SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2119

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 313/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em fibra óptico - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo -celular, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos das Secretarias Municipais de Administração

CONTRATO N° 313/2020

ORIGEM:	DISPENSA N° 34/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES.
CNPJ/CPF:	01.371.416/0001-89
OBJETO:	Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em fibra óptico - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo -celular, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos das Secretarias Municipais de Administração.
VALOR GLOBAL:	R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	De 14 de outubro de 2020 à 11 de abril de 2021
ASSINATURA	14 de outubro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8AE31711

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 314/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes pelo período de OUTUBRO de 2020 a ABRIL de 2021 totalizando 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATO N° 314/2020

ORIGEM:	DISPENSA N° 35/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	AMBIENTAL SUL BRASIL- CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS LTDA.
CNPJ/CPF:	08.738.827/0001-09
OBJETO:	Contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes pelo período de OUTUBRO de 2020 a ABRIL de 2021 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR GLOBAL:	R$ 1.103.802,00 (um milhão, cento e três mil, oitocentos e dois reais)
VIGÊNCIA	De 14 de outubro de 2020 à 14 de abril de 2021
ASSINATURA	14 de outubro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F446FF17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PE 71/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2020 - PMS – Registro de Preços para aquisição de grades metálicas, portas em chapa de aço, calhas, portão de metalão, viga U, treliça de tubo e telha de zinco (todos com instalação incluída), e serviço de instalação de grades, portão, portas, cercas, suportes, grelhas e telas, em atendimento às Secretarias Municipais e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo, fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de questionamento.

Sarandi, 16 de outubro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7121D3FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de termômetro digital infravermelho com mira laser, em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 1223/2006 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 05 de novembro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 05/11/2020 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de outubro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E5072932

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 158/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera a estimativa das receitas e as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.729,77 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	848	Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	849	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES- COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		1.869,70

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	841	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		11,62

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		5.848,45

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 67.729,77.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.12.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	848 – Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.000,00

RECEITA	1.7.2.8.03.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do Estado para Saúde – Fundo a Fundo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	849 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES- COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.842,50

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	849 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES- COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	27,20

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	841 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	11,62

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.848,45

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 67.729,77.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BD3F87A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 110 A 114

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2020
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e termômetro infravermelho digital, para serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social nos atendimentos remotos e combate ao COVID-19, conforme descrição mínima em edital conforme Pregão 077/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: FRANCESCON PRESENTES LTDA, CNPJ Nº00.503.931/0001-02, com sede a Avenida XV de Novembro, Nº 4210 – Sala 03, Centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná - CEP: 85.560-000 –neste ato representada Legalmente por VOLMEI FRANCESCON portador do CPF Nº 694.878.479-87 e do RG nº 5.142.746-7 SSP/PR. ITENS: ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 80,00 VALOR TOTAL R$: 80,00; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 53,50 VALOR TOTAL R$: 53,50; ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 2.100,00 VALOR TOTAL R$: 2.100,00; ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 759,90 VALOR TOTAL R$: 759,90. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/11/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2020
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e termômetro infravermelho digital, para serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social nos atendimentos remotos e combate ao COVID-19, conforme descrição mínima em edital conforme Pregão 077/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA** :MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ Nº24.384.602/0001-58, com sede a Avenida Brasil, Nº 442, Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná - CEP: 85.501-071 – neste ato representada legalmente por FERNANDO LUIZ MARCON portador do CPF Nº 052.653.599-74 e do RG nº 9228625-8 SSP/PR. ITENS: ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 765,00 VALOR TOTAL R$: 765,00 ; ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 1.300,00 VALOR TOTAL R$: 1.300,00; ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 395,00 VALOR TOTAL R$: 395,00; ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 730,00 VALOR TOTAL R$: 730,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/11/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2020
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e termômetro infravermelho digital, para serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social nos atendimentos remotos e combate ao COVID-19, conforme descrição mínima em edital conforme Pregão 077/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, com CNPJ Nº37.982.544/0001-06, com sede a Rua Itabira, Nº 341, Bairro Jardim das Américas, município de Pato Branco, Estado do Paraná - CEP: 85.502-000 neste ato representada legalmente por ELENIR DE FATIMA BALBINOT portadora do CPF Nº 001.339.619-66 e do RG nº 5.966.903-6 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 ; VALOR UNIT.R$: 2.984,00 VALOR TOTAL R$: 2.984,00; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 4.220,00 VALOR TOTAL R$: 12.660,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/11/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica com CBUQ (4.736,44 m²), no Bairro Colina, com calçada em piso intertravado de concreto 6 cm, com plantio de grama esmeralda em placa e meio fio em concreto tipo sarjeta com extrusora, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital conforme Tomada de Preços 011/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com CNPJ Nº77.744.134/0001-41, com sede a Rua Treze de Maio, S/Nº – Prolongamento - CEP 85.560-000 - Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, neste ato representada legalmente por MOISES DE GASPERIN, portador do CPF nº 518.634.809-00, RG nº 3.519-935-7. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 555.870,65 VALOR TOTAL R$: 555.870,65. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 4 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/06/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/10/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2020
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço para locação de software para gestão de trânsito no município de Saudade do Iguaçu, com suporte e atualizações para um período de 12 (doze) meses conforme Inexigibilidade 018/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: UBI INTELIGÊNCIA NO TRÂNSITO LTDA - ME, CNPJ Nº18.684.206/0001-43, com sede a Rua Regente Feijó, Nº 883, Bairro Parque São Paulo – CEP 85.803-630 - município de Cascavel – Estado do Paraná –neste ato representada por BRUNO RODRIGUES VELOSO inscrito no CPF sob nº 061.479.599-05 e do RG nº 7.868.591-3 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 14.700,00 VALOR TOTAL R$: 14.700,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/10/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/10/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:07AFF169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 16

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2019
Ata de Registro de Preços nº 178/2019
Termo de Aditamento nº 16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2020.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
3	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	4,40	4,42
4	reequilíbrio	L	COMBUSTÍVEL ETANOL	2,66	2,98

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ edição de 19/10/2020, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 21 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E50B13A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 50/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de eletrocardiograma.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 04/11/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:28B9B826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1029, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, por esta lei, institui a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, para vigência na legislatura relativa aos anos de 2021 a 2024.

Parágrafo único:Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais o (a) ocupante do cargo público de Vereador (a), Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) Municipais.

Art. 2°Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, ou verba de representação.

Art. 3°O agente político ocupante do cargo de Vereador, faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R$ 4.301,72 (quatro mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único:O Vereador eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, em razão da assunção de atribuições e responsabilidades concernentes ao exercício da administração do Poder Legislativo, faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R$ 4.801,72 (quatro mil, oitocentos e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 4°O agente político ocupante do cargo de Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R$ 10.806,37 (dez mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 5°O agente político ocupante do cargo de Vice-Prefeito faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R$ 4.214,48 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único:O Vice-Prefeito ou o Presidente da Câmara Municipal que, na forma geral, assumir a Chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausência do Prefeito Municipal, farão jus ao recebimento do subsídio previsto no Art. 4° desta lei, proporcionalmente ao período de efetivo exercício.

Art. 6°O agente político ocupante do cargo de Secretário Municipal faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de R$ 4.214,48 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 7°Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente a partir de janeiro de 2022, através de lei específica, aplicando-se a revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sendo vedada a concessão de aumento ou reajuste ao longo do quadriênio.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

Agudos do Sul, 03 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:48EFE4A7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1039, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA "ESTRADA RURAL MUNICIPAL ADOLFO KOTOVICZ", A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Rural Municipal Adolfo Kotovicz ", a via pública sem denominação própria, de identificação numeral 13, que inicia-se na Rua 419 e término na Rua 110, ligando o bairro Pinhal até o Tarumã, tendo 4.900m (quatro mil e novecentos metros), conforme mapa anexo a esta Lei.

Art. 2ºO Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autor: Vereador José Pires de Oliveira

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:94F5AEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2020

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Responsabilidade e do Plano de Ação referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou governo Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização

Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a deliberação da 6ª Plenária ordinária, de 29 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **TERMO DE RESPONSABILIDADE** e **PLANO DE AÇÃO** o qual tem por objeto a formalização dos compromissos e responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º. Conforme disposto, o repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida, observando o cálculo de valores a serem transferidos para a estruturação da rede, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, perfazendo o montante aceito no valor de R$ 448.275,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais), valor de referência ofertado para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19 para as modalidades: Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Alimentos e Pessoas em Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações no Plano aprovado por este.

Art. 4º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, da utilização dos recursos repassados por intermédio do Plano de ação – Execução de ações Socioassistenciais – COVID-19.

Almirante Tamandaré, 29 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:BE59CCF8

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2020

Dispõe sobre a aprovação do repasse da segunda parcela dos recursos financeiros emergenciais, oriundos do Governo Federal, para a execução das ações socioassistenciais, na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos respectivamente no inciso I do art. 4º e inciso I e parágrafo único do art.5º, da Portaria nº 63, de 29 de abril de 2020.e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 59, de 22 de abril de 2020, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou governo Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 94, de 29 de junho de 2020, que prorroga o prazo de adesão dos estados, municípios e Distrito Federal ao repasse emergencial de recursos federais e dispõe acerca do requerimento do órgão gestor para a segunda parcela da estruturação da rede referente ao Equipamento de Proteção Individual - EPI, previstos respectivamente no inciso I do art. 4º e inciso I e parágrafo único do art.5º, da Portaria nº 63, de 29 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a deliberação da 6ª Plenária ordinária, de 29 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o repasse da segunda parcela dos recursos financeiros emergenciais, oriundos do Governo Federal, para a execução das ações socioassistenciais, na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), previstos respectivamente no inciso I do art. 4º e inciso I e parágrafo único do art.5º, da Portaria nº 63, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º. Conforme disposto, o repasse referente ao requerimento da segunda parcela de recursos federais para Equipamentos de Proteção Individual – EPI dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, perfazendo o montante aceito no valor de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, da utilização dos recursos repassados, bem como sua execução financeira será acompanhada pela Comissão de Orçamento e Finanças deste CMAS.

Almirante Tamandaré, 29 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:F9DB2DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
Data da abertura será dia 10/11/2020 às 09h00min.
LOCAL E DATA LIMITE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: Data limite para entrega dos envelopes será dia 10/11/2020 às 08h30min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. OBJETO: LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO VENÂNCIO e LOTE 2 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ. O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de R$ 308.238,39 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos). LOCAL DA ABERTURA: Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8640 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 16 de Outubro de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:05E53A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **SIMONE KRAVETZ,** RG nº 4.320.500-5/PR, CPF nº 874.728.999-68, para responder interinamente, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, a partir do dia 12 outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4568D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 392/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS,** RG nº 5.218.157-7/PR, CPF nº 774.882.299-91, para responder interinamente, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, a partir do dia 1° outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 5 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5933DBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 052/2020

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Corona vírus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO as decisões, recomendações, determinações, reconhecimentos de situações emitidos por órgãos competentes;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a realização de velórios pelo período máximo de 06 (seis) horas para os óbitos que não sejam relacionados ao COVID-19, fixando o horário limite para sepultamento às 20h00min.

Parágrafo único: Na ocorrência do óbito em que o velório exceda o horário de sepultamento, fixado no *caput* deste artigo, este poderá ser velado durante a noite com sepultamento às 07h00min.

Art. 2º Determina que entidades religiosas, estabelecimentos comerciais, reuniões públicas e privadas, cumpram o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, para definir a capacidade de lotação.

Art. 3º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes/divergentes, entrando em vigor na data de sua assinatura e publicação nos órgãos oficiais.

Altamira do Paraná, 16 de Outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2195CA27

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 96/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
17 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.900,00
Total Suplementação: 2.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
21 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.900,00
Total Redução: 2.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:3A424102

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 97/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.868,00 (cinqüenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
516 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
500 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
499 - 3.3.90.30.00.00 809 MATERIAL DE CONSUMO 2.768,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
541 - 3.3.90.30.00.00 811 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
229 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
515 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública
390 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
391 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 56.868,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte: 2003 36.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 1.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 811 5.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1000 12.100,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 809 2.768,00
Total da Receita: 56.868,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:D2FD28DC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 98/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.884,00 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.122.0021.2.060. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL - COVID19
540 - 3.3.90.30.00.00 804 MATERIAL DE CONSUMO 3.884,00

Total Suplementação: 3.884,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.8.03.11.06.00000000 Fonte: 804 3.884,00
Total da Receita: 3.884,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:60AD9DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA N.° 6, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA N.° 6, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora do Poder Legislativo do Município de Amaporã,Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora do Poder Legislativo Municipal Sr.ª Zeneide Aparecida Rocha Fonseca, lotada no Departamento Legislativo/Administrativo, por um período de quatorze dias, conforme atestado médico arquivado junto ao Setor de Pessoal.
Parágrafo Único. O período de que trata este artigo terá início em 20/8/2020 e término em 2/9/2020, devendo retorno, ao serviço, ocorrer no dia 3/9/2020 ou primeiro dia útil subsequente.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/8/2020.

Amaporã, 16 de Outubro de 2020;

Câmara de Vereadores.

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:9D774C74

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA Nº 7, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 7, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias regulamentares e converte 1/3 de férias em pecúnia a servidor da Câmara de Vereadores de Amaporã, Paraná.

RICARDO RODRIGUES MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Conforme art. 69 e seg., da Lei Municipal, 173/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amaporã;

Conforme art. 7º, XVII, CRFB/88, c/c art. 70 do supracitado Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor, infradiscriminado, pelo período de vinte (20) dias, bem como, converte 1/3 das férias em pecúnia, conforme requerimento deferido e arquivado junto ao Departamento Administrativo desta entidade:

Servidor	Cargo/Provimento	Período aquisitivo	Período de fruição	Retorno
.				
António Maurício Delatorre	Contador/Efetivo	5/1/2019 a 4/1/2020	19/10/2020 a 7/11/2020	8/11/2020
.				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 16 de Outubro de 2020;
Câmara de Vereadores.

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:A79C4CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.297 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS CELESTINO BANDEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 01-02-2019 a 31-01-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de outubro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DDCE26CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.298 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.285 de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.286 de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias na Edição nº. 2.116 do dia 14 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar as Portarias nºs. 14.285 e 14.286 de 13 de outubro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5E011A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.299 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº. 13.420 de 20 de dezembro de 2019, a qual concedeu 15 dias de férias ao servidor;

Considerando a Portaria nº. 13.469, de 15 de janeiro de 2020, a qual interrompeu o período de férias do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 07 dias remanescentes das férias, a partir do dia 19 de outubro de 2020, ao Servidor Público Municipal, **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANTEJAMENTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:06DCD6BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.044 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: *Aplica em âmbito municipal a Resolução nº 1231/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, que regulamenta a implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná.*

O Vice-prefeito Municipal de Andirá-PR em exercício, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 8.840, de 09 de abril de 2020, confirmado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a regulamentação da implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná através da Resolução nº 1231/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, em 09 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito municipal, as normativas expressas na Resolução nº 1231, de 09 de outubro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 16 de outubro de 2020.

Art. 2º As medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Município de Andirá seguirão os termos da Resolução SESA nº 1231/2020.

Art. 3º Para efeitos de aplicação da Resolução SESA nº 1231/2020, interpreta-se como "*oportunidades de aprendizagem, que visem ampliar a formação do estudante*" (art. 3º, *caput*) as atividades de ensino religioso ministradas pelas entidades religiosas às crianças (*menores de 12 anos*), visto que caracterizam atividades culturais (art. 3º, inc. VII), levando-se em consideração que o ensino religioso é uma disciplina prevista nas escolas públicas de ensino fundamental e que compõe a "*formação básica do cidadão*", conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 1º Não poderão frequentar as atividades de ensino religioso presencial os **menores de 05 (cinco) anos**, conforme art. 4º da Resolução SESA nº 1231/2020.

§ 2º As entidades religiosas, antes do início das atividades de ensino, deverão providenciar **sala/local apartado das atividades de culto**, bem como deverão adaptar o recinto e o método de ensino às restrições previstas na Resolução SESA nº 1231/2020, que veda "*atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico".*

§ 3º As entidades religiosas deverão confeccionar previamente o **Protocolo de Retorno**, nos moldes previstos nos artigos 7º a 12 da Resolução SESA nº 1231/2020, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja feita a fiscalização.

Art. 4º A Resolução SESA nº 1231/2020 deverá ser interpretada em consonância com as regulamentações administrativas expedidas pelo Município de Andirá.

Art. 5º Havendo conflito aparente entre normativas municipais e a resolução estadual, compete ao Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus opinar sobre a interpretação mais adequada, a qual será submetida ao Chefe do Poder Executivo, que irá exarar Decisão Administrativa sobre o assunto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D3B28FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.300 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria 13.813 de 29 de abril de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 04 de maio de 2020 ao Servidor,

CONSIDERANDO a Portaria 13.864 de 11 de maio de 2020, a qual interrompeu, a partir do dia 11 de maio de 2020, o período de férias do Servidor;

CONSIDERANDO a Portaria 14.250 de 05 de outubro de 2020, a qual concedeu 23 dias de férias remanescentes, a partir do dia 07 de outubro de 2020 ao Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia **16** de outubro de 2020**,** as Férias remanescente do Servidor Público Municipal**, GUSTAVO TACONI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO. O referido Servidor deverá retornar as atividades, a partir do dia da interrupção das férias.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:25EC693B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO 2ª COLOCADA - PREGÃO 018/2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° PMA 018/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 035/2020

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira com recursos de Convênio 892060/2019 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.
A **Prefeitura Municipal de** Antonina, com sede na Rua XV de Novembro nº 150 -Centro, Antonina – PR, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e do termo de rescisão contratual, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, Inscrito no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, classificada em 2º lugar no certame, para apresentação de documentação relativa a habilitação e proposta de preços conforme Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020. A** documentação habilitatória e proposta de preços deverá ser enviada a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina-PR situado à Rua Coronel Marçalo, 151 – 1º andar - Centro.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina através do telefone (041) 3978-1048 ou pelo e-mail licitação@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 15 de Outubro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Portaria nº 131/2020
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:AAE46327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 048/2020 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 29 de Outubro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de empresa para execução de Serviços de Lavanderia para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 16 de OUTUBRO de 2020

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F50E5055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 031/2020 - ACADEMIA AO AR LIVRE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 04 de Novembro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição e instalação de Equipamentos Esportivos com recursos de Convênio 898640/2020 firmado com o Ministério da Cidadania, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 16 de Outubro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:27BC1C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 16/10/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

Lote 01:

1) R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99, sagrou-se vencedora do item nº 03, totalizando o valor de R$ 20.136,00 (Vinte mil, cento e trinta e seis reais);

2) RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 04, totalizando o valor de R$ 22.650,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais);

3) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, sagrou-se vencedora dos itens nºs 08 e 09, totalizando o valor de R$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais);

4) MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82, sagrou-se vencedora do item nº 05, totalizando o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

5) F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 06, totalizando o valor de R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais);

6) R N MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.716.146/0001-48, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 07 e 10, totalizando o valor de R$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).

Lote 02:

1) RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R$ 67.950,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);

2) MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82, sagrou-se vencedora do item nº 02, totalizando o valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

3) F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 03, totalizando o valor de R$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais);

4) R N MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.716.146/0001-48, sagrou-se vencedora do item nº 04, totalizando o valor de R$28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais).

Astorga, 16 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3782DF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.057/2020

Súmula: Estabelece no âmbito do Município de ASTORGA o TRATAMENTO PRECOCE CONTRA O CORONAVÍRUS.

OS VEREADORES SUZIE AP. PUCILLO ZANATTA E FABIO ROSSI MATHIAS, **PROPuseram**, A Câmara Municipal de Astorga do Estado do Paraná **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Astorga, o tratamento precoce contra o Coronavírus.

Art. 2°. Os profissionais de saúde do Município poderão prescrever o tratamento com Vitamina D3 aos pacientes portadores de Covid-19 que encontram-se na fase aguda da doença.

Art. 3°. A dosagem e a duração do tratamento deverão ser regulamentados pela Secretariada Saúde do Município de Astorga.

Art. 4°. A Secretaria da Saúde do Município de Astorga terá o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar ao disposto nesta lei.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B426E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 696/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ALINE MONTANARI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.192.590-9 - SESP/PR e CPF n.º 039.039.299-56, nascida em 07/05/1983, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Antonio Betteti, n.371, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **TELEFONISTA, Nível 07-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 19 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D45D40FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2020

EDITAL Nº 020/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **19/10/2020** à **23/10/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**ENFERMEIRO**
Classificação	**Nome do Candidato**
26°	ANA CAROLINA ROSSA NEVES
Cargo	**PSICÓLOGO**
Classificação	**Nome do Candidato**
4°	IRINEU SERRATO JÚNIOR

Balsa Nova, 15 de outubro de 2020

MARCIO MASSAO KAYANO
Secretário Municipal de Administração
Interinamente Pela Portaria N° 372/2020

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

MARCIO MASSAO KAYANO
Secretário Municipal de Administração
Interinamente Pela Portaria N° 372/2020

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5EDAD474

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 49/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 49/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de materiais escolares.
VALOR: Até R$ 126.633,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.32.02.00.107;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.32.02.00.107.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C13F7F92

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993 com alterações introduzidas posteriormente, e o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 79.788.766/0001-32, com sede à Rua Napoles, n 149, Atuba, Colombo, PR, o objeto do presente procedimento, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2019, realizado pelo FNDE/MEC, de acordo com o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2018, com intuito de aquisição de materiais escolares, no valor

total de até R$ 126.633,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), com prazo de execução e vigência de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.32.02.00.107;
08.001.12.365.0008-2060-3.3.90.32.02.00.107.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:798FE0EA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 370.518,27 (trezentos e setenta mil quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 023/2016.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8D795DB7

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2020
Considerando a decisão judicial liminar que suspende o ato que "***inabilitou***" a empresa **SEMATRANS -SERVIÇOS MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, junto ao procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020**, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 871/2020**.
Determino que seja dado continuidade no certame, inclusive com a participação da referida empresa, através da fase de abertura dos **ENVELOPES nº 02**, e "***julgamento das propostas de preços***" das licitantes habilitadas, a ser realizado em "***audiência pública***" designada ás **09:00h**, do dia **23.10.2020**, na sala de reuniões, da Prefeitura de Balsa Nova, localizado á Avenida Brasil, 665, Centro, em Bala Nova.
Comunique-se os interessados desta decisão, publique-se esta decisão para o cumprimento dos dispositivos legais, após remetam-se os presentes autos a Comissão Permanente de Licitação para a realização dos procedimentos necessários.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EF10B368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 70

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 91/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
BOMBA DE TRANSFERÊNCIA ELÉTRICA PARA RETROESCAVADEIRA CAT 416E
Para AQUISIÇÃO DE BOMBA DE TRANSFERÊNCIA ELÉTRICA PARA RETROESCAVADEIRA CAT 416E Nº 442, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 29/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 em favor do fornecedor:
CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959
Aulas de Artesanato
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 08/2017 no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 29/2020-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
11001103011005607133903600000
11001103011005607133903900000

Bandeirantes-PR, 09 de outubro de 2020.

Pref Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959
Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020-PMB
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 14 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Norma Construções Civis LTDA - EPP
CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO
Contratante

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO ELETRONICO: 26/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão ELETRONICO acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:
EMPRESA VLR TOTAL
MULTILUZ COMERCIAL LTDA 30.260,00
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020-PMB é de R$ 30.260,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020-PMB
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: A. J. VALENTIM & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 14 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

A. J. Valentim & Cia LTDA
ANTÔNIO JEFERSSON VALENTIM
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SCHIMIDT - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM DIVERSOS VEÍCULOS PERTENTECENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 84 (oitenta e quadro) dias.

Bandeirantes PR, 25 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Carlos Alberto Schimidt - ME
CARLOS ALBERTO SCHIMIDT
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LOJAS COLOMBO S.A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS S.A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) FREEZERS E 01 (UMA) LAVADORA TANQUINHO PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 5.747,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
03005123611219603244905200000
03005123611241603344905200000
02003041810411201444905200000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Lojas Colombo S.A. Comercio de Utilidades Domésticas
MARCELO DOS SANTOS ALVES
Outorgado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4B3BDD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°098/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
O município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO. Que seria realizada em 16 de Outubro de 2020, ás 09:00, foi considerada deserta por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ, 16 de Outubro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5AEB3283

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar / habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**TERRAPLANEGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ – Cnpj: 08.898.134/0001-83**	**LOTE 01 – R$ 54.642,47 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).** **LOTE 02 – R$ 321.341,84 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Barbosa Ferraz - Pr, 14 de Outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Senhor Presidente da comissão de licitação, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9D000E52

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Aonde se lia: EMULSÃO ASFALTICA RR-1C- E
Passa a se ler: EMULSÃO ASFALTICA RC-1C- E

Barbosa Ferraz – Pr 16 de outubro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:47D0F4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.359, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 .

Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.353, de 09 de setembro de 2020, que estabelece regras no ao horário de atendimento do comércio do Municipio de Barra do Jacaré- Paraná .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PARANÁ , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 1.353, de 09 de setembro de 2020, nos seguintes ponto:
Bares:
Fica liberado todos os tipos de jogos no local, desde que observadas as normas de higiene de proteção ao COVID-19;

Posto de Combustível : horário de atendimento de segunda-feira a sábado: das 06:00h às 20:00 h e domingo das: 06:00 h às 13:00 h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, 16 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:03C8E167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 05/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 05 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: AÇOS METLCON COMERCIO DE FERRO LTDA, CNPJ: 36.269.347/0001-81, Rua Cyro Pellizari, nº. 121, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83015-145, representada por **JULIANA CORREIA DE FRANÇA**, CPF/MF nº. 008.106.299-09. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 05/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 2020, 2100, 2220, 3010, 4190, 4390, 4480, 4730, 4800, 5160, 5190, 5200, 5250, 5270, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5540, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7220, 7430, 7380, 7381EA, 7760, 7381EA, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 05/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhor José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:35C792D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 05/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 05 do exercício de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: CIBELLI & ANELISE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.196.350/0001-07, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 75, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 85.385-000, representada por **CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA**, RG. nº. 14.251.848-1 e CPF/MF nº. 106.835.669-38. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 05/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 91.181,65 (noventa e um mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 2020, 2100, 2220, 3010, 4190, 4390, 4480, 4730, 4800, 5160, 5190, 5200, 5250, 5270, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5540, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7220, 7430, 7380, 7381EA, 7760, 7381EA, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 05/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhor José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B1AA7C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 05/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 05 do exercício de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA PAULO ROGERIO INFERDES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.740.852/0001-31, com sede na Rua Rui Babosa, nº. 51, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 85.385-000, representada por **PAULO ROGERIO INFERDES**, RG. nº. 5.712.308-7 e CPF/MF nº. 028.780.519-04. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 05/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 73.339.80 (setenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 2020, 2100, 2220, 3010, 4190, 4390, 4480, 4730, 4800, 5160, 5190, 5200, 5250, 5270, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5540, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7220, 7430, 7380, 7381EA, 7760, 7381EA, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 05/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhor José Carlos da Silva, CPF: 749.022.969-34.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5AB393CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 154/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INGA CAMINHOES LTDA
Valor.....: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Vigência...: Início: 16/10/2020 Término: 15/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR61/2020
Recursos...: Dotação: 404 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
223 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO TIPO AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:029A64A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR67/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) - FAIXA "C" DESTINADO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 29/10/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 15 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2E28689C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0118/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor MAGNUS JOSÉ ZALESKI, para desempenhar as funções de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, com as obrigações inerentes à mesma, acumulando com as funções de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:348B3A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 155/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INCORPORADORA POTRICK LTDA
Valor.....: R$ 307.641,17 (trezentos e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)
Vigência...: Início: 16/10/2020 Término: 12/06/2021
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP5/2020
Recursos...: Dotação: 416 - 1 . 8001 . 15 . 451 . 11 . 1.40 . 0 . 449051 Obras e Instalações
417 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 449051 Obras e Instalações
421 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 10 . 1.39 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EFE0B7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 075/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/10/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de veículos novos, 0 km, tipo picape camionete,

cabine simples e VUC (veículo urbano de carga). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F487447C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA T.P. 07/2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N° 007/2020
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás 09h00min do dia **20/10/2020**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 007/2020, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO RECREATIVO DE ESPORTE E LASER, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 2.197,91 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO,** com a abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada e devolução do envelope da empresa inabilitada.
Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Boa Ventura de São Roque, 16 de OUTUBRO de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E655DEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 – PMBVSR.
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás 09h00min do dia 11/11/2020, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, TRATAMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO**, a pedido da Secretaria de Administração, deste Município.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4B8F3426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SAN MARINO ONIBUS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 93.785.822/0001-06, sita na RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 - CEP: 95058510 - BAIRRO: ANA RECH - Caxias do Sul/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO PAULO POHL LEDUR, portador (a) do Cpf sob nº811.173.020-91, domiciliada na AV RIO BRANCO, 4889 CASA - CEP: 95060145 - BAIRRO: ANA RECH - Caxias do Sul/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/10/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO PAULO POHL LEDUR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:15C5827C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARACER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 488/2020

REQUERENTES: ROSANGELA DE LIMA

LOTES: 29 QUADRA 43

MATRÍCULAS: 20.594

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE- SE.

Boa Vista da Aparecida, em 14 de outubro de 2020.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FFA1CE03

ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 531/2020

REQUERENTES: JANETE MARIA NOVACK

LOTES: 08 QUADRA 33

MATRÍCULAS: 20.557

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 15 de outubro de 2020.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DCF24054

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2019 DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2019
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Vistos etc.,

A Comissão de Licitações, considerando o parecer do PARANACIDADE resolveu desclassificar a proponente MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, por não apresentar a comprovação do Turismólogo e do Geólogo, conforme exigido no item 6.1.2.1 do Termo de Referência, anexo ao edital (Ata de fls. 1140/1145-vol03).

A proponente MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, apresentou recurso (fls. 1152/1158), argumentando em síntese que, não deveria ser desclassificada e sim atribuído pontos aos itens relacionados aos profissionais turismólogo e geólogo.

O advogado público municipal apresentou parecer jurídico (fls. 1171/1174), opinando de modo desfavorável ao acolhimento do recurso apresentado pela proponente MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

Não há razão para modificar a decisão da Comissão de Licitações que desclassificou a proponente MAPTRIZ desta licitação, isto porque, a mesma não atendeu ao item 6.1.2.1 do Termo de Referência, anexo ao edital, como bem explicou o advogado público em seu parecer jurídico, cuja fundamentação eu acolho nesta decisão.

Portanto, ***rejeito o Recurso Administrativo*** apresentado pela empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (fls. 1152/1158) e mantenho a decisão da Comissão de Licitações (Ata de fls. 1140/1145-vol03).

Publique-se. Intime-se os participantes por e-mail.

Boa Vista da Aparecida, 15 de Outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:52810161

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 269/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 269/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores e serviços em injeção eletrônica de combustíveis, para veículos leves e pesados, utilitários e máquinas da frota municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DE CONTRATO: Até 06 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 06 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BA31B87B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 271/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 271/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ZENI RODRIGUES 02748190904.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios de panificação para eventos organizados pelo Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 06 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BB88C163

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 274/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 274/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SOUZA EVENTOS EIRELI – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação parcelada de serviços de sonorização para eventos promovidos pelo Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ATUAL DE CONTRATO: Até 13 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 13 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:29584D8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 190/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 190/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:85720381

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 191/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 191/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2869B32E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 192/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 192/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9470BE42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 193/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 193/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:22AD8B36

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 194/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 194/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E7FE020D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 195/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 195/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DCCCB6F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 196/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 196/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E08E2E26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 197/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 197/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:228E1937

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 198/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 198/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B32F1FC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 199/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 199/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5D984151

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 200/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 200/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1B9C98B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 201/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 201/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DOMICILIAR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:698FAF69

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 255 2020

DECRETO nº. 255/2020
Data: 16/10/2020

SÚMULA: Nomeia a servidora em Cargo de Agente Político, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. Marly Wittmann,** inscrita no CPF nº 023.522.719-67 e na Cédula de Identidade RG nº 7.725.985-6/PR, ocupante do cargo de **Secretária da Saúde – Agente Político (Lei 180/18).**

Parágrafo 1°. Fica a servidora acima citada, afastada de seu cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 16/10/2020, para assumir cargo de Agente Político.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5B1C723C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: D CASAGRANDE EIRELI**
OBJETO: Aquisição de materiais de iluminação com efeitos diferenciados a serem instalados na Rua Coberta.
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 16/02/2021.
VALOR: **R$ 10.827,00 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais).**
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 11/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DBF2E2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-181/2020.
DATA: 16 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:
CONCEDER:

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Dalila Brun Coelho, matricula nº- 200082, cargo Lavadeira, lotada no Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de féria, relativo ao período aquisitivo de 01/03/18 a 01/03/19, devendo retornar a suas atividades normais em 31/10/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/202.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C0EB328D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-182/2020.

DATA: 16 de Outubro de 2020.

SUMULA:.....Constitui junta médica para fins de Aposentadoria de Servidores Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 153, inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bom Sucesso (Lei nº- 287/67) resolve:

DESIGNAR:

Art.1º-Para constituírem junta Médica, composta por três profissionais, sendo:**Dr Willian dos Santos Cezário**, inscrito no CPF/MF- 614.539.197-91- CRM-14.934 –Clínico Geral, **Dr Diogo Oliveira de Paula**, inscrito no CPF/MF- 069.933.566-35 –CRM-44.663/Pr- Clinico Geral e **Drª Livia Azulini Nardi**, inscrita no CPF/MF- 064.418.269-50-CRM-28238 –Psiquiatra, para apresentarem Laudo Médido dos funcionários: Antonio Mariano Cardoso- Matricula nº 200363; Valter Malavazi- matrícula nº-200419; Claudiomar Luiz Diniz-matrícula nº 200720;Dirce Moreira Felicidade-matrícula nº200297 e Maria Apª Azevedo-matrícula nº-200011.

I-Se a invalidez do funcionário é temporária ou permanente;
II-Se há possibilidade de recuperação e retorno a suas atividades;
III-Se há necessidade de revisão com vistas ao retorno no serviço;
IV-Outras informações julgadas necessárias.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1AC2C39B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-182/2020.
DATA: 16 de Outubro de 2020.

SUMULA:.....Constitui junta médica para fins de Aposentadoria de Servidores Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 153, inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bom Sucesso (Lei nº- 287/67) resolve:

DESIGNAR:

Art.1º-Para constituírem junta Médica, composta por três profissionais, sendo:**Dr Willian dos Santos Cezário**, inscrito no CPF/MF- 614.539.197-91- CRM-14.934 –Clínico Geral, **Dr Diogo Oliveira de Paula**, inscrito no CPF/MF- 069.933.566-35 –CRM-44.663/Pr- Clinico Geral e **Drª Livia Azulini Nardi**, inscrita no CPF/MF- 064.418.269-50-CRM-28238 –Psiquiatra, para apresentarem Laudo Médido dos funcionários: Antonio Mariano Cardoso- Matricula nº 200363; Valter Malavazi- matrícula nº-200419; Claudiomar Luiz Diniz-matrícula nº 200720;Dirce Moreira Felicidade-matrícula nº200297 e Maria Apª Azevedo-matrícula nº-200011.

I-Se a invalidez do funcionário é temporária ou permanente;
II-Se há possibilidade de recuperação e retorno a suas atividades;
III-Se há necessidade de revisão com vistas ao retorno no serviço;
IV-Outras informações julgadas necessárias.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1DAF3741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 09/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
PROTOCOLO 2020/07/287940
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SANDRO SILVIO BELINSKI - ME
CNPJ nº 23.946.158/0001-54

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empesa par instalação de ar condicionado 12.000 btus, serão instalados no Departamento de Saúde do município conforme descritivo abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM R$	VALOR TOTAL R$
13	Instalação de ar condicionado 12.000 BTUS. Com tubulação frigorífica necessária de até 3 metros, compreendendo acabamento e calhas para instalação.	218,00	2.834,00
TOTAL R$ 2.834,00			

VALOR: R$ 2.834,00 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 Demais Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1329.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 16 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CF7D5981

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 54/2020
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICAS LTDA - ME
CNPJ: 11.855.966/0001-27
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 dias, passando a ter vigência na data de 07 de outubro de 2020 até a data de

06 de fevereiro de 2021, em razão dos trabalhos em grupos terem sidos interrompidos devido ao COVID-19, o que diminuiu o andamento da obra, conforme Laudo Técnico do setor de engenharia, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 05 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:41F91CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2020

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço Lote, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Data da sessão de abertura: 30/10/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 95.513,11 (Noventa e cinco mil quinhentos e treze reais e onze centavos). Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 16 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6A493C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 19 de outubro e 30 de outubro do ano de 2020, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- Thaís Fernanda Tomadon – CPF nº 059.989.359-18

Cafeara/PR, 16 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B9AB2450

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO 36/2019 – PMC - CONTRATO Nº 212/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: GERLY ALBERTY PISSININI-ARMAZEM-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), atualizando o montante para R$ 116.644,40 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, quarenta centavos).
ASSINATURA: 16/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5C90D6C3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1955/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.651,50 (Noventa mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 30.301,50
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 40.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2057-Manutenção do Programa Estadual APSUS
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 2494 R$ 2.450,00
10.301.0006.2060-Manutenção do Consórcio CISMEPAR
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Cons. Público – fonte 000 R$ 3.000,00
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Cons. Público – fonte 000 R$ 2.900,00
10.304.0006.1064-Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 2518 R$ 2.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manut. dos Serv. Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv. p. Dist. Gratuita – fonte 934 R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 90.651,50

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
22.661.0005.1039-Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 1.029,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 754 R$ 5.471,00
22.661.0005.1040-Aquis. De Equip. e Mat. Permanente p. Promoção Industrial
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente – fonte 000 R$ 2.250,00
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente – fonte 754 R$ 3.750,00
25.752.0003.1034-Ampliação da Rede de Energia Elétrica
4.4.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 6.250,00
26.782.0003.1026-Readequação das Vias Rurais
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 3.000,00
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 754 R$ 500,00
26.782.0003.1028-Aquis. Veículos p. Setor Rodoviário
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente – fonte 000 R$ 500,00
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente – fonte 501 R$ 3.500,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – fonte 000 R$ 20.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 755 R$ 9.951,50
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2057-Manutenção do Programa Estadual APSUS
3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – fonte 2494 R$ 2.450,00
10.304.0006.1064-Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 2.000,00
10.305.0006.2061-Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 2494 R$ 20.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manut. dos Serv. Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv. p. Dist. Gratuita – fonte 000 R$ 10.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 90.651,50

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito no dia 16 de outubro de 2020.

Cafeara/PR, 15 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F7B31A24

GOVERNO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO

Art.1°. O Conselho Tutelar de Cafeara, criado pela Lei Municipal n° 453/2015, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO II
DA SEDE

Art. 2°. O Conselho Tutelar de Cafeara terá sua sede situada à Rua Dr. Anízio Luz nº 244, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

SEÇÃO III
DA FINALIDADE

Art.3°. O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previsto em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei n° 8.069/90.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO
Art.4°. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:

a) no horário compreendido das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, em dias úteis, o órgão funcionará no mínimo com dois conselheiros, observando-se que, se a demanda de serviço impor, os demais conselheiros deverão também atuar, em rodízio para atender às funções do Conselho Tutelar;
b) nos horários noturnos, feriados e fins de semana, o atendimento será efetuado por meio de dois ou mais conselheiros sob aviso à escala de rodízio, garantindo-lhe a folga compensatória;
c) todos os Conselheiros deverão cumprir a carga diária de oito horas, sem prejuízo dos plantões, perfazendo às quarenta horas semanais e registrar os horários de entrada e saída em Livro Ponto.
Parágrafo Único – A escala de plantões e suas posteriores alterações serão afixadas na sede do Conselho Tutelar, posto de Saúde, Colégio, Delegacia e principais estabelecimentos do município.
d) Quando houver reunião, capacitação, palestras, atendimento e cursos dentro do município, havendo a necessidade da participação de todos os conselheiros, o conselho ficará fechado com aviso de que qualquer emergência, será atendida no celular de plantão fixado na sede do Conselho Tutelar, Posto de Saúde, Colégio, Delegacia e principais estabelecimentos do município.

Art.5°. Os (5) cinco conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, toda quinta-feira na última semana de cada mês, na sede do Conselho ou em outro local apropriado, em hora a ser definida de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias com todos os conselheiros.
§ 1°- Nas sessões, serão tratados quaisquer assuntos referentes às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.
§ 2°- As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.6°. São atribuições do Conselho Tutelar:
§1°- Em relação à criança e ao adolescente:
I - atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:
a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
c) em razão de sua conduta;
II- Receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:
a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
b) de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;
c) de elevados níveis de repetência;
III – determinar, quando ocorre as hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:
a) encaminhamento aos pais ou responsável mediante termo de responsabilidade;
b) oriente, apoio e acompanhamento temporário

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) para efeitos de relatório/auto a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimentos de apuração de infração administrativa ás normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do ECA atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito, a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.
§ 2°- Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
I - requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
II - promover a ação descrita na letra "c" do inciso III do parágrafo anterior;
III - expedir notificações.
§ 3°-Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal de Direitos na coleta e análise de dados locais.
§4°- Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:
a) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
b) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
c) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
d) abrigo em entidade.
§5°- Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhará os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:
I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
II - inclusão em programa oficial ou comunitária de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
VII - advertência.
§6°- Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:
I - receber comunicação sobre registro de entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;
II - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais;
III - noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.
§ 7°- Em relação ao Ministério Público:
I - encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
II - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;
III - representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos referentes à moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3°, inciso II, da Constituição Federal.
§ 8°- Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:
I - encaminhar a autoridade Judiciária os casos de sua competência;
II - providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1°, inciso III, alíneas "a" a "d", deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;

Art. 7°. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legitimo interesse.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E DOS AUXILIARES

SEÇÃO I
DA DIRETORIA

Art. 8°. O Conselho Tutelar de Cafeara, terá uma diretoria composta por um presidente, vice-presidente e 1° secretário, 2° secretário e 3°conselheiro, que serão escolhidos pelos seus pares,
logo na primeira sessão após a posse do conselheiro, com mandato de um ano, admitida uma recondução.

Art. 9°. O Vice-presidente auxiliará o presidente e o substituirá na ausência ou impedimento.

Art. 10°. No caso em que um membro escolhido para a diretoria perder seu mandato do Conselheiro ou renunciar ao cargo de diretoria, deverá ser realizado nova escolha, no prazo de dez dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia, para o preenchimento do cargo vago, visando o término daquele mandato.

Art. 11°. Ao presidente do Conselho Tutelar compete:
I - convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho;
II - presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica e participativa;
III - representar o Conselho Tutelar em juízo, perante autoridades e em todas as reuniões em que for solicitado a participação do Conselho.
IV - Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;
V - Assinar isoladamente ou em conjunto com o secretário as correspondências do Conselho Tutelar;
VI - Decidir com voto de qualidade os casos de empate nas votações;
VII - Autorizar, após consultados os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões e folga entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho;
VIII - Elaborar, com os demais conselheiros tutelares, a escala de atendimento, de sob aviso dos cronogramas de visitas.

Art. 12°. Compete ao secretário:
I - Redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio;
II - Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho, encaminhando-as em conjunto com presidente;
III - Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência recebidas e expedidas, livros e outros documentos do Conselho;
IV - Elaborar a pauta da reunião após consultar os demais conselheiros.

SEÇÃO II
DOS AUXILIARES

Art. 13. O Conselho manterá uma Secretaria - Geral destinada ao apoio administrativo necessária ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 14. O Conselho na sua estrutura administrativa, que será regulamentada por resolução, contará com um Departamento Social, abrangendo as áreas de psicologia, de serviços social e de pedagogia e um Departamento Jurídico, cedido pelo poder Público Municipal ou conveniado.
§ 1°- O Conselho Tutelar poderá viabilizar a participação de estagiários universitários, das áreas mencionadas neste artigo, em suas atividades;
§2°- Caso não haja, injustificadamente, atendimento pelo Executivo Municipal dos serviços mencionados neste artigo, o Conselho Tutelar, via deliberação dos conselheiros, representará ao Ministério Público solicitando a tomada de providências legais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA COMPENTÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art.15. A competência para atuação do Conselheiro Tutelar deverá ser determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsáveis.

§ 1°-Nos casos de ato infracional praticado por crianças, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2°-A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abriga a criança ou adolescente, encaminhando-se o caso, via ofício, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução em comento.

Art. 16. O Conselho Tutelar de Cafeara, atuará nos limites deste Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados ás autoridades competentes do município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I
DAS FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 18. O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de Inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes do ECA.
Parágrafo Único – Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação, requerer o afastamento provisório do dirigente, inclusive indicando os nomes de possíveis interventores, que serão pessoas da comunidade com capacidade para o exercício da função.

Art. 19. A representação conterá:
I - indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;
II - qualificação da entidade representada e de seu representante legal;
III - exposição sumária dos fatos verificados;
IV - formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;
V - requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;
VI - data e assinatura do presidente do Conselho Tutelar;
VII - rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.
Parágrafo Único – O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado a representação.

Art. 20. O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o procedimento judicial de apuração de irregularidade em entidade de atendimento, quando o órgão assume a condição de parte, integrando a relação processual.

Art. 21. O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministro Público para tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos art. 245 a 258, do ECA.
Parágrafo Único – O Conselho tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o processo visando a apuração de infrações administrativas, elencadas nos art. 245 a 258 do
Estatuto (Lei n°9.069/90.), conforme autoriza o art. 194 do Estatuto da Criança e Adolescente. A representação, além dos requisitos mencionados no art. 20 deste Regimento, conterá obrigatoriamente:
I - a descrição da ação ou emissão configuradora de infração administrativa com a sua classificação legal;
II - a identificação de seu autor com a qualificação do mesmo no preâmbulo;
III - documentos indicativos da autoria e materialidade (termo de visita e inspeção, termo de declarações, auto de constatação, etc.).

SUBSEÇÃO III
ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

Art. 22. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:
I - resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;
II - decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
III - notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;
IV - oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;
V - decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.
Parágrafo Único - Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente a autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV
ATENDIMENTO Á CRIANÇA AUTORIDADE DE ATO INFRACIONAL

Art. 23. A criança autora de ato infracional está sujeita apenas ás medidas de proteção prevista nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V
OUTROS PROCEDIMENTOS

Art.24. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Art. 25. Á criança ou ao adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 26. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Art. 27. A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.
Parágrafo Único – Se a criança ou adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado, mediante ofício, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 28. O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente e, liminarmente, conhecer a proposta para área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendem melhor ao interesse público, repassando sugestões.
Parágrafo Único - O Conselho Tutelar deve solicitar o Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

Art. 29. A representação ao ministério público para efeitos das ações de perda ou suspensão do pátrio poder deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.
§1° – Os motivos que ensejam a perda do pátrio ocorre quando o pai ou a mãe:
a) castigar imoderadamente o filho;
b) deixar o filho em abandono;
c) praticar atos contrário a moral e aos bons costumes;
d) descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento, guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
§ 2°- A representação para a suspensão do pátrio poder pode ocorrer quando há;
a) abuso do poder dos pais;
b) falta de deveres legais;
c) administração ruinosa dos bens dos filhos.

Art. 30. A expedição de notificação pelo Conselho Tutelar tem por objetivo dar ciência a alguém dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Portanto, deve ser expedida por ocasião e em razão de um procedimento determinado, instaurado para resolução de um caso concreto.
Parágrafo Único- No caso de expedição de notificação para alguém acusado por terceiro de violação a qualquer direito da criança ou adolescente, deve ser mencionado na notificação a possibilidade de o acusado se fazer acompanhado de advogado no ato da oitiva respectiva.

Art. 31. O atendimento à população deve ser feito por dois ou mais conselheiros.
I - fiscalização a entidades de atendimento;
II - verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou adolescente;
III - quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Art. 32. Ao encerrar o expediente dos conselheiros de sobreaviso, deverá este registrar em livro próprio todas as atividades por eles desenvolvidas.

Art. 33. A expedição de correspondência durante o plantão se fará em papel próprio, pelo conselheiro que estiver de serviço, sempre em duas vias.
CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 34. São direitos dos conselheiros tutelares:

I - remuneração compatível com a natureza e carga horaria de serviços;
II - irredutibilidade de vencimentos;
III - licença a gestante, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e oitenta dias;
IV - licença -paternidade, nos termos fixados em lei;
V - proteção ao salário, na forma de lei;
VI - o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo;
VII - quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

SEÇÃO II
DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 35. São deveres do conselheiro tutelar:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo as atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
III - Cumprir e seguir os artigos 5° e 6° da Lei Municipal nº 543/2015; conforme segue abaixo:

Art. 36°. São deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente honorífico, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Legislações em vigência:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho a todos com urbanidade decoro e respeito;

IV - Prestar contas trimestralmente , apresentando relatório extraído do SIPIA CT WEB (sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescentes – ECA), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas de modo que sejam definidas estratégias e deliberações providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestigio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2°. A não observância do contido no parágrafo anterior, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos de Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 37°. É vedado aos Conselheiros Tutelares;

I - Receber a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer atividade de fiscalização em locais onde exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V - Delegar a pessoa que não seja Conselheiro Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VIII - Proceder de forma desidiosa;

IX - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

X - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições especificas nos termos da Lei Federal n° 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XI - Deixar de submeter ao Órgão Colegiado de que trata esta Lei, as decisões individuais referentes á aplicação de medidas protetoras, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

XII - Descumprir os deveres funcionais mencionados no artigo 4° desta Lei e outras legislações pertinentes.

Dos suplentes

Artigo 38°-- Durante o período de licença, ou ocorra desistência por algum membro do Conselho Tutelar, seja por renúncia ou afastamento, assumirá um suplente na ordem decrescente da votação recebida, que será convocado de forma regular, Edital de Convocação do **CMDCA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A posse do suplente ocorrerá em local e hora determinada na presença do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente que lavrará a ata.

CAPÍTULO VI
Das Penalidades

Artigo 39°- Ao Conselheiro que não acatar as normas do **Regimento Interno**, bem como, não cumprir as funções que lhe são atribuições, aplicar-se-á as seguintes penalidades:
I - Censura Verbal;
II - Advertência Escrita Reservada;
III - Suspenção Disciplinar;
IV - Perda do Mandato;

CAPÍTULO VII
Das competências para aplicar penas

Artigo 40°- Compete ao Presidente do Conselho Tutelar aplicar as penalidades prevista nos incisos I e II do artigo 39, após decisão do plenário, constatando em ata e comunicando-se ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Artigo 41°- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as penalidades previstas nos incisos II, III e IV do artigo 34, por maioria de votos e I e II quando envolver o Presidente do Conselho tutelar.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DA PERDA DO MANDATO

Artigo 42° - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou ainda deixe de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente;
V - Ser negligente nas suas tarefas, facilitando dessa forma a exposição de crianças e adolescentes em situação de risco;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Não cumprir com as exigências previstas no artigo 31 e seus parágrafos desta lei.
VIII - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
§ 1°. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§ 2°. Mediante provocação do Ministério público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá proceder o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar, até que se apurem os fatos, constituindo uma Comissão Especial, assegurado o contraditório e ampla defesa.
§ 3°. Caso fique comprovada pela Comissão Especial, a prática de crime ou contravenção, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Extraordinária procederá à votação pela cassação do mandato do Conselheiro tutelar, com quórum formado pela maioria absoluta de seus membros.

Artigo 43°- Em se tratando das penalidades previstas nos incisos III a V do Artigo 39, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá uma comissão em número de 03 (três) Conselheiros que em 48 (quarenta e oito) horas se instalará.
1°- Instalada a comissão, formará o procedimento sumário, oitavando formalmente o(s) denunciantes, juntando ao procedimento devidamente numerado e rubricado pelo secretário da comissão; expedindo-se notificações ao Conselheiro apontado, para em 10 (dez) dias apresente defesa escrita, por ou sem advogado.
2°- ultrapassando o prazo de defesa, a comissão em 5(cinco) dias apresentará relatório conclusivo ao Presidente do CMDCA, que no mesmo prazo, encaminhará ao Ministério Público para o parecer final.
3°- Encaminhando o procedimento para o Ministério Público, será convocado o CMDCA, que por maioria absoluta de votos, dará sua decisão.

Artigo 44°- O Conselheiro denunciado será notificado da decisão e desta caberá o recurso através de advogado, em 15 (quinze) dias.

Artigo 45°- O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta da maioria simples do Conselho Tutelar.

Artigo 46°- As situações omissas no presente Regimento serão resolvidas, conforme o caso, pelo Presidente do Conselho Tutelar, pelo Plenário ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Artigo 47°- Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação da maioria simples dos Conselheiros Tutelares e da sua publicação.

Cafeara-PR, 16 de outubro de 2020.

ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI
Presidente

GUSTAVO CURAN
Vice-Presidente

EULALIA APARECIDA BEZERRA FEITOSA
1º Secretária

IARA CAMILA DA SILVA
2º Secretária

MARIA APARECIDA PELAIS
Conselheira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:511ABCDD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 16/2020 - CMAS

Súmula: Aprovação da prestação de contas final do recurso de Incentivo Benefício Eventual lV, conforme a Deliberação nº 068/2019 - CEAS/PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, *Ad Referendum*, a prestação de contas final do recurso de Incentivo Benefício Eventual lV, conforme a Deliberação nº 068/2019 - CEAS/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 16 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AA20129F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza em atendimento as secretarias do município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

SOLLENE – INSDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ n° 05.951.982/0001-10 Vencedora dos itens: **2- 6- 8- 38- 39- 45- 67- 99- 109** Valor Total R$ 55.332.50 (Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
PABLO LUIZ MARTINS CNPJ n° 09.138.326/0001-54 Vencedora dos itens: **113-114** Valor Total R$ 2.535,50 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
RV DE SOUZA CNPJ n° 11.081.390/0001-98 Vencedora do item: **106** Valor Total R$ 500,00 (Quinhentos reais).
EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ n° 19.691.152/0001-06 Vencedora dos itens: **1- 27- 29- 30- 58- 70- 111- 112- 115- 116- 117- 118- 134- 138- 145- 155- 157** Valor Total R$ 103.043,00 (Cento e três mil e Quarenta e três reais).
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCAL LTDA CNPJ n° 20.306.488/0001-97 Vencedora do item: **49** Valor Total R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta reais).
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE CNPJ n° 20.717.789/0001-03 Vencedora dos itens: **9- 12- 18- 21- 22- 24- 26- 33- 34- 36- 55- 56- 62- 65- 66- 71- 72- 74- 79- 80- 86- 87- 91- 92- 95- 97- 105- 107- 108- 119- 120- 125- 128- 135- 141- 142- 144- 148- 150- 152- 153** Valor Total R$ 75.072,80 (Setenta e Cinco Mil e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
HB SUL COMERCIO DE ALIOMENTOS LTDA CNPJ n° 22.094.574/0001-09 Vencedora do item: **64** Valor Total R$ 118,50 (Cento e Dezoito reais e Cinquenta Centavos).
SHARTHOF ELETRO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n° 23.551.602/0001-32 Vencedora dos itens: **5- 10- 11- 13- 14- 15- 16- 17- 19- 20- 28- 41- 42- 43- 44- 46- 60- 61- 63- 75- 76- 77- 78- 83- 84- 85- 88- 89- 93- 94- 96- 101- 104- 126- 127- 146- 147- 149- 151- 154** Valor Total R$ 187.271,90 (Cento e Oitenta mil e Duzentos e Sessenta e Um reais e Noventa Centavos).
C F ANTONELLI EIRELI CNPJ n° 26.671.089/0001-01 Vencedora dos itens: **23-25-81-90-140** Valor Total R$ 13.279,00 (Treze mil e Duzentos e Sessenta e Nove reais).
CHARLEI BONI CNPJ n° 28.719.518/0001-07 Vencedora dos itens: **47-51-52-103** Valor Total R$ 2.908,10 (Dois mil e Novecentos e Oito reais e Dez Centavos).
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ n° 29.530.767/0001-04 Vencedora dos itens: **7- 40- 122- 129- 130- 131- 132- 133- 136- 156** Valor Total R$ 83.526,50 (Oitenta e Três mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ n° 29.829.415/0001-54 Vencedora dos itens: **69-73-102-121-124-137-139** Valor Total R$ 56.712,60 (Cinquenta e Seis mil e Setecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos).
AMANDA DA ROCHA FERRAMENTAS CNPJ n° 29.829.415/0001-54 Vencedora do item: **143** Valor Total R$ 29.400,00 (Vinte e Nove mil e Quatrocentos Reais).
BUGRE COMERCIAL EIRELI CNPJ n° 35.088.051/0001-00 Vencedora dos itens: **35- 48- 50- 53- 54- 57- 59** Valor Total R$ 4.954,90 (Quatro mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ n° 36.181.473/0001-80 Vencedora dos itens: **37-68-110** Valor Total R$ 3.835,00 (Três mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA CNPJ n° 36.698.046/0001-73 Vencedora do item: **123** Valor Total R$ 9.900,00 (Nove mil e Novecentos Reais).
COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ n° 37.524.986/0001-09 Vencedora dos itens: **3-4** Valor Total R$ 11.620,00 (Onze mil e Seiscentos e Vinte Reais).
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 CNPJ n° 37.937.325/0001-05 Vencedora dos itens: **31-32-** Valor Total R$ 786,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Reais).

Os itens **82-98-100** foram **CANCELADOS NO JULGAMENTO.**
O valor total da Ata corresponde ao valor de R$ 641.476,30 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Cafelândia/PR, 16 de outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7BB33FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 089/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020
ATA Nº 089/2020

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, (07/10/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no **Processo de Licitação nº 115/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2020**, cujo o objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza em atendimento as secretarias do município de Cafelândia**. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

SOLLENE – INSDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ n° 05.951.982/0001-10 Vencedora dos itens: **2- 6 - 8 - 38 - 39 - 45 - 67 - 99 - 109** Valor Total R$ 55.332.50 (Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
PABLO LUIZ MARTINS CNPJ n° 09.138.326/0001 - 54 Vencedora dos itens: **113 - 114** Valor Total R$ 2.535,50 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
RV DE SOUZA CNPJ n° 11.081.390/0001 - 98 Vencedora do item: **106** Valor Total R$ 500,00 (Quinhentos reais).
EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ n° 19.691.152/0001 - 06 Vencedora dos itens: **1 - 27 - 29 - 30 - 58 - 70 - 111 - 112 - 115 - 116 - 117 - 118 - 134 - 138 - 145 - 155 - 157** Valor Total R$ 103.043,00 (Cento e três mil e Quarenta e três reais).
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCAL LTDA CNPJ n° 20.306.488/0001 - 97 Vencedora do item: **49** Valor Total R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta reais).
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE CNPJ n° 20.717.789/0001 - 03 Vencedora dos itens: **9 - 12 - 18 - 21 - 22 - 24 - 26 - 33 - 34 - 36 - 55 - 56 - 62 - 65 - 66 - 71 - 72 - 74 - 79 - 80 - 86 - 87 - 91 - 92 - 95 - 97 - 105 - 107 - 108 - 119 - 120 - 125 - 128 - 135 - 141 - 142 - 144 - 148 - 150 - 152 - 153** Valor Total R$ 75.072,80 (Setenta e Cinco Mil e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
HB SUL COMERCIO DE ALIOMENTOS LTDA CNPJ n° 22.094.574/0001 - 09 Vencedora do item: **64** Valor Total R$ 118,50 (Cento e Dezoito reais e Cinquenta Centavos).
SHARTHOF ELETRO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n° 23.551.602/0001 - 32 Vencedora dos itens: **5 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 28 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 60 - 61 - 63 - 75 - 76 - 77 - 78 - 83 - 84 - 85 - 88 - 89 - 93 - 94 - 96 - 101 - 104 - 126 - 127 - 146 - 147 - 149 - 151 - 154** Valor Total R$ 187.271,90 (Cento e Oitenta mil e Duzentos e Sessenta e Um reais e Noventa Centavos).
C F ANTONELLI EIRELI CNPJ n° 26.671.089/0001 - 01 Vencedora dos itens: **23 - 25 - 81 - 90 - 140** Valor Total R$ 13.279,00 (Treze mil e Duzentos e Sessenta e Nove reais).
CHARLEI BONI CNPJ n° 28.719.518/0001 - 07 Vencedora dos itens: **47 - 51 - 52 - 103** Valor Total R$ 2.908,10 (Dois mil e Novecentos e Oito reais e Dez Centavos).
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ n° 29.530.767/0001 - 04 Vencedora dos itens: **7 - 40 - 122 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 136 - 156** Valor Total R$ 83.526,50 (Oitenta e Três mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ n° 29.829.415/0001 - 54 Vencedora dos itens: **69 - 73 - 102 - 121 - 124 - 137 - 139** Valor Total R$ 56.712,60 (Cinquenta e Seis mil e Setecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos).
AMANDA DA ROCHA FERRAMENTAS CNPJ n° 29.829.415/0001 - 54 Vencedora do item: **143** Valor Total R$ 29.400,00 (Vinte e Nove mil e Quatrocentos Reais).
BUGRE COMERCIAL EIRELI CNPJ n° 35.088.051/0001 - 00 Vencedora dos itens: **35 - 48 - 50 - 53 - 54 - 57 - 59** Valor Total R$ 4.954,90 (Quatro mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ n° 36.181.473/0001 - 80 Vencedora dos itens: **37 - 68 - 110** Valor Total R$ 3.835,00 (Três mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA CNPJ n° 36.698.046/0001 - 73 Vencedora do item: **123** Valor Total R$ 9.900,00 (Nove mil e Novecentos Reais).
COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ n° 37.524.986/0001 - 09 Vencedora dos itens: **3 - 4** Valor Total R$ 11.620,00 (Onze mil e Seiscentos e Vinte Reais).
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 CNPJ n° 37.937.325/0001 - 05 Vencedora dos itens: **31 - 32 -** Valor Total R$ 786,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Reais).

Os itens **82 - 98 - 100** foram **CANCELADOS NO JULGAMENTO.** O valor total da Ata corresponde ao valor de **R$ 641.476,30 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e - mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15h33min do dia 14/10/2020**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F022D186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°123/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°077/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E**

PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de Novembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 16 de Outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63E39D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP,** sediada na Rua Joaquim Nabuco, 205, Sala 08, Zona 01, Cep: 87014-100, Telefone: (44) 3029-6988, e-mail: licitação.mixsaudemga@hotmail.com, na cidade de Maringá/PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO** portador(a) do RG Nº 5.088.919-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 660.041.369-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 1.095,67 (Um Mil e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021.
Data da Assinatura:16/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B8A5940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **AR LIMP-COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.314.488/0001-55, endereço RUA FLAMBOYANT, 1851 SALA 03 - CEP: 85807460, BAIRRO COQUEIRAL, CIDADE Cascavel/PR, e-mail comercial.arlimp@hotmail.com, TELEFONE: (45) 999656296 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) REINALDO SERGIO ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 6.919.452-4, devidamente inscrito no CPF N° 045.163.089-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 6.450,75 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e REINALDO SERGIO ALVES
Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021.
Data da Assinatura:16/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:314EBC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ESPORTIVA RV EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.468.880/0001-53, endereço AVENIDA LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1066 SALA A - CEP: 85900215 - BAIRRO: , CIDADE Toledo/PR E-MAIL rc.esportes@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3252 4855 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO RODRIGO ROYER, portador da cédula de identidade RG Nº 9.012.976-7, devidamente inscrito no CPF N° 067.062.349-07.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.446,10 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FERNANDO RODRIGO ROYER
Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021.
Data da Assinatura:16/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F691A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **F P GARALUZ ME,** sediada na Rua Santos Dumont, 1406 - Bairro: Jd Joana Darc, Cep: 87300480, Telefone:(44)3068-0966, e-mail: papiroscm@gmail.com, na cidade de Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FLAVIO PEREIRA GARALUZ** portador(a) do RG Nº 7604345-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 043.778.839-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 5.353,34 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021.
Data da Assinatura:16/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ED3B4093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 169/2020

SÚMULA: Autoriza a reabertura de estabelecimentos públicos e privados para os fins que específica, desde que atendidas as regras de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085, 092, 095, 114, 124 e 143 de 2020, do município de Cafelândia;

CONSIDERANDO a recente publicação da Resolução GS/SEED, nº 3943/2020;

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades extracurriculares nas escolas particulares conforme Resolução nº 3.943/2020 – GS/SEED.

Art. 2º - Fica autorizada a reabertura das piscinas públicas e privativas no âmbito do Município de Cafelândia, desde que seguidas as regras de vigilância sanitária específicas das Leis Estaduais nº 13331/2001 e 18.786/2016 e Decreto Regulamentar nº 5711/2002.

Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade dos proprietários, gerentes e/ou administradores apresentar à vigilância sanitária o plano de trabalho e o cumprimento dos requisitos vigentes em plano específico de contingência que deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Uso obrigatório de máscara quando estiver fora do ambiente da piscina.

II. Verificação de temperatura de todas as pessoas que adentrarem ao clube.

III. Disponibilização de álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os funcionários, associados e usuários possam fazer a assepsia das mãos na entrada do recinto.

IV. Não será permitido aglomeração de pessoas no recinto devendo manter distanciamento social quando fora da piscina.

V. É necessário a permanência de segurança nos portões de acesso do clube/associação para assegurar o controle de acesso de pessoas de acordo com o limite permitido.

VI. É necessário a presença de um profissional designado pela organização sendo este o responsável para aferir a temperatura dos entrantes no recinto.

VII. Seguir todas as demais orientações técnicas de saúde, e normas previstas nos decretos municipais estaduais e federais, quanto as restrições para enfrentamento da Pandemia do COVID – 19.

Parágrafo Segundo: A instituição que possua piscina privativa somente estará autorizada a funcionar mediante apresentação de plano de trabalho, aprovado pela vigilância sanitária, pela fiscalização municipal e autorização dos demais órgãos competentes como Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, sendo de sua responsabilidade informar quem são as pessoas aptas a utilizarem a piscina, bem como apresentar os exame de saúde destes usuários, sendo necessário o registro tanto dos sócios da instituição quanto das pessoas que porventura venham a ter acesso à piscina por conta de convênios ou parcerias com outras instituições.

Art. 3º - Fica autorizada a reabertura dos estabelecimentos comerciais que realizem eventos sob reserva, das associações recreativas e associativas, inclusive de suas áreas de lazer, bem como a operação do sistema de buffet, desde que os responsáveis pelos estabelecimentos e/ou pela organização do bufett apresente planos de trabalho e estejam devidamente autorizados pela vigilância sanitária e pela fiscalização municipal, sendo de responsabilidade dos proprietários, gerentes e/ou administradores a fiscalização e o cumprimento dos requisitos vigentes no plano específico de contingência que deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Promover a higienização completa do local antes e depois de cada cliente/usuário;

II. Manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, conforme nota técnica e protocolos de segurança espedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

III. Restringir a 50%(cinquenta por cento) sua capacidade de público;

IV. Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os usuários possam fazer a assepsia das mãos;

V. Obrigatoriedade da afixação em local de fácil visualização de orientações sobre a importância da higienização das mãos.
Parágrafo Único - Fica vedada a realização de shows e apresentações artísticas em eventos públicos ou privativos, bem como a abertura e utilização das pistas de dança, sendo permitida apenas a execução de som ambiente, seja mecânico ou por profissional do setor artístico.

Art. 4º - Fica autorizado o retorno das atividades externas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de responsabilidade do órgão decidir quais os programas a serem retomados, bem como quais e em qual extensão serão as medidas necessárias para a prevenção e contingência do novo coronavírus, assim como as medidas a serem adotadas para a proteção aos servidores e cidadãos envolvidos nas referidas atividades.

Art. 5º - Fica autorizada a retomada das atividades de vendedores ambulantes nos logradouros públicos, desde que respeitadas as demais regras para abertura e funcionamento.

Art. 6º - Mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços, a que faz referência a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EA5FB9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1212020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1212020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 03 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de serviços de programa de ponto digital do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 14 de outubro de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D66523D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 201

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 201/2020 de 16/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.070.		**Programa IGD-PBF**	
367 - 3.3.90.39.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):			
794	BL	GBF	161861

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D0ABC2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 202

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 202/2020 de 16/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.017.		**Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria**	
153 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
422 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	

07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
460 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7E567E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 98 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 98/2020
PROCESSO N.º 309/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 309/2020, Inexigibilidade, n.º 98/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.632.584/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$5.604.553,88 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 15/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B244DA42

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 207 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 207/2020, ID N.º: 2020381
Modalidade: Pregão: 106/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - EIRELI , CNPJ: 17.140.866/0001-09. Valor: R$ 36.636,00 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:08BCEE0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 13º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2117 página 43 de 15/10/2020, o candidato classificado em 16º lugar assinou o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 17º lugar assinou o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2118 página 38 de 16/10/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	EVELYN REGINA BATISTA	19º
	FABIANA MARQUEZINI	20º
	JESSICA GABRIELE SANTOS	21º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F0374FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 16º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2117 página 43 de 15/10/2020 e a candidata classificada em 20º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2118 página 38 de 16/10/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 19 A 28 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	MATEUS CALDEIRA LAVRADOR	22º
	LUIZ HENRIQUE SANTOS CAMBRUSSI	23º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB284C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2020

Exonera o servidor José Medeiros Junior, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 4691/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido o servidor José Medeiros Junior,** matrícula nº 2256 do cargo comissionado de Diretor de Departamento, Símbolo CC03, a partir de 14 de Outubro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:82065F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2020

Declara de *utilidade publica* para fins de DESAPROPRIAÇÃO a área de terras localizada no Município de Campo Magro para fins de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º do Decreto Lei nº 3365 , de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Acesso ao Poço 06 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 41,73m²

Proprietário: **Rilton Boza** e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um Terreno rural com área de 99.629,00m², situado no lugar denominado Costeira , município de Campo Magro, da comarca de Almirante Tamandaré – Pr, constante da matrícula nº1548 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice 04=PP, de coordenadas E=657.350,124m e N=7.193.637,522m, situado no do alinhamento predial atual da Rua Joana dos Anjos e a 12,43m do eixo do poço 06 existente e 11,20m do poste existente, segue pelo alinhamento predial atual da Rua Joana dos Anjos, com o seguinte azimute e distância: 307°51'52" e 4,40m até o ponto 05 (E=657.346,653m e N=7.193.640,221m); deste, segue confrontando com área remanescente da mesma matrícula, com o azimute e distância: 51°05'09" e 9,60m até o ponto 06 (E=657.354,126m e N=7.193.646,254m); deste, segue confrontando com a área do Poço 06, com o azimute e distância: 124°12'38" e 4,47m até o ponto 07 (E=657.357,825m e N=7.193.643,739m); deste segue confrontando com área remanescente da mesma matrícula, até o vértice 4=PP, início desta poligonal, com área total de 41,73m² e perímetro de 28,37m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51°WGr. tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O referido projeto foi elaborado pela Engª . Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA-PR – 15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Acesso ao Poço 06 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Acesso ao Poço 06.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Acesso ao Poço 06 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Acesso ao Poço 06 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 14 de outubro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5DD4B82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL - PROCESSO ELEITORAL CMDCA - GESTÃO 2020 - 2022

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, das catorze às dezesseis horas, foi realizada Assembleia Geral da Sociedade Civil, em formato online através da plataforma Google Meet, para eleição dos cinco membros titulares e cinco membros suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA na gestão 2020–2022, conforme regulamento previsto no Edital nº 001/2020 - CMDCA. Seis organizações da sociedade civil tiveram suas candidaturas homologadas, com indicação de representantes titulares e suplentes, de acordo com o Edital nº 002/2020 – CMDCA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Colégio Estadual Íria Borges de Macedo, Fraternidade Espírita Allan Kardec, Fundação Solidariedade, Associação Ita Wegman, Instituto de Bem com a Vida e Comunidade

Cristã Reviver em Campo Magro. Segundo o Edital nº 003/2020 – CMDCA, foram credenciados 55 (cinqüenta e cinco) eleitores da sociedade civil organizada, aptos a participar do processo eleitoral. A votação foi realizada nominalmente em duas chamadas, sendo os votos contabilizados pelo secretário executivo do CMDCA, Diego Carazzai Tavares. Após a realização das duas chamadas nominais, a sala de votação virtual permaneceu aberta até às dezesseis horas para a participação de eleitores credenciados. Encerrado o horário previsto no Edital nº 001/2020 – CMDCA, a votação foi declarada encerrada e os votos foram apurados. Houve comparecimento de quarenta e sete eleitores e oito ausências. O resultado da apuração se deu conforme segue: Fraternidade Espírita Allan Kardec: 14 (catorze) votos; Associação Ita Wegman: 11 (onze) votos; Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Colégio Estadual Íria Borges de Macedo: 8 (oito) votos; Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro: 8 (oito) votos; Fundação Solidariedade: 6 (seis) votos; e Instituto de Bem com a Vida: 0 (zero) voto. Foram eleitos para compor o CMDCA na gestão 2020-2022 enquanto representantes da sociedade civil organizada: Joziany Silva Fernandes (titular) e Viviany Estevo da Silva (suplente), da Fraternidade Espírita Allan Kardec; Daniel Havro da Silva (titular) e Mônika Regina Lustosa Polati (suplente), da Associação Ita Wegman; Osvaldo Patrzyk (titular) e Suzana Cristina Soares de Lima (suplente), da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Colégio Estadual Íria Borges de Macedo; Elizabeth Gambetta Hoenig (titular) e Carlos Daniel Milleo (suplente), da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro; e Amanda Ataele Lovato (titular) e Jaqueline dos Santos Moraes (suplente), da Fundação Solidariedade. A posse dos novos conselheiros será realizada em assembleia virtual no dia dez de novembro do corrente ano, sendo publicado Decreto de Nomeação dos membros titulares e suplentes pelo Chefe do Poder Executivo em Diário Oficial. Era o que havia a ser relatado e eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que lavrei a presente ata, assinada por mim e pela presidente do CMDCA, Joziany Silva Fernades (gestão 2018-2020).

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557.4	RG 21.830.718-4
CPF 066.530.209.67	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:12BDEC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Máscaras em tecido e Kits de Higiene e Limpeza para atendimento às Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/11/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de Outubro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2D7D53C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.700.211-0/PR e inscrito no CPF Nº 724.158.199-72, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO** – C4, nomeado pela Portaria nº 092/2018, matrícula: 3086-1, com jornada de Trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:508E277C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.593 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Candói - ACIERCAN, para fins da realização de Promoção Show de Prêmios**.**

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Candói – ACIERCAN, para fins da realização de Promoção Show de Prêmios, que visa incentivar e fomentar o comércio local.

Art. 2º **-** A participação do Município no evento será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão repassados para a ACIERCAN, para auxiliar e contribuir com a premiação total da Promoção.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação.

Art. 3º **-** O valor, objeto da presente Lei, corresponde ao apoio que a Municipalidade proporcionará ao evento, organizado pela ACIERCAN.

Art. 4º - Os Recursos orçamentários objeto desse Termo de Fomento correrão por conta do orçamento da Secretaria de Indústria e Comércio no exercício de 2020, devendo onerar a ação de Transferências de Recursos - Contribuições em fonte específica.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6FEC75B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2020

Nomeia os membros Comitê de Benefícios Emergenciais conforme Lei municipal.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Municipal 1.594 de 14 de outubro de 2020.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê de Benefícios Emergenciais conforme Lei municipal que terá a seguinte composição:
I –Servidores Efetivos:

Valdemir Gonçalves da Cruz (Agente Administrativo)
Lucena Dalva Vilhas Voas (Contadora)
Odair Jose Nunes da Silva (Maestro)

II - Servidor cadastrador na Plataforma + Brasil do Governo Federal:

Luciano Henrard

III – Servidor responsável pela Secretaria de Cultura:

Adilson Kruk da Costa

Art. 2º O referido comitê deverá desenvolver suas atividades em conformidade com o art 8º da Lei Municipal. 1.594/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 16 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:003B7A79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 105/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de guarda-corpos e corrimãos destinados a adequações no projeto técnico de prevenção a incêndios e desastres da escola da comunidade de Cachoeira e comunidade de Paz"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 19/10/2020 - 8h00min até 30/10/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 30/10/2020 - 8h00min até 30/10/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 30/10/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 16 de outubro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1BFE2B22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 039/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.280.083/0001-52, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANDRE BITTENCOURT ABREU, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 796.924.199-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.384.062-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 039/2020 da Tomada de Preços 004/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e adequações do Terminal Rodoviário Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A prorrogação do prazo é necessária para compensação dos dias que não houveram condições de trabalho no ritmo normal, em função dos frequentes atrasos no recebimento de materiais e insumos na obra, como por exemplo o cimento, visto as dificuldades enfrentadas pela indústria e comércio após os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e pelas ações tomadas pelo governo, comércio e sociedade para reduzir o contágio e disseminação do vírus.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
1.
4.1 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, passando viger até **29/01/2021**.

4.2 - Prorroga-se por mais 1 (mês) dias o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando extinguir-se em **08/11/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDRE BITTENCOURT ABREU
Gsa Construtora EIRELI - ME

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF nº. .

_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0654C4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 462/2020 de 15.10.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 139/2020 de 30.09.2020**, que teve como objeto a aquisição de brinquedos educativos para o desenvolvimento do Projeto Fortalecendo os Vínculos em Casa, o qual está sendo desenvolvido com recursos federais como emergência ao COVID-19, atendendo crianças, adolescentes e suas famílias, conforme especificações constantes da solicitação n. º 365/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME*** com o item n. º 04 no valor de R$ 1.300,00 – ***EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA*** com os itens n. º 01 e 03 no valor de R$ 789,90 – ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*** com os itens n. º 02 e 05 no valor de R$ 2.850,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 4.939,90 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 417, 418 e 4192020.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DOMINO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA e OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos para o desenvolvimento do Projeto Fortalecendo os Vínculos em Casa, o qual está sendo desenvolvido com recursos federais como emergência ao COVID-19, atendendo crianças, adolescentes e suas famílias, conforme especificações constantes do termo de referência e proposta das contratadas.
VALOR: R$ 4.939,90 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: 11.01.2.194.3.3.90.30.14.00.00.00-1130/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A2FDFB79

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 550/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 105/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ARNALDO O. MARTINS & CIA LTDA-ME,*** residente na Rua Capanema, 138, Sala 01, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 16.814.095/0001-17, neste ato devidamente representada por ***ARNALDO DE OLIVEIRA MARTINS,*** portador do CPF sob n. º 589.252.019-68 e RG sob n. º 7.552,748-9 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 20 de dezembro de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Modifica-se somente o valor contratado, de acordo com a prestação de serviços de corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Edital e Contrato originários não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ARNALDO O. MARTINS & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F151E8B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA 073 E EXTRATO DE CONTRATO 426 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 073/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III da Lei n. º 8.666/93.
Memorando: n. º 077/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Solicitação 382/2020 – P.Adm. 327/2020/Compras n. º 326/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI.*
EMPRESA FAVORECIDA: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME, localizada na Av. Iguaçu, 120, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.803.003/0001-80, neste ato representada legalmente por *CATIA SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA,* portadora do CPF sob n. º 024.758.169-02.
OBJETO: Contratação de empresa para transporte de 1000m (mil metros) de postes de concreto usados, percorrendo o trajeto desde o depósito da Copel no município de Cascavel até o Pátio Municipal de Máquinas (Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial), Capitão Leônidas Marques-PR, livre de frete.
VALOR: O valor total é de R$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 426/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 073/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para transporte de 1000 m de postes de concreto usados, trajeto percorrido do depósito Copel (Cascavel) a Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
LOCAL DE ENTREGA: Pátio Municipal de Máquinas (Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial), Cap. L. Marques-PR, livre de frete.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo.
VIGÊNCIA*:* A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
06.03.2.126.3.3.90.39.74.00.00.00-294/2020
MULTAS E SANÇÕES: A Contratante poderá, garantida previa defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8FF31444

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 079 EXT. CTO 420 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 079/2020.
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 5.042,01 (cinco mil quarenta e dois reais e um centavo),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***LUIZ ADÃO HOWELER,*** residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n. º 899.967.639-00 e RG sob n. º 6.013.941-5 SSP-PR e DAP SDW089996763900070420103O, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 356/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 420/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2020.
Solicitação 356/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: LUIZ ADÃO HOWELER.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *5.042,01 (cinco mil e quarenta e dois reais e um centavo).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(590/2020)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(593/2020)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(594/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:132F2177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 080 EXT. CTO 421 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 080/2020.
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 2.207,10 (dois mil duzentos e sete reais e dez centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***JOÃO BATISTA HAERTER,*** residente na Linha União da Vitória, neste município, inscrita no CPF sob n. º 976.927.869-68 e RG sob n. º 7031554509 SSP-RS e DAP SDW097692786968290419032 7, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 357/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 421/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 080/2020.
Solicitação 357/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA HAERTER.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *2.207,10 (dois mil duzentos e sete reais e dez centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(595/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:83520FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 081 EXT. CTO 422 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 081/2020.
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 3.112,51 (três mil cento e doze reais e cinquenta e um centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***DANIEL FERNANDO FICAGNA,*** residente na Linha Hortelã, neste município, inscrita no CPF sob n. º 084.584,389-33 e RG sob n. º 12.658.668-0 SSP-PR e DAP SDW00845843893318022009 34, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 358/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 422/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 081/2020.
Solicitação 358/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: DANIEL FERNANDO FICAGNA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *3.112,51 (três mil cento e doze reais e cinquenta e um centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(590/2020)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:965941F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 082 EXT. CTO 423 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 082/2020.
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 1.561,40 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN,*** residente na Linha União da Vitória, neste município, inscrita no CPF sob n. º 096.865.319-71 e RG sob n. º 10.262.386-0 SSP-PR e DAP SDW00968653197102092002 16, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 359/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 423/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 082/2020.
Solicitação 359/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *1.561,40 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(593/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:83A6E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 083 EXT. CTO 424 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 083/2020.
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 4.423,80 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***DIANE JUSSARA ZIMMERMANN,*** residente na Linha Malvari, neste município, inscrita no CPF sob n. º 037.019.949-94 e RG sob n. º 8.005.063-1 SSP-PR e DAP SDW00370199499414052011112, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 360/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 424/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 083/2020.
Solicitação 360/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: DIANE JUSSARA ZIMMERMANN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***4.423,80 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(590/2020)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:208D47B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 084 EXT. CTO 425 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 084/2020.
Edital de Credenciamento n. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 2.677,83 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***JOÃO AIRES DE TOLEDO,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 554.182.109-63 e RG sob n. º 2.233.291-0 SSP-PR e DAP SDW05541821096326061904l3, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 361/2020, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 425/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 084/2020.
Solicitação 361/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2020.
Termo de Referência n. º 307/2020.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: JOÃO AIRES DE TOLEDO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***2.677,83 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(590/2020)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:83ACB1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2020

INEXIBILIDADE Nº 011/2020
PROCESSO INTERNO Nº 258/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARIA IMACULADA UGUCCIONI - CNPJ 542.067.669-91**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato	16/10/2020 à 15/10/2021
Valor Contratual	**R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA IMACULADA UGUCCIONI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69149188

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2020

INEXIBILIDADE Nº 011/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0258/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUIZ RIBAS - CNPJ 561.093.509-15**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato	16/10/2020 à 15/10/2021
Valor Contratual	**R$ 19.976,67 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ RIBAS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:593812D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2020

INEXIBILIDADE Nº 011/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0258/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NIFA APARECIDA AMORIM DE OLIVEIRA - CNPJ 005.627.059-37**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato	16/10/2020 à 15/10/2021
Valor Contratual	**R$ 2.936,75 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
NIFA APARECIDA AMORIM DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:072DA3F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020

INEXIBILIDADE Nº 011/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0258/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DAVI ANTONIO DOMINGUES - CNPJ 532.847.209-87**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato	16/10/2020 à 15/10/2021
Valor Contratual	**R$ 15.946,46 (quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
DAVI ANTONIO DOMINGUES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7283FFA2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2020

INEXIBILIDADE Nº 011/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0258/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NATAL DA CONCEICAO DOMINGUES - CNPJ 015.649.809-01**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato	16/10/2020 à 15/10/2021
Valor Contratual	**R$ 8.696,06 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
NATAL DA CONCEICAO DOMINGUES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:122C155A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2020

INEXIBILIDADE Nº 011/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0258/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR - CNPJ 063.936.749-62**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato	16/10/2020 à 15/10/2021
Valor Contratual	**R$ 8.696,06 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9566A3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2020

INEXIBILIDADE Nº 011/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0258/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**VALDECI GONÇALVES - CNPJ 093.102.388-28**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Vigência do Contrato	16/10/2020 à 15/10/2021
Valor Contratual	**R$ 4.055,84 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
VALDECI GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E17673C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
PROCESSO INTERNO Nº 238/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto:	Aquisição através do convênio com o Ministério da Agricultura, sob número 890257/2019, de retroescavadeira nova, tração 4x4, transmissão powershift de 4 velocidades a frente e a ré, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, potência líquida de no mínimo 85 hp, peso operacional de no mínimo 6.600 kh, com pneus novos, faróis dianteiros e traseiros, capacidade de caçamba dianteira de no mínimo 0,95m³, concha traseira com capacidade de no mínimo 0,23m³, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica
Vigência do Contrato:	16/10/2020 à 15/10/2021
Valor Contratual:	**R$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.010.20.451.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.010.20.451.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 6000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.010.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.608.0357.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0357.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0357.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.004.18.541.0348.2.422.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.004.18.542.0347.2.423.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C85DC454

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020
PROCESSO Nº 282/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, utilitários e maquinários que compõem a Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **19/10/2020** a **30/10/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 19/10/2020 às 08h:00m do dia 30/10/2020. Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **30/10/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 16 de outubro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B8FFDD0A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020
PROCESSO INTERNO Nº 283/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de pedras do tipo pettit pavê na cor preta, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS MONTE BELO LTDA – CNPJ Nº 11.040.022/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD4CC8D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0123/2020
PROCESSO INTERNO Nº 280/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de caminhão, que compõe a Frota Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.523,84 (doze mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: F J DE ANDRADE & CIA LTDA – CNPJ Nº 25.366.877/0001-21

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F70EC506

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020
PROCESSO INTERNO Nº 281/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção de caminhão, que compõe a Frota Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME – CNPJ Nº 77.127.512/0001-48

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6588C444

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
PROCESSO INTERNO Nº 284/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa credenciada Caterpillar, para revisão de 1.500 horas trabalhadas em moto niveladora 120K.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.609,35 (quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ Nº 76.527.951/0003-47

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EC245265

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020
PROCESSO INTERNO Nº 285/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação da empresa credenciada XCMG, para revisão de 250 e 500 horas trabalhadas em escavadeira hidráulica XE215BR.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.945,00 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **Inexigibilidade**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7252F03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 163/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal "Associação protetora dos animais e do meio ambiente de Catanduvas".

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º)- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE DE CATANDUVAS",** com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ Nº 35.515.231/0001-12, com sua sede na Rua Presidente Kennedy Nº 305 – Bairro Centro, no Município de Catanduvas, Estado do Paraná.
Parágrafo Único – A Entidade deve comprovar ao Poder Executivo a regularidade de sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios da presente Lei.

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:543D1BC2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 49/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 06 de novembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 15 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7A5A8CD1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **EVERALDO DA SILVA BERTONCELI - EIRELI**
Modalidade: **Tomada de Preço 15/2019.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 06/01/2021.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/10/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8628521E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 162/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303	R$ 25.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R$ 0,23
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	R$ 6.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 25.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R$ 0,23
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 6.500,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3FEA12AE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 163/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1029	R$ 30.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1029	R$ 70.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	R$ 13.084,99

02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 5.330,89

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,16 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C57CED16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 316/2020

DECRETO Nº 316/2020

SÚMULA: Admissão de Rachel Cristiane de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Artigo 1º - A Admissão, a partir de 13 de outubro de 2020, em face à aprovação e consequente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2018, de:
- **RACHEL CRISTIANE DE SOUZA**, portadora de RG. nº 6.897.347-3, inscrita no CPF. nº 027.241.929-07, para cargo de **ENFERMEIRA .**
Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:66B55517

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 30/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL, DESTINADOS AOS ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS EM COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 45.755,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 16/10/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1A13F8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 017/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** C.N.P.J Nº 09.192.829/0001-08, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 16 de outubro de 2019.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:200EE725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 87-2020 - RP SERVIÇOS MANUTENÇÃO MÁQUINAS AGRÍCOLAS RESERVA INDÍGENA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 87/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de NOVEMBRO de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A RESERVA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 130.000,00. Gênero: Serviços Mecânicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00

e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3FDED04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 380-2018 - EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES 01059305046

Espécie: Extrato do 2° Termo de Aditivo ao Contrato nº 380/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Everton Luiz do Nascimento Rodrigues 01059305046. CNPJ: 21.868.552/0001-96. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como reequilíbrio econômico financeiro e troca de gestor e fiscal. Novo Prazo: 18/10/2021. Valor do Aditamento: R$ 1.419,74, perfazendo um valor total para os 12 (doze) meses de R$ 17.036,88. Origem: Pregão Presencial nº 90/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Luiz do Nascimento Rodrigues, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2C23B476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 199-2020 - SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Societe Comercio de Veículos Ltda. CNPJ: 29.987.662/0001-89. Objeto: Dilatar o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, sendo o novo prazo de entrega para 12/12/2020 e revisão de valores de acordo com o Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. Valor da revisão de preços: R$ 10.094,33 (dez mil noventa e quatro reais e trinta e três centavos). Novo Valor Contratual: R$ 160.084,33 (cento e sessenta mil oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). Origem: Pregão Eletrônico n° 48/2020. Fundamento Legal Artigo 57 e Artigo 65 Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 15/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Renato Betini, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CA18C96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 94-2020 - RP SERVIÇOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de NOVEMBRO de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS URBANAS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 124.456,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E479DAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMOADITIVODE CONVÊNIO
Aditivo n° 001, do Convênio n° 001/2018

Concedente: Município de Colombo/PR

Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.258.120.0001-58.

Objeto:O objeto do presente convênio é a integração das partes signatárias visando, em regime de colaboração recíproca, propiciar aos portadores de necessidades educacionais especiais matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colombo, o atendimento ao processo de ensino/aprendizagem e a valorização de suas capacidades.

Vigência:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja aceitação mútua de ambas as partes.

Local e Data: Colombo, 14 de dezembro de 2019.

Assinatura: Prefeita Municipal -Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:A6DB28A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 578/20250

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARILZA DOS SANTOS DE LARA** RG: 5.562.613-8/PR CPF: 876.869.379-68, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3569 funcionária 8662-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°160/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:56504ED3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 580/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **ROSINHA KRASSOTA,**RG: 3.172.007-9/PR e CPF: 540.232.039-04, o correspondente ao do benefício, em nome do Servidor **JOÃO BATISTA MIRANDA,** RG: 4.424.594/SP, CPF: 345.144.578-68, no cargo de **MOTORISTA** sob matrícula n° 7845, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 189/2020,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício

para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:6479649E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 579/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JULIA CARDOSO** RG: 4.480.550-2/PR CPF: 774.638.549-49, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2995 funcionária 3628-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°170/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:E65D8260

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 581/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA LUIZA MORAES DE BARROS** RG: 2.065.392-2/PR CPF: 456.479.419-15, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4682 funcionária 4682-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°166/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:35E5C97D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 577/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **KATIA APAREIDA GRAF** RG: 4.605.983-2/PR CPF: 770.241.509-63, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3077 funcionária 3077-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°150/2020,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:40F2A6A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 582/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, ao senhor, **DIVAIR DE LIMA,**RG: 6.204.146-3/PR e CPF: 865.627.549-68, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **PATRICIA DE ALMEIRA ANDRADE,** RG: 6.129.891-6/PR, CPF: 017.693.059-04, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** sob matrícula n° 12520, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 197/2020,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:91F84546

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 065/2020

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública para fins de abertura de via pública, a área especificada na Matrícula Nº. 71.225 do Registro de Imóveis de Colombo."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de abertura de via pública, pertencente a malha viária do Município de Colombo, o imóvel especificado na Matrícula Nº 71.225 do Registro de Imóveis

da Comarca de Colombo, localizado no Bairro Mauá, neste Município. A referida abertura inicia-se no cruzamento das Ruas Antônio Silvério da Veiga e Alberto Bedin, seguindo, com 18,00 metros de largura, por aproximadamente 288,00 metros no sentido sul até encontrar a Estrada da Graciosa, a aproximadamente 275,00 metros no sentido leste do Rio Palmital

Art. 2º.O objetivo da declaração de utilidade pública é permitir a municipalidade a abertura da referida via pública em face de sua importância para o sistema viário da região.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo 28 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:B2E610DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 576-2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,aServidoraPúblicaMunicipal **JESSICA SANCHES SILVA,**CPF020.504.432-85, do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 01/10/2020.

II – Exonerar a pedido,aServidoraPúblicaMunicipal **LUCIA SEDORKO,**CPF036.742.499-10, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 01/10/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:E7F2E1D9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 068/2020

SÚMULA: Determina o Cancelamento de Editais de Custos, referentes ao Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições e com fulcro no Art. 60, IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memorando n°043/2020da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -FicamcanceladososEditaisde Custos n° 028/2002 e 14/2002referentesas obras de pavimentação da Rua Florindo Trevisan,no trecho compreendido entre as ruas Antonio Gentil até a estaca 6+5,00m e trecho da rua Antonio Gentil até a Rod. BR 116, integrante do Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, instituído pela Lei Municipal n° 684/1997.

Parágrafo Único: O cancelamento do edital referido no caput, decorre do fato de que a adesão não atingiu o mínimo de 60% do custo, conforme preceituado o art 2º, §1º da Lei 684/1997.

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 13de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:274EDAA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 575/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 21575/2020;

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 03(tres)meses a partir de 17/10/2020, o Contrato de Trabalho do seguinte profissional,Contratado através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2018, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Matricula	Funcionário	Cargo	Local de Trabalho
14850	Dirceu Lopes dos Santos Neto	Motorista Socorrista	Central de Ambulância - SAMU

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo. Em 13 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:A9E64EAE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 069/2020

Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 017, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 201, de 13 de março de 2020, a qual cria o Comitê Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 210, de 20 de março de 2020, a qual designa os servidores para desenvolver função de Autoridade Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de

suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 876, de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o controle de estabelecimentos que prestem serviço público, exerçam atividades econômicas ou destinem-se a concentração de pessoas e da outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná na Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002 que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4311, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 4317, de 21 de Março de 2020, que estabelece medidas para iniciativa privada, para fins de enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SESA nº 338, de 20 de março de 2020, a qual regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Orientativa da SESA nº 22/2020 que dispõe das orientações para confecção de uso de máscaras de tecido para população em geral para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância Nacional/Internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO os Planos de Contingência do Paraná e do Município de Colombo COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020 do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo-CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Colombo;
CONSIDERANDO as Notas Orientativas da Secretaria Estadual de Saúde-SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades e acompanhar as atualizações;
CONSIDERANDO as Resoluções nº 001, 002, 003, 004 de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que dispõe sobre as medidas sanitárias gerais para o enfrentamento emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19;
CONSIDERANDO a deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município de Colombo em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Colombo.
Art. 2º Fica obrigatório o uso de máscara, higienização frequente das mãos e/ou uso de álcool 70% e o distanciamento entre as pessoas de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) pela população em geral, nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais, industriais, prestadores de serviços e condomínios.
Art. 3º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente as Resoluções SMS nº 001/2020, 002/2020, 003/2020 e 004/2020 assim como as da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão atender a capacidade máxima de até 50 (cinquenta) pessoas, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme o artigo 3º do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, do Estado do Paraná.
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento em espaços fechados, tais como circos, teatros, cinemas e museus, ficando proibido o consumo de produtos alimentícios e de bebidas pela plateia.
II - estabelecimentos destinados a casas de festas com serviços de buffets; podendo funcionar inclusive na modalidade de atendimento

de buffets no sistema de autosserviço (self-service), devendo ser observada a restrição de horário: das 6 às 23 horas;
III - estabelecimentos destinados a feiras técnicas ou de varejo, mostras comerciais, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico.
§1º Nas casas de festas, será permitida apenas a utilização de equipamentos e brinquedos de uso individual, desde que realizada a assepsia após o uso por cada pessoa, ficando proibido o compartilhamento de brinquedos e demais objetos.
§2º Os estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, deverão definir fluxos diferenciados de entrada e saída do público, podendo funcionar em todos os dias da semana, sendo permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.
Art. 5º Fica autorizado o funcionamento dos parques para atividades individuais, tais como: caminhada, corrida, exercícios;
Art. 6º Fica autorizado o funcionamento das atividades físicas aquáticas desde que observadas as medidas sanitárias previstas na Resolução nº 003 de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal da Saúde;
Art. 7º Fica autorizado o funcionamento dos clubes sociais desde que observadas as medidas sanitárias previstas nas Resoluções da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo Único permanece suspensa a atividade de sauna;
Art. 8º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:
I - hotéis e resorts;
II - pousadas e hostels .
Art. 9º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:
I - serviços de call center e telemarketing : a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.
Art. 10 Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:
I - atividades comerciais de rua não essenciais: das 08 às 20 horas em todos os dias da semana;
II - shopping centers e galerias e centros comerciais: das 08 às 22 horas, em todos os dias da semana;
III - bares: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;
Art. 11 Fica autorizada, no âmbito do Município, a retomada das seguintes atividades letivas presenciais:
I - Escolas de idiomas;
II - Cursos técnicos e profissionalizantes da área da saúde;
III - Cursos universitários da área da saúde, em seus últimos dois anos, de caráter público ou privado;
IV - Cursos de pós-graduação de todas as áreas do conhecimento e,
V - A partir de 19 de outubro de 2020 estão autorizadas a retomar, gradativamente, as atividades extracurriculares presenciais, sem prejuízo a continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso nas redes de ensino.
Parágrafo Único os estabelecimentos previstos nos incisos do caput deste artigo deverão obrigatoriamente atendero disposto na Resolução SESA nº1231/2020.
Art. 12 Fica suspenso o funcionamento das práticas esportivas coletivas para evitar e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único Fica suspenso o funcionamento da atividade independentemente do local da instalação física.
Art. 13 Nos estabelecimentos de atividades de restaurantes, lanchonetes e bares ficam permitidos a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.
Parágrafo Único Fica obrigatório o uso de máscara por todos os frequentadores e funcionários, durante todo o período em que estiver no estabelecimento, permitida a retirada somente no momento de consumo de alimentos e bebidas.
Art. 14 Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Colombo, deverão preencher e cumprir o Termo de Compromisso e Respeito às medidas sanitárias, bem como atender as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, para cada segmento de atividade, referentes a prevenção e a transmissão e infeção pelo novo Coronavirus.
Art. 15 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
Art. 16 As medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do município em relação aos casos do novo Coronavírus, nos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, bem como por orientações do Comitê Municipal para o enfrentamento da COVID-19 e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 17 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, agentes de fiscalização, entre outros, no âmbito municipal, bem como os órgãos de segurança pública estaduais.
Art. 18 O descumprimento das medidas complementares e sanitárias acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça, Segurança Pública e do Ministério da Saúde, artigo 7º do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas, a Lei Municipal nº 876, de 12 de dezembro de 2004 e Código Sanitário nº 13.331/2001 e Decreto nº 5.711/2002.
§ 1º Sem prejuízo das disposições do caput, o descumprimento das medidas de prevenção do contágio expedidas pelas legislações e normativas vigentes implica na responsabilização civil, pessoal do responsável pelo estabelecimento em caso de danos causados em decorrência de eventual contágio pelo COVID-19 dos usuários/clientes, estando sujeitos às medidas judiciais cabíveis;
§ 2º Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 19 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020.
Art. 20 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de outubro de 2.020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:AE152B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 475/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020 (CHAMAMENTO Nº 006/2020) PROCESSO Nº 21457/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: MAIKON JONES SOUZA DE MELO ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.355.632/0001-52.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria.
Valor Total:

ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT (R$)
03	Marmitex	R$ 13,00
04	Prato Feito	R$ 16,90

O valor a ser subsidiado pela Prefeitura Municipal será de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por refeição;
O valor a ser pago pelo servidor será o saldo restante do valor cobrado pelo estabelecimento, por meio de desconto em folha de pagamento;

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 15 de outubro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7A612220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2020 até às 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E29115A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

CADASTRO PARA O ENSINO PRÉ-ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLOMBO

Crianças nascidas entre 01/04/2015 a 31/03/2017, que farão 4 ou 5 anos de idade até 31 de março de 2021, precisam ser cadastradas para frequentar o ensino pré-escolar obrigatório.

Os cadastros de crianças com idade entre 4 e 5 anos para frequentar o ensino pré-escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil ou Escolas Municipais de Colombo ocorrerá entre os dias 05/10/2020 a 30/10/2020, podendo ser realizado preferencialmente pela internet no site http://educacao.colombo.pr.gov.br, por telefone ligando em uma das unidades de ensino ou presencialmente nas mesmas.

Para realização do cadastro, os responsáveis precisam informar o nome completo da criança, data de nascimento, nome completo da mãe ou responsável legal, telefones de contato, endereço residencial e indicar de uma a três unidades de ensino de preferência. Não é necessária cópia dos documentos.

A relação das unidades de ensino contendo telefone e endereço encontra-se disponível no Portal da Educação (http://educacao.colombo.pr.gov.br).

A realização do cadastro não assegura a vaga na mesma unidade de ensino onde foi realizado, sendo necessária a realização da matrícula, no período divulgado pelas unidades e no Portal da Secretaria Municipal de Educação.

Outras informações também podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: 41 3675-5010
Endereço: Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – Fátima – Colombo - PR

Publicado por:
Paulo Ricardo Lopes Itelvani
Código Identificador:F23DC993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO ÔNIBUS MODELO VOLARE V9L EXECUTIVO-EURO V PLACA BCM 5399 - CHASSI 93PB98531KCO98326 -REVISÃO 50.000 KM -COMPLEMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII D LEI Nº 8.666,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 FONTE 3
07003103020019204733903900000 FONTE 3
VALOR TOTAL: R$ 766,36 (Setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A80028C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1396/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Planejamento, Elaboração e Avaliação do Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais ou de Forma Híbrida, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, de Diamante D` Oeste – Pr.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia que ensejou a suspensão das atividades presenciais nas Escolas e nos Cmei`s da Rede a partir de Março de 2020; Considerando a necessidade Planejamento, Elaboração e Avaliação do Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais ou de Forma Híbrida, respeitadas as disposições legais vigentes,
DECRETA:
Art. 1° Cria comissão de Planejamento, Elaboração e Avaliação do Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais ou de Forma Híbrida, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, de Diamante D` Oeste – Pr.
Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros, em suas respectivas representações:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Adriana Franco dos Santos
Suplente: Cleide Aparecida Lopes de Freitas

Titular: Francieli Winck
Suplente: Jacinta Franceschini
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Angela Maria da Silva Canalle
Titular: Jesulene Maria Barbosa Franco
Suplente: Ornelio Wolschick
Suplente: Rafael Luiz Gomes
III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Camila Fabiane Damascena da Silva
Suplente: Zilá Regina Schleder Dario
IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Luciana Alves de Souza
Suplente: Maria Nair de Lima Cequinatto
V – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Viviane Cequinatto
Suplente: Deiziane Cequinatto
VI – Representantes dos Diretores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Roseli da Silva Freitas
Suplente: Dinaura Guimarães
Titular: Loreci Lemes Rodrigues de Andrade
Suplente: Marcia Cristina Moreira Batista
VII – Representantes dos professores da Rede Publica Municipal de Ensino:
Titular: Solange Assunção da Silva
Suplente: Leila Beatriz Silveira Amaral
Titular: Rubiani Teresinha Disarz
Suplente: Rosana Aparecida Pereira
VIII – Representantes dos servidores da Rede Publica Municipal de Ensino:
Titular: Geni Paz
Suplente: Nilton da Silva Lippert Junior
Titular: Jaquiele Barboza Schneider Sydulovicz
Suplente: Isabel Terezinha do Amaral Ribeiro
IX – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Diamante D Oeste:
Titular: Elisiane Vanusa Batista da Silva
Suplente: Marcos Aurelio Mocellin
X – Representante do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID 19:
Titular: Solange Aparecida Andrade
Suplente: Daniele Patrícia Gentelini
Art 3° São objetivos da Comissão:
I – Elaborar o protocolo para a retomada das atividades escolares presenciais ou de forma híbrida na Rede Publica Municipal de Ensino;
II – Incentivar a implementação de medidas de prevenção e controle, por toda a comunidade escolar, visando o combate à disseminação da COVID 19;
III – Estimular ações para manutenção de ambientes seguros e saudáveis para alunos e profissionais.
Art 4° A presidência da comissão ficara a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art 5° As reuniões serão convocadas pela presidência, mediante a necessidade de discussões e encaminhamentos.
Art 6° As decisões da Comissão deverão respeitar as disposições legais vigentes e as orientações das autoridades sanitárias.
Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao município.
Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Diamante D`Oeste, 16 de Outubro de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:48A49F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2018 EDITAL Nº. 45.001/2020

SUMULA: Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Diamante D' Oeste, correspondente ao Concurso Público nº 001/2018, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente; Considerando o quanto disposto no art. 37, III da Constituição Federal/88 e Art. 14 da Lei Municipal nº. 37/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Diamante D'Oeste, e; Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
RESOLVE
ART. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, correspondente ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, homologado em 13 de Setembro de 2018.
Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete o Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste. Aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9A9EBF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020

Decreto nº 164/2020 de 13/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.546,40 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.540,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.156,40
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.350,00
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
246 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**24.546,40**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIARESGATADO	24.046,40
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
190 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Total Redução:			**24.546,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 13 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B6B4725A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 055/2020
DISPENSA Nº 038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Marechal Deodoro, nº 423, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500- 000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 79.210.357/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Fernando Paulo Kasteller Batista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.080.660-8 I.I/PR e CPF nº 956.925.259-68, residente Rua Marechal Deodoro, nº 423, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500- 000,, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **DISPENSA nº 038/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente ratificada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Medida Provisória nº 961/2020, de acordo com o Parecer Jurídico e Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, fica aditado em 44,42%, o valor global do contrato, correspondente a R$ 17.496,50 o acréscimo, passando o valor global contratual de R$ 39.385,61(trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para R$ 56.882,11 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 07 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA
Castelar Construções e Empreendimentos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:96CF0168

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 101/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – OBRA CAPELA MORTUÁRIA DE ANGAÍ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, instituída no CNPJ sob o nº 22.682.054/0001-17, e Inscrição Estadual sob o nº 90744709-01, neste ato representado por sua Responsável Legal a Sra. KETLYN HORNY SALVATIERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.277.573-0, CPF/MF nº 049.342.739-21, residente na Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/10/2020 para 03/11/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 03/12/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

KM Engenharia LTDA-ME
KETLYN HORNY SALVATIERRA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:26E1596C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 007/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 – PONTE ANGAÍ – BITUVA DOS MACHADOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, no município de Fernandes Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XV de Julho, 274 - CEP: 84.500-076 - Bairro: Centro, na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ nº 12.613.869/0001-90, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LEANDRO SCHANOSKI, portador do R.G nº 6.902.921-3 e CPF nº 033.204.779-27, residente e domiciliado à Rua João Zarpellon, 179 - CEP: 84.504-416 - Bairro: São Pedro, na cidade de Irati/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 022/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/10/2020 para 04/01/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/02/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 01 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3DC9C994

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2016
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2016.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Ribeiro Pina, nº 225, Jardim Lídia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05862-150, inscrita no CNPJ/MF nº 01.030.942/0001-85 inscrito no Cadastro Estadual nº 146161596118 neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal/Técnico o Sr. Alexandre Ferreira Bueno, portador do R.G n º 778.096 SSP/MS e CPF nº 784.999.921-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Art. 57 da Lei Federal 8666/1993, fica prorrogado o período de execução dos serviços prestados por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 25/09/2019 para 24/09/2021 prorrogando também o prazo de vigência para 24/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ 1º - Em consequência das prorrogações ora promovidas neste termo aditivo o Valor Contatual passará de R$ 407.484,00(quatrocentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) para R$ 548.788,80(quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ALEXANDRE FERREIRA BUENO
Cavo Serviços e Saneamento S/A
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B3E19E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – UASG 987559

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto: **a aquisição de 01 (um) Nobreak para a manutenção do Paço Municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 16 de outubro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:3F407DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de novembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto:
Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 16 de outubro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:DE00E8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.564, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.564, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria de Lourdes Souza, matrícula 2-00285, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005, c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Maria de Lourdes Souza, matrícula nº 2-00285

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria de Lourdes Souza, RG 4.011.174-3, matrícula nº 2-00285, ocupante do cargo efetivo de zelador/40h, nível 19, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 1.375,81 (mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 15 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C23D089F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
378_20 - EXONERAÇÃO - KLEMERSON CHAN BEKOSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 378 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera KLEMERSON CHAN BEKOSKI do cargo de MOTORISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado KLEMERSON CHAN BEKOSKI do cargo de MOTORISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:A1D8448E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA PEQUENO ANJO SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ Nº 18.041.363/0001-30

VALOR TOTAL: R$ 132.192,00 (cento e trinta e dois mil cento e noventa e dois reais)

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA

CNPJ Nº 19.967.640/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 360.276,00 (trezentos e sessenta mil duzentos e setenta e seis reais)

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ACFF5846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2020
OBJETO: Contratação de empresa para mão de obra para serviço de retirada do emboço externo dos anéis do mirante da Torre da Concatedral.

EMPRESA CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ Nº: 11.938.389/0001-37

VALOR TOTAL: R$ 19.770,40 (dezenove mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos)

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A75D172E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco, cumeeiras e parafusos para utilização nos prédios públicos da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI. CNPJ nº 10.942.831/0001-36. Item 002 R$ 0,20; 03 R$ 0,40.
2 – MAJESTADE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ nº 31.189.302/0001-83. Item 004 R$ 0,62.
Itens desertos: 01, 05, 06, 07, 08, 09 E 10.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6B53CD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos para utilização da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – DANIELA TENFEN. CNPJ nº 26.290.918/0001-06. Item 001 R$ 720,00 e 02 R$ 720,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2486EE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos para utilização da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – DANIELA TENFEN. CNPJ nº 26.290.918/0001-06. Item 001 R$ 720,00 e 02 R$ 720,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:37B88292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1633/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE N.º 130/2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº011/2020** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a executar a emenda impositiva de n.º 018/2019 de acordo com a alteração informada no ofício de n.º 130/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração ao Poder Legislativo.
Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se às necessidades apontadas no ofício pela Secretaria Municipal de Administração, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontas no ofício de n.º 130/2020.
Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de Outubro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0A496596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2020

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

ART. 1º - Fica atualizado o valor da taxa de coleta de lixo devida no Município de General Carneiro – PR, para o exercício de 2021 no valor conforme a inflação econômica, tendo com referencia o mês de agosto de 2020, medida pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 2.9404%.
ART. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro - PR, 15 de outubro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:DE382583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal AIRTON NUNES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-06, para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D7D1A58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ALBERTO DOUGLAS MENDES, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB2-07, para o nível GOB2-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:45D7528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 573/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ALDO NUNEZ, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento EAD, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FCB6D637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 574/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO APARECIDO PINTO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:660418FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 575/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO AUGUSTO TIBURCIO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D65E6DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO TOMAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Máquinas e Veículos, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3F2E6C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal APARECIDO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B91B8437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ARI CHAGAS DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:56BFAABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal DARINALVA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-08, para o nível GOM1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6549F6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal DENEVALDO RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços urbanos, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:244D3295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ELENITA ALMEIDA MACEDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A644453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal EVANDRA APARECIDA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria Interna, progressão funcional do nível GOM2-08, para o nível GOM2-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCC2FC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal FRANCISCO DE SOUZA EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5DC4EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal GENIVAL LUIZ MANGOLIN, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB4-06, para o nível GOB4-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D69A51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 585/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal GILMAR JULIÃO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1AAD074B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 586/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal IRECEMA BOARO DUARTE FIORAMONTE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:99278D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 587/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOÃO FERMINIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:39412F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:425EDB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ FELIPE DE ANDRADE FILHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A2747976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ GRACIANO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Viação e obras públicas, Departamento Rodoviário, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85699666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591/2.020

PORTARIA Nº. 591/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOSÉ MESSIAS DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F5CCAC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JURANDIR NICOLAU DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22888F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 593/2.020

DEPARTAMENTO DE RCURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JURANDIR TÓFFOLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:582EB738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 594/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal LOURIVAL SIMÃO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A0DFC82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595/2.020

PORTARIA Nº. 595/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º- Nomeia interinamente, a Servidora Pública Municipal a Sra. SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, portadora Rg. 12.825.510-9 SSP/PR. exercendo o cargo Diretora do Departamento de Programas Sociais para acumular o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social concedendo o subsidio correspondente ao cargo a partir de 19/10/2020.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D6648DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2020

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2020
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM do veículo VOLARE V8L, frota 219, placa BDT-6B28, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.159,64 (um mil cento e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 15/10/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6F44F19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2017

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799,Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 429/2017, referente ao Pregão Presencial nº 107/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 429/2017, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **23/10/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$- 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$-145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
844	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto Visãonet Telecom - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B4A9C40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2018

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO GOMES BARRETO**, inscrito no CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, CEP: 87.050-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 440/2018, referente ao Pregão Presencial nº 142/2018, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 440/2018, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **18/10/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$-19.570,00 (dezenove mil quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
47	03.01	04.122.0002.2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
271	12.02	10.301.0010.2.158	3.3.90.39.00.00.00.00	4494
435	13.02	12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	1104
820	18.02	27.812.0009.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LEONARDO GOMES BARRETO
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3353B273

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2017

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799,Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 429/2017, referente ao Pregão Presencial nº 107/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 429/2017, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **23/10/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$- 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$-145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
844	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto Visãonet Telecom - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:17B837BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/10/2020	2.123,79
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	15/10/2020	4.944,00

Goioerê, 16 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:52F424DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0214/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0214/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 27.161.276/0001-08, situada na RUA ALEXANDRE KORDIAK, 680 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO Santa Maria do Oeste/PR; neste ato representada por CLARICE DE OLIVEIRA JASKIU, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 033.415.229-13, residente e domiciliado à RUA MATILDE MARTINS ORANE, 790 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA Pitanga/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 035/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, COM CURSO SUPERIOR E GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO SEU ÓRGÃO DE CLASSE, COM CARGA HORÁRIA DE 40HRS SEMANAIS E ESCALA DE PLANTÕES DURANTE O PERÍODO DE 3 MESES, PARA ATUAR NAS DEMANDAS RELACIONADAS A PANDEMIA COVID-19. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2020.
VIGENCIA: 120 dias (Cento e Vinte dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:206967A4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário do Diesel Comum de R$ 3,14 para R$ 3,25 e Gasolina Comum de R$ 4,20 para R$ 4,29.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 16 de outubro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME: CPF:

_____
NOME: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:64EE547D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 050/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o preço unitário do Diesel S10 de R$ 3,21 para R$ 3,32.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 16 de outubro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1613E1DE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.862.831/0001-23, situada na RUA JOSÉ CARLOS MUFATTO, 1334 - CEP: 86187025 - BAIRRO: RIVIERA Cambé/PR

OBJETO: Aquisição do veículo tipo furgão para implementação do projeto (Central pública de recebimento armazenamento e distribuição do município de Goioxim)

VALOR R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 16 de outubro de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6F36800F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020

SÚMULA: Instaura Sindicância para apurar a responsabilidade funcional dos agentes administrativos que, omissiva ou comissivamente, cooperaram para que se verificasse a prestação de serviços sem cobertura contratual válida, no sistema de Saúde Municipal de Goioxim.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o requerimento formulado para a possibilidade de pagamento por serviços prestados pela Enfermeira Marcia de Fátima Simões no sistema de Saúde Municipal de Goioxim.
Considerando a Justificativa, formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, de que o acréscimo no serviço, prestado pela contratada, é decorrência da calamidade pública e do afastamento de alguns servidores públicos do grupo de risco;
Considerando o Parecer Jurídico nº 022/2020, de 07 de outubro de 2020, com recomendação para o pagamento dos serviços prestados através de Termo de Ajuste de Contas e abertura de sindicância para apurar a responsabilidade funcional dos agentes administrativos que, omissiva ou comissivamente, cooperaram para que se verificasse a prestação de serviços sem cobertura contratual válida, no sistema de Saúde Municipal de Goioxim.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar autoridade e/ou materialidade de irregularidades, assim como, responsabilidade de servidores, sejam efetivos ou comissionados.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 081/2020, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração Municipal de Goioxim-PR, 15 de outubro de 2020.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:F5D67FE5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 104/2020

Sumula, Resolve designar o Servidor, ANDERSON PEREIRA, para desempenhar suas funções na secretaria de saúde, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, considerando a situação de emergência de saúde Pública, devido a pandemia decorrente do novo Coronavírus;

R E S O L V E

Designar o Servidor, **ANDERSON PEREIRA**, matrícula funcional nº. 3859-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de saúde, como membro da equipe de vigilância sanitária.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de Outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:A5C6C987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 002/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Regime de Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da 2ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, neste Município, conforme projeto básico e demais documentações técnicas.

Vista Técnica Facultativa: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com** a **Eng° Civil Adriele Larissa Zanco Ribero**, pelos telefones (44) 3642-0010 ou 3642-0006, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 16 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6F833AC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 167/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 156/2017, da Inexigibilidade de Licitação nº 059/2017
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **PATRÍCIA BONIOLO SILVA, CPF Nº 079.442.949-16**

Interveniente Solidária: **MILENE COMIM DE SOUZA EMBARCACOES - ME, CNPJ nº 26.824.154/0001-91**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, localizado à Rua Mario Ferraz, nº 277, Parque Hortência, no município de Guaíra Paraná, com área construída de 242,82 metros quadrados, no lote nº 04 (quatro), da quadra nº 02 (dois), do loteamento urbano Parque Residencial Hortência, com área total de 397,65 metros quadrados, com as seguintes confrontações: FRENTE: 15 metros para a BR 163; DIREITA: 26,54 metros para o lote nº 05 (cinco); ESQUERDA: 26,48 metros para o lote nº 03 (três) e aos FUNDOS: 15 metros para o lote nº 13 (treze), matrícula nº 6.961 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 6487000.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 156/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **19 de outubro de 2020** até **18 de outubro de 2021**.

Do valor contratual: o Locatário pagará à Locadora, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C39A2276

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2020

Pregão Presencial nº 141/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SETIM & TITON LTDA, CNPJ nº 20.862.784/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento

Valor Total: R$ 475.410,80 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de outubro de 2020 e término em 14 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9520A04B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2020

Pregão Presencial nº 141/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento

Valor Total: R$ 580.834,50 (Quinhentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de outubro de 2020 e término em 14 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2D7B8714

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2020

Pregão Presencial nº 141/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.054.804/0002-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e má-quinas de responsabilidade deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento

Valor Total: R$ 162.146,20 (Cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de outubro de 2020 e término em 14 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:46F8ABBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2020

Dispensa de Licitação por Limite nº 141/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DEDOBRINQUEDO COMERCIO DE PLAYGROUNDS E LOGISTICA EIRELI, CNPJ nº 07.661.913/0001-06**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa DEDOBRINQUEDO COMERCIO DE PLAYGROUNDS E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.661.913/0001-06, será responsável pelo fornecimento de Caixa de Luz Branca Reggio Emilia, necessário para as atividades pedagógicas desenvolvidas para atender alunos com deficiência visual (cegueira) e baixa visão, matriculados/atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais de Deficiência Visual (SRMDV), da Escola Municipal Erik Andersen, deste município de Guaí-ra, Paraná.

Valor Total: R$ 996,25 (Novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **14 de janeiro de 2021**.

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:516BD0AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 140/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.600.302/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RODOVEL RONDON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.600.302/0001-25, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia (10.000 km) dos veículos Ford Ka Sedan SE 1.5 Flex, ano/mod. 2019/2020, placa BDO4J74, Renavan: 1211341388, frota 495 e Ford Ka Sedan SE 1.5 Flex, ano/mod. 2019/2020, placa BDR5F72, Renavan: 12161191210, frota 496 pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **13 de janeiro de 2021**.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1AB3BDE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALDA ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ nº 30.710.421/0001-77**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ALDA ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.710.421/0001-77, que será responsável pelo fornecimento de licença MPLC, do tipo Guarda-chuva (que legaliza a exibição de DVDs e VHS em locais públicos), que permitirá a exibição ilimitada dos filmes de distribuidores associados a empresa, pelo período de 01 (um) ano, no Cine Teatro 7 Quedas, neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.402,00 (Três mil, quatrocentos e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do referido contrato será a partir da assinatura do contrato e término em **12 de outubro de 2021.**

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C8185A55

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2020

Dispensa de Licitação por Limite nº 142/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PSJ BANCO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 08.169.186/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços de "Monitoramento de Andamentos Processuais" e/ou de "Aviso de protocolo de petições por e-mail" e/ou "Gerenciamento Eletrônico de Documentos" e/ou "Fornecimento de Publicações Jurídicas e/ou Administrativas".

Valor Total: R$ 149,12 (Cento de quarenta e nove reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** a partir de **15/10/2020**, podendo ser renovado, no interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos nos limites da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:42D9BCC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 483/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 167/2020**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de mesas digitais com jogos educativos para Educação Especial, equipamentos que serão utilizado na Sala de Recursos Multifuncionais (SEM) e Classe Especial (CE), da Escola Municipal Professor João Ambrósio, Escola Municipal Tancredo e Escola Municipal Rita Ana de Cássia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DE235542

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 487/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 141/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 141/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no

Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento. A(s) empresa(s):

SETIM & TITON LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.862.784/0001-74,** vencedora dos itens 01, 08, 13, 14, 15,18, 19, 27, 28, 30, 32, 40, 41 e 42 da licitação, com valor total máximo de **R$ 475.410,80 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos);**

ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 34.840.358/0001-44,** vencedora do item 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 31, 34, 35, 37, 39, 44, 45, 46, 48, 49, 50 52 e 53 da licitação, com valor total máximo de **R$ 580.834,50 (Quinhentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);**

PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 33.054.804/0002-03,** vencedora dos itens 05, 10, 23, 26, 33, 38, 43, 47 e 51 da licitação, com valor total máximo de **R$ 162.146,20 (Cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Declara deserto os itens 29 e 36 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48108F34

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 39/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diária Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º A importância R$ 5.000,00 (cinco mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 5.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3C71F76A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 40/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 39/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 5.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3CCF264F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE REVOGAÇÃO DOS LOTES 2, 4, 9 E 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que ficam REVOGADOS os LOTES 2, 4, 9 e 21 do Pregão Eletrônico nº 58/2020, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."**

MOTIVO: Considerando a necessidade de readequação da especificação dos descritivos dos produtos constantes nos lotes 2, 4, 9 e 21 do Termo de Referência do edital, REVOGA-SE os lotes retro mencionados, estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente, diante da necessidade de readequação da especificação dos lotes

Cascavel, 16 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4F0426E5

CONSAMU
PORTARIA Nº 168/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, **CONSIDERANDO** a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e em atendimento ao artigo 51;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do CONSAMU:
Presidente: LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI, RG Nº 13.563.015-2 SESP/PR
Membro Titular: ANGELA DA SILVA, RG Nº 9.306.038-5 SSP/PR
Membro Titular: CRISTIANE ROSA RIBEIRO, RG Nº 8.280.080-8 SSP/PR
Membros Suplentes: GUSTAVO UBANOWISKI RAMOS, RG Nº 12.366.233-4 SESP/PR
TATIANA CARVALHO, RG Nº 10.520.426-4 SESP/PR
FRANCIELLE OLIK – RG Nº 10.540.426-3 SESP/PR

Art.2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários nomeados.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria Administrativa nº 44/2019 e demais disposição em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 20 de agosto de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:416D898F

CONSAMU
PORTARIA Nº 452/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Jaqueline Delai, RG nº 5.990.610-0, do Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha, Município de Toledo/PR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 039/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 16 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D4B46A07

CONSAMU
PORTARIA Nº 453/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2020 e Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Genézi Guedes da Silva, RG nº 7.668.682-3 SSP-PR, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha, Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 071/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 16 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C7216EC5

CONSAMU
PORTARIA Nº 454/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Alberto José Branco, RG nº 1.412.428-4, para o Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 16 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:89D75E54

CONSAMU
PORTARIA Nº 455/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Lucas Bueno de Souza Pinto, RG nº 9.758.234-3, para o Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 16 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:360DE441

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 221/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 19/10/2020 a 23/10/2020, das 8h30min**

às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	36º	Roseli Ordig	Enfermeiro	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0AA42B1D

PROJUR
PORTARIA Nº 486/2020 DATA: 16.10.2020

Ementa: constitui comissão de sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando memorando online nº 1.527/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta dos servidores J. G. S. e M. L. A. D, no tocante à emissão e apresentaçãode atestado médico para justificativa de ausência ao trabalho, em tese,em desacordo aos padrões legais.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Presidente – Natalia Fernanda de Lima - Matricula nº29698-2;
Membro – Edina Diniz Meira - Matricula nº 9113-2;
Membro –Liviston Ruberti da Silva - Matricula nº 14850-3.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:703E851D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do**

Município de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de novembro de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 16 de Outubro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C2544B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.8/2020, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Self-Service e "Marmitex", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e demais departamentos municipais conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 10/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a R.V. MARTINS-ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.391.335/0001-71. aditivam o contrato na importância de R$ 11.231,10 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,16 DE OUTUBRO DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prfeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA53A5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: DISTRIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº: 10.633.158/0001-52
ITEM: 3-4-6-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18
VALOR: R$ 58.159,60 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais sessenta centavos).
ATA Nº: 298
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato/Ata, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D8DD8F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA EXPLICATIVA BP 2017 RETIFICAÇÃO

Notas Explicativas
1 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.
Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, Manual de
Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis
As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público(CASP).
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)
aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil doTCE/PR Ativo Imobilizado
O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.
3 - O Balanço Patrimonial é composto por:
* Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio l íquido) do PCASP.
* Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
Na classe 1 ativo, temos o ativo circulante com o saldo de R$ 10.384.330,34 (dez milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).
Temos também evidenciado na classe 2, o passivo circulante com um saldo de R$ 1.329.605,63 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos) .
Ainda na classe 1 temos o ativo não-circulante com saldo de R$ 29.491.187,30 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).
Temos também evidenciado na classe 2, o passivo não-circulante com saldo de R$ 4.046.031,14 (quatro milhões, quarenta e seis mil, trinta e um reais e cinquenta e quatorze centavos).

Finalizando os saldos dos grupos do Balanço Patrimonial, temos o patrimônio liquido com saldo de 34.499.880.87 (trinta e quatro milhões , quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).
Portanto, temos o saldo final do ativo e do passivo em R$ 39.875.517,64 (trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

DALTON JÚNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretário de Finanças

SÍLVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:243CCDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 202 SUPLEMENTAR SAÚDE

DECRETO nº202/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 879/2020 de 16/10/2020;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0005.2.034- **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus (COVID-19)**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 240.000,00

TOTAL: R$ 240.000,00

TOTAL: R$ 240.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
- Serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto na Portaria nº 1.797 de 21 de julho de 2020, Dispõe sobre a transferências de recursos financeiros aos Estados para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID-19. Em carácter excepcional e temporário. No valor de **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil Reais)

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 16 de Outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:222D9F80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 203 SUPLEMENTAR

DECRETO nº203/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 850/2019 de 22/11/2019;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 1.078,80** (Um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Manutenção das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1804 R$ 1.078,80

SUBTOTAL: R$ 1.078,80
TOTAL: R$ 1.078,80
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Manutenção das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 455)Fonte 1804 R$ 1.078,80

SUBTOTAL: R$ 1.078,80
TOTAL:R$ 1.078,80

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 16 de Outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2DF05CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 33/2020, Pregão Presencial l nº 15/2020. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **COMERCIO DE**

GENEROS ALIMENTICIOS BOLDORI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XVI de Novembro s/n, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.703.070/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **NEVIO BOLDORI**, portador do CPF sob o nº **545.893.209-91**. Fica aditado o valor do item 01. **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 16 de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9A5A232C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente a ata de registro de preços nº 58/2019, Pregão Presencial l nº 50/2019. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **ITAMAR LUIZ GUIMARAES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.686.030/0001-17, com endereço Rua Prudente de Morais, nº 504, sala 02, Centro de Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo Sr ITAMAR LUIZ GUIMARAES, inscrito no CPF sob o nº 596.073.949-68. Fica aditado o valor dos itens 139, 143, 144, 148, 175, 180 e 182 em 25% (vinte e cinco por cento). **Fundamento:** artigo 17 da Lei nº 7.892/2013.

Honório Serpa, 16 de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FB81DD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 027/2019 de 28 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:02206961

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETON° 119/2020

REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS CLUBES RECREATIVOS COM FINALIDADE DE PRATICA ESPORTIVA, ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS, QUADRAS ESPORTIVAS, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a pratica esportiva tem por finalidade de promover melhoria na qualidade de vida e saúde dos praticantes.

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados por lideranças de equipes esportivas, pedindo por sua vez o retorno das praticas exportivas.

CONSIDERANDO que no municipio de Iporã os casos positivos para COVID-19, estão sendo monitorados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a flexibilização em ambito Estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença (COVID-19) especialemente pela não prorogação do Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1° O presente decreto regulamenta as condições de funcionamento de clubes recreativos com finalidade de pratica esportiva, associações esportivas, quadras esportivas, expedindo diretrizes de funcionamento, no âmbito do Município de Iporã, durante a Pandemia daCOVID-19.
Paragrafo Unico: Fica determinado que o Estadio Municipal, podera ser utilizado para amistosos entre equipes esportivas do municipio de Iporã, em horarios diurnos.
Art. 2° Compete a Vigilância em Saúde, através da Divisão de Vigilancia Sanitária, promover a fiscalização do presente decreto,devendo observar o contido no Anexo Único,que possui força cogente.
Paragrafo Unico: Ficam proibidos de estarem participando das praticas esportivas neste ja denominadas pessoas menores de 12 anos e maiores de 65 anos, visto a necessidade de mitigar risco a saúde, bem como a proibição da realização de campeonatos com equipes e atletas residentes em outros municipios, nos limites do municipio de Iporã – PR.
Art. 3º A fiscalização em horários excepcionais, caberá a Divisão de Vigilancia Sanitária e estando em desacordo com os critérios citados nesta Portaria, a mesma realizará o R.O. (Registro de Ocorrências) encaminhando no próximo dia útil a Vigilância em Saúde analise para que sejam tomadas as devidas providências;
Parágrafo Único: O desrespeito aos anexos deste decreto poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, interdição do espaço pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos agentes infratores, bem como de seus organizadores.

Art. 4º Suspende o Artigo 9 º do Decreto 051/2020 de 23 de junho de 2020.
Art. 5° O presente decreto deverá ser reavaliado imediatamente, caso haja elevação da curva de contagio nos limites do municipio e também na região.
Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, dezesseis dias do mês de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE CLUBES RECREATIVOS COM FINALIDADE DE PRATICA ESPORTIVA, ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS, QUADRAS ESPORTIVAS

DISPÕE SOBRE OS CUIDADOS GERAIS

I. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento, deacordo com a Lei Estadual nº 20.189/20, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná, **sendo obrigatório seu uso durante a prática de exercícios físicos**.
II. Deve o estabelecimento disponibilizar nas portas de **entrada pedilúvio** (solução de água sanitária ou desinfetante para uso geral)trocando sempre que necessário.
III. Deve o estabelecimento disponibilizar álcool 70% nas entradas dos estabelecimentos e em locais de fácil acesso à todos como recepção, administrativo, área de campo, sanitários, entreoutros;
IV. Realizar a aferição da temperatura dos atletas e colaboradores com a finalidade de verificar a existência de estado febril. **Sendo proibida a entrada de pessoas com temperatura acima de 37,2º C e/ou com presença de qualquer outro sintoma de gripe ou resfriado, devendo ser orientado a procura de auxílio médico imediato;**
V. Cabe ao estabelecimento controlar o fluxo de pessoas nos locais internos, como recepção, áreas administrativas e outros locais dentro de suas dependências, cabendo ao estabelecimento à responsabilidade de manter o distanciamento social mínimo a entre as pessoas de, no mínimo 2m.
VI. Não é permitido a presença de acompanhantes para que não haja aglomerações, exceto em situações excepcionais respaldadas porlei e previa autorização da Divisão de Vigilancia Sanitária.
VII. Recomenda-se que as atividades não sejam ministradas ao grupo de risco (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão , diabetes, problemas renais, cardíacos hiper ou hipotiroidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes), evitando assim a exposição aos riscos provenientes da infecção por COVID-19;
VIII. Deve o estabelecimento realizar a interdição dos bebedouros de jato oblíquos, nos demais deverá ser fixado cartazes nas suas proximidades orientando a higienização antes do uso com álcool 70% e utilização única doscopos, devendo os organizadores de praticas esportivas orientar aos participantes que portem suas garrafas de agua individual.
IX. Orientar a etiqueta respiratória no local(cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar), sendo vedada entre os participantes o compartilhamento de utensílios;
X. O estabelecimento deverá **manter controle formal de fluxo de pessoas** (*lista de presença com, nomínimo, nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição*) para a prática de exercícios, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde, imediatamente após requerido;
XI. Deverão organizador da pratica esportiva tomar as medidas necessárias afim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao término das atividades;
XII. DESTAQUE-SE E REITERA-SE que o momento da aferição da temperatura deve ser o momento da chegada do usuário ao local e nunca a temperatura corporal após a prática das atividades físicas;

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA GERAL DOS ESTABELECIMENTOS
I. Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados dos computadores, controles remotos, eoutros;
II. Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes de acordo com o fluxo de pessoas;
III. Usar luvas de borracha próprias para limpeza, assim como EPIs próprios para limpeza de ambientes, como botas, avental, entreoutros;
IV. É obrigatório a varredura úmida, para evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas depó;
V. Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos ealvejados;
VI. Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder à limpeza de superfícies, devendo usar preferencialmente produtos classificados nas categorias de "Água Sanitária" e "Desinfetante para UsoGeral"
VII. Serviços que possuírem ar condicionado, deve manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, devendo comprovar a limpeza por meio de registro formal;
VIII. Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones, etc.);

DISPÕE SOBRE OS JOGOS
I. Entre os horários dos jogos e treinos deve haver no mínimo 30 (trinta) minutos de intervalo para limpeza e desinfecção do espaço;
II. Orientar que cada atleta leve a sua garrafa individual de água e fazer o uso exclusivo damesma;
III. Os vestiários poderão ser utilizados desde que haja a intensificação da higienização, e ainda o controle de higienização em formulario proprio;
IV. Não utilizar coletes, luvas e/ou outro dispositivo que possa ser de uso compartilhado, caso seja utilizado os mesmos deverão ser lavados para nova utilização;

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portadordoCPF _____ na qualidade de responsável pelo estabelecimento _____, CNPJ _____ situadono endereço _____ nº _____ declaro para a finalidade de reabertura que comprometo-me a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto nº _____ / _____ de 2020, que determina normas e serem seguidas devido a atual Pandemia Covid-19.

Ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

Área do campo/quadra:

Iporã – PR, de de 2020.

Nome Legível Do Responsável

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Vigilancia Sanitária

TERMO DE RESPONSABILIDADE – ATLETAS

Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, noBrasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para a propagação e da transmissão daCOVID-19.
Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:
- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 1metro;

- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;
- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo fora de casa, com exceção dos momentos em que o uso for dispensado pela natureza da atividade (durante o jogo, hidratação, etc.);
- Informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico e perda de olfato;
- Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.

O cumprimento das diretrizes e normas do protocolo das equipes de futebol suíço/society de Iporã para evitar a disseminação da Covid19 constitui obrigação de todos os atletas e o desrespeito às normas implicará em notificação e possíveis sanções conforme Decreto Municipal.

Iporã - PR _____de_____de 2020

ASSINATURA DO ATLETA:
CPF:

CADASTRAMENTO EQUIPES					
NOME DA EQUIPE					
RESPONSÁVEL					
RG		CPF		TELEFONE	
JOGADORES TITULARES					
NOME			**DATA DE NASCIMENTO**		
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
JOGADORES RESERVAS					
NOME			**DATA DE NASCIMENTO**		
1.					
2.					
3.					
4.					

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0E0490D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 412.630,57 (Quatrocentos e doze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
53 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.377,88
54 FONTE: 515 FUNREBOM
SOMA.....R$ 13.377,88

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
183 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1930 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II.Art.5º)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 225.000,00
1923 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II.Art.5º)
SOMA.....R$ 335.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 64.221,62
361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 64.221,62
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 31,07
1902 FONTE: 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885.2019
SOMA.....R$ 31,07
TOTAL.....R$ 412.630,57

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 515 FUNREBOM.....R$ 3.377,88
SOMA.....R$ 3.377,88
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Município AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R$ 275.000,00
FONTE: 1015 Cessão Onera – Pré-Sal – Lei nº 13885.2019.....R$ 31,07
SOMA.....R$ 275.031,07
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO D0 CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
48 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
58 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

SOMA.....R$ 60.000,00
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 64.221,62
375 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 64.221,62
TOTAL.....R$ 412.630,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CC532A1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 120/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2020, TIPO MAIOR OFERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 078/2020, na modalidade Concorrência Publica nº. 002/2020-PMI, cujo objeto trata de **Cessão de uso de bem público, constituído por estruturas físicas e equipamentos, dentro de um todo de 123.330,46 metros quadrados, sendo 15.282,05 metros quadrados de área edificada, baseado nas Leis Municipais nº 1095/2010, 1281/2013 e 1.691/2020, com registro na matrícula imobiliária n° 23.614, sendo 15.282,05 metros quadrado de área edificada sob o alvará de construção n° 21/2019, para a instalação de empreendimento industrial de um abatedouro de aves, bem como dos equipamentos relacionados no convenio** 1142/2018 – SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE com o MUNICÍPIO DE IPORÃ, adjudicado a favor da empresa:

- PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F037CAA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PARA FINS DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA EMPRESAS HABILITADAS

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 11/2020-PMI
PROCESSO n.º 80/2020-PMI

A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados no fornecimento de uma AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO PARA ATENDER AO CONVÊNIO 769/2019 E 784/2020 SESA/PR, A SER ADQUIRIDA COM RECURSOS DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE — TRANSPORTE SANITÁRIO, que:

a) Foi aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", para fins de interposição de recursoda fase de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para que qualquer das proponentes que se sentisse prejudicada, interpusesse recurso,

b) Findado o prazo recursal previsto na alínea acima, foi verificado que nenhuma das empresas participantes apresentaram recurso quanto a fase de habilitação do processo,

c) Diante do exposto fica mantida a habilitação das empresas proponentes **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** e **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, por terem cumprido com o exigido no edital (item 4 – habilitação)

A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr vem através deste convocar os interessados no presente processo, para dar continuidade a sessão de licitação para proceder a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes HABILITADAS, que acontecerá as **09:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Iporã, localizada na Prefeitura Municipal, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – IPORÃ – PR.

Iporã/Pr, 16 de Outubro de 2020.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:96742E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 148/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a Lei Municipal nº 1.816/2020, referente aos veículos (bens inservíveis) que não mais atendem às necessidades do Município:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os senhores relacionados como: LEILOEIRO: ARIOVALDO MARTINS, servidor público, SECRETÁRIO: JOSÉ WANDERLEY PORTO, servidor público, MEMBRO: IVAN ALEXANDRE, servidor público e MEMBRO: ANDRÉIA SILVESTRINI, servidora pública, para comporem a Comissão Específica de Licitação, sem ônus para o Município de Itambaracá.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A8EFC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática referente ao repasse da deliberação nº 067-2019 - CEAS/PR - Incentivo Aprimora CRAS - Município de Itambé**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **04/11/2020**.
Abertura da Sessão: **04/11/2020** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 15 de outubro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6EF19A67

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática para atendimento a Programação SIGTV nº 428/20200020190001/2019/MC/SGFT/DEFNAS/CGAP - Ação 219G –- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **05/11/2020**.
Abertura da Sessão: **05/11/2020** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 15 de outubro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CE16C812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLTATIVO Nº 13/2020

Súmula: Concede o Título menção honrosa a todos os profissionais da área da saúde envolvidos direta ou indiretamente nos trabalhos de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Vereador Mauri Bortoluzzi Junior, e sua Mesa Diretora promulga, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - È concedido o TÍTULO de menção honrosa a todos os profissionais da área da saúde da área da saúde envolvidos direta ou indiretamente nos trabalhos de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

§ Único: Tal honraria é concedida em virtude dos excelentes serviços prestados na função, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora autorizada a tomar as providências cabíveis e indispensáveis á entrega do título, que ocorrerá em data e designada.

Art. 3º - Este Decrete Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

JOSÉ AUGUSTO LIBERATO
Vice- Presidente

ALIRTON PORTES DE FRANÇA
1º Secretário

MAURI BOTOLUZZI JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:DB4DD3D3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GELIANO COSTA**, CPF/MF n.049.591.739-71, RG.: 8935217-7, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de outubro de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:8336CF95

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JORGE VALMIR DE MIRANDA**, CPF/MF n.916.946.479-00, RG.: 7033623-5, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de outubro de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:33FE1B8B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARINEIA DE JESUS LEAL**, CPF/MF n.027.144.439-82, RG.: 7898681-6, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de outubro de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:B4C1D8F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a suspensão de abertura de Licitação na modalidade **"AQUISIÇÃOE MONTAGEM DE PLAYGROUND DE VÁRIOS MODELOS, PARA AS ESCOLAS, PRÉ ESCOLAS E CMEIS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL**. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme **Anexos,** deste Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº061/2020**

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **SUSPENSÃO DE ABERTURA.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 16 de outubro de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B197EDC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 164/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDRE MATIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2020
DA VIGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO DE 2020 A 24 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9489D4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 156/2020

DECRETO 156/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 83.318,57 – (Oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 83.318,57 – (Oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e cinqüenta e sete centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00270 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS 3.318,57
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0403-2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00471 00812 – TRANSF GOV FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 70.000,00
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0801-2057 – Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2270 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 83.318,57

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação e da anulação de dotações conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00812 – TRANSF GOV FEDERAL QUADRA POLIESPORTIVA 3.318,57
SUB-TOTAL 3.318,57
b) Anulação de Dotações
08 – SECRETARIA DE SAUDE 80.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1890 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
SUB-TOTAL 80.000,00
TOTAL 83.318,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:53F5F5E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 155/2020

DECRETO Nº 155/2020

Súmula: Averba Adicional por Tempo de Serviço.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 122, Inciso I, da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica averbado ao servidor público municipal **DJALMA RODRIGUES,** o Adicional Por Tempo de Serviço de 02 (dois) por cento, conforme o artigo 122, inciso I, da Lei Municipal nº 395/92.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D7523775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.324/2020

PORTARIA Nº.324/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 16,20,23,27 e 30/10/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1841/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4C1DECF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 325/2020

PORTARIA Nº. 325/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.
CARMEM MARIA DE ALMEIDA	4.739.234-9 SSP/PR	TÉCNICO PROM. SOCIAL	01/10/2020 a 29/11/2020, referente ao saldo existente de 60 dias, da 2ª Licença.	661/2012.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3BBC0916

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.° 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 118/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 118/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO NAS CRECHES MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.**
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

CONSTRUTORA DJ LTDA – ME – CNPJ: 28.793.436/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 562.244,44 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.
.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1021CEA8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 100/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 179/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 100/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 179/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FAVORECIDO: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

OBJETO: AQUSIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

VALOR: R$ 8.825,04 (Oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

DATA: 19/10/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1ED3C593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 80/2020

Súmula: Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais ao servidor CRISTIANO PIOVEZAN WILLE .

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor comissionado CRISTIANO PIOVEZAN WILLE, ocupante do cargo de DIRETOR DE GABINETES, 15 (quinze) dias de férias regulamentares no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 15/10/2018 à 14/10/2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:11BE7468

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01-01-2019 INTIMAÇÃO POR EDITAL Nº 004/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o Sr. Presidente da Comissão Processante nº 01-01-2019, designada pela Portaria n° 35 de 10 de janeiro de 2019, exarada pelo Ilmo. Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, conforme designação pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020 e Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, que instalou a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, exarada pelo Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições INTIMA a Servidora S.M.A.V., para interrogatório na qualidade de acusada no processo supra referido através de sua Procuradora constituída Dra. Simone Maria Nogueira, OAB/PR nº 70.117, que irá acontecer no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2020, na sede da Comissão Processante sito a Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro, no horário: 10:00 horas.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Processante 01-01-2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:18556500

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01-01-2019 NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 005/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o Sr. Presidente da Comissão Processante nº 01-01-2019, designada pela Portaria n° 35 de 10 de janeiro de 2019, exarada pelo Ilmo. Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, conforme designação pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020 e Portaria nº

838 de 29 de setembro de 2020, que instalou a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, exarada pelo Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições NOTIFICA a Dra. Simone Maria Nogueira, OAB/PR nº 70.117, na qualidade de Procuradora da Acusada S.M.A.V., interrogatório na qualidade de Acusada no processo supra referido da Servidora S.M.A.V., que acontecerá no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2020, na sede da Comissão Processante sito a Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro, no horário: 10:00 horas.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Processante 01-01-2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EDC3E7CC

GABINETE
LEI 3752, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a prorrogar por cento e oitenta dias, a contar de 30.11.2020, a concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, exploradas pela empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF n.º 02.447.864/0001-81, na condição de vencedora da Concorrência Pública n.º 001/96.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E34491A9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24722, de 11.09.2020, Marina da Silva Ramos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº 10.782.656-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MARINA DA SILVA RAMOS
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D5B285E4

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 24723, de 11.09.2020, Luciane Fausto, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº 6.236.190-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

LUCIANE FAUSTO
Servidora

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8003FDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 878/2020, de 07/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/10/2020 a 06/11/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A10583F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 879/2020, de 07/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/10/2020 a 06/11/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9AC30A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 880/2020, de 07/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/10/2020 a 11/12/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8D0ECAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 881/2020, de 07/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JURANDIR BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 6.388.559-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 774
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/10/2020 a 06/11/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9DFF6CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 005, de 14/10/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F85FF1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 005, de 14/10/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTIANA MEIRA
CIRG Nº: 9.507.286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10231
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF ÁGUA AZUL

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5CD78382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 005, de 14/10/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLIANE DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B427C165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 13/10/2020, sob nº 18.652/2020 e tramitado em 14/10/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: SALETE BUENO AFONSO
CIRG Nº: 6.229.756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1393
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 14/10/2020 a 11/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2015 a 16/04/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 12/01/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:08EA9038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe Sobre a Remoção de Servidor (es) e dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 28/09/2020, sob nº 17.472/2020, tramitado em 01/10/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e tramitado em 08/10/2020 pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

- Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Divisão Sanitária para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte/Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública:

NOME: RAFAEL TELLES BOSCH
CIRG Nº: 10.910.999-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81472
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1C54D129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de tacógrafo para o veículo ônibus, placa BBH 1425, pertencente ao Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes, empresa vencedora: RODOLAPA LTDA, CNPJ: 00.295.811/0001-67, no valor total de R$ 3.657,49 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 118/2020.

Lapa/PR, 16 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB3D0A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 225/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2020 (PD N° 17312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF/MF SOB Nº049.436.479-36.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, POR 72 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.475,18 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SENDO R$ 16.057,44 (DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 2.546,64 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.871,10 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) ADICIONAL NOTURNO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 980/2020 – (PD N° 17.315/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 567;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 13/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:91D57DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2020 (PD N° 17312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, POR 72 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 46.856,88 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) SENDO R$ 38.918,88 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 3.402,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 4.536,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) ADICIONAL NOTURNO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 982/2020 – (PD N° 17.344/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 567;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 –SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 13/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:24721299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 228/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2020 (PD N° 17179/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VISÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 80.240.419/0001-50, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. LILIAN PIERIN WIEDMER CONSOLMAGNO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 969/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1166;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 14/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C560F898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 090/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020 (PD N° 5708/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.470.340/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. OTTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.10.2020 E 13.01.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1222;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA/SAMU;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 13/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BDF0F921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 226/2020 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS NA DATA DE 16/10/2020 EDIÇÃO N° 2118.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA, CPF/MF SOB Nº 099.730.939-33.

ONDE LÊ-SE:
DATA: 13/09/2020

LEIA-SE:
DATA: 13/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:096A9F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 84, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1028/2020 – PD nº 18868/2020 – aquisição de materiais de expediente para o SCFV-Idosos.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1028/2020 – PD nº 18868/2020 – aquisição de materiais de expediente para o SCFV-Idosos.

NOME: ROSELI DE SOUZA PORTES
MATRICULA: 5701
CARGO DO SERVIDOR: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1028/2020 – PD nº 18868/2020 – aquisição de materiais de expediente para o SCFV-Idosos.

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 1340
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 15 de outubro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:935154A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 009/2020

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 1,0 (uma) Diária

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos Reais).
Destino/UF: Curitiba – PR
Objetivo: Reunião SESA (Secretaria Estadual de Saúde).
Código do IBGE do Município destino: 4106902 – Curitiba - PR
Início: 19/10/2020
Data Final: 20/10/2020

Guarapuava Pr., 16 de Outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:C2D50AA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 010/2020

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:

Funcionário: Ana Paula Moura Mernick

Nº de Diárias: 1,0 (uma) Diária

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos Reais).
Destino/UF: Curitiba – PR
Objetivo: Reunião SESA (Secretaria Estadual de Saúde).
Código do IBGE do Município destino: 4106902 – Curitiba - PR
Início: 19/10/2020
Data Final: 20/10/2020

Guarapuava Pr., 16 de Outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:E8B0E99B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO - OESTE DO PARANÁ E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ com sede à Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-230, inscrito no CNPJ sob o nº 03.601.519/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **Odir Antonio Gotardo**, portador da RG nº 15.031.738-0 SSP/PR, e do CPF nº 469.307.360-15, nomeado pela ATA 010/2018, e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, com Sede na Rua dos Funcionários, S/N, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Senhor **ARNALDO FRANCISCO BACCIN,** brasileiro, portador do RG nº 4.626.662-3-SSP/PR e do CPF nº 437.858.169-87, residente e domiciliado em Curitiba/PR, nomeado pelo Decreto 5.556, de 31 de agosto de 2020, do Governador do Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo de inexigibilidade nº 082/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 91/2018 por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 17 de outubro de 2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada a CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio de Nota de Empenho citada no presente Contrato e, consulta "ON LINE" ao SICAF, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura ou por meio de Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá no exercício de 2020, à conta da seguinte classificação:
- Atividade: 10.301.0001.2.001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
- Fonte: 001
- Conta 00090

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originárias não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava/PR, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, lei nº 8080/90 e legislação pertinente.
E por estarem assim ajustados, foi celebrado o termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 07 de outubro de 2020.

ARNALDO FRANCISCO BACCIN	***ODIR ANTONIO GOTARDO***
Departamento de Imprensa Oficial do Estado	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA MERNICK
CPF:067.329.309-23

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7DA8FF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°319/2020

PORTARIA Nº319/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **NELSON DE ALMEIDA,** inscrito no CPF n° 085.534.029-08, ocupante do cargo em comissão Diretor Dpto Agric e Pecuária símbolo – CC-2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1D212FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°326/2020

PORTARIA Nº326/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **VILMAR DA SILVA MOREIRA,** inscrito no CPF n° 041.923.349-09, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – Esporte, símbolo – CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:501DDACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2020

Resolução 14/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social – 1º semestre de 2020.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 13 de Outubro de 2020.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:643CAA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 13/2020

Resolução 13/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Repasse Incentivo a Pessoa com Deficiência III.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 13 de outubro de 2020.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CE0877AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 12/2020

Resolução 12/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI – do Período (do pagamento até 30 de junho de 2020).
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 13 de outubro de 2020.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:36F40985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11/2020

Resolução 11/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Equipamentos para Cras e Creas, do 1º semestre 2020.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 13 de outubro de 2020.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B7E8F33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 38/2020

DECRETO Nº 038/2020

SUMULA: Dispõe sobre regulamentação do FMDPI, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em consonância com a Lei Municipal 020/2017 de 12 de agosto de 2017, Leis Federais 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.863/1997, (Política Estadual do Idoso), e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

DECRETA:

Art.1° Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa - CMDPI na área de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa, nos termos das Leis Federais 8.842/94(Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual 11.863/97(Política Estadual do Idoso).
Art.2° Cabe ao Município de Laranjal-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da pessoa idosa, gerir o Fundo Municipal de Direito da pessoa Idosa-FMDPI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa-CMDPI.
§ 1° A proposta orçamentaria do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, constará da política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa-CMDPI.
§ 2° o ORÇAMENTO DO Fundo Municipal de Direitos da política da pessoa Idosa-FMDPI integrara o orçamento do Munícipio de Laranjal-PR.
§3° A competência para a pratica dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor (a) municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI (Secretario (a) Municipal de Promoção Social), adiantamento ou dispêndio de recurso.
§4° As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, serão assinadas pelo Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa idosa –FMDPI em conjunto com o Gestor Municipal.
§5° Caberá a Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4° deste Decreto.

Art.3° Compete ao Fundo Municipal de Direitos das pessoas Idosa-FMDPI:
I- Registar os recursos orçamentos próprios do Município ou a ele transferidos em benefício dos idosos pelo estado ou pela União.
II- Registar os recursos captados pelo Município através de convenio, ou por doações ao Fundo.
III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal do Direitos da Pessoas Idosas.
IV- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos dos idosos, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.
Art.4° Constituição Receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI:
I- Dotações orçamentarias;
II- Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos direitos dos idosos;
III- Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
IV- Legados;
VI- Produto das aplicações dos recursos disponíveis;
VII- Produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados;
VIII- Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Art. 5° A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável pela política de pretensão dos direitos dos idosos do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa FMDPI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Parágrafo Único- Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Direitos da pessoa idosa- FMDPI serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.
Art.6° Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da pessoa Idosas-FMDPI serão aplicados para o financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa, nos termos definido pela legislação pertinente.
Art.7° O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as políticas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastrada no conselho Municipal de Direitos dos Idosos, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa-CMDPI, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Direitos das pessoas Idosas-FMDPI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa-CMDPI, mediante apresentação de projeto ou Plano de trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da pessoa idosa.
Art. 8° A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo conselho Municipal de Direitos da Pessoas Idosa- CMDPI.
Parágrafo Único- Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.
Art.12 Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 16 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:628CB5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 013-2020

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 013/2020-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços** das empresas habilitadas, será reaberta no dia **20 de outubrode 2020, às 13h00min**.

Loanda-Pr, 16 de outubro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DCC1E193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 016-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO LATERAL

NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 32.591.882/0001-01, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

ART MINAS CONSTRUTORA E GESSO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 38.204.094/0001-93, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

H. S. DE QUEIROZ – ME, CNPJ/MF sob nº 17.878.405/0001-20, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

EMPRESA INABILITADA:

WAGNER FERREIRA MACHADO, CNPJ/MF sob o nº 24.902.127/0001-64, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 16 de outubrode 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A913A746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 148/2020-PML
PROCESSO 194/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 791.070,45 (setecentos e noventa e um mil e setenta reais e quarenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78F39809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 472/2020

PORTARIA Nº. 472/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5058/2020 de 15/10/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **DANIELI FREITAS DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – SELT CC.4, matrícula nº. 966728, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/09/2019 a 04/09/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 03/11/2020 a 22/11/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 23/11/2020 a 02/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0E987006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 473/2020

PORTARIA Nº. 473/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARTA TIAGO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrículas 966472 e 966025, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período

compreendido entre 11/10/2020 a 04/12/2020, com retorno ao trabalho na data de 05/12/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:AE65A79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAINE DE PAULA RIBEIRO QUEIROZ

PORTARIA Nº. 187/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz,** portadora do RG. nº. 5.840.264-8-SESP/PR e CPF nº.017.295.879-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **19/10/2020 a 17/11/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2018 a 01/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:578ED4FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

PORTARIA Nº. 188/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Sirlene de Fátima Domingues,** portadora do RG. nº. 5.186.331-3-SESP/PR e CPF nº. 872.515.669-15, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregada de Divisão de Serviços Gerais e Responder pelo Setor de Licitações e Contratos do Poder Executivo, a serem usufruídas de **15/10/2020 a 29/10/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/08/2018 a 31/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:23EF706E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 673/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA AVALIAÇÃO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE LOBATO

DECRETO Nº 673/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA – Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para Avaliação do Retorno as Aulas Presenciais no município de Lobato.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Lobato, a Comissão intersetorial para avalição do retorno as aulas presenciais, com as seguintes representações:

Representante do Departamento Municipal de Educação
Irene Cesnik

Representante Jurídico Municipal
Silvino Janssen Bergamo

Representante da Assistência Social
Ivanilde Siviero

Representante do Departamento de Saúde:
Ailton Gomes dos Santos

Representante do Conselho Municipal de Educação
Ana Gabriela Diniz

Representante do Conselho Escolar
Elaine Andrade Souza Ortega

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Thiara Keli Maciel Siqueira Mantovani;

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Diretora da Escola Elias Abrahão
Ataise Christina Toaldo Comim

Diretora Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato
Leda Maria de Oliveira Gomes

Representante da APM Elias Abrahão
Yara Bozo Tonin

Representante da APM do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato
Maria Aparecida Barbosa Moreira

Representante do Corpo Docente
Maria Aparecida de Matos

Representante dos Servidores
Patrícia dos Santos Alecrim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 16 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

IRENE CESNIK
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:3C49DF92

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 674/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - NOMEIA OS COMPONENTES TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO.-

DECRETO Nº. 674/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA:Nomeia os componentes titulares e suplentes da Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Lobato.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e,
Considerando o Artigo 5° da Lei Municipal nº 1.286/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Lobato.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os componentes, titulares e suplentes, da **Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação de Lobato, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.286/2015:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Irene Cesnik
Suplente: Ataise Christina Toaldo Comin

II - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Aparecido Fialho de Carvalho
Suplente: Edino Wilson Ferreira Neves

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Maria Aparecida de Matos
Suplente: Patrícia Cristina Egea Oliveira de Araujo

IV – Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Barbosa Moreira
Suplente: Elaine Aparecida de Lima

Art. 2º - Compete a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme § do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.286/2015:

I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;

II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:E04D00D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 33/2020

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R$ 200.950,00 (*duzentos mil, novecentos e cinquenta reais*)**, para aquisição de equipamentos esportivos e parque infantil como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0017	ESPORTE E LAZER	
27.813.0017.1.136	**Aquisição de Equipamentos Esportivos**	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	
959	Rec. M. Cidadania - Aquisição de Equipamentos Esportivos	100.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	150,00
27.813.0017.1.137	**Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município**	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	
960	Rec. M. Cidadania – Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município	100.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	800,00
TOTAL		**200.950,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	959	100.000,00
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	960	100.000,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	150,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	800,00
TOTAL			**200.950,00**

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:85D543F0

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 34/2020

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R$ 58.939,88 (*cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos*)**, para redistribuição dos recursos da Merenda Escolar advindos do Programa Nacional da Alimentação Escolar, como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0009	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
10.306.0009.2.046	Manutenção da Merenda Escolar – Creche	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**15.000,00**
12.306.0009.2.047	Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escolar	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**5.000,00**
12.306.0009.2.048	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**38.939,88**
TOTAL		**58.939,88**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
12.306.0009	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
10.306.0009.2.106	Subvenção à Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**58.939,88**

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8FCA5FC9

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 35/2020

Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Lupionópolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Lupionópolis - Estado do Paraná, o Conselho Municipal de Política Cultural de Lupionópolis, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta lei.
Parágrafo Único O Conselho Municipal da Cultura é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Lupionópolis.
Art. 3º O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.
Art. 4º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados por meios legais.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5°. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural de Lupionópolis - PR:
I - Representar a sociedade civil de Lupionópolis – PR, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
II - Elaborar, junto à Secretaria municipal de Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
IV - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.
V - Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
VI - Emitir parecer sobre questões referentes à:
a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
b) Propostas de obtenção de recursos;
c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.
VII - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;
VIII - Propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IX - Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como suas relações com a sociedade civil;
X - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
XI - Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Políticas Culturais;
XII - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
XIII - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
XIV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XV - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XVI - Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
XVII - Auxiliar a Secretaria de Cultura na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;
XVIII - Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Conselho Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Cultura;
XIX - Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, afim de instruir a elaboração de suas

deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
XX - Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;
XXI - Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;
XXII - colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;
XXIII - Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens da Secretaria Municipal de Cultura;
XXIV - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo Único O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.6º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais será paritário, composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:
I - 4 (quatro) representantes e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal, assim especificado:
1 (um) representante da Diretoria da Cultura;
1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
1(um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.
II - 4 (quatro) representantes e seus respectivos suplentes representativos da Sociedade Civil, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural do Município de Lupionópolis (música; artes cênicas, artes visuais, literatura, arte popular, dança, artesanato, patrimônio histórico, entre outras);
§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Lupionópolis – PR serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.
§ 2º Os Conselheiros titulares e suplentes do Poder Público serão designados pelo Prefeito e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo – se a recondução por período igual sucessivo.
§ 3º Os Conselheiros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos pelos votos dos respectivos segmentos, reunidos em assembleia.
§ 4º Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho Municipal de Cultura de Lupionópolis – Pr, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.
§ 5º Em caso de exoneração, licença remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, será realizado a eleição complementar.
Art.7 º Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico culturais e ou educacionais de Lupionópolis – PR serão eleitos pelos seus respectivos pares.
Parágrafo Único São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Lupionópolis – PR, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico culturais e ou educacionais de Lupionópolis – Pr que atendam aos seguintes requisitos:
a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
c) Ter atuação em atividades culturais.

Art.8 º. A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.9º. O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Presidência
III - Vice- Presidente
IV - Secretaria executiva;
V - Câmaras
Art.10 A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, como membro nato.
§ 1º O Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, será escolhido através de eleição entre os seus membros.
§ 2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.
§ 3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art.11 A Conferência Municipal de Cultura será realizada a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal da Cultura.
Art.12 O recurso para realização da Conferência Municipal de Cultura deverá ser previsto no orçamento do órgão Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA

Art.13 Os recursos para operacionalização da Política Pública de Cultura serão previstas na Unidade Orçamentária do órgão gestor denominado Secretaria Municipal de Cultura.
§ 1º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias do órgão Secretaria Municipal de Cultura, previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, conforme a legislação em vigência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.14 O Conselho Municipal de Política Cultural fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.
Art.15 A Secretaria Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere a instalação, pessoal, material, bem como custeio deste funcionamento.
Art.16 Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale – transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação de suas atividades.
Art.17 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação.
Art.18 O Conselho Municipal de Política e Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo sua primeira Diretoria.
Art.19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:76B7138D

GABINETE/SECRETARIA
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 13/2009

Súmula: *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, da estrutura e Funcionamento.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal do idoso – CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável pela coordenação e articulação da política municipal do idoso.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;
III – participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso;
IV – aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;
V – orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", conforme prevê o art. 8º, V da Lei Federal nº 8.842/94;
VI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
VII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas, filantrópicas e Associações onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
VIII – propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;
IX – propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso;
X – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;
XI – oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do idoso;

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso – CMI, é composto de Oito (08) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I – Quatro (4) representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal, indicados pelo Gestor Público dando prioridade as Secretarias de Políticas Básicas;

II – Quatro (4) representantes e respectivos suplentes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, um representante das entidades prestadoras de serviços, e um representante dos trabalhadores na área do idoso.

Art. 4º Os representantes das Organizações Não Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item II, do artigo 3º, sob fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.

§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:

I – Assembléia Geral
II – diretoria
III – Comissões
IV – Secretaria Executiva

§ 1º - À Assembléia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º - Às Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.

§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 5º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 11. À Secretaria a qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 12. As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 13. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI e da Secretaria Executiva.

Art. 14. O Conselho Municipal do Idoso, após nomeados seus membros, terá 60 (*sessenta*) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembléia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 06 de maio de 2009.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Lei publicada no Jornal "HOJE" (*Empresa Jornalística Rotta Maringá Ltda – ME*), registrada sob o CNPJ 00.783.707/0001-11, sediada na Av. XV de Novembro, 1245, sobreloja – Sala 02, cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Edição nº 2742, do dia 10/12/2009

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:128EE6D0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 26/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 61/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
Ref.: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 04 de novembro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, discriminadas no Anexo I/Termo de Referencia. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CC9D213F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.144/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$14.000,00 (Quatorze mil reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	8.000,00
TOTAL		**14.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**14.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material, Bem ou Serviço par Distribuição Gratuita	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	14.000,00
TOTAL		**14.000,00**
TOTAL CANCELADO		**14.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:302FFCDC

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.144/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$14.000,00 (Quatorze mil reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	8.000,00
TOTAL		**14.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**14.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material, Bem ou Serviço par Distribuição Gratuita	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	14.000,00
TOTAL		**14.000,00**
TOTAL CANCELADO		**14.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:5D200D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 414/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 414/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0007.2078	**Manutenção das Atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 31003	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 31003	R$ 12.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 31003	R$ 25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0015.2131	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**		
965-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 31003	R$ 30.000,00
967-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 31003	R$ 5.000,00
Total			**R$ 102.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:**

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	31003	R$ 102.000,00
Total		**R$ 102.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:26BCD239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 442/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 442/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 97.800,00 (Noventa e Sete Mil e Oitocentos Reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.541.0007.2.083	**Manutenção e Ampliação das Atividades de Arborização**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 97.800,00
Total			**R$97.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 97.800,00 (Noventa e Sete Mil, e Oitocentos Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$8.391.160,57	R$8.391.151,83	R$ 8,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:851FF35B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 014/2020.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 014/2020.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nasLeis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL OU AUTO DE INFRAÇÃO para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6365-03	ADJANE GISELLE DE OLIVEIRA	1/16220
6367-03	ADRIANA SESINATO DA SILVA	1/16172
6351-03	ARY OSWALDO CORREA DE ALMEIDA	1/8186
6357-03	EVERTON HENRIQUE DA SILVA CAMPOS DE OLIVEIRA	1/5154
6350-03	EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS	1/3034

6383-03	EZIO FERNANDES JUNIOR	1/17833
7157/2020	FELIPE GONÇALEZ NATARIO	1/9233
6348-03	GIOVANI KONOSKE DOS SANTOS	1/8851
7160/2020	MANOELA MUNHOZ RISSI	1/1753
6330-03	MARCELO FERREIRA DE CASTRO	1/19219
6319-03	MARIA APARECIDA ROSA	1/15323
6324-03	NEUCRAIR BARBOZA	1/18510
7162/2020	OLINDA RISSI DOS SANTOS	1/1747
6346-03	PALMIRA DOS SANTOS	1/1683
7147/2020	PAULO ALVES DA SILVA	1/6699
6385-03	RODYNELY MARCOS COSTA E ANA CLAUDIA RUFFO	1/17085
7151/2020	SIDNEI MARCUCCI	1/6702
6360-03	SILVANA VENDRAMINI	1/19295
019/2020	THIAGO LUIZ DA SILVA	1/8865
6317-03	VANDERSON WILLIAN DE OLIVEIRA E SUA MULHER	1/15321
6374-03	WESLEY WENCESLAU	1/17037

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6013EC-03	CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO	2/21497
2093-03	EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS E SUA MULHER	1/3034
6394-03	LUIZA ALBERGUINI LISBOA	1/5901
2077-03	MARIA APARECIDA CURCIO ANANIAS E SEU MARIDO	1/14204
6342-03	MARIA APARECIDA CURCIO ANANIAS E SEU MARIDO	1/14204
6377-03	MARIO SERGIO DE CAMPOS	1/16631
6345-03	MATHEUS GONZAGA FRIGERI	1/14311
6000EC-03	MEIRE REGINA RECHE FENCZ	2/487
6019-03	V L MACHADO	2/24843
6386-03	VICTOR HUGO COUTO MARTINEZ E VANESSA COSTA	1/17138

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documento físico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 16 de outubrode 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:04DDD204

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MATRIX CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.580.284/0001-93, com endereço na Avenida Morangueira, 162, Vila Santo Antonio, CEP: 87.030-300, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FABIO ROBERTO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 027.572.159-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

VALOR: 14.218,00 (quatorze mil, duzentos e dezoito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIO ROBERTO MACHADO
Matrix Cartuchos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:88D64117

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.318.283/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais).**

Mandaguari (PR), 16 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B06AC0FC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.037.467/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).**

Mandaguari (PR), 16 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A0B3AE86

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.318.283/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

Mandaguari (PR), 16 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:80CC24BC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do

Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.318.283/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Mandaguari (PR), 16 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3C9F809D

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) ULTRA RAD CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.021.713/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).**

Mandaguari (PR), 16 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0A2B9898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR - 1º SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 6º da Lei 3.215/15, a qual dispõe "Art.6º Compete ao CMDCA: [...] VII - gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 12/2020 - CMCDA, da Reunião Ordinária realizada na data de 16/10/2020, a Prestação de Contas – Deliberação Crescer em Família – Acolhimento Familiar - 1º Semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de outubro de 2020.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:CA152E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: KATRU ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº: 30.140.174/0001-10
MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATORIO PERIODICO DE DADOS DESENVOLVIDO EM FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLINGE - BI, CONTENDO INDICADORES MUNICIPAIS, APRESENTADOS EM SÉRIE HISTORICA E INFOGRÁFICOS, COM METODOLOGIA ESTATISTICA, BASEADO EM DADOS E FONTES OFICIAIS, DISPONIBILIZADOS EM LINK PARA A PAGINA WEB DA PREFEITURA, COM DIAGRAMAÇÃO MODERNA, LINGUAGEM ACESSIVEL E LAYOUT INTUITIVO PARA WEB RESPONSIVO
DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR: R$ 6.700,00

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:12B877EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 73-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 73 de 2020.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agente comunitária de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 18/2020.
CONTRATADO: JOAO LUCAS SILVEIRA ROCHA. CPF: 105.146.189-81
VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D9B7D584

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3215/2020 - 15.10.2020

Súmula: Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 182/2020 de 15 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA,** portadora do RG sob nº 6.172.706-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1015-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **16 de outubro de 2020 a 14 de novembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.**2019** a 01.01.**2020,** conforme Processo nº 182/2020 de 15 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:76827CA5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Altera-se, suprime-se dispositivos do Decreto 1246 de 13 de março de 2020, passando a viger com a seguinte redação.

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
DECRETA
Art. 1º. Suprime-se os seguintes dispositivos do Decreto nº. 1246, de 13 de março de 2020: Capítulo II, composto pelo art. 4º, parágrafo único, com seus incisos; art. 5º e seus incisos e parágrafos e art. 6º.
Art. 2º. O artigo 7º do Decreto nº. 1246, de 13 de março de 2020, que passa a viger com a seguinte com a seguinte redação:
"Art. 7º. Ficam suspensas totalmente, por período indeterminado, as atividades na rede Municipal de Ensino, a partir do dia 23 de março de 2020, bem como do transporte escolar."
Art. 3º. Suprime-se todos os dispositivos constantes do artigo 8º até o artigo 20, inclusive seu parágrafo único, do Decreto nº. 1246, de 13 de março de 2020.
Art. 4º. Permanecem hígidos todos os dispositivos do artigo 21 ao artigo 24, do Decreto nº. 1246, de 13 de março de 2020.
Art. 5º. Suprime-se os artigos do 25 até o 33, do Decreto nº. 1246, de 13 de março de 20202.
Art. 6º. Permanece hígido as disposições constantes no artigo 34 do Decreto nº. 1246, de 13 de março de 2020.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1852CD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº. 002/2018.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO SOFTWARES.

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 08.995.332/0001-65.

CONTRATADA: HF GESTÃO PUBLICA LTDA - CNPJ Nº 12.402.787/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SIM/AM PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA – PARANÁ

FONTE DE RECURSOS:

10.001.04.122.0012.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
01001- RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

FICA ADITADO CONFORME A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, ITEM 3.3. HAVENDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, OS VALORES ACIMA MENCIONADOS SOFRERÃO REAJUSTE BASEADO NO ÍNDICE DO IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV,
O VALOR MENSAL PASSARÁ A SER NO VALOR DE R$ 5.409,59 (-CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS-), TOTALIZANDO OS DOZE MESES EM R$ 64.915.08 (-SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS-).

VALOR: COM BASE NOS TERMOS DO **CAPITULO III – DO CONTRATO**, SEÇÃO I, Art. 57, II; § 1°, II DA LEI Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES, POR SER UM CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, PROMOVE UM AUMENTO **DE IGUAL PERÍODO** SOB O VALOR CONTRATUAL. FICA ADITADO OS ITENS CONTRATADOS DO LOTE Nº 01 DO CONTRATO, NO QUE CABE À: SISTEMA DE ORÇAMENTO; SISTEMA DE LRF; SISTEMA DE CONTABILIDADE; SISTEMA DE TESOURARIA; SISTEMA DE TCE-PR; SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS; SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GERENCIADOR DE CÓPIA DE SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS (BACKUP); CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO SIM-AM

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE

PRORROGADOS, POIS SE REFERE A UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS PASSARÁ EXECUÇÃO DE 01/11/2020 PARA 01/11/2021 E A VIGENCIA DE 01/12/2020 PARA 01/12/2021.

MARILENA, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:59DA6615

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA CNPJ 02.846.505/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 0,94% (ZERO VIRGULA NOVENTA E QUATRO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 219,00 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 23.132,50 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.** PARA R$ 23.351,50 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.**

MARILENA, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:00DC786C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 006/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME CNPJ 06.025.319/00001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR CONTRATUAL : A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 0,95% (ZERO VIRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 16.312,90 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.** PARA R$ 16.468,90 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.**

MARILENA, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:911850D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI CNPJ N° 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 2,29% (DOIS VIRGULA VINTE E NOVE POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 14.588,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS). PARA R$ 14.923,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

MARILENA, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE620B76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI CNPJ N° 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 2,29% (DOIS VIRGULA VINTE E NOVE POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 14.588,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS). PARA R$ 14.923,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

MARILENA, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:05E4EC1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA – ME CNPJ 21.990.561/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 21,69% (VINTE E UM VIRGULA SESSENTA E NOVE POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 958,40 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 4.416,50 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).PARA R$ 5.374,90 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

MARILENA, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EC57D588

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 190/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Lucio Flavio Pereira da Silva,** matricula 6019, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 14/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5FD300A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 193/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra Maria das Graças Oliveira Carvalho, matrícula 351, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 02 de Outubro de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2020. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:51A62724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 192/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Marcia Yoshie Murayama Martins Palma**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **180 (cento e oitenta)** dias a partir do dia 07/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/10/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D029A60A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 191/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Valdinei Ferreira da Silva,** matricula 6021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 05/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/10/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08DCAE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 582/2020

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e suas alterações e em conformidade com o artigo 67 e 73 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art.1º Fica Alterada a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a seguinte composição:

I- Presidente: Geraldo Aparecido Firmino;

II- Membro: Douglas de Carvalho Arantes;

III- Membro: Augusto de Paula Tufanini;

IV- Membro: Francielle Dranka;

V- Membro: Silvio Antonio Filla;

VI- Membro: Pedro Leonardo Ramos Tavares.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Obras e Contratos:

I - Acompanhar, quando solicitado, o andamento, recebimento e qualidade dos serviços, elaborando pareceres técnicos;

II - O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, a, da Lei nº 8666/1993.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos e serviços específicos contratados;

IV - Executado o contrato, receber o objeto contratado em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020, revogando o Decreto nº 169/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 15 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:377658F4

GABINETE
DECRETO Nº 583/2020

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e suas alterações e em conformidade com o artigo 67 e 73 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art.1º Fica Alterada a Comissão de Fiscalização de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a seguinte composição:

I- Presidente: Geraldo Aparecido Firmino;

II- Fiscal de Obra: Augusto de Paula Tufanini, Francielle Dranka e Pedro Leonardo Ramos Tavares;

III- Gestor/ Fiscal de Contrato: Douglas de Carvalho Arantes;

Parágrafo único. Compete à Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Contratos:

I - O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados pelo Município;

II - Analisar se o produto ou serviço atende às especificações elencadas no edital licitatório;

III - Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior;

IV - Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos e serviços específicos;

V. Executado o contrato, receber o objeto contratado em caráter provisório mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização da obra e serviços de engenharia, pelo representante da Administração e pela parte contratada, em prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação por escrita que entrega a obra provisoriamente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020, revogando o Decreto nº 169/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 15 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2EDA0484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2020

PORTARIA Nº 1424/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 224/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de outubro a 17 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83364/1	Devair Correa Luiz	Chefe de Divisão de Manutenção CC-2	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E24A8874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DOS VEÍCULOS - PLACAS BDH-3B75, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor da empresa SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ nº 76.564.624/0002-84, no valor global de R$515,99 (quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 26 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3F168C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2020

PORTARIA Nº 1425/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 226/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de outubro a 17 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82090/1	Ana Paula Correa dos Santos Tavares	Chefe de Setor de Coordenação de Pessoal CC-3	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:42DC9DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020 -PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020- PMM

PROCESSO Nº 137/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ Nº: 76.564.624/0007-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO - PLACAS BDH 3B75, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Reduzido:	132
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Cód. Reduzido:	132
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos
Cód Reduzido:	134
Órgão:	7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039190400000000 - Serviços gerais de mecânica veicular

VALOR: R$515,99 (quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DCD5EC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426/2020

PORTARIA Nº 1426/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 19416/2020 e Ofício nº 597/2020 - SMEEC, resolve:

CONCEDER

À servidora **JULIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 14214/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 19 de outubro de 2020 a 18 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BC8BAFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 -PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: LOCAÇÃO DE CONTAINERES, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/10/2020, as 08h00min.

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 09/11/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09/11/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de outubro de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:18309DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427/2020

PORTARIA Nº 1427/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 19643/2020 e Ofício nº 598/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **JANDIRA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 66770/2 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 19 de outubro de 2020 a 18 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4AC61194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES DE 12 (DOZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS E 11 (ONZE) MESES, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20/10/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/11/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06/11/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de outubro de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:FF2EA147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428/2020

PORTARIA Nº 1428/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18074/2020 e Ofício nº 183/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSANGELA RODRIGUES**, matrícula nº 1457/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 03 de novembro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2D41B0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2020

PORTARIA Nº 1429/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 19765/2020, Memorando nº 2372020– Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **BEN-HUR EBRAIM DOS SANTOS**, matrícula nº **56111/1**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 03 de novembro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DADCA9E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Comissão para Assessoria / Monitoria na Elaboração do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.017/2019, e **CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada em 10 de março de 2020, Ata 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comissão para Assessoria / Monitoria na Elaboração do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos PR.

Art. 2º - DESIGNA para compor a Comissão Assessoria / Monitoria na Elaboração do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos PR, os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
Jean Carlos Prates
Presidente da Comissão - Apoio Técnico – Representante do CMDPI

Rayza Tonetti de Ramos
Secretária da Comissão – Representante da Secretaria de Assistência Social

Tatiana Maria Pereira Sales
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Roseli de Fátima dos Santos Almeida
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura

REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:
Nilda Ribeiro da Silva
Pastoral da Pessoa Idosa de Matinhos

Zenaide de Oliveira Franco
Representante de usuários de serviços e políticas públicas voltada ao atendimento do idoso

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2020.

JEAN CARLOS PRATES
Presidente do CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto 388/2019

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:8DD7780F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - CMPDI

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATINHOS PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.017/2019; nos termos da reunião ordinária realizada em 10 de março de 2020, Ata 001/2020.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos PR, conforme segue Anexo 01:

Artigo 2º - Esta Resolução tem efeitos a partir de 10 de março de 2020.

Matinhos, 16 de outubro de 2020.

JEAN CARLOS PRATES
Presidente do CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto 388/2019

ANEXO 01
Regimento Interno
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos - CMDPI

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), criado pela Lei nº 839/2003, alterada através da Lei nº 2.017/2019 com sede na cidade de Matinhos – PR, é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá pelo Estatuto do Idoso, por este Regimento e pela Legislação vigente. É vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da política municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da execução da política de defesa dos direitos do idoso, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento, a proteção, a defesa e a promoção de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas dirigidas ao idoso no município de Matinhos.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao CMDPI:
I – a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação e a deliberação sobre as estratégias para a formulação de diretrizes da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município de Matinhos, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
II - o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais de atenção à pessoa idosa;
III - o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência destes, as Secretarias Municipais competentes, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
IV - o acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento à pessoa idosa;
V - a proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas públicas envolvidas na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
VI - o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis, projetos, programas, regulamentos, resoluções, portarias e outros atinentes aos interesses da população idosa;
VII - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da pessoa idosa;
VIII - a promoção de intercâmbio com entidades públicas ou particulares, visando atender aos objetivos propostos;
IX - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
X - a aprovação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento Interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento à pessoa idosa que pretendam integrar o Conselho;
XI - o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, encaminhando, acompanhando e avaliando, junto aos órgãos competentes, os procedimentos, devidamente protocolados, para tomada de medidas cabíveis.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) é composto, paritariamente, de oito membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais, estes últimos eleitos em Assembleia específica para o processo eleitoral, ou durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos.
§ 1º As entidades governamentais terão seus representantes, titular e suplente, indicados pelo titular da respectiva pasta, através de ofício dirigido ao CMDPI, para subsequente nomeação por Decreto do Prefeito.
§ 2º As entidades não governamentais eleitas na forma deste Regimento indicarão seus representantes, titular e suplente, através de ofício dirigido ao CMDPI, para subsequente nomeação, por Decreto, do Prefeito.
§ 3º Deverão, preferencialmente, ser indicados ou eleitos como representantes titulares de órgãos governamentais, funcionários efetivos da municipalidade.

Art.5º A função de membro do CMDPI não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, cargo ou função a que o mesmo tenha vínculo, tanto na iniciativa privada quanto pública, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Art. 6º A escolha e a indicação dos representantes das entidades não governamentais processar-se-ão de conformidade com o disposto no Art. 32 do presente Regimento.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conta com:
I - Plenária;
II - Presidente e Vice-Presidente;
III – Mesa Diretora;
IV - Secretaria Executiva;
V - Comissões;
VI – Assessoria Técnica.

PLENÁRIA
Art. 8º A Plenária será composta pelas entidades do CMDPI presentes, na forma deste Regimento, incumbindo-lhe acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações de sua competência.

Art. 9º As reuniões plenárias do CMDPI serão realizadas mensalmente e instalar-se-ão em 1ª convocação, com a maioria

absoluta das entidades membros, e, após 30 minutos, em 2ª convocação, com qualquer número de participantes.

Art. 10º As deliberações aprovadas pela Plenária serão encaminhadas, no prazo de 05 cinco) dias úteis, à Secretaria Executiva, para publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 11. A Plenária do CMDPI reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento da maioria simples de seus membros, com no mínimo 48 horas de antecedência.
§1º As reuniões da Plenária ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso, ou, excepcionalmente, em outro local, sendo qualquer mudança justificada antecipadamente e a convocação levada a efeito com antecedência de 24 horas.
§2º Os assuntos urgentes serão decididos pelo Presidente em exercício, "ad referendum" da Plenária na próxima reunião do Conselho.
§ 3º As reuniões ordinárias do CMDPI serão realizadas conforme calendário deliberado pela Plenária, devendo sempre ser aprovado na primeira reunião e, posteriormente, divulgado.
§ 4º As reuniões são abertas à participação de todo o cidadão, que terá direito a voz, quando autorizado.

Art. 12. À Plenária compete:
I - deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDPI;
II- baixar normas, recomendações e resoluções necessárias à regulamentação e implantação da política municipal da pessoa idosa;
III - aprovar a criação e dissolução de Comissões, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
IV - requerer aos órgãos da administração pública e entidades privadas informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDPI;
V - elaborar calendário eleitoral com o prazo de, no máximo, 60 dias de antecedência do término do mandato da Mesa Diretora.
VI – deliberar, por maioria qualificada de seus membros, a destituição de Conselheiro, após a avaliação do parecer da Comissão de Ética.

Art. 13. As deliberações da Plenária do CMDPI, que forem consubstanciadas em Resoluções, serão publicadas e encaminhadas para o Secretário da pasta onde está prevista a execução da matéria, e para o conhecimento do Secretário do órgão ao qual está vinculado o CMDPI.
§1º As Resoluções do Conselho encaminhadas aos órgãos do Poder Executivo deverão ser homologadas no prazo de 45 dias.
§2º As resoluções não homologadas pelo Executivo, dentro do prazo previsto, serão encaminhadas ao Ministério Público para as providências cabíveis, que deverão ser tomadas com absoluta prioridade, conforme determina a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Art. 14. As reuniões terão sua pauta elaborada pela Mesa Diretora e organizada pela Secretaria Executiva, observando as propostas das Comissões Temáticas, e dela constará, necessariamente:
I – abertura da reunião, levantamento das impugnações e aprovação da ata da reunião anterior, bem como aprovação da pauta do dia;
II - leitura de expediente e das comunicações da ordem do dia;
III – deliberações;
IV - encerramento.

Parágrafo único. Todos os participantes têm o direito ao uso da palavra, desde que devidamente inscritos na mesa.

Art. 15. A deliberação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I - Será discutida e votada matéria originária das Comissões Técnicas.
II - O Presidente dará a palavra ao Secretário Executivo, que apresentará parecer da Comissão, por escrito ou oral.
III - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão.
IV - Encerrada a discussão far-se-á a votação.

Art. 16. É facultada a qualquer Conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.
§ 1º Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente.
§ 2º Os documentos oficiais originais pertencentes ao CMDPI não poderão ser retirados das dependências ou arquivos da Secretaria Executiva, podendo ser consultados ou requeridos em forma de cópia, observado o sigilo legal, quando for o caso.

Art. 17. Qualquer cidadão poderá apresentar matéria para apreciação do Conselho, enviando-a para a Secretaria Executiva, que a encaminhará para apreciação da Mesa Diretora, para que seja examinada a sua prioridade.

MESA DIRETORA
Art. 18. As atividades do CMDPI serão administradas pela Mesa Diretora que será composta, por 3 (três) membros, na forma deste Regimento Interno.
§ 1º A Mesa Diretora do CMDPI será integrada pelo Presidente e Vice-Presidente e um secretário, eleito pela plenário; podendo este, ser o Secretário Executivo.
§ 2º A Mesa Diretora reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, em data diferente da reunião plenária do CMDPI.

Art.19. A Mesa Diretora do CMDPI terá as seguintes atribuições:
I -cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho e o presente Regimento Interno;
II - organizar a pauta das reuniões plenárias do CMDPI;
III - proceder ao acompanhamento da execução das despesas do CMDPI;
IV - acompanhar e auxiliar as atividades da Secretaria Executiva.

Art.20. A Mesa Diretora, ou qualquer um de seus membros, poderá ser destituído pelo Conselho quando a sua atuação for considerada prejudicial aos interesses do CMDPI.
§1º O Conselho, quando deliberar pela relevância da acusação contra algum conselheiro, encaminhará esta acusação à Comissão de Ética, para que emita parecer sobre a procedência da denúncia.
§ 2º A Comissão de Ética deverá conceder aos integrantes acusados da Mesa Diretora ampla oportunidade de defesa.

ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE
Art. 21. Compete ao(à) Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias e as da Mesa Diretora;
II - ordenar o uso da palavra;
III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV - assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;
V - submeter à apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;
VI - delegar competências;
VII - decidir as questões de ordem;
VIII - representar o CMDPI em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a outro conselheiro a sua representação ''ad referendum'' do Conselho;
IX - determinar ao Secretário Executivo a execução das deliberações emanadas do Conselho;
X - formalizar, após aprovação do CMDPI, os afastamentos, licenças e exclusões dos seus membros.
XI - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMDPI;
XII - instalar as comissões constituídas pelo CMDPI;
XIII - cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo CMDPI.

Art. 22. O(a) Presidente do CMDPI, em suas faltas e impedimentos, será substituído(a), pelo(a) Vice e, na falta deste, pelo Secretário Executivo ou pelo(a) Conselheiro(a) com mais idade que esteja presente, a quem competirá o exercício das atribuições naquele momento.

Parágrafo único. Em caso de vacância da presidência, assumirá o Vice-Presidente, e na falta deste, o Conselheiro com mais idade, respeitada a alternância de representatividade governamental e não governamental para terminar o mandato.

Art. 23. Ao Vice- Presidente compete:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva e do seu representante;
III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV - exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário;
V – assumir a presidência, em caso de renúncia ou vacância do cargo de Presidente, nos termos do § 7º, do Art. 33, deste Regimento.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso V, assume, como Vice-Presidente, o Conselheiro com mais idade.

SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 24. A Secretaria Executiva, organizada e mantida pela Secretaria Municipal a que está vinculado o CMDPI, prestará apoio técnico, administrativo e operacional aos Conselheiros do CMDPI, especialmente ao presidente e à Mesa Diretora, aos quais estará subordinada.

Art. 25. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - executar e coordenar as atividades técnicas e administrativas;
II - zelar pela manutenção e ordem nos serviços, fichários e arquivos do CMDPI;
III - auxiliar na elaboração e providenciar a publicação de resoluções, ordens de serviço e demais expedientes de deliberação do Conselho e da Mesa Diretora;
IV - expedir comunicação aos Conselheiros convocando-os para as reuniões, encaminhando pauta a ser discutida, bem como as atas preliminares para apreciação com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
V - encaminhar aos Conselheiros, após a aprovação, as atas, bem como divulgá-las no site do CMDPI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação;
VI - promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMDPI;
VII - preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMDPI;
VIII -zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do CMDPI;
IX - executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, bem como aqueles solicitados pelos Conselheiros que tenham relação com suas atividades no CMDPI;
X - exercer as demais atividades e atribuições que lhe forem designadas pelo(a) Presidente ou pela Mesa Diretora;
XI - criar e manter atualizado o cadastro das entidades públicas, privadas e ONGs de atendimento, proteção e defesa dos direitos do idoso;
XII -organizar a transcrição das atas das reuniões do Conselho, bem como os relatórios de suas Comissões;
XIII - receber, protocolar e acompanhar o trâmite de denúncias e documentos do CMDPI.

COMISSÕES
Art. 26. As Comissões do CMDPI são:
I – **PERMANENTES**, de caráter técnico ou especializado, integrantes da estrutura institucional do Conselho, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao exame e sobre eles propor os encaminhamentos, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação, levando-os ao conhecimento da Mesa Diretora para providências subsequentes;
II – **TEMPORÁRIAS**, criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem depois de cumprida a tarefa.
§1º As Comissões serão paritárias, constituídas por conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus suplentes.
§2º O Coordenador e o Relator das Comissões serão escolhidos internamente por seus próprios membros.
§4º Poderão ser convidadas a participar das reuniões autoridades, especialistas e pessoas com envolvimento em estudos do processo de envelhecimento do ser humano.
§5º A Coordenação das Comissões deverá ser exercida, exclusivamente por conselheiro ou conselheira do CMDPI.
§ 6º As Comissões poderão solicitar assessoria técnica, com vistas a obter esclarecimentos pertinentes aos temas em pauta, para melhor opinarem e decidirem sobre eles.
§ 7 º As Comissões, para o perfeito cumprimento de suas atribuições, deverão contar com a infraestrutura administrativa e operacional necessária, através do gestor municipal da Política do Idoso.
§ 8º As Comissões do CMDPI deverão desenvolver suas atribuições de acordo com regulamento específico a ser aprovado pelo Conselho.
II – **COMISSÃO ELEITORAL**. A Comissão Eleitoral, que deverá ser paritária, acompanhará o processo eleitoral, desde sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá o(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e as entidades não governamentais que farão parte do CMDPI, e terá como competências específicas:
I - elaborar, com base na legislação vigente e nas disposições deste regimento, o roteiro para a realização dos procedimentos eleitorais;
II- receber, julgar e declarar o registro das entidades não governamentais e dos candidatos(as) a Presidente, Vice-Presidente e dos outros integrantes da Mesa Diretora;
III- ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar os resultados do pleito.

Parágrafo único. Os eventos eleitorais deverão ser assistidos por um representante do Ministério Público da Comarca.

ASSESSORIA TÉCNICA
Art. 27. O CMDPI terá uma assessoria técnica integrada por conselheiros e/ou pessoas de notório saber na área de políticas públicas para o idoso, com o objetivo de apoiar tecnicamente a execução de suas finalidades.
Art.28. Compete à Assessoria Técnica:
I- examinar, orientar e apresentar parecer técnico aos assuntos pertinentes encaminhados ao CMDPI;
II- desenvolver estudos com vistas à elaboração de planos e projetos relativos à política Municipal do idoso, quando solicitados pela Mesa Diretora do CMDPI ou pelo(a) presidente.

Parágrafo único. Para desempenhar suas funções, o CMDPI, através de sua Assessoria Técnica, valer-se-á de dados das instituições governamentais e não governamentais ou de pesquisas que os subsidiem.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS
Art. 29. Aos(às) Conselheiros(as) do CMDPI compete:
I - comparecer às reuniões de assembleias e comissões técnicas para as quais forem designados, cumprindo o que determina a legislação vigente;
II - debater e votar a matéria em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora ou à Secretaria Executiva;
IV - pedir vistas de processo ou de matéria em análise no CMDPI;
V - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo fixado pelo(a) Presidente ou pela Mesa Diretora;
VI - participar da Comissão Técnica para a qual foi designado(a), com direito a voto;
VII - proferir declarações de voto, quando o desejar;
VIII - propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;
IX - propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
X - apresentar questão de ordem na reunião;
XI - representar o CMDPI, quando for designado pelo presidente.
§ 1º Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição ao titular.
§ 2º As faltas, que resultam em não representação da entidade no ato pelo Conselheiro Titular ou Suplente, serão consideradas justificadas desde que apresentadas, por escrito, até o dia da próxima reunião.

Art.30. Será destituído, necessariamente, o representante de entidade ou órgão governamental que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas de assembleia ou reuniões das comissões técnicas para as quais foi designado, ou a 5 (cinco)

intercaladas, sem a devida justificativa apreciada pela Mesa Diretora do CMDPI;
III - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º O(a) Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Conselho, acerca da destituição do(a) Conselheiro(a), comunicará à Entidade ou ao Órgão que o nomeou, para que seja feita a sua substituição.
§ 2º A Entidade ou Órgão Governamental, em caso de renúncia ou afastamento de seu representante, deverá indicar substituto.
Art. 31. Perderá o mandato a entidade ou órgão, que compõe o CMDPI, que incorrer numa das seguintes situações:
I – atuação irregular, de acentuada gravidade administrativa, que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II - extinção de sua base territorial no Município, inclusive quando por determinação judicial;
III - desvio de sua finalidade principal ou pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento à pessoa idosa;
IV - a entidade na qual a atuação não esteja de pleno acordo com a legislação vigente.
V - pela sua renúncia.
§ 1º A perda do mandato dar-se-á por deliberação de maioria absoluta do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público, ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2º Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita, através de edital de convocação aprovado pelo Plenário do CMDPI e publicado em Diário Oficial.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES
DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Art. 32. A escolha das entidades não governamentais, com funcionamento há mais de um ano, ligadas à garantia dos direitos, atendimento e promoção da pessoa idosa, processar-se-á da seguinte forma:
I – As entidades não governamentais serão eleitas conforme dispõe a lei de criação do CMDPI.
II - Será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada em Plenário, que estabelecerá os critérios e as normas de escolha, devidamente aprovados pelo Conselho e publicados em Diário Oficial.
III - Estarão aptas a concorrer às entidades candidatas que preencherem os requisitos estabelecidos para o processo de escolha e que atuem diretamente no atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa na sociedade, atuando em abrangência municipal.
IV – Somente são permitidas, para participação no processo de escolha, as entidades registradas no CMDPI, cuja documentação básica, a seguir listada, esteja em perfeita ordem, de acordo com o Edital Público que será divulgado em tempo hábil:
a) Requerimento de inscrição;
b) Estatuto, regimento interno e CNPJ;
c) Ata da última eleição da diretoria devidamente registrada;
d) Proposta anual das atividades e metas da entidade ou instituição com relação à política para a pessoa idosa;
e) Relatório anual de atividades em que conste a população atendida, sua caracterização e finalidade no atendimento, proteção, promoção, recuperação e defesa;
f) Comprovação da abrangência municipal dos trabalhos desenvolvidos;
g) Outros requisitos que venham a ser exigidos pelo Conselho.

DA ELEIÇÃO DO(A)
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 33. O(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho, dentre os membros titulares, em sessão plenária específica, a ser instaurada com quórum qualificado de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, para mandato de 2 (dois) anos.
§ 1º No mês de Junho, o Conselho reunir-se-á em sessão plenária específica, mediante convocação prévia de 15 (quinze) dias, quando elegerá e empossará o(a) Presidente, o(a) Vice Presidente.
§ 2º Em cada mandato, a presidência e a vice-presidência serão preenchidas por representantes titulares dos órgãos governamentais ou organizações não governamentais.
§ 3º As chapas deverão ser constituídas, exclusivamente, por representantes do mesmo segmento (governamental ou não governamental).
§ 4º A indicação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverá ser procedida em reunião da bancada, que terá a seu cargo a gestão do CMDPI para o período considerado.
§ 5º A escolha dos candidatos, prevista no § 4º, caberá aos conselheiros titulares governamentais e aos titulares não governamentais, no âmbito das respectivas bancadas, e na sua falta, os seus suplentes.
§ 6º Os(as) candidatos(as) indicados, cujos nomes foram inscritos na Secretaria Executiva, serão proclamados e empossados pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral, registrando-se em ata.
§ 7º Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente para completar o mandato já iniciado.
§ 8º Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Vice–Presidente, assumirá o cargo o(a) conselheiro(a) com mais idade, respeitando-se a alternância da gestão.
§ 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Da Eleição da Mesa Diretora
Art. 34. A indicação dos Conselheiros que complementarão a Mesa Diretora poderá ser procedida em reunião da respectiva bancada, em atenção ao critério de alternância dos mandatos.

Parágrafo único. A escolha dos(as) candidatos(as) que complementarão a Mesa Diretora caberá aos(às) conselheiros(as) titulares governamentais e aos(às) titulares não governamentais, no âmbito das respectivas bancadas, e na sua falta, aos seus(suas) suplentes.

Art.35. Os candidatos que complementarão a Mesa Diretora do CMDPI deverão inscrever seus nomes junto à Comissão Eleitoral, tão logo sejam proclamados o(a) Presidente e o(a) Vice Presidente, na mesma Assembleia em que ocorreu a sua eleição.
§ 1º O (a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do CMDPI são membros natos da Mesa Diretora.
§ 2º Concluído o processo, será anunciada a composição da Mesa Diretora para o próximo mandato, composta conforme preceitua o § 1º, do Art. 18, deste Regimento.
§ 3º Os Conselheiros eleitos para compor a Mesa Diretora serão empossados na mesma ocasião da posse do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente.
§ 4º Na hipótese de renúncia ou vacância de cargo, o Plenário deliberará quanto à sua substituição, sempre respeitada a alternância da gestão.
§ 5º Na hipótese de não haverem candidatos para a complementação da Mesa Diretora, caberá ao Presidente eleito indicar, entre os Conselheiros, os novos membros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDPI, em reunião extraordinária convocada para tal fim.

Art. 37. Fica proibida a manifestação político-partidária e de denominação religiosa nas atividades das Comissões Temáticas, na Plenária do CMDPI ou quando o(a) Conselheiro estiver representando o CMDPI em qualquer atividade.

Art. 38. Nenhum membro poderá se fazer representar ou agir em nome do Conselho, sem prévia delegação do(a) Presidente ou do Plenário.

Art. 39. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 40. No caso de dúvidas de interpretação, de casos omissos ou se constatando lacuna neste Regimento, a Plenária deverá decidir a respeito.

Parágrafo único. Apresentada a dúvida, a omissão ou apontada a lacuna, por escrito, será indicado um membro do Conselho que elaborará relato a respeito e apresentará na sessão seguinte, para discussão e votação pela Plenária.

Art. 41. Para assegurar a funcionalidade do Conselho, após a aprovação deste Regimento no presente mandato, a Plenária deliberará quanto à composição da Mesa Diretora.

Art. 42. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de março de 2020.

JEAN CARLOS PRATES
Presidente do CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto 388/2019

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:1E0BB4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 014/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 014/2020, de 16 de outubro de 2020.

Súmula: NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DA OUTRAS POVIDÊNCIAS.

A SENHORA MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e.

Art.1° Fica nomeada a Sra. **ANGELA FATIMA STRAPASSON**, inscrita no CPF sob n° 656.483.070-04, como Controladora Interna do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, de acordo com a portaria de cessão nº 308/2020 do Município de Boa Ventura de São Roque, matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no dia 16/10/2020 edição nº 2118.

Art.2° Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art.3° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/04/2020.

Pitanga/PR, 16 de outubro de 2020.

MARILIA PERROTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FE2D7CA9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito MunicipalMarcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33,, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 81/2019 referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS ACRESCIMOS DE VALOR/ REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), corresponde ao acréscimo de 1,70% no valor previsto no contrato original com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditivado
02	Açúcar cristal pacotes de 5 kg	Pacote	9,70	11,70

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de Outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR SEGURO
Valdemar Seguro & CIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Edegard Paulo Mendes
CPF: 573.174.299-53

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:756A9F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2020

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 28 de outubro, em virtude da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, conforme o Art. 246, Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 16 de outubro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B1BC45F2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2020

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AO FERIADO DO DIA DE FINADOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 02 de novembro de 2020, em virtude das celebrações alusivas ao feriado nacional de Finados, conforme Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2º. **COMUNICAR** que, devido ao recesso mencionado, a Sessão Ordinária pré-agendada para o dia 02 de novembro de 2020 será transferida para o dia 03 de novembro de 2020 - conforme determina o Art. 35, § 1º, Lei Orgânica do Município de Miraselva; no horário estipulado na Resolução nº 03/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 16 de outubro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:11D3DCE1

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo de Passeio 0 km, para ser utilizado pelo Departamento de Assistência Social.

EMPRESA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Miraselva, 16 de Outubro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B9A19FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 012/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada em prestação de serviços fornecimento de insumos e instalação de energia elétrica trifásica no plenário da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 012/2020, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa DOUGLAS GOMES DO ROSÁRIO UETAKI, inscrita no CNPJ n.º 11.632.274/0001-10, pelo valor global de R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

Morretes, 16 de outubro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 012/2020, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços fornecimento de insumos e instalação de energia elétrica trifásica no plenário da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 16 de outubro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A8B80F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 102/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação Emergencial de Empresa Especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A, com disponibilização de 7 contêineres de 1,2m³(sendo 5 contêineres no período da vigência contratual, mais 2 contêineres adicionais por

ocasião de festividades de Carnaval, Ano Novo, festas locais), pelo período de até 90(noventa) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE na contratação da Empresa PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, pelo valor de R$283.282,65 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo.

Publique-se,

Morretes, 16 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:7FFEF01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2020
DISPENSA 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação Emergencial de Empresa Especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A, com disponibilização de 7 contêineres de 1,2m³(sendo 5 contêineres no período da vigência contratual, mais 2 contêineres adicionais por ocasião de festividades de Carnaval, Ano Novo, festas locais), pelo período de até 90(noventa) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATO N0 157/2020 – ID N0 043/2020
EMPRESA: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ nº 17.832.629/0001-09
VALOR TOTAL de R$283.282,65 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos.)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá como prazos de execução e vigência o período de até 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, ou até que sobrevenha novo contrato administrativo decorrente de processo licitatório com objeto semelhante, cujo cancelamento originou a presente contratação.

DATA: 09/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. CARLOS GOMES ADÃO PELA EMPRESA – PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:737F4EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA
OBJETO*:* O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em área urbana e rural, terrenos baldios autuados e áreas do Município de Morretes, incluindo coleta, o transporte e destinação final dos resíduos verdes decorrentes dos procedimentos de roçadas e quaisquer resíduos sólidos advindos dos locais onde serão executados os serviços.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 07/2017, pelo período de até 06 (seis) meses, iniciando-se em 11 de outubro de 2020 e terminando-se em 11 de abril de 2021.

DATA: 02/10/2020

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR.
FERNANDO ANDRADE MOREIRA PELA EMPRESA - FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:CF0CF64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2019
DISPENSA Nº 32/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES – ACOMAREM.
OBJETO*:* O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável, visando realizar o trabalho de promoção social entre os profissionais catadores de materiais recicláveis do município, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 53/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de outubro de 2020 e terminando-se em 24 de outubro de 2021.

DATA: 02/10/2020

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR.
ANDERSON JOSÉ PETLA PELA EMPREZA - ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES – ACOMAREM.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:3C1B4DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designada pelo Decreto 784/2020, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que por meio de determinação da Secretaria Municipal de Administração que solicitou a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 042/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública por prazo determinado, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os

serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO.l, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações no Termo de Referência, tendo em vista as impugnações apresentadas.

Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **29/10/2020 às 14h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 16 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A0CB95B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICONº 045/2020

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 30 de outubro de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a execução de coleta e transportes de resíduos sólidos Classe II-A, até local de destinação em Alexandra/Paranaguá, com a disponibilização de 02 (dois) caminhões compactadores com os respectivos motoristas e 03 (três) coletores em cada caminhão, além de 07 (sete) conteiners, sendo 05 (cinco) durante a vigência e 02 (dois) nas festividades de carnaval, ano novo, festa-feira, festa das flores, conforme cronograma de coleta semanal pelo período de 12 meses, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO.
.
INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ **ou** https://bll.org.br/ **e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail:** licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3BA708E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e Normativas Ambientais dos Resíduos da Saúde pertencentes aos Grupos A "Infectante", B"Químicos" e E "Perfuro cortante" e Emissão do Certificado destinação final, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, , conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 064/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 035/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

LOTE 01
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOSLTDA
CNPJ Nº 07.067.001/0001-00
NO VALOR DE R$ 86.240,00 (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais)

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 16 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8D34EC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 238/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
LENILDA DUARTE NOGUEIRA - Referente ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 19/10/2020 à 17/11/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 16 de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C22F3A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 20 de outubro de 2020, às 09h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **MOTORISTA. Em razão do término de contrato de ODAIR JOSE DOS SANTOS e do afastamento de ADEMIR FRANCISCO DE SANTANA.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
CLEBER GARCIA ROSA	024.494.469-58	26,00	21ª
THIAGO JUNIOR DE OLIVEIRA	050.0 050.661.899-47	26,00	22ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**)**
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Alternativa Consultoria Ocupacional. (retirar guia de encaminhamento no RH,com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho (pagina da foto e verso) do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (21º a 22ª) colocados**, para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 46/2020 de 16 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 16 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA6A9B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 145/2020

Na PORTARIA Nº 145/2020,datada de 15 dias do mês de outubro do ano de 2020, no **Art. 2º**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 37/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

LEIA-SÊ

Art. 2º - Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 135/2020 de 08 de setembro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos16dias do mês de outubrodo ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FBF0DEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 48/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o quadro atual de FISCAIS SANITÁRIOS da Autarquia Municipal de Saúde.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL SANITÁRIO da Vigilância Sanitária, no âmbito da Autarquia Municipal de Saúde.

SERVIDOR	RG	CARGO
EDILENE GONCALVES MEIRA DA SILVA	5.711.986-1	ENFERMEIRO
LUIZ ANTONIO BRANCO	4.739.538-0	VETERINÁRIO
MARIA IZABEL BERNARDINO GONCALVES	3.194.563-3	AGENTE DE SAÚDE

GRASIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	48.970.685-X	ENFERMEIRO

Art. 3º - Os servidores designados, em razão do poder de policia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de FISCAL SANITÁRIO, tais como: Inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu, 16 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:496A19ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TNG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO Nº 65/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 30.702.852/0001-91.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, pilhas, gêneros alimentícios, e perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha, pães e leite, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
34	KG	200	CARNE BOVINA CUBOS MIOLO DE PALETA	R$ 19,12	R$ 27,98
62	KG	75	LINGÜIÇA TOSCANA	R$ 10,62	R$ 14,99

Paiçandu-Pr, 14 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F40431EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PAVIMENTAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 77/2019 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 00.813.747/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 170 (CENTO E SETENTA) DIAS, ATÉ 12/04/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a execução de pavimentação, galerias e reurbanização dos bairros Jardim Bela Vista I, Jardim Novo Horizonte e Pacaembu sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 01/2019 conforme descrição contida no contrato 77/2019, atendendo as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 15 de outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:617D922F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 15/10/2020, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM PARA O ANO DE 2021

RESOLUÇÃO N° 17 de 15/10/2020, da Mesa da Câmara Municipal de Palmeira

Estabelece regras para o funcionamento do programa Parlamento Jovem para o ano de 2021

A Mesa da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 6º da lei nº 3.561/2013 e

Considerando todas as medidas adotadas pelo poder público com relação ao enfrentamento da pandemia pelo COVID-19 (Decreto Municipal nº 13.550 de 20/03/2020, Resolução 01 de 23/3/2020 e todas as normas correlatas e posteriores);

Considerando que as atividades do Programa Parlamento Jovem estão suspensas desde março, seguindo as mesmas instruções municipais dadas às atividades escolares;

Considerando que não houve tempo hábil neste ano para o desenvolvimento das atividades do programa e, consequentemente, os parlamentares jovens selecionados ficaram prejudicados com relação ao aprendizado e participação no Programa;

Considerando que o objetivo do Programa Parlamento Jovem, criado pela lei nº 3.561/2013 é possibilitar aos alunos participantes a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara de Vereadores;

Considerando que as regras de funcionamento do Programa Parlamento Jovem previstas na lei nº 3.561 de 23/10/2013 e no Regimento Interno do Programa (Resolução nº 113/2016) foram estritamente cumpridas na seleção do programa para o ano de 2020,

Considerando que o Programa Parlamento Jovem não tem qualquer cunho político-partidário; tratando-se de um programa democrático de educação e inserção do jovem no aprendizado do processo legislativo do seu município, não sendo obstáculo para sua continuidade/prorrogação a mudança de legislatura,

Considerando o intenção manifestada pelo Presidente da Câmara e também pelos parlamentares jovens em ter outra oportunidade de participar do Programa, e

Considerando que se trata de medida excepcional, decorrente da situação de pandemia e de calamidade pública enfrentada por todos, e que o Programa terá seu cronograma normal com novas eleições retomado em 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, exclusivamente para o ano de 2021, todo o cronograma das atividades do Programa Parlamento Jovem previsto para 2020, mantendo inclusive os mesmos vereadores jovens selecionados em 2020, desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- Todos os parlamentares jovens deverão estar devidamente matriculados na rede Municipal, Estadual e ensino técnico integrado ao médio ou Particular de ensino;
II- Concessão de nova autorização dos pais de todos os participantes do Programa, conforme previsto no art. 37 da Resolução 113/2016;
III- Anuência das respectivas escolas que representarão os parlamentares jovens eleitos.

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de algum dos requisitos exigidos, cabe ao coordenador do Programa dar imediato conhecimento à Mesa Diretora da Câmara, a qual tomará as decisões e providências cabíveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ARILDO ZALESKI
Vice Presidente

ANSELMO HEIMBECHER OSORIO
1º Secretário

MARCOS RIBAS
2º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:80387710

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reformas, adequações e ampliação no imóvel que será a sede permanente do RPPS, sito à rua Santos Dumont, 338, Centro, em Palmeira – Paraná. O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 667 de 18/06/2020, torna público, para ciência dos interessados, que a licitação em epígrafe, foi declarada como DESERTA, pela ausência absoluta de participantes e que o edital referente à Tomada de Preços nº 001/2020 será relançado nas próximas semanas. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42- 32526798 ou pelo e-mail: rpps_palmeira@yahoo.com.br

Palmeira, 16 de outubro de 2020.

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B42D6EE3

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 17.178 DE 16/10/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14788/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.885.269-92*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9614A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020 - LEONIDES MACHADO NIZER.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 14 (quatorze) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12247/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 108/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LEONIDES MACHADO NIZER,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LEONIDES MACHADO NIZER

CNPJ/CPF: 07.933.827/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pão de Queijo	1.225,00	R$ 25,15	R$ 30.808,75
1	Sanduíche Natural	12.080,00	R$ 3,00	R$ 36.240,00
1	Mini Sonho de Goiabada	1.105,00	R$ 20,40	R$ 22.542,00
1	Bolo de Chocolate	668,00	R$ 19,40	R$ 12.959,20
1	Cuque de Banana	600,00	R$ 19,40	R$ 11.640,00
1	Pizza	1.000,00	R$ 21,23	R$ 21.230,00
1	Empadão de Frango	910,00	R$ 20,40	R$ 18.564,00
1	Bolo de Amendoim	455,00	R$ 18,90	R$ 8.599,50
1	Bolo de Fubá com Goiabada	645,00	R$ 19,15	R$ 12.351,75
1	Pão de Frios	805,00	R$ 16,77	R$ 13.499,85
1	Bolo Toalha Felpuda	685,00	R$ 19,40	R$ 13.289,00
1	Bolo de Laranja	640,00	R$ 18,67	R$ 11.948,80
1	Cento de Coxinha	629,00	R$ 48,75	R$ 30.663,75
1	Cento de Kibe	376,00	R$ 52,50	R$ 19.740,00
1	Cento de Bolinha de Queijo	666,00	R$ 48,75	R$ 32.467,50
1	Cento de Brigadeiro	265,00	R$ 55,00	R$ 14.575,00
1	Cento de Beijinho	260,00	R$ 55,00	R$ 14.300,00
1	Cento de Cajuzinho	260,00	R$ 55,00	R$ 14.300,00
1	Bolo de Festa Sonho de Valsa	198,00	R$ 28,15	R$ 5.573,70
1	Bolo de Festa Dois Amores	198,00	R$ 28,15	R$ 5.573,70
1	Bolo de Festa Quatro Leites	203,00	R$ 28,65	R$ 5.815,95
1	Cento de Risolis de Carne	576,00	R$ 48,75	R$ 28.080,00
1	Cento de Risolis de Frango	376,00	R$ 48,75	R$ 18.330,00
1	Cento de Risolis de Queijo e Presunto	376,00	R$ 48,75	R$ 18.330,00

Valor Total Homologado - R$ 421.422,45

Prazo de entrega: Conforme solicitação das Secretarias Municipais, após emissão da nota de empenho. A entrega: Deverá ser feita conforme indicação das Secretarias Municipais, e nos quantitativos solicitados, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos para a efetivação da entrega, a entrega fica por conta da empresa contratada. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega na Secretaria Solicitante no horário e no dia estipulados, incluindo sábados e domingos e horários além do expediente normal. Caso haja atrasos na entrega ou a Contratada negar – se a entregar os itens solicitados, esta estará sujeita às penalidades previstas no edital. Os produtos deverão atender às especificações do edital. A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos lanches conforme solicitado pelas Secretarias e deverá constar no momento da entrega etiqueta informando o peso, bem como o valor do produto fornecido, se não constar a etiqueta o produto será recusado. Os produtos entregues deverão ser de fabricação própria da empresa ganhadora do certame. Os lanches à ser entregues devem ter sido fabricados no dia programado para a entrega, devem ser frescos, de boa qualidade, e com boa apresentação, prontos para o consumo. Os pães caseiros fatiado, o pão integral fatiado e a broa fatiada devem ter o peso de aproximadamente 500 gr. cada unidade, devendo estar comprovado em etiqueta impressa a gramatura do mesmo. A etiqueta deve estar colada junto ao produto, devidamente embalado. Na etiqueta deverá constar a data de fabricação e validade do produto. Todos os lanches devem ser entregues em embalagem própria, visto que a mesma não altere a integridade e a forma do produto. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá efetuar a entrega conforme indicação das Secretarias Municipais, e nos quantitativos solicitados, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos para a efetivação da entrega, a entrega fica por conta da empresa contratada; A CONTRATADA deverá efetuar a entrega na Secretaria Solicitante no horário e no dia estipulados, incluindo sábados e domingos e horários além do expediente normal; A empresa vencedora deverá efetuar a entrega na Secretaria Solicitante no horário e no dia estipulados, incluindo sábados e domingos e horários além do expediente normal; Caso haja atrasos na entrega ou a Contratada negar – se a entregar os itens solicitados, esta estará sujeita às penalidades previstas no edital; Os produtos deverão atender às especificações do edital; A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la; Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora; A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal; A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos lanches conforme solicitado pelas Secretarias e deverá constar no momento da entrega etiqueta informando o peso, bem como o valor do produto fornecido, se não constar a etiqueta o produto será recusado; Os produtos entregues deverão ser de fabricação própria da empresa ganhadora do certame; Os lanches à ser entregues devem ter sido fabricados no dia programado para a entrega, devem ser frescos, de boa qualidade, e com boa apresentação, prontos para o consumo; Os pão caseiro fatiado, o pão integral fatiado e a broa fatiada devem ter o peso de aproximadamente 500 gr. cada unidade, devendo estar comprovado em etiqueta impressa a gramatura do mesmo; A etiqueta deve estar colada junto ao produto, devidamente embalado; Na etiqueta deverá constar a data de fabricação e validade do produto; Todos os lanches devem ser entregues em embalagem própria, visto que a mesma não altere a integridade e a forma do produto. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 108/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 421.422,45 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco**

centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 16 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Leonides Machado Nizer
CNPJ/MF Sob o nº 07.933.827/0001-05
LEONIDES MACHADO NIZER
CPF/MF Sob o nº 187.198.999-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:96CA647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2020 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador da cédula de identidade **R.G. nº. 10.486.438-4, CPF nº. 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 14.056.825/0001-32**, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 574, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Ismael Lourenço Albino**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.363.679-2 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 459.183.929-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 01/2019 – SMCPHTRP, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.172, de 26 de Junho de 2020, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a concessão de Uso à título precário e gratuito do seguinte bem público, que tem como objetivo disponibilizar espaço apropriado para a venda e escoamento de produtos agroindustriais, de artesanato, produção artística, suvenires, flores e produtos orgânicos locais, provenientes da agricultura familiar, fomentando a atividade agroindustrial e artística no município, além de servir como ponto referencial de atendimento e informações turísticas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – "VAGÃO DAS ARTES" cito às margens da PR 151 dentro do perímetro urbano de Palmeira.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;

d) arcar com todas as despesas de seu pessoal, responsabilizando-se, de modo exclusivo, sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais e securitários decorrentes deste ACORDO;
e) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização do Município de Palmeira motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da OSC;
f) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
g) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Chamamento.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 - O empréstimo do bem se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – Este acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasse financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 – A Permissão de Uso, autorizada por este Termo de cooperação, se fará de forma precária e gratuita, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
7.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma,

que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 22 de Julho de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Administração Pública

Cooperativa da Agricultura Familiar de Palmeira - CAFRAL
CNPJ nº 14.056.825/0001-32
ISMAEL LOURENÇO ALBINO
CPF nº 459.183.929-04
Representante Legal
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F8F0230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - SAIONARA OTTO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de outubro de 2020.

SAIONARA OTTO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ACA1B77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA.

Palmeira, 16 de outubro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 14040/2020.

Auxiliar Administrativo:

· LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F7DCF667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.177 DE 16/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, RENATA DE FATIMA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 14906/2020, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 10/10/2020 até 07/04/2021, à servidora pública **RENATA DE FATIMA DA SILVA**, cadastrada sob matrícula 204027, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7B443F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - TATIANE RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Tatiane Ribeiro**
Inscrição: 1511
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:94441EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - JULIELLI CRISTINE AGUIAR MAROSE.

Palmeira, 16 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo

- PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 14301/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **JULIELLI CRISTINE AGUIAR MAROSE**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B92E52D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MANOEL HENRIQUE GALVÃO ANTUNES.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Manoel Henrique Galvão Antunes**
Inscrição: 243
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:94B36CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ADRIANA CARINE TORESAN.

Palmeira, 16 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 19 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 14300/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **ADRIANA CARINE TORESAN**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F1A93F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 494/2020

PORTARIA Nº 494/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/08/2019 a 09/08/2020 para serem usufruídas no período de 09/10/2020 a 07/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:697BE435

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 495/2020

PORTARIA Nº 495/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ELIANE FABRICIO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 31/10/2019 para serem usufruídas no período de 09/10/2020 a 07/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F3CD4AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 496/2020

PORTARIA Nº 496/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **LAURITA DOS SANTOS,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 28/02/2018 a 27/02/2019 para serem usufruídas no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A2FD0517

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 497/2020

PORTARIA Nº 497/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DANIELI CRISTINA DOS PASSOS,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 a 30/01/2019 para serem usufruídas no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:980593DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 498/2020

PORTARIA Nº 498/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **NEURACY PANIZZON MACHADO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2020 para serem usufruídas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0C7D5BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 465/2020

PORTARIA Nº 465/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO,** 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019 para serem usufruídas no período de 22/10/2020 a 10/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17393096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 499/2020

PORTARIA Nº 499/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019 para serem usufruídas no período de 19/10/2020 a 02/11/2020, de acordo com os artigos nº

78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6F5066B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 466/2020

PORTARIA Nº 466/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020;
CONSIDERANDO: os Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020;
CONSIDERANDO: o Art. 3º do Decreto n.º 65/2020;

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO,** ocupante do cargo de Assistente Social lotado na Secretaria Municipal Assistência Social e Cultura, **Afastamento Temporário** a partir da data de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro, conforme atestado e laudo médico e de acordo com o § 4º do Art. 3º do Decreto n.º 38/2020, Art. 5º e 7º do Decreto n.º 19/2020 e Art. 3º do Decreto n.º 65/2020.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:49D37311

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 20/2020

PORTARIA N.º 20/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 14 (quatorze) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2019 a 04/01/2020 para serem gozadas no período de 14/10/2020 a 27/10/2020, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único: Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 11 (onze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 13 de outubro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E0F9C597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 840321 PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 840321
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, torna público para ciência dos interessados o **"**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) atendimento aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos e enfermeiros) para atender as demandas do **Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA na base Litoral,** durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 17 (dezessete) de dezembro de 2020 a 04 (quatro) de abril de 2021". ABERTURA DA SESSÃO: 30/10/2020 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: **R$ 318.600,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais).** O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e/ou nos sites www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 16 de outubro de 2020

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F708C56F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 840324 PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 840324

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, torna público para ciência dos interessados o **"**Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, torna público para ciência dos interessados o objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) através de ambulância de **Suporte Avançado de Vida**, com disponibilização de profissionais (médicos intervencionistas, enfermeiros socorrista e condutor de veículo terrestre de emergência/socorrista) e disponibilização de Equipe (Médico Regulador, Técnico de Enfermagem/TARM e Rádio Operador), para atender as demandas da Central de Regulação SAMU**,** durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021". ABERTURA DA SESSÃO: 30/10/2020 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: R$ 1.096.400,00 (Um Milhão e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e/ou nos sites www.cislipalitoral.com.br_(Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 16 de outubro de 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA ROSÁRIO
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D2D9ECD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 840326 PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 840326
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, torna público para ciência dos interessados o **"**Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, torna público para ciência dos interessados o objeto: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Saúde, com disponibilização de profissionais (médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem) para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 19 (dezenove) de dezembro de 2020 a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2021". ABERTURA DA SESSÃO: 30/10/2020 ás: 14:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: R$ 2.986.875,00 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e/ou nos sites www.cislipalitoral.com.br_(Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 16 de outubro de 2020

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro (Portaria n° 79/2019).

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8CE6BF0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA 2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 170/2018

ERRATA 2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 170/2018
Processo Licitatório: 42/2018
Tomada de Preço: 01/2018
Processo Administrativo: 491/2018.

Onde se lê:

Aditivo de valor	**Valor:** LOTE 1= **R$ 86.803,44** (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). **LOTE 2 = 62.319,50** (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos). TOTAL = **R$ 149.122,94 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos).** Com reajuste de 13,0318%.

Leia-se:

Aditivo de valor	**Valor:** **TOTAL LOTE 1 = R$ 149.122,94 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos).** Com reajuste de 13,0318%.

Paranaguá, 15 de outubro de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F8149BB3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 19/10/2020 a 21/09/2020.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
132º	Classificação Geral	ADRIANO ALVES BATISTA
133º	Classificação Geral	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES
134º	Classificação Geral	HUMBERTO CORREA FERREIRA
135º	Classificação Geral	ANNESTELLA DE LIMA PINTO
136º	Classificação Geral	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

137º	Classificação Geral	RAPHAEL WALENDOWSKY
138º	Classificação Geral	CYRUS ANTONIO VILLAS BOAS
139º	Classificação Geral	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANOTANO
140º	Classificação Geral	ANGELA HELENA PERRETTO
141º	Classificação Geral	JULIANA SCREMIN ZACARIAS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 002/2020, sendo:

• Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

• Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

• Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

• Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

• Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

• Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

• Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

• Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 002/2020, para o emprego público respectivo.

• Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

• Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

• Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

• Cópia do RG.

• Cópia do CPF.

• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

• Cópia de comprovante de residência.

• Cópia de Certidão Casamento.

• Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 16 de outubro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:810CCB5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.555.459/0001-09
Data: 30/09/2020
Objeto: Contrato nº. 195/2020. O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (LOTE 02) para atendimento da ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, vinculada ao Município de Paranaguá, pelo período de 12(doze) meses.
Processo Administrativo **nº 16.929/2020**.
Pregão eletrônico **nº054/2020**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Prazo de entrega e instalação: 30 dias
Valor: R$ 5.200,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ricardo Feitosa Antunes
Anselmo Zanon Eugenio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C226DED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VASPJ - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ: 10.841.010/0001-43
Data: 30/09/2020
Objeto: Contrato nº. 194/2020. O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (LOTE 01 E 03) para atendimento da ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, vinculada ao Município de Paranaguá, pelo período de 12(doze) meses.
Processo Administrativo **nº 16.929/2020**.
Pregão eletrônico **nº054/2020**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Prazo de entrega e instalação: 30 dias
Valor: R$ 64.779,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ricardo Feitosa Antunes
Vicente Amaro Seade Pires Junior
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:89CE6522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

VASPJ - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ: 10.841.010/0001-03
Data: 30/09/2020
Objeto: Contrato nº. 194/2020. O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (LOTE 01 E 03) para atendimento da ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, vinculada ao Município de Paranaguá, pelo período de 12(doze) meses.

Processo Administrativo **nº 16.929/2020**.
Pregão eletrônico **nº054/2020**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Prazo de entrega e instalação: 30 dias
Valor: R$ 64.779,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ricardo Feitosa Antunes
Vicente Amaro Seade Pires Junior

*Republicado por incorreção**.**

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F52EACF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.216

PORTARIA Nº 3.216

"Concede licença maternidade a servidora Pamella Dos Santos Hongenecka de Souza."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.150/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA, matrícula nº 11.053-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Coordenador na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28 de setembro de 2020 e término em 26 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:89B7F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.217

DECRETO Nº 2.217

"Exonera, Michael Pinheiro Gonçalves, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MICHAEL PINHEIRO GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:52612464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.218

PORTARIA Nº 3.218

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho do PSS nº 004/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.523/2020, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho temporário do Processo Seletivo nº 004/2017, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 2.170 e 2.200 de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Técnico de Enfermagem ESF - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
96.009-1	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	11/08/2020

d) Agente de Endemias – carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.977-1	KESSELYN DUARTE	08/08/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 16 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3BE79429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.219

PORTARIA Nº 3.219

"Exclui o nome do servidor Ezequiel de Avelino Franco, da Portaria 1.302/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.763/2018,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo, protocolado sob nº 15.763/2018, que justificou equívoco na inclusão de nome de servidor para exoneração, o que não gerou prejuízo contratual e funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 1.302/2018 o nome do servidor EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO, matrícula nº 95.368-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:921F4AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.214

PORTARIA Nº 3.214

"Incluir na Portaria nº 3.211/2020, de concessão de férias, o nome dos servidores conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 809/2013, com o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e conforme o contido nos protocolados nº 27.264 e 27.827/2020,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 3.211/2020, que concedeu férias aos servidores, a relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.222-3	ROBERTO MIGUEL PEREIRA LAGOS	09.05.2019 A 08.05.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.555-1	CLODOALDO ALVES LEANDRO	14.01.2019 A 13.01.2020	30	09.11.2020	08.12.2020
7.716-1	EDUARDO CALAZANS	05.04.2018 A 04.04.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
7.321-1	GISLEINO MIRANDA DOS SANTOS	01.03.2018 A 28.02.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
5.362-1	LEONIDAS MARTINS JUNIOR	31.10.2017 A 30.10.2018	30	10.11.2020	19.11.2020
				10.12.2020	19.12.2020
				04.01.2021	13.01.2021
11.163-1	RONALDO RANGEL CORDEIRO	01.08.2018 A 31.07.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
10.854-1	SANDRO MIRANDA GONÇALVES	19.06.2018 A 18.06.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
10.869-1	SILVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO	07.07.2018 A 06.07.2019	30	08.10.2020	06.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.757-1	RUAN LUIZ MENDES BALTAZAR	12.04.2019 A 11.04.2020	30	14.10.2020	13.11.2020

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4000F3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.220

PORTARIA Nº 3.220

"Designa José Augusto de Barros Brito para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e o contido no protocolado sob nº 28.183/2020,

RESOLVE,

I - Designar JOSÉ AUGUSTO DE BARROS BRITO, matricula nº 96.084-1, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, pelo período de 19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:63F997BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.220

DECRETO Nº 2.220

"Dispõe sobre regras mínimas para retorno dos estágios profissionais curriculares nas instituições privadas de ensino superior e ensino técnico; altera o art. 22 do Decreto2061, de 28 de junho de 2020, que dispõe sobre a capacidade de operação do transporte coletivo na cidade de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e Vigilância Epidemiológica do Município, quanto ao distanciamento social, quarentena domiciliar das pessoas com maior risco de contágio pela doença;

CONSIDERANDO as várias ações do Município de Paranaguá, visando garantir medidas sanitárias de saúde e segurança, para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a abertura gradativa de todas as atividades econômicas no Município

CONSIDERANDO as normas previstas nos Decretos editados pelo Poder Executivo Municipal, que consolidaram as medidas sanitárias no município de Paranaguá, decretação de Estado de Emergência para

o enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID19, bem como o reconhecimento de estado de calamidade pública no município de Paranaguá, pela defesa civil, nos termos da Portaria1320de 28/04/20, DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o retorno das aulas práticas presenciais técnicos, profissionalizantes, de idiomas, bem como aulas práticas nas instituições de ensino superior e ensino técnico no âmbito do município de Paranaguá, devendo adotar, além, de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I – restrição à 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros / alvará de funcionamento;
II – Obrigatório o uso de máscaras;
III – Manter o distanciamento entre os alunos;
IV – Deverá ser disponibilizado álcool gel para todos, inclusive para quem estiver a trabalho, estimulando-se a sua constante utilização;
V - vedado o atendimento às crianças até os 16 anos incompletos e idosos;
VI - higienização dos ambientes e do material utilizado a cada turma;
VII - as aulas não deverão exceder o período de 1 (uma) hora de duração;
VIII - promover diversas agendas com horários que não conflitem entre saída e entrada dos alunos no decorrer do dia, para evitar aglomeração de pessoas
IX - não compartilhar equipamentos de uso individual entre os alunos;
X - Higienizar com produto sanitizante aprovado pela ANVISA como virucida todo o ambiente, bem como cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimões, etc.
XI - Higienizar os banheiros e lixeiras existentes, constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70% (setenta por cento);
XII- prover tapete sanitizante na entrada da escola e de todas as salas de aula.
XIII - Manter os ambientes arejados;
XIV- Evitar cumprimentos;
XVI - Fazer a aferição de temperatura de cada pessoa antes de adentrar o recinto;
XVII – Deverá ser feita a interdição de bebedouros;
XVIII – Proibir aglomerações;

XIX - Dar ênfase a lavagem de mãos e a etiqueta respiratória. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos, o que deve ser feito com frequência.

XX - reforçar aos alunos, professores e funcionários, a importância da adoção de cuidados pessoais, sobretudo quanto à lavagem das mãos, da utilização de produtos antissépticos a base de álcool 70%, bem como a observância da etiqueta respiratória e;

XXI - garantir o isolamento imediato de alunos, professores e funcionários que apresentem sintomas característicos de COVID-19, orientando-os a procurarem o devido atendimento médico, seguindo protocolos estabelecidos pela Secretaria da Saúde;

Art. 2° As instituições de ensino superior e ensino técnico devem respeitar, no que couber, o disposto no art. 17 do Decreto Municipal 2061de 28 de junho de 2020, bem como atuar na fiscalização colaborativa com o poder público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias para contenção da propagação da COVID-19.

Art. 3° É vedada a permanência, nos locais de aulas práticas, de pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19 (febre e tosse persistentes, coriza e falta de ar) e de alunos menores de 16 anos e os pertencentes aos grupos de risco, quais sejam:

I - maiores de 59 anos;
II - gestantes e lactantes;
III - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;
IV - transplantados;
V - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.

Art. 4° Os usuários, funcionários e colaboradores dos estabelecimentos constantes neste Decreto, deverão responder o Questionário **preventivo COVID-19**, constante do anexo I e III.

Art. 5° O estabelecimento deverá realizar o preenchimento do contido no anexo II.

Art. 6° O caput do artigo 22 do Decreto Municipal nº 2061de 28 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Os veículos do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus, deverão operar em até 70% de sua capacidade total, mantendo as recomendações de distanciamento social e higienização.

Art. 7° Os horários praticados pela concessionária deverão ser os constantes no anexo IV deste Decreto, de segunda à sexta-feira, mantendo-se os horários de sábado e de domingo.

Art. 8° A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto serão realizadas pela Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Urbanismo e Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 10ºO disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

Quadro 1 **– Questionário de COVID-19**
Dados pessoais

Nome completo: _____
Endereço: _____
Contato telefônico: _____

Apresenta algum dos sintomas abaixo ?

( ) febre ( ) coriza ( ) dor de garganta ( ) espirro ( ) congestão nasal ( ) dificuldade respiratória ( ) diarreia ( ) calafrio ( ) dor muscular ( ) tosse ( ) falta de paladar e odor ( ) cansaço e fadiga ( ) aguardando resultado de exame ( ) não apresenta sintomas.

Em casos de sintomáticos, encaminhar para Unidade de Saúde para avaliação médica.

Teve contato com alguém suspeito ou positivo para Covid-19 ?

( ) sim ( ) não

PARANAGUÁ, _____ de ____ de 2020

Obs.: esse formulário deverá ser preenchido por cada usuário e ficar guardado em local visível e de fácil acesso às autoridades.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA EMPRESARIAL

Nome Fantasia:
Razão social :

CNPJ: CME: Telefone ( ) _____

Endereço: n°

Bairro: Cidade: UF: _____

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome:
RG: CPF:

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto nº 28.114/2020 e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substitui-las ou complementá-las:

1 - Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e colaboradores;

2 - Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19;

3 - Responsabilizar-se pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento.

4 - Responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;

5 - Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool em gel 70%);

6 - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde; e do Ministério do Trabalho.

7 - O transporte de funcionários, quando realizado pela empresa, não deve exceder a capacidade de pessoas sentadas;

8 - Adotar a determinação do uso de máscaras pelos funcionários e clientes em ambientes comerciais;

9 - Capacitar todos os colaboradores quanto aos procedimentos de controle e prevenção da COVID -19.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O USUÁRIO

Eu, _____, RG nº_____, estou ciente das seguintes condições:

- Que a utilização de máscaras nas áreas sociais e nos ambientes abertos é obrigatória.

- Que respeitarei o distanciamento social de 2m (dois metros) entre as pessoas.

- Que tomarei os cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19.

- Que na apresentação de qualquer sintoma, imediatamente informarei ao estabelecimento e às autoridades sanitárias para as providências cabíveis.

Assinatura: _____

Data: _____/_____/___

ANEXO IV

HORÁRIOS DAS LINHAS

LINHA 01- SANTA HELENA

Segunda a sexta-feira

SAIDA: SADIA
06:15 07:00 07:40 08:20 09:00 09:40 11:00 12:00 12:20 13:00 13:40 14:20 15:00 15:40 16:20 17:39 18:30 19:21 20:12 21:25

SAIDA TERMINAL
05:40 06:20 07:00 07:40 08:20 09:00 10:20 11:20 11:40 12:40 13:00 13:40 14:20 15:00 15:40 16:20 17:55 18:46 19:37 20:50

LINHA 02- VILA GARCIA

Segunda a sexta-feira

SAIDA: BANCA DA HELENA
06:05 06:45 07:15 07:30 08:00 08:25 08:45 08:55 09:15 09:35 10:05 10:25 11:15 11:55 12:30 13:55 14:10 14:55 15:40 16:25 17:10 17:55 18:40 19:30 20:15 21:30 22:45 00:15

SAIDA TERMINAL
05:30 06:00 06:30 06:45 07:25 07:50 08:05 08:10 08:40 09:00 09:25 09:40 10:35 11:10 11:50 12:40 13:25 14:10 14:55 15:40 16:25 17:10 17:55 18:40 19:30 20:55 22:15 23:45

LINHA 09- CASAS POPULARES

Segunda a sexta-feira

SAÍDA: POPULARES
06:30 07:30 08:30 10:30 11:30 12:30 14:00 15:30 16:30 17:30 18:30 20:00 21:30 22:20

SAÍDA TERMINAL
06:00 07:00 08:00 09:30 11:00 12:00 13:30 15:00 16:00 17:00 18:00 19:30 21:00 21:50

LINHA 10- INTERBAIRROS

Segunda a sexta-feira

SAÍDA: GUARANI
07:12 08:12 09:02 10:22 11:37 12:22 13:07 13:52 15:22 16:07 17:22 18:22 19:52 20:45 21:22 22:22

SAÍDA TERMINAL
06:50 07:50 08:40 10:00 11:15 12:00 12:45 13:30 15:00 15:45 17:00 18:00 19:30 20:15 21:00 22:00

LINHA 13- CIRC. CAIS-RODOVIARIA

Segunda a sexta-feira

SAÍDA: GUARANI
06:20 07:10 08:00 08:50 09:50 10:50 11:45 12:45 13:50 14:50 15:50 16:40 17:40 18:30 19:30 20:25 21:15 22:10 23:05 00:00

SAÍDA TERMINAL
06:00 06:45 07:35 08:25 09:20 10:25 11:20 12:15 13:20 14:20 15:20 16:20 17:10 18:10 19:00 20:00 20:50
21:45 22:40 23:40

LINHA 14 - CIRC. COLÉGIO- CAIS

Segunda a sexta-feira

SAÍDA: GUARANI
06:20 07:10 07:50 08:35 09:25 10:15 11:00 11:50 12:35 13:25 14:10 14:55 15:45 16:35 17:25 18:10 18:55 19:45
20:35 21:30 22:25 23:20

SAÍDA TERMINAL
06:00 06:50 08:10 09:00 09:50 10:45 11:25 12:10 13:00 13:50 14:30 15:20 16:10 17:00 17:45 18:30 19:20 20:10 21:05 22:00 23:00

LINHA 003- SÃO VICENTE

Segunda a sexta-feira

SAÍDA TERMINAL
05:40 06;10 06:30 07:10 07:40 08:30 09:00 10:10 11:20 11:55 12:30 13:05 13:40 14:15 14:50 15:25 16:00 16:35 17:10 17:45 18:20 19;30 20:40 21:50

SAÍDA SÃO VICENTE
06:00 06:40 07:05 07:45 08:15 09:05 09:35 10:45 11:55 12:30 13:05 13:40 14:15 14:50 15:25 16:00 16:35 17:10 17:45 18:20 18:55 20:05 21:15 22:15

LINHA 012- ALEXANDRA EST VELHA

Segunda a sexta-feira

SAÍDA TERMINAL
06:30 08:30 10:30 12:30 14:30 16:30 18:30

SAÍDA KM 19
09:30 11:30 13:30 15:30 17:30 19:30

Obs.: 07:15 saída Rio das Pedras

LINHA 11- ALEXANDRA BR 277

Segunda a sexta-feira

SAÍDA DO TERMINAL
05:10 05:20 05:50 06:35 06:40 07:10 07:25 08:10 09:10 10:20 11:10 12:10 13:10 14:10 15:00 15:15 16:00 16:10 17:00 17:10 18:00 18:10 19:10 20:00 21:00 22:00 22:30 23:30

SAÍDA RIO DAS PEDRAS
05:50 06:30 08:00 08:55 10:00 11:20 12:00 13:00 14:00 15:15 16:10 17:00 18:00 19:00 20:00 21:00 22:00 23:00 00:10

SAÍDA MORRO INGLES
06:50 12:15 18:15 20:15

SAÍDA KM 19
07:10 08:05 23:00

SAÍDA CARTÓRIO
05:40 07:20

SAÍDA ALEXANDRA
15:30 16:30 17:30 18:30

LINHA 022- VIZINHANÇA

Segunda a sexta-feira

SAÍDA POSTO FISCAL
05:45 06:40 07:20 08:40 09:30 10:40 11:25 12:45 14:05 15:25 16:45 17:30 18:10 19:40 21:00 22:20

SAÍDA COLÔNIA SANTA RITA
06:20 07:05 07:40 09:00 10:20 11:05 11:45 13:05 14:25 15:45 17:05 17:50 18:30 20:00 21:20 22:30

LINHA 17- LINHA DO TRABALHADOR

Segunda a sexta-feira

SAIDA RODOVIARIA
06:00 06:15 06:30 06:45 07:15 07:30 08;00 08:45 09;30 10:30 11:30 12:20 13:00 14:00 15:00 16:00 17:00 18:00 19:00 20:15 21:00 22:00 23:00

SAIDA PORTO
06:15 06:30 06:52 07:15 07;30 07:45 08:15 09:00 10:00 11:00 12:00 12:40 13:30 14:30 15:30 16:30 17:30 18:30 19:30 20:40 21:30 22:30 23:15

LINHA 31- ILHA DOS VALADARES

Segunda a sábado

SAIDA DA PRAÇA
06:30 07:30 08:30 09:30 10:30 11:30 12:30 13:30 14:30 15:30 16:30 17:30

SAÍDA:SETE DE SETEMBRO
07:00 08:00 09:00 10:00 11:00 12:00 13:00 14:00 15:00 16:00 17:00 18:00

LINHA 15- VILA PRIMAVERA

Segunda a sexta-feira

SAÍDA: BEL MAR
06:10 06:45 07:55 08:05 08:50 09:15 10:15 11:05 11:55 12:45 13:35 14:25 15:15 16:05 17:15 17:50 18:35 20:55 22:05

SAÍDA: TERMINAL
06:10 06:40 07:30 08:15 08:40 09:40 10:30 11:20 12:10 13:00 13:50 14:40 15:30 16:40 17:15 18:00 19:10 20:20

LINHA 16 - MADRUGUEIRO

Segunda a sexta-feira

SAÍDA: CURVA
02:30 04:10 05:20

SAÍDA TERMINAL
01:15 03:10 04:40

LINHA 23- CONJ. COMINESE

Segunda a sexta-feira

SAÍDA: OURO FINO
06:00 06:30 07:00 07:40 08:20 09:00 09:40 10:20 11:00 11:40 12:20 13:00 13:40 14:20 15:40 17:15 18:45 20:00 21:45 23:00

SAÍDA: TERMINAL
05:35 06:00 06:30 07:00 07:40 08:20 09:00 09:40 10:20 11:00 11:40 12:20 13:00 13:40 15:00 16:30 18:00 19:30 21:00 22:30

LINHA 24- JARDIM ESPERANÇA

Segunda a sexta-feira

SAÍDA: ESPERANÇA
06:00 06:40 06:55 07:10 07:30 07:55 08:05 08:20 08:45 09:15 09:25 09:40 10:00 10:36 11:00 11:25 11:57 12:37 13:18 13:58 14:39 15:20 16:00 16:40 17:20 18:00 18:40 19:20 20:05 20:45 22:00 23:00 00:00

SAÍDA: TERMINAL
05:30 06:00 06:20 06:40 07:00 07:15 07:35 07:50 08:15 08:30 08:45 09:00 09:20 09:50 10:20 10:40 11:10 11:50 12:33 13:10 13:54 14:35 15:15 15:55 16:40 17:15 17:57 18:35 19:18 20:00 21:20 22:35 23:00

LINHA 025- JARDIM IGUAÇÚ

Segunda a sexta

SAÍDA: IGUAÇÚ
06:00 06:55 07:30 08:05 08:40 09:55 11:25 12:15 12:50 13:25 14:40 15:50 17:05 18:15 19:30 20:35 21:35

SAÍDA: TERMINAL
05:40 06:20 06:55 07:30 08:05 09:20 10:50 11:40 12:05 12:50 13:45 15:15 16:33 17:40 19:00 20:00 21:05

LINHA 026 – DIVINÉIA – LABRA

Segunda a sexta

SAÍDA: LABRA
06:00 07:15 08:25 09:35 10:45 11:55 13:05 14:15 15:25 16:35 17:45 18:55 20:05 21:15 22:25 23:20

SAÍDA: TERMINAL
05:30 06:40 07:50 09:00 10:10 11:20 12:30 13:40 14:50 16:00 17:10 18:20 19:30 20:40 21:50 22:50

LINHA 033 – PORTO SEGURO

Segunda a Sexta

SAÍDA: PORTO SEGURO
06:00 06:30 07:00 07:15 07:30 07:45 08:00 08:20 08:40 09:00 09:20 09:35 09:55 10:20 10:40 11:25 11:55 12:10 12:30 13:00 13:15 13:45 14:00 14:30 14:45 15:15 15:30 16:00 16:15 16:45 17:00 17:30 17:45 18:15 18:30 19:00 19:15 19:45 20:00 20:30 21:05 22:25 23:50

SAÍDA: TERMINAL
05:30 05:55 06:20 06:35 07:00 07:15 07:20 07:45 08:00 08:15 08:30 08:40 09:10 09:40 09:55 10:40 11:00 11:25 11:55 12:10 12:30 13:00 13:15 13:45 14:00 14:30 14:45 15:15 15:30 16:00 16:15 16:45 17:00 17:30 17:45 18:15 18:30 19:00 19:15 19:45 20:35 21:45 23:20

LINHA 100 – INTERBAIRROS ANTI-HORÁRIO

Segunda a sexta

SAÍDA: GUARANI
06:22 07:22 08:22 09:52 11:22 12:22 13:07 13:52 15:22 16:52 17:52 18:52 19:52 20:52 21:52 22:42

SAÍDA: TERMINAL
06:00 07:00 08:00 09:30 11:00 12:00 12:45 13:30 15:00 16:30 17:30 18:30 19:30 20:30 21:30 22:20

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D1C64E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2020, objetivando a Aquisição de Móveis e Equipamentos para Cozinha Industrial e Salão Multiuso do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 833458, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: Item 20 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO
20.1. A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, após a conclusão e formalização do Processo Licitatório, com prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria;
Deve-se ler: Item 20 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO
20.1. A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, após a conclusão e formalização do Processo Licitatório, com prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria;
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 29 de outubro de 2020 às 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:582069D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA FINAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Material de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através do Pregoeiro, declara que não houve interesse das empresas pelos lotes, esta Administração declara **FRACASSADO** os lotes :

• Lote 04 CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - 20KG – FRACASSADO.

• Lote 05 BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) DE 9 X 14 X 19 CM – FRACASSADO.

• Lote 08: AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M) – FRACASSADO.

• Lote 09 AÇO CA-50, 8 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M) – FRACASSADO.

• Lote 11 AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M) – FRACASSADO.

• Lote 23 CUMEEIRA ARTICULADA 6 MM (PAR) – FRACASSADO.

• Lote 24 TÁBUA DE PINUS 1" X 10" X 2,50 M – FRACASSADO.

• Lote 27 TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 10" X 2,50 M – FRACASSADO.

• Lote 29 CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 2" X 2,5 M – FRACASSADO.

• Lote 33 CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 6" X 5 M – FRACASSADO.

• Lote 34 FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO (AÇO) – FRACASSADO.

• Lote 36 MALHA (TELA) MF 113 - 10 X 20 CM - ROLO COM 120M – FRACASSADO.

• Lote 37 TELHA FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM – FRACASSADO.

Publicado a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Paranaguá, 14 de outubro de 2020.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

SHEILA DA ROSA MARIA
Autoridade Competente

LUCIANE CHIARELLI MAGALHAES
Membro Equipe Apoio

ELIANE COSTA MARIANO
Membro Equipe Apoio

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Membro Equipe Apoio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BDB95981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Na qualidade de liquidante da Fundação Municipal de Esportes " Luiz Erlei da Rocha Bornancin, conforme Decreto nº 261/2017, venho por meio deste convocar **o Sr. DARLAN JANES MACEDO SILVA, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 21 de outubro de 2020 ás 09:30 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada na Rua Julia da Costa, nº 322, e ainda aproveitando o ensejo convoco também a Controladoria e a Procuradoria Geral do Município,** para deliberar sobre a seguinte ordem do dia : **Ratificação da Extinção da Entidade.**

Cordialmente,

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Liquidante

Paranaguá,16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E9567884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Na qualidade de liquidante da Fundação Municipal de Turismo "Drº Joaquim Tramujas" conforme Decreto nº 261/2017, venho por meio deste convocar **o Sr. CRISTIANO MAIA AICHINGER, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 21 de outubro de 2020 ás 10:30 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada na Rua Julia da Costa, nº 322, e ainda aproveitando o ensejo convoco também a Controladoria e a Procuradoria Geral do Município,** para deliberar sobre a seguinte ordem do dia : **Ratificação da Extinção da Entidade**

Cordialmente,

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Liquidante

Paranaguá,16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:2ABD76CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA "NELSON DE FREITAS BARBOSA"

Na qualidade de liquidante da Fundação Municipal de Cultura "Nelson Freitas Barbosa" conforme Decreto nº 261/2017, venho por meio deste convocar **a Sra. OLGA MARIA SALOMÃO DO AMARAL E CASTRO, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 de outubro de 2020 ás 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada na Rua Julia da Costa, nº 322, e ainda aproveitando o ensejo convoco também a Controladoria e a Procuradoria Geral do Município,** para deliberar sobre a seguinte ordem do dia : **Ratificação da Extinção da Entidade**

Cordialmente,

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Liquidante

Paranaguá,16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C74D87C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia dezesseis (16) de outubro de 2020, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro (suplente), Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, Cezar Oliveira e Cibelle Rodrigues Machado Victal.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros os respectivos assuntos:

1. Aprovação da atuação da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP na unidade de Nova Brasília- Ilha do Mel;
2. Assuntos Gerais.

Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradece a presença dos conselheiros. A seguir, apresenta ao Conselho a necessidade da

atuação da FASP na Unidade de Saúde Ilha do Mel/ Nova Brasília, tendo em vista a abertura da ilha e o aumento de turistas nesta época do ano. Desta forma, estes atendimentos configuram como urgência e emergência.
Passada a palavra ao Membro Gianfrank Julian Tambosetti, conferiu explicações acerca da necessidade de atuação médica na unidade de saúde Nova Brasília, para atendimento da população residente e flutuante.
O Membro Brasil Vianna Neto pediu melhores esclarecimentos sobre a atuação da FASP, em nome do Município, *versus* a atuação da Operação Verão, na unidade Nova Brasília.
A Secretária Municipal acrescentou que, embora a Operação Verão seja um programa financiado pelo Estado do Paraná, no ambito dos Municípios que compõem o litoral do Paraná, a cota parte de responsabilidade do Município necessita ser acobertado, razão qual pela a FASP, integrante da Administração Pública Indireta, passa a ser de importante atuação.
O Membro Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos pediu a palavara, solicitando informações sobre a profissional que ocupa o emprego público de Diretor de Assitência à Saúde de Paranaguá, precisamente por não ser da enfermagem, bem como o benefício vale alimentação à categoria profissional representada pelo Sindicato do Empregados em Estabelecimento de Saúde.
A Secretária Municipal passou a palavra à Diretora Geral Cibelle Rodrigues para o primeiro questionamento e ao Procurador da FASP, Cezar Oliveira, para o segundo.
A Diretora Geral reiterou que a profissional que ocupa a Diretoria em questão (Legiane Bortoli), respeitou todos os trâmites para a correlta nomeação, sendo, portanto, profissional da enfermagem, momento em que disponibilizou aos membros o currículo da mesma. Acrescentou ainda que não há conhecimento de quaisuqer impugações/questionamentos do COREN/PR acerca do contexto.
O Procurador da FASP, Cezar Oliveira, por sua vez, esclareceu que, embora haja um processo administrativo interno em trâmite, que analisa a respectiva conessão sobre diversas natureza, inclusive eleitoral, o benefício vale alimentação é de caráter facultativo, e não obrigatório. Finalizou ainda o Procurador que o Sindicato do Empregados em Estabelecimento de Saúde se manteve interte após notificação extrajudicial que visava assinar um ACT em prol da categoria, nos pontos que assim demandava.

Os conselheiros aprovaram por unanimidade a atuação da FASP na Unidade de Saúde na Ilha do Mel.
Em seguida, deu-se por encerrada a 7ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Cibelle R. Machado Victal, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 16 de outubro de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Membro do Conselho Curador

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Secretária Municipal de Saúde
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Membro do Conselho Curador

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Representante do Prefeito Municipal Representante da Secretário Municipal da Saúde

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO (SUPLENTE)
Membro do Conselho Curador

Membro do Conselho Curador

BRASIL VIANNA NETO
Representante da Secretaria Municipal
Saúde no Estado do Paraná

Representante do Sindicato dos Médicos

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

NATEL LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Diretora Geral da FASP

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

CEZAR OLIVEIRA
Procurador Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:45F1A0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 10/12/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Eugênio, n°. 959, Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°. 76.017.458/0001-15, com sede situada na Avenida Júlia da Costa, n°. 322, Centro Histórico, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, brasileira, inscrita CPF/MF n°. 877.595.199-15, e de outro a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, com sede situada na Avenida Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, neste ato representada pela Diretora Geral, CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL, brasileira, CPF/MF n°. 065.269.579-51, promovem o primeiro termo aditivo ao Contrato de Gestão celebrado em dezembro de 2019, entre as partes acima denominadas, conforme passa a expor a seguir.

Considerando que na descentralização administrativa por serviços tem-se o principal objetivo de se implementar uma maneira mais eficiente para satisfazer as necessidades e interesses públicos no âmbito social (no caso, a saúde pública);

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XIX, dispõe que Lei específica autorizará a criação de fundações, cabendo à Lei Complementar definir a área de atuação;

Considerando também que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 8°, dispõe que a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade;

Considerando ainda que a Lei Complementar n°. 230/2019, que define as áreas de atuação da FASP, em seu art. 3°, dispõe terá por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção

psicossocial, além de ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a cláusula décima do Contrato de Gestão em questão permite alterações de diversa natureza, mediante acordo entre as partes, materializado por meio de termo aditivo;

Resta alterado aquele instrumento, do qual o presente termo passa a fazer parte, para fins da inclusão do ***"anexo técnico II i"***, seguindo a ordem cronológica dos já existentes, em consonância com a cláusula primeira do Contrato de Gestão, referente à Unidade de Saúde Ilha do Mel / Nova Brasília, a saber:

Unidade Operacional – Ilha do Mel / Nova Brasília
Atendimento: atendimento médico.
Indicador: a residentes e não residentes, considerando que o local de implementação da unidade trata-se de ponto turístico.
Meta: atender 100% da demanda, de atendimentos médicos/mês, considerando a população residente e flutuante.
Atendimento: equipe técnica.
Indicador: atenção em urgência e emergência dispensada à população residente e flutuante.
Meta: classificar parâmetros de atendimento em urgência e emergência para a população residente.
Atendimento: equipe técnica.
Indicador: classificar as demandas de acordo com a patologia de base.
Meta: implementar protocolo de encaminhamento para a atenção primária, para estabilização e acompanhamento da patologia de base para a população residente.

Permanece inalterável e com seus correlatos efeitos as demais cláusulas do Contrato de Gestão celebrado entre as partes, considerando a presente alteração/inclusão.

Paranaguá, 16 de outubro de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E3AC338F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.659/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **CIRLEI PVANI PEREIRA**, PROFESSORA, matrícula 3.232, CPF nº 388.067.709-34, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29/03/12.

Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais à última remuneração no cargo efetivo no valor de R$ 2.268,90, correspondentes a 77.07% da remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, 77,07% do vencimento base no importe de R$ 1.463,81, 77,07% do anuênio no importe de R$ 365,95 e 77,07% do Nível-Professor no importe de R$ 439,14, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:50B2E5A9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.660/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **MARIA DA GLÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA**, ORIENTADOR DE TRÂNSITO, matrícula 5.273, CPF nº 490.942.209-87, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais sobre a média dos 80% salários de contribuição no importe de R$ 1.702,91, sem paridade, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0EA2259B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.665/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, ORIENTADOR DE TRÂNSITO, matrícula 5.195, CPF nº 558.027.889-68, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais sobre a média dos 80% salários de contribuição no importe de R$ 1.823,44, sem paridade, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0D64E945

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 09/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ – AGEPAZ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado Associação Agentes da Paz – AGEPAZ , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 05.336.124/0001-66 , neste ato representado por seu representante legal Silvia Midori Sasaki , CPF184.239.788-50, RG. 3.291.406-3 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1Valor concedente : R$ 207.590,40 (duzentos e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)

1.2Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1665,25
1.1	Material de Expediente	R$ 829,61
1.2	Material de limpeza e produtos de higienização	R$ 297,60
1.3	Gêneros alimentícios	R$ 538,04
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.318,27
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 559,89
2.2	Monitoramento – Vigilância Ostensiva	R$ 1.180,00
2.3	Água – Sanepar	R$ 1.043,37
2.4	Energia elétrica - Copel	R$ 1.635,50
2.5	Despesa de teleprocessamento - Internet	R$ 999,00
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 9.370,51
2.7	Serv. Manut. e conserv. de equip. de processamentos de dados	R$ 530,00
2.8	Serviço Técnico profissionais (Escritório contabilidade)	R$ 3.000,00
2.9	Serviços de manutenção e conservação de bens móveis	R$ 4.000,00
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$ 183.606,88
3.1	Vencimentos e salários	R$ 123.587,96
3.2	13° Salário	R$ 12.993,05
3.3	Férias	R$ 13.045,47
3.4	INSS	R$ 7.700,33
3.5	FGTS	R$ 12.758,41
3.6	PIS	R$ 1.633,04
3.7	Verbas rescisórias	R$ 11.888,62
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$ 207.590,40

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**R$ 1.665,25**
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 22.318,27**
3	Pessoal e Encargos	**R$ 183.606,88**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 207.590,40**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 13 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

SILVIA MIDORI SASAKI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CD99E202

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 013/2020

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÂO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO DA DIOCESE DE PARANAVAI-APAM

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado ASSOCIACAO DE PROTECAO AO AMOR MATERNO DA DIOCESE DE PARANAVAI-APAM , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 01.388.753/0001/89 , neste ato representado por seu representante legal Silvio Cesar Pereira , CPF 919.613.869 - 68, RG. 6.161.464 – 8 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1Valor concedente :R$ 133.662,80 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

1.2Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Detalhado		
Item	**Especificações**	**Valor Total**
1	**Material de Consumo**	
1.1	Tecidos e Aviamentos	R$ 14.072,84
1.2	Material de Limpeza e Higiene	R$ 0,00
1.3	Material de Proteção e Segurança	R$ 0,00
1.4	Gêneros Alimentícios	R$ 0,00
1.5	Material de Expediente	R$ 950,00
1.6	Gás	R$ 0,00
1.7	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 0,00
1.8	Material de Processamento de Dados	R$ 280,00
1.9	Material de Copa e Cozinha	R$ 0,00
2	**Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica**	
2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$ 0,00
2.2	Serviços de Energia Elétrica	R$ 1.489,01
2.3	Serviços de Água e Esgoto	R$ 1.473,22
2.4	Serviços de Telecomunicação/Internet	R$ 620,00
3	**Transporte (Despesas com Locomoção)**	
3.1	Locomoção Urbana	R$ 0,00
4	**Vencimentos e Salários**	

4.1	Pessoal/Vencimentos e Salários	R$ 82.018,83
4.2	13º Salário	R$ 7.179,56
4.3	Férias + adicional s/férias	R$ 8.316,90
4.4	INSS	R$ 7.836,59
4.5	FTGS	R$ 7.974,12
4.6	PIS	R$ 17,20
4.7	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.434,53
Total		**R$ 133.662,80**
1.3 Plano de Aplicação de Valores Resumido		
Item	**Especificações**	**Valor Total**
1	Material de Consumo	R$ 15.302,84
2	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.582,23
3	Transporte (Despesas com Locomoção)	R$ 0,00
4	Vencimentos e Salários	R$ 114.777,73
Total		**R$ 133.662,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 13/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

SILVIO CESAR PEREIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:168C74BC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 012/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR – MOSTEIRO MONTE CARMELO

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR – MOSTEIRO MONTE CARMELO** , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF **02.300.137/0004-30** , neste ato representado por seu representante legal **Silvio Didier Mourão** , CPF **695.278.579-53,** RG. **5.004.025-9/SESPPR** ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1Valor concedente :R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

1.2Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO (Repasse)**	**R$ 61.264,67**
1.1	Material de Limpeza	R$ 4.000,00
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 37.498,00
1.3	Gás	R$ 5.500,00
1.4	Gasolina	R$ 13.816,67
1.5	Material de Expediente	R$ 450,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (Repasse)**	**R$ 2.075,64**
2.1	Água	R$ 1.179,57
2.2	Luz	R$ 896,07
3	**Vencimentos e Salários (Repasse)**	**R$140.659,69**
3.1	Pessoal	R$ 99.059,12
3.2	13°	R$ 9.254,20
3.3	Férias	R$ 10.494,64
3.4	INSS	R$ 11.158,77
3.5	FGTS	R$ 8.880,21
3.6	PIS	R$ 0
3.7	Indenizações trabalhistas	R$ 1.812,75
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 204.000,00**

1.3 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 61.264,67
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.075,64
3	Vencimentos e Salários	R$140.659,69
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 204.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 13 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO DIDIER MOURÃO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F7CC48F9

PROCURADORIA
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

Pelo presente, em atendimento ao Parecer Jurídico 497/2020, levamos ao conhecimento de todos os interessados que em data de 23/09/2020, a empresa BRAVA DIESEL LTDA, CNPJ 37.404.774/0001-98, apresentou ao Município de Paranavaí o pedido de doação com encargos, do Lote 01-Rem/A, da quadra 14, do Distrito Industrial, com área de 8.658,86 metros quadrados, apresentando, como proposta de contrapartida, os seguintes encargos: a) geração de 6 empregos diretos nos 12 meses de operação; b) doação ao Município, de um tanque de 15.000 litros de combustível, com bomba, para abastecimento da frota municipal; c) formalização de parceria com o PROCON, de laboratório de análise de combustíveis; d) compra direta de diesel, com oferta de preço inferior ao mercado;

Desta forma, com a finalidade de avaliar a existência de outras empresas interessadas, em atendimento ao disposto no artigo 37 da CF/88, informamos que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta, eventuais interessados poderão apresentar proposta de recebimento de doação com encargos do Lote 01-Rem/A, da quadra 14, do Distrito Industrial, com área de 8.658,86 metros quadrados.

Paranavaí, 16 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EA1A4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 987/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ALAIDE VIEIRA DA SILVA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1627041A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 988/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANAY DE OLIVEIRA SOUZA** no cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5603EE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 989/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:08E50CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 990/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VANDA SOARES DAS DORES BORGES** no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4764C9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 991/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DAYANE EVELYN DE ALBURQUERQUE BORSALLI DA SILVA** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D5105BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 992/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA REGINA ZANOLLI** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30

(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C96EB6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 993/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA SALETTE WINCHE MARTINS SILVA** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6B1D0A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 994/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:517EF6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.657/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargoefetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando** o requerimento n°. 0077.0055459/2020, da servidora Evelin da Costa Silva, de 09de outubrode 2020,que trata sobre a exoneração do cargo efetivo de Agente de Conservação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **EVELIN DA COSTA SILVA,**Matrícula nº. 6977,do cargoefetivode **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 11.898/2010.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 09 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0055459/2020.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F2F66D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.658/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargode Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando**o requerimento n°. 0077.0055136/2020, da servidoraElidiane Oliveira Larade 06 de outubrode 2020,que trata sobre a exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem Geral,*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **ELIDIANE OLIVEIRA LARA,** Matrícula nº. 10160,do cargode **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,**nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.391/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 06 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0055136/2020.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:60281A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2020,

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2020, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PAULA GRAZIELA WESSLER.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.217/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADA: PAULA GRAZIELA WESSLER
CPF/MF: 007.406.549-18
CRM Nº: 42.873
SALÁRIO BASE: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:985A5BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.668/2020

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Atenção Primária em Saúde (CC1), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Decreto Municipal nº 21.443/2020, que dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo em comissão, no período de 16/07 a 16/10/2020;*

Considerando *o Memorando nº 546/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a manutenção do servidor nomeado no cargo em comissão de Diretor de Atenção Básica, até 31/12/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º **A nomeação da senhora REGINA MASSUMI FUKUGAITE DE MARCHI**, C.P.F. nº 274.704.458-03, **no cargo em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (CC1)**, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 17/10/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0AA46B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1022/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando*a Portaria Municipal nº. 841/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050844/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária àservidora **ANIZIA LEONTINA RIGODANZO CANUTO,**Matrículas 4616 e 4337, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 841/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FFB4D979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1023/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando*a Portaria Municipal nº. 684/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n.° 827/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050192/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROMIZIA CISCOTO BILTHAUER,**Matrícula 7527, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20de outubro

de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 827/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7338F7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1024/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando*a Portaria Municipal nº. 742/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°.828/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050175/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,**Matrícula 10261, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 828/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3A856780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.669/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante do cargo efetivo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.005738, em 15/10/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido, da servidora IZABEL NEGRIZOLLI CUNHA, Matrícula nº. 5769, o**cupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR DE TRÂNSITO, em 15 de outubro de 2020,** conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0055738/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1A41AABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E REFORMA DE TOLDOS, CONFECÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS E AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS"

"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lotes de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para **CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS**, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e **CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 20/10/2020 às 08:30 horas do dia 04/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 04/11/2020 às 09:30 horas do dia 04/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04/11/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.324.655,64 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 16 de outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:C16F089A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.670/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$20.000,00(Vinte Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1088)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativos	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1033)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16de Outubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EE2AB74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.671/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.250,00(Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(685)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
300936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.250,00
TOTAL		**1.250,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.250,00
TOTAL		**1.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,16deOutubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3B762AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 46, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I e III, do art. 9º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 39, de 11 de setembro de 2020, relativa ao período de 13 de outubro de 2018 a 12 de outubro de 2020;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Nota Técnica nº 9/2020, de 20 de agosto de 2020, orienta no sentido da validade da progressão salarial em virtude de avaliação funcional,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal e vertical à Servidora Lúcia Córdova Mello, ocupante do cargo de Agente de Apoio, matriculada sob o nº 1162-2/1, passando da Classe 1- Nível 17, para a Classe 1 – Nível 22.

Art. 2º Conceder promoção diagonal e vertical ao servidorLuciano Beltrame, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, matriculado sob o nº 1160-6/1, passando da Classe 13 – Nível 18, para a Classe 13 – Nível 23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B693EE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020, PROCESSO Nº 206/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 73/2020, Processo nº 206/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Radocc Softwares Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de

plataforma web para disponibilizar ao público os dados das estações meteorológicas já em funcionamento no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. VALOR: R$ 5.000,00. DOT. ORÇ.: 157 - 4043. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLODOMIR LUIZ ASCARI
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0D4EA982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 20/2020 - TERMO DE ADITAMENTO 03/2020

O Município de Pato Branco, torna público aos interessados, que fica retificada a publicação do Termo de Aditamento nº 03/2020 – Contrato nº 20/2020, Edição 2113 do dia 08/10/2020. Onde leu-se: Termo de Aditamento nº 03/2020. Leia-se: **Termo de Aditamento nº 02/2020.** Onde leu-se: Tomada de Preços 01/2020. Leia-se: **Tomada de Preços nº 15/2019.** As demais informações permanecem inalteradas.

Pato Branco, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:01BFF316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 144/2018 – TERMO DE ADITAMENTO 03/2020

O Município de Pato Branco, torna público aos interessados, que fica retificada a publicação do Termo de Aditamento nº 03/2020 – Contrato nº 144/2018, Edição 2114, do dia 09/10/2020. Onde leu-se: ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, II e § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 04 de outubro de 2021. Leia-se: **ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, II e § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 04 de outubro de 2021. Ainda, fica excluída a obrigação contida na Cláusula Décima Primeira, inciso XI**. As demais informações permanecem inalteradas.

Pato Branco, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F2DF678B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 59/2020, PROCESSO Nº 126/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 59/2020, Processo nº 126/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: solicitação dos materiais elétricos será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão e recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para efetuar a entrega do objeto solicitado. Os produtos deverão ser entregues na sede da Iluminação Pública do Município, localizado na Rua Itacolomi n.º 1.703, Bairro Amadori em Pato Branco - PR. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e, conseqüentemente do seu pagamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do objeto e/ou materiais elétricos solicitados. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: o Secretário de Engenharia e Obras, Frederico Demario Pimpão, matricula 11150-3/1. Ata de Registro de Preço nº 347/2020, Partes: Município de Pato Branco e ARMANDO LUCCA EPP, com o valor total de R$ 395.000,00; Ata de Registro de Preço nº 348/2020, Partes: Município de Pato Branco e D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP, com valor total de R$ 130.510,00; Ata de Registro de Preço nº 349/2020, Partes: Município de Pato Branco e ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA, com valor total de R$ 24.750,00; Ata de Registro de Preço nº 350/2020, Partes: Município de Pato Branco e G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, com valor total de R$ 174.000,00; Ata de Registro de Preço nº 351/2020, Partes: Município de Pato Branco e GR COMERCIO EIRELI EPP, com valor total de R$ 12.500,00;Ata de Registro de Preço nº 352/2020, Partes: Município de Pato Branco e GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com valor total de R$ 465.500,00; Ata de Registro de Preço nº 353/2020, Partes: Município de Pato Branco e IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA ME, com valor total de R$ 19.143,90; Ata de Registro de Preço nº 354/2020, Partes: Município de Pato Branco e J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI, com valor total de R$ 2.180,00;Ata de Registro de Preço nº 355/2020, Partes: Município de Pato Branco e LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com valor total de R$ 2.037,50; Ata de Registro de Preço nº 356/2020, Partes: Município de Pato Branco e LUIZ CARLOS CANTELLI EPP, com valor total de R$ 34.713,25; Ata de Registro de Preço nº 357/2020, Partes: Município de Pato Branco e MARCELO SIMONI ME, com valor total de R$ 5.799,00; Ata de Registro de Preço nº 358/2020, Partes: Município de Pato Branco e MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME, com valor total de R$ 81.853,00; Ata de Registro de Preço nº 359/2020, Partes: Município de Pato Branco e MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME, com valor total de R$ 69.424,75; Ata de Registro de Preço nº 360/2020, Partes: Município de Pato Branco e MULTILUZ COMERCIAL LTDA, com valor total de R$ 563.326,00; Ata de Registro de Preço nº 361/2020, Partes: Município de Pato Branco e N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R$ 73.774,80; Ata de Registro de Preço nº 362/2020, Partes: Município de Pato Branco e R. D. VELANI ELÉTRICA - EPP, com valor total de R$ 66.577,60; Ata de Registro de Preço nº 363/2020, Partes: Município de Pato Branco e RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, com valor total de R$ 12.265,00; Ata de Registro de Preço nº 364/2020, Partes: Município de Pato Branco e RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, com valor total de R$ 1.100,00; Ata de Registro de Preço nº 365/2020, Partes: Município de Pato Branco e ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, com valor total de R$ 15.513,00; Ata de Registro de Preço nº 366/2020, Partes: Município de Pato Branco e SOLAR MATERIAIS E CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, com valor total de R$ 50.540,00; Ata de Registro de Preço nº 367/2020, Partes: Município de Pato Branco e SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, com valor total de R$ 7.827,00.

Pato Branco, 14 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:00A5B46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 59/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 59/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada

aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e ADJUDICO seu objeto para as empresas: ARMANDO LUCCA EPP, CNPJ nº 10.428.739/0001-52, com o valor total de R$ 395.000,00; D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP, CNPJ nº 73.234.742/0001-55, com o valor total de R$ 130.510,00; ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ nº 25.348.872/0001-76, com o valor total de R$ 24.750,00; G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, CNPJ nº 30.117.728/0001-69, com o valor total de R$ 174.000,00; GR COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ nº 17.451.234/0001-58, com o valor total de R$ 12.500,00; GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 04.571.726/0001-35, com o valor total de R$ 465.500,00; IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ nº 09.271.251/0001/85, com o valor total de R$ 19.143,90; J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ nº 30.247.600/0001-10, com o valor total de R$ 2.180,00; LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 26.950.671/0001-07, com o valor total de R$ 2.037,50; LUIZ CARLOS CANTELLI EPP, CNPJ nº 22.715.194/0001-44, com o valor total de R$ 34.713,25; MARCELO SIMONI ME, CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor total de R$ 5.799,00; MARIA CONSUELO SOARES DA MATA –ME, CNPJ nº 28.697.784/0001-78, com o valor total de R$ 81.853,00; MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME, CNPJ nº 14.193.126/0001-34, com o valor total de R$ 69.424,75; MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.128.170/0001-80, com o valor total de R$ 563.326,00; N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.464.349/0001-26, com o valor total de R$ 73.774,80; R. D. VELANI ELÉTRICA - EPP, CNPJ nº 21.329.429/0001-05, com o valor total de R$ 66.577,60; RC TEIVE COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 04.176.836/0001-00, com o valor total de R$ 12.265,00; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, CNPJ nº 20.784.313/0001-95, com o valor total de R$ 1.100,00; ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 80.799.786/0001-98, com o valor total de R$ 15.513,00; SOLAR MATERIAIS E CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, CNPJ nº 78.794.427/0001-04, com o valor total de R$ 50.540,00; SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com o valor total de R$ 7.827,00.

Pato Branco, 14 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:F614CA4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - PROCESSO Nº 50/2020

Extrato de Retificação da Ata de Registro de preços nº 191/2020. Considerando que quando da formalização da Ata de Registro de Preços 191/2020 - Pregão Eletrônico nº 21/2020 - Processo nº 50/2020, que tem por objeto à implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, foram informados equivocadamente os dados da empresa, RETIFICA-SE, as informações, passando a viger conforme segue: "Nutrisabor Comércio de Alimentos Eireli - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.307.908/0001-27, Inscrição Estadual nº 90831063-25, estabelecida na Rod. BR 158, nº 12174, Bairro Planalto, CEP: 85.501-970, Caixa Postal: 961, sala 04, em Pato Branco - PR, Telefones: (0xx46) 3225-1991, 3225-7510 e 3122-7500, E-mail: financeiro.nutrisabor@gmail.com, representada por Herminia Pagnoncelli. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 191/2020.

Pato Branco, 14 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0C57F1CE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.789, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica o art. 1º do Decreto nº 8.787, de 13 de outubro de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 8.787, de 13 de outubro de 2020, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2116, de 14 de outubro de 2020 e no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7744, página B 3, de 14 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte disposição:
"Art. 1º Redenomina o Centro Municipal de Educação Infantil "Parque do Som", com sede na Rua Frei Sergio Hillesheim, 165 no Bairro Parque do Som, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná para Centro Municipal de Educação Infantil Roberta Gardasz."
Art. 2º Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 8.787, de 13 de outubro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E71CF5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 62/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Lixeiras, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11623 – DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI
ITEM QUE VENCEU
ITEM 01: Qtde: 50,00 – Valor Unitário 990,00 – Valor Total: R$ 49.500,00

TOTAL GERAL: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

_____
Paula Freitas, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D1A0B1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 62/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
LICITAÇÃO Nº 62/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Lixeiras, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11623 – DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI
ITEM QUE VENCEU
ITEM 01: Qtde: 50,00 – Valor Unitário 990,00 – Valor Total: R$ 49.500,00

TOTAL GERAL: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

_____
Paula Freitas, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:AA1A75DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
CONTRATADOS: DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Lixeiras, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Paula Freitas, 16 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DC5C1B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 201/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
Valor.....: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência.....: Início: 16/10/2020 - Término: 16/10/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2020
Recursos....: 1001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública (340).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Lixeiras, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F1BE35C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 80/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 62/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 46/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Lixeiras, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 29.134.461/0001-39

Vigência: 16/10/2020 à 16/10/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FD864276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consultas e Exames no dia 16/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6653DCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Eloir José Vacelkoski
Quant. de diárias: 01 diária de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Ponta Grossa – PR
Motivo: Buscar Documentos Identidade – Ministério do Trabalho no dia 15/10/2020..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AB9A2F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 25/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 25/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
CNPJ.....: 14.787.581/0001-68
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
Objeto.....: Prestação de serviços técnicos especializados de auditoria médico auditor habilitado, pertencente a 6º Regional de Saúde para auditoria em documentos de internação hospital e demais pertinentes junto a Fundação Municipal de Saúde com emissão de pareceres, acompanhamento da documentação, consultoria e assessoria, visitas periódicas junto a sede da contratante, bem como, todos os demais atos pertinentes que se fizeram necessários.

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EE869D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 750/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 750/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Antônio Sérgio R. Santos Júnior e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de outubro a 07 de outubro de 2020, à servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8821761-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:494CC726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 749/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 749/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Antônio Sérgio R. Santos Júnior e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de outubro a 07 de outubro de 2020, à empregada pública **Maria José do Nascimento Correa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.138-1/SC, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão do Suas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:899D4EFB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
Detentor da Ata: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ sob nº 28.591.670/0001-49
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos para processo de castração de animais
Dotações:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390301800
Conta: 1640/1641
VALOR: R$ 3.443,30 (Três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C150BA72

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
Detentor da Ata: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 08.734.023/0001-31
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos para processo de castração de animais
Dotações:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390301800
Conta: 1640/1641
VALOR: R$ 3.497,36 (Três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:97162629

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
Detentor da Ata: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ sob nº 20.637.873/0001-17
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos para processo de castração de animais
Dotações:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390301800
Conta: 1640/1641
VALOR: R$ 5.073,63 (Cinco mil, setenta e três reais e sessenta e três centavos)
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:8D92576E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020
Detentor da Ata: SALVI LOPES E CIA LTDA ME
CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos para processo de castração de animais
Dotações:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-3390301800
Conta: 1640/1641
VALOR: R$ 1.240,95 (Um mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:5017EF4F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 25/09/2020	
DATA DA ABERTURA: 09/10/2020	
JULGAMENTO: 15/10/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos para processo de castração de animais.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
E.L. MACHADO & LD MATOS LTDA EPP CNPJ: 08.734.023/0001-31	R$ 3.497,36
MEDIC VET LTDA ME CNPJ: 20.637.873/0001-17	R$ 5.073,63
SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34	R$ 1.240,95
VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.591.670/0001-49	R$ 3.443,30

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:9FAC3744

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 29/09/2020	
DATA DA ABERTURA: 14/10/2020	
JULGAMENTO: 15/10/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus e recapagens para os veículos da frota municipal.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
J P BELEZE CNPJ: 54.054.937/0001-79	R$ 6.960,00
PREMIUM PNEUS EIRELI CNPJ: 33.054.804/0002-03	R$ 36.260,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:DDBE807A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
Detentor da Ata: J P BELEZE EPP
CNPJ sob nº 54.054.937/0001-79

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus e recapagens para os veículos da frota municipal.
Dotações:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303901 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391999
Contas: 2000 E 2080
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303901 e 07.002.20.606.008.2013-3390391999
Contas: 1640 E 1690
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303901 e 05.001.15.452.0005.2009.3390391999
Contas: 1020, 1030 E 1060
VALOR: R$ 6.960,00 (Seis mil e novecentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:0A76EFC9

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
Detentor da Ata: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus e recapagens para os veículos da frota municipal.
Dotações:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303901 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391999
Contas: 2000 E 2080
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303901 e 07.002.20.606.008.2013-3390391999
Contas: 1640 E 1690
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303901 e 05.001.15.452.0005.2009.3390391999
Contas: 1020, 1030 E 1060
VALOR: R$ 36.260,00 (Trinta e seis mil e duzentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:4795729D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/09/2020	
DATA DA ABERTURA: 23/09/2020	
JULGAMENTO: 16/10/2020	
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação de luminárias de LED na rede de iluminação pública.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME CNPJ: 19.657.644/0001-85	R$ 11.700,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:38D347BF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2020
PROCESSO N° 1565/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo em atendimentos as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 13:00 horas do dia 03 de novembro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:01 às 13:59 horas do dia 03 de novembro de 2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 03 de novembro de 2020**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 de outubro a 03 de novembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 16 de outubro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:74890CDE

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DANIEL SACHT 76476677934.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e

inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **DANIEL SACHT 76476677934,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.872.450/0001-07, Inscrição Municipal nº 13447, com endereço na Rua São Carlos, nº 40, Avencal em Piên/PR, CEP: 83860-000 fone/fax: (41) 99567-2619, neste ato representada por **DANIEL SACHT**, inscrito(a) no CPF sob nº 764.766.779-34**,** denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 092/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ACRESCIDO
01	Prestação de serviços de pintura, incluindo fornecimento de material, em edificações e quaisquer outros bens públicos, tendo como referência a planilha SINAPI-PR, anexo VIII do edital.	SERVIÇO	R$ 14.600,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

DANIEL SACHT 76476677934
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:EB2535D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 63/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **30/10/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de Novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica e instalação de ar condicionado nos prédios públicos Municipais., mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/10/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/10/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 16/10/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E562548A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2435/2020

PORTARIA N.º 2.435/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora Pública Municipal JANINE NICIA CASAGRANDE, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinária, Nível 05-A, referencia A01, Portadora da Cédula de Identidade nº. 5.330,157-6/PR e CPF sob nº. 018.650.719-43, lotada no Departamento de Assistência Agrícola, 15 (quinze) dias de férias de 19/10/2020 a 02/11/2020, referente ao período aquisitivo 02/08/2019 a 01/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de outubro de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F0951ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 04/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de café, açúcar e chá para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara.
Ata Nº: 04/2020.
Detentora da Ata: SORETTO DO BRASIL EIRELLI - ME, com sede na Rua Bela Vista, 191, Alto do Cruzeiro, Canaã, Minas Gerais, CEP 36592-000 e CNPJ sob nº 28.055.048/0001-16, vencedora do item 1, pelo valor total de R$2.848,00 (Dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
Data da Assinatura: 08/10/2020
Vigência: 08/10/2020 até 07/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:3C49E5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de Pinturas em CMEI e Edificações da Assistência Social, com área total de 1.092,77 m², conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência – **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** VICTOR TUME DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.157.505/0001-05 - **CONTRATO Nº 160/2020 -** vencedora do **Lote 1**, no valor total de R$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais). – **CONTRATO Nº 161/2020 -** vencedora do **Lote 3**, no valor total de R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). - **Contratada:** VJV DA SILVA SERV. DE ACABAMENTOS EM CONSTRUÇÕES E COM. VAREJ.E ATAC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.230.551/0001-06, **CONTRATO Nº 162/2020 -** vencedora do **Lote 2**, no valor total de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais). **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência é aquele fixado no Termo de Referência, **03 (três) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura dos contratos:** 09/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:480CF01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 158/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 30.132/2020

Objeto: contratação de empresa para a **execução de urbanização de calçadas** com a execução de: meio-fio com sarjeta, calçadas em paver permeável, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem complementar e demais serviços, **em parte da Rua Francisco Leal**, conforme especificações contidas no ANEXO – PROJETO BÁSICO - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.756.504/0001-83, vencedora pelo valor global de R$ 488.647,50 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 05/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F75378D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e paisagismo na Unidade Básica de Saúde Nanci Terezinha Laux Bier, localizada na rua Gilberto Alves do Nascimento, 962, Vila Ipanema – Piraquara/Pr, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Admi Engenharia e Construtora Ltda; 2-Brioschi Engenharia Ltda; 3-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 4-Construtora Meirelis; 5-Laj Engenharia Ltda Me; 6-Martins e Furtado Empreendimentos; 7-Okal Construção Civil Eireli; 8-Prime Service Administradora de Serviços Eireli; 9-TFI Engenharia Ltda; 10-Tito Antonio Elizio Cordeiro. **EMPRESA INABILITADA:** 1-Hammer Construções e Incorporações Ltda. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DE0B4B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.973/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é registro de preços para aquisição de instrumentais médicos e odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 4 de novembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 277.594,25 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 16 de outubro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92744A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2020 – PROCESSO Nº. 36.383/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de vidros nas capelinhas de túmulos e sepulturas vandalizadas nos cemitérios municipais de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. **Ata nº 186/2020 - Detentora:** FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 84.966.738/0001-06, vencedora do **item 1 e 2 do grupo 1** pelo valor total de **R$ 20.150,00** (vinte mil, cento e cinquenta reais). **Vigência das Atas:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 16/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D321FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 288/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE

SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 283/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
98	EGON ELAND	APTO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
38	EMANUELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CBAC43C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 289/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 288/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
98	EGON ELAND	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 23/10/2020, às 10h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:25EFA91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 290/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 284/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
48	LUCIMERI SIQUEIRA	APTA
49	NATANY CRISTINA SANTOS BARONI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6A3E8F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 291/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 290/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
48	LUCIMERI SIQUEIRA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 23/10/2020, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;

m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4AE42982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 292/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
39	TALITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 23/10/2020, às 09h10min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D2411BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 293/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
50	EDISANGELA FERNANDA COELHO DA SILVA	56,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 23/10/2020, às 09h10min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2FCDA2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.272/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para Serviços de Pinturas para devolução de unidades locadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 4 de novembro de 2020, às 14h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 69.546,23 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 16 de outubro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D85495BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.648/2020

Constitui rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares e revoga o Decreto Municipal nº 8.340/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da existência de rol de servidores estáveis para comporem futuras e possíveis comissões processantes, a fim de possibilitar a aplicação do artigo 167 e seguintes de Lei Municipal nº 863/2006,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o rol de servidores estáveis passíveis de nomeação em Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
I - Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros, matrícula nº 733341, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - Alexandre Felipe Zerger, matrícula nº 780261, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - André de Souza Gusmão, matrícula nº 785301, Técnico Desportista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
IV - Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho, matrícula nº 662301, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

V - Anna Carolina Batista de Moura, matrícula nº 755581, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Bruna Riello, matrícula nº 812481, Técnico Administrativo, lotada na Corregedoria Geral do Município;
VII - Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula nº 725831, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VIII - Caroline Mansano Cordeiro, matrícula 814501, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação;
IX - Carlos Eduardo Cordeiro, matrícula nº 817951, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
X - Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz, matrícula nº 639241, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
XI - Christian Francisco de Souza, matrícula nº 738811, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XII - Cleiton Guerra, matrícula nº 592771, Técnico Administrativo, (com nível superior completo) lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
XIII - Cleonice de Fátima Machado, matrícula nº 523701, Técnico em Enfermagem (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XIV - Cleudilene Robinson dos Santos, matrícula nº 824491, Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XV - Cristóvão Rodrigo Chiqueto, matrícula nº 468411, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XVI - Deni Michael Vieira do Nascimento, Matrícula nº 824731, Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Douglas Toledo Ribeiro, matrícula nº 738491, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
XVIII - Eleusi Terezinha Scarante, matrícula nº 563081, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
XIX - Elizabete Aparecida Motta da Silva, matrícula nº 533681, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XX - Erick Flávio Porteiro Rossi, matrícula nº 773131, Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XXI - Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541, Assistente Operacional Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
XXII - Fabiane Mara da Silva Lipski, matrícula nº 483051, Técnico de Higiene Dental (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXIII - Fabiani Cristina de Lima, matrícula nº 491231, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXIV - Fauri Gonçalves Junior, matrícula 739891, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXV - Fernanda Kiewel dos Santos Osti, Matrícula nº 670671, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXVI - Franciane Mable Silva de Lima, Matrícula nº 761631, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXVII - Gracia do Rocio Alves Ribeiro, Matrícula nº 550931, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
XXVIII - Jane Castelhão Oga, matrícula nº 844411, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
XXIX - João Francisco Ribeiro dos Santos, matrícula nº 606661, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
XXX - Johsan Adam Cestile Rossa, matrícula nº 819901, Técnico Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
XXXI - José Carlos Stocco da Silva, matrícula nº 482751, Cirurgião Dentista, Secretaria Municipal de Saúde;
XXXII - José Lauro Costa de Carvalho, matrícula nº 503931, Técnico Desportista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
XXXIII - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, Matrícula 827241, Técnico Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XXXIV - Liziane de Fátima Santin Alexandre, Matrícula nº 829701, Técnico Administrativo, lotada na Superintendência Regional do Guarituba;
XXXV - Lucas Mileke Scucato, matrícula nº 850491, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
XXXVI - Luciana Xavier Morais dos Santos, matrícula nº 592181, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XXXVII - Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 829451, Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
XXXVIII - Neusa Aparecida Fidélis, matrícula nº 562191, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
XXXIX - Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811, Técnico Administrativo, lotada na Corregedoria Geral do Município;
XL - Renata Amaral Cordeiro, matrícula nº 992147, Assistente Operacional Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XLI - Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula nº 534571, Agente Operacional (com nível superior completo), lotada na Corregedoria Geral do Município;
XLII - Rosemeri Moraes dos Santos, matrícula nº 488601, Auxiliar de Odontologia (com nível superior completo), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XLII - Rozélia Silva F. de Oliveira, matrícula nº 460781, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XLIV - Samantha Shizue Sato, matrícula nº 768131, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Geral;
XLV - Sandra Mara Kuchnir da Silva, matrícula nº 436561, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
XLVI - Sandro da Silva Procópio, matrícula nº 328831, Agente Operacional, lotado na Corregedoria Geral do Município;
XLVII - Sebastião Barbosa Lima, matrícula nº 738731, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XLVIII - Sergio Luis Pinheiro, matrícula nº 780421, Profissional de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação;
XLIX - Solange Coelho de Horman, matrícula nº 48895-1, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
L - Valdeíra Aparecida Ferreira de Paula, matrícula nº 766001, Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
LI - Viviane Alves de Abreu da Luz, matrícula nº 495901, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
LII - Willian Beetz Bech, matrícula nº 661681, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
LIII - Willian Ochinski da Silva, matrícula nº 824811, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
LIV - Zilá Aparecida Sizanoski, matrícula nº 821981, Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Autoridade Competente, nos termos da Lei Municipal nº 863/2006 e do Decreto Municipal nº 6.636/2018, expedirá portaria nomeando os membros, com base no rol descrito no artigo anterior, que comporão a respectiva comissão.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.340/2020, com exceção das Comissões constituídas anteriormente sob a vigência do referido decreto, cujos procedimentos ainda encontram-se em andamento.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D326F1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2020 - COMDIPI

SÚMULA: Retomar as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei

Municipal nº 1.151/2011, e a Lei Municipal nº 1.681/2017, após realizar consulta via telefone aos conselheiros no dia 20 de março de 2020, a fim de suspender as reuniões por tempo indeterminado em decorrência da pandemia do novo coronavírus, acatando a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, e
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a Lei nº 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, onde o art. 3° determina a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
Considerando também o art. 4° da referida lei que define que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus –COVID -19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 - situação de emergência no Município de Piraquara - Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, excetuando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações.
Considerando a Instrução Normativa n° 001/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara que suspende as reuniões ordinárias dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Considerando a elevada vulnerabilidade dos idosos e os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar as reuniões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões a partir do mês de setembro, por ferramenta online a ser definida pelos conselheiros;

Art. 2º - As deliberações poderão ser realizadas por meio de ferramentas de conversa e/ou de texto, tais como e-mail e whatsapp;

Parágrafo único: As deliberações deverão ser reduzidas a termo, e enviadas por e-mail para a secretaria executiva, como meio de formalização dos encaminhamentos.

Art. 3º - Para agilizar processos decisórios sobre pauta urgente, será encaminhado e-mail a todos os conselheiros, com a apresentação do tema, exposição de motivos, sendo a votação realizada da seguinte forma:
I - Os conselheiros receberão e-mail enviado pela Secretaria Executiva;
II - Os conselheiros deverão responder o e-mail, dentro do prazo determinado, votando nas opções “A favor”, “Contra” ou “Abstenção” ao pleito encaminhado.
III - votos serão computados e as decisões irão considerar o quórum mínimo da plenária, para aprovação ou reprovação;
IV- O voto por e-mail do Conselheiro suplente será válido na ausência do voto do Conselheiro Titular.

Parágrafo único: Somente haverá votação se restar comprovado que a demanda se enquadre de fato como pauta urgente e inadiável de deliberação que gere prejuízos aos direitos da pessoa idosa.

Art. 4° - Cabe à Presidente do COMDIPI encaminhar e determinar ações necessárias que supram as necessidades de deliberação do Conselho, que não estejam relacionadas nesta resolução, dando a devida publicidade das decisões e atos.

Art. 5º - Esta resolução pode ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo desde que sejam decretadas novas normativas nas esferas superiores do poder Executivo.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 16 de outubro de 2020.

ELIZIANE FÁTIMA DE MELO
Presidente do COMDIPI
Res. nº 004/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60ABBD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2020 - COMDIPI

SÚMULA: Prorroga as inscrições das entidades inscritas regularmente no COMDIPI até o dia 31 de março de 2021 em decorrência do COVID-19.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011, e a Lei Municipal nº 1.681/2017, acatando a impossibilidade de realizar visita às entidades, bem como deliberado na reunião ordinária do dia 29 de setembro de 2020, e ainda
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Lei nº 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, onde o art. 3° determina a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
Considerando também o art. 4° da referida lei que define que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 - situação de emergência no Município de Piraquara - Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, excetuando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações.
Considerando a elevada vulnerabilidade dos idosos e os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio;

RESOLVE:

Art. 1 - Prorrogar as inscrições das entidades inscritas no COMDIPI até o dia 31 de março de 2021.

Art. 2º - Todas as entidades inscritas regularmente e que estejam com a validade de suas inscrições entre janeiro de 2020 até fevereiro de 2021 terão as mesmas prorrogadas até 31 de março de 2021, considerando ainda, a possibilidade de prorrogação ou revogação desta, desde que decretadas novas normativas nas esferas do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º - É de responsabilidade das entidades inscritas no conselho manter toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida para a renovação do registro que deverão ser entregues até 30 de novembro de 2020 na secretaria executiva dos conselhos (Complexo Vila da Cidadania, Sala dos Conselhos da Assistência Social).

Art. 4º - Não serão emitidos novos certificados sendo esta resolução a documentação complementar de comprovação de registro.

Art. 5º - As solicitações de novas inscrições no conselho serão levadas à plenária para composição de comissão que fará a analise e avaliação da inscrição mediante apresentação da documentação solicitada para registro encaminhado pela secretaria executiva. Posteriormente, em reunião será pautado a aprovação ou não do COMDIPI.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 16 de outubro de 2020.

ELIZIANE FÁTIMA DE MELO
Presidente do COMDIPI
Res. nº 004/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3090D4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde para a aplicação de recurso financeiro no valor de R$ 222.104,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Quatro Reais) recebido pelo Município de Piraquara em 30/03/2020, conforme fixado pela Portaria nº 480/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), Recurso em aplicação na Unidade Pronto Atendimento - UPA 24h, principal referência do município nos atendimentos de Covid-19".

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 7ª Reunião Ordinária realizada em 22 de Setembro de 2020 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que a portaria nº 480/2020 do Ministério da Saúde estabeleceu recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19;
CONSIDERANDO: Que a Portaria nº 480, em seus artigos e incisos, responsabilizou a Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada Estado pela divisão e fracionamento dos recursos cabíveis para cada ente federado, de modo que, de acordo com os critérios dispostos nos incisos II, II e III do artigo 2º, coube, fundo a fundo, ao Município de Piraquara o montante de R$ 222.104,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Quatro Reais) que foi recebido em 30/03/2020;
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"** sem ressalvas, a proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara para a aplicação de recurso financeiro no valor de R$ 222.104,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Quatro Reais) recebido pelo Município de Piraquara em 30/03/2020, na estrita observância à Portaria Regente (480/2020 - Governo Federal/Ministério da Saúde), Recurso em aplicação na Unidade Pronto Atendimento - UPA 24h, principal referência do município nos atendimentos de Covid-19".

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2020.

Piraquara, 13 de outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 19** de 13 de Outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A01B251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara - PR para aplicação de recursos financeiros no valor de R$ 870.562,75 (Oitocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) recebido pelo Município de Piraquara em 09/04 e 13/04/2020, conforme fixado pela Portaria nº 774/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), Recurso em aplicação na Unidade Pronto Atendimento - UPA 24h, principal referência do município nos atendimentos de Covid-19".

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 7ª Reunião Ordinária realizada em 22 de Setembro de 2020 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que a Portaria nº 774/2020, em seus artigos e incisos, fixou critérios e condicionantes para que o montante cabível a cada ente federado fosse quantificado, de modo que, fundo a fundo, coube ao Município de Piraquara o montante de R$ 870.562,75 (Oitocentos e setenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) recebido em 09/04 e 13/04/2020;
CONSIDERANDO: Que a portaria nº 774/2020 do Ministério da Saúde, em seus artigos, incisos/parágrafos, estabeleceu recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e municípios às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID de modo que coube ao Fundo Nacional de Saúde a quantificação e distribuição dos recursos, tendo o Município de Piraquara recebido à importância e já iniciado a aplicação do respectivo montante;
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"** sem ressalvas, a proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara para aplicação do recurso financeiro no valor de R$ 870.562,75 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) já recebido pelo Município em 09/04 e 13/04/2020, na estrita observância à **Portaria Regente (nº 774/2020-MS),** cifra destinada, via de regra, ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, e, no caso de Piraquara, para o pagamento da Organização Social que gerencia a Unidade Pronto Atendimento - UPA24H, principal referência nos atendimentos de Covid-19 no âmbito Municipal";

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2020.

Piraquara, 13 de outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 20** de 13 de outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D41EA57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara PR para a aplicação de recurso financeiro no valor de R$ 2.643.407,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos e sete reais) recebido pelo Município de Piraquara em 14/07 e 12/08/2020, conforme fixado pela Portaria nº 1.666/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), em aplicação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, principal referência do município nos atendimentos de Covid-19 e serviço de apoio diagnóstico terapêutico – SADT, que auxiliam no diagnóstico das complicações da Covid 19."

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 7ª Reunião Ordinária realizada em 22 de Setembro de 2020 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que a portaria nº 1.666/2020 do Ministério da Saúde, através de seus artigos, incisos/parágrafos, estabeleceu recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, disponibilizado aos estados, Distrito Federal e municípios para custeio de ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 tendo o Município de Piraquara recebido à fração que lhe compete em 14/07 e em 12/08/2020;
CONSIDERANDO: Natureza e aplicabilidade legal dos recursos em epígrafe, no caso de Piraquara, cifra cuja destinação se volta ao custeio das ações de enfrentamento ao COVID 19, realizadas na principal referência de combate (UPA 24H), na esfera Municipal, gerenciada pela Organização Social INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde;
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"** sem ressalvas, o recurso financeiro no valor de **R$ 2.600.000,00** (Dois Milhões Seiscentos Mil) referente à **Portaria nº 1.666/2020-MS**, recurso recebido em 14/07/2020, destinado ao custeio das ações de enfrentamento ao COVID 19, realizadas na principal referência de combate (UPA 24H), na esfera Municipal, gerenciada pela Organização Social INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde;
Art. 2º Aprova **"Ad Referendum"** sem ressalvas, o recurso financeiro no valor de **R$ 43.407,00** (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais) referente à **Portaria nº 1.666/2020-**MS, recurso recebido em 12/08/2020, destinado a ao suporte de apoio diagnóstico – SADT no auxilio e identificação das complicações da Covid 19.

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2020.

Piraquara, 13 de outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 21,** de 13 de outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F283ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde para a aplicação de recurso financeiro no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro Mil Reais) a receber/recebido pelo Município de Piraquara em 24/09/2020, conforme fixado pela Portaria nº 2.358/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), Recurso destinado ao serviço de apoio diagnostico terapêutico – SADT (exames laboratoriais) para rastreamento e monitoramento dos contatos de COVID-19, conforme preconiza a Portaria".

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 7ª Reunião Ordinária realizada em 22 de Setembro de 2020 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que a portaria nº 2.358/2020 do Ministério da Saúde estabeleceu recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, de modo que, no caso de Piraquara, a fração correspondente é aplicável na oferta de exames laboratoriais de monitoramento dos contatos de COVID 19, desencadeados principalmente pelo serviço referencial de combate disponibilizada na UPA 24H de modo que, na data da reunião (22/09/2020) a informação era de que o recurso seria recebido em 24/09 o que, posteriormente, se confirmou;
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **"Ad Referendum"** sem ressalvas, o recurso financeiro no valor de **R$ 174.000,00** (Cento e setenta e quatro mil) referente à Portaria Nº 2.358/2020 (MS), com destinação à oferta de serviço de apoio diagnostico terapêutico – SADT (exames laboratoriais) para rastreamento e monitoramento dos contatos de COVID-19, conforme preconiza a Portaria em questão".

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 22** de 13 de outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4926242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde para a aplicação de recurso financeiro no valor de R$ R$1.253.596,73 (Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) recebido pelo Município de Piraquara em quatro parcelas, sendo a primeira em 09/06/2020 e as demais nos meses subsequentes, conforme fixado pela Lei Complementar nº 173/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), Recurso destinado a pagamentos dos profissionais de saúde que atuam na Atenção Básica, uma das áreas de referência do município nos atendimentos de combate ao COVID 19".

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 7ª Reunião Ordinária realizada em 22 de Setembro de 2020 entre os membros da mesa diretora e convocados, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que a lei Complementar nº 173/2020 do Ministério da Saúde que estabelece o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, disponibilizado aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados às ações de saúde para o

enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, de modo que o que coube ao Município de Piraquara, na forma da lei, foi/está destinado ao pagamento dos Profissionais de Saúde que atuam nas ações de combate ao COVID 19;
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **"Ad Referendum"** sem ressalvas, o recurso financeiro no valor de R$1.253.596,73 (Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) referente à **Lei Complementar Nº 173/2020 (MS)**, recebido em quatro parcelas, sendo a primeira em 09/06/2020 e as demais nos meses subsequentes. Os valores serão aplicados no pagamento dos profissionais de saúde que atuam na Atenção Básica, sendo, uma das referências do município nos atendimentos de Covid-19". O total mencionado corresponde ao total de 04 parcelas de acordo com o §5º da referida Lei.
Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 23** de 13 de outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A8CA4C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara – PR para a aplicação de recursos financeiros referentes à RESOLUÇÃO 705/2020 (SESA PR) acerca da destinação, excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária, provenientes do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde, a ser repassado aos municípios, para o enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19, sendo empregado pelo Município de Piraquara - PR em aquisições de exames laboratoriais, imagens, e compra de EPI's"

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 7ª Reunião Ordinária realizada em 22 de Setembro de 2020 entre os membros da mesa diretora e convocados, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira;
CONSIDERANDO: Que a Resolução SESA – PR 705/2020 estabeleceu as variáveis, condicionantes e critérios para Distribuição aos Municípios do Estado do Paraná do valor disponibilizado pelo Poder Judiciário, de modo que coube ao Município de Piraquara PR, os valores de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e R$ R$ 166.072,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais e Setenta e Dois Centavos), recebidos em 29/05/2020 e destinados ao custeio com exames laboratoriais de imagem como instrumentos auxiliares no diagnóstico das complicações do COVID 19 e na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual direcionados à proteção dos trabalhadores e agentes envolvidos nas ações de combate ao COVID 19;

CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"** sem ressalvas, o recurso financeiro no **valor de R$ 226.072,00** referente à **RESOLUÇÃO Nº 705/2020** acerca da destinação, excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária, provenientes do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde, no qual será empregado o valor de **R$60.000,00** na aquisição de exames laboratoriais e de imagens que auxiliam no diagnostico das complicações da COVID 19, considerando o aumento dos casos bem sua complexidade e o **valor de R$ 166.072,00** na aquisição de EPI's.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de setembro de 2020.

Piraquara, 13 de outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 24** de 13 de outubro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C1F362D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 20/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **ALUME INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 00.307.367/0001-52**, devidamente habilitada para fornecer uniformes para os servidores da Assistência Social, no valor de R$ 4.288,00 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 08.003.0824300086.033 – 3.3.90.30.23.00.0000 (1689) – Fonte: 739, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:563BE48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5157 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 5157 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade e altera o Decreto Municipal n° 5153 de 02 de outubro de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por 14 (quatorze) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n°5153 de 02 de outubro de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências."

Art. 2º Fica incluído o inciso XXXI ao Art. 3º com a seguinte redação:

"*XXXI –* *Fica permitida a utilização de piscinas públicas e privadas, com público limitado a 40 pessoas no espaço reservado para banho.*
Sugere-se a não utilização dos espaços de banho, por crianças com idade inferior a 10 (dez) anos;
Obrigatória a disponibilização de Álcool Gel para utilização pelo público presente;
Obrigatório o uso de máscara durante a permanência no local, com exceção ao espaço reservado para banho."

Art. 3º Fica incluído o inciso XXXII ao Art. 3º com a seguinte redação:

"*XXXII –* *Fica permitida a participação de público para acompanhamento de jogos e eventos esportivos, com as seguintes limitações:*
Jogos e eventos esportivos no Estádio Municipal e Ginásio Municipal, público limitado a 100 pessoas;
Jogos e eventos esportivos em demais locais, público limitado a 50% da capacidade normal admitida;
Obrigatória a disponibilização de Álcool Gel para utilização pelo público presente;
Obrigatório o uso de máscara durante a permanência no jogo ou evento esportivo."

Art. 4º Fica incluído o inciso XXXIII ao Art. 3º com a seguinte redação:

"*XXXIII –* *Fica permitida a realização de festas de casamento, confraternizações e festas infantis privadas, com público máximo de 30 pessoas:*
Obrigatória a disponibilização de Álcool Gel para utilização pelo público presente;
Obrigatório o uso de máscara durante a permanência no evento."

Art. 5º Fica alterado o Art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º *Fica proibido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:*
I – Clubes de danças em geral;
II – Parques infantis;
III – Festas públicas de qualquer natureza (baladas, formaturas, e demais confraternizações);
IV – Cursos presenciais com público superior a 10 participantes;
V – Casas noturnas, boates e congêneres;
VI – Locais e prática de jogos de qualquer natureza que utilizem conjunto de cartas.

Art. 6º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5153 de 02 de Outubro de 2020.

Art. 7º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7B545753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O vice-presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em consonância com o contido no artigo 90 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **CONVOCA** para tomar posse do cargo de vereador, o senhor Edson Reinaldo Bordignon, brasileiro, casado, nascido aos 08/09/1973, residente e domiciliado neste município de Porecatu, Estado do Paraná, com filiação partidária junto ao PV (Partido Verde), suplente imediato da "Coligação Juntos Somos Fortes II", composta pelos partidos PV / PSB.

Ainda, atendendo as disposições legais e regimentais, no ato da posse, o suplente deverá ter apresentado seu respectivo diploma e declaração de bens.

Sem outro motivo particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Porecatu, 16 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Vice-Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4A54BBEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de Água Mineral*, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/09/2020, ano IX, nº 2091, página 215*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 20/10/2020, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 10h.

Porecatu, 16 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Vice-Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:83BFD29E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167 /20

PORTARIA Nº 167 /20

NOMEIA MEMBRO PARA GESTOR DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos das Resoluções nºs 25 e 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, abaixo para exercer a função de Gestor de Convênio de cessão de uso – SICONV 053183/2019-MAPA/CEF/SEAB por parte da Prefeitura Municipal de Porecatu, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e pela execução da contrapartida do convênio, para a execução da "Cessão de Uso de 01 trator agrícola", visando o fortalecimento da Agricultura Familiar do Município para a tutela responsável:

o **ALESSANDRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.836.442-0 inscrito no CPF sob nº 082.725.589-63;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze de outubro do ano de dois mil e vinte (15.10.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F96BBBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 362/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, cilindros com oxigênio comprimido de uso medicinal, dentro dos padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Departamento Municipal de Saúde, sendo entregue no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 29 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 30 de outubro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 80.899,00 (oitenta mil oitocentos e noventa e nove reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:313C2ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO Nº 008/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO Nº 008/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva e Redação do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os cargos será realizada no dia **08 DE NOVEMBRO DE 2020**.

Art. 2º Devido a pandemia do Coronavírus, será **obrigatório o uso de máscara**. Recomendamos aos candidatos que levem álcool em gel de uso pessoal, garrafa de água e luva para evitar contato com objetivos tocados por terceiros. O Instituto UniFil também tomará as medidas

cabíveis como medição de temperatura, distanciamento entre os candidatos, entre outros procedimentos de prevenção necessários.

Art. 3º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 da Câmara Municipal de Prado Ferreira, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova com o nome do Colégio, endereço, sala, e demais informações importantes.

Art. 4º A Prova Objetiva e Redação para os candidatos homologados serão realizadas no período da **MANHÃ**, com duração de 4h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min
Início da Prova: 09h

Art. 5º Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** ou Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação, e caneta de tinta azul ou preta para preenchimento da Folha de Respostas e Versão Definitiva da Redação. Não serão permitidos outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, bem como não serão aceitos documentos digitais.

Art. 6º O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso aconselham aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura.

Art. 7º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como a realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto, sem a máscara, ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 8º Os candidatos poderão levar garrafinha de água, transparente e sem rótulo, para a sala de prova. Não será permitido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. É proibido uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos.

Art. 9º Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem tolerância para fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada. Ao finalizar a prova, os candidatos não poderão permanecer nas dependências do Colégio.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:55BC669E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) NAILA CAMILA BOMBESSI JERONIMO FERREIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000920, referente ao período aquisitivo 29/05/2019 á 28/05/2020, a serem gozadas no período de 09/10/2020 á 07/11/2020;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:AE4BABC2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 128/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 128/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 30/10/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA E PARQUE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 17.546,34 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 16 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E0F54E17

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 129/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 129/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 30/10/2020, fará realizar na Prefeitura

Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 23.674,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 16 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E8DDBEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7707/2020

Altera o Art. 1º do Decreto 6707/2019 que "Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis do Município de Quatro Barras", substituindo membro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto 6707/2019 substituindo membro, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...
...
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Membro: Larissa de Fatima Biss.
...
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BBF888CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7708/2020

Altera as alíneas "f" e "d" constantes dos incisos VIII e X do Art. 1º do Decreto n° 6954/2019 que “Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos", substituindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera as alíneas "f" e "d" constantes dos incisos VIII e X do Art. 1º do Decreto n° 6954/2019 substituindo membros, para que passem a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º ...
...

VIII ...
...
f) Responsável para Contratos relacionados à Aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Debora Andreatta da Silva.
...

X ...
...
d) Responsável para Contratos relacionados a Sistema de Gestão: Larissa de Fatima Biss.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:122D31D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7709/2020

Altera o Decreto nº 7574/2020 que "Constitui responsáveis pelo recebimento previsto nos art. 73 e 74 da Lei 8666/93, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento", substituindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Altera os Anexos I, VI, X e XII constantes do Decreto nº 7574/2020, para que passem a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
Responsáveis da SMAFP pelo recebimento de material/serviço: (inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)
- Renata de Lima Faria
- Daniel Henrique Filla
- Loana Cavalli da Conceição
- Leandro Esperancette
- Elcio Landarin Zattoni
...

ANEXO VI
Responsáveis da SMMAA pelo recebimento:
- Ezequiel Zatoni Mocelim
- Silviani Joel Tulio
- Thiago Mocelin Creplive
- Eduardo Calixki
- Rodrigo de Oliveira Kerscher
- Jackson Carlos Borges de Sousa
- Debora Andreatta da Silva
- João Alexandre Alcantara
...

ANEXO X
Responsáveis da PGM pelo recebimento:
- Marina Aparecida Martins Rosalinski
- Renata Caroline Kroska
- Carlo Endrigo Peron
- Franciane Paola Borges da Costa

- Antonio Edemir Pilatto
- Guilherme Rodrigues
...

ANEXO XII
Responsáveis da SMTIC pelo recebimento:
- Larissa de Fatima Biss
- Josiany Cristina Ohde Perine
- Fábio Meira Vergne
- Diego Saenz Tiller
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CA355A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS 2 ° COLOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 67/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de avaliação de amostras em 2° colocação apresentadas pelas empresas arrematantes do certame será realizada às 14h30 do dia 20 de outubro de 2020, na Secretaria municipal de Educação ,na rua Nilo Favaro n° 100 Centro – Quatro Barras.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2B05AA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 68/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 68/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº**13315/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de pares de luvas para procedimento não cirúrgico e álcool líquido e em gel para o combate da pandemia COVID-19 em virtude dos itens restarem desertos e fracassados nos Pregões Eletrônicos de n°50/2020 e de n° 63/2020 para atender as secretarias municipais, com fulcro no **artigo 4,** da Lei Federal no 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 532/2020.**
CONTRATADA: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ: 09.505.300/0001-05**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 89.294,83 (oitenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 605 -060011030500202 1733390300000; **169** – 05002123650018203933903000000; **190**– 05003123610172034339030000; **634-** 040040824400052010233 90300000; **327-**07002113330008201933903000000; **492-**1500204 12200032089339030000; **15-**02004061810007201033903000000; **16-**02004061810007201033903000000; **615-**02004061810007201 03390300000; **390-**10002278120015203133903000000; **436-**13001154510016203533903000000;**34-**03001041220004200833 90300000 Material de Consumo.
DATA: 16/10/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:0347D985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 41/202

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 41/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº** 13554/2020. **Objeto:** referente ao credenciamento de empresas e costureiros autônomos, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Quatro Barras, para prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas a população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aos servidores públicos, para fins de confecção de contagio do COVID-19, conforme o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço do Chamamento Público n° 05/2020, pelo período de seis meses, com fulcro no **artigo 25, inciso I** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 296/2020.**
CONTRATADA: **ANA LÚCIA RODRIGUES EVANGELISTA DE MATTOS. CPF: 036.554.059-52**
VALOR TOTAL DE: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 634 – 04004428244520203 390300000 – Material de Consumo
DATA: 06/10/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:FE2A3403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 42/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 42/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº** 13554/2020. **Objeto:** referente ao credenciamento de empresas e costureiros autônomos, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Quatro Barras, para prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas a população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aos servidores públicos, para fins de confecção de contagio do COVID-19, conforme o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço do Chamamento Público n° 05/2020, pelo período de seis meses, com fulcro no **artigo 25, inciso I** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 296/2020.**
CONTRATADA: **MARCIA REGINA EVANGELISTA MATTOS SILVA. CPF: 792.559.909-00**
VALOR TOTAL DE: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 718 – 04004428244520203 390320000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 16/10/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:4C58FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7706/2020

Súmula: Nomeia o Senhor Osmael de Souza Oliveira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14439/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Divisão da servidora Maria Helena Buzzi, Decreto 7613/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA o Servidor Municipal Senhor OSMAEL DE SOUZA OLIVEIRA, RG nº. 8709732-3/PR e CPF nº. 063.300.799-43 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 16 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F5ECE0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7705/2020

Súmula: Nomeia o Senhor Marlos Rodrigo Rech para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14440/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Departamento do servidor Eneas Pinto Farias, Decreto 7701/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA o Servidor Municipal Senhor MARLOS RODRIGO RECH, RG nº. 6416886-0/PR e CPF nº. 931.554.849-34 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 16 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5507C424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7710/2020

Súmula: Nomeia o Senhor Cassio Leandro Mundt para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14245/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Atividades Operacionais de Divisão do servidor Mauricio Paz Domingues, Decreto 7595/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA o Servidor Municipal Senhor CASSIO LEANDRO MUNDT, RG nº. 10.764.738-4/PR e CPF nº. 069.858.019-27 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades Operacionais de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 16 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:ABEA93DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1506/07/2020

Toma medidas de flexibilização para retomada das atividades comerciais, com observância das medidas sanitárias básicas de prevenção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a reunião realizada no dia 01 de outubro de 2020 entre os Prefeitos Municipais da Comarca de Goioerê, onde alinharam os posicionamentos visando o relaxamento das medidas tomadas anteriormente, com objetivo de retomar as atividades comerciais, para que assim a economia local não tivesse prejuízos com a paralisação;
Considerando que a flexibilização não exime que os comerciantes continuem adotando as medidas preventivas para combate da pandemia:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES

Art. 1°. Permanecem suspensas, no âmbito do município de Rancho Alegre D'Oeste, por prazo indeterminado:
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença ou alvarás do Poder Público;
II - Atividades educacionais em todas as escolas, CMEIs, projetos de contraturnos, das redes de ensino público;
III- Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
V – Todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Chefes de Departamento e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;
VI – Aglomerações em prédios públicos sejam nas recepções, salas, departamentos e afins, de todas as secretarias municipais e extensões que exercem atendimento ao público;

Parágrafo único. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Rancho Alegre D'Oeste, de que trata o inciso II, permanecem suspensas, por prazo indeterminado, de maneira que os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 2°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Rancho Alegre D'Oeste, devendo cada estabelecimento adotar e respeitar as medidas de contigenciamento.

§1° Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:
I – Intensificar as ações de limpeza, quando do início das atividades e após a cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas, etc.);
II – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
III – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;
IV – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
V – Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
VI – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII – Obrigatório o uso de máscara para funcionários e clientes dos estabelecimentos comerciais e para vendedores ambulantes, em caso de descumprimento acarretará em multa.
VIII- Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 01 (um) metro e 30 (trinta) centrímeto, entre as pessoas, com a devida demarcação no solo ou qualquer outro lugar que seja de fácil visualização;
IX – Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

§2° Os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, poderão funcionar com atendimento ao público em seus horários regulares, desde que obedecidos o Plano de Contingência, com restrição ao público a 50% de sua capacidade de lotação conforme seu alvára de funcionamento.

§3° Além do disposto no §2° os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, deverão higienizar individualmente os "carrinhos e cestinhas" a serem utilizados, e após o uso também, bem como, manter ao menos 01 (um) funcionário em sua entrada, com objetivo de auxiliar os clientes na higienização com álcool em gel antes de adentrarem no recinto.

§4° O funcionamento dos restaurantes e lanchonetes poderão ocorrer desde que, seja com capacidade reduzida de 50% das mesas, além do distanciamento uma da outra de no mínimo 02 (dois) metros.

§5° Os bares poderão funcionar, ficando permitido mesas e cadeiras na área de atuação do estabelecimento, poderão ocorrer desde que, seja com capacidade de 04 pessoas por mesas e só 50% das mesas, além do distanciamento uma da outra de no mínimo 02 (dois) metros.

§6º As academias de ginástica poderão funcionar até as 23:00 horas, desde que, seja em regime de limitação de alunos por horário, de no máximo 10 (dez) por vez, devendo cada estabelecimento definir os horários com seus alunos, além das medidas de higienização necessárias estabelecidas neste artigo.

Art. 3°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público terão horário máximo de funcionamento as 00:00 horas, ficando após este horário permitido apenas o atendimento através do sistema delivery.

Art. 4º Não será permitido em hipótese alguma a utilização de som automotivo, nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos no âmbito deste município, exceto quando utilizado em circulação para fins publicitários e não cause perturbação ao sossego público.

§ 1º.A proibição de que trata este artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como, em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, bares, restaurantes e estacionamentos.

Art.5°. Fica autorizada a abertura ao público, das igrejas e templos de qualquer culto, obedecido a limitação maxima de 40% (quarenta porcento) da capacidade do local e duração de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, com as seguintes ressalvas:

§1º - As cadeiras, bancos e outros assentos disponibilizados nos espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem ser de possível higienização e desinfecção.

§2º - Fica proibido o comparecimento de menores de 16 (dezesseis) anos, grávidas e pessoas com comorbidades.

Art. 6°. Fica autorizado o comercio ambulante, os comerciantes desta modalidade deverão comparecer ao Setor de Tributação do Municipio para recolhimento de taxas e impostos, onde serão ainda instruidos por meio de cartilha a ser produzida pela vigilância sanitária.

Paragráfo Único – o não cumprimeto das regras estabelecidas pela vigilância sanitária ensejará em casação do compente alvará pelo setor de tributação e multa no importe de 01 (um) salário minimo nacional.

Art. 7°. Fica autorizada a abertura ao público, dos clubes e demais areas esportivas privadas, além do espaço público do campo de futebol suiço, desde que observadas todas as medidas de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19 previstas na Resolução nº 734, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em 21 de maio de 2020, com as seguintes ressalvas:

§1º Jogos somente com horários agendados de segunda a domingo, entre as 18:00 e 22:00 horas, com um espaço de tempo de 15 minutos entre cada partida para evitar aglomerações.
§2º Não é permitido a presença de espectadores que não estiverem participando do jogo.
§3º Não é permitido a presença de crianças com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade.
§4º Fica proibido o compartilhamento de produtos de uso pessoal com outras pessoas (garrafas d`água, toalhas de rosto, troca de camisetas e coletes...).
§5º Reforçar as medidas de higienização de superfícies com álcool 70% ou sanitizantes autorizados pela ANVISA. E a cada partida a disponibilização de local para lavagem das mãos ou uso de álcool 70%.
§6º Caso identifique alguma pessoa no evento esportivo com sintomas, como gripe, tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre e falta de ar, orientar para que procure a Unidade Básica de saúde do Município imediatamente, e NÃO permitir a participação no evento.
§7º Fica proibido a participação de pessoas de outros municípios nos eventos esportivos.
§8º Durante as atividades esportivas é impossível fazer o uso de máscaras, visto que o suor é uma fonte de contaminação, mais na chegada do local das partidas e após o término do jogo, fica OBRIGADO fazer o uso da máscara e manter o distanciamento social.
§9º Proibido a presença de pessoas que estejam em contato direto com pessoas testadas positivas para COVID 19 ou aguardando resultado.
§10º O não acatamento das normas estabelecidas neste Decreto resultará em multa e proibição das atividades esportivas.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Art. 7°. Estabelece, no âmbito da Administração Direta, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado as pessoas infectadas;

III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 8°. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamentos médicos específicos;
VIII – Estudos ou investação epidemiológicas;
IX – Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9°. É obrigatória por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Unidades da Federação que possuam transmissão comunitária, devendo os referidos empregadores entrar em contato com a Departamenot de Saúde para fornecimento da Notificação de Isolamento que servirá de comprovante para o afastamento do trabalho tendo validade como atestado médico.

Art. 10. Compete ao PROCON controlar o preço médio para itens relacionados ao enfrentamento do Coronavírus, tais como álcool gel 70% e máscara cirúrgica, competindo ao PROCON aplicar as sanções cabíveis em caso de prática de preços abusivos.

Art. 11. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL

Art. 12. Fica atribuído ao Chefe do Departamento Municipal da Saúde as seguintes competências:
I – Orientar as decisões e dirimir as dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II – Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Art. 13. A requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, que trata o art. 8°, inciso IX, deste decreto, conforme previsão contida na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. 3°, inciso VII e no Decreto n° 4.315, de 21 de março de 2020, art. 16, será adotada pela Secretaria de Saúde Municipal.
§1° A requisição administrativa, a que se refere o caput deste artigo, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I – Garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos;
II – Terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretaria da Saúde e envolverá, se for o caso:
a) Hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;
c) Empreendimentos privados com capacidade de acomodação de enfermos e pessoas em isolamento ou quarentena;
III – A vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.
§3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do corona vírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§4° A requisição administrativa deverá ser fundamentada e garantir a indenização posterior ao particular, utilizando como base referencial a Tabela SUS, quando for o caso, ou a justa indenização.
§5° Implementada a requisição administrativa, o Departamento Municipal de Saúde realizará o inventário e a avaliação de todos os bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.
§6° A requisição vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde.
Art. 14. Os Departamentos do Município deverão providenciar o contingenciamento do orçamento, para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 15. Qualquer servidor público, empregado público, titular de cargo em comissão ou de confiança, ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos vinte dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1° Os servidores públicos compreendidos no grupo de risco de contágio pelo Coronavírus – maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, lactantes, com doenças crônicas e respiratórias – trabalharão em regime de teletrabalho, assim como aqueles casos em que não acarrete prejuízo ao funcionamento da Administração Pública.

§2° Nos casos previstos de teletrabalho a ausência de ponto digital será abonada.

§3° Caso o teletrabalho não possa ser realizado, a Chefia Imediata deverá ser comunicada e estabelecer outras medidas, como escalonamento e/ou revesamento.

Art. 16. O Paço Municipal e os Departamentos Municipais, com exceção do Departamento de Saúde, permanecerão com a suspensão de acesso/atendimento ao público, como medida de segurança, preferencialmente os assuntos serão resolvidos ou atendidos por telefone e/ou e-mail, os quais serão amplamente divulgados.

Art. 17. Fica facultado aos Chefes de Departamento implantar o teletrabalho aos servidores públicos, sempre primando pelo distanciamento social e considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Administração Púbica Municipal.
§1° Os Chefes de Departamento organizarão as atividades internas conforme a necessidade de cada secretaria, podendo ser através de revesamentos e/ou escalonamentos.
§3° Os sevidores não sofrerão prejuízos em sua remuneração por conta da adoção destas medidas.

Art. 18. Os servidores públicos, empregados públicos, titulares de cargo em comissão ou de confiança, ou contratados por empresa que estiverem em regime de teletrabalho deverão manter canal de comunicação com a sua Chefia Imediata, podendo serem chamados para desempenhar suas funções nas dependências da Administração Pública Municipal, de acordo com a conveniência do Poder Público.

CAPÍTULO IV
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 19. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início em Diário Oficial do Municipio, Toque de Recolher Geral, atendendo as justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

CAPÍTULO V
DAS CERIMÔNIAS FÚNEBRES

Art. 20. Em caso de óbito fica restrito o acesso ao público ao funeral, podendo participar apenas os familiares, por meio de revesamento com intuito de evitar aglomerações de mais de 15 (quinze) pessoas por vez.
Parágrafo único. O sepultamento deverá ocorrer no mesmo dia do óbito.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 21. O descumprimento deste decreto acarretará em punições criminais, sendo elas:

§1° Infração de determinação do poder público, conforme prevista no art. 268, do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

§2° Não obedecer a ordem legal de funcionário público, conforme art. 330, do Código Penal:
Art. 330 – Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

§3° Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme art. 331, do Código Penal:
Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Art. 22. Além das penalidades acima expostas, o descumprimento deste decreto poderá acarretar sanção administrativa, inclusive com a cassação dos alvarás dos estabelecimentos infratores.
§1° Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições do Código de Postura e deste decreto, no uso de seu poder de polícia.
§2° Constitui infração a saída da residência do munícipe que for notificado pelo Departamento de Saúde para que obedeça ao isolamento domiciliar obrigatório.
§3° O descumprimento deste decreto acarretará em multa administrativa no valor de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes.
§4º O descumprimento do uso obrigatório de máscara acarretará em multa administrativa no valor de R$100,00 (cem) reais.
§5° A multa não paga, no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa.
Art. 23. Nas reincidências, as multas serão impostas em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidente aquele que violar este decreto, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Revogam-se os Decretos Municipais n° 1454/2020, 1456/2020, 1458/2020, 1474/2020, 1496/2020 e 1504/07/2020.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “20 de março”.
Rancho Alegre D’Oeste, 16 de outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:338AD614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.903/20 16/10/2020

NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ELABORAÇÃO DO REGIME JURÍDICO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REALEZA/PR.

O prefeito do Município de REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ELABORAÇÃO DO REGIME JURÍDICO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, composta pelos seguintes membros:

Representante da Administração Municipal:
1. Leocárdia Catiucia Pereira Andreolli
2. Andrea Claudia de Oliveira
Representante do Jurídico:
1. Luise Schirmann Dors
Representante do Setor de Recursos Humanos:
1. Sueli Missio Fachinello
2. Andrei da Silva
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
1. Sadi Nilson Pertile

Representantes dos Servidores Públicos Municipais:
1. Geraldina Gamla Bedin – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2. Talita Tremea – Secretaria de Saúde
3. Andresson Luiz Kossmann – Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
4. Izaias Rodrigues da Rosa – Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo
5. Marcos Vinicius Pagliarini – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
6. Vanderson Perico –Secretaria de Finanças
7. Rosana Socovoski da Gama -Secretaria de Assistência Social
8. Marulê Madalena G. Walter – Inativos e Pensionistas

Art. 2º A Comissão será presidida pelo(a) Andrei da Silva.

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de elaboração do Regime Jurídico e do Plano, sugerir alterações e discutí-lo com os demais servidores públicos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação dos Projetos de Leis pelo Poder Legislativo e seus sansões e publicações pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D1CE4DCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.904/20 16/10/2020

Nomeia Comissão de Estudos para a Elaboração do Regime Jurídico e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Realeza.

O prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear Comissão de Estudos para a elaboração do Regime Jurídico e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Realeza, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Administração Municipal:
Leocárdia Catiucia P. Andreolli
Andrea Claudia de Oliveira
II – Representante do Jurídico:
Luise Schirmann Dors
III – Representantes do Setor de Recursos Humanos:
Sueli Missio Fachinello
Andrei da Silva
IV – Representante do Conselho do FUNDEB:
Rejane Grzebieluckas
V – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Dálcio Korb
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Geraldina Gamla Bedin
Eliane Salete Vendruscolo
VII – Representante da Secretaria de Finanças
Marulê Madalena Girardi Walter
VIII – Representantes do Magistério Público Municipal, escolhidos por seus pares, sendo 5 (cinco) detentores de cargo de Professor do Ensino Fundamental I e 2 (dois) detentores de cargo de Professor de Educação Infantil.

Cargo de Professor do Ensino Fundamental I:

1• Clair Korb Lazari
2• Elizandra Winck Rizzi
3• Jolsane Siqueira
4• Michele Foiatto
5• Sônia Fassina

Cargo de Professor de Educação Infantil:

1• Elisandra Maria Moreira
2• Keli Cristina Kerber

IX – Representante da ASPROMUR:
Maria Rita Ribeiro
X – Representante da APP Sindicato:
Elisângela Ionara de Assunção Zemniczak

Art. 2º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Sra. Geraldina Gamla Bedin.

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de elaboração do Regime Jurídico e do Plano, sugerir alterações e discutí-lo com os demais servidores públicos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação dos projetos de leis pelo Poder Legislativo e seus sansões e publicações pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BBDB805A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.066/2020 14/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.494.850,06 (um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e seis centavos**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	60.349,41

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	205.509,59

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	195.895,76

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265000512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)
Valor	65.393,29

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500835	Cessão Onerosa – Pré – Sal – Lei nº 13.885/2019
Valor	967.702,01

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Livre – R$ 60.349,41
II. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 1.228.991,06
III. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.02.11.00.00.00.00.00 – Cota Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos – R$ 205.509,59

Valor Total	**R$ 1.494.850,06**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B63DD6C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.068/2020 14/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.051.436,66 (um milhão e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos**), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
31500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP 938/2020
Valor	2.777,98

05 **05.001**	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	20.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201600842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP 938/2020
Valor	470.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
202500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP 938/2020
Valor	60.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	1.199,88

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	140.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	72.331,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	181.183,40

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.626,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198500851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	94.317,90

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
329000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Livre – R$ 1.626,00
II. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 350.383,28
III. Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.18.99.11.99.01.00.00.00 – Apoio Financeiro FPM- Municípios – R$ 532.777,98
- 17.28.03.11.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para o Programa de Saúde – Repasse Fundo a Fundo – R$ 72.331,50
17.18.03.91.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financeiros por Transferência Fundo a Fundo – R$ 94.317,90

Valor Total	**R$ 1.051.436,66**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2B4EA115

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.067/2020 14/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais**), conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	400,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	80.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	400,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
123000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	50.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	80.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D0C70787

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.069/2020 14/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 52.270,01 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta reais e um centavos**), conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
347500821	Transferências Voluntárias Públicas Federais
Valor	52.270,01

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor	**R$ 52.270,01**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01268D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 179/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de eletroferragens destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do município, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Realeza/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 16 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AE0069A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 183/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo/expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 16 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:386ABB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.103, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel situado no Município de Renascença, destinado à ampliação do Parque Industrial.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º, XXVI e 88, XII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 26.138,41m² (vinte e seis mil, cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), correspondente ao imóvel denominado Lote nº 98-Remanescente A-1-a-5, objeto da matrícula nº 11.765, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, de propriedade de Belly Administradora de Bens LTDA, assim delimitada:
Norte: Por linha seca medindo 286,59m confronta-se com o Lote Urbano Nº 98-Remanescente A-1-a-4; **Nordeste:** Por linha seca medindo 23,98m, confronta-se com a Área de Preservação Permanente do Loteamento Industrial do Município de Renascença; **Sudeste:** Por um perímetro de 321,05m, confronta-se com a Estrada Vicinal do Município de Renascença e **Sudoeste:** Por linha seca medindo 196,80m, confronta-se com o Prolongamento da Rua 01.

Art. 2º O objetivo da desapropriação é a ampliação da Área Industrial, nos termos do Processo Administrativo de desapropriação.

Art. 3ºA desapropriação do imóvel será realizada com prévia e justa indenização, de forma amigável ou judicial, atendendo dispositivos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:2BE9359D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.104, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para avaliação de imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos servidores Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, João Paulo Basniak Boese – CREA nº 134576-D e Toninho Ismael Fil, inscrito no CPF sob o nº 408.305.789-00, sob a presidência do primeiro, para avaliação do imóvel denominado Lote nº 98-Remanescente A-1-a-5, com área de 26.138,41m² (vinte e seis mil, cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), na Cidade de Renascença.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:A6030E0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Carmelita Hernandes**, com a proposta R$ 363.916,00 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais);
Não houve segundo colocado.

Renascença, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7568B0C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Fibraplast Industria e Comercio de Plástico Ltda**, com a proposta R$ 30.038,04 (trinta mil e trinta e oito reais e quatro centavos).
Não houve segundo colocado.

Renascença, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:26BB3E16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO ASFALTO OU CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS OU RURAIS, QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E INMETRO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**.

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 28 de outubro de 2020 para o dia **30 de outubro de 2020 às 08:00 Hrs.**

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4D5B8CD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 29 de outubro de 2020 para o dia **03 de novembro de 2020 às 08:00 Hrs.**

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:670FC975

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2020 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA A PANDEMIA POR COVID-19.**

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 29 de outubro de 2020 para o dia **30 de outubro de 2020 às 13:30 Hrs.**

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 16 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:76CDED7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 02/2020 cujo objeto é **"IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL",** conforme as especificações e quantidades descritas no edital publicado, não havendo interessados foi declarado **DESERTA**.

Reserva do Iguaçu/PR, 15 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D9CFD828

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada:NELSON LUIZ LIMA MACHADO-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.934/0001-43.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (A) PESSOA JURÍDICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS EM CLINICA MEDICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (USB), POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EXISTENTES DA SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO, ASSIM COMO PARA EVENTUAIS PLANTÕES E PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM CASO DE TRANSFERÊNCIA EM "VAGA ZERO".
Vigência:15/10/2020 a 14/11/2020.
Contrato nº. 001/2020
Valor: Estimado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Reserva do Iguaçu 15 de outubro de 2020.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:32F94B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2020 (CONTRATO 162/2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL
FAVORECIDO: MATUCHAKI & CRUZ LTDA
CNPJ.: 14.151.182/0001-06
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 15 de outubro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2020
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MATUCHAKI & CRUZ LTDA
CNPJ.: 14.151.182/0001-06
VALOR: R$ 4000.00 (quatro mil reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/10/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 15/10/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CRISTIANE MATUCHAKI DA CRUZ
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D7AF7CA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **JOSE BARROS DOS SANTOS**, matrícula 184-1, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos, a partir da data de 13/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de Outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D575113D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **REGINA DE FATIMA RODRIGUES GALDINO**, matrícula 880-1, 60 sessenta) dias de licença para acompanhar durante o período de tratamento de saúde de sua mãe, a partir de 02/10/2020, conforme Parecer Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de Outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:ECFAA6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 327/2020

PORTARIA Nº. 327/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. ANTONIO DA SILVA RAIMUNDO, lotado no cargo efetivo de VIGIA, referente ao período de 22/02/2013 a 22/02/2018, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8E8B7D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 328/2020

PORTARIA Nº. 328/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 60 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ANDRIELE DOS SANTOS, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de GARI, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 08 de outubro de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:29913678

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 329/2020

PORTARIA Nº 329/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE PÓS GRADUAÇÃO, ao servidor ROBERTO CARLOS CARNEIRO

ROSA, do quadro efetivo lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E6F0FF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUPICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº31/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº31/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, destinados ao Hospital Municipal. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 22 de outubro de 2020 até às 13:00 horas do dia 03 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.licitacoes-e.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C5F3093A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº32/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº32/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ODONTOLOGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 22 de outubro de 2020 até às 8:00 horas do dia 03 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.licitacoes-e.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F702C0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº44/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos/Insumos, destinados ao Hospital Municipal, com a finalidade de atender uma previsível demanda de pacientes que possam vir ao internamento com COVID-19. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 29/10/2020 Às 8:30 h/min.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:45DA7F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº45/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados as secretarias municipais. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 29/10/2020 Às 13:30 h/min.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A6DD7078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: H & D ALIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOREM O FORNECIMENTO DE BENEFICIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AOS USUÁRIOS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO AFETADOS PELA CRISE ECONOMICA DESENCADEADA PELA PANDEMIA COVID 19 IDENTIFICADOS POR AVALIAÇÃO SOCIAL.
VALOR TOTAL R$ 26.457,50 (vinte e seis mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

JACIRA GODOY OLIVEIRA DE MATTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D88E6B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 155/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança com equipamentos do sistema de alarme no CRAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CE3BA4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS DESTINADOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL R$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4BBF1872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: METALFEX LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLISPORTIVA, DOS BAIRROS SANTARIA, NODARI II E JARDIM PARAISO.
VALOR TOTAL R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 02(dois) meses.

RAMON ELIAS CRUZ
Secretario Municipal de Esporte e Turimo

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D8D8D243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 148/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LUMEN PROJETOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e melhoria na iluminação pública do Município
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93
VALOR ACRESCIDO: R$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos) na HORA TRABALHADA.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretari0 Municipal de Obras

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1D832770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº35/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com alarmes e atendimento de ocorrências de invasões e vandalismo, destinados as unidades municipais de ensino na área urbana deste Município. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 30/10/2020 Às 14:00horas,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 16 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:13B45BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3085/2020

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C976BEAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3086/2020

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2021 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3067, de 2020.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B79C78B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3087/2020

Dispõe sobre alteração na Lei nº 3083, de 02 de outubro de 2020, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3083, de 02 de outubro de 2020, que altera a Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001 (Mantém o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro), para aumentar a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores e do ente, em decorrência das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I – em relação ao aumento da contribuição social previsto nos artigos 14, 16 e 16-A da Lei nº 1.254, de 2001, com a redação dada por esta Lei, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a vigência dos demais dispositivos; e

II – em relação aos demais dispositivos, no dia 31 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3083, de 2020.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:031891D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 884/2020

Alteração da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º, da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados na Comunicação Interna datada de 04 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
...
II - Membro: Marcelo Alves.
..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C479DBAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 147/2020

Dispõe sobre autorização de música ao vivo nos bares, restaurantes e pubs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Município de Rio Negro situa-se na região de fronteira com Mafra do Estado de Santa Catarina e as atividades são inseparáveis, pois consequentemente trafegam pessoas entre os Municípios e diante a Resolução 12/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense;
DECRETA:
Art. 1º Autorizar música ao vivo nos bares, restaurantes e pubs, desde que atendidas as seguintes condições:
§1º Funcionamento até as 00h30min, sendo permitido voz e violão ou similares, sendo vedada a utilização de bandas;
§2º Utilizar proteção de acrílico, separando o artista do público;
§3º Respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, no caso das filas nas entradas e acesso ao banheiro;
§4º Permitido acomodar ate 05 (cinco) pessoas por mesa;
§5º Limite da capacidade de atendimento de 50% da ocupação;
§6 º Seguir as orientações e diretrizes sanitárias municipais, estaduais e federais.

Art. 2º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 3º Este Decreto não revoga outras normas sanitárias e regras específicas vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84CE651B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 311/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL PARA FINS DE SAÚDE E CERA LÍQUIDA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/10/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **03/11/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:481C9D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 - REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, baseada em prerrogativa legal ratificada por Parecer Jurídico e adesão ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda instituído pela Medida Provisória 936, de 01 de abril de 2020, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal 021/2020, bem como a anuência da contratada, acordam o presente termo aditivo a alteração temporária das condições de pagamento do contrato. **Parágrafo Primeiro**: As condições de pagamento previstas no presente Termo Aditivo terão vigência a partir de 01 de outubro de 2020, pelo período de 01 de outubro a 07 de novembro do corrente ano. **Parágrafo Segundo**: Durante o período previsto no parágrafo anterior, **fica reduzido** o valor mensal **pago pela Secretaria de Educação referente à quantidade de 38 colaboradores** em 70% (setenta por cento), tendo a CONTRATANTE como obrigação o pagamento tão somente de 30 % (trinta por cento) do valor mensal, conforme tabela abaixo:

Função	Quantidade	Vlr. Mensal	Vlr. Total	Vlr. Aporte (30%)	Vlr. A Reduzir (70%)
Servente	21	58.017,54	71.554,97	21.466,49	**50.088,48**
Cozinheira	17	49.508,42	61.060,38	18.318,11	**42.742,27**
TOTAL			215.051,92	64.515,57	**92.830,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: O redimensionamento do objeto reduzirá no valor contratual a importância de **R$ 92.830,75** (Cento e cinqüenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). **CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:999E2413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

Ref. Inexigibilidade nº 002/2017

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portador do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no

CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.251.574-6 e do CPF n.º 488200089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **16/10/2020** e término em **15/10/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR
O CONTRATANTE, com fulcro no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8666/1993, promove o cancelamento dos Módulos Gestão de Pessoal Atualização Cadastral, Gestão de Pessoal Adequação e Gestão de Pessoal Comunicador.
Fica aditivada a Cláusula Segunda, do valor, passando o valor mensal de **R$ 2.201,29** (dois mil duzentos e um reais e vinte e nove centavos) para **R$ 994,84** (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), tendo por base o reajuste de 2,94%, que corresponde à variação do INPC, aplicado nos módulos Licitações e Contratos e Transparência Brasil.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 11.938,08** (onze mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 90.992,04** (noventa mil novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos) para **R$ 102.930,12** (cento e dois mil novecentos e trinta reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Outubro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	*GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JANAÍNA COSCRATO	GABRIEL PACHECO MICHELETTI
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9C2F10A1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 49/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 14008/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) DORACI RUSCH.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora DORACI RUSCH, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública B TSP-B-I, referência 021, conforme quadro de cargos, portador do RG 4.010.777-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 017.458.669-81, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal a partir de 19 de Outubro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1561,66, (Um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B024DDAA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 02 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta o processo para a escolha de membros do COMIN - Comitê de Investimentos e dá outras providencias.

Wanderly Popolin, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rolândia-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3887 de 26.11.2018.

CONSIDERANDO o que ficou deliberado pelo Conselho Administrativo do Rolândia Previdência, em sua reunião ordinária realizada no dia08de Outubrode 2020 (Ata n.º 08/2020),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DO NOVO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA,** conforme documento anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º - Aplica-se o **"REGULAMENTO"** para escolha dos membros, titulares e suplentes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia 16 de Outubro de 2020.

WANDERLY POPOLIN
Presidente

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 1º. O processo de seleção para a escolha de novos membros, titulares e suplentes, para compor o COMIN - Comitê de Investimentosdo ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA será acompanhadopelo Conselho Fiscal e obedecerá ao disposto neste Regulamento e na Lei Municipal n.º 3887/2018.
Art. 2º. O processo de seleçãofoi iniciadono dia 14 de Setembro com a publicação doedital da Superintendência publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáe no site da Prefeitura Municipal de Rolândia e encaminhado para a Câmara Municipale a todas as Secretarias Municipais.
Parágrafo único. O período de inscrição de candidatos terá inicio as 12h 30 no dia 20.11.2020 e encerrará às 17h00 do dia 04.12.2020.

Art. 3º. Os membros do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO II
DO COMIN - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 4º.O COMIN será o órgão de suporte técnico e de assessoramentodo Conselho Administrativo, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, e terá um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único.O COMIN é o instrumento para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos. Compete ao COMIN:

I - discutir e elaborar a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises docenário econômico-financeiro;

II - formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras, observando alegislação pertinente;

III - emitir relatórios e demonstrativos avaliando o desempenho da carteira de investimentosde acordo com os parâmetros definidos na Política de Investimentos;

IV - assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;

V - realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas aocredenciamento;

VI - apresentar ao Conselho Administrativo as instituições financeiras e seus produtos apósa devida e fundamentada análise;

VII - emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando alegislação vigente, concernente ao credenciamento das mesmas;

VIII - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrênciade fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar osmercados financeiros e de capitais;

IX - autorizar a aplicação dos recursos financeiros, desde que esteja autorizado,respeitando o limite de alçadas estabelecido na Política de Investimentos;

X - analisar os relatórios elaborados pela Consultoria Financeira; e

XI - encaminhar as propostas do Comitê de Investimentos para deliberação final do Conselho Administrativo, nos casos especificados no regime interno.

Art. 5º. O COMIN reúne-se uma vez por mês de forma ordinária e por convocação de seu presidente e, em reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou do Gestor de Recursos do Rolândia Previdência.

Parágrafo único. A atuação do COMIN no processo decisório quanto ás aplicações dos recursos financeiros do RPPS é de extrema relevância o que exige responsabilidade, e disponibilidade dos membros em participar ativamente nas reuniões ordinárias, bem como em reuniões extraordinárias que poderão ser convocadas com antecedência reduzida em caso de extrema urgência, tal como para análise de janela de oportunidade.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 6º. Poderão candidatar-se ao processo de seleção, os servidores públicos municipais efetivos, autárquicos, e da Câmara Municipal, em atividade ou aposentados, que preencham as condições estabelecidas no artigo 14 da Lei Municipal n.º 3887/2018 e da Portaria n° 9907, de 14.04.2020 do Ministério da Economia, a saber:

I – seja servidor de cargo efetivo ativo ou aposentado no Município de Rolândia;

II – tenha formação em nível superior

III - tenha Certificado Profissional da Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro Série 10 (CPA-10).

IV – não ter sofrido condenação criminal

V – não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 7º. A candidatura é individual.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. A inscrição dos candidatos será feita mediante requerimento de inscrição no período de **20 de Novembro a 04 de Dezembro de 2020**, no horário das 12h30min às 17 horas, na sede do Rolândia Previdência situado na Rua Arthur Thomas 1648, centro.

Art. 9º. Os documentos que deverão ser entregues no Ato da inscrição juntamente com o requerimento são os seguintes:

I– Currículo Pessoal com foto;

II - Cópia de documento de identificação (autenticada);

III- Cópia do Comprovante de escolaridade (autenticado);

IV-Certificado Profissional da Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro Série 10 (CPA-10);

V – Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual. (Solicitada ao Chefe do Cartório Distribuidor do Fórum de Rolândia.

VI – Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal - https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php- selecionar a opção “Tipo 1. Fins Gerais 1º Grau – Criminal”;

VII – Declaração de não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

VIII – Termo de ciência sobre as competências e funcionamento do COMIN**.**

IX- Documentos complementares de comprovação de outras informações apresentadas no Currículo.

§ 1º. Os documentos do item I ao VIII são obrigatórios.

§ 2º. O padrão dos documentos dos itens I, VII e VIII a serem entregues, foram previamente definido pelo Conselho Administrativo e deverão ser solicitados no e-mail *previdencia@rolandia.pr.gov.br*

Art. 10. O currículo pessoal do candidato deverá indicar as atividades que já exerceu ou vem exercendo na Administração Municipal, sua formação educacional, a sua proposta de atuação no Comitê de Investimentos e relatar qual a sua experiência com mercado financeiro e de investimentos, caso tenha.

Art. 11. A inscrição será indeferida/rejeitada pelo Conselho Administrativo, na falta de qualquer documento exigido neste artigo.

Art. 12. As inscrições serão homologadas pelo Conselho Administrativo e afixadas no na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, PREFEITURA MUNICIPAL e CÂMARA MUNICIPAL, além de publicada no site da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Parágrafo único. Da homologação e da rejeição de qualquer candidatura caberá recurso que deverá a ser decidido, pelo Conselho Administrativo no prazo estabelecido no Calendário eleitoral do Anexo I.

Art. 13. Os candidatos receberão, no ato da inscrição, um número de protocolo.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO

Art. 14. A seleção dos membros do Comitê de Investimentos será realizada no dia 10 de dezembro de 2020 em reunião do Conselho Administrativo a qual será registra na Ata da reunião.

Art. 15. Serão escolhidos 5 (cinco) membros titulares para compor o **Comitê de Investimentos**.

Art.16. Os requerimentos, currículos e a documentação comprobatória dos requisitos, serão lidos e analisados na reunião do Conselho Administrativo.

Art.17. A seleção será realizada pelosistema de votação manual tradicional, pelo voto direto, secreto e facultativo.

Art.18. Cada Membro do Conselho Administrativo receberá uma cédula impressa contendo o nome de todos os candidatos aptos e escolherá dentre eles, 5 (cinco) nomes para compor o Comitê de Investimentos.

Art. 19. A apuração de votos será realizada após o término da votação.

Art. 20. O Conselho Fiscal indicará um representante para acompanhar a apuração dos votos.

Art. 21. A apuração será manual com a contagem dos números de votos.

Art. 22. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido com novas votações por meio de cédulas, e quantas forem necessárias até que se conclua o processo de escolha.

Parágrafo único. Serão considerados eleitos os cinco servidores mais votados, sendo que o sexto em diante serão, automaticamente, considerados suplentes, respeitando a ordem de maior numero de votos.
Art. 23. Finalizada a seleção, o Conselho Administrativo nomeará os membros do Comitê de Investimentos, órgão de suporte técnico e de assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos;
Parágrafo único. A nomeação será mediante Portaria publicada no Diário Oficial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O exercício do cargo de membro do Comitê é considerado de relevante interesse público e é remunerado por Jeton, conforme estabelece o art. 14, § 4º da Lei nº 3.887/2018.
Art. 25. As dúvidas relativas a este Regulamento poderão ser enviadas no e-mail ***previdencia@rolandia.pr.gov.br***, ou diretamente na sede do Rolândia Previdência.
Art. 26. As omissões deste Regulamento serão deliberadas pelo Conselho Administrativo.
Art. 27. O processo de formação do novo Comitê de Investimentos obedecerá ao Calendário Eleitoral constante do **Anexo I** deste Regulamento.
Art.28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,16 de Outubro de 2020.

WANDERLY POPULIN
Presidente do Conselho Administrativo do Rolândia Previdência

ANEXO I

CALENDÁRIO (2020)

14 de setembro
Edital de Abertura (publicado no Diário oficial 15.09.2020)

15 de Outubro
Publicação do Regulamento

20 de Novembro a 04 de Dezembro
Inscrições de candidatos na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, na Rua Arthur Thomas, nº 1648, Centro, no horário das 12h 30 às 17 horas.

7 de Dezembro
Homologação das inscrições de candidatos que será afixada na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA , PREFEITURA MUNICIPAL e CÂMARA MUNICIPAL, além de publicada no site da Prefeitura Municipal de Rolândia.

8 de Dezembro
Data para Interpor recursos contra homologação e rejeição de inscrições de candidatos na sede de Rolândia Previdência no horário das 12h 30 as 17h.

09 de Dezembro
Findo prazo do item 5, Decisão dos recursos contra homologação ou rejeição das inscrições, que será afixada na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, PREFEITURA MUNICIPAL e CÂMARA MUNICIPAL,

10 de Dezembro
Realização da Seleção pelo Conselho

11 a 15 de Dezembro
Publicação da Portaria de Nomeação dos membros do COMIN

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:3E24651E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.985, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n. 3.777, de 10 de agosto de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do Art. 15 e incluso os parágrafos primeiro e segundo com as seguintes redações:

"**§ 1º** O prazo de conclusão das obras poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que devidamente justificado e prévia anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Para empreendimentos de grande vulto o prazo de conclusão das obras poderá ser prorrogado por tempo superior a 01 (um) ano, desde que devidamente justificado e prévia anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."
[NR]

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Autógrafo Nº 034/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 043/2020
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD518637

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 6ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	22/10/20
HORÁRIO	08:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação Da **carteira de vacinação e do atestado de aptidão** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação e atestado de aptidão** entregues pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO: *Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

TÉC.ENFERMAGEM			
CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
68	005	LENICE DOS SANTOS TOBIAS	NÃO
70	180	DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA	NÃO

Rolândia, 16 de outubro de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A3BD4A01

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 11ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**23/10/20**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
66	325	VANDERLEIA AUGUSTO DA SILVA	NÃO
78	107	RAQUEL PEREIRA	SIM

Rolândia, 16 de outubro de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:25A3B224

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020 - PMR

PROCESSO Nº 235/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2020, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Objeto: Pagamento de taxas (anuidade) à Federação Paranaense de Voleibol.
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL; CNPJ: 76.024.173/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 16 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D85213D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 03/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 11.365.884/0001-02, com o valor total de R$ 238.836,60
Valor Total: R$ 238.836,60
Vigência: Início: 13/10/2020 Término: 13/10/2021
Licitação: Pregão Nº: 66/2020
Recursos: Dotação: 1393 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Pregão Eletronico no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Execução de Manutenção e Reparação com fornecimento de materiais para Pavimentação Poliédrica, Bocas de Lobo, Bueiros, Meio Fio, Rampas de Acessibilidade (Calçada em Concreto),Murro de Arrimo com Pedras Argamassadas e Calçadas no perímetro Urbano do Município de Salgado Filho - Pr

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B152C607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 188/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: IRNO ALBERTO SCHWINGEL 64390861972
Valor.....: R$ 22.934,45
Vigência...: Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 64/2020
Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1038 - 1 . 6003 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
1139 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1187 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 21 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1394 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F3FEF517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 185/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 85.071,16
Vigência...: Início: 13/10/2020 Término: 13/02/2021
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 07/2020
Recursos...: Dotação: 1344 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449051 Obras e Instalações
1323 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da ampliação da academia da Saúde do município de Salgado Filho – PR, para fornecimento estritamente igual ao requisitado e previsto neste documento, pela forma de Licitação e modalidade de Tomada de Preços com critério de menor preço Global do Lote.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:816A014F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 145/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
Valor.....: R$ 56.810,00
Vigência...: Início: 14/08/2020 Término: 13/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 50/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1397 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de estopas, ARLA , óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal e equipamentos de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/08/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1F68D42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 189/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA
Valor.....: R$ 53.728,50
Vigência...: Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 64/2020

Recursos...: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1038 - 1 . 6003 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
1139 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1187 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 21 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1394 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:137B52CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 07/2020
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 13/10/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da ampliação da academia da Saúde do município de Salgado Filho – PR, para fornecimento estritamente igual ao requisitado e previsto neste documento, pela forma de Licitação e modalidade de Tomada de Preços com critério de menor preço Global do Lote.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1347 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP (11.365.884/0001-02)
Item – 1 ------ Total: R$ 85.071,16

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,13/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:EC03014B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 94/2020 16.10.2020

DECRETO Nº 94/2020
16.10.2020

SÚMULA: Declara Estável Servidor Público Municipal que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr, analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado,

D E C R E T A:

Art. 1º- Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável o Servidor público que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Alcemildo de Quadros	Auxiliar de Serviços Gerais A	AD-01	AD-02	1268

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8CB1B0DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 PROCESSO 191/2020
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 03 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos federais. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 16 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9387B58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019

OBJETO:	Aquisição de grama do tipo esmeralda em leivas
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
VIGÊNCIA:	30/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:837F3403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2019

OBJETO:	Aquisição de Toner e Cartucho para impressoras.
CONTRATADO:	CYBER CELULARES E INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.790.308/0001-27
VIGÊNCIA:	30/11/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 15 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CBB29ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2019

OBJETO:	Aquisição de Toner e Cartucho para impressoras.
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.603/0001-47
VIGÊNCIA:	30/11/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 15 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:24EAC28C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2019

OBJETO:	Aquisição de Toner e Cartucho para impressoras.
CONTRATADO:	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME
CNPJ:	16.682.900/0001-04
VIGÊNCIA:	30/11/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 15 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA9B4630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019

OBJETO:	Contrato de cessão de uso de software para acesso á Legislação do Município, incluído integração das Leis Estaduais no resultado da busca e link de consulta direito a elas quando mencionadas no teor das normas Municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e complicação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais.
CONTRATADO:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ:	03.725.725/0001-35
VALOR:	9.000,00
VIGÊNCIA:	16/10/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2444FC5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2017

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em modernização administrativa e tributária, especialmente destinadas a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados no Município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como bancos e instituições financeiras em geral
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VIGÊNCIA:	30/10/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B89165D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2017

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em modernização administrativa e tributária, especialmente destinadas a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados no Município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como bancos e instituições financeiras em geral
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VIGÊNCIA:	30/10/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B157F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 017/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**589.932,94**
2	ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI	**610.450,16**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 15 de outubro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB564595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 64/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 78/2020
Licitação n°: 27/2020
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação: 16/10/2020
Data de adjudicação: 16/10/2020
Objeto homologado: Aquisição de um Exame Exoma completo

Genoprimer – Diagnóstico medular				
Produto/Serviço	Uni.	Quant	Preço	Preço total
Exoma completo	uni	1	6.100,00	6.100,00

Valor homologado: 6.100,00

Santa Amélia, 16 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:D7A2F34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 084/2020

Compra Direta **nº 084/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a secretaria de saúde, referente manutenção da máquina de lavar roupas conforme solicitado via memorando, **no valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** em favor da empresa **FÁBIO JUNIOR SENA CNPJ Nº 13.733.809/0001-74.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:77B3BD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2020.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 15 de outubro de 2020, com Ata de nº 244.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de outubro 2020

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:23AAF3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião presencial realizada no dia 15 de outubro de 2020, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, com Ata de nº 244.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de outubro de 2020.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C9454296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020 - SCMC

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Antônio Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.008.066-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 030.415.519-50, e

CONTRATADA: **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Concretização do Convênio n.º409/2019 – SEDU, celebrado entre Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o serviço Social autônomo PARANACIDADE e o Município, contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construção de barracão industrial, contendo área para as instalações industriais, refeitório, cozinha, circulação, instalações sanitárias masculino e feminino e escritório, área de construção de 573,86m².

VALOR: R$ 484.659,04 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.001.22.661.0043,1052 - Programa de incentivo à indústria
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Fontes: 11015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019
Fontes: 31956 - Convênio 409/2019 Barracão Industrial

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 202.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:03262B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.576/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.° 006/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, aberto pelo Edital n.° 006/2020, o qual objetiva Concretização da operação de crédito entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a Agência de Fomento do Paraná S/A – CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM N.º4124/2020, pavimentação de vias urbanas nesta Municipalidade, área que deverá ser pavimentada 12.259,09 m².

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 1.322.326,74 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) à Empresa **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:90A263F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020-SCMC.

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Antônio Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.008.066-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 030.415.519-50, e

CONTRATADA: **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Concretização da operação de crédito entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e a Agência de Fomento do Paraná S/A – CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM N.º4124/2020, pavimentação de vias urbanas nesta Municipalidade, área que deverá ser pavimentada 12.259,09 m².
.
VALOR: R$ 1.322.326,74 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001.15.451.0019.1016 - Pavimentação, meio fio, sargetas e calçadas.
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Fonte:41601 - operações de créditos internas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:40AB17A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020

REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 03 de novembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos para manutenção de rede de iluminação pública deste Município. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:778CE188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2020 DATA 16/10/2020 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente ao período aquisitivo 16/12/2009 a 15/12/2014.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 16 de outubro de 2020 à 14 de novembro de 2020, retornando ao seu trabalho no dia 15 de novembro de 2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9F1793D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2017
Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 01/10/2020 e término em 01/10/2021, e o acréscimo em mais R$ 6.051,50 (Seis Mil e Cinquenta e um Reais e Cinqüenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/10/2021.

Prazo de Vigência: 01/10/2021.

Data da Assinatura: 30/09/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5B1F290A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 9/2018
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 2.247,46 m², sendo: 2.183,50 m² na Rua Prudentópolis e 63,96 m² na Travessa 16; de acordo com o Contrato de Repasse nº 873582/2018 - Processo 1058769-57/2018 - Ministério das Cidades - MCIDADES, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 29/09/2020 e término em 28/10/2020, e o acréscimo em mais R$ 15.194,44 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/10/2020.

Prazo de Vigência: 28/12/2020.

Data da Assinatura: 16/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D83B9C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 164/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto: Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais.

Valor: R$ 16.478,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 15/10/2021.

Prazo de Vigência: 15/10/2021.

Data da Assinatura: 16/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2FBE95A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 165/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2020.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME;

Objeto: Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais.

Valor: R$ 1.770,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 15/10/2021.

Prazo de Vigência: 15/10/2021.

Data da Assinatura: 16/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DE86FB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 166/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI;

Objeto: Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais.

Valor: R$ 7.458,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 15/10/2021.

Prazo de Vigência: 15/10/2021.

Data da Assinatura: 16/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9650E794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 167/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** WP DO BRASIL LTDA EPP;

Objeto: Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais.

Valor: R$ 1.736,00 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 15/10/2021.

Prazo de Vigência: 15/10/2021.

Data da Assinatura: 16/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D3EDC90D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 218/2020

DECRETO 218/2020 De 16 de Outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 – Assit. Espec. – Consórcio Inter.
Conta/Natureza de Despesa 2710 – 31.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Imposto R$ 17.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.0013-2-037 – Incentivo Desen. Práticas Cult.
Conta/Natureza de Despesa 1610– 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Classificação Funcional 13.392.0013-2-038 – Apoio Eventos Promoções Cult.
Conta/Natureza de Despesa 1640– 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1650– 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 7.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:30C35234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2020

SÚMULA: Conceder Férias a Servidor Publico Municipal.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Conceder ao servidor ATAIR CORDEIRO, portador do CPF 030.782.099-89, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 31/12/2019, para serem gozadas a partir de 19/10/2020 a 17/11/2020, conforme solicitação do servidor protocolado no Departamento de Recursos Humanos.
ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito o servidor devera apresentar-se ao trabalho no dia 18 de NOVEMBRO de 2020.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 16 de OUTUBRO de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:8489783D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO DO TRABALHO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER.
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município de **Santo Antonio do Sudoeste-PR**, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela **Lei Municipal nº 2.783/2020, de 27 de Agosto de 2020**
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - **COMTER** compete:

- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal e estadual responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no **Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.**
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.

§ 10. Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadrados nos termos do art. 14 deste Ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:
I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
II - encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;
III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV - requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
V - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.

§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incursos nas penalidades previstas no art. 14 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;
II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;
V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
VI - conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;
VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
VIII - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
IX - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTER reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente; e
II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.
§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.
§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato da convocação.
§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 7º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável,

o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 8º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 9º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Art. 10 As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 11 Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 12 A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substitui-lo.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13 A Secretaria Municipal, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros, que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou Estados.

Art. 14 A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 15 O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Paragrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Seção I
Da Competência

Art. 16 A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado.

Art. 17 Compete à Secretaria-Executiva:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação para a reunião;

IV - encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - disponibilizar em meio eletrônico as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);

VII – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 18 O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local da internet.

Seção II
Das Atribuições do Secretário-Executivo
Art. 19 Ao Secretário-Executivo cabe:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico- administrativas da Secretaria-Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

XI - promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e

XII - receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 20 Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediação em negociações trabalhistas, piso salarial regional, exploração do trabalho infantil e trabalho escravo, formação sócio – política, desenvolvimento da economia solidária e outros.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Santo Antonio do Sudoeste em 16 de Outubro de 2020

ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL
Presidente Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS
Vice Presidente Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D48C75D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

117 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Agente de Endemias – Fiscal Sanitário
Data	15/10/2020
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Reunião Técnica com profissionais da área de vigilância sanitária e ambiental.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:08740606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata:
Referente ao Extrato de Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020 publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", Edição 2118 de 16 de outubro de 2020.

Onde se lê:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020.

Leia-se:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de outubro de 2020

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:020D17CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 37/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, INCLUINDO RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS , COM MÃO DE OBRA E TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS, PARA ATENDER OS AMBIENTES ESCOLARES**, sendo vencedor a Empresa **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima. Nº 215, Vila Santa Terezinha, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.224.770/0001-46, com valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A1384630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 139-2020 DL 37/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2020
CONTRATO Nº 139/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, INCLUINDO RECARGA, TESTES HIDROSTÁTICOS, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM MÃO DE OBRA E TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS INCLUSOS, PARA ATENDER OS AMBIENTES ESCOLARES**.
EMPRESA CONTRATADA: **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**
CNPJ: 19.224.770/0001-46.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de outubro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.**
EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D6217ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** sendo vencedora a Empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - EPP**,** com sede na cidade de São Bento do Sul - SC, à Rua Francisco Pauli, nº. 451, Aptº 03, Bairro Oxford, inscrita no CNPJ sob nº. 20.522.473/0001-66, com o valor de **R$ 38.700,00** (trinta e oito mil e setecentos reais)

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA.
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4AEA7067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

REVOGA, a Portaria 219/2019 de 17/05/2019, e **CONCEDE,** ao Sr. **LEANDRO CAMARGO DE SOUZA,** Agente de Saúde I, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 065/99 de 27/07/1999, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2017 a 20/07/2018, a partir de 19/10/2020 devendo retornar ao trabalho em 03/11/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 16 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7F8D096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOSE ALEXANDRE DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais** , contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 102/00 de 13/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2019 a 20/02/2020, a partir de 15/10/2020 devendo retornar ao trabalho em 14/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:52854394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO,** Auxiliar Administrativo, contratado por esta Prefeitura Municipal em 07/05/2019, conforme Portaria 201/19 de 07/05/2019, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/05/2019 a 06/05/2020, a partir de 21/10/2020, devendo retornar ao trabalho em 05/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:686163E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ALLYN SALES DOMINGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/04/2008, conforme Portaria 087/08 de 15/04/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/04/2019 a 14/04/2020, a partir de 15/10/2020, devendo retornar ao trabalho em 14/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EA1FFE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2020 constituída pela senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente e os Senhores Willys Manoel Barbosa – Secretário e Adriana Rolim Bento - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Concorrência nº 01/2020 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e inabilitar as seguintes proponentes:

Hab.	Proponente	Objeto	**Motivo**
Sim	ANA MARIA MARTINS	Locação de Imóveis urbanos com a finalidade de instalação de indústrias no Município de São José da Boa Vista, em conformidade com o Projeto Casulo, previsto na Lei nº. 612/2006	Documentos conforme solicitado no Edital
Não	BENJAMIM LARA VILELA JÚNIOR	Locação de Imóveis urbanos com a finalidade de instalação de indústrias no Município de São José da Boa Vista, em conformidade com o Projeto Casulo, previsto na Lei nº. 612/2006	Documentos em desconformidade com o solicitado no Edital

A Comissão informa ainda que, a partir desta data, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, conforme o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.
No caso de não apresentação de recursos, seguirá o processo posterior adjudicação e homologação por parte da Autoridade Competente.

São José da Boa Vista, 16 de outubro de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

WILLYS MANOEL BARBOSA
Secretário

ADRIANA ROLIM BENTO
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6D990328

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

(Processo administrativo nº 12/2020)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 06/2020, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 36.731.728.0001-30, cujo objeto consiste na contratação para participação em curso de capacitação: "RH Municipal Folha de pagamento 2ª Turma" no valor de R$ 1.340,00 (Um mil trezentos e quarenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 16 de outubro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:2CA5905F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2020

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr.**
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Carivaldo Alves Queiroz Mercado - ME.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 62.340,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais) até término do contrato , para R$ 68.928,79 (Sessenta e oito mil, novecentos e vinte oito reais e setenta e nove centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1D446339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 197/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 197/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2020.**

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo mourão – PR, a Rua Maria Olimpia, 37 a, Jardim izabel, CEP: 87.309-185 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, telefone (44) 38102776, Cavalli.medicamentos@gamail.com , neste ato representado pelo Sr. GIOVANA Cavalli Ronqui, portador do R.G. nº 13272055-0 SESP/PR e C.P.F. nº 081.561.389-02, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourao - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 08, do contrato nº 197/2020. Conforme os valores comprovados através da Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:716A55E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INFORMATIVO 06/2020

INFORMATIVO 06/2020
COVID-19

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, vem através desse informativo divulgar a pesquisa realizada com as famílias e com os funcionários da Sec. M. de Educação, referente ao possível retorno das aulas presenciais nesse ano letivo.
Essa pesquisa foi realizada com o objetivo de registrar e ouvir a opinião dos entrevistados onde, a partir da análise dos resultados, poderemos realizar um planejamento junto a ***Comissão Municipal(Portaria nº 19/2020)***, caso haja Decreto Estadual estabelecendo o retorno das aulas presenciais.
Esclareço que a pesquisa foi realizada pelo número de famílias e não pelo números dos alunos matriculados na rede municipal.
Segue tabelas e gráficos:

Tabela 1 – Funcionários da Rede Municipal de Educação.

FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO		
CARGO	**SIM (Querem o retorno)**	**NÃO (Não querem o retorno)**
PROFESSOR	3	57
ADMINISTRATIVO	0	3
SERVIÇOS GERAIS	1	10
MOTORISTA	6	6
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	2	0
* A.D.I.	0	9

* A.D.I. – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Tabela 2 – Famílias com filhos matriculados na rede municipal de ensino.

FAMÍLIAS		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**SIM (Querem o retorno)**	**NÃO (Não querem o retorno)**
ELIZABETH G. OLIVEIRA	2	17
JONAS BUACHAK	7	14
OVÍDIO N. MOREIRA	3	8
NOSSA SENHORA APARECIDA	9	33
OLAVO BILAC	61	127
MARIA ELIAS FADEL	50	112
CMEI	24	129
TOTAL	**156**	**440**

A SEMEC agradece o emprenho das instituições de ensino em realizar a pesquisa junto às famílias e também aos familiares que contribuíram para a realização da mesma. O retorno das aulas presenciais é uma preocupação de todos, mas quando isto acontecer, tomaremos todos os cuidados necessários para garantir a segurança das crianças, de suas famílias e dos nossos profissionais.

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sapopema, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9CC2C2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
(Processo Licitatório nº 186/2020)

Aquisição deequipamentos (aparelhos de ar condicionado, cadeiras e mesas de escritório, kit CFTV DVR, kit alarme residencial/comercial, armários multiuso e de arquivos, campainha de mesa, máquina de lavar) para a efetivação da Deliberação nº096/2018 FEAS/PR – Primeira Infância, que visa atender a entidade ASPMIF, Deliberação 107/2017 CEDCA/PR – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pelo CMDCA, e Bolsa Família**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital

01. DO OBJETO DA ERRATA:

É objeto desta corrigir o número do processo licitatório e o número do Pregão Eletrônico, que devido a um lapso foram invertidos, portanto onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2020
(Processo Licitatório nº 101/2020)

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
(Processo Licitatório nº 186/2020)

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C5F12F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020
(Processo Licitatório nº 176/2020)

OBJETO: Aquisição de **02 (duas)** RETROESCAVADEIRAS 4X4, nova, ano/modelo/versão 2020, conforme justificado e especificado no Termo de Referência - Anexo I do edital.

VENCEDOR:- ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 01, do objeto desta licitação com valor global de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

HOMOL: 16/10/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 16 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3FBB456F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.996/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora FABIANE ALBERTI LOBO, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula funcional de n.º 9501, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3AAE9C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2540/2020

SÚMULA. NOMEIA GESTOR PARA CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST E O MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA o servidor FÁBIO LUCAS DE OLIVEIRA, Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, para atuar como GESTOR no Convênio entre o Município de Sengés e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.
Art. 2º - O Convênio a que se refere esse Decreto tem por objeto a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingo- histerectomia e orquiectomia) em Unidades Móveis de Esterilização, no Município de Sengés, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.
Art. 3º - Compete ao servidor aqui designado a responsbilidade pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e pela execução da contrapartida, sem prejízo de outros que se fizerem necessárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F3B7583

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 20 caixas de papel sulfite A4, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.266.197/0001-2, com o valor total de R$ 2.938,00 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais)

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 16 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6BD30F5A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de imóvel alugado, o qual será devolvido, situ Rua Ismael da Silva, nº392, Morungava.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
JOÃO MARIA CANDIDO 07276232816, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.637.825/0001-82, com valor total de R$ 4.876,74(quatro mil oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Sengés, 16 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C73FB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 020/2020 – Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reconstrução da Ponte Rural que da acesso ao Condomínio Recanto do Cedro e demais chácaras próximas, bem como que escoa a produção agrícola daquela região.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Reconstrução da Ponte Rural que da acesso ao Condomínio Recanto do Cedro, a Empresa Engetop Construtora e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.026.426/0001-80, com sede na cidade de Ibiporã-Pr, Rua Francisco Cândido Pereira , nº220, Jardim Beltrão I, representada pela Srtª Ivete de Oliveira, portadora do RG nº 6.136.578-8 e inscrita no CPF nº 031.608.549-90, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã-Pr, no valor total de R$ 60.425,56 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos),com caráter de urgência , nos termos do art. 24 IV, da Lei nº8666/93 – *"Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"*

Sertanópolis, 16 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:13285763

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: *HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ESCAVADEIRA HIDRAULICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 15 DE OUTUBRO DE 2020.
TÉRMINO: 15 DE OUTUBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 024/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020, ID Nº 83676.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E7FFB45C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2020

EXTRATO DA ATA Nº 42/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SOJA (LEITE DE SOJA).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE OUTUBRO DE 2020.
TÉRMINO: 16 DE OUTUBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 63/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020, ID. 83677.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE OUTUBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 110.276,40 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7A579E16

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BORSATO GOMES & CIA LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E BEBEDOUROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE OUTUBRO DE 2020.
TÉRMINO: 16 DE OUTUBRO DE 2021.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020, ID Nº 83678.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 864,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7580237E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 101/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: INSECT COMERCIO, DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO INTEGRADOS NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS DAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE OUTUBRO DE 2020.
TÉRMINO: 16 DE OUTUBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020, ID Nº 83679.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.882,21 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F5F0F76F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E RACHÃO**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE OUTUBRO DE 2020.
TÉRMINO: 16 DE OUTUBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020, ID Nº 83680.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 37.440,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:93E7A5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.228,00 (duzentos e oitenta e oito reais), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 13 de outubro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) , destinado ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, em 15 de outubro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 6.750,12(seis mil, setecentos e cinquenta reais e doze centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 14 de outubro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 14 de outubro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 5.946,16 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 15 de outubro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 08 de outubro de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:97544997

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020

Referente à Tomada de Preços nº 04/2020. Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**. CNPJ nº **85.056.034/0001-50**. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 5.630,76 (Cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos) correspondente a 5,15% (Cinco virgula quinze Porcento), conforme parecer técnico em anexo. **DO DECRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica suprimido do contrato original o valor de R$ 11.741,08 (Onze mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos) correspondente a 15,32% (quinze virgula trinta e dois porcento), conforme parecer técnico em anexo. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** passa a ser de R$ 70.518,62 (Setenta mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos. **Fundamento:** artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 14 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:16BF4941

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP, CNPJ: 21.027.555/0001-05 VISANDO O FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), EXCETO PAPEL, BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Vigência: *15/10/2020 até 15/10/2021*
Valor: *R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 15 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D9F00D74

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATADA	COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ	21.027.555/0001-05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), EXCETO PAPEL, BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.19/2020
VALOR	15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA	15 de outubro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FD7200BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/10/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DCE39D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 776 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 212.100,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E CEM REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 212.100,00 (duzentos e doze mil e cem reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1080-E-00616-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 45.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviário
1540-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 80.000,00

1542-E-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.544.0405.1037 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
2140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4150-00493-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
4160-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.182.0440.2068 – Auxílios Eventuais
5080-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.100,00

TOTAL ..... R$ 212.100,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - Fonte 0004 ..... R$ 50.000,00
Conta Receita 2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00 - Fonte 0616 ..... R$ 45.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2007 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0340-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.541.0405.2036 – Programas Mun.Sec. Meio Ambiente, Ecol. e Recursos Hídricos
2070-00000-3171.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 6.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Programa de Assistência Farmácia Básica
3630-00493-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 15.000,00
3640-00494-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 15.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4560-00000-3390.14.0000 – Diárias - Civil ..... R$ 1.100,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 117.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:7DE670C5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 777, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.272.00252-001 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS.
11-551- 31.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.....R$ 82.000,00
21-551- 31.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 34.000,00
TOTAL.....R$ 116.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, serão nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será da fonte 551 no valor de R$ 116.000,00(Cento e dezesseis mil reais).
Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2020.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:DC6E135B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DISPENSA 50-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 050/2020	10.01.2063.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	16/10/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Endereço:	VIA MARGINAL GELINDO D STEFANUTO 133
CNPJ:	75.902.833/0001-47
Cidade:	MARINGA/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da parte mecânica (catalisação do motor) e mão de obra mecanica do veiculo ambulância de placas AZX 7134, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 8.540,11
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 16 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D08ADEE3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as ações de realizadas do COVID-19, conforme portaria 369/2020 – Ministério da Cidadania.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 26 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 16/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:26E753FE

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 133-2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Eletrônico sob n° 133/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.**

ONDE SE LÊ:
1 – DO PREÂMBULO
1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 2053/2017, de 10 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 2623/2020 de 17 de março de 2020.
1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.1 – ENVIO DAS PROPOSTAS: **até às 08:00 horas do dia 19/10/2020**
1.2.2 – INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 horas do dia 19/10/2020.**
1.2.3 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.2.4 – LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
1.2.5 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
1.2.6 – INFORMAÇÕES:
1.2.6.1 – Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.
1.2.6.2 – Valeria Ap. Z. Sotocorno - designada pela Portaria nº 824/2019
1.2.6.3 – E-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
1.2.6.4 – Telefone: (44) 3641-8031
1.2.7- MODO DE DISPUTA: **ABERTO/FECHADO**
1.2.8- - Essa licitação é composta por itens exclusivos para ME e EPP, itens com COTAS RESERVADAS PARA ME e EPP, e itens de ampla concorrência.
1.2.8.1 Os itens que se encontram no limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são considerados exclusivos para participação apenas de ME e EPP.
1.2.8.2. Os itens que ultrapassarem o limite estabelecido acima, terão cotas reservadas em sua quantidade de até 25% para ME e EPP, incorrendo em ampla concorrência o restante de quantidade desses itens.

PASSA A SE LER:

1 – DO PREÂMBULO
1.1 – O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 201 e Decreto Municipal nº. 2053/2017, de 10 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 2623/2020 de 17 de março de 2020.
1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1 – ENVIO DAS PROPOSTAS: **até às 08:00 horas do dia 05/11/2020**
1.2.2 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 horas do dia 05/11/2020.**
1.2.3 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.2.4 – LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
1.2.5 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
1.2.6 – INFORMAÇÕES:
1.2.6.1 – Endereço: Avenida Presidente Tancredo de A. Neves nº 240, centro, Terra Boa – Paraná.
1.2.6.2 – Valeria Ap. Z. Sotocorno - designada pela Portaria nº 824/2019
1.2.6.3 – E-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
1.2.6.4 – Telefone: (44) 3641-8031
1.2.7- MODO DE DISPUTA: **ABERTO/FECHADO**
1.2.8- - Essa licitação é composta por itens exclusivos para ME e EPP, itens com COTAS RESERVADAS PARA ME e EPP, e itens de ampla concorrência.
1.2.8.1 Os itens que se encontram no limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são considerados exclusivos para participação apenas de ME e EPP.
1.2.8.2. Os itens que ultrapassarem o limite estabelecido acima, terão cotas reservadas em sua quantidade de até 25% para ME e EPP, incorrendo em ampla concorrência o restante de quantidade desses itens.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 16 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EA8A6DF0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 17.10.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 05.11.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 16 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2034BB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 309-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: KIVER COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.943.167/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARISA CRAVEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 156920608 e no CPF/MF nº 266.826.988-10, com endereço à RUA Rua José Ferreira de Souza, 66, Vila São Jorge - 07.114-340, Guarulhos - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:A58CDA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 310-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: A H DA S MORAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.437.839/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 339.529.918-05, com endereço à RUA Rua Albuquerque Pessoa, 363, Vila Santo Antonio - 15.014-440, São José do Rio Preto - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.512,00 (dois mil e quinhentos e doze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 34, 37, 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:09115035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 311-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: J. L. MARTINS - INFORMATICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.186.928/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JAMERSON LUCAS MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 079.148.339-83, com endereço à RUA Rua Dulcidio Ananias Pinto, 301, Ipe - 83.055-330, São José dos Pinhais - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 7.118,36 (sete mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 7, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 33, 38.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:791987A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 312-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: PARIS INFORMATICA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.934.275/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANE D CONCEICAO PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.166.154-9 e no CPF/MF nº 825.317.819-00, com endereço à AVENIDA DEPUTADO JOSE ALVES DOS SANTOS, 4439, JARDIM BRASIL - 87.083-250, Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:43EDE14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 313-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: BETHEL INDISTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.259.694/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WAGNER RIBEIRO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 9.236.559-0 e no CPF/MF nº 055.358.939-35, com endereço à RUA FLORIANO PEIXOTO, 380, CENTRO - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:86678862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 314-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: TREMA BRASIL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.577.163/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL DA COSTA VALARETO, Administrador, portador do RG/CI nº 46308018 e no CPF/MF nº 379.306.378-08, com endereço à RUA Rua Angaturama, 518-2, Vila das Mercês - 04.164-010, São Paulo - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.594,00 (oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 9, 11, 12, 22, 40, 41, 42, 43.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:4EE9E947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 315-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: R R - COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.734.839/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RUBENS ANTONIO DOS SANTOS FILHO, Administrador, portador do RG/CI nº 3185105 e no CPF/MF nº 818.144.531-72, com endereço à RUA Rua MAICURU, 174, Parque Amazonia - 74.840-630, Goiânia - GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:268F5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 316-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.058.175/0001-67, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JESSICA MARTINS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 7105228188 e no CPF/MF nº 024.864.810-10, com endereço à AVENIDA Avenida Miguel Soccol, 3340, Centro - 99.250-000, Serafina Corrêa - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CILINDRO, ROLO MAGNÉTICO E PCR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26, 27, 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:B908E79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇO 04/2020

EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 3322/2019 a Comissão da Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor, nomeada pelo Decreto n° 3330/2019 com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 04/2020 torna públicas as seguintes decisões tomadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antonio Cesar Matucheski, conforme despacho retro:

1. DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apresentado pela empresa URBTEC TM – Engenharia, Planejamento E Consultoria Ltda para o fim de desclassificar a empresa Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos LTDA EPP, vez que não comprovou a especialização exigida para o Perfil 5, pois o certificado apresentado não possui validade nacional sem o devido reconhecimento ou revalidação; quanto aos pedidos de revisão da pontuação da recorrente, mantém-se a pontuação dada pelo comissão;

2. Não dar provimento ao recurso da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, visto que descumpriu requisito objetivo do edital (item 10.1 alínea "d");

3. Não dar provimento ao recurso da empresa LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP, na forma fundamenta no parecer Jurídico 283/2020;

4. Por fim, declarar como vencedora a empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Os documentos formais do julgamento dos recursos na íntegra encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR. Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 16 de outubro de 2020

Comissão Permanente de Licitação:

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Comissão da Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor:

AMANDA VALENGA

ELAINE CASTRO NEVES

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA

LETICIA CORDEIRO DE LIMA

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:13A62B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

O Pregão Presencial nº 54/2020, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 26/10/2020 para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial de 19/10/2020.

Tijucas do Sul, 16 de outubro de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E7322FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017

Contratado: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME CNPJ º 09.273.960/0001-08
Pregão Presencial Nº: 01/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco e treinamento dos usuários do sistema de Contabilidade, folha pagamento, planejamento, portal transparência, sistema de gerenciamento de ponto, sistema de protocolo e sistema que apresente gráficos indicadores de gestão com dados extraídos dos demais sistemas da entidade pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ante a característica de serviço continuado, cuja característica desde já fica reconhecida conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Vigência: 09/10/2021

Tomazina, 09 de outubro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:85763356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2/020

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020, referente a Aquisição de capota em fibra de vidro a ser adaptada em veículos tipo pick-up cabine simples, instalada, para o Municipio de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, vinculado ao processo administrativo 29/2020. Ao tempo, informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Tomazina, 16 de outubro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:354E92E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 153/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONVENIO Nº 4500046690 – ITAIPU BINACIONAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 39/2020.
VALOR: R$ 27.839,90 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:08656E3A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 154/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONVENIO Nº 4500046690 – ITAIPU BINACIONAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 39/2020.
VALOR: R$ 51.450,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BDF21A49

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 155/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONVENIO Nº 4500046690 – ITAIPU BINACIONAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MARCHESE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 39/2020.
VALOR: R$ 8.231,80 (Oito mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:58D51E08

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4139

DECRETO Nº4139/2020
Data 16.10.2020

Súmula. Concede Licença Especial a servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30(trinta) dias, a servidora **Marcia Mezacaza Back** ocupante do cargo efetivo de professor, nas matrículas 5860-1 e 23302-1 portadora do CPF nº 020.443.069-05 e da CI/RG nº 5.893.497-6 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2020 e 13/02/2005 a 12/02/2010.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2020, conforme oficio N°149/2020/SEMED.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9ECE7E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DE PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO FAXINAL DA BOA VISTA

A Secretaria de Planejamento e Projetos, vem por meio deste solicitar a convocação da população por parte do Prefeito Municipal, para a Audiência Pública de Definição do Perímetro Urbano do Distrito Faxinal da Boa Vista.
Através do presente edital, convoca-se todos os membros e suplentes do CONCIDADE Turvo, membros e suplentes da Equipe Técnica Municipal, membros e suplentes do Grupo Técnico Municipal, representantes da Prefeitura Municipal de Turvo, representantes da Câmara de Vereadores de Turvo, agentes da sociedade civil, representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações de bairros, setores empresariais e técnicos, organizações não governamentais que atuam no município, proprietários de imóveis de Turvo, representantes jurídicos, Ministério Público e toda população interessada em discutir e propor melhorias para o Distrito Faxinal da Boa Vista através da Definição do Perímetro Urbano da localidade.
A audiência, irá acontecer no dia 27 de Outubro de 2020, às 19h, no Salão da Igreja Ucraniana, localizada no Distrito Faxinal da Boa Vista.
Sendo assim, solicitamos que seja realizada a convocação da população e divulgado em diário oficial do município, bem como no site e redes sociais municipais.

Turvo, 13 de Outubro de 2020.

TALITA GADENS DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:A2FD74A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 470/2020 e Parecer Jurídico nº. 364/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, e produtos de higiene, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI (CNPJ N° 38.120.208/0001-17)** pelo valor global de R$ 14.291,50 (quatorze mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
Lote Nº 02, em favor da empresa **CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – EIRELI (CNPJ N° 04.880.586/0001-87)** pelo valor global de R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais); e,
Lote Nº 03, em favor da empresa **OG MED EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA (CNPJ N° 37.348.946/0001-53)** pelo valor global de R$ 14.998,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8D13FDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2020 PREGÃO ELETRONICO N 21/2020

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 111/2020 – Pregão Eletrônico N° 21/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: LEONARDO A VERZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76, com sede localizada na Rua Pedro Mazurechen, Nº 133, Sala 01, São Pedro, no Município de Porto União-SC, CEP 89.400-000, neste ato representada por Leonardo André Verza, portador da cédula de identidade Nº 8.777.590-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 – **Objeto:** Aumento no valor do produto PAPEL SULFITE A4 - EMBALAGEM C/ 10 RESMAS (cf. documentos e Notas Fiscais acostadas aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 21/2020) – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 10.409,74 (dez mil, quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos) no valor global da referida Ata de Registro de Preços – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 16/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:075962D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2020

Contrato Administrativo nº 316/2020 – Pregão Eletrônico N° 127/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, com sede localizada na Rua Rodovia BR 277, N° 540, Km 113, Bairro Rondinha – Caixa Postal 856, no Município de Campo Largo-PR, CEP 83.608-000, neste ato representada por Cleison Junior Tureck, portador da cédula de identidade Nº 3633272 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 027.384.089-40 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de rolo compactador em atendimento aos termos do Memorando nº 52/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autuado na forma do Processo Administrativo nº 720/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 130/2020 – **Prazo de Vigência:** 12(doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 16/10/2020 a 15/10/2021 - **Valor global:** R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:94B0FC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 22/10/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tecidos, calçados e acessórios para uniformes dos servidores da área de saúde.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 30 de outubro de 2020.
Início da Sessão: 30 de outubro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 46.273,90 (quarenta e três mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração no item 02 do lote 01 Anexo I Termo de Referência, pois identificou-se que o referido item não estava com a descrição completa, dificultando a formulação das propostas. A minuta revisada do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 16 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9EA8FE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO LOTE 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 291/2020 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 117/2020

Ata de Registro de Preços N˚ 291/2020 – Pregão Presencial N˚ 117/2020 – Gestor da Ata: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Detentora da Ata: EURICH AUTO PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.645/0001-84, com sede localizada na Travessa Imbituva, nº 30, Jardim Alegre, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Leandro Eurich, portador da cédula de identidade Nº 88773721 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.023.109-03 – **Objeto da Ata:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos, com fornecimento de peças e mão de obra em atendimento aos termos do Memorando nº 41/2020 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo 588/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 117/2020 – **Da rescisão** - A rescisão amigável do Lote 03 da ata de registro de preços em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E19FEAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Turvo Paraná CNPJ: 78.279.973/0001-07, Torna Público que requereu ao Instituto Água e Terra- IAT/IBAMA, Autorização Florestal de corte de vegetação nativa para fins de utilidade pública – DECRETO Nº 97/2020, para Adequação, Manutenção e Melhorias de Estradas Rurais, conforme Decreto Est. nº 6515/2012, que institui o Programa Estadual Estradas da Integração a ser implantado na Estrada Municipal Colônia Velha – trecho Passa Quatro a Rio Bonito.

Turvo, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:B53FC156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 2.500,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
04855 E 00000 R$ 2.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 16 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:48582F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO PREGÃO ELETRÔNICOº 011/2020
MODALIDADE: Pregão - na forma Eletrônica

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo contratação de seguro veicular para ambulâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu, com cobertura em todo o território nacional contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$35.865,63 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08h00min do dia 20/10/2020 às 08h29min do dia 03/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 03/11/2020.

DATA, HORÁRIO REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 03/11/2020 às 09h

LOCAL: no endereço eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** https://bllcompras.com
O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

EMILIA GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A9399EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 378/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.119,97 (Duzentos e oito mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJ/ATIV 2030 - Manutenção da Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
859	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	104.060,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
859	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	104.059,97
TOTAL CRÉDITO			**208.119,97**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C8433404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6134) AO CONTRATO Nº 352/2019 (5628) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019 – PROCESSO Nº 213/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua São Cristóvão, Nº 20, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: MÁRCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 352/2019 (5628) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 05/12/2020 e a terminar em 04/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 352/2019 (5628), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DEAFFA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (6135) AO CONTRATO Nº 248/2018 (4850) PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 – PROCESSO Nº 153/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Esterilização, por meio de técnica cirúrgica Ovariosalpingohisterectomia e Orquiectomia de cães e gatos errantes, comunitários, animais de munícipes de baixa*

renda entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS - ISPAE – CNPJ nº 06.087.672/0001-62.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 242/2018 (4850) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 16/10/2020 e a terminar em 15/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EEB1FB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 176/2020

No aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 80/2020 – Processo de Licitação n° 176/2020, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares, sendo: Monitores Multiparâmetro, Desfibriladores, Carros de Emergência, Aspiradores cirúrgicos, Oxímetros, Autoclaves, Seladoras e Compressores de Ar), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" Edição 21180 em 16/10/2020. Informamos que a presente licitação é destinada a participação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). Demais condições permanecem inalteradas.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 16 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:5FBA27E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 379/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.928,00 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
870	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	164.928,00
TOTAL CRÉDITO			**164.928,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:73B3D075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 6/2020 (6136) DO CONTRATO Nº 280/2019 (5508) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2019 – PROCESSO N.º 162/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: STANG & STANG LTDA – CNPJ nº 08.033.253/0021-17.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes o objeto contratado ficará reajustado no valor total de R$ 43.593,84 (Quarenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo o novo valor unitário R$ 3,10 (Três reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2E99F29A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde lia-se:
Referência:
Processo Administrativo nº 015/2020-CMS
Pregão Presencial nº 003/2020-CMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Leia-se:
Referência:
Processo Administrativo nº 024/2020-CMS
Pregão Presencial nº 006/2020-CMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS/INFORMÁTICA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:
Fornecedor: CONNECTGOV LTDA
CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
08	FILTRO DE LINHA	12	FIOLUX 6 TOMADAS	R$ 18,60	R$ 223,20
12	HD SSD 240GB	30	KINGSTON SA400S37	R$ 270,00	R$ 8.100,00
15	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ	2	KEEPDATA KDL16LS11/8G	R$ 280,00	R$ 560,00
16	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2600MHZ	2	ADATA AD4S266638 G19-S	R$ 275,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 9.433,20**	

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 28.010.869/0001-36
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
02	CHAVEADOR SPLITTER 4X2 HDMI	01	MATRIX HDMI 4X2 SWITCH SPLITTER	R$ 344,00	R$ 344,00
04	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E	200	MULTITOC / RJ45 CAT 5E	R$ 0,77	R$ 154,00
05	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	100	MULTITOC / RJ CAT 6E	R$ 2,00	R$ 200,00
06	DOCK STATION PARA HD 2,5" E 3,5" USB 3.0	01	VINIK/A30B	R$ 189,00	R$ 189,00
21	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 4 NÚCLEOS	01	LENOVO IDEAPAD S145	R$ 4.149,00	R$ 4.149,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 5.036,00**	

Fornecedor: M L TEIXEIRA INFORMATICA ME
CNPJ/CPF: 20.050.438/0001-91
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
11	HD INTERNO 500GB 3.5"	08	SEAGATE / ST500DM0002	R$ 188,30	R$ 1.506,40
13	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR3 1600MHZ	04	KEEPDATA/KD16N11-8G	R$ 289,00	R$ 1.156,00
26	SUPORTE PARA MONITOR	02	MASTICMOL/SM100031	R$ 39,54	R$ 79,08
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 2.741,48**	

Fornecedor: M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.616.909/0001-83
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
09	FONTE PARA COMPUTADOR 400W	05	BLUECASE BLU500	R$ 205,00	R$ 1.025,00
22	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 2 NÚCLEOS	09	LENOVO B330	R$ 3.624,50	R$ 32.620,50
27	SWITCH DE REDE	02	INTELBRAS SG2400QR	R$ 940,00	R$ 1.880,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 35.525,50**	

Fornecedor: MESQUITA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
01	CABO DE REDE UTP AZUL 4PX24 AWG CAT5E	02	FURUKAWA 5e CMX	R$ 455,00	R$ 910,00
10	HD EXTERNO PORTÁTIL - USB 3.0 - 2TB	03	SEAGATE STJL2000400	R$ 535,00	R$ 1.605,00
14	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR4 2400MHZ	04	MULTILASER DDR4 2666 MHZ	R$ 278,00	R$ 1.112,00
20	NOBREAK 1500VA/700W	01	APC-BZ1500XLBI-BR	R$ 930,00	R$ 930,00
23	PROJETOR DE VÍDEO 3LCD, 3,300 LÚMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800X600, 4:4	02	EPSON S39+	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 9.157,00**	

Fornecedor: MISTER MICRO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
03	COMPUTADOR 4 NÚCLEOS MEMÓRIA RAM DE 8BG E HD DE 1TB DISCO RÍGIDO 200GB SSD	08	PS I5 4570S / 8GB / 240SSD /1TB / 300W/WIN 10 PRO	R$ 2.850,00	R$ 22.800,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 22.800,00**	

Fornecedor: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16
Itens Adjudicados:

Itens	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
07	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 1000 W	05	TS SHARA POWEREST HOME	R$ 295,00	R$ 1.475,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 1.475,00**	

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: https://www.sarandi.pr.leg.br/ > *Portal da Transparência > Licitações > Pregão nº 006/2020*.

Sarandi, 16 de outubro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0C810ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 e a Deliberação 01/2019 de 04/11/2019 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 57/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 **do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus**, no município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Ranyery Fernanda dos Santos Longhini RG:10.783.801-5
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Sirlene Aparecida Tavares Correia RG: 7.063.248-9

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Sibely Cristina de Oliveira Nunes RG: 3.900.478-0	Daniele Luzia Alves da Conceição RG: 91878089
Representantes: Corpo Docente	Samanta do Carmo Zangari Corrêa RG: 8.675.536-0	Edieli Cristiane Ribeiro RG: 8.803.432-5
Representantes: Equipe Técnica –Administrativa	Sirlene Aparecida Tavares Correia RG: 7.063.248-9	Patrícia Vitorino Evaristo Hawthorne Gava RG: 10.438.855-8
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Maria de Fatima Santos RG: 7.679.416-2	Yuna Muryela Romanhuk RG: 12.353.110-8
Representantes: De Pais de Alunos	Sidney Sirino da Silva RG: 8.337.041-6	Elisabete Conceição Bezerra Brasil RG: 10.085.894-0
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Ana Vitória de Oliveira Rodrigues Responsável: Sara de Oliveira Rodrigues RG: 8.554.032-7	Kauã Guilherme da Silva Guedes Responsável: Jordana Vaccaro da Silva RG: 10.076.640-0
Representantes: (APPF) Associação de Pais, Professores e Funcionários	Pâmila Paula de Oliveira dos Santos RG: 10.573.724-6	Alessandra Ferreira do Prado RG: 13.366.516-1
Representantes:Da Comunidade Local	Luciane de Oliveira da Cruz R.G: 6.738.845-3	1º Suplente: Vinício Noda RG: 8.760.384-9 2º Suplente:Paulo Moreira dos Santos RG:4.429.453-2

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 01/08/2020 a 01/08/2022.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi,15 de outubro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:9A55C6DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 159/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.751,25 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Valor em R$		500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	841	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		4.251,25

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 94.751,25.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	841	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.251,25

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 94.751,25.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:855C9883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**1**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**28**	**Encargo Especiais**	
	SUBFUNÇÃO	**844**	**Serviço da Dívida Externa**	
	PROGRAMA	**5**	**Encargos Especiais**	
	PROJ/ATIV.	**0.001**	**Amortização da Dívida Fundada**	
41	4.6.90.71.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATA	285.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde**	
136	4.4.9051.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
215	**3.3.90.30.00**	**1.107**	**Material de Consumo**	20.000,00
222	**3.3.90.39.00**	**1.107**	**Outros Serviços de terceiros P. Jurídica**	40.000,00
Soma Total				**375.000,00**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**1**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**4**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**2**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	2002	Manutenção das Atividades da Administração Geral	
28	**4.4.90.52.00**	**1000**	**Equipamentos E Material Permanente**	35.000,00
	SUBFUNÇÃO	**128**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**3**	**Valorização do Serviços Municipais**	
	PROJ/ATIV.	**2004**	**Valorização do Quadro de Servidores**	
34	**3.3.90.46.00**	**3510**	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	110.000,00
	FUNÇÃO	**99**	**Reserva de Contingencia**	
	SUBFUNÇÃO	**999**	**Reserva de Contingencia**	
	PROGRAMA	**27**	**Reserva de Contingencia**	
38	**9.9.99.99.00**	**1000**	**Reserva de Contingencia**	140.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	ENSINO FUNDAMENTAL	
	PROGRAMA	**11**	Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIV.	**2019**	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	
241	**3.3.90.39.00**	**1107**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
	ÓRGÃO	**7**	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	**07.02**	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	**15**	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	**452**	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	**23**	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urb	
	PROJ/ATIV.	**2.040**	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
362	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
Soma Total				**375.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 10 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2020. Edição 2092
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:74B2B4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°. 006/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Classificação Final** e **Homologação do Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 002/2020, para o preenchimento extraordinário de vagas de ***AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO*** e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

Art. 1º - O ***AGENTE DE ENDEMIAS*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
09	LUCINÉIA DA SILVA	80
21	PATRICIA RODRIGUES VITORINO	70
05	JOÃO ANTONIO CELETI DA SILVA	40
02	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	30
19	CLÁUDIO MICHELATO COLAÇO	20
22	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	20
04	JOSÉ FERNANDES TROINA FILHO	20
23	GABRIELA APARECIDA MORETTI	20
13	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES	20
14	ALINE ALVES DA SILVA NUNES OLIVEIRA	10

17	SILVIA MARILHO	10
01	IZABELLA SANTOS GUIOTTI	10
18	ARYADNE LOUHANA POLIZEL DE OLIVEIRA	10
08	LUCINÉIA APARECIDA FELIX	0
12	FABIO FERNANADES	0
24	DÉBORA TELLES CARRAPEIRO BEZERRA	0
03	GABRIELA SIMONI	0
07	GRASIELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA	0
06	JOICE DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA	0
16	WILLIAN LOPES	0
15	JOÃO GUILHEME PEREIRA	0
11	VANESSA DOS SANTOS COLIXTO	0
20	MAICON DIGLAS NUNES GUEDES DA SILVA	0
10	LORENA DE PAIVA SOUTO	0

Art. 2º - O ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
02	MARGARETE DOS SANTOS MUCHAGATA	35
01	JANAINA JORGE SERAFIM	0

Art. 3º - O ***ENFERMEIRO*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
03	JAQUILINE BARBOSA DA SILVA DA SILVA	140
05	ELTON DA SILVA GOMES	110
04	PEDRO HENRIQUE DA COSTA GONÇALVES	50
02	FÁTIMA BENEDITA SANCHES ROCHA	30
01	SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT	10

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Andirá

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:87B8E962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.045 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.39.00.00.3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.121. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); 3511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:59606815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020

EMPENHO	NOME	CARGO/MATRIC ULA	SECRETARIA	DATA SAÍDA E RETORNO	DESTINO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANULADO
6503/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/08/2020 - 03/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6504/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/08/2020 - 03/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6505/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/08/2020 - 03/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6506/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/08/2020 - 03/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6507/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/08/2020 - 01/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6508/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/08/2020 - 02/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6509/2020	LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	03/08/2020 - 03/08/2020	IRATI	0,50	150,00	75,00	0,00
6510/2020	RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	03/08/2020 - 03/08/2020	IRATI	0,50	150,00	75,00	0,00
6544/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/08/2020 - 04/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6545/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/08/2020 - 04/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6546/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/08/2020 - 04/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6547/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/08/2020 - 04/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6548/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	04/08/2020 - 04/08/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
6560/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/08/2020 - 05/08/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
6561/2020	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/08/2020 - 05/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6562/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/08/2020 - 05/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6563/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/08/2020 - 05/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
6564/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/08/2020 - 05/08/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6565/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/08/2020 - 05/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6566/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/08/2020 - 05/08/2020	SÃO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
6567/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/08/2020 - 05/08/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
6583/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/08/2020 - 06/08/2020	JACAREZINHO	0,25	120,00	30,00	0,00
6586/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/08/2020 - 06/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6590/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/08/2020 - 06/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6591/2020	JUNIOR CESAR	MOTORISTA	DEPARTAMEN TO DE	06/08/2020 -	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

	DUARTE	(ESCOLAR/AM BULANCIA)	SAÚDE	06/08/2020					
6593/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/08/2020 - 06/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6598/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/08/2020 - 06/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6599/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/08/2020 - 06/08/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6615/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/08/2020 - 07/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6616/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/08/2020 - 07/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6617/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/08/2020 - 07/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6618/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/08/2020 - 07/08/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6619/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/08/2020 - 07/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6620/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/08/2020 - 07/08/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
6621/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/08/2020 - 07/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6622/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	07/08/2020 - 07/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6630/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	09/08/2020 - 10/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6631/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/08/2020 - 10/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6632/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/08/2020 - 10/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6636/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/08/2020 - 10/08/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
6637/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/08/2020 - 10/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6638/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	10/08/2020 - 10/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6653/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/08/2020 - 11/08/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
6663/2020	ANDREZA SOARES MANFRIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEPARTAMEN TO DE VIGILANCIAS	11/08/2020 - 11/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	300,00	75,00	0,00
6664/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/08/2020 - 11/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6665/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/08/2020 - 11/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6666/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/08/2020 - 11/08/2020	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
6667/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/08/2020 - 11/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6668/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	11/08/2020 - 11/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6687/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2020 - 12/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6688/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2020 - 12/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6689/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2020 - 12/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6690/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2020 - 12/08/2020	OURINHOS	0,50	60,00	30,00	0,00
6691/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2020 - 12/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6692/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2020 - 12/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6693/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2020 - 12/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6694/2020	GERSON CAMPOS	MOTORISTA	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	12/08/2020 - 13/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6695/2020	RODINELLE CASSITTA	SEC DE VIACAO E SERVICOS PUBL	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	12/08/2020 - 13/08/2020	CURITIBA	1,00	400,00	400,00	0,00
6704/2020	ADEMILSON CESAR	MOTORISTA	DEPARTAMEN TO DE	13/08/2020 -	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00

	ALVES CORREIA	(ESCOLAR/AM BULANCIA)	SAÚDE	13/08/2020					
6705/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2020 - 13/08/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6707/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2020 - 13/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,42	89,30	37,50	0,00
6708/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2020 - 13/08/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6716/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2020 - 13/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6717/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2020 - 13/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6718/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2020 - 13/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6719/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2020 - 13/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6726/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	13/08/2020 - 13/08/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
6754/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2020 - 14/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6755/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2020 - 14/08/2020	SOROCABA	0,25	600,00	150,00	0,00
6756/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2020 - 14/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6757/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2020 - 14/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6758/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	12/08/2020 - 12/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6759/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2020 - 14/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6760/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2020 - 14/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6761/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2020 - 14/08/2020	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1,00	30,00	30,00	0,00
6762/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	14/08/2020 - 14/08/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6765/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/08/2020 - 15/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
6766/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/08/2020 - 17/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6767/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/08/2020 - 17/08/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
6768/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	15/08/2020 - 15/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
6769/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/08/2020 - 17/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6796/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/08/2020 - 17/08/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6797/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/08/2020 - 17/08/2020	LONDRINA	0,50	75,00	37,50	0,00
6798/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/08/2020 - 17/08/2020	ARAPONGAS	0,42	89,30	37,50	0,00
6799/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	17/08/2020 - 17/08/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	30,00
6800/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/08/2020 - 18/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6801/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/08/2020 - 18/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6802/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/08/2020 - 18/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6803/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/08/2020 - 18/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	7,50
6804/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/08/2020 - 18/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6805/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/08/2020 - 18/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6806/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/08/2020 - 18/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6819/2020	IONE ELISABETH	PREFEITO	GABINETE DA	18/08/2020 -	CURITIBA	0,50	550,00	275,00	0,00

	ALVES ABIB		PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMEN TAIS	18/08/2020 -					
6820/2020	GERSON CARLOS MARCHIONI	SECRETÁRIO MUNIC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATI VO	18/08/2020 - 18/08/2020	CURITIBA	0,50	400,00	200,00	0,00
6821/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2020 - 19/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6822/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2020 - 19/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6823/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2020 - 19/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6824/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2020 - 19/08/2020	ASSAÍ	0,25	150,00	37,50	0,00
6825/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2020 - 19/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6826/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/08/2020 - 19/08/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6830/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2020 - 20/08/2020	BANDEIRANTES	0,25	150,00	37,50	0,00
6831/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2020 - 20/08/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6832/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2020 - 20/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6833/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2020 - 20/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6834/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2020 - 20/08/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6835/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2020 - 20/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6836/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2020 - 20/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6837/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/08/2020 - 20/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6854/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/08/2020 - 21/08/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
6855/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/08/2020 - 21/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6856/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/08/2020 - 21/08/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
6857/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/08/2020 - 21/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6858/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/08/2020 - 21/08/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
6859/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/08/2020 - 21/08/2020	ASSAÍ	0,25	120,00	30,00	0,00
6873/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/08/2020 - 24/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
6874/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/08/2020 - 22/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6875/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/08/2020 - 22/08/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
6876/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/08/2020 - 24/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	37,50
6877/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/08/2020 - 24/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6878/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/08/2020 - 24/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6923/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/08/2020 - 24/08/2020	LONDRINA	0,50	75,00	37,50	0,00
6924/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/08/2020 - 24/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6926/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/08/2020 - 25/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6927/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/08/2020 - 25/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
6928/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/08/2020 - 25/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6929/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/08/2020 - 25/08/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00

6930/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/08/2020 - 25/08/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
6980/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/08/2020 - 25/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
6992/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2020 - 26/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
6993/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2020 - 26/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
6994/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2020 - 26/08/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
6995/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2020 - 26/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6996/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/08/2020 - 26/08/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7231/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2020 - 27/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7232/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2020 - 27/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7233/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2020 - 27/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7235/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2020 - 27/08/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
7242/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2020 - 27/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7243/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2020 - 27/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7244/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2020 - 27/08/2020	LONDRINA	0,54	139,00	75,00	0,00
7245/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/08/2020 - 27/08/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
7264/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2020 - 28/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7265/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2020 - 28/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7266/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2020 - 28/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7267/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2020 - 28/08/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
7268/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2020 - 28/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	7,50
7269/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/08/2020 - 28/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7300/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/08/2020 - 31/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	37,50
7301/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/08/2020 - 31/08/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7302/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/08/2020 - 31/08/2020	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
7303/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/08/2020 - 31/08/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7304/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/08/2020 - 31/08/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7305/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/08/2020 - 31/08/2020	SOROCABA	1,00	150,00	150,00	0,00
7306/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/08/2020 - 31/08/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7365/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/08/2020 - 31/08/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7372/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/08/2020 - 31/08/2020	SANTA MARIANA	1,00	30,00	30,00	0,00
								9860,00	

GERADO EM: 16/10/2020 08:19 COM 156 REGISTROS.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E99ACF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

EMPENHO	NOME	CARGO/MATRICULA	SECRETARIA	DATA SAÍDA E RETORNO	DESTINO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANULADO
7364/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/09/2020 - 01/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7368/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/09/2020 - 01/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
7369/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/09/2020 - 01/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7367/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/09/2020 - 01/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7366/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/09/2020 - 01/09/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
7370/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/09/2020 - 01/09/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
7363/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/09/2020 - 01/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7392/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/09/2020 - 02/09/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	37,50
7410/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/09/2020 - 02/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7391/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/09/2020 - 02/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7393/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/09/2020 - 02/09/2020	LONDRINA	0,50	75,00	37,50	0,00
7394/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/09/2020 - 02/09/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
7408/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/09/2020 - 03/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7409/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/09/2020 - 03/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	37,50
7412/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/09/2020 - 03/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7411/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/09/2020 - 03/09/2020	JANDAIA DO SUL	0,25	150,00	37,50	0,00
7436/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/09/2020 - 04/09/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	37,50
7435/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/09/2020 - 04/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	37,50
7431/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/09/2020 - 04/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7433/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/09/2020 - 04/09/2020	SOROCABA	1,00	150,00	150,00	0,00
7452/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/09/2020 - 04/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
7434/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/09/2020 - 04/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7432/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/09/2020 - 04/09/2020	ASSAÍ	0,25	150,00	37,50	7,50
7510/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/09/2020 - 06/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7513/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2020 - 08/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7515/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2020 - 08/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7512/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2020 - 08/09/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7542/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2020 - 09/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7514/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2020 - 08/09/2020	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
7516/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2020 - 08/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	120,00	30,00	0,00
7511/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/09/2020 - 08/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7536/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2020 - 09/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7538/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2020 - 09/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7541/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2020 - 09/09/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
7535/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2020 - 09/09/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7537/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2020 - 09/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7540/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2020 - 09/09/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
7539/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/09/2020 - 09/09/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7568/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/09/2020 - 10/09/2020	JACAREZINHO	0,25	120,00	30,00	0,00
7545/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/09/2020 - 10/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7546/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/09/2020 - 10/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7567/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/09/2020 - 10/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7543/2020	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	10/09/2020 - 10/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7574/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/09/2020 - 11/09/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7573/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/09/2020 - 11/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7576/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/09/2020 - 11/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

7572/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/09/2020 - 11/09/2020	ASSAÍ	0,25	150,00	37,50	0,00
7570/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/09/2020 - 11/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7575/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/09/2020 - 11/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7571/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/09/2020 - 11/09/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
7596/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/09/2020 - 12/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7595/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/09/2020 - 12/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7792/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/09/2020 - 13/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7597/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2020 - 14/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7600/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2020 - 14/09/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
7599/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2020 - 14/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7598/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2020 - 14/09/2020	SÃO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
7601/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2020 - 14/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7602/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/09/2020 - 14/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7606/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/09/2020 - 15/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7603/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/09/2020 - 15/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
7604/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/09/2020 - 15/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7594/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/09/2020 - 15/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7605/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/09/2020 - 15/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7624/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/09/2020 - 15/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7626/2020	TONY SEBASTIAO CELETI DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2020 - 16/09/2020	HOLAMBRA	0,50	150,00	75,00	0,00
7688/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2020 - 16/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,05	150,00	7,50	0,00
7625/2020	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	16/09/2020 - 16/09/2020	HOLAMBRA	0,50	150,00	75,00	0,00
7630/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2020 - 16/09/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
7633/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2020 - 16/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7632/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2020 - 16/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7631/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2020 - 16/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7629/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2020 - 16/09/2020	SÃO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
7634/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2020 - 16/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7627/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2020 - 16/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	37,50
7628/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2020 - 16/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7670/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/09/2020 - 17/09/2020	MARINGÁ	0,25	150,00	37,50	0,00
7674/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7690/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7678/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
7676/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7700/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	SAPOPEMA	1,00	30,00	30,00	0,00
7671/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	7,50
7675/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 18/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7673/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7680/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7672/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
7691/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7677/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	7,50
7679/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/09/2020 - 17/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7695/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/09/2020 - 18/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7698/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/09/2020 - 18/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7719/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/09/2020 - 18/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7699/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/09/2020 - 18/09/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
7697/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/09/2020 - 18/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7696/2020	EDER JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/09/2020 -	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

	TRAVALINI	BULANCIA)		18/09/2020					
7701/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	18/09/2020 - 18/09/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,50	150,00	75,00	37,50
7737/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/09/2020 - 19/09/2020	SAPOPEMA	0,25	150,00	37,50	0,00
7721/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	19/09/2020 - 19/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7723/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	20/09/2020 - 21/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7762/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/09/2020 - 21/09/2020	ROLANDIA	0,25	150,00	37,50	0,00
7759/2020	JULIANA DE ALMEIDA REIS LUSCENTE	BIOQUIMICO	DEPARTAMEN TO DE VIGILANCIAS	21/09/2020 - 21/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	300,00	150,00	0,00
7720/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/09/2020 - 21/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7722/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/09/2020 - 21/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	37,50
7725/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/09/2020 - 21/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7724/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/09/2020 - 21/09/2020	LONDRINA	25,00	1,50	37,50	37,50
7726/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	21/09/2020 - 21/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7757/2020	MARCELO GODOY BERNARDINO	AGENTE ADMINISTRATI VO	DEPARTAMEN TO DE VIGILANCIAS	22/09/2020 - 23/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,50	150,00	75,00	0,00
7761/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/09/2020 - 22/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7763/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/09/2020 - 22/09/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7760/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/09/2020 - 22/09/2020	SANTA MARIANA	1,00	30,00	30,00	0,00
7766/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/09/2020 - 22/09/2020	LONDRINA	0,25	300,00	75,00	0,00
7765/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/09/2020 - 22/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	120,00	30,00	0,00
7758/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/09/2020 - 22/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7756/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	22/09/2020 - 22/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	25,00	1,50	37,50	0,00
7793/2020	TONY SEBASTIAO CELETI DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUAR IA	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATI VO	23/09/2020 - 23/09/2020	HOLAMBRA	0,50	150,00	75,00	0,00
7799/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/09/2020 - 23/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	37,50
7802/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/09/2020 - 23/09/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7791/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/09/2020 - 23/09/2020	BANDEIRANTES	0,25	150,00	37,50	7,50
7800/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/09/2020 - 23/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7797/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/09/2020 - 23/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7798/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/09/2020 - 23/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7794/2020	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATI VO	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	23/09/2020 - 23/09/2020	HOLAMBRA	0,63	119,00	75,00	0,00
7801/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	23/09/2020 - 23/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7838/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/09/2020 - 24/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	37,50
7832/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/09/2020 - 24/09/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
7829/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/09/2020 - 24/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7839/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/09/2020 - 24/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7840/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/09/2020 - 24/09/2020	CAMPINAS	1,00	150,00	150,00	0,00
7837/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/09/2020 - 24/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7831/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/09/2020 - 24/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7833/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/09/2020 - 24/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7830/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	24/09/2020 - 24/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7845/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/09/2020 - 25/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
7844/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/09/2020 - 25/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	37,50
7843/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/09/2020 - 25/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7846/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/09/2020 - 25/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	37,50
7841/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/09/2020 - 25/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
7842/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	25/09/2020 - 25/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7880/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/09/2020 - 26/09/2020	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0,50	150,00	75,00	0,00
7882/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/09/2020 - 26/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7889/2020	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	26/09/2020 - 26/09/2020	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0,50	150,00	75,00	0,00
7886/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	26/09/2020 - 26/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7881/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/09/2020 - 28/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7883/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/09/2020 - 28/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00

7888/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/09/2020 - 28/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8195/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/09/2020 - 28/09/2020	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
7884/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/09/2020 - 28/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
7885/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/09/2020 - 28/09/2020	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
7887/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/09/2020 - 28/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
6184/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/09/2020 - 28/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
7879/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/09/2020 - 28/09/2020	SOROCABA	1,00	150,00	150,00	0,00
8129/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/09/2020 - 29/09/2020	LONDRINA	0,50	75,00	37,50	37,50
8130/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/09/2020 - 29/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8125/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/09/2020 - 29/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8126/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/09/2020 - 29/09/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
8124/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/09/2020 - 29/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8128/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/09/2020 - 29/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8127/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/09/2020 - 29/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8194/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/09/2020 - 30/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8227/2020	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	CHEFE DIVISÃO CASA CRIANÇA - SEC. AÇÃO SOCIAL	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30/09/2020 - 30/09/2020	IRATI	0,50	200,00	100,00	0,00
8193/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/09/2020 - 30/09/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8199/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/09/2020 - 30/09/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
8192/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/09/2020 - 30/09/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
8196/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/09/2020 - 30/09/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8197/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/09/2020 - 30/09/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8198/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/09/2020 - 30/09/2020	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
8191/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/09/2020 - 30/09/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
8200/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/09/2020 - 30/09/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
8228/2020	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	30/09/2020 - 30/09/2020	IRATI	0,50	150,00	75,00	0,00
								10262,50	

GERADO EM: 16/10/2020 08:29 COM 170 REGISTROS.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4C99C541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 - *(Processo Licitatório 73/2020)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em e 24/09/2020, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2020, que teve como objeto o *Registro de preços para futuras aquisições de brinquedos, para o Natal de luz 2020, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas e especificações e valores abaixo relacionados:

EMPRESA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME, com o CNPJ nº 23.837.209/0001-00.

Item	Descrição do item	Qtde.	Unid.	Preço Unit. R$	Valor Total do Item R$
2	**BRINQUEDO DIDÁTICO COGUMELO:** Brinquedo Didático Cogumelo, Conteúdo Embalagem: 01 Cogumelo e várias Formas Geométricas, com alça, e peças geométricas e coloridas para encaixar, auxilia no aprendizado do bebê, estimulando o desenvolvimento do controle motor, o reconhecimento das cores e formas geométricas e o desenvolvimento da afetividade. Pressione o cogumelo para baixo e as portas se abrem. Material/Composição: Plástico de ótima qualidade, tamanho aproximado 24 cm, com selo INMETRO.	115	unid.	54,70	6.290,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				R$ 6.290,50	

EMPRESA: J.R. DELAZERI E CIA LTDA- EPP, com o CNPJ nº 02.246.730/0001-00.

Item	Descrição do item	Qtde.	Unid.	Preço Unit. R$	Valor Total do Item R$
4	**SACOCHILA – BOLSA TIPO SACO CONFECCIONADA EM NYLON CORDOBA, COM SERIGRAFIA 03 CORES,** capacidade de 23 litros, com a base resistente, proporcionando durabilidade, bolso em zíper na parte frontal e divisória interna, ideal para organizar melhor seus pertences, fechamento com cordão duplo e zíper, compartimento principal amplo com divisória central para organizar melhor a distribuição dos objetos, o bolso frontal é espaçoso e permite com facilidade o manuseio de	175	unid.	24,65	4.313,75

	dispositivo móvel ou documentos. Largura mínima de 34 cm, e altura mínima de 51 cm.				
5	**NECESSAIRE – NECESSAIRE/BOLSINHA COM ALÇA TRANSVERSAL REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL**, ideal para carregar maquiagens, celulares, carteira e objetos em geral, material confortável e resistente. Pode ser usada como Necessaire ou bolsinha. Material externo: veludo de ótima qualidade, fecho: zíper, material interno: poliéster, com bordado em uma cor: cílios. Comprimento 25 cm, largura 10 cm, altura 18 cm	**185**	**unid.**	**29,90**	**5.531,50**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 9.845,25**	

EMPRESA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, com o CNPJ nº 24.377.532/0001-00.

Item	Descrição do item	Qtde.	Unid.	Preço Unit. R$	Valor Total do Item R$
3	**CARREGADEIRA:** Descrição do produto: a carregadeira é articulada e possui alavancas que comandam o braço e a caçamba, possui chassis com acabamento, tamanho aproximado 42cm de comprimento, 14,5 de largura e 22cm de altura, Material/Composição: Plástico de ótima qualidade, Selo de Segurança do Inmetro.	**115**	**unid.**	**42,80**	**4.922,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 4.922,00**	

EMPRESA: PRISCILA SANTANA - MEI, com o CNPJ nº 11.414.580/0001-80.

Item	Descrição do item	Qtde.	Unid.	Preço Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**BONECA NEW BORN**, abre e fecha os olhinhos, vem com chupeta e naninha, a boneca tem expressão facial e dobrinhas na pele como um verdadeiro bebê. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Idade Recomendada: A partir de 03 anos, Material/Composição: Vinil macio, Tamanho Aproximado da Boneca: 32 cm de Altura, Conteúdo da embalagem: 01- Boneca, 01- Chupeta, 01- Naninha. Selo INMETRO.	**110**	**unid.**	**67,29**	**7.401,90**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR				**R$ 7.401,90**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 28.459,65 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 16 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:003BE03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
147531	DAVID SANTOS BONFIM	2017	2018	19/10/20	á	28/10/20
147531	DAVID SANTOS BONFIM	2018	2019	29/10/20	á	17/11/20
326743	JOÃO MAICON DOS SANTOS	2019	2020	19/10/20	á	17/11/20
326532	JORIVAL FERREIRA DA COSTA	2019	2020	16/10/20	á	14/11/20
326544	PERPÉTUA DE CÁSSIA JACINTO DA SILVA	2018	2019	13/10/20	á	22/10/20

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC47E9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
Processo Administrativo Nº 100/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 01/10/2020 14:35:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:28
Aço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BARRA	Marca: Votoraço	Modelo:		
Descrição: Aço CA-50 8mm (5/16) barra com 12 metros					
Quantidade: 7		**Valor Unit.:** 36,50	**Valor Total:** 255,50		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	047	21.361.136/0001-05	36,50	36,50	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:29					
Aço					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: BARRA	Marca: Votoraço	Modelo:		
Descrição: Aço CA-60 5mm barra com 12 metros					
Quantidade: 18	**Valor Unit.:** 15,10		**Valor Total:** 271,80		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	019	21.361.136/0001-05	15,10	15,10	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:29
Arame

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: QUILO	Marca: gerdau	Modelo:		
Descrição: Arame recozido fio BWG 18					
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 15,95		**Valor Total:** 31,90		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA	062	05.318.820/0001-40	15,95	15,95	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:29					
Areia					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: METRO CUBICO	Marca: mineracao kovalski	Modelo:		
Descrição: Areia média					
Quantidade: 2,1		**Valor Unit.:** 134,92	**Valor Total:** 283,332		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA	073	05.318.820/0001-40	149,50	134,92	Sim
2 FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	029	21.361.136/0001-05	150,00	145,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:29					
Cimento					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: SACO	Marca: Cauê	Modelo:		
Descrição: Cimento CP II-E-32 saco contendo 50 Kg					
Quantidade: 22	**Valor Unit.:** 31,90		**Valor Total:** 701,80		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	009	21.361.136/0001-05	31,90	31,90	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:29
Pedra brita

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO CUBICO	Marca: sul britas	Modelo:		
Descrição: Pedra brita nº 1					
Quantidade: 2,5	**Valor Unit.:** 69,87		**Valor Total:** 174,675		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA	044	05.318.820/0001-40	98,50	69,87	Sim
2 FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	080	21.361.136/0001-05	95,00	89,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:29					
Prego					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: QUILO	Marca: Trefix	Modelo:		
Descrição: Prego de aço polido e cabeça dupla 17 x 27 (2 x 1/2 x 11)					
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 15,90		**Valor Total:** 190,80		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	015	21.361.136/0001-05	15,90	15,90	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:29					
Tábua					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: METRO LINEAR		Marca: forro lar	Modelo:	
Descrição: Tábua de madeira (pinus) serrada para formas 30 x 2.5cm					
Quantidade: 49,87	**Valor Unit.:** 23,02			**Valor Total:** 1.148,0074	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA	066	05.318.820/0001-40	29,00	23,02	Sim
2 FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	039	21.361.136/0001-05	28,90	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:30
Tijolo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Santa Terezinha	Modelo:		
Descrição: Tijolo 6 furos normal 9 x 14 x 19cm qualidade "A"					
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 0,51		**Valor Total:** 127,50		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	085	21.361.136/0001-05	0,51	0,51	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:30			
Tinta 3.6 litros			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: Tinsul	Modelo:
Descrição: Tinta acrílica para piso, cor cinza fosco, galão contendo 3.6 litros			

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 55,00	**Valor Total:** 55,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	068	21.361.136/0001-05	61,00	55,00	Sim
2 ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA	046	05.318.820/0001-40	61,90	55,03	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 16/10/2020 14:42:30			
Tinta 18 litros			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: dacar	Modelo:
Descrição: Tinta acrílica para piso, cor cinza, galão contendo 18 litros			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 199,02		**Valor Total:** 199,02

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA	038	05.318.820/0001-40	251,00	199,02	Sim
2	FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	018	21.361.136/0001-05	249,00	248,19	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E0CF8AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2020

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

O Conselho Municipal de Cultura, através do Presidente Jaime Vargas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2317 de 24 de maio de 2018

TORNA PÚBLICO

Art. 1º A relação dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias inscritas e HOMOLOGADAS no Sistema Municipal de Cultura.

SIGLA	ORDEM	INSTITUIÇÃO	CNPJ	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
ICFL	1	CIRCO MAX	16.768.497/0001-22	CIRCO
ISFL	2	NOVA IGREJA BATISTA	19.153.752/0001-10	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS
ISFL	3	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVO FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇÚ	02.348.262/0001-77	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
ISFL	4	ASSOCIAÇÃO ITALIANA RICORDI DEI NONNI DE CAP LEON MARQUES	08.836.263/0001-47	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ISFL	5	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA	77.112.668/0001-26	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
ICFL	6	NELSON VIEIRA	26.846.591/0001-06	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
ISFL	7	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAP L MARQUES	73.706.624/0001-00	ATIVIDADES DE ASS. SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ICFL	8	ODAIR MENEGON	23.295.431/0001-28	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
ICFL	9	ELESSON ROCHA DOS SANTOS	18.896.709/0001-82	ENSINO DE MÚSICA
ICFL	10	F I GRACIOLLI TABACARIA EIRELI	26.562.147/0001-69	TABACARIA
ISFL	11	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAPITÃO L MARQUES	03.017.617/0001-08	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
ICFL	12	JOSSEMAR DE SOUZA	19.706.556/0001-26	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
ISFL	13	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO HAB STA MONICA	78.689.288/0001-40	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

ICFL: INSTITUIÇÃO COM FIM LUCRATIVO
ISFL: INSTITUIÇÃO SEM FIM LUCRATIVO

Art. 2º - Os casos omissos nesse Edital serão decididos pelo Conselho Municipal de Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, PR, 15 de outubro de 2020.

JAIME VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:C1B120D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 40/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 03.652.030/0001-70		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	BRAINFARMA	600	3,90	2.340,00
56	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	15000	0,075	1.125,00
113	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5000	0,22	1.100,00
114	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	CIMED	900	5,50	4.950,00
115	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	GREEN PHARMA	500	3,25	1.625,00
119	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	CELLERA	3000	0,26	780,00
120	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	FARMACE	200	2,10	420,00
127	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	CIMED	18000	0,16	2.880,00
128	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	FARMACE	2000	0,74	1.480,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A					CNPJ: 07.752.236./0001-23		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BR0267505	ACIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABBOTTT	10000	0,052	520,00
38	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	7000	0,6194	4.335,80
39	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	15000	0,2752	4.128,00
84	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	1200	1,2388	1.486,56
93	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	300	9,24	2.772,00
112	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	0,0458	2.290,00
138	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	DR. REDDYS	5000	0,52	2.600,00
143	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	PRATI	100	10,00	1.000,00
159	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG	CAPSULA	GEOLAB	500	0,9778	488,90

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					CNPJ: 00.802.002/0001-02		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3000	0,214	642,00
21	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	BELFAR	1000	5,74	5.740,00
22	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	2000	2,14	4.280,00
26	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	14000	0,414	5.796,00
48	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	600	0,94	564,00
63	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	BLAU	1500	16,27	24.405,00
66	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	200	3,6148	722,96
75	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	TORRENT	4000	0,1999	799,60
94	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	BIOLAB	400	1,596	638,40
123	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	TORRENT	1000	1,20	1.200,00

125	BR0274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100,00 G	VIC PHARMA	100	6,04	604,00
129	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	UNIÃO QUIMICA	100	2,00	200,00
149	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	E.M.S	200	4,00	800,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					**CNPJ: 02.816.696/0001-54**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	BR0270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	100	2,01	201,00
24	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	40000	0,14	5.600,00
31	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	200	7,58	1.516,00
54	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	400	0,595	238,00
62	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	ONEFARMA	50000	0,048	2.400,00
72	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	NATULAB	50	4,964	248,20
82	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	500	5,117	2.558,50
90	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3000	0,70	2.100,00
104	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	1000	0,44	440,00
106	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	PRATI DONADUZZI	300	4,76	1.428,00
111	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	PRATI DONADUZZI	1000	2,372	2.372,00
117	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	100	7,50	750,00

ILG COMERCIAL LTDA					**CNPJ: 20.657.155/0001-02**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	APSEN	750	1,4699	1.102,425
19	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	BOEHRINGER	120	272,1999	32.663,988
27	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	14000	0,1099	1.538,60
28	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS	10000	0,157	1.570,00
52	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	900	6,3999	5.759,91
87	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	EMS	2000	0,2899	579,80
124	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SUPERA	2000	0,7249	1.449,80
134	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	EUROFARMA	2160	0,76	1.641,60
142	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	CRISTALIA	24	10,52	252,48
145	BR0296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES	FRASCO 60,00 DOSES	GLAXO	50	104,6999	5.234,995
153	BR0282299	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CÁPSULA	SANOFI	2000	0,5669	1.133,80

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA					**CNPJ: 81.706.251/0001-98**		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	UNIÃO QUIMICA	400	8,85	3.540,00
35	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/ BRAINFARMA	15000	0,149	2.235,00
42	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	FARMACE	400	0,7157	286,28
55	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	1000	0,69	690,00
59	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	2000	0,5199	1.039,80
76	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	1600	0,30	480,00
78	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	UNIÃO QUIMICA	400	2,169	867,60
88	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	BIOLAB SANUS	100	2,1243	212,43
95	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	14000	0,09	1.260,00
96	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	18000	0,0799	1.438,20
97	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	18000	0,085	1.530,00
98	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	HYPERA/ BRAINFARMA	100	2,19	219,00
110	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	MERCK	25000	0,08	2.000,00
121	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	PHARLAB	95000	0,073	6.935,00
133	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/ BRAINFARMA	10000	0,159	1.590,00
136	R0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	8000	0,41	3.280,00
147	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	90000	0,0549	4.941,00
150	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À	COMPRIMIDO	PRATI	5000	0,1227	613,50

		TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG					
156	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	500	7,50	3.750,00

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 85.477.586/0001-32		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	100	1,10	110,00
70	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	200	1,98	396,00

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 17.472.278/0001-64		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	MULTILAB	30000	0,06	1.800,00
20	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	800	1,24	992,00
41	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	100	0,47	47,00
69	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	100	2,99	299,00
100	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	1000	0,10	100,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 12.889.035/0001-02		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	ZYDUS NIKKHO	200	3,61	722,00
8	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	6000	0,5347	3.208,20
10	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	40000	0,0297	1.188,00
13	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CIMED	3000	1,5999	4.799,70
23	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30000	0,03	900,00
33	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	2000	0,2199	439,80
37	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15000	0,1999	2.998,50
45	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5000	1,0999	5.499,50
58	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30000	0,1451	4.353,00
64	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	500	1,838	919,00
73	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	2000	0,4778	955,60
74	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	0,0735	3.675,00
79	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000	0,1999	3.998,00
83	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CIMED	30000	0,0189	567,00
86	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	600	0,6739	404,34
91	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10000	0,355	3.550,00
105	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	MARIOL	500	1,25	625,00
107	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	7500	0,12	900,00
130	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	300	1,3999	419,97
146	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	CIMED	80000	0,135	10.800,00
152	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	30000	0,0329	987,00
158	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMPRIMIDO	SERVIER	18000	1,55	27.900,00
161	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	GEOLAB	15000	0,65	9.750,00

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 04.071.245/0001-60		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
57	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	TAKEDA	2000	2,463	4.926,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 28.093.678/0001-85		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
61	R0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	CRISTALIA	100	2,90	290,00
67	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	200	2,074	414,80

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 04.372.020/0001-44		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
36	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	22000	0,2839	6.245,80
89	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	GEOLAB	1000	0,7399	739,90

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					CNPJ: 67.729.178/0004-91		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BR0267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	IMEC	80000	0,0318	2.544,00
15	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	18000	0,1835	3.303,00
25	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	SANVAL	500	9,55	4.775,00
43	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9000	0,24	2.160,00
44	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6000	0,20	1.200,00

85	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	25000	0,28	7.000,00
132	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	HIPOLABOR	1000	3,90	3.900,00
135	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANVAL/ HIPOLABOR	500	1,78	890,00
157	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	CRISTALIA/ LATIN	150	9,92	1.488,00
160	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	300	3,90	1.170,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI					CNPJ: 22.862.531/0001-26		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	20000	0,032	640,00
30	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABL	24000	0,389	9.336,00
118	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	2000	0,42	840,00
131	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	200	2,29	458,00

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 05.782.733/0001-49		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	5000	0,127	635,00
46	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	ABBOTT	400	6,00	2.400,00
144	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	GLAXO	800	8,25	6.600,00

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI					CNPJ: 23.228.076/0001-74		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	NUTRIEX	400	3,25	1.300,00
17	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CAIXA COM 60 CÁPSULAS	GLENMARK	45	184,90	8.320,50
60	BR0272587	DISSULFIRAM, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	5000	0,43	2.150,00
103	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO	100	2,00	200,00

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP					CNPJ: 32.743.242/0001-61		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS SIGMA	30000	0,16	4.800,00
148	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	PRATI	300	4,55	1.365,00

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI					CNPJ: 24.586.988/0001-80		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	200	0,75	150,00
49	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUIMICA	100	1,69	169,00
53	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	NATULAB	1500	1,107	1.660,50
68	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	400	7,20	2.880,00
92	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	14000	0,615	8.610,00
101	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	600	0,248	148,80
141	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	NATULAB	50	4,51	225,50
151	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HALEXISTAR	150	5,59	838,50
162	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	15000	0,139	2.085,00

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 00.656.468/0001-39		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
34	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1000	2,90	2.900,00
50	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	SANVAL	1200	0,96	1.152,00
51	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	TEUTO	1000	1,30	1.300,00
65	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	ASPEN	30000	0,13	3.900,00
71	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	TEUTO	50000	0,0599	2.995,00
99	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	HYPOFARMA	800	2,80	2.240,00
116	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	TEUTO	6000	0,23	1.380,00
126	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	45000	0,085	3.825,00

Catanduvas, 15 de outubro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C885199E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 40/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 03.652.030/0001-70		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	BRAINFARMA	600	3,90	2.340,00
56	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	15000	0,075	1.125,00
113	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5000	0,22	1.100,00
114	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	CIMED	900	5,50	4.950,00
115	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	GREEN PHARMA	500	3,25	1.625,00
119	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	CELLERA	3000	0,26	780,00
120	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	FARMACE	200	2,10	420,00
127	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	CIMED	18000	0,16	2.880,00
128	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	FARMACE	2000	0,74	1.480,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A					CNPJ: 07.752.236./0001-23		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABBOTTT	10000	0,052	520,00
38	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	7000	0,6194	4.335,80
39	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	15000	0,2752	4.128,00
84	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	1200	1,2388	1.486,56
93	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	300	9,24	2.772,00
112	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	0,0458	2.290,00
138	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	DR. REDDYS	5000	0,52	2.600,00
143	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	PRATI	100	10,00	1.000,00
159	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG	CAPSULA	GEOLAB	500	0,9778	488,90

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					CNPJ: 00.802.002/0001-02		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3000	0,214	642,00
21	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	BELFAR	1000	5,74	5.740,00
22	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	2000	2,14	4.280,00
26	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	14000	0,414	5.796,00
48	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	600	0,94	564,00
63	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	BLAU	1500	16,27	24.405,00
66	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	200	3,6148	722,96
75	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	TORRENT	4000	0,1999	799,60
94	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	BIOLAB	400	1,596	638,40
123	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	TORRENT	1000	1,20	1.200,00
125	BR0274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100,00 G	VIC PHARMA	100	6,04	604,00
129	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	UNIÃO QUIMICA	100	2,00	200,00
149	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	E.M.S	200	4,00	800,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					CNPJ: 02.816.696/0001-54		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BR0270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	100	2,01	201,00
24	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	40000	0,14	5.600,00
31	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	200	7,58	1.516,00
54	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	400	0,595	238,00
62	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	ONEFARMA	50000	0,048	2.400,00
72	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	NATULAB	50	4,964	248,20
82	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	500	5,117	2.558,50
90	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3000	0,70	2.100,00
104	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	1000	0,44	440,00
106	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	PRATI DONADUZZI	300	4,76	1.428,00
111	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	PRATI DONADUZZI	1000	2,372	2.372,00
117	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	100	7,50	750,00

ILG COMERCIAL LTDA					CNPJ: 20.657.155/0001-02		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	APSEN	750	1,4699	1.102,425
19	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	BOEHRINGER	120	272,1999	32.663,988
27	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	14000	0,1099	1.538,60
28	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS	10000	0,157	1.570,00
52	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	900	6,3999	5.759,91
87	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	EMS	2000	0,2899	579,80
124	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SUPERA	2000	0,7249	1.449,80
134	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	EUROFARMA	2160	0,76	1.641,60
142	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	CRISTALIA	24	10,52	252,48
145	BR0296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES	FRASCO 60,00 DOSES	GLAXO	50	104,6999	5.234,995
153	BR0282299	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CÁPSULA	SANOFI	2000	0,5669	1.133,80

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA					CNPJ: 81.706.251/0001-98		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	UNIÃO QUIMICA	400	8,85	3.540,00
35	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/ BRAINFARMA	15000	0,149	2.235,00
42	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	FARMACE	400	0,7157	286,28
55	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	1000	0,69	690,00
59	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	2000	0,5199	1.039,80
76	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	1600	0,30	480,00
78	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	UNIÃO QUIMICA	400	2,169	867,60
88	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	BIOLAB SANUS	100	2,1243	212,43
95	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	14000	0,09	1.260,00
96	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	18000	0,0799	1.438,20
97	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	18000	0,085	1.530,00
98	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	HYPERA/ BRAINFARMA	100	2,19	219,00
110	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMPRIMIDO	MERCK	25000	0,08	2.000,00
121	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	PHARLAB	95000	0,073	6.935,00
133	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/ BRAINFARMA	10000	0,159	1.590,00
136	R0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	8000	0,41	3.280,00
147	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	90000	0,0549	4.941,00
150	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	PRATI	5000	0,1227	613,50
156	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	500	7,50	3.750,00

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 85.477.586/0001-32		
ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	100	1,10	110,00

70	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	200	1,98	396,00

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 17.472.278/0001-64		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	MULTILAB	30000	0,06	1.800,00
20	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	800	1,24	992,00
41	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	100	0,47	47,00
69	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	100	2,99	299,00
100	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	1000	0,10	100,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 12.889.035/0001-02		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	ZYDUS NIKKHO	200	3,61	722,00
8	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	6000	0,5347	3.208,20
10	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	40000	0,0297	1.188,00
13	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CIMED	3000	1,5999	4.799,70
23	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30000	0,03	900,00
33	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	2000	0,2199	439,80
37	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15000	0,1999	2.998,50
45	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5000	1,0999	5.499,50
58	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30000	0,1451	4.353,00
64	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	500	1,838	919,00
73	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	2000	0,4778	955,60
74	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	0,0735	3.675,00
79	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000	0,1999	3.998,00
83	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CIMED	30000	0,0189	567,00
86	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	600	0,6739	404,34
91	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10000	0,355	3.550,00
105	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	MARIOL	500	1,25	625,00
107	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	7500	0,12	900,00
130	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	300	1,3999	419,97
146	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	CIMED	80000	0,135	10.800,00
152	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	30000	0,0329	987,00
158	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMPRIMIDO	SERVIER	18000	1,55	27.900,00
161	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	GEOLAB	15000	0,65	9.750,00

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 04.071.245/0001-60		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
57	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	TAKEDA	2000	2,463	4.926,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 28.093.678/0001-85		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
61	R0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	CRISTALIA	100	2,90	290,00
67	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	200	2,074	414,80

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 04.372.020/0001-44		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
36	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	22000	0,2839	6.245,80
89	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	GEOLAB	1000	0,7399	739,90

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					CNPJ: 67.729.178/0004-91		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	IMEC	80000	0,0318	2.544,00
15	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	18000	0,1835	3.303,00
25	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	SANVAL	500	9,55	4.775,00
43	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9000	0,24	2.160,00
44	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6000	0,20	1.200,00
85	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	25000	0,28	7.000,00
132	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	HIPOLABOR	1000	3,90	3.900,00
135	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANVAL/ HIPOLABOR	500	1,78	890,00
157	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	CRISTALIA/ LATIN	150	9,92	1.488,00
160	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML,	FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	300	3,90	1.170,00

		FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE					

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI					CNPJ: 22.862.531/0001-26		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	20000	0,032	640,00
30	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABL	24000	0,389	9.336,00
118	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	2000	0,42	840,00
131	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	200	2,29	458,00

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					CNPJ: 05.782.733/0001-49		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	5000	0,127	635,00
46	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	ABBOTT	400	6,00	2.400,00
144	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	GLAXO	800	8,25	6.600,00

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI					CNPJ: 23.228.076/0001-74		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	NUTRIEX	400	3,25	1.300,00
17	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CAIXA COM 60 CÁPSULAS	GLENMARK	45	184,90	8.320,50
60	BR0272587	DISSULFIRAM, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	5000	0,43	2.150,00
103	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO	100	2,00	200,00

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP					CNPJ: 32.743.242/0001-61		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS SIGMA	30000	0,16	4.800,00
148	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	PRATI	300	4,55	1.365,00

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI					CNPJ: 24.586.988/0001-80		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	200	0,75	150,00
49	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUIMICA	100	1,69	169,00
53	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	NATULAB	1500	1,107	1.660,50
68	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	400	7,20	2.880,00
92	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	14000	0,615	8.610,00
101	BR0267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	600	0,248	148,80
141	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	NATULAB	50	4,51	225,50
151	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	HALEXISTAR	150	5,59	838,50
162	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	15000	0,139	2.085,00

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 00.656.468/0001-39		
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
34	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1000	2,90	2.900,00
50	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	SANVAL	1200	0,96	1.152,00
51	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	TEUTO	1000	1,30	1.300,00
65	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	ASPEN	30000	0,13	3.900,00
71	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	TEUTO	50000	0,0599	2.995,00
99	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	HYPOFARMA	800	2,80	2.240,00
116	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	TEUTO	6000	0,23	1.380,00
126	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	45000	0,085	3.825,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 16 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E8015373

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, SACOS DE RÁFIA E FITILHO PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 42/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA			**CNPJ: 81.340.960/0001-00**		
Item	**Descritivo**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	Roupeiro de Aço comfechadura e duas chaves por porta, com10portas pequenasem"CHAPA 24". Dimensões aprox. da Estrutura: 1,95 x 0,63 x 0,42 cm (AxLxP). Dimensões aprox. das portas: 0,36 X 0,27 cm (AxL).	01 Unidade	CELI	980,00	980,00

PRIDE ATACADO LTDA			**CNPJ: 20.732.659/0001-40**		
Item	**Descritivo**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
02	Aspirador Pó e Líquidos, monofásico com reservatório de 50 litros em Inox - Potência elétrica: 1200W Tensão: 110V Vácuo (máximo): 170mbar Recipiente: 50L. Mangueira: 1,5m Motor: 01 estágio. Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	01 Unidade	WAP GTW50	1.197,00	1.197,00
03	Lavadora de alta pressão, acima de 1400 libras por polegada quadrada; acima de 1500 watts; potência entre 1,5 a 2,0 CV vazão mínima de 300 litros/hora; 220 volts. Garantia de no mínimo 12 meses.	01 Unidade	WAP OUSADA PLUS	650,00	650,00
05	KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's COMPOSTO POR: - 01 Par de Botinas com elástico; cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de l,8 a 2,0mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Solado: em poliuretano biodensidade, injetado diretamente ao cabedal, com entresola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5mm, pintura eletrostática anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoada com espuma mínima de 3mm; Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6mm; Cor: preta; Tamanho: nº 36 ao 45. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. - 06 Pares de Luvas de segurança, impermeável, formato anatômico, superfície palmar antiderrapante e dorsal lisa, confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida revestida de borracha 100% nitrílica na palma e dedos, composta por grânulos antiderrapantes, punho de fibras têxteis especiais 100% elastizado, resistência química/mecânica, modelo clute. Tamanho: Pequeno, Médio, Grande ou Extra Grande. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. - 01 Óculos de proteção com lentes incolor fabricado em policarbonato com tratamento anti-risco. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Tamanho único. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. - 02 Protetores auditivos fabricado em borracha de silicone, macias e flexíveis, com propriedades atóxicas, esterilizável em água fervente sem sofrer deformações. Devem ser constituídos de corpo cilíndrico, providos de expansões sob a forma de, no mínimo, três abas circulares, de diâmetros ligeiramente diferentes, sendo perpendiculares ao cilindro, dando um aspecto cônico ao protetor. Os plugues devem ser laváveis em água e sabão, e ligados por um cordão, confeccionado em fibra natural ou mista. Tamanho único. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. - 01 Protetor auditivo tipo concha/abafador, com 2 conchas em plástico ABS resistentes a choques mecânicos, com haste na cabeça, confeccionada em aço mola inox que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantém a pressão uniforme por um longo período de tempo, 02 espumas situadas no interior das conchas, 02 almofadas de espuma revestidas com filme PVC, juste e vedação. Tamanho único. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. - 06 Unidades de Respirador semifacial PFF1 (Peça Facial Filtrante), descartável dobrável, som válvula de exalação, com solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Possuir elástico nas laterais perfazendo duas alças uma na parte superior para fixação da peça na altura da nuca e uma na parte inferior para fixação na altura do pescoço do usuário, tria de material metálico (click nasal) localizada na parte frontal superior externa da peça. Tamanho único. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.	45 KITS	MARCA PROPRIA	100,00	4.500,00
06	Par de Luvas de proteção resistente ao corte. Composição: fios de fibra de vidro e fios de aço revestidos com polietileno de alta densidade, sem costura, ambidestra, punho com elastano. Facilmente higienizável. Tamanho: Pequeno, Médio, Grande ou Extra Grande. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.	15 PARES	KALIPSO	36,00	540,00

MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELLI			**CNPJ: 32.046.276/0001-05**		
Item	**Descritivo**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
07	Sacos de polipropileno ráfia branca laminados 60x100cm com impressão colorida. (com IPI e clichês de impressão incluso no valor).	3000	MAXIRAFIA	3,31	9.930,00

E. A. SCHIMITT FREISLEBEN E CIA LTDA			**CNPJ: 24.949.530/0001-49**		
Item	**Descritivo**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
08	Fitilho retorcido para amarração de fardos, produzido em polipropileno, de alta resistência para suportar volumes pesados até 490 kg.	400 KG	PLASTUBOS	4,55	1.820,00

Catanduvas, 15 de outubro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DA24A493

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 42/2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, SACOS DE RÁFIA E FITILHO PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA			CNPJ: 81.340.960/0001-00		
Item	**Descritivo**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	Roupeiro de Aço comfechadura e duas chaves por porta, com10portas pequenasem"CHAPA 24". Dimensões aprox. da Estrutura: 1,95 x 0,63 x 0,42 cm (AxLxP). Dimensões aprox. das portas: 0,36 X 0,27 cm (AxL).	01 Unidade	CELI	980,00	980,00

PRIDE ATACADO LTDA			CNPJ: 20.732.659/0001-40		
Item	**Descritivo**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
02	Aspirador Pó e Líquidos, monofásico com reservatório de 50 litros em Inox - Potência elétrica: 1200W Tensão: 110V Vácuo (máximo): 170mbar Recipiente: 50L. Mangueira: 1,5m Motor: 01 estágio. Com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	01 Unidade	WAP GTW50	1.197,00	1.197,00
03	Lavadora de alta pressão, acima de 1400 libras por polegada quadrada; acima de 1500 watts; potência entre 1,5 a 2,0 CV vazão mínima de 300 litros/hora; 220 volts. Garantia de no mínimo 12 meses.	01 Unidade	WAP OUSADA PLUS	650,00	650,00
05	KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's COMPOSTO POR: - 01 Par de Botinas com elástico; cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de l,8 a 2,0mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Solado: em poliuretano biodensidade, injetado diretamente ao cabedal, com entresola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5mm, pintura eletrostática anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoada com espuma mínima de 3mm; Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6mm; Cor: preta; Tamanho: nº 36 ao 45. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. - 06 Pares de Luvas de segurança, impermeável, formato anatômico, superfície palmar antiderrapante e dorsal lisa, confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida revestida de borracha 100% nitrílica na palma e dedos, composta por grânulos antiderrapantes, punho de fibras têxteis especiais 100% elastizado, resistência química/mecânica, modelo clute. Tamanho: Pequeno, Médio, Grande ou Extra Grande. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. - 01 Óculos de proteção com lentes incolor fabricado em policarbonato com tratamento anti-risco. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Tamanho único. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. - 02 Protetores auditivos fabricado em borracha de silicone, macias e flexíveis, com propriedades atóxicas, esterilizável em água fervente sem sofrer deformações. Devem ser constituídos de corpo cilíndrico, providos de expansões sob a forma de, no mínimo, três abas circulares, de diâmetros ligeiramente diferentes, sendo perpendiculares ao cilindro, dando um aspecto cônico ao protetor. Os plugues devem ser laváveis em água e sabão, e ligados por um cordão, confeccionado em fibra natural ou mista. Tamanho único. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. - 01 Protetor auditivo tipo concha/abafador, com 2 conchas em plástico ABS resistentes a choques mecânicos, com haste na cabeça, confeccionada em aço mola inox que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantém a pressão uniforme por um longo período de tempo, 02 espumas situadas no interior das conchas, 02 almofadas de espuma revestidas com filme PVC, juste e vedação. Tamanho único. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. - 06 Unidades de Respirador semifacial PFF1 (Peça Facial Filtrante), descartável dobrável, sem válvula de exalação, com solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Possuir elástico nas laterais perfazendo duas alças uma na parte superior para fixação da peça na altura da nuca e uma na parte inferior para fixação na altura do pescoço do usuário, tria de material metálico (click nasal) localizada na parte frontal superior externa da peça. Tamanho único. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.	45 KITS	MARCA PROPRIA	100,00	4.500,00
06	Par de Luvas de proteção resistente ao corte. Composição: fios de fibra de vidro e fios de aço revestidos com polietileno de alta densidade, sem costura, ambidestra, punho com elastano. Facilmente higienizável. Tamanho: Pequeno, Médio, Grande ou Extra Grande. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.	15 PARES	KALIPSO	36,00	540,00

MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELLI			CNPJ: 32.046.276/0001-05		
Item	**Descritivo**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
07	Sacos de polipropileno ráfia branca laminados 60x100cm com impressão colorida. (com IPI e clichês de impressão incluso no valor).	3000	MAXIRAFIA	3,31	9.930,00

E. A. SCHIMITT FREISLEBEN E CIA LTDA			CNPJ: 24.949.530/0001-49		
Item	**Descritivo**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
08	Fitilho retorcido para amarração de fardos, produzido em polipropileno, de alta resistência para suportar volumes pesados até 490 kg.	400 KG	PLASTUBOS	4,55	1.820,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 16 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:68B13A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 558/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 20104/2020;

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 06(seis) meses a partir da data de vencimento dos contratos, o contrato de trabalho dos seguintes profissionais, admitidos através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Descrição Funcionário	Cargo - Descrição	DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	Centro Custo - Descrição
ANA CLAUDIA BATTISTI	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	30/09/2020	SMS U.S - Santa Tereza
ANA PAULA DOS SANTOS	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	23/09/2020	SMS U.S - Mauá
CAMILA PASCHOAL NASCIMENTO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	24/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
CLEYPHANEA HERICA DE ARAUJO DOS SANTOS BORTOLETO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	01/10/2020	SMS PACS - U.S. Jardim Osasco
CRISTAL DANIELE GRANDE	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	01/10/2020	SMS PACS - U.S. Guaraituba
DAIZE MORAES DE AVILA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	01/10/2020	SMS U.S - Caic
ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	23/09/2020	SMS U.S - Alto Maracanã
FELIPE FRANCISCO BERBERT	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	23/09/2020	SMS U.S - Sede
GABRIELA LOPES ENOMOTO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	02/10/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
GIOVANA ZENEDIN TIZZOT	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	24/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
HALANA CAROLINA MARIA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	02/10/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
ISABELLA FONSECA DA SILVA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	27/09/2020	SMS U.S SAO GABRIEL
IVANES DE ALMEIDA GUEDES JUNIOR	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	23/09/2020	SMS U.S - Atuba
PAULO HENRIQUE VOGT	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	21/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
POLIANA FATIMA PEREIRA SALES	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	23/09/2020	SMS U.S - Jardim das Graças
RAFAELE TOZZO CORRADI	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	24/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
RAYANA GABRIELA GODOY	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	30/09/2020	SMS - U.S Moinho Velho
RENAN MACHADO SOUZA E MELLO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	01/10/2020	SMS PACS - U.S. Jardim Cristina/Guilhermina
RENATO CRISTIANO DA SILVA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	26/09/2020	SMS U.S - Alexandre Nadolny
SARITA EVELYN SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA (PSS)	03/10/2020	SMS - CAPS II
SIMONE DARU REY	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	01/10/2020	SMS PACS - U.S. São Dimas
SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	24/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
TAIS RODRIGUES GASPARINI	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	13/10/2020	SMS U.S - Quitandinha
TATYANE FRANCYNE CHINASSO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	25/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo. Em 30 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:866221BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1865/2020

LEI Nº 1865/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160.446,15 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 160.446,15 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.073	Enfrentamento da Emergência COVID -19 Cultura		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.1031	121.446,15
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.00.1031	39.000,00
TOTAL			**160.446,15**

Art. 2º. Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 160.446,15 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	RECEITA	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.12.00.00.00	1.00.1031	TRANSF AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL (COVID-19) LEI	160.446,15

	14.017/2020 – ALDIR BLANC	
TOTAL		**160.446,15**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 13 – CULTURA
PROGRAMA 17 – CULTURA E SABER
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas /Empresas Beneficiários Vinculados 160.446,15

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 16 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:079B9460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 022/2020

EDITAL Nº022/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY6446	275650F000088305	05/08/2020	55412
AEJ1515	275650F000087999	06/08/2020	55412
ANB2701	275650F000086525	06/08/2020	55412
ANG3043	275650F000087088	05/08/2020	55412
ANG3043	275650F000087089	06/08/2020	55412
APK1435	275650F000087086	05/08/2020	55412
APK1435	275650F000087091	06/08/2020	55412
APZ4861	275650F000088238	06/08/2020	55412
AVD6804	275650F000087318	05/08/2020	55412
AVO9209	275650F000088236	05/08/2020	55412
AWC0603	275650F000087789	06/08/2020	55412
AWC8I38	275650F000086994	04/08/2020	55412
AXD7081	275650F000086440	05/08/2020	55412
AXL2521	275650F000087691	05/08/2020	55412
AXL2521	275650F000087692	05/08/2020	55412
AYR2A05	275650F000088308	06/08/2020	55412
AYR2A05	275650F000088306	06/08/2020	55412
AYT7J83	275650F000088235	05/08/2020	55412
AZX8314	275650F000088311	06/08/2020	55412
BAZ1804	275650F000087998	05/08/2020	55412
BBL8199	275650F000087238	06/08/2020	55412
BBO3E78	275650F000088309	06/08/2020	55412
BBZ3D39	275650F000088310	06/08/2020	55412
BEB2531	275650F000087900	06/08/2020	55412
CRB6473	275650F000086441	06/08/2020	55412
DES8094	275650F000088237	05/08/2020	55412
DWN4188	275650F000086876	06/08/2020	55412
IDE9J43	275650F000088000	06/08/2020	55412
IJB7455	275650F000087723	05/08/2020	55412
JQW9652	275650F000086763	06/08/2020	55412
KLS3E50	275650F000087134	06/08/2020	55412
LZS8792	275650F000088307	06/08/2020	55412
MAL1130	275650F000088304	05/08/2020	55412
MCF1604	275650F000086995	04/08/2020	55412
MCF1604	275650F000087090	06/08/2020	55412
MHH8I57	275650F000087087	05/08/2020	55412

MHH8I57	275650F000087085	05/08/2020	55412
MIP4429	275650F000087788	05/08/2020	55412
QJG1B22	275650F000086996	05/08/2020	55412
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY6446	275650F000088305	05/08/2020	55412
AEJ1515	275650F000087999	06/08/2020	55412
ANB2701	275650F000086525	06/08/2020	55412
ANG3043	275650F000087088	05/08/2020	55412
ANG3043	275650F000087089	06/08/2020	55412
APK1435	275650F000087086	05/08/2020	55412
APK1435	275650F000087091	06/08/2020	55412
APZ4861	275650F000088238	06/08/2020	55412
AVD6804	275650F000087318	05/08/2020	55412
AVO9209	275650F000088236	05/08/2020	55412
AWC0603	275650F000087789	06/08/2020	55412
AWC8I38	275650F000086994	04/08/2020	55412
AXD7081	275650F000086440	05/08/2020	55412
AXL2521	275650F000087691	05/08/2020	55412
AXL2521	275650F000087692	05/08/2020	55412
AYR2A05	275650F000088308	06/08/2020	55412
AYR2A05	275650F000088306	06/08/2020	55412
AYT7J83	275650F000088235	05/08/2020	55412
AZX8314	275650F000088311	06/08/2020	55412
BAZ1804	275650F000087998	05/08/2020	55412
BBL8199	275650F000087238	06/08/2020	55412
BBO3E78	275650F000088309	06/08/2020	55412
BBZ3D39	275650F000088310	06/08/2020	55412
BEB2531	275650F000087900	06/08/2020	55412
CRB6473	275650F000086441	06/08/2020	55412
DES8094	275650F000088237	05/08/2020	55412
DWN4188	275650F000086876	06/08/2020	55412
IDE9J43	275650F000088000	06/08/2020	55412
IJB7455	275650F000087723	05/08/2020	55412
JQW9652	275650F000086763	06/08/2020	55412
KLS3E50	275650F000087134	06/08/2020	55412
LZS8792	275650F000088307	06/08/2020	55412
MAL1130	275650F000088304	05/08/2020	55412
MCF1604	275650F000086995	04/08/2020	55412
MCF1604	275650F000087090	06/08/2020	55412
MHH8I57	275650F000087087	05/08/2020	55412
MHH8I57	275650F000087085	05/08/2020	55412
MIP4429	275650F000087788	05/08/2020	55412
QJG1B22	275650F000086996	05/08/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHX0H05	275650F000087319	07/08/2020	55412
AIC0249	275650F000087094	07/08/2020	55412
AKF1220	275650F000088502	07/08/2020	55412
AKW0086	275650F000077899	07/08/2020	55412
ALV2B87	275650F000087135	07/08/2020	55412
ANG3043	275650F000087096	07/08/2020	55412
ANG3043	275650F000086570	07/08/2020	55412
APK1435	275650F000087093	07/08/2020	55412
AQZ9867	275650F000086571	07/08/2020	55412
ART6060	275650F000087092	07/08/2020	55412
ARY4628	275650F000077900	07/08/2020	55412
AZF5F16	275650F000087095	07/08/2020	55412
AZR5458	275650F000087320	07/08/2020	55412
BBR1E95	275650F000088314	07/08/2020	55412
BDT5151	275650F000087693	07/08/2020	55412
BEA4H29	275650F000088353	07/08/2020	55412
CBA3245	275650F000088451	07/08/2020	55412
DJB7731	275650F000087790	07/08/2020	55412
EBU5170	275650F000088352	07/08/2020	55412
KFR2J74	275650F000088501	07/08/2020	55412
LQR7856	275650F000087724	07/08/2020	55412
LYW9J66	275650F000087239	07/08/2020	55412
MCF1604	275650F000086569	07/08/2020	55412
MCF1604	275650F000087097	07/08/2020	55412
MGS9780	275650F000087791	07/08/2020	55412
MLN3C79	275650F000088313	07/08/2020	55412
MLN3C79	275650F000088312	07/08/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6H62	275650W000094354	25/08/2020	74630
ABJ7012	275650W000094403	27/08/2020	74550

ABJ7012	275650W000094402	27/08/2020	74550
ABR2911	275650B000070111	27/08/2020	74550
ACF1150	275650W000094363	25/08/2020	74550
ACS9F09	275650B000070017	25/08/2020	74550
ADH5027	275650W000094312	24/08/2020	74550
ADH5027	275650W000094310	24/08/2020	74550
ADH5027	275650W000094349	25/08/2020	74550
ADK4B89	275650W000094388	26/08/2020	74550
ADR9778	275650B000070041	26/08/2020	74550
ADV1909	275650W000094359	25/08/2020	74550
AEG8687	275650W000094321	24/08/2020	74630
AEG8687	275650B000069970	24/08/2020	74550
AEV3442	275650B000070099	27/08/2020	74550
AFD9799	275650B000070009	25/08/2020	74550
AFK2377	116100E009124193	26/08/2020	54600
AFL1G40	275650B000070119	27/08/2020	74630
AGE0742	275650D000072094	25/08/2020	74550
AGG4E81	275650A000000927	26/08/2020	60503
AHN7943	275650W000094396	27/08/2020	74630
AHN7943	275650W000094365	26/08/2020	74550
AHV7106	275650B000070035	25/08/2020	74550
AHV7106	275650B000070031	25/08/2020	74630
AHW4004	275650W000094316	24/08/2020	74550
AHX0045	275650W000094295	24/08/2020	74550
AID6056	275650D000072089	24/08/2020	74550
AID6056	275650D000072088	24/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094394	26/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094336	24/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094420	27/08/2020	74550
AIM2622	275650W000094337	24/08/2020	74550
AIN2828	275650B000070001	25/08/2020	74550
AIX1574	275650B000069978	24/08/2020	74550
AIZ0852	275650B000069983	24/08/2020	74550
AJH6290	275650B000069999	25/08/2020	74550
AJJ0163	275650F000086877	08/08/2020	55412
AJK2D61	275650B000070087	26/08/2020	74550
AJL5673	275650B000069975	24/08/2020	74550
AJN0G35	275650W000094375	26/08/2020	74550
AJQ9043	275650B000070034	25/08/2020	74630
AJW9874	275650D000072096	25/08/2020	74550
AKM4624	275650W000094346	25/08/2020	74550
AKV0664	275650A000000928	26/08/2020	60503
ALD0056	275650W000094377	26/08/2020	74550
ALG8048	275650W000094391	26/08/2020	74550
ALH5593	275650B000070037	25/08/2020	74550
ALI2920	275650F000087136	08/08/2020	55412
ALS0216	275650D000072101	25/08/2020	74550
ALU1A82	275650B000070088	27/08/2020	74550
ALU1A82	275650W000094397	27/08/2020	74550
ALW1736	275650D000072107	26/08/2020	74550
AMF6449	275650D000072098	25/08/2020	74630
AMH2B03	275650F000087137	08/08/2020	55412
AMI5205	275650D000072117	27/08/2020	74550
AMJ3904	275650A000000932	27/08/2020	60503
AML1A15	275650A000000937	28/08/2020	60503
AML1A15	275650B000070074	26/08/2020	74550
AML9163	275650W000094313	24/08/2020	74550
AMM2A80	275650B000069950	24/08/2020	74550
AMM2A80	275650W000094294	24/08/2020	74630
AMM3409	275650W000094351	25/08/2020	74630
AMP9427	275650W000094350	25/08/2020	74630
AMR3824	275650W000094343	25/08/2020	74630
AMT0590	275650D000072108	26/08/2020	74550
AMU2729	275650B000070105	27/08/2020	74710
AMV5B36	116100E009124194	26/08/2020	70561
ANB2701	275650B000069965	24/08/2020	74550
ANG1I27	275650W000094317	24/08/2020	74550
ANZ1118	275650B000070089	27/08/2020	74550
AOU1934	275650W000094411	27/08/2020	74550
AOU7700	275650B000070069	26/08/2020	74550
APD6A11	275650B000070045	26/08/2020	74550
APF9597	275650W000094370	26/08/2020	74550
API5954	275650B000070006	25/08/2020	74550
APL8G21	275650W000094392	26/08/2020	74630
APL8G21	275650W000094362	25/08/2020	74630
APS5H86	275650F000087138	08/08/2020	55412
AQA7277	275650F000088316	08/08/2020	55412
AQE0456	275650B000070059	26/08/2020	74550
AQE0917	275650W000094404	27/08/2020	74550
AQJ5706	275650B000069995	25/08/2020	74550
AQT4583	275650W000094332	24/08/2020	74550
AQT8019	275650B000070100	27/08/2020	74710
AQX2A40	275650A000000931	26/08/2020	60503
AQZ3I78	275650W000094417	27/08/2020	74550
ARD7709	275650D000072115	27/08/2020	74550
ARP2974	275650A000000925	25/08/2020	60503
ARW2J99	275650B000070102	27/08/2020	74550
ARY5H48	275650D000072083	24/08/2020	74630
ARY9926	275650W000094407	27/08/2020	74550

ASB3349	275650W000094368	26/08/2020	74550
ASC5F42	275650W000094324	24/08/2020	74550
ASD6331	275650D000072110	27/08/2020	74550
ASD6331	275650D000072106	26/08/2020	74630
ASI4A47	275650W000094338	25/08/2020	74550
ASS2B91	275650F000088315	08/08/2020	55412
ASS2B91	275650F000088318	08/08/2020	55412
ATH0247	275650W000094389	26/08/2020	74550
ATJ3424	275650D000072112	27/08/2020	74550
ATK7761	275650B000069976	24/08/2020	74550
ATP3190	275650B000070023	25/08/2020	74550
ATP5309	275650W000094400	27/08/2020	74550
ATS5368	275650W000094356	25/08/2020	74550
ATV1445	275650B000069960	24/08/2020	74550
AUF7C80	116100E007873819	25/08/2020	60502
AUG8417	275650A000000936	27/08/2020	60503
AUN3I02	275650B000069951	24/08/2020	74630
AUN8314	275650B000070010	25/08/2020	74550
AUQ7087	275650W000094300	24/08/2020	74550
AUQ8J70	275650B000070028	25/08/2020	74550
AUT4102	275650B000069949	24/08/2020	74550
AUU3117	275650W000094358	25/08/2020	74550
AUU6538	275650W000094309	24/08/2020	74550
AUW3435	275650B000070064	26/08/2020	74550
AUW6675	275650W000094307	24/08/2020	74550
AUZ0235	275650B000070072	26/08/2020	74550
AUZ4E61	275650B000069968	24/08/2020	74550
AUZ7939	275650W000094320	24/08/2020	74550
AVA1601	275650W000094369	26/08/2020	74550
AVC3E71	275650B000070065	26/08/2020	74550
AVE8560	275650B000070018	25/08/2020	74550
AVM3609	275650W000094401	27/08/2020	74550
AVT2F22	275650B000070021	25/08/2020	74550
AVU9H88	275650B000070097	27/08/2020	74550
AVY3815	275650B000070104	27/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000094361	25/08/2020	74550
AWB7335	275650F000088240	08/08/2020	55412
AWG4478	275650B000069994	25/08/2020	74550
AWJ3393	275650B000069957	24/08/2020	74550
AWJ4A47	275650B000070032	25/08/2020	74550
AWO6955	275650W000094330	24/08/2020	74550
AWS9341	275650B000069989	25/08/2020	74550
AWX5168	275650B000069997	25/08/2020	74550
AWX7F39	275650W000094347	25/08/2020	74550
AXC6604	275650B000069952	24/08/2020	74630
AXG4189	275650W000094381	26/08/2020	74550
AXM0316	275650B000069987	24/08/2020	74550
AXU0214	275650F000087792	08/08/2020	55412
AXV9338	275650B000069955	24/08/2020	74550
AXY0923	275650B000069962	24/08/2020	74550
AXY6965	275650B000070115	27/08/2020	74550
AYE0602	275650D000072102	26/08/2020	74550
AYE9880	275650B000070053	26/08/2020	74550
AYI0H51	275650F000088403	08/08/2020	55412
AYI1434	275650B000070067	26/08/2020	74550
AYI9A63	275650B000069990	25/08/2020	74550
AYQ1492	275650W000094387	26/08/2020	74550
AYU6534	275650B000069972	24/08/2020	74630
AYW7771	275650W000094382	26/08/2020	74550
AZQ2929	275650B000069991	25/08/2020	74550
AZR2067	275650W000094327	24/08/2020	74550
AZS8B06	275650B000070079	26/08/2020	74550
AZW7456	275650W000094298	24/08/2020	74550
AZY1163	275650B000070043	26/08/2020	74550
BAD0918	275650F000088452	08/08/2020	55412
BAD0918	275650F000088404	08/08/2020	55412
BAG9454	275650B000070039	26/08/2020	74550
BAG9794	275650D000072104	26/08/2020	74550
BAJ3223	275650A000000926	25/08/2020	60503
BAK2B18	275650B000070068	26/08/2020	74550
BAK6H56	275650B000070020	25/08/2020	74550
BAL0I94	275650B000070033	25/08/2020	74550
BAL1503	275650D000072119	27/08/2020	74550
BAL1622	116100E007873820	26/08/2020	60501
BAO0760	275650W000094325	24/08/2020	74630
BAO6220	275650W000094366	26/08/2020	74550
BAQ5H10	275650B000069992	25/08/2020	74550
BAR0F62	275650B000069954	24/08/2020	74550
BAT2E99	275650B000070014	25/08/2020	74550
BAT7917	275650B000070026	25/08/2020	74550
BAX0681	275650B000070052	26/08/2020	74550
BAZ3J42	275650W000094301	24/08/2020	74550
BBD8I43	275650B000070022	25/08/2020	74550
BBF6143	275650B000070015	25/08/2020	74550
BBH6C77	275650W000094357	25/08/2020	74630
BBI4586	275650W000094390	26/08/2020	74550
BBL7663	275650B000069982	24/08/2020	74550
BBN6C24	275650A000000930	26/08/2020	60503
BBO6973	275650W000094344	25/08/2020	74550

BBP8201	275650W000094345	25/08/2020	74630
BBU1768	275650B000070113	27/08/2020	74550
BBU9B02	275650W000094373	26/08/2020	74550
BBX9B14	275650W000094304	24/08/2020	74550
BBY2D45	275650B000070008	25/08/2020	74630
BCB7836	275650B000069980	24/08/2020	74550
BCK6668	275650B000070024	25/08/2020	74550
BCL6D81	275650B000070054	26/08/2020	74550
BCO8B88	275650W000094412	27/08/2020	74550
BCP2381	275650B000069993	25/08/2020	74630
BCZ8A39	275650B000069967	24/08/2020	74550
BDA6J74	275650B000070110	27/08/2020	74550
BDC9G37	275650W000094385	26/08/2020	74550
BDD2A87	275650B000070081	26/08/2020	74550
BDF8F57	275650W000094409	27/08/2020	74550
BDG4H63	275650B000070016	25/08/2020	74550
BDH9A26	275650W000094380	26/08/2020	74550
BDJ0A85	275650B000070061	26/08/2020	74550
BDN7J36	275650B000070095	27/08/2020	74630
BDO5E90	275650W000094306	24/08/2020	74630
BDW2D30	275650B000070007	25/08/2020	74550
BDX6C04	275650W000094353	25/08/2020	74550
BDX6C04	275650B000070025	25/08/2020	74550
BDY6E55	275650B000070003	25/08/2020	74630
BDY8J44	275650B000070093	27/08/2020	74550
BDZ8I30	275650B000070107	27/08/2020	74550
BDZ8I30	275650B000070046	26/08/2020	74550
BEB4B38	275650B000070066	26/08/2020	74630
BEC6J21	275650W000094328	24/08/2020	74550
BED3D18	275650W000094398	27/08/2020	74550
BEF2J24	275650D000072100	25/08/2020	74710
BEM6G93	275650D000072092	25/08/2020	74550
BOB4610	275650B000070051	26/08/2020	74550
BOB4610	275650B000070049	26/08/2020	74550
BRE2I01	116100E009124192	24/08/2020	65300
CBA3245	275650F000088239	08/08/2020	55412
CEK0C22	275650W000094383	26/08/2020	74550
CRX0H60	275650W000094408	27/08/2020	74550
CST1883	275650D000072087	24/08/2020	74710
DDC9147	275650B000069961	24/08/2020	74550
DDH0557	275650W000094378	26/08/2020	74550
DDW2470	275650B000070085	26/08/2020	74550
DDW2470	275650B000070029	25/08/2020	74550
DHG3400	275650W000094374	26/08/2020	74550
DID2061	275650B000070070	26/08/2020	74550
DLC4D92	116100E009124196	26/08/2020	60501
DMT0780	275650W000094318	24/08/2020	74550
DNY8J85	275650B000070000	25/08/2020	74630
DTC0551	275650W000094302	24/08/2020	74550
DUH2274	275650B000069979	24/08/2020	74550
DWS2G58	275650D000072085	24/08/2020	74550
EBE8378	275650B000069984	24/08/2020	74550
ECR4244	275650B000070086	26/08/2020	74630
EDM5314	275650D000072118	27/08/2020	74550
EEQ3413	116100E007874874	19/08/2020	76251
EFU4046	275650B000070092	27/08/2020	74550
EJL3B99	275650B000070084	26/08/2020	74550
EKV9786	275650W000094360	25/08/2020	74550
ELD9018	275650D000072097	25/08/2020	74550
EOX8H85	275650W000094319	24/08/2020	74630
EPK1I96	275650B000069963	24/08/2020	74550
EPS0J14	275650B000070083	26/08/2020	74550
ETB6654	275650F000088601	08/08/2020	55412
EVL5502	275650D000072113	27/08/2020	74550
EYN8937	275650F000088317	08/08/2020	55412
EZM0120	275650A000000929	26/08/2020	60503
EZR8352	275650D000072093	25/08/2020	74630
EZW4529	275650B000070077	26/08/2020	74550
FAT1E86	275650D000072095	25/08/2020	74550
FFO9G83	275650A000000934	27/08/2020	60503
FKU2H79	275650B000070112	27/08/2020	74550
FME8J98	275650W000094371	26/08/2020	74630
GEX6775	275650B000070063	26/08/2020	74550
GGQ0300	275650W000094348	25/08/2020	74550
GLQ6528	275650D000072116	27/08/2020	74550
GLQ6528	275650D000072111	27/08/2020	74550
GOA1E43	275650D000072114	27/08/2020	74550
GOS6018	275650W000094323	24/08/2020	74550
HDO8G75	275650F000087321	08/08/2020	55412
HDQ5C77	275650B000069969	24/08/2020	74550
HEJ8733	275650B000069956	24/08/2020	74550
HGY5H75	275650B000069986	24/08/2020	74550
HRK6013	275650B000070002	25/08/2020	74550
HRR0A59	275650A000000935	27/08/2020	60503
HZH1H46	275650W000094296	24/08/2020	74550
IAN8939	275650B000069953	24/08/2020	74550
IAS6D76	275650W000094406	27/08/2020	74550
IFU9828	275650W000094341	25/08/2020	74550
IGV3898	275650B000070071	26/08/2020	74550

IKO1173	275650W000094315	24/08/2020	74550
ILF5J99	275650D000072109	26/08/2020	74550
IMA7F71	275650W000094314	24/08/2020	74550
IMW4147	275650B000070075	26/08/2020	74630
INC2564	275650B000070058	26/08/2020	74550
IQS2354	275650W000094372	26/08/2020	74550
IRV7272	275650W000094322	24/08/2020	74550
ISO0122	275650B000070060	26/08/2020	74550
ITN6495	275650B000070048	26/08/2020	74550
IUN6311	275650B000070057	26/08/2020	74550
IVO6600	275650D000072105	26/08/2020	74550
IXF6J39	275650B000070094	27/08/2020	74550
IZJ9B62	275650W000094399	27/08/2020	74550
JHW0176	275650B000070013	25/08/2020	74550
KFZ1A04	275650W000094395	26/08/2020	74550
KOE5588	275650B000069996	25/08/2020	74550
KRT8321	275650B000070044	26/08/2020	74550
KWD1147	275650D000072086	24/08/2020	74550
KWU0835	275650B000070036	25/08/2020	74550
LNF3739	275650W000094379	26/08/2020	74550
LNS6355	275650B000070109	27/08/2020	74550
LXV8846	275650W000094340	25/08/2020	74550
LYH8427	275650W000094331	24/08/2020	74550
LZE4978	275650B000070076	26/08/2020	74550
LZG0D02	275650B000070098	27/08/2020	74550
MAM9B92	275650D000072103	26/08/2020	74550
MAX2754	275650W000094355	25/08/2020	74550
MAY6981	275650D000072091	24/08/2020	74550
MBD9811	275650F000088504	08/08/2020	55412
MBD9811	275650F000088503	08/08/2020	55412
MCF1604	275650F000087098	08/08/2020	55412
MCO9522	275650W000094299	24/08/2020	74550
MCT7245	275650B000070080	26/08/2020	74550
MCW8239	275650B000070040	26/08/2020	74550
MDA0369	275650B000070106	27/08/2020	74550
MDC8136	275650W000094303	24/08/2020	74550
MDT9A53	116100E008422176	22/08/2020	65300
MDX4262	275650W000094308	24/08/2020	74550
MDZ9262	275650B000069985	24/08/2020	74630
MEE8636	275650B000070091	27/08/2020	74550
MEI7B62	275650B000070042	26/08/2020	74630
MEP9875	275650B000069977	24/08/2020	74550
MFF1090	275650W000094297	24/08/2020	74550
MFK7D78	275650W000094415	27/08/2020	74550
MFP5821	275650W000094405	27/08/2020	74630
MFR4957	275650W000094410	27/08/2020	74550
MFU8186	275650B000070090	27/08/2020	74550
MFW6659	275650B000070096	27/08/2020	74630
MFY8474	275650B000069974	24/08/2020	74550
MGJ2J84	275650B000070062	26/08/2020	74550
MGN2612	275650B000070117	27/08/2020	74630
MGS6739	275650B000070027	25/08/2020	74550
MGU1161	275650W000094413	27/08/2020	74550
MGW9F60	275650W000094335	24/08/2020	74550
MHG0B13	275650B000069966	24/08/2020	74550
MHN3760	275650B000070056	26/08/2020	74550
MHQ2948	275650B000070055	26/08/2020	74550
MHV4718	275650B000070012	25/08/2020	74550
MHZ6900	275650W000094329	24/08/2020	74550
MIS6256	275650B000070011	25/08/2020	74550
MJD3G35	275650B000070005	25/08/2020	74550
MJH5187	275650B000070103	27/08/2020	74550
MJV0176	275650W000094393	26/08/2020	74550
MJV0176	275650B000070118	27/08/2020	74550
MKF8F70	275650W000094311	24/08/2020	74550
MKH4J11	275650B000069959	24/08/2020	74550
MKJ1215	275650W000094334	24/08/2020	74550
MKV9B14	275650B000070030	25/08/2020	74550
MLH4893	275650W000094376	26/08/2020	74550
MLN5099	275650B000070108	27/08/2020	74550
MLN5099	275650W000094364	26/08/2020	74550
MLN5099	275650B000070116	27/08/2020	74550
MLN5099	275650W000094339	25/08/2020	74550
MLN5099	275650B000069981	24/08/2020	74550
MMH6E61	275650B000069971	24/08/2020	74550
MMH7765	275650W000094419	27/08/2020	74630
MML3E54	275650W000094414	27/08/2020	74550
MXG9988	275650W000094386	26/08/2020	74550
NAY1E98	275650B000069958	24/08/2020	74550
NDV7748	275650B000070078	26/08/2020	74550
NGM7J24	275650B000070101	27/08/2020	74550
NPD0013	116100E007869451	27/08/2020	54521
NPH8991	275650D000072090	24/08/2020	74550
NPP8J21	275650D000072099	25/08/2020	74550
NSG5A34	275650W000094416	27/08/2020	74550
NSO9621	275650B000070019	25/08/2020	74630
NTX1407	275650W000094342	25/08/2020	74550
NWK4121	275650A000000933	27/08/2020	60503
ODN5337	275650W000094333	24/08/2020	74550

OOW7335	275650D000072084	24/08/2020	74550
PCO7H23	275650B000070082	26/08/2020	74550
PFE7F81	275650B000070047	26/08/2020	74550
PYF0238	275650B000070114	27/08/2020	74550
PYK8J52	116100E009124195	26/08/2020	60501
PYV2A41	275650W000094326	24/08/2020	74550
QFX6197	275650W000094305	24/08/2020	74550
QHM5A74	275650B000069964	24/08/2020	74630
QIE3165	275650B000069973	24/08/2020	74550
QIR2J46	275650B000070073	26/08/2020	74550
QJA7G68	275650B000070038	26/08/2020	74630
QJK2091	275650W000094384	26/08/2020	74630
QNH2E11	275650B000070050	26/08/2020	74550
QOE9619	275650B000069988	24/08/2020	74550
QOS5B26	275650W000094367	26/08/2020	74550
QOW4E13	275650B000070004	25/08/2020	74550
QQJ4351	275650W000094352	25/08/2020	74550
RAD8F66	275650B000069998	25/08/2020	74550
RDV4B02	275650W000094418	27/08/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACE2619	275650F000088506	10/08/2020	55412
ACE2619	275650F000088505	10/08/2020	55412
ACK4513	275650F000088323	10/08/2020	55412
AHH2444	275650F000086878	11/08/2020	55412
AJQ6865	275650F000087727	10/08/2020	55412
AMB8501	275650F000088453	10/08/2020	55412
ANC1174	275650F000088603	10/08/2020	55412
ANZ3775	275650F000088455	10/08/2020	55412
AOH7846	275650F000087694	10/08/2020	55412
AQZ9192	275650F000088322	10/08/2020	55412
ARI1532	275650F000087697	11/08/2020	55412
AUT2677	275650F000087100	10/08/2020	55412
AWF7174	275650F000088324	11/08/2020	55412
AXZ7398	275650F000088454	10/08/2020	55412
AYL9864	275650F000087725	10/08/2020	55412
AYW4593	275650F000086443	10/08/2020	55412
BAS5420	275650F000087696	11/08/2020	55412
BAV0870	275650F000088241	10/08/2020	55412
BEB1023	275650F000088354	10/08/2020	55412
BEB1023	275650F000088456	10/08/2020	55412
CPE3577	275650F000086444	11/08/2020	55412
DSH4696	275650F000088355	11/08/2020	55412
FOM8H40	275650F000087139	11/08/2020	55412
HGO1810	275650F000087695	10/08/2020	55412
ITB1C16	275650F000087726	10/08/2020	55412
LYV4127	275650F000088602	10/08/2020	55412
MAS8115	275650F000086442	10/08/2020	55412
MFW6659	275650F000088356	11/08/2020	55412
MGG6I76	275650F000088320	10/08/2020	55412
MML4392	275650F000088321	10/08/2020	55412
MVH6464	275650F000087099	10/08/2020	55412
NBQ2181	275650F000088319	10/08/2020	55412
OAX0I99	275650F000087793	10/08/2020	55412
PUW3530	275650F000088457	11/08/2020	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:C631AE0F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 005/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 005/2020

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
06271586000105	ANTONIO VILSON DUARTE & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 206/2020
24554780000180	AB LINHA SERVICO DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 210/2020
05530042000158	MWB EVENTOS LTDA - ME	COBRANÇA ADM N° 215/2020
05530042000158	MWB EVENTOS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 216/2020
16670570000129	PAULO ROBERTO LUSA - ME	COBRANÇA ADM N° 219/2020
16670570000129	PAULO ROBERTO LUSA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 220/2020
14408035000179	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GTFB	COBRANÇA ADM N° 238/2020
14408035000179	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GTFB	NOTIFICAÇÃO N° 239/2020
26424927000142	JO ANTONIO LENGOWSKI & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 246/2020
23819830000140	JOAO PEDRO SOARES DA SILVA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 248/2020
23819830000140	JOAO PEDRO SOARES DA SILVA - ME	COBRANÇA ADM N° 247/2020
22603727000104	M. A. VITTO & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 250/2020
22603727000104	M. A. VITTO & CIA LTDA	COBRANÇA ADM N° 249/2020
06082794000166	ROMANINO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	COBRANÇA ADM N° 258/2020
06082794000166	ROMANINO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 259/2020
90551417000135	ATHANA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 273/2020
90551417000135	ATHANA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	COBRANÇA ADM N° 272/2020
17121723000141	ESTEVÃO KALEBE ALVES E CIA LTDA - ME	COBRANÇA ADM N° 274/2020
17121723000141	ESTEVÃO KALEBE ALVES E CIA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 275/2020
25531257000109	JOELSON BLANK	COBRANÇA ADM N° 276/2020
25531257000109	JOELSON BLANK	NOTIFICAÇÃO N° 277/2020
11221144000194	SCANDOLARA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	COBRANÇA ADM N° 278/2020
11221144000194	SCANDOLARA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 279/2020
23806430000109	VANDERLEI BIAVA	COBRANÇA ADM N° 280/2020
25305896000148	Z A DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO N° 282/2020
25305896000148	Z A DOS SANTOS	COBRANÇA ADM N° 281/2020
07463091000140	ANACLETO MAURICIO VIEIRA -ME	COBRANÇA ADM N° 283/2020
07463091000140	ANACLETO MAURICIO VIEIRA -ME	NOTIFICAÇÃO N° 284/2020
17151779000149	PONGAN COMERCIO DE AUTOPECAS	COBRANÇA ADM N° 287/2020
17151779000149	PONGAN COMERCIO DE AUTOPECAS	NOTIFICAÇÃO N° 288/2020
07241505000197	CEISP EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	COBRANÇA ADM N° 289/2020
07241505000197	CEISP EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 290/2020
05620394000102	ANIMACAR PINTURAS	COBRANÇA ADM N° 293/2020
07182382000160	C PELISER - EIRELI	COBRANÇA ADM N° 294/2020
07182382000160	C PELISER - EIRELI	NOTIFICAÇÃO N° 295/2020
04803473000188	LUIZ CARLOS MOREIRA & CIA LTDA	COBRANÇA ADM N° 297/2020
04803473000188	LUIZ CARLOS MOREIRA & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 296/2020
30572407000154	AILTON BASILIO SAPLA JUNIOR - PRODUTOS NATURAIS - ME	COBRANÇA ADM N° 298/2020
30572407000154	AILTON BASILIO SAPLA JUNIOR - PRODUTOS NATURAIS - ME	NOTIFICAÇÃO N° 299/2020
18846571000107	RMF INVESTIMENTO E ADM DE EMPRESAS - EIRELI - ME	COBRANÇA ADM N° 300/2020
18846571000107	RMF INVESTIMENTO E ADM DE EMPRESAS - EIRELI - ME	NOTIFICAÇÃO N° 301/2020
12640268000177	GUITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	COBRANÇA ADM N° 302/2020

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 15 de Outubro de 2020.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:3C37764A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a Ata de Registro de Preços nº 226/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 191/2020 – Pregão Presencial nº 061/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIODE GOIOERÊ e a J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME fazendo constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE** devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do **Pregão nº 061/2020**, conforme o quadro abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - PCT DE 01KG, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	SILOTI	1.500 PCT	3,02
06	FARINHA DE MANDIOCA, PCT DE 1KG - Grupo seca, beneficiada, classe branca, tipo 1. Fabricação recente. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	PINDUCA	180 PCT	4,43

11	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, data de fabricação recente.	NINFA	1.600 PCT	5,06
14	MILHO BRANCO PARA CANJICA TIPO 1, PCT DE 500GR - 80% de grãos inteiros, matérias primas sãs, máximo de 15% de umidade, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	SINHA	600 PCT	3,11
18	VINAGRE DE MAÇÃ (FRS DE 750ML) Acidez máxima de 4%.	CASTELO	200 FRS	6,47

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE** devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do **Pregão nº 061/2020**, conforme o quadro abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	BISCOITO DOCE INTEGRAL (SABOR MAISENA) PCT DE 400 GR C/3 PCT INTERNOS - íntegras, livres de trincas, sujidades e parasitas, data de fabricação recente. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	LIANE	3.000 PCT	3,91
04	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - PCT DE 01KG, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	SILOTI	1.500 PCT	3,02
06	FARINHA DE MANDIOCA, PCT DE 1KG - Grupo seca, beneficiada, classe branca, tipo 1. Fabricação recente. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	PINDUCA	180 PCT	4,43
10	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO (PCT DE 01KG) Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, data de fabricação recente.	NINFA	3.000 PCT	5,04
11	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, data de fabricação recente.	NINFA	1.600 PCT	5,06
14	MILHO BRANCO PARA CANJICA TIPO 1, PCT DE 500GR - 80% de grãos inteiros, matérias primas sãs, máximo de 15% de umidade, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	SINHA	600 PCT	3,11
18	VINAGRE DE MAÇÃ (FRS DE 750ML) Acidez máxima de 4%.	CASTELO	200 FRS	6,47

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 16 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A2F1ADA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a Ata de Registro de Preços nº 225/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 191/2020 – Pregão Presencial nº 061/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIODE GOIOERÊ e a EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA fazendo constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE** devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do **Pregão nº 061/2020**, conforme o quadro abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	BISCOITO DOCE INTEGRAL (SABOR MAISENA) PCT DE 400 GR C/3 PCT INTERNOS - íntegras, livres de trincas, sujidades e parasitas, data de fabricação recente. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	PRODASA	3.000 PCT	3,83
07	FEIJÃO CARIOCA NOVO - TIPO 1 (PCT DE 1KG) Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade.	SAFRA NOVA	4.000 PCT	5,45
08	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico, umidade máxima de 15%p/p, data de fabricação recente.	NUTRINOVO	1.500 PCT	2,95
10	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO (PCT DE 01KG) Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, data de fabricação recente.	SANTA CLARA	3.000 PCT	5,02

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da **PROMITENTE** devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do **Pregão nº 061/2020**, conforme o quadro abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	FEIJÃO CARIOCA NOVO - TIPO 1 (PCT DE 1KG) Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade.	SAFRA NOVA	4.000 PCT	5,45
08	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico, umidade máxima de 15%p/p, data de fabricação recente.	NUTRINOVO	1.500 PCT	2,95

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 16 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CFAFB18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 066/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA (00.064.780/0001-33)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	20.000	CPR	BIPERIDENO (BR0270140) CPR 2 MG	CRISTALIA	R$ 0,2430	R$ 4.860,00
43	200	FRS	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJ (BR0442703) FRS E AMP. 500MG	NOVAFARMA	R$ 7,50	R$ 1.500,00
58	10.000	CPR	CLORPROMAZINA (BR0267635) CPR 25 MG	CRISTALIA	R$,023	R$ 2.300,00
74	3.000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273395) CPR SUBLINGUAL DE 5MG	EMS SIGMA PHARMA	R$ 0,28	R$ 840,00
84	4.000	CPR	DOXAZOSINA (BR0268493) CPR 2MG	EMS	R$ 0,1375	R$ 550,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.050,00

Empresa Vencedora: A.D. DAMINELLI - EIRELI (10.749.758/0001-80)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
154	2.000	CPR	METRONIDAZOL (BR0267717) CPR 250MG	Prati Donaduzzi	R$ 0,1275	R$ 255,00
188	5.000	CPR	PROPRANOLOL (BR0267772) CPR 40MG	Sanval	R$ 0,04	R$ 200,00
212	300	UNID.	TIRAS REAGENTES P/MEDIÇÃO DE GLICOSE (APAR. ACCU CHEK ACTIVE) Cx 50 und (BR0339565)	Roche	R$ 65,00	R$ 19.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.955,00

Empresa Vencedora: ILG COMERCIAL EIRELI (20.657.155/0001-02)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	10.000	CPR	CARVEDILOL (BR0267564) CPR 12,5 MG	EMS	R$ 0,1199	R$ 1.199,99
38	10.000	CPR	CARVEDILOL (BR0267565) CPR 6,25MG	EMS	R$ 0,0836	R$ 836,99
39	2.000	CPR	CARVEDILOL (BR0267566) CPR 3,125MG	EMS	R$ 0,0766	R$ 153,39
40	10.000	CPR	CARVEDILOL (BR0267567) CPR 25MG	EMS	R$ 0,1623	R$ 1.623,99
47	8.000	CPR	CLOMIPRAMINA (BR0267522) CPR 25MG	GERMED	R$ 0,6989	R$ 5.591,99
48	60.000	CPR	CLONAZEPAM (BR0270119) CPR 2 MG	EMS	R$ 0,0638	R$ 3.828,00
61	300	CPR	CUMARINA + TROXERRUTINA (BR0296647) CPR 15/90MG	VENALOT	R$ 1,7396	R$ 521,89
79	400	UNID	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+SULFATO SALBUTAMOL 400MCG/ML + 800MCG/ML (BR0352411) FLACONETE 2ML	CLENIL	R$ 6,36	R$ 2.544,00
80	100	UNID	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML (BR0267907) FLACONETE 2ML	CLENIL A	R$ 5,7399	R$ 573,99
85	800	CPR	DULOXETINA (CLORIDRATO) (BR0302442) CPR 30MG	NOVAQUIMICA	R$ 1,2487	R$ 998,99
86	800	CPR	DULOXETINA (CLORIDRATO) (BR0302443) CAPSULA 60MG	EUROFARMA	R$ 2.2889	R$ 1.831,19
111	100	FRS	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML (BR0406308) FRS 5ML	ALLERGAN	R$ 9,9649	R$ 996,49
136	3.000	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0433280) CPR 100/25MG	EKSON	R$ 0,9666	R$ 2.900,00
153	8.000	CPR	METOPROLOL (TARTARATO) (BR0394650) CPR 100MG	ACHE	R$ 0,42	R$ 3.360,00
156	300	FRS	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (BR0266863) 40MG/ML FRS 100 ML	EMS	R$ 6,50	R$ 1.950,00
158	6.000	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA (BR0273400) CPR 20MG	BIOLAB	R$ 0,1369	R$ 821,99
184	600	CPR	PREGABALINA (BR0388712) CPR 75MG	EUROFARMA	R$ 0,7699	R$ 461,99
209	300	CAPS	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA 500/400MG (BR0274227) CÁPS.	ARTICO	R$ 1,70	R$ 510,00
214	720	CPR	TRAZODONA (CLORIDRATO) RETARD (BR0362260) CPR 150MG	DONAREN RETARD	R$ 3,7490	R$ 2.699,28
219	900	CPR	VENLAFAXINA (BR0272380) CPR 150MG	EUROFARMA	R$ 1,62	R$ 1.458,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.862,16

Empresa Vencedora: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (21.438.123/0001-89)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
179	500	CPR	PIRIMETAMINA (BR0268158) CPR 25MG	FARMOQUIMICA	R$ 0,0747	R$ 37,35
187	300	CPR	PROPATILNITRATO (BR0273135) CPR 10MG	FARMOQUIMICA	R$ 0,4240	R$ 127,20
218	2.000	CPR	VARFARINA (BR0279269) CPR 5MG	FARMOQUIMICA	R$ 0,1124	R$ 224,80

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 389,35

Empresa Vencedora: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (24.586.988/0001-80)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	500	FRS	ALBENDAZOL (BR 0267507) SUSP. ORAL 40MG/ML - FRS 10 ML	PRATI D.	R$ 1,0940	R$ 547,00
10	300	AMP	AMINOFILINA INJ 24 MG (BR0292402) AMP 10 ML	FARMACE	R$ 1,10	R$ 330,00
12	500	AMP	AMIODARONA SOLUÇÃO INJ (BR0271710) 50MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,96	R$ 980,00
17	18.000	CPR	ANLODIPINO (BR0272434) CPR 5MG	GEOLAB	R$ 0,0388	R$ 700,00
19	500	AMP	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML (BR0277934) AMP 1 ML	HYPOFARMA	R$ 0,73	R$ 365,00
22	1.000	FRS	BENZILPENICILINA AMP 1.200.000UI (BR0270612) FRS E AMP 4ML	TEUTO	R$ 8,45	R$ 8.450,00
23	500	FRS	BENZILPENICILINA AMP 600.000UI (BR0270613) FRS E AMP 4ML	TEUTO	R$ 8,0350	R$ 4.017,50
25	20.000	CPR	BROMAZEPAM (BR0271773) CPR 3 MG	TEUTO	R$ 0,09	R$ 1.800,00
44	1.500	FRS	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJET (BR0442701) FRS E AMP. 1000MG	TEUTO	R$ 9,3333	R$ 14.000,00
62	800	CPR	DEXAMETASONA (BR0269388) CPR 4MG	TEUTO	R$ 0,2655	R$ 212,40
72	500	FRS	DIMENIDRINATO (BR0393885) 25MG/ML FRS 20ML	UNIAO Q.	R$ 4,60	R$ 2.300,00
73	1.500	AMP	DIMENIDRINATO 50MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML INJ. (BR0272334) AMP 1 ML	UNIAO Q.	R$ 1,38	R$ 2.070,00
88	400	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG (BR0448982) INJ AMP	MYLAN	R$ 15,01	R$ 6.004,00
95	20.000	CPR	ESPIRONOLACTONA (BR0267653) CPR 25MG	ASPEN	R$ 0,15	R$ 3.000,00
97	10.000	CPR	FENITOÍNA (BR0267657) CPR 100MG	TEUTO	R$ 0,13	R$ 1.300,00
98	100	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ (BR0267107) AMP 5ML	TEUTO	R$ 1,90	R$ 190,00
99	15.000	CPR	FENOBARBITAL (BR0267660) CPR 100 MG	TEUTO	R$ 0,15	R$ 2.250,00
101	500	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG (BR0300722) SOL. INJ AMP 1ML	TEUTO	R$ 2,39	R$ 1.195,00
102	500	FRS	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML (BR0396471) SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO FR 20ML	HIPOLABOR	R$ 5,80	R$ 2.900,00
105	6.000	CPR	FLUNARIZINA (BR0272478) CPR 10MG	VITAMEDIC	R$ 0,10	R$ 600,00
106	50.000	CPR	FLUOXETINA (BR0273009) CPR 20MG	TEUTO	R$ 0,0720	R$ 3.600,00
109	2.000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ (BR0267666) AMP 2 ML	SANTISA	R$ 0,6250	R$ 1.250,00
112	500	CPR	GINKO BILOBA (BR0305414) CPR 80 MG	PRATI D.	R$ 0,30	R$ 150,00
116	15.000	CPR	HALOPERIDOL (BR0267669) CPR 5 MG	CRISTALIA	R$ 0,23	R$ 3.450,00
117	8.000	CPR	HALOPERIDOL (BR0267670) CPR 1 MG	CRISTALIA	R$ 0,15	R$ 1.200,00
119	500	AMP	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML (BR0292196) AMP 1 ML	HYPOFARMA	R$ 1,4965	R$ 748,25
120	100	FRS	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML GOTAS (BR0292195) FRS 20ML	UNIAO Q.	R$ 2,86	R$ 286,00
124	800	FRS	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ P/SOLUÇÃO INJ+DILUENTE (BR0270219) FRS AMP 670MG	TEUTO	R$ 4,75	R$ 3.800,00
125	600	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. 60MG/ML (BR0433257) FR 100ML	NATULAB	R$ 2,50	R$ 1.500,00
130	300	FRS	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO (BR0268331) FRS 20ML	HIPOLABOR	R$ 0,9333	R$ 280,00
133	2.000	CPR	IVERMECTINA (BR0376767) CPR 6MG	VITAMEDIC	R$ 0,8516	R$ 1.703,20
134	500	FRS	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML (BR0383750) FRS 120ML	NUTRIEX	R$ 5,4540	R$ 2.727,00
138	15.000	CPR	LEVOMEPROMAZINA (BR0268129) CPR 100 MG	HIPOLABOR	R$ 0,75	R$ 11.250,00
151	1.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (BR0267310) INJ AMP	HALEX ISTAR	R$ 0,49	R$ 490,00
164	300	FRS	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 1000.000 UI/ML (BR0267378) FRS 50ML	PRATI D.	R$ 4,00	R$ 1.200,00
168	8.000	UNID	ITROFURANTOÍNA (BR0268273) CÁPSULA 100MG	TEUTO	R$ 0,225	R$ 1.800,00
177	100	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/ML) (BR0267773) FRS 60ML	NATIVITA	R$ 1,51	R$ 151,00
185	8.000	CPR	PROMETAZINA (BR0267768) CPR 25MG	TEUTO	R$ 0,1408	R$ 1.126,40
186	1.500	AMP	PROMETAZINA CLORID. 25MG/ML (BR0267769) SOL. INJ AMP 2ML	SANVAL	R$ 1,83	R$ 2.745,00
213	1.500	AMP	TRAMADOL (BR0292382) 50MG/ML INJ. - AMP 2ML	TEUTO	R$ 1,16	R$ 1.740,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 94.407,75

Empresa Vencedora: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25.034.906/0001-58)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1.500	CPR	ALOPURINOL (BR0267509) - CPR 300MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,21	R$ 315,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 315,00

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	15.000	CPR	ÁCIDO FÓLICO (BR0267503) CPR 5MG	HIPOFOL	R$ 0,04	R$ 600,00
165	1.000	TB	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G (BR0279297) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 60GR	CIMED	R$ 6,43	R$ 6.430,00
190	400	CPR	RIVAROXABANA (BR0394103) CPR 10MG	XARELTO	R$ 7,2559	R$ 2.902,39
191	600	CPR	RIVAROXABANA (BR0412091) CPR 20 MG	XARELTO	R$ 7,319	R$ 4.391,40
192	500	CPR	RIVAROXABANA (BR0412092) CPR 15 MG	XARELTO	R$ 7,2559	R$ 3.627,99
210	8.000	CPR	TIAMINA CLORIDRATO (BR0272341) CPR 300MG	HIPOLABOR	R$ 0,2749	R$ 2.199,99

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.151,77

Empresa Vencedora: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (26.847.096/0001-11)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
166	1.000	TB	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G (BR0268286) TUBO 30GR	HIPOLABOR	R$ 2,03	R$ 2.030,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.030,00

Empresa Vencedora: SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (28.643.008/0001-95)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	800	FRS	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML XAROPE (BR0446263) FRS 120ML	FARMACE	R$ 1,7687	R$ 1.415,00
8	800	FRS	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE (BR0446264) FRS 120ML	FARMACE	R$ 1,80	R$ 1.440,00
14	300	FRS	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML (BR0271111) FRS 150ML	CIMED	R$ 4,90	R$ 1.470,00
34	5.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG DE Ca++ (BR0270895) CPR 1250MG	FITOWAY	R$ 0,07	R$ 350,00
35	20.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D (BR0448608) CPR 600MG+400MG	BIONATUS	R$ 0,1248	R$ 2.496,00
70	40.000	CPR	DICLOFENACO DE SÓDIO (BR0271000) CPR 50MG	VITAMED	R$ 0,0675	R$ 2.700,00
71	5.000	CPR	DIGOXINA (BR0267647) CPR 0,25MG	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 450,00
75	1.000	CPR	DIOSMINA + HESPERIDINA (BR0273818) CPR 450/50MG	CIMED	R$ 0,5150	R$ 515,00
87	1.000	CPR	ENALAPRIL (BR0267651) CPR 10MG	CIMED	R$ 0,04	R$ 40,00
123	2.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA (BR0267674) CPR 25MG	CIMED	R$ 0,03	R$ 60,00
132	4.000	UNID	ITRACONAZOL (BR0268861) CÁPSULA 100MG	GEOLAB	R$ 0,92	R$ 3.680,00
146	8.000	CPR	LORATADINA (BR0273466) CPR 10MG	CIMED	R$ 0,0999	R$ 799,20
161	50.000	CPR	NIMESULIDA (BR0273710) CPR 100MG	CIMED	R$ 0,0599	R$ 2.995,00
163	1.500	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI+APLICADOR (BR0266788) TUBO 60GR	GREEN PHARMA	R$ 3,80	R$ 5.700,00
172	3.000	CPR	ONDANSETRONA (BR0268506) CPR 4MG	BLAUSIEGEL	R$ 1,95	R$ 5.850,00
196	3.000	CPR	SERTRALINA (BR0272365) CPR 50MG	CIMED	R$ 0,1476	R$ 442,99
198	1.500	FRS	SIMETICONA 75MG/ML (BR0412965) SOL. ORAL GOTAS - FRS 15ML	PHARMACIENSE	R$ 1,58	R$ 2.370,00
207	10.000	CPR	SULFATO FERROSO (BR0292344) CPR 40MG	VITAMED	R$ 0,038	R$ 380,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33.153,19

Empresa Vencedora: LIGIA MARIA CARNEIRO (29.228.930/0001-89)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000	CPR	ACICLOVIR (BR0268370) CPR 200MG	HERVIRAX	R$ 0,1980	R$ 1.188,00
2	15.000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (BR0267502) CPR 100MG	DORMEC	R$ 0,042	R$ 630,00
11	15.000	CPR	AMIODARONA (CLORIDRATO) (BR0267510) CPR 200 MG	AMIORON	R$ 0,539	R$ 8.085,00
16	300	FRS	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL (BR0448841) 50+12,5 MG/ML - FRS 75ML	NOVARTIS	R$ 10,966	R$ 3.289,80
26	800	FRS	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0269956) FRS 20 ML	HIPOLABOR	R$ 1,15	R$ 920,00
27	400	FRS	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG (BR0266706) FRS 6ML C/120 DOSES	INALIDE	R$ 6,78	R$ 2.712,00
28	100	FRS	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG (BR0266707) FRS 6ML C/120 DOSES	INALAJET	R$ 9,00	R$ 900,00
42	400	FRS	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (BR0331555) FRS 100ML	LEXIN	R$ 9,00	R$ 3.600,00
49	1.000	FRS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0270120) FRS 20 ML	HIPOLABOR	R$ 1,80	R$ 1.800,00
55	4.000	CPR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (BR0267312) CPR 10MG	PLABEL	R$ 0,11	R$ 440,00
63	1.000	TB	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G (BR0267643) TUBO 10G	SANVAL	R$ 1,06	R$ 1.060,00
143	250	TB	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL (BR0269846) TUBO 30G	LABCAINA	R$ 2,48	R$ 620,00
147	1.000	FRS	LORATADINA XAROPE 1MG/ML (BR0273467) FRS 100ML	MARIOL	R$ 2,50	R$ 2.500,00
150	30.000	CPR	METILFENIDATO (CLORIDRATO) (BR0272320) CPR 10 MG	EMS	R$ 0,31	R$ 9.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 37.044,80

Empresa Vencedora: ANJOMEDI DISTRIBUIBORA DE MEDICAMENTOS(31.151.224/0001-28)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
67	20.000	CPR	DIAZEPAM (BR0267195) CPR 5 MG	SANTISTA	R$ 0,0676	R$ 1.352,00
91	2.000	CPR	ESCITALOPRAM (OXALATO) (BR0291770) CPR 10MG	CELLERA	R$ 0,22	R$ 440,00
144	400	FRS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0269843) FRS/AMP 20ML	HYPOFARMA	R$ 3,10	R$ 1.240,00
175	8.000	CPR	PAROXETINA (CLORIDRATO) (BR0273940) CPR 20 MG	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,2419	R$ 1.935,20
176	300	FRS	PASTA D'ÁGUA SEM MENTOL (BR0274648) FRS 100GR	UNIPHAR	R$ 5,50	R$ 1.650,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.617,20

Empresa Vencedora: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA (35.186.943/0001-35)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
77	5.000	AMP	DIPIRONA AMP. 500MG/ML INJ (BR0268252) AMP. DE 2ML	DIPIFARMA	R$ 0,6380	R$ 3.190,00
170	400	FRS	ÓLEO MINERAL (BR0233632) FRS 100ML	ÓLEO MINERAL FARMACE	R$ 2,25	R$ 900,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.090,00
ITENS FRACASSADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificações
05	10.000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO (BR0269462) CPR 70MG
09	1.000	CPR	AMINOFILINA (BR0267511) CPR 100MG
13	10.000	CAPS	AMOXICILINA (BR0271089) CÁPSULA 500MG
15	8.000	CPR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (BR0271217) 500/125 MG
18	3.000	CPR	ATENOLOL (BR0267517) CPR 50MG
20	15.000	CPR	AZITROMICINA (BR0267140) CPR 500MG
21	200	FRS	AZITROMICINA PÓ, SUSP.ORAL (BR0268949) 200MG/5ML FRS 15ML
29	2.000	CPR	BUPROPIONA (BR0268994) CPR 150 MG
30	10.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BR0267283) CPR 10MG
31	6.000	CPR	CAPTOPRIL (BR0267613) CPR 25MG
32	20.000	CPR	CARBAMAZEPINA (BR0267618) CPR 200 MG
33	300	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL (BR0272454) FRS 100 ML
36	5.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO (BR0267621) CPR 300MG
41	8.000	CPR	CEFALEXINA (BR0267625) CPR 500MG
45	3.000	CPR	CIPROFLOXACINO (BR0267632) CPR 500MG
46	2.000	CPR	CITALOPRAM (BR0272903) CPR 20 MG
50	100	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ (BR0267162) AMP 10ML
51	100	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJ (BR0267574) AMP 10ML
52	300	FRS	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL ESTÉRIL 0,9% SPRAY (BR0437160) FRS 50ML
53	30.000	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (BR0267512) CPR 25MG
54	2.000	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA (BR0267691) CPR 850MG
56	400	FRS	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML (BR0267311) FRS 10ML
57	1.000	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML (BR0267735) INJ AMP. 2ML
59	15.000	CPR	CLORPROMAZINA (BR0267638) CPR 100MG
60	500	AMP	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML (BR0268069) AMP 5 ML
64	5.000	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL INJ (BR0292427) AMP 2,5ML
65	3.000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA (BR0267645) CPR 2 MG
66	1.000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML (BR0298454) FRS 100ML
68	500	AMP	DIAZEPAM 10MG INJ (BR0395147) AMP 2ML
69	4.000	AMP	DICLOFENACO AMPOLA 25MG/ML INJ (BR0271003) AMP 3ML
76	20.000	CPR	DIPIRONA (BR0267203) CPR 500MG
78	2.000	FRS	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML (BR0267205) FRS 10ML
81	500	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO (BR0352912) CPR 500MG ER - CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
82	1.000	CPR	DOMPERIDONA (BR0269962) CPR 10MG
83	400	AMP	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ (BR0268960) AMP 10ML
89	800	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (BR0448982) INJ SERINGA C/0,4ML
90	500	AMP	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML (BR0268255) AMP 1ML
92	3.000	CPR	ESCITALOPRAM (OXALATO) (BR0291771) CPR 20MG
93	2.000	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML (BR0270621) INJ AMP 5ML
94	500	CPR	ESPIRAMICINA (BR0343494) CPR 1,5 MUI 500MG
96	500	AMP	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML (BR0272198) AMP 1 ML
100	400	FRS	FENOBARBITAL 40 MG/ML (BR0300723) FRS 20 ML
103	4.000	CPR	FINASTERIDA (BR0275963) CPR 5MG
104	800	UND	FLUCONAZOL (BR0267662) CÁPSULA 150MG
107	500	CPR	FOLINATO DE CÁLCIO (BR0268292) CPR 15MG
108	15.000	CPR	FUROSEMIDA (BR0267663) CPR 40MG
110	100	AMP	GENTAMICINA 80MG/2ML (BR0269759) AMP 2ML
113	1.000	CPR	GLIBENCLAMIDA (BR0267671) CPR 5MG
114	5.000	CPR	GLICLAZIDA (BR0442754) CPR 30 MG
115	700	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (BR0270019) SOL. INJ. AMP 10ML
118	1.500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ (BR0292194) AMP 1ML
121	4.000	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML (BR0272796) INJ AMP 0,25ML
122	700	AMP	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJ. 20MG/ML (BR0268115) AMP 1ML
126	40	FRS	HIPROMELOSE 0,5% SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL (BR0270042) FR 10ML
127	25.000	CPR	IBUPROFENO (BR0267676) CPR 600MG
128	4.000	FRS	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (BR0294643) FRS 30ML
129	40.000	CPR	IMIPRAMINA CLORIDRATO (BR0267292) CPR 25MG
131	4.000	CPR	ISOFLAVONA DE SOJA (BR0395620) CPR 150MG
135	10.000	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BR0270126) CPR 200/50MG
137	6.000	CPR	LEVODOPA + CARBIDOPA (BR0270130) CPR 250/25MG
139	500	FRS	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML (BR0268130) SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRS 20ML
140	20.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268123) CPR 50 MCG
141	20.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268124) CPR 25 MCG
142	15.000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA (BR0268125) CPR 100 MCG
145	300	CPR	LINAGLIPTINA (BR0407214) CPR 5MG
148	2.000	CPR	LOSARTANA (BR0268856) CPR 50MG
149	10.000	CPR	METILDOPA (BR0267689) CPR 250 MG
152	25.000	CPR	METOPROLOL (SUCCINATO) (BR0276657) CPR 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
155	600	TB	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G+APLICADOR (BR0448758) TUBO 50GR
157	1.000	FRS	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 60 MG/ML (BR0437668) FRS 120ML
159	2.000	TB	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI (BR0273167) POMADA DERMATOLÓGICA TUBO 10GR
160	1.500	CPR	NIFEDIPINA (BR 0267728) CPR 10 MG
162	15.000	CPR	NIMODIPINO (BR0270007) CPR 30MG
167	600	TB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (BR0268162) TB 80GR

169	10.000	CPR	NORTRIPTILINA (BR0271606) CPR 25MG
171	40.000	CAPS	OMEPRAZOL (BR0267712) CÁPSULA 20 MG
173	20.000	CPR	PARACETAMOL (BR0267778) CPR 500MG
174	1.000	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS (BR0267777) FRS 15ML
178	100	FRS	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) (BR0363597) FRS 60ML
180	15.000	CPR	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS ADULTO (BR0445018) CPR
181	400	FRS	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML (BR0448595) FRS 60ML
182	2.000	CPR	PREDNISONA (BR0267741) CPR 5MG
183	4.000	CPR	PREDNISONA (BR0267743) CPR 20MG
189	10.000	CPR	RANITIDINA (BR0267736) CPR 150MG
193	500	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML (BR0448615) AMP 5ML
194	3.000	UND	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL (BR0446104) SACHÊ 27,9GR
195	100	FRS	SALICILATO DE METILA+CÂNFORA+MENTOL (BR0333241) SOL. AEROSOL FRS 60ML
197	1.000	UND	SILIMARINA (BR0393705) DRÁGEA 140 MG
199	20.000	CPR	SINVASTATINA (BR0267745) CPR 40MG
200	40.000	CPR	SINVASTATINA (BR0267747) CPR 20 MG
201	1.000	CPR	SULFADIAZINA (BR0267765) CPR 500MG
202	2.000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) (BR0272089) TB 30GR
203	1.000	CPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA (BR0308882) CPR 400+80MG
204	300	FRS	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA SUSP. ORAL 40+8MG/ML (BR0308884) FRS 100ML
205	700	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (BR0268076) SOL. INJ AMP 10ML
206	700	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (BR0268075) SOL. INJ. AMP 10ML
208	300	FRS	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS 25MG/ML (BR0292345) FRS 30ML
211	50	FRS	TIMOLOL (MALEATO) 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL (BR0272581) FRS 5ML -
215	5.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0267504) CPR 250MG
216	5.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO (BR0328530) CPR 500MG
217	100	FRS	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO SUSP. 50MG/ML (BR0328532) FRS 100ML
220	1.000	CPR	VERAPAMIL (BR0267425) CPR 80MG
221	500	FRS	VITAMINA A + VITAMINA D SOL. ORAL GOTAS (BR0398187) FRS 10ML
222	2.000	AMP	VITAMINA C 500 MG (BR0271687) INJ. AMP 5 ML
223	1.000	AMP	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML (BR0292399) SOL. INJ. AMP 1ML
224	3.000	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ. (BR0363088) AMP. 2ML

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A4A13A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14261, Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representado pelo procurador Srº ALEXANDRE PONCIANO SERRA, portador da cédula de identidade RG nº 29499596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 441/2018, referente ao Pregão Presencial nº 142/2018, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 441/2018, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Sexta da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor do presente termo aditivo é de R$ R$- 15.574,74 (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme serviços descritos na cláusula primeira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
889	21.02	06.181.0005.2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as

testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de outubro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê .
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F402D094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 035/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 035/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 035/2020 de 15/10/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, COM CURSO SUPERIOR E GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO SEU ÓRGÃO DE CLASSE, COM CARGA HORÁRIA DE 40HRS SEMANAIS E ESCALA DE PLANTÕES DURANTE O PERÍODO DE 3 MESES, PARA ATUAR NAS DEMANDAS RELACIONADAS A PANDEMIA COVID-19. Adjudico as empresas JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ 27.161.276/0001-08, RUA ALEXANDRE KORDIAK, 680 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Maria do Oeste/PR o objeto supra citado.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Plantões conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal Sendo plantões de 12 horas.	UN	15,00	200,00	3.000,00
2	Enfermeiro 40 horas semanais. Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Realizar diariamente, na unidade de saúde procedimentos básicos de enfermagem, como vacinação, curativo, aerosol, injeção, triagem, verificação de Sinais vitais. Realizar os procedimentos básicos de enfermagem em visita domiciliar, ou em espaço comunitário semanalmente. Realizar mensalmente atividades de educação em saúde intra e extra unidade. Preenche diariamente o mapa básico de produção. Cumpre sistematicamente a escala de atividades elaborada juntamente com sua equipe. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de risco ao COVID-19. Participa e se envolve com o gerenciamento de insumos, materiais e equipamentos da unidade. Participar das reuniões semanais para a avaliação, planejamento e discussão das ações de equipe. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Executar outras atribuições relativas ao cargo determinadas pelos superiores.	SV	3 meses	3.100,00	9.300,00
					12.300,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 15/10/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:66D1A861

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 079 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 79/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 79/2020, tendo como objeto Aquisição do veículo tipo furgão para implementação do projeto (Central pública de recebimento armazenamento e distribuição do município de Goioxim)., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA CNPJ 04.862.831/0001-23 RUA JOSÉ CARLOS MUFATTO Cambé-PR CEP 86187-025. Num total geral de *R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais).*

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA								
Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	Furgão - Veiculo zero km, novo, com ar condicionado capacidade de carga mínima de 650 kg. Direção elétrica e/ou hidráulica. Ano modelo 2019/2020 2020/2020 ou ainda 2020/2021. Motor mínimo 1.6 flex com 120 cv de potência. Vidros e travas elétricas. Demais itens de segurança obrigatório. Garantia mínima de 12 meses.	PEUGEOT	PARTNER	UN	1	82.000,00	82.000,00

Goioxim, 16/10/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E19ECE2B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOÃO VANILSON THIBES FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 078/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOÃO VANILSON THIBES, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 LOJA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.399.818/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por João Vanilson Thibes, portador do RG nº 9693437-8 e do CPF nº 063.810.119-04.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais para Poços Artesianos e um Padrão Luz 3 x 100, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr Total
4	Cabo PP 3/10 mm flexivel com capa de proteção	sc cable	M	350,00	27,50	9.625,00
5	Cabo PP 2/1. mm flexível com capa de proteção.	sc cable	M	500,00	4,50	2.250,00
6	Cabo PP 3/1. mm flexível com capa de proteção	sc cable	M	200,00	6,80	1.360,00
8	PADRÃO DE LUZ COMPLETO 3 X 100 AMPERES. INSTALADO NO LOCAL.		UN	1,00	2.888,90	2.888,90
						16.123,90

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
470	05.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
490	05.002.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	05.004.04.128.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 078/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOAO VANILSON THIBES
CPF 063.810.119-04
Representante da Proponente
JV Materiais Eletricos e Eletronicos
CNPJ 13.399.818/0001-70

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1CF8E571

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GUARATEC MANUTENCAO EM POCOS ARTESIANOS LTDA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 078/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: GUARATEC MANUTENCAO EM POCOS ARTESIANOS LTDA, sediada a RUA NOVA LONDRINA, 54 - CEP: 85070620 - BAIRRO: SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.360.585/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GLAUBERSON ROCHA, portador do RG nº e do CPF nº 008.763.799-51.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais para Poços Artesianos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Bomba Submersa Para Poço Artesiano (Sub 20 3CV 16 Estágios 4,5m³/h)	SCHNEIDER	UN	3,00	7.652,00	22.956,00
2	Painel de Comando Completo Monofásico Automático 254volts. Painel de Comando Completo Monofásico Automático 254volts com rele de nível automático.	SCHNEIDER	UN	3,00	2.598,00	7.794,00
3	Barra tubo galvanizado bitola1.1/2 espessura 3.00mm barra de 6mts		BARRA	50,00	255,90	12.795,00
7	Serviços de Manutenção / instalação		SV	6,00	1.560,00	9.360,00
						52.905,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
Os produtos conforme consta deverão ser entregues e instalados na comunidade de Faxinal e diamante.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
470	05.001.04.122.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
490	05.002.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	05.004.04.128.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 078/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Guaratec Manutencao Em Pocos Artesianos LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 04.360.585/0001-01
Prefeita Municipal	***GLAUBERSON ROCHA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:96B574F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 58/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DISTRIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Santa Catarina 59 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.158/0001-52, representado por sua Administradora a Sra. Angela Norma Pietrobon, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.236.210-1/Pr e CPF/MF sob o nº 081.733.729-69, à saber:

Item	Descrição dos Produtos	MARCA	Unid	Qtde	Unit R$	Total R$
3.	Margarina c/ sal isenta de leite/produtos lácteos – pote 500g	PRIME	Unid	10	6,00	60,00
4.	Macarrão **Alfabeto colorido,** massa c/ ovos, pcte c/ 500g	GALO	Pctes	150	4,25	637,50
6.	Leite Pasteurizado "Tipo C" – pcte contendo 1 Litro	BOMTLE	Litros	2.100	4,30	9.030,00
8.	Tomate fruto	CANTU	Kg	800	4,89	9.912,00

9.	Batata inglesa, firme e intacta	CANTU	Kg	860	3,09	2.657,40
10.	Melão amarelo	CANTU	Kg	1200	4,29	5.148,00
11.	Banana nanica, fresca, em pencas, com polpa firme e intacta	CANTU	Kg	2000	2,80	5.600,00
12.	Laranja pêra, fresca	CANTU	Kg	1050	2,90	3.045,00
13.	Abacaxi comum extra, maduro, sem apresentar avarias de casca	CANTU	Unid	300	5,90	1.770,00
14.	Alho, bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, com características íntegras e de primeira qualidade.	CANTU	Kg	60	35,00	2.100,00
15.	Mamão formosa, fresco, com aroma, cor e sabor próprio da espécie	CANTU	Kg	1400	5,00	7.000,00
16.	Manga Rosa, fresca, com polpa firme e intacta	CANTU	Kg	830	5,59	4.639,70
17.	Maçã Nacional Fuji, fresca, sem manchas ou defeitos na casca	CANTU	Kg	1400	7,30	10.220,00
18.	Melancia fresca, com aroma, cor e sabor próprio da espécie	CANTU	Kg	900	2,60	2.340,00

1.3 A Secretaria De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega conforme edital.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato/Ata, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/Ata e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 58/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 16 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:638A0947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2017 RETIFICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 16/10/2020		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.384.330,34**	**7.182.298,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.329.605,63**	**1.061.435,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.291.747,19	3.837.607,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	477.390,33	5.516,60
Créditos a Curto Prazo	2.767.912,60	3.025.253,68			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.147,85	0,00
Créditos Tributários a Receber	690.588,26	707.776,54	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	744.160,70	940.490,51
Divida Ativa Tributaria	2.066.222,70	2.307.503,83	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	11.101,64	9.973,31	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	106.906,75	115.428,21
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	283.714,55	278.481,05	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	40.956,00	40.956,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**29.491.187,30**	**28.309.796,44**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**4.046.031,14**	**4.156.837,73**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	3.676.876,05	3.565.777,63
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	369.155,09	591.060,10
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	706.042,40	453.815,17	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.375.636,77**	**5.218.273,05**
Participações Permanentes	706.042,40	453.815,17			
Participações Avaliadas pelo Método de	706.042,40	453.815,17	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	26.469.051,84	26.469.051,84
Imobilizado	28.785.144,90	27.855.981,27	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	8.035.965,16	7.225.400,22	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	728.590,62	728.590,62
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	20.749.179,74	20.630.581,05			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	7.302.238,41	3.076.179,09
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.226.059,32	773.884,92
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.076.179,09	2.302.294,17
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**34.499.880,87**	**30.273.821,55**
TOTAL	**39.875.517,64**	**35.492.094,60**	**TOTAL**	**39.875.517,64**	**35.492.094,60**
ATIVO FINANCEIRO	7.477.896,90	4.025.755,73	PASSIVO FINANCEIRO	6.996.081,80	4.275.920,37
ATIVO PERMANENTE	32.397.620,74	31.466.338,87	PASSIVO PERMANENTE	4.046.234,04	4.157.040,63
SALDO PATRIMONIAL				**28.833.201,80**	**27.059.133,60**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	1.458.177,63	1.590.256,74	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	393.560,48	289.088,48	Obrigações Contratuais	20.103.043,37	14.179.413,83
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**1.851.738,11**	**1.879.345,22**	**TOTAL**	**20.103.043,37**	**14.179.413,83**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-47.098,57	-968.156,11
001 - Recurso do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
002 - RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00
003 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
004 - RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EXPOR	0,00	0,00
005 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
006 - RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00
007 - RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00
008 - RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNAS	0,00	0,00
010 - RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00
020 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00
027 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00
028 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00
029 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00

030 - ROYALTIES E OUTRAS COMP.FINANCEIRAS NÃO PREVIDEN.	0,00	0,00
032 - TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCUL.	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00
047 - RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00
049 - RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOES	0,00	0,00
050 - Contribuição de Iluminação Pública, Art.142-A,CF -	0,00	0,00
060 - CIDE- Contribuição de Interv. no Dominio Economico	0,00	0,00
067 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
069 - Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Or	0,00	0,00
076 - Tranferência Multa de Trânsito-DETRAN	0,00	0,00
077 - Doações do Banco Itaú S.A a Assistência Social	3.585,27	3.426,38
080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
090 - RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
094 - Retenções em caráter consig.ocorridos no exercício	19.758,86	16.930,76
099 - OUTROS	0,00	0,00
100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00
10000 - Piso Paranaense de Assistência Social	0,00	0,00
10001 - Incentivo ao Programa Família Paranaense	0,00	0,00
100501 - CONVÊNIO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 78/14	0,00	0,00
100503 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
100506 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	0,00	0,00
100507 - ATENDIMENTO AOS VERANISTAS	0,00	0,00
100508 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	0,00	0,00
100509 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	0,00	0,00
10051 - EXECUÇÃO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 78/14.	0,00	0,00
100510 - AQUIS. DE EMBARC.CHATA P/ COLETA DE RES. SÓLIDOS	0,00	0,00
100511 - AQUIS. DE EMBARC. CHATA P/ COLETA DE RES. SÓLIDOS	0,00	0,00
100513 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
100514 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
100515 - Piso Variável de Média Complexidade - PVMC	0,00	0,00
100516 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	0,00	0,00
10052 - EXECUÇÃO DO PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - PAM/CONVÊNIO Nº 79/14.	0,00	0,00
10053 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00
1006 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	0,00	0,00
1009 - OPERAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNAS	0,00	0,00
101 - FUNDEB 60%	-94.309,38	5.287,54
1011 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	0,00	0,00
1012 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
102 - FUNDEB 40%	122.488,02	49.707,23
103 - 5% Sobre Transf.Contitucionais	93.956,38	-5.488,76
104 - Educação 25% sobre Impostos	142.369,87	36.731,51
105 - Alienação de Bens da Educação	635,95	601,79
106 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
107 - MDE - Recurso para o Programa Salário Educação	250.824,77	20.418,15
110 - MDE-Recurso para Programa Nac.Alimentação Escolar	195,56	4.054,38
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE	0,00	0,00
111 - MDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	5.183,04	13.512,80
112 - Recurso para Construção de 2 (duas) Salas Comuns	0,00	0,00
113 - MDE - Recurso do Programa do Transporte Escolar	0,00	0,00
114 - MDE - Recurso para o Programa Salário Educação	0,00	0,00
1143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº2013042	0,00	0,00
115 - MDE - Recurso para Termo de Coop.Financeira-SEED	0,00	0,00
117 - MDE - Recurso Convênio nº 206/04-AT - FUNDEPAR	0,00	0,00
118 - MDE - Recurso Convênio nº 206/04-AT - FUNDEPAR	0,00	0,00
119 - MDE- Rec. para Programa do Transport. Escolar/2006	0,00	0,00
120 - MDE- Rec.para Programa Transporte Escolar 2007	0,00	0,00
121 - MDE- Rec.para Programa Nac.Alim.Creches-PNAC	268,34	253,92
122 - MDE-Rec.p/o Prog.Nac.de Ap.ao Transp.Escolar PNATE	-13.726,13	-16.607,71
123 - Termo de Convênio Transporte Escolar/2008	0,00	0,00
124 - MDE-Rec.para Programa Nac.Alim.Esc.Quilombola-PNAQ	82,87	78,41
125 - Programa Estadual de Transporte Escolar /2009	0,00	0,00
126 - Programa Estadual de Transporte Escolar /2010	0,00	0,00
127 - Convênio nº 657891/2009-Programa Caminho na Escola	0,00	0,00
128 - Programa Estadual de Transporte Escolar/2011	0,00	0,00
139 - TRANSF. DO FNDE PARA O PROG. PRÓ INF. DO AMB. PAC2	0,00	0,00
140 - FNDE-PAC II-Progr. Proinfância-Const de Creches	-1.100.351,11	198.552,88
141 - FNDE - Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta	-8.632,53	64,37
142 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	2.004,50	2.004,50
143 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº 201304256/2013	4.870,64	4.608,98
144 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE a partir de 2014	126.870,85	37.208,30
145 - Programa Apoio a Creches-Brasil Carinhoso	8.963,14	8.435,02
146 - Qualificação dos Gestores, Profissionais, Membros e Lideranças da Educação-PAR	0,00	0,00
147 - Aquisição de Mobiliário Escolar-PAR nº201304256/2013	0,00	0,00
148 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	0,00	0,00
149 - TERMO DE CONVÊNIO Nº - FUNDEPAR	0,00	0,00
1762 - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III	0,00	0,00
1763 - Programa de apoio e fortalec.de atuação dos Cons.Tutelares do Estado do Pr. CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00
1764 - FEAS - CALAMIDADE PÚBLICA EMERGENCIAL	0,00	0,00
1768 - PAVIMENTAÇÃO AV. ARARAPIRA / CONV.893151/2019 - 2ª ETAPA	0,00	0,00
1770 - FIA - CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente)	0,00	0,00
1944 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - FNAS - BANCO DO BRASIL S/A C/C 14538-6	0,00	0,00
1946 - GESTÃO SUAS FNAS - SIGTV - C/C 14946-2	0,00	0,00
1950 - ADESÃO A SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO - COVID 19	0,00	0,00
1951 - ADESÃO A AQUIS. DE EPI'S A SERVIDORES SUAS - COVID 19	0,00	0,00
1952 - ADESÃO AO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID 19	0,00	0,00
1953 - AUXÍLIO FINANCEIRO LIVRE	0,00	0,00
1954 - AUXÍLIO FINANCEIRO SOCIAL	0,00	0,00

1955 - AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE	0,00	0,00
2495 - Atenção Básica-Estadual	0,00	0,00
2497 - Vigilância em Saúde-Estadual	0,00	0,00
2500 - Programa de Qualificação de Vigilância Sanitária-VIGIASUS e Outros Investimentos	587.076,32	555.830,64
254 - FONTE ENCERRADA	0,00	0,00
301 - Saúde/ PAB vinculado a prestadores de serviços	0,00	0,00
302 - Saúde/PAB/Ações de Saúde. - Exerc.Corrente	0,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinc. (EC 29/00 - 15%)-Exerc.Corr	-248.154,78	143.009,96
304 - Recurso de Alienação de Bens da Saúde	152,39	144,23
305 - Portaria MS 1401/2011 - Programa Academia da Saúde	0,00	0,00
306 - Recurso para Programa das Ações Saúde Bucal	0,00	0,00
308 - Taxa de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00
310 - Recurso para Programa Saúde da Família (PSF)	0,00	0,00
311 - Rec.p/Prog.Agentes Comunit.de Saúde-Exerc.Anterior	0,00	0,00
312 - Recurso para Prog.Epidemiologia e Cont.de Doenças	0,00	0,00
313 - Recurso Programa de Combate às Carênc Nutricionais	0,00	0,00
314 - Rec.Prog.de Ações Básic.de Vig.Sanitária-Exerc.Ant	0,00	0,00
315 - Rec.para Prog.Cadastro Nacional de Usuários - SUS	0,00	0,00
316 - Rec.p/ Prog.Incent.Atenção Básicas dos Povos Indíg	0,00	0,00
317 - Rec.para Prog. Assist. Especializ. - FAE-Exerc.Ant	0,00	0,00
318 - Convênio nº 1118/02 - Aquisição de Ambulância	0,00	0,00
319 - Convênio nº 1390/01-Aquis.de Unid. Móvel de Saúde	0,00	0,00
320 - Recurso para Programa Saúde Bucal	0,00	0,00
321 - Recurso para Programa Saúde da Familia - Estadual	0,00	0,00
322 - Recurso para Incent.a Formação dos Ag.Com.Saúde	0,00	0,00
323 - Convênio 355/2004-Sistema de Abastecimento de Agua	0,00	0,00
324 - Recurso para o Progr.Camp. de Vacinação do Idoso	0,00	0,00
325 - Recurso para o Prog.Camp.de Vacinação-Poliomielite	0,00	0,00
326 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	930,08	889,91
327 - Rec.para Prog. de Ações Básicas de Vig.Sanitária	0,00	0,00
328 - Implantação de Unidade de Saúde - Tagaçaba	8.822,96	8.348,98
329 - Programa Atendimento Serviço Móvel de Urgência-SAM	0,00	0,00
330 - Ministério da Saúde/Dengue	0,00	0,00
331 - Portaria MS 1401/2011 - Programa Academia da Saúde	0,00	0,00
332 - Convênios FUNASA- Aquisições de Equipamentos	0,00	40.351,47
333 - Portaria MS 204/2007 - PAB Fixo	0,00	0,00
334 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 79/14.	83.317,22	-108.443,20
335 - Execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município - PAM/Convênio Nº 78/14.	-17.020,89	-301.846,16
336 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
337 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-Bloco Investimento	0,00	0,00
340 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
345 - Resolução SESA nº 276/2012 - APSUS-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00
346 - Portaria MS 2760/2013 - Incentivo Financeiro para Qualif.das Ações de Vig.,Prev.e Controle de	0,00	0,00
347 - Portaria MS 1654/2011 - PMAQ-AB-Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	0,00
348 - Portaria MS 1708/2013 - PQAVS-Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00
349 - Portaria MS 2392/2012 - VAN-Programa das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional	0,00	0,00
350 - Portaria MS 1918/2012 - Teto Municipal da Rede Cegonha (RCE-RCEG)	0,00	0,00
351 - Convênio FUNASA Nº 0209/2014-SINCOV Nº 802908/2014	0,00	0,00
352 - Incentivo Org.Assistência Farmacêutica-Programa Farmácia/PR	0,00	0,00
353 - Convênio FUNASA Nº 0780/2014-Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	0,00	0,00
354 - Convênio FUNASA nº 0209/2014 - Aquisição de Embarcação Chata para a Coleta de Resíduos Sólidos	-149.250,00	0,00
355 - PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	165.244,58	57.533,76
356 - Programa Estadual Saúde do Viajante	-67.379,78	24.314,75
357 - Programa Estadual de Qual.dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS	4.614,39	6.368,31
369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	0,00	0,00
3946 - GESTÃO SUAS FNAS - SIGTV - C/C 14946-2	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	65,13	59,48
495 - Atenção Básica - Estadual	318.849,54	235.641,28
496 - ATENÇAO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	40.866,90	38.900,50
497 - Vigilância em Saúde	173.623,96	110.426,68
498 - Incentivo Org.Assistência Farmacêutica-Programa Farmácia/PR	95.004,00	51.884,39
499 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	121.256,75	-129.975,41
501 - Incentivo para Construção de Pólos da Academia da Saúde - Básica	0,00	0,00
502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e C.Financ.e Patrim.não Previdenc	-28.987,79	13.419,75
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM	0,00	0,00
507 - Contribuição de Ilum.Pública Art.149-A,CF-Exerc.Co	34.738,70	59.519,39
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais	0,00	0,00
509 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	86,25	86,10
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	175.257,44	173.131,15
511 - Taxas - Prestação de Serviços	-230.407,88	-304.577,59
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	59.330,13	30.258,92
513 - Penalidades Admin. Lei n.8069/90-Art.214-ECA/FMDCA	0,00	0,00
514 - Inden. Rec. por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00
516 - Precatórios - E.C. 062/2009	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	5.081,47	246.781,59
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00
552 - Alienação Ativos amortiz dívida/capitalização RPPS	0,00	0,00
555 - SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	0,00	0,00
556 - Transferências Lei nº 9615/98 - Lei Pelé	35,82	33,90
557 - Vinculações Especiais a Definir p/ entidades-III	0,00	0,00
558 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-IV	0,00	0,00
559 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-V	0,00	0,00
560 - Vinculações Especiais a Definir pelas entidades-VI	0,00	0,00

601 - Outras Oper Créd. Int.Rel.Prog.Q Rev.em Contr.Melh	0,00	0,00
602 - Contrato Agência Fomento PR/SFM Nº 0621/2004	0,00	0,00
701 - Convênio DETRAN	0,00	0,00
702 - Termo de Responsabilidade nº 055/2002 - SECR/FEAS	0,00	0,00
703 - Recurso para Programa de Ação Continuada - PAC	0,00	0,00
704 - Recuso para Programa Ap. a Port.de Deficiência-PPD	0,00	0,00
705 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00
706 - Recurso para Programa Errad.do Trab.Infantil-PETI	0,00	0,00
707 - Recurso p/ Conv.2275/01-Exec.Sist.de Abast.de Água	0,00	0,00
708 - Termo de Coop.Técnica Financeira nº 390/01	0,00	0,00
709 - Convênio SEAB	0,00	0,00
710 - Rec.Prog. Sec.Est.Criança e Ass.Família-ASEF	29,52	29,52
711 - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 339/02	0,00	0,00
712 - Recurso para Programa de Ação Continuada - PAC	2.987,96	2.987,96
713 - Rec.p/Prog.Errad.do Trab.Infantil-PETI- Exerc.Ante	0,00	0,00
714 - Recuso para Programa Ap. a Port.de Deficiência-PPD	0,00	0,00
715 - Manut.da Ativ.do Programa Atenção a Pessoa Idosa	0,00	0,00
716 - Transf.FNAS p/Prog.Rev.Benf.Prest.Continuada	0,00	0,00
718 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00
719 - Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	0,00
720 - Programa Bolsa Criança Cidadã - PETI	0,00	0,00
721 - Termo de Convênio nº 087/04 - IASP	0,00	0,00
722 - Transf.FNAS P/Programa Rev.Benef.Prest.Continuada	0,00	0,00
724 - Recurso para Programa Atend. a Pessoa Idosa - API	4,16	4,16
725 - Programa a Atend.a Pessoa Portadora de Deficiência	0,00	0,00
726 - Recurso para o Prog.de Ação Continuada - PAC Exerc	39,45	39,45
727 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Bolsa	326,40	326,40
728 - Rec.para o Programa Especial Média PETI Jornada	0,00	0,00
729 - Termo de Convênio nº 155/05 - FIA/IASP	0,00	0,00
730 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Bolsa Rural	10.680,89	10.680,89
731 - PSE-Média Compl. Errad.Trab.Infantil-Jornada Rural	4.115,65	4.115,65
732 - PSB- Piso de Transição Básica	12.083,40	11.283,40
733 - PSE - Piso de Transição de Média - Complexidade	11.849,25	11.849,25
734 - PCBF - Programa Cadastro Bolsa Família	11,02	11,02
735 - Recurso para Programa FMAS/IGDBF	5.634,35	5.205,15
736 - Recursos Convênio nº 7000.0018911.06.4 - Petrobras	1.235,50	1.181,76
737 - Recurso ao Convênio SUDERHSA	0,00	0,00
738 - Convênio nº 002/2008 - PEOM/SEDU	0,00	0,00
739 - Programa FMAS/PVMC- PETI	16.408,64	16.408,64
740 - Recurso FNAS- Piso Básico Fixo - PAIF	2.490,47	2.490,47
741 - Recurso FNAS - Projovem Adolescente - PVBI	14.838,45	14.838,45
742 - Convênio FIA - 2010	0,00	0,00
750 - PSE - Programa Piso Variável de Média Complexidade-PVMC	5.427,53	5.427,53
751 - PSE - Piso de Transição de Média Complexidade	6.919,81	6.919,81
752 - Bloco Gestão - Recurso para Programa FNAS/IGDPBF	-3.048,96	0,00
753 - PSB - Piso Básico Fixo-PBFI	50.404,82	50.404,82
754 - Convênio FUNASA Nº 0371/2011-Resíduo Solido	0,00	0,00
755 - Piso Paranaense de Assistência Social	2.282,93	61.032,23
756 - Incentivo ao Programa Família Paranaense	16.787,87	10.644,81
757 - Ações de Defesa Civil - SNPDC - Portaria nº 233, de 12 de setembro de 2014	153.962,02	115.596,28
758 - Convênio Ministério das Cidades nº 809372/2014-Pavimentações e Vias Urbanas	-924.933,30	-945.167,54
759 - Programa Família Paranaense - Incentivo IV	1.589,26	0,00
760 - Operação Verão - Limpeza 2018 / 2019	288.649,03	0,00
761 - Convênio Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento	0,00	0,00
765 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS - CONVÊNIO Nº 870859/2018	0,00	0,00
766 - FEAS - Veículo Adaptável.	0,00	0,00
767 - Emenda Parlamentar Federal - Christiane Yared e Toninho Wandscheer	0,00	0,00
769 - CONVÊNIO ESTADUAL 582-2020 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	0,00	0,00
888 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
889 - Recurso do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
891 - Salário Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00
892 - Programa Atendimento Serviço Móvel de Urgência-SAMU	0,00	0,00
893 - ATENÇAO BÁSICA	0,00	0,00
894 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00
934 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB	36.207,21	86,56
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	30.818,04	4.901,72
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.818,75	990,32
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	49.165,77	520,82
941 - Reforma,Recuperação,Adaptação de Centro de Convivência-CC	0,00	0,00
942 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social.	0,00	0,00
943 - FMAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC-FNAS	0,00	0,00
945 - FNAS - GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00
948 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00
TOTAL	450.879,14	-243.473,35

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controle Interno

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C9578EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 103/2018

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 103/2018 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa Hospital Nossa Senhora de Belem Ltda. - ME, conforme processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação Nº. 009/2018-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr., portador da Cédula de Identidade: 15.031.738-0 e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratada: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELÉM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Professora Leonídia, Nº 1203, Bairro Centro, município de Guarapuava - PR, 85.010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 77.907.244/0001-87**,** neste ato representado por sua Administradora Sra. Giselle de Mattos Leão Abdanur, brasileira, maior, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº.028.765.679-97 e RG 6.471.681-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 455, Alto da XV, município de Guarapuava – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato nº. 103/2018 celebrado em 09 de novembro de 2018, referente ao processo Dispensa de Licitação 009/2018, o qual tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.571,80M², COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS HOSPITALARES, COM CONSTRUÇÃO DE 3.532,00 M², LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LEONÍDIA 1203, CENTRO, GUARAPUAVA – PARANÁ,** por mais 11 (onze) meses e 19(dezenove) dias a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **08 de outubro de 2021.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor de **R$ 562.401,26** (quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos), conforme planilha abaixo:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELEM LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.571,80M², COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS HOSPITALARES, COM CONSTRUÇÃO DE 3.532,00 M², LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA LEONÍDIA 1203, CENTRO, GUARAPUAVA – PARANÁ			GLO	1,00	562.401,26	562.401,26
TOTAL								562.401,26

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2020:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	0080	01.001.10.301.0001.2001	0001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	00290	01.001.10.301.0005.2005	00322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	00350	01.001.10.301.0006.2006	00323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	00410	01.001.10.301.0007.2007	00324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	00470	01.001.10.301.0008.2008	00325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a extinção/encerramento das atividades do CIS Centro-Oeste e/ou CAPS AD III ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: O Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira passa ter a seguinte redação: As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, não se aplicando a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas. O qual será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 07 de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

GISELLE DE MATTOS LEÃO ABDANUR
CPF: 028.765.679-97
Representante
Hospital Nossa Senhora de Belém LTDA - ME
CNPJ nº. 77.907.244/0001-87

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BB1073B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 313/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 313/2020

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:
Art. 1º – D ar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **setembro de 2020**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2020	01/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2020	02/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pessoa para retirada de documento para INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2020	01/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2020	01/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para o CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2020	04/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa para retirar documentos para auxilio.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2020	01/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa para retirar documentos para auxilio emergencial.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2020	01/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2020	01/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2020	02/09/2020
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Conduzir pessoa até a Caixa Econômica Federal para retirar o auxílio emergencial.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Conduzir pessoa até a Caixa Econômica Federal para retirar o auxílio emergencial.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorisa
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2020	02/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consuta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2020	02/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	13	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	14	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2020	02/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes ao Hospital	São Vicente
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	15	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2020	02/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para Consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	16	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2020	01/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	17	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2020	02/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para Consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	18	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Pompilho Almeida Araujo	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar frascos de amostra de	água ao laboratório para análise.
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	19	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Pacientes para Consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	20	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	21	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	22	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A Serviço do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	23	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	24	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	25	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de	Supervisor
	Andrade	
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião com o supervisor do PCF, núcleo de Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	26	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Jesse de Matos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2020	04/09/2020
Destino	Matelândia-PR	
Objetivo	Acompanhar produtores a visita em propriedade de produção de caprinos e produção de carne nobre.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	27	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2020	04/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	28	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2020	04/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	29	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2020	04/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	30	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2020	05/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	31	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2020	06/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	32	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2020	05/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	33	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2020	07/09/2020

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	34	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2020	05/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	35	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2020	04/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	36	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2020	08/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	37	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Mororista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2020	05/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	38	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2020	04/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	39	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2020	07/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e raio x	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	40	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2020	04/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	41	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Vanja Aparecida dos Reis
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2020	05/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar Gestante ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	42	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2020	06/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Recém Nascido ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	43	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2020	04/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	44	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2020	05/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	45	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2020	08/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar família retirar documentos para dar entrada a benefício junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	2	280,00
Número do Requerimento	46	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2020	07/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	47	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos	Motorista
	Santos	
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2020	08/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	48	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2020	07/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	49	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2020	08/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	50	
Secretaria Responsável	Especial do Gabinete	
Nome Servidor/Função	Rivaldino Antunes	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2020	08/09/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar peças de maquinas pesadas para concerto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	51	
Secretaria Responsável	Especial do Gabinete	
Nome Servidor/Função	Rivaldino Antunes	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2020	03/09/2020
Destino	Chopinzinho-PR	
Objetivo	Buscar peças de maquinas com urgência	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	52	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2020	08/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	53	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger Paula	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2020	08/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos CEAF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	54	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2020	08/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Orientação e entrega do Plano de Ação da Assistencia Social na SEJUP	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	55	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2020	08/09/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	56	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista de	Motorista
	Souza	
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Levar pessoas da área de Risco do COVID-19 levar documentos no Forum.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	57	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Avaliações hospital Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	58	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de Andrade	Supervisor
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Reunião com os administradores do PCF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	59	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	60	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar da avaliação do Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	61	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	62	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de pacientes	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	63	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	64	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	65	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	10/09/2020
Destino	Fraiburgo-SC	
Objetivo	Levar pessoas retirar documentos para auxilio de deficiência fisica junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	2	280,00
Número do Requerimento	66	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	12/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pessoas para retirar documentos referentes ao auxilio emergencial e documentos para INSS	
Número Diárias/Valor	2	280,00
Número do Requerimento	67	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2020	10/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	68	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2020	10/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	69	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2020	10/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	70	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	71	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2020	10/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	72	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2020	10/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A Serviço do DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	73	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2020	10/09/2020
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Levar pessoa até o cartório de registro civil resolver problemas relacionados a documentos dos filhos.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	74	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pessoas para perícia medica de BPC devido a problemas de saude	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	75	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2020	08/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir cidadão até a caixa econômica federal resolver problemas relacionados ao auxilio emergencial.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	76	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2020	04/09/2020
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar pessoa devido o mesmo não ter condições de pernoitar e os ônibus estarem com as linhas alteradas devido a pandemia.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	77	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	78	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	79	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovocz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	80	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2020	12/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	81	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2020	12/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	83	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2020	12/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	84	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2020	12/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	85	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2020	12/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	86	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	87	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo Auxiliar Administrativo	
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião sobre a Saude do Trabalhador na Regional de Saude	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	88	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2020	12/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente Gestante	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	89	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Transferencia de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	90	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy de Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar EPI's	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	91	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2020	12/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	92	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	93	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	94	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2020	14/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	95	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2020	14/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	96	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2020	14/09/2020

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	97	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2020	15/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2020	15/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	99	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2020	15/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente acidentado	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	100	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2020	14/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de Alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	101	
Secretaria Responsável	Rodoviario	
Nome Servidor/Função	Jose Tkaczuk Sobrinho	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2020	14/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar caminhão para passar scaner e fazer reparo nos bicos e bomba	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	102	
Secretaria Responsável	Rodoviario	
Nome Servidor/Função	Jose Tkaczuk Sobrinho	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2020	15/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar caminhão no concerto	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	103	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pessoas visitar família no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	280,00
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2020	09/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas visitar família no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	105	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2020	11/09/2020
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar família na rodoviária devido a alteração nos horários dos Onibus	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	106	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2020	14/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir pessoas resolver problemas relacionados ao recebimento do auxilio emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	107	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2020	15/09/2020
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Conduzir pessoas até a agencia da caixa resolver situação relacionada ao auxilio emergencial e seguro desemprego	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	108	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Valter Moreira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2020	14/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar familia retirar documentação para BPC	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	

Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2020	16/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas buscar documentos referentes a INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2020	14/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar amostras da coleta de	Agua para analise
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2020	15/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2020	15/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente acidentado	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2020	15/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2020	16/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de Andrade	Supervisor
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2020	15/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de Capacitação.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2020	15/09/2020
Destino	Curitiba PR	
Objetivo	Levar pessoas retirar documentos para auxilio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2020	16/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2020	16/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2020	16/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2020	16/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2020	16/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consukta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferencia de paciente de	Pitanga-PR para Campo Largo-PR
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de	Supervisor
	Andrade	
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de Capacitação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Acompanhar Transferencia de Paciente	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Reunião Sobre o programa Criança Feliz	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços semanais do Detran	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2020	18/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2020	19/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2020	19/09/2020

Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2020	21/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Keila Cristina Sitowski	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2020	19/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante em trabalho de parto	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2020	20/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2020	19/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2020	21/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2020	18/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2020	18/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2020	18/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2020	18/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de	Supervisor
	Andrade	
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2020	18/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de Capacitação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2020	21/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Zyger Paula	Farmaceutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	23/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar Medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	147	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2020	19/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2020	20/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar criança para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2020	19/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2020	19/09/2020
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2020	25/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar Alta paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Osni Jose de Ramos	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar família devido a mudança de horário de Ônibus.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Conduzir pessoa para avaliação medica a fim de pedido de auxilio doença.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2020	21/09/2020
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar senhora resolver situação familiar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2020	18/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa na delegacia da Policia Civil retirar documentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2020	17/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Conduzir senhora até o INSS para tentar atendimento e entrega de documentos para fins de auxilio doença.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2020	16/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa até a agencia da Caixa Econômica Federal resolver situação Referente ao auxilio emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jussara Aparecida	Auxiliar Administrativo
	Carvalho	

Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar encaminhamento para a 5° Regional de Saude	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2020	22/09/2020
Destino	Guarapuva-PR	
Objetivo	Buscar materiais de proteção COVID-19	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas apresentar documentação na caixa econômica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2020	23/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas para retirar documentação no cartório para dar entrada em BPC	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2020	24/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar documentos para 5° Regional de Saude	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2020	24/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2020	24/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2020	24/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	A serviço do Detran	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motoristas
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2020	24/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2020	24/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2020	24/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar adolescentes para voltar a casa dos pais.	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2020	25/09/2020
Destino	Paranacity-PR	
Objetivo	Levar família em situação de vulnerabilidade para casa de familiares.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	196	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2020	25/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5° Regional de Saude	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	197	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2020	25/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	198	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2020	25/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	199	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2020	24/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	200	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2020	25/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para quimioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	201	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2020	26/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	202	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2020	27/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	203	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2020	24/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	204	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2020	29/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar família fazer pericia	
Número Diárias/Valor	2	280,00
Número do Requerimento	205	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Gabriela Oliveira da Silva	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	30/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhamento paciente para hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	206	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2020	28/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina para Campanha	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	207	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	

Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2020	28/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas no fórum	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	208	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2020	29/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	209	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2020	28/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	210	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2020	29/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	211	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2020	28/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	212	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Veronice Ligia Lyger Paula	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	29/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	213	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	29/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa para Pericia	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	214	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	29/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	215	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	29/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	216	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Roberto de Almeida	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	29/09/2020
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	130,00	130,00
Número do Requerimento	217	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	29/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar coleta de agua para analise em laboratório	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	218	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	29/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	219	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	29/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	220	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	29/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	221	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2020	29/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	222	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de Andrade	Supervisor
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Curso de capacitação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	223	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar criança da casa lar para consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	224	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	225	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	226	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar criança da casa lar para consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	227	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	228	
Secretaria Responsável	Assistencia Social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Visita integrada ao programa criança feliz	
Número Diárias/Valor	2	250,00
Número do Requerimento	229	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	230	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	231	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	232	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2020	30/09/2020
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6CE65BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de condicionador de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tranalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT VERSÃO FRENTE E FRIO, CAPACIDADE 24.000 BTU/H, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16ºC A 32ºC); MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL; FUNÇÃO: SLEEP, SWING, TIMER; CONTROLE DE VENTILAÇÃO: AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PHILCO	UNID	2	2.470,00	4.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B51AE75E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020-PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: VERA LÚCIA CALEFFI DA SILVA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Bola de voleibol matrizadas oficial, confeccionada em microfibra, com 18 gomos, na cor branca com azul e verde, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 260 a 280 Gr e circunferência entre 65 e 67 cm	PENALTY	UN	50	187,00	9.350,00
11	Bola de futebol de campo costurada a mão com 32 gomos, categoria infantil, confeccionada em pvc, com câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, com peso entre 360 a 390 gr e circunferência entre 64 e 66 cm.	WINNER	UN	15	54,90	823,50
20	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 60 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	VOLLO	UN	3	49,50	148,50
22	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 70 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	VOLLO	UN	3	59,50	178,50
31	Rede para tênis de mesa, com suporte de fixação em ferro.	PANGUE	UN	10	27,90	279,00
36	Mesa de tênis tampa em mdp de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira compensada dobráveis, medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf, (lxaxc) medida 152x76x274 cm.	GINASTIC	UN	2	649,00	1.298,00
38	Raquetes para tênis de mesa, de madeira revestida de borracha dos 02 lados.	PANGUE	UN	20	11,00	220,00
39	Faixa para demarcação de vôlei de praia, medindo 8,00 x 16,00 mts, confeccionada em seda.	MASTER REDE	PAR	6	74,90	449,40
42	Conjunto de bets de madeira com dois tacos e 02 bolas, com sacos para guardar as bolas.	PANGUE	KIT	20	27,90	558,00
44	Alteres de mão emborrachado de 1 kg, para prática de exercícios físicos.	YRON	UN	15	9,90	148,50
45	Alteres de mão emborrachado de 2 kg, para prática de exercícios físicos.	YRON	UN	15	19,90	298,50
51	Dardo de atletismo para iniciação, pesando 300g, medindo 75cm de comprimento, fabricado em plástico pvc de alta resistência, com ponteira de borracha e empunhadura em espiral.	FISIC FORM	UN	5	300,00	1.500,00
55	Kit Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. O Kit é composto de 40 unidades distribuídas em 5 cores, sendo 8 cones de cada cor: azul, amarelo, branco, vermelho e verde. com suporte para armazenamento. Altura: 05cm e Diâmetro: 19cm	PANGUE	KIT	10	115,00	1.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.401,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE270D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	Rede oficial para futsal, confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	MAGNUM	PAR	5	391,00	1.955,00
25	Redes para futebol de campo - oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 7,50 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	MAGNUM	PAR	10	412,00	4.120,00
26	Redes para futebol de campo - oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 8,50 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	MAGNUM	PAR	10	421,00	4.210,00
27	Redes para futebol de campo - oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 9,0 x 3,0 x 2,0 x 2,0.	MAGNUM	PAR	10	431,00	4.310,00
28	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 0,48 m.	MAGNUM	PAR	2	341,00	682,00
48	Rede para futebol de campo, oficial, fio de nylon com 06 mm, estilo Europeu, com tratamento UV malha 9x9 medidas: 7,50x2,50x1,50x1,50.	MAGNUM	PAR	5	411,00	2.055,00
49	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha 09x09 cm, na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento e 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 08 m.	MAGNUM	PAR	2	341,00	682,00
VALOR TOTAL.....						R$ 18.014,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO RODRIGUES PADOVANI
Magnum Indústria e Comércio de Redes Esportivas EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC789A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: O. SENA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Bola de basquete categoria masculino, cor laranja, confeccionada em borracha, com câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78 cm,.	STADIUM	UN	20	34,90	698,00
2	Bola de basquete categoria masculino, cor laranja, confeccionada em couro, com câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, com peso entre 600 a 650 gramas, circunferência entre 75 a 78 cm,.	PENALTY	UN	20	204,50	4.090,00
5	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, confeccionada em pu, com 18 gomos, na cor branca com azul e verde, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 240 a 270 Gr e circunferência entre 60 e 63 cm.	PENALTY	UN	50	124,95	6.247,50
17	Bola de handebol costurada a mão, categoria feminina/juvenil, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 325 a 400 Gr e circunferência entre 54 e 56 cm .	MAGUSSY	UN	10	120,00	1.200,00
18	Bola de handebol costurada a mão, categoria infantil, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, cor amarelo com azul, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 230 a 270 Gr e circunferência entre 49 e 51 cm.	MAGUSSY	UN	10	118,00	1.180,00
19	Bola de handebol costurada a mão, categoria masculino, confeccionada em pu ultra grip, com 32 gomos, cor amarelo com azul, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso 425 a 475 Gr e circunferência entre 58 e 60 cm.	MAGUSSY	UN	10	125,00	1.250,00
23	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas.	MAGUSSY	UN	15	20,80	312,00
32	Bolas para tênis de mesa, oficial.	VOLLO	UN	200	1,50	300,00
47	Crônometro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, caracterísitcas adicionais com alarme.	KADIO	UN	15	18,30	274,50
58	Kit de porta Squeeze para 6 garrafas de 500ml até 1 litro. Com sistema móvel de alça para um melhor armazenamento. Squeeze produzida em polietileno virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvula com trava de segurança. Indicado para academias e esportes em geral. Conteúdo: 6 Squeezes 500ml e 1 Porta Squeeze.	MAGUSSY	KIT	10	70,00	700,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.252,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

OSVAIR DE SENA
O. Sena & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDB278C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Bola Beach Volley Pro, possui 12 gomos, miolo Slip System (removivel e lubrificado, sua contrução conta com tecnologia Termotec com 0% de absorção de água, camera Airbility, confeccionada em Poliuretano, sua circuferência 66-68cm.	PENALTY	UN	10	174,50	1.745,00
6	Bola de futebol de salão, categoria adulto, confeccionada em pu ultra 100%, com 8 gomos de dupla camada (microfibra de pu ultra 100% + composto micro celular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 410 a 440 Gr e circunferência entre 61 e 64 cm, com selo approved da FIFA.	PENALTY	UN	15	195,00	2.925,00
7	Bola de futebol de salão categoria infantil (sub-13), confeccionada em pu, com 8 gomos de dupla camada (pu + composto micro celular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 350 a 380 Gr e circunferência entre 55 e 59 cm	PENALTY	UN	30	117,00	3.510,00
8	Bola de futebol de salão categoria infantil (sub-15), confeccionada em pu, com 32 gomos de dupla camada (pu + composto micro celular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 410 a 440 Gr e circunferência entre 61 a 64 cm.	PENALTY	UN	30	108,90	3.267,00
9	Bola de futebol de campo, categoria profissional, confeccionada em pu ultra (100%), com 8 gomos de dupla camada (pu ultra 100% + composto micro celular), termos soldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível) com peso entre 420 a 445 Gr e circunferência entre 68 e 70 cm, com selo FIFA approved.	PENALTY	UN	15	299,00	4.485,00
10	Bola de futebol de campo, categoria profissional, confeccionada em pu, com 8 gomos de dupla camada (pu + composto micro celular), termos soldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível) com peso entre 410 a 450 Gr e circunferência entre 68 e 70 cm.	PENALTY	UN	15	104,00	1.560,00
12	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 1 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	42,00	84,00
13	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 2 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	48,00	96,00
14	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 3 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	54,00	108,00
15	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 4 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	60,00	120,00
16	Bola medicine ball, confeccionada em borracha de 5 kg, matrizada, miolo removível, cor verde. Não lisa.	MAGUSSY	UN	2	67,50	135,00
21	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 65 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	SUPERMEDY	UN	3	55,00	165,00
29	Cone plástico para iniciação, com altura de 23 - 25 cm, cor laranja.	ZONA LIVRE	UN	80	4,50	360,00
35	Peteca oficial com pena na cor branca medindo 20x4x4 aproximadamente. Sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas branca acondicionadas em embalagens plásticas.	PLUMA	UN	30	7,00	210,00
40	Apito Fox 40 clássico na cor preta, confeccionado em plástico rígido.	HYPER	UN	20	10,00	200,00
46	Cordas individuais, confeccionados em sisal com cabos de madeira, medindo 1,80 m com girador.	MINITOYS	UN	20	5,00	100,00
50	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleavel para absorver o impacto durante o exercicio evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Características:. Cor: Preto com faixa colorida. Dupla face: Sim, pode ser utilizado dos 2 lados. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 14 cm (C x L x A). Peso: 2,3 kg.	EVA MAX	UN	20	99,00	1.980,00
54	A Escada para Treinamento. Características: 04 Mtr de Comprimento; Regulagem nos degraus; Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 8 degraus; com bolsa para transporte.	PISTA E CAMPO	UN	15	70,00	1.050,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
Big Ball Sports – Material Esportivo LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CF94500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: M.K. SCHITICOSKI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	Tatame para pratica de lutas e atividade fisicas como ginástica, confeccionado em Eva, com dimensões por peça de 100x100cm, e espessura de 40 mm (4 cm). Em duas cores. Com bordas em 40 peças.	PIME SPORT	UN	100	85,50	8.550,00
43	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	DORME BEM	UN	30	48,00	1.440,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.990,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAURÍCIO KRAMER SCHITICOSKI
M.K. Schiticoski - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6CBA56B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 128/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOLANHO & BOLANHO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PNEUS, 18.4-30, 10 LONAS.	FIRESTONE SAT23	UN	8	2.455,00	19.640,00
23	PNEUS, 20.5 R25, 16 LONAS.	TITAN ND LCM 16PR	UN	4	5.719,00	22.876,00
27	PNEUS, 275/80 R22.5, LISO.	DAYTON D300	UN	12	1.300,00	15.600,00
29	PNEUS, 225/75 R15.	BRIGSTONE DUEL	UN	8	429,00	3.432,00
30	PNEUS, 265/75 R16.	FIRESTONE DESTINATION	UN	8	680,00	5.440,00
VALOR TOTAL.....R$ 66.988,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que o mesmo prazo se aplica para a reposição decorrente de falhas no produto entregue.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ORLANDO BOLANHO GONÇALVES
Bolanho & Bolanho LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B467E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 129/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	PNEUS, 14.9-28, 08 LONAS.	MAGGION/ FRONTIERA II	UN	4	1.725,00	6.900,00
4	PNEUS, 18.4-34, 10 LONAS.	MAGGION/ FRONTIERA II	UN	2	2.940,00	5.880,00
5	PNEUS, 900-20, LISO.	MAGGION/ LUNGAVIA	UN	12	910,00	10.920,00
6	PNEUS, 900-20, 14 BORRACHUDOS.	PIRELLI/ RT59	UN	12	1.044,00	12.528,00
15	PNEUS, 205/75 R16 CARGO.	LING LONG/ R666	UN	24	455,00	10.920,00
17	PNEUS, 7.50-16, 08 LONAS, AGRICOLA.	MAGGION/ MTF 2	UN	6	465,00	2.790,00
18	PNEUS, 7.50-16, 10 LONAS, COMUM.	MAGGION/ LUNGAVIA	UN	6	474,00	2.844,00
20	PNEUS, 17.5-25, 12 LONAS L2.	TITAN/ EARTHMOVER	UN	8	2.784,00	22.272,00
24	PNEUS, 12,5 80 18, 12 LONAS.	CINBORG/ EL TOURO	UN	10	1.230,00	12.300,00
25	PNEUS, 1000-20, LISO.	MAGGION/ LUNGAVIA	UN	8	1.057,00	8.456,00
32	PNEUS, 225/75 R16 CARGO.	COMFORSER/ CF300	UN	12	452,00	5.424,00
35	CAMARAS DE AR KM 24.	QBOM/ TR 220A	UN	8	180,00	1.440,00
36	CAMARAS DE AR, 7.50-16.	QBOM/ TR15	UN	8	60,00	480,00
37	CAMARAS DE AR, 7.00-16.	QBOM/ TR15	UN	8	49,00	392,00
38	CAMARAS DE AR, 900-20.	QBOM/TC 131	UN	50	74,00	3.700,00
40	CAMARAS DE AR, 17.5-25.	QBOM/ TR220A	UN	12	210,00	2.520,00
43	CAMARAS DE AR, 18.4-34.	MAGGION/ TR218A	UN	4	245,00	980,00
44	PROTETORES DE CAMARAS, 900-20.	CARRETEIRO	UN	28	28,50	798,00
45	PROTETORES DE CAMARAS, 1000-20.	CARRETEIRO	UN	8	28,50	228,00
VALOR TOTAL.....R$ 111.772,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que o mesmo prazo se aplica para a reposição decorrente de falhas no produto entregue.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
AS3 Automotiva LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2B01D392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 130/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	PNEUS, 19.5L-24, 08 LONAS.	WESTLAKE R4	UN	4	2.760,00	11.040,00
7	PNEUS, 215/75 R17.5 LISO.	WESTLAKE CR960A	UN	36	630,00	22.680,00
8	PNEUS, 175/70 R13.	WESTLAKE RP18 82	UN	36	187,00	6.732,00
9	PNEUS, 185/65 R14.	WESTLAKE RP18 86	UN	24	210,00	5.040,00
10	PNEUS, 205,60 R15.	WESTLAKE RP 18 91	UN	6	270,00	1.620,00
11	PNEUS, 195/55 R15.	WESTLAKE RP18 85	UN	12	240,00	2.880,00
13	PNEUS, 205/55 R16 91V, SPORT.	WESTLAKE RP 18 91	UN	8	249,00	1.992,00
14	PNEUS, 215/80 R16.	DAYTON	UN	8	408,00	3.264,00
16	PNEUS, 225/50 R17 94V.	WESTLAKE SA37 98	UN	8	346,00	2.768,00
19	PNEUS, 17.5-25, 16 LONAS L2.	WESTLAKE CB716W	UN	10	2.800,00	28.000,00
21	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS – SEM CÂMARA.	WESTLAKE G2/L2	UN	16	2.750,00	44.000,00
22	PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS – COM CÂMARA.	MAGGION LAVORATORE	UN	6	2.330,00	13.980,00
26	PNEUS, 1000-20, BORRACHUDO.	WESTLAKE CL946	UN	12	1.249,00	14.988,00
28	PNEUS, 185/70 R14.	WESTLAKE RP18 88T	UN	24	212,00	5.088,00
31	PNEUS, 225/65 R16 CARGO.	WESTLAKE SC328	UN	56	460,00	25.760,00
33	CAMARAS DE AR, 18.4-30.	MAGGION 18.4-30	UN	8	250,00	2.000,00
34	PROTETORES KM 24.	K-RUBBER CARRETEIRO	UN	6	64,00	384,00
39	CAMARAS DE AR, 1000-20.	MAGGION 1000-20	UN	25	89,00	2.225,00
41	CAMARAS DE AR, 14.9-24.	MAGGION 14.9/19.5-24	UN	4	144,00	576,00
42	CAMARAS DE AR, 12.5 80 18.	MAGGION 10.5/12.5/80-18	UN	12	97,00	1.164,00
VALOR TOTAL.....R$ 196.181,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que o mesmo prazo se aplica para a reposição decorrente de falhas no produto entregue.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FELIPE MENDES GONÇALVES
Premium Pneus EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B463D354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 131/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE , ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	ALFARE/ NESTLE	UNID	150	84,00	12.600,00
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS, COM ESTUDOS CLÍNICOS PUBLICADOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA EM LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS.	ALFAMINO/ NESTLE	UNID	100	103,00	10.300,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A PARTIR DE 70% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM PRINCIPAL)	NESTOGENO/ NESTLE	UNID	1125	21,50	24.187,50
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICÃO ENTRAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEINAS (46 g/L SENDO 100 % MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDEOS (39g/L SENDO 100% ORIGEM VEGETAL). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇAO: TETRA-PRK. SABOR BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 1000ML.	ISOSOURCE SOYA/ NESTLE	UNID	360	13,05	4.698,00
15	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEINAS (46 g/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160 g/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40 g/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEINA ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM. APRESENTAÇÃO: TETRA-PARK.SABOR BAUNILHA.VALUME FINAL DE 1000ML.	ISOSOURCE 1.5/ NESTLE	UNID	50	16,12	806,00
VALOR TOTAL.....R$ 52.591,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BD51666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 132/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	LEITE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, NATURAL SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	PURITY	UNID	4000	4,88	19.520,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29481FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 133/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, Á BASE DE PRETEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE CAVA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL SOJA A/ DANONE	UNID	150	34,00	5.100,00
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A SABE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	APTAMIL SOJA 2/ DANONE	UNID	200	44,50	8.900,00
7	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ORIGINAL SEM LACTOSE, PROPORCIONA OS BENEFICIOS NUTRICIONAIS DA PROTEINA DE SOJA, CONTEM CALCIO, FERRO E IODO. EMBALAGEM 300 GRAMAS.	SOY +/ JOSAPAR	UNID	100	13,80	1.380,00
8	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PEDIASURE/ ABBOTT	UNID	190	36,00	6.840,00
12	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0-6 MESSES, COM ADIÇÃO DE PREBIOTICOS (A PARTIR DE 0,4g/L), DHA E ARA NA COMPOSIÇÃO.LATA DE NO MINIMO 400g	APTAMIL 1/ DANONE	UNID	360	22,00	7.920,00
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	NUTRI ENTERAL/ NUTRIMED	UNID	120	16,12	1.934,40
16	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL PRE/ DANONE	UNID	50	65,00	3.250,00
17	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA.	NUTRI DIABETIC/ NUTRIMED	UNID	200	28,30	5.660,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.984,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nuticionais EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80EB30F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 134/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MSA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	LIDER	UNID	9000	6,38	57.420,00
20	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	LIDER	UNID	3000	6,38	19.140,00
VALOR TOTAL.....R$ 76.560,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS DE SOUZA ALMEIRA
MSA – Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3E944B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 135/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN ESPESSAR	UNID	288	29,50	8.496,00
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.	NAN COMFOR 2	UNID	1500	27,50	41.250,00
11	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A PARTIR DE 70% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30- 40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (ITEM RESERVADO)	NESTOGENO 1	UNID	375	21,50	8.062,50
VALOR TOTAL.....R$ 57.808,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Norte Nutri Produtos Medicos e Nutrição EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30B2AAEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 136/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, COM PELO MENOS 80% DE PROTEINA ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO LATA 400 GRAMAS	NUTERAL	UNID	600	22,15	13.290,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme for solicitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO JUSTUS ZINI
Pro Vida Comércio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:147D41AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 127/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa F.L.S. Informática Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na parte externa do Paço Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 127/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LIXAMENTO (BEIRAL).	M2	660	2,80	1.848,0

2	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA (BEIRAL).	M2	660	3,95	2.600,00
3	LIXAMENTO (PAREDES EXTERNAS)	M2	750	2,80	2.100,00
4	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA (PAREDES EXTERNAS).	M2	750	3,90	2.925,00
5	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA (BEIRAL).	M2	660	2,80	1.848,00
6	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA (PAREDES).	M2	750	2,80	2.100,00
7	PINTURA ARTÍSTICA (LETREIRO).	M2	60	6,20	372,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados na parte externa do Paço Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 16 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO LAGOA DOS SANTOS
F.L.S. Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC5C3956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 31/2020

Inclui metas no Plano Plurianual para 2020 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0017 – ESPORTE E LAZER						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
136	**Aquisição de Equipamentos Esportivos**		27 – DESPORTO E LAZER		813 - LAZER	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
11.001– Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer	projeto	Equipamentos adquiridos.	Unidade	1	100.000,00 150,00	959 000
TOTAL					**100.150,00**	

PROGRAMA: 0017 – ESPORTE E LAZER						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
137	**Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município.**		27 – DESPORTO E LAZER		813 - LAZER	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
11.001– Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer	projeto	Equipamentos adquiridos e instalados	Unidade	1	100.000,00 800,00	960 000
TOTAL					**100.800,00**	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do Excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:

CÓDIGO	**RECEITA**	**FONTE**	**VALOR**
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	959	100.000,00
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	960	100.000,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	150,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	800,00
TOTAL			**200.950,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:0C83AB4B

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 32/2020

Inclui metas na LDO para 2020 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA **0017 – ESPORTE E LAZER**					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
136 – Aquisição de Equipamentos Esportivos	Equipamentos Adquiridos	Unidade	1	100.000,00 150,00	959 000
TOTAL				**100.150,00**	

PROGRAMA **0017 – ESPORTE E LAZER**					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
137 – Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município	Equipamentos Adquiridos e Instalados	Unidade	1	100.000,00 800,00	960 000
TOTAL				**100.150,00**	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do Excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:

CÓDIGO	**RECEITA**	**FONTE**	**VALOR**
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	959	100.000,00
2.4.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas	960	100.000,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	150,00
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	800,00
TOTAL			**200.950,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:92D08A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 444/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 444/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil, e Quatrocentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2101	**Manutenção das Atividades em Atendimentos às Urgências Emergências**		
714-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 303	R$ 15.000,00
716-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 494	R$ 15.000,00
07.001.10.304.0012.2112	**Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde**		
866-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 510	R$8.000,00
07.001.10.302.0011.2103	**Manutenção das Atividades de Serviços SUS SADT**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 1.200,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2122	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica – Espaço Conviver**		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$200,00
Total			**R$ 39.400,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2101	**Manutenção das Atividades em Atendimentos às Urgências Emergências**		
725-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 15.000,00

726-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 494	R$ 15.000,00
07.001.10.304.0012.2112	**Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde**		
811-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 510	R$ 8.000,00
07.001.10.302.0011.2103	**Manutenção das Atividades de Serviços SUS SADT**		
754-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 1.200,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0013.2122	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica – Espaço Conviver**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 200,00
Total			**R$ 39.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A118E81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	38/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/10/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 01 (um) veículo, novos, zero Km, ano 2020/2021, para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e Contrapartida do Município, através do Convenio nº 592/2020, de acordo com especificações constantes do Anexo 07 – Características técnicas, do Edital.

26.782.0004.1.505. - Adquirir Veículos e Equipamentos.
26.782.0004.1.505. - Adquirir Veículos e Equipamentos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 59.104.422/0024-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Automóvel Sedan – 5 passageiros, cor branco, 4 portas, novo, zero km, ano 2020, modelo 2020, 2 airbags frontais – motorista e passageiro, motorização 1.0, mínima potência efetiva liquida de 104 CV (E) 101 (CV), Flex, , transmissãotipo manual, número de marchas a frente 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, pneus – tipo e medidas – da linha de montagem, com estepe da linha de montagem, freios – sistemas de freios – ABS com EBD, sistema elétrico mínimo 12 volts, tipo de carroceria Sedan, vidro elétricos dianteiro, trava elétrica, ar condicionado, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, com alarme antifurto, kits de ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivo da logomarca do programa (modelo a ser fornecido), Película com transparência permitida em todos os vidros vidros elétricos, Garantia de 12 meses da entrada em operação, Entrega técnica.	1,00	R$ 57.700,0000	R$ 57.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 57.700,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:643B227E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.46/2020 - SELEÇÃO DE ARTISTAS, OBRAS E PROJETOS EM ATENÇÃO AOS RECURSOS ENVIADOS VIA FUNDO NACIONAL DE CULTURA ATRAVÉS DA LEI Nº. 14.017/2020 ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14903/2020

PREÂMBULO
O Município de Palmeira torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção de artistas, obras e projetos por intermédio da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização designada pelo Decreto Municipal nº. 13.876/2020, em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), assim como do Decreto Presidencial nº 10.464/20 e do Decreto Municipal nº 13.914/2020, nos termos e condições presentes neste Edital.

Período de inscrição: das 15h00min. do dia 16/10/2020 até às 17h00min do dia 04/11/2020.
As inscrições deverão ser feitas exclusivamente a partir de formulário próprio disponibilizado digitalmente no site do Município de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br) dentro do período indicado.

OBJETO
Constitui-se objeto do presente edital de Chamamento Público o credenciamento visando a seleção de artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto do presente edital de Chamamento Público o credenciamento visando a seleção de artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme exposto no Anexo 01 deste edital.

1.2. Este edital tem o valor total para a execução global dos itens descritos no Anexo 01 de R$ 193.409,18 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos), definido com base de 80% do valor total destinado pela Lei de Emergência Cultural e distribuído conforme discussão entre a Comissão de Avaliação e Fiscalização (Ata 01) nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.876 de 04/09/2020.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste edital pessoas físicas, conjunto de pessoas físicas e instituições ligadas a cultura através do seu presidente ou signatário, residentes no Município de Palmeira/PR, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento:

2.2.1. Servidores ou dirigentes do Município de Palmeira;

2.2.2. Integrantes da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

2.2.3. Proponente suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.4. Proponente declarado inidôneo pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.5. Menores de 16 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas a partir **das 15h00min. do dia 16/10/2020 até às 17h00min do dia 04/11/2020.**

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente a partir de formulário próprio disponibilizado digitalmente no site do Município de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br) dentro do período indicado no item 3.1.

3.3. As inscrições deverão estar dentro de uma das categorias e adequadas às especificações constantes para cada item, conforme item 1.1 do Anexo 01 deste edital.

3.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no Formulário de Inscrição On-line, sendo necessário o upload dos anexos devidamente preenchidos.

3.5. É de responsabilidade de cada proponente o correto preenchimento do formulário de inscrição e indicação de todas as informações solicitadas.

3.6. A falta de qualquer dos itens obrigatórios constantes no Formulário de Inscrição implicará na não aceitação da inscrição.

3.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até o horário e data limites estipulados no item 3.1 deste Edital.

3.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas não se responsabilizará pelo congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição, devendo os interessados se programarem a fim de não deixar para realizar a inscrição na "última hora".

3.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Palmeira, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e os membros da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização de qualquer responsabilidade civil ou penal;

3.10. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.11. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros previstos neste Chamamento Público são oriundos de repasse do Governo Federal de acordo com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, consignados na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
722	16.001.13.392.0041.5.097 3.3.90.48.00.00	951

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A documentação apresentada pelos interessados no Edital de Chamamento Público será analisada e julgada pela Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização designada pelo Decreto Municipal nº. 13.876/2020.

5.2. Os critérios para a avaliação dos projetos levarão em consideração, objetivamente, a inscrição feita como devido e a apresentação das informações e documentos solicitados.

5.3. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. DO REPASSE DO VALOR

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a divulgação do resultado final, em até 02 (dois) dias da data de entrega do Recibo de Pagamento.

6.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc.

7. DO DIREITO DE IMAGEM

7.1 O proponente, em sua inscrição, autoriza que o material produzido referente ao presente Edital seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e a divulgação no site da Prefeitura Municipal e em outras mídias, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palmeira.

7.2. O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e direitos de terceiros.

7.3. Fica impedida a imagem de menores sem a devida autorização dos responsáveis legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Palmeira, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e os membros da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

8.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Chamamento Público poderão ser obtidos apenas através do e-mail: **contato.smcpt@palmeira.pr.gov.br**.

8.3. O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital através do e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

8.4. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

8.5. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

8.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

8.7. O Município de Palmeira, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e os membros da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização não serão responsabilizados por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se

envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

8.8. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

8.9. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

8.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

8.11. O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do contrato previsto no Anexo 02.

8.12. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

8.13. A SECRETARIA pode revogar a qualquer tempo o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. A partir da data de publicação deste edital nos meios oficiais, o presente processo seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Disponibilização do edital no site oficial do Município	16/10/2020
Período de inscrição	das 15h00min. do dia 16/10/2020 até às 17h00min do dia 04/11/2020
Julgamento dos projetos pela Comissão	05/11/2020 a 06/11/2020
Divulgação dos premiados	09/11/2020
Apresentação de recursos	09/11/2020 a 13/11/2020
Divulgação do resultado final	16/11/2020

Palmeira, 15 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO

GABRIEL OSTERNACK LIMA

ELIAS EURICH

KARINA ALBUQUERQUE

MONICA JOICE DOS SANTOS TEIXEIRA

GIOVANI CORREA PASSONI

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital de Chamamento Público o credenciamento visando a seleção de artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme exposto abaixo:

Categoria: PATRIMÔNIO CULTURAL - Como projeto de pesquisa, documentação, valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais, melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, preservação, adequações dos espaços naturais e lugares de memória, paisagem cultural, étnica e histórica, apoio à manutenção e reforma ou criação de centros de referência do patrimônio material; ações de transmissão de saberes, realização de atividades de comunicação e divulgação da importância e do valor do patrimônio cultural, restauro de bens de natureza material, difusão da cultura alimentar. Poderão também nesta àrea ser apresentados projetos voltados à inclusão social e ao estímulo da cidadania, da identidade e da diversidade cultural, manifestações da cultura afro-brasileira, indígena e étnica				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR DO PRÊMIO**
1	48054	Projeto 01- O valor integral do projeto deve ser destinado à sua execução, não será permitido criar cotas de subsidio ao proponente assim como para mídias. Ficha de inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$ 20.000,00
2	48054	Projeto 02- O valor integral do projeto deve ser destinado a sua execução, não será permitido criar cotas de subsidio ao proponente assim como para mídias. Ficha de inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$ 20.000,00
3	48054	Projeto 03- O valor integral do projeto deve ser destinado a sua execução, não será permitido criar cotas de subsidio ao proponente assim como para mídias. Ficha de inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$ 20.000,00
4	48054	Projeto 04- O valor integral do projeto deve ser destinado a sua execução, não será permitido criar cotas de subsidio ao proponente assim como para mídias. Ficha de inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$ 20.000,00
5	48055	Projeto 05- O valor integral do projeto deve ser destinado à sua execução, não será permitido criar cotas de subsidio ao proponente assim como para mídias, neste item, exclusivo para cultura alimentar. Ficha de inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$ 15.000,00
Categoria: MUSICA E ARTES VISUAIS - como projeto de idealização, pesquisa, criação, desenvolvimento ou realização no campo da produção simbólica constituído pelo conjunto de obras de pintura, desenho, gravura, escultura, tapeçaria, cinema, vídeo-clip e fotográfica. Pode ser representado por exposição ou mostras de obras. Poderão também nesta àrea ser apresentados projetos voltados à inclusão social e ao estímulo da cidadania, da identidade e da diversidade cultural, manifestações da cultura afro-brasileira, indígena, étnica e que promovam transformações socioculturais positivas				
6	48056	Projeto 05- Seleção de dez (10) obras para exposição no período de 4 meses na sala do artista popular com premiação de R$1.000,00 por obra. Ficha de inscrição online	Dez (10) obras escolhidas	R$10.000,00
7	48057	Projeto 07 – Gravação de DVD com obra local cinematográfica ou musical. Não será permitido criar cotas de subsidio ao proponente assim como para	Um (01) Projeto	R$10.000,00

		mídias, neste item. Ficha de inscrição online	Escolhido	
8	48058	Projeto 08 – Memória do Cinema Palmeirense, com projeto de telecinagem de obra cinematográfica e gravação em DVD. Ficha de inscrição	Um (01) Projeto Escolhido	R$5.000,000
9	48059	Projeto 09 – Seleção de exposição de fotográfica para intervenção de rua para fotografo profissional. Neste item o proponente pode fixar 20% do valor total da premiação como subsidio. Ficha de inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$7.000,00
10	48060	Projeto 10 – Seleção de exposição de fotográfica para intervenção de rua para fotografo amador. Neste item o proponente pode fixar 20% do valor total da premiação como subsidio. Ficha de inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$5.000,00
11	48061	Projeto 11 – Seleção de projeto de teatro em formato de live. Não será permitido criar cotas de subsidio ao proponente assim como para mídias, neste item. Ficha de inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$5.200,00
12	48062	Projeto 12 – Seleção de projeto de Show Autoral em formato de live. Não será permitido criar cotas de subsidio ao proponente assim como para mídias, neste item. Ficha de inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$5.200,00
13	48063	Projeto 13 – Seleção de projeto de dança em formato de live. Não será permitido criar cotas de subsidio ao proponente assim como para mídias, neste item. Ficha de inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$5.000,00
14	48064	Projeto 14 – Seleção de projeto de Cultura LGBTQI+ que se enquadre em duas ou mais área (s)/segmento(s) cultural (is) com distribuição de um mesmo conteúdo porém em diferentes suportes ou plataformas de comunicação tais como livros, cinema, televisão, exposição, internet, entre outros. Ficha inscrição online	Um (01) Projeto Escolhido	R$7.000,00
15	48065	Projeto 15 – Compra de 06 (seis) obra de arte com valor de R$1.000,00 (hum mil) por obra selecionada, sendo duas provenientes de pessoa com deficiência, duas de pessoa na terceira idade e duas de livre demanda. Ficha de inscrição online	Seis (06) Projetos Escolhidos	R$6.000,00
Categoria: LITERATURA - como produção e publicação de livros de gêneros literários variados, criação e/ou publicação livros de valor artístico, cultural, literário e humanístico, incluindo obras de referência, periódicos, pesquisa envolvidos com a temática local. Poderão também nesta àrea ser apresentados projetos voltados à inclusão social e ao estímulo da cidadania, da identidade e da diversidade cultural, manifestações da cultura afro-brasileira, indígena e étnica.				
16	48066	Projeto 16 – Seleção de três obras literárias com a temática "Palmeira" para compra, quais estarão disponíveis a comunidade na Biblioteca Pública Municipal. Ficha de inscrição online	Livre Demanda	R$3.000,00
17	48067	Projeto 17 – Seleção de três obras literárias para impressão com premiação de 10.000,00 (dez mil reais) por obra. Não será permitido criar cotas de subsidio ao proponente assim como para mídias, neste item, fica o proponente condicionado a doar 10% das obras impressas sendo livre o restante para comercialização. Ficha de inscrição online	Três (03) Projetos Escolhidos	R$30.000,00

1.2. Este edital tem o valor total para a execução global dos objetos descritos acima de R$ 193.409,18 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e nove reais e dezoito centavos), definido com base de 80% do valor total destinado pela Lei de Emergência Cultural e distribuído conforme discussão entre a Comissão de Avaliação e Fiscalização (Ata 01) nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.876 de 04/09/2020.

2. Justificativa:
A Lei Federal 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural) é a concretização do primeiro mecanismo federativo de investimento em cultura (Fundo Nacional de Cultura – FNC). Sua criação representa o maior aporte no setor cultural e criativo já feito pelo Governo Federal. A construção da lei é resultado da iniciativa e do trabalho do Fórum dos Secretários Estaduais de Cultura e do Congresso Nacional, que têm atuado para mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19.

O texto, de iniciativa parlamentar, apresenta ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo No6/2020. A proposta de socorro foi aprovada na Câmara dos Deputados em 26 de maio e, na sequência, validada pelo Senado no dia 4 de junho. A sanção presidencial ocorreu em 29 de junho.

Composta por 15 artigos, a lei especifica o tipo de auxílio que será ofertado aos trabalhadores do setor artístico, cultural e criativo prejudicados pela suspensão das atividades, as ações para entidades e demais instituições culturais, as regras de divisão dos recursos, mecanismos de repasse, cadastramento dos entes federativos e para a concessão da ajuda.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
722	16.001.13.392.0041.5.097.3.3.90.48.00.00	951

(*Obs.: Recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural)*.

4- Condições de habilitação:
Poderão participar deste edital pessoas físicas, conjunto de pessoas físicas e instituições ligadas a cultura através do seu presidente ou signatário, residentes no Município de Palmeira/PR, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais.

5- Condições de execução do objeto:
Poderão concorrer em uma ou mais modalidades cidadãos residentes e domiciliados em Palmeira, mediante comprovação de endereço.
As inscrições serão feitas exclusivamente a partir de formulário próprio disponibilizado digitalmente no site do Município de Palmeira.
A escolha dos artistas, obras e projetos escolhidos será feita através de comissão nomeada especialmente para este fim através do decreto 14.017/2020 e será publicada no diário oficial do município.

6- Outras informações
Não se aplica.

Palmeira, 15 de outubro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Elaborador do Termo e Ordenador de Despesas

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.xx/2020

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E XXXXXXX

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro, CEP nº 84.130-000, Palmeira, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65, ora representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas Sr. _____, portador do RG. nº: _____ e do CPF. nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, endereço _____, nº_____,

Complemento:_____, Bairro:_____, CEP: _____-_____, Palmeira/PR, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), em face do chamamento público indicado em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº.46/2020, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do projeto apresentado pelo(a) Contratado(a) nos termos do Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade de Licitação nº.46/2020, que selecionou artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme exposto abaixo:

Categoria:				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR DO PRÊMIO**
1				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor total do presente Contrato é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Os recursos financeiros previstos neste Chamamento Público são oriundos de repasse do Governo Federal de acordo com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, consignados na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
722	16.001.13.392.0041.5.097 3.3.90.48.00.00	951

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a divulgação do resultado final, em até 02 (dois) dias da data de entrega do Recibo de Pagamento.
4.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado até a data de 04/12/2020.
5.2. O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Recebimento que deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
6.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
7.1. O contrato terá vigência até 13/12/2020, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do CONTEÚDO AUDIOVISUAL, tais como fotografias, clipes, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais e de imagem, sem que qualquer outro pagamento seja devido à CONTRATADA.
8.2. A CONTRATANTE poderá promover exibições institucionais em suas dependências, ou em outra dependência designada, sem fins lucrativos.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES
9.1. Poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 87 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93. 10.2 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
11.1. A CONTRATADA será, para a CONTRATANTE, a única responsável pela execução do projeto e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas a respectiva execução, inclusive as indicadas neste CONTRATO e, neste sentido, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
11.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização do conteúdo audiovisual, garantindo que possui o direito de celebrar o presente CONTRATO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.
11.3. A CONTRATADA declara que, quando aplicável, contratou profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização do conteúdo audiovisual, em quaisquer territórios.
11.4. A CONTRATADA exime a CONTRATANTE de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a CONTRATANTE, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste CONTRATO.
11.5. Na hipótese de a CONTRATANTE ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da exibição do CONTEÚDO pela CONTRATADA ou por terceiros autorizados pela CONTRATADA, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da CONTRATANTE, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE deverá notificar a

CONTRATADA, por escrito, para que a esta tome todas as providências necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.
12.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.
12.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Chamamento Público – Inexigibilidade de Licitação nº 46/2020 e a documentação apresentada na inscrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Palmeira, de de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Secretário Responsável
CPF:
Contratante

_____
Contratada
CNPJ
CNPJ/CPF:

Testemunhas:

_____
NOME
RG:

_____
NOME
RG:

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E673D0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 041/2020 SME.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel-Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas

INSTITUI

Art. 1º - A Comissão Escolar Volta às Aulas da **Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel,** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 2º - A Comissão Escolar Volta às Aulas passa a ser composta por comunidade escolar e comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	R.G	Nome Completo do Suplente	R.G
Direção	Ana Paula Brunosky	7.668.293-3	---	---
Representante da Equipe Pedagógica	Elisângela Rupel Barausse	8.513.448-5	---	---
Representante Equipe Técnico Administrativa	Isabela Mayer Farion de Aguiar	9.021.116-1	---	---
Representante do Corpo Docente	Ionara Maciel	10.345734-3	Alisson Matheus da Silva	11.102.350-6
Representante de Merendeira	Matilde Moscaleski	5.309.446-5	---	---
Representante APMF	Tânia Mara de Fátima Mayer Dziadzio	6.562.188-6	Leia Ruppel Stelle	9.798.1119-1
Representante Pais ou Responsáveis	Adriane Horst Rosgoski	7.517.175-7	Cristiane de Paula Stelle	9.688.878-3
Representante dos Movimentos Sociais	Walquiria de Fátima Rigoni Sviech	8.673.502-4	Cassia Maria Voinarski Barausse	6.584.475-3

Art. 3º - A Comissão Escolar Volta às Aulas instituída por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020, ficando revogado o Ato Administrativo nº 032/2020 e disposições em contrário.

Palmeira-PR, 29 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:08BB7D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE VALOR DO PREGÃO 29/2018

Pregão Nº 029/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 64/2018
3º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRONICOS E AUTO SOCORRO PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**, com endereço à Rua Imaculada Conceição, 296 Térreo - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 06.133.421/0001-77 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SERGIO GOMES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1502018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	17,50	123,00	2.152,50
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	5,00	123,00	615,00
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	5,00	123,00	615,00
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	5,00	123,00	615,00
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	5,00	123,00	615,00
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	50,00	123,00	6.150,00
1	1	14270	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRONICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	5,00	123,00	615,00
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	17,50	97,00	1.697,50
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	12,50	97,00	1.212,50
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	10,00	97,00	970,00
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	10,00	97,00	970,00
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	10,00	97,00	970,00
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	100,00	97,00	9.700,00
1	2	14271	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES	HR	10,00	97,00	970,00
1	3	14272	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES	HR	112,50	111,00	12.487,50
1	3	14272	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES	HR	37,50	111,00	4.162,50
1	4	14273	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS	HR	175,00	111,00	19.425,00
1	4	14273	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS	HR	25,00	111,00	2.775,00
1	4	14273	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS	HR	25,00	111,00	2.775,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	500,00	3,00	1.500,00
1	5	14275	SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO	KM	50,00	3,00	150,00
1	6	19212	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA ÔNIBUS	HR	50,00	173,00	8.650,00
1	6	19212	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA ÔNIBUS	HR	12,50	173,00	2.162,50
1	7	19213	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA CAMINHÕES	HR	42,50	173,00	7.352,50
1	7	19213	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA CAMINHÕES	HR	7,50	173,00	1.297,50
1	8	19214	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS	HR	62,50	138,00	8.625,00
1	8	19214	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS	HR	15,00	138,00	2.070,00
1	8	19214	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS	HR	5,00	138,00	690,00
TOTAL							R$102.740,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/10/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes - Acessorios
SERGIO GOMES,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____

Nome:

ELIAS SIOMA	**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
90539850934	**53732308987**

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4362A433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.218

DECRETO Nº 2.218

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.530.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.530.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 385.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 845.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.530.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011302 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E1C5F788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.219

DECRETO Nº 2.219

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.491.342,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e quarenta e dois reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.875, de 30 de dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.491.342,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e quarenta e dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 520.692,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 545.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 25.000,00
3390300000 - Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 250.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 135.650,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 350.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.491.342,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 135.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 580.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 355.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	

16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 520.692,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.491.342,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5A481D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda EPP	
CNPJ: 22.627.453/0001-85	FONE/FAX: (44) 3029-3222
ENDEREÇO: Av. Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte – Maringá/PR CEP: 87010-055	
REPRESENTANTE LEGAL: Carolina de Alencar Tedardi	
CPF Nº: 118.209.159-80	RG Nº: 10.875.648-9
E-MAIL: atasecontratos@aclmaringa.com.br	

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860084	UNID.	1000	Adaptador padrão para tubos de coleta a vácuo com dispositivo de segurança do tipo articulado. O protetor deve ser deslocado na direção da agulha, a fim de alojá-la após o uso. Uma vez alojada a agulha, não é possível retornar o protetor para a posição inicial. Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue	R$ 0,24	R$ 240,00
2	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860084	UNID.	3000	Adaptador padrão para tubos de coleta a vácuo. Compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue. Confeccionado em polipropileno	R$ 0,09	R$ 270,00
11	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860044	UNID.	215	Coletor Rígido para perfuro cortante. Fabricados em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos. Deve atender as normas da NR-32. Imprescindível tampa com trava definitiva para descarte e alça para transporte seguro. CAPACIDADE MÍNIMA 02 LITROS	R$ 15,52	R$ 3.336,80
14	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	5	Corante Azul de GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 20,67	R$ 103,35
15	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante Azul de Metileno ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 14,03	R$ 1.403,00
16	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante de Álcool Acetona ideal para Coloração de GRAM. Composição ideal 30% Acetona e 70% Álcool. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 11,63	R$ 1.163,00
20	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante Fucsina de Ziehl ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 24,68	R$ 2.468,00
21	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	70	Corante Fucsina Fenicada ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 7,75	R$ 542,50
23	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	70	Corante Violeta de Genciana ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 17,12	R$ 1.198,40
31	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010130	KIT	150	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de VDRL. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES.	R$ 51,98	R$ 7.797,00
41	OSRAM	UNID.	10	Lâmpada ideal para microscópio biológico. Lâmpada halógena de 6V 200W	R$ 21,69	R$ 216,90
52	CRALPLAST	UNID.	2	Pipetador manual tipo roldana. Capacidade de aspiração de 10 ml	R$ 18,40	R$ 36,80
53	CRALPLAST	UNID.	2	Pipetador manual tipo roldana. Capacidade de aspiração de 2 ml.	R$ 18,40	R$ 36,80

58	SOULAB / Registro na Anvisa 10097010179	FRASCO	600	Solução Padronizada de Glicose a 75 g ideal para teste de tolerância a Glicose. Prático e agradável. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Conc. 75 G. Sabor: Limão. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM ATÉ 300 ML	R$ 3,69	R$ 2.214,00
63	PROCLIN	UNID.	8	Suporte (Rack) inclinado para acomodar no mínimo 6 micropipetas monocanais. Para uso em laboratórios em geral, organizando a bancada, além de evitar danos e aumentar a vida útil das micropipetas	R$ 142,89	R$ 1.143,12
TOTAL					**R$ 22.169,67**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ACL Assistência E Comércio De Produtos Para Laboratórios LTDA EPP
CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4132165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fastlabor Comercial Eireli - EPP	
CNPJ: 21.707.794/0001-06	FONE/FAX: (35) 3434-1479
ENDEREÇO: Rua Assis Monteiro, nº 605, Térreo, Centro – Itapeva/MG CEP: 37655-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Lorrayne Camila Rodrigues	
CPF Nº: 016.128.346-20	RG Nº: MG 14037390 SSP/MG
E-MAIL: licitacao@fastlabor.com.br	

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	QUALIVIDROS	UNID.	6	Almofariz (Grau) com pistilo, fabricados em vidro resistente. CAPACIDADE MÍNIMA 250 ML	R$ 27,16	R$ 162,96
8	QUALIVIDROS	UNID.	3	Câmara de contagem neubauer bright-line (espelhada). Instrumentos de alta precisão. Fabricado em vidro óptico, utilizados para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; Desenho da malha: Neubauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025 mm²; Volume: 0,1 µL; Altura: 4 mm; Comprimento: 7,5 cm; Largura área espelhada: 3 cm. Largura: 3 cm	R$ 238,99	R$ 716,97
24	QUALIVIDROS	UNID.	6	Cubas em vidro para coloração de lâminas de microscopia. Completas com tampa, alça e berço. Cubas que permitam a coloração de ao menos 8 lâminas simultâneas	R$ 83,31	R$ 499,86
25	QUALIVIDROS	UNID.	8	Escova para lavagem com cerdas em crina. Ideal para lavagem de vidraria em geral, especialmente tubos de ensaio, em arame galvanizado	R$ 6,83	R$ 54,64
40	CRAL	CAIXA	12	Lamínula para microscopia. Dimensões de 24X24 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 1000 UNIDADES	R$ 31,90	R$ 382,80
42	QUALIVIDROS	UNID.	5	Lamparina de vidro resistente, para aquecer pequenas superfícies. Lamparina completa com tampa e com pavio e capacidade igual ou superior a 100 ml de álcool	R$ 15,66	R$ 78,30
55	QUALIVIDROS	PACOTE	100	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Amarela. Capacidade de até 200 Ul. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM PACOTES COM 1000 UNIDADES	R$ 8,18	R$ 818,00
57	QUALIVIDROS	UNID.	8	Relógio despertador para laboratório na cor branca, confeccionado em plástico rígido. Timer de 0 a 60 minutos, com alarme sonoro	R$ 22,23	R$ 177,84
65	LABOR	CAIXA	30	Swab. Haste confeccionada em polipropileno. Algodão especial de alta absorção. Apresentação: Hastes embaladas individualmente. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 62,41	R$ 1.872,30
68	QUALIVIDROS	CAIXA	5	Tubo de ensaio comum fabricado em vidro neutro. Medidas de diâmetro e comprimento igual a 12X75	R$ 14,03	R$ 70,15

				mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES		
TOTAL					**R$ 4.833,82**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Fastlabor Comercial EIRELI - EPP
LORRAYNE CAMILA RODRIGUES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:134CB8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda	
CNPJ: 13.415.600/0001-62	FONE/FAX: (44) 3031-4020
ENDEREÇO: R. Ver. Arlindo Planas, nº 2059 – Vila Santa Isabel – Maringá/PR CEP: 87080-485	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa Cristina Leonel Busnardo	
CPF Nº: 045.299.789-58	RG Nº: 7.764.980-8 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@ingalab.com.br	

ITEM	MARCA/ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VACUPLAST / 10379860198	CAIXA	350	Agulha para coleta a vácuo 25x8 mm, esterilizadas, embaladas individualmente, compatíveis com tubo de coleta a vácuo e adaptadores. Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo distal emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 29,90	R$ 10.465,00
6	STOPPER / 10426950002	UND.	75000	Bandagem adesiva, hipoalérgica. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção estética para pequenos ferimentos. CAIXA COM 500 UNIDADES	R$ 0,03	R$ 2.250,00
9	MEDICPLAST / 80317780001	UNID.	3000	Coletor de Urina Infantil Unissex. Uso único e pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos	R$ 0,20	R$ 600,00
10	FIRSTLAB / 81628880009	UNID.	60000	Pote coletor universal, transparente, volume mínimo de 50 ml, com tampa, vedação hermética; boca larga; tampa rosqueável, estéril, embalados individualmente, preferencialmente tampa na cor branca	R$ 0,20	R$ 12.000,00
12	NEWPROV / 10287910055	CJTO	50	Conjunto de corante para coloração rápida de hematologia, coloração de células sanguíneas. Corante tipo Panótico (rápido) com 03 frascos de no mínimo 500 ml: Reagente 01- Solução Trialrilmetano; Reagente 02- Solução Xantenos; Reagente 03- Tiazinas. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM 3 FRASCOS COM 500 ML	R$ 26,90	R$ 1.345,00
27	CRAL / 10379860088	FRASCO	120	Frasco para coleta de urina 24 horas. Cor branca, com tampa de rosca, vedação interna, graduado e boca larga. CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS	R$ 2,65	R$ 318,00
30	ANALISA / 80022230182	KIT	20	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex	R$ 32,00	R$ 640,00

				para teste de Fator Reumatoide. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES		
32	ANALISA / 80022230179	KIT	100	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex revertidas de anticorpo monoclonalanti-Proteína C Reativa, PCR. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES	R$ 50,00	R$ 5.000,00
34	WAMA / 10310030084	KIT	150	Kit teste rápido imunocromatográfico Pará detecção de sangue oculto nas fezes. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 49,00	R$ 7.350,00
35	WAMA / 10310030117	KIT	150	Kit teste Rápido Imunocromatográfico para Troponina. Detecção de troponina cardíaca através de imunocromatografia em teste rápido para detecção em amostras de Sangue Total, Soro ou Plasma. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 70,00	R$ 10.500,00
39	FIRSTLAB / ISENTO	CAIXA	300	Lâmina para microscopia, necessariamente com um lado fosco que facilite identificação do paciente. Espessura de aproximadamente 1mm e dimensões de 26X76mm. Indispensável que as lâminas sejam acondicionadas separadas por papel de seda ou similar que impeça aderência. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 4,40	R$ 1.320,00
59	EBRAM / 10159820204	FRASCO	60	Soro Anti-A, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 14,00	R$ 840,00
61	EBRAM / 10159820203	FRASCO	80	Soro Anti-D, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 29,40	R$ 2.352,00
62	PROTHEMO / 10042570008	FRASCO	10	Soro de Coombs anti Igg específico, ideal para testes de tipagem sanguínea e Coombs. Frasco com conta-gotas.Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 20,90	R$ 209,00
66	WAMA / 10310030091	UNID.	40000	Tiras reagentes para análise urinária 10 parâmetros. Leitura em 60 segundos, visual comparativo com os seguintes parâmetros: PH; densidade; urobilinogênio; bilirrubinas; proteínas; nitrito; glicose; hemoglobina; cetonas; e leucócitos. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM EMBALAGEM CONTENDO 50 OU 100 FITAS	R$ 0,19	R$ 7.600,00
70	INJEX / 10160610017	UNID.	80000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos calibrados com ideal proporção de anticoagulante EDTA. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade média de 4 a 4,5ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,34	R$ 27.200,00
71	INJEX / 10160610017	UNID.	3000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos com anticoagulante Fluoreto de Sódio. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade mínima de 3 ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,34	R$ 1.020,00
73	INJEX / 10160610017	UNID	90000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos sem anticoagulante e calibrados com ideal proporção de ativador de coágulo e de gel separador. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol e tampa de rosca rosqueável na cor vermelha, com capacidade média de 5ml. Medidas correspondentes a 13x100 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,54	R$ 48.600,00
TOTAL					**R$ 139.609,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Ingalab Equipamentos Para Laboratórios LTDA
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1EFD5AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda	
CNPJ: 25.463.374/0001-74	FONE/FAX: (41) 3042-0996
ENDEREÇO: Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC – Curitiba/PR CEP: 81460-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Claudemir José dos Santos	
CPF Nº: 841.542.099-49	RG Nº: 5885749-1 SESP/PR
E-MAIL: vendas@medicalprodutos.com.br	

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	VACUPLAST	ROLO	80	Garrote. Confeccionados em material elástico, resistente e livre de látex. Tamanho médio de 2,5 cm por 45 cm. Uso único. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM ROLO COM 25 TIRAS	R$ 23,27	R$ 1.861,60
TOTAL					**R$ 1.861,60**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Medefe Produtos Médico-Hospitalares LTDA
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7689390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SALVI LOPES E CIA LTDA

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Salvi Lopes e Cia Ltda	
CNPJ: 82.478.140/0001-34	FONE/FAX: (43) 3056-2332
ENDEREÇO: Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Esperança – Arapongas/PR CEP: 86701-001	

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Salvi	
CPF Nº: 619.057.639-72	RG Nº: 4.502.096-7
E-MAIL: salvielopes@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CIEX	UND.	10000	Bandagem adesiva infantil, curativo adesivo infantil hipoalérgico. Diâmetro aproximado de 25 mm. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção estética para pequenos ferimentos. CAIXA COM 500 UNIDADES	R$ 0,03	R$ 300,00
26	PRECISION	FRASCO	3	Frasco de Erlenmeyer em vidro resistente graduado, com escala de fácil leitura e com boca estreita. CAPACIDADE MÍNIMA 1000 ML	R$ 37,77	R$ 113,31
48	PLASTCOR	UNID.	30	Óculos de Proteção e segurança com lente de policarbonato de alta resistência e proteção lateral. Material leve e de bordas com formato anatômico. Lentes transparentes e sem cor. Ideais para uso em laboratório clínico	R$ 8,23	R$ 246,90
51	ABC	UNID.	15	Pinça Kelly curva, utilizada para pinçamento, hemostasia, confeccionada em aço inoxidável, de ponta reta. Confeccionada de acordo com padrões internacionais de qualidade. TAMANHO 18 CM	R$ 59,96	R$ 899,40
54	PRECISION	UNID.	3	Placa Kline para testes VDRL, moldada em vidro com 12 poços (escavações). Diâmetro da célula (poço) de 15,2 mm. Dimensões de 60 x 80 mm. Espessura de 5 mm	R$ 69,11	R$ 207,33
72	VACUPLAST	UNID.	8000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos ideais para análise de fatores da coagulação, com anticoagulante Citrato Trisódico a 3,2 %. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com tampa rosqueável, com capacidade de 1,8 ml a 2 ml. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,62	R$ 4.960,00
TOTAL					**R$ 6.726,94**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Salvi Lopes E CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B649DEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sanimed Produtos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 05.129.835/0001-60	FONE/FAX: (41) 3233-8177
ENDEREÇO: Rua André de Barros, nº 246, Centro – Curitiba/PR CEP: 80010-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Bedin Dumas	
CPF Nº: 046.378.379-44	RG Nº: 8.657.970-7
E-MAIL: vendas@sanimed.com.br	

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Carbografite	UNID	3000	Máscara de proteção N 95, modelo bico de pato. Máscara ideal para proteção contra a exposição ocupacional ao agente da Tuberculose e outras de transmissão respiratória. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Com registro no Ministério da Saúde	R$ 4,66	R$ 13.980,00

67	Nobre	CAIXA	25	Touca Disco Descartável de TNT em tamanho único e de dimensão suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior; fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso à touca por costura simples. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 14,36	R$ 359,00
TOTAL					**R$ 14.339,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Sanimed Produtos Hospitalares EIRELI
DIOGO BEDIN DUMAS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:33C22AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Diag Solution Artigos Médicos Ltda	
CNPJ: 12.021.151/0001-05	FONE/FAX: (43) 3024-5280
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, nº 394, Centro – Londrina/PR CEP: 86010-510	
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Francisco Trevizan	
CPF Nº: 017.344.259-54	RG Nº: 5.182.098-3 SSP/PR
E-MAIL: diagsolution@hotmail.com	

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Cralplast	UNID.	8000	Lâmina para contagem de sedimentos urinários com 10 poços para leitura. Deve apresentar 10 poços de leitura com 2 séries de 9 círculos, totalizando 18 círculos por câmara para análise. Garantindo maior uniformidade na amostra	R$ 2,31	R$ 18.480,00
60	Ebram	FRASCO	60	Soro Anti-B, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 16,00	R$ 960,00
69	Cralplast	UNID.	6000	Tubo plástico com fundo cônico e tampa rosqueável. Graduado com 15 ml de capacidade, confeccionado em plástico resistente. Tubo tipo Falcon. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM PACOTES COM 50 OU 100 UNDS	R$ 0,51	R$ 3.060,00
TOTAL					**R$ 22.500,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Diag Solution Artigos Médicos LTDA
LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:192D51BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 25 **(vinte e cinco)** dias do mês de **setembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 31, 41, 52, 53, 58 e 63: ***ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda EPP***
CNPJ/MF sob nº *22.627.453/0001-85*

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860084	UNID.	1000	Adaptador padrão para tubos de coleta a vácuo com dispositivo de segurança do tipo articulado. O protetor deve ser deslocado na direção da agulha, a fim de alojá-la após o uso. Uma vez alojada a agulha, não é possível retornar o protetor para a posição inicial. Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue	R$ 0,24	R$ 240,00
2	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860084	UNID.	3000	Adaptador padrão para tubos de coleta a vácuo. Compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue. Confeccionado em polipropileno	R$ 0,09	R$ 270,00
11	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860044	UNID.	215	Coletor Rígido para perfuro cortante. Fabricados em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos. Deve atender as normas da NR-32. Imprescindível tampa com trava definitiva para descarte e alça para transporte seguro. CAPACIDADE MÍNIMA 02 LITROS	R$ 15,52	R$ 3.336,80
14	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	5	Corante Azul de GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 20,67	R$ 103,35
15	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante Azul de Metileno ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 14,03	R$ 1.403,00
16	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante de Álcool Acetona ideal para Coloração de GRAM. Composição ideal 30% Acetona e 70% Álcool. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 11,63	R$ 1.163,00
20	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante Fucsina de Ziehl ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 24,68	R$ 2.468,00
21	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	70	Corante Fucsina Fenicada ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 7,75	R$ 542,50
23	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	70	Corante Violeta de Genciana ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 17,12	R$ 1.198,40
31	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010130	KIT	150	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de VDRL. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES.	R$ 51,98	R$ 7.797,00
41	OSRAM	UNID.	10	Lâmpada ideal para microscópio biológico. Lâmpada halógena de 6V 200W	R$ 21,69	R$ 216,90
52	CRALPLAST	UNID.	2	Pipetador manual tipo roldana. Capacidade de aspiração de 10 ml	R$ 18,40	R$ 36,80
53	CRALPLAST	UNID.	2	Pipetador manual tipo roldana. Capacidade de aspiração de 2 ml.	R$ 18,40	R$ 36,80
58	SOULAB / Registro na Anvisa 10097010179	FRASCO	600	Solução Padronizada de Glicose a 75 g ideal para teste de tolerância a Glicose. Prático e agradável. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Conc. 75 G. Sabor: Limão. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM ATÉ 300 ML	R$ 3,69	R$ 2.214,00
63	PROCLIN	UNID.	8	Suporte (Rack) inclinado para acomodar no mínimo 6 micropipetas monocanais. Para uso em laboratórios em geral, organizando a bancada, além de evitar danos e aumentar a vida útil das micropipetas	R$ 142,89	R$ 1.143,12
TOTAL					**R$ 22.169,67**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 8, 24, 25, 40, 42, 55, 57, 65 e 68: ***Fastlabor Comercial Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº 21.707.794/0001-06

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	QUALIVIDROS	UNID.	6	Almofariz (Grau) com pistilo, fabricados em vidro resistente. CAPACIDADE MÍNIMA 250 ML	R$ 27,16	R$ 162,96
8	QUALIVIDROS	UNID.	3	Câmara de contagem neubauer bright-line (espelhada). Instrumentos de alta precisão. Fabricado em vidro óptico, utilizados para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; Desenho da malha: Neubauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025 mm²; Volume: 0,1 µL; Altura: 4 mm; Comprimento: 7,5 cm; Largura área espelhada: 3 cm. Largura: 3 cm	R$ 238,99	R$ 716,97
24	QUALIVIDROS	UNID.	6	Cubas em vidro para coloração de lâminas de microscopia. Completas com tampa, alça e berço. Cubas que permitam a coloração de ao menos 8 lâminas simultâneas	R$ 83,31	R$ 499,86
25	QUALIVIDROS	UNID.	8	Escova para lavagem com cerdas em crina. Ideal para lavagem de vidraria em geral, especialmente tubos de ensaio, em arame galvanizado	R$ 6,83	R$ 54,64
40	CRAL	CAIXA	12	Lamínula para microscopia. Dimensões de 24X24 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 1000 UNIDADES	R$ 31,90	R$ 382,80
42	QUALIVIDROS	UNID.	5	Lamparina de vidro resistente, para aquecer pequenas superfícies. Lamparina completa com tampa e com pavio e capacidade igual ou superior a 100 ml de álcool	R$ 15,66	R$ 78,30
55	QUALIVIDROS	PACOTE	100	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Amarela. Capacidade de até 200 Ul. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM PACOTES COM 1000 UNIDADES	R$ 8,18	R$ 818,00
57	QUALIVIDROS	UNID.	8	Relógio despertador para laboratório na cor branca, confeccionado em plástico rígido. Timer de 0 a 60 minutos, com alarme sonoro	R$ 22,23	R$ 177,84
65	LABOR	CAIXA	30	Swab. Haste confeccionada em polipropileno. Algodão especial de alta absorção. Apresentação: Hastes embaladas individualmente. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 62,41	R$ 1.872,30
68	QUALIVIDROS	CAIXA	5	Tubo de ensaio comum fabricado em vidro neutro. Medidas de diâmetro e comprimento igual a 12X75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 14,03	R$ 70,15
TOTAL					**R$ 4.833,82**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 6, 9, 10, 12, 27, 30, 32, 34, 35, 39, 59, 61, 62, 66, 70, 71 e 73: ***Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda CNPJ/MF sob nº 13.415.600/0001-62***

ITEM	MARCA/ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VACUPLAST / 10379860198	CAIXA	350	Agulha para coleta a vácuo 25x8 mm, esterilizadas, embaladas individualmente, compatíveis com tubo de coleta a vácuo e adaptadores. Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo distal emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 29,90	R$ 10.465,00
6	STOPPER / 10426950002	UND.	75000	Bandagem adesiva, hipoalérgica. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção estética para pequenos ferimentos. CAIXA COM 500 UNIDADES	R$ 0,03	R$ 2.250,00
9	MEDICPLAST / 80317780001	UNID.	3000	Coletor de Urina Infantil Unissex. Uso único e pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos	R$ 0,20	R$ 600,00
10	FIRSTLAB / 81628880009	UNID.	60000	Pote coletor universal, transparente, volume mínimo de 50 ml, com tampa, vedação hermética; boca larga; tampa rosqueável, estéril, embalados individualmente, preferencialmente tampa na cor branca	R$ 0,20	R$ 12.000,00
12	NEWPROV / 10287910055	CJTO	50	Conjunto de corante para coloração rápida de hematologia, coloração de células sanguíneas. Corante tipo Panótico (rápido) com 03 frascos de no mínimo 500 ml: Reagente 01- Solução Trialrilmetano; Reagente 02- Solução Xantenos; Reagente 03- Tiazinas. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM 3 FRASCOS COM 500 ML	R$ 26,90	R$ 1.345,00
27	CRAL / 10379860088	FRASCO	120	Frasco para coleta de urina 24 horas. Cor branca, com tampa de rosca, vedação interna, graduado e boca larga. CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS	R$ 2,65	R$ 318,00
30	ANALISA / 80022230182	KIT	20	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Fator Reumatoide. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES	R$ 32,00	R$ 640,00
32	ANALISA / 80022230179	KIT	100	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex revertidas de anticorpo monoclonalanti-Proteína C Reativa, PCR. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit	R$ 50,00	R$ 5.000,00

				deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES		
34	WAMA / 10310030084	KIT	150	Kit teste rápido imunocromatográfico Pará detecção de sangue oculto nas fezes. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 49,00	R$ 7.350,00
35	WAMA / 10310030117	KIT	150	Kit teste Rápido Imunocromatográfico para Troponina. Detecção de troponina cardíaca através de imunocromatografia em teste rápido para detecção em amostras de Sangue Total, Soro ou Plasma. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 70,00	R$ 10.500,00
39	FIRSTLAB / ISENTO	CAIXA	300	Lâmina para microscopia, necessariamente com um lado fosco que facilite identificação do paciente. Espessura de aproximadamente 1mm e dimensões de 26X76mm. Indispensável que as lâminas sejam acondicionadas separadas por papel de seda ou similar que impeça aderência. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 4,40	R$ 1.320,00
59	EBRAM / 10159820204	FRASCO	60	Soro Anti-A, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 14,00	R$ 840,00
61	EBRAM / 10159820203	FRASCO	80	Soro Anti-D, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 29,40	R$ 2.352,00
62	PROTHEMO / 10042570008	FRASCO	10	Soro de Coombs anti Igg específico, ideal para testes de tipagem sanguínea e Coombs. Frasco com conta-gotas.Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 20,90	R$ 209,00
66	WAMA / 10310030091	UNID.	40000	Tiras reagentes para análise urinária 10 parâmetros. Leitura em 60 segundos, visual comparativo com os seguintes parâmetros: PH; densidade; urobilinogênio; bilirrubinas; proteínas; nitrito; glicose; hemoglobina; cetonas; e leucócitos. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM EMBALAGEM CONTENDO 50 OU 100 FITAS	R$ 0,19	R$ 7.600,00
70	INJEX / 10160610017	UNID.	80000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos calibrados com ideal proporção de anticoagulante EDTA. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade média de 4 a 4,5ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,34	R$ 27.200,00
71	INJEX / 10160610017	UNID.	3000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos com anticoagulante Fluoreto de Sódio. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade mínima de 3 ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,34	R$ 1.020,00
73	INJEX / 10160610017	UNID	90000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos sem anticoagulante e calibrados com ideal proporção de ativador de coágulo e de gel separador. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol e tampa de rosca rosqueável na cor vermelha, com capacidade média de 5ml. Medidas correspondentes a 13x100 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,54	R$ 48.600,00
TOTAL					**R$ 139.609,00**	

Empresa vencedora do lote 28: ***Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº 25.463.374/0001-74

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	VACUPLAST	ROLO	80	Garrote. Confeccionados em material elástico, resistente e livre de látex. Tamanho médio de 2,5 cm por 45 cm. Uso único. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM ROLO COM 25 TIRAS	R$ 23,27	R$ 1.861,60
TOTAL					**R$ 1.861,60**	

Empresa vencedora dos lotes 7, 13, 17, 18, 19, 29, 33, 36, 46, 47, 49, 50 e 56: ***Medical Chizzolini Ltda***
CNPJ/MF sob nº 25.067.657/0001-05

ITEM	MARCA/FAB.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Labor Import / Lab Plast	UNID.	10	Caixa Porta Lâminas, confeccionada em material plástico resistente. CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 9,73	R$ 97,30
13	Newprov / Newprov	FRASCO	120	Corante Álcool Ácido para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido	R$ 16,79	R$ 2.014,80

				resistente para o diagnóstico da Tuberculose. Composição compatível a 3% de Ácido Clorídrico e 97% de Álcool Etílico. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML		
17	Newprov / Newprov	FRASCO	20	Corante de Giemsa destinado a hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 24,50	R$ 490,00
18	Newprov / Newprov	FRASCO	10	Corante de May Grunwald destinado a hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 16,50	R$ 165,00
19	Newprov / Newprov	FRASCO	5	Corante Fucsina de ZIEHL GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 33,40	R$ 167,00
29	Ebram / Ebram	KIT	20	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Antiestreptolisina O, ASO. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES	R$ 56,50	R$ 1.130,00
33	Acro Biotech / Acro Biotech	UNID.	15000	Teste de imunoensaio qualitativo tipo "sandwich" para determinação do hormônioGonadotrofina Coriônica Humana (hCG) no soro e na urina.Testes imunológicos de gravidez com sensibilidade mínima de 25 UI/ml, método imunoensaio cromatográfico. Fitas embaladas individualmente para garantir maior proteção	R$ 0,53	R$ 7.950,00
36	Biocon / Diagnóstica	UNID.	10	Kit teste Rápido Imunocromatografico Rotavírus. Detecção de antígeno por teste rápido imunocromatográfico em amostras de fezes, desenvolvido para a detecção qualitativa do antígeno do Rotavírus. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 156,00	R$ 1.560,00
46	Peguepet / Peguepet	UNID.	8	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 10 a 100 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Câmara de isolamento, para diminuição do aquecimento causado pela pressão das mãos, em pipetagens de longo período. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável. Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses.	R$ 223,75	R$ 1.790,00
47	Peguepet / Peguepet	UNID.	4	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 100 a 1000 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Câmara de isolamento, para diminuição do aquecimento causado pela pressão das mãos, em pipetagens de longo período. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses	R$ 222,50	R$ 890,00
49	Newprov / newprov	FRASCO	6	Óleo de imersão ideal para microscopia. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 100 ML	R$ 14,96	R$ 89,76
50	Deskarplas / Deskarplas	UNID.	8000	Peneira descartável ideal para diluição/filtração de fezes. Dimensões compatíveis com cálices/taças de 125 ml	R$ 0,62	R$ 4.960,00
56	Labor Import / Labor Import	PACOTE	100	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Azul. Capacidade de até 1000 Ul. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM PACOTES COM 500 UNIDADES	R$ 20,77	R$ 2.077,00
TOTAL					**R$ 23.380,86**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 26, 48, 51, 54 e 72: ***Salvi Lopes e Cia Ltda***
CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CIEX	UND.	10000	Bandagem adesiva infantil, curativo adesivo infantil hipoalérgico. Diâmetro aproximado de 25 mm. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção	R$ 0,03	R$ 300,00

				estética para pequenos ferimentos. CAIXA COM 500 UNIDADES		
26	PRECISION	FRASCO	3	Frasco de Erlenmeyer em vidro resistente graduado, com escala de fácil leitura e com boca estreita. CAPACIDADE MÍNIMA 1000 ML	R$ 37,77	R$ 113,31
48	PLASTCOR	UNID.	30	Óculos de Proteção e segurança com lente de policarbonato de alta resistência e proteção lateral. Material leve e de bordas com formato anatômico. Lentes transparentes e sem cor. Ideais para uso em laboratório clínico	R$ 8,23	R$ 246,90
51	ABC	UNID.	15	Pinça Kelly curva, utilizada para pinçamento, hemostasia, confeccionada em aço inoxidável, de ponta reta. Confeccionada de acordo com padrões internacionais de qualidade. TAMANHO 18 CM	R$ 59,96	R$ 899,40
54	PRECISION	UNID.	3	Placa Kline para testes VDRL, moldada em vidro com 12 poços (escavações). Diâmetro da célula (poço) de 15,2 mm. Dimensões de 60 x 80 mm. Espessura de 5 mm	R$ 69,11	R$ 207,33
72	VACUPLAST	UNID.	8000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos ideais para análise de fatores da coagulação, com anticoagulante Citrato Trisódico a 3,2 %. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com tampa rosqueável, com capacidade de 1,8 ml a 2 ml. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,62	R$ 4.960,00
TOTAL					**R$ 6.726,94**	

Empresa vencedora dos lotes 45 e 67: ***Sanimed Produtos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 05.129.835/0001-60

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Carbografite	UNID	3000	Máscara de proteção N 95, modelo bico de pato. Máscara ideal para proteção contra a exposição ocupacional ao agente da Tuberculose e outras de transmissão respiratória. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Com registro no Ministério da Saúde	R$ 4,66	R$ 13.980,00
67	Nobre	CAIXA	25	Touca Disco Descartável de TNT em tamanho único e de dimensão suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior; fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso à touca por costura simples. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 14,36	R$ 359,00
TOTAL					**R$ 14.339,00**	

Empresa vencedora dos lotes 38, 60 e 69: ***Diag Solution Artigos Médicos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 12.021.151/0001-05

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Cralplast	UNID.	8000	Lâmina para contagem de sedimentos urinários com 10 poços para leitura. Deve apresentar 10 poços de leitura com 2 séries de 9 círculos, totalizando 18 círculos por câmara para análise. Garantindo maior uniformidade na amostra	R$ 2,31	R$ 18.480,00
60	Ebram	FRASCO	60	Soro Anti-B, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 16,00	R$ 960,00
69	Cralplast	UNID.	6000	Tubo plástico com fundo cônico e tampa rosqueável. Graduado com 15 ml de capacidade, confeccionado em plástico resistente. Tubo tipo Falcon. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM PACOTES COM 50 OU 100 UNDS	R$ 0,51	R$ 3.060,00
TOTAL					**R$ 22.500,00**	

Paranaguá, 25 de setembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0BFD55A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à**

Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medical Chizzolini Ltda	
CNPJ: 25.067.657/0001-05	FONE/FAX: (15) 3031-5700
ENDEREÇO: Rua Ana Balduíno Abreu, nº 130, Jordanesia – Cajamar/SP CEP: 07776-385	
REPRESENTANTE LEGAL: Gilmar Chizzolini	
CPF Nº: 780.859.188-20	RG Nº: 7.148.624
E-MAIL: adm@medicalprodutos.com.br / vendas@medicalprodutos.com.br	

ITEM	MARCA/FAB.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Labor Import / Lab Plast	UNID.	10	Caixa Porta Lâminas, confeccionada em material plástico resistente. CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 9,73	R$ 97,30
13	Newprov / Newprov	FRASCO	120	Corante Álcool Ácido para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. Composição compatível a 3% de Ácido Clorídrico e 97% de Álcool Etílico. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 16,79	R$ 2.014,80
17	Newprov / Newprov	FRASCO	20	Corante de Giemsa destinado a hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 24,50	R$ 490,00
18	Newprov / Newprov	FRASCO	10	Corante de May Grunwald destinado a hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 16,50	R$ 165,00
19	Newprov / Newprov	FRASCO	5	Corante Fucsina de ZIEHL GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 33,40	R$ 167,00
29	Ebram / Ebram	KIT	20	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Antiestreptolisina O, ASO. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES	R$ 56,50	R$ 1.130,00
33	Acro Biotech / Acro Biotech	UNID.	15000	Teste de imunoensaio qualitativo tipo "sandwich" para determinação do hormônioGonadotrofina Coriônica Humana (hCG) no soro e na urina.Testes imunológicos de gravidez com sensibilidade mínima de 25 UI/ml, método imunoensaio cromatográfico. Fitas embaladas individualmente para garantir maior proteção	R$ 0,53	R$ 7.950,00
36	Biocon / Diagnóstica	UNID.	10	Kit teste Rápido Imunocromatografico Rotavírus. Detecção de antígeno por teste rápido imunocromatográfico em amostras de fezes, desenvolvido para a detecção qualitativa do antígeno do Rotavírus. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 156,00	R$ 1.560,00
46	Peguepet / Peguepet	UNID.	8	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 10 a 100 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Câmara de isolamento, para diminuição do aquecimento causado pela pressão das mãos, em pipetagens de longo período. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável. Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses.	R$ 223,75	R$ 1.790,00
47	Peguepet / Peguepet	UNID.	4	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 100 a 1000 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Câmara de isolamento, para diminuição do aquecimento causado pela pressão das mãos, em pipetagens de longo período. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses	R$ 222,50	R$ 890,00
49	Newprov / newprov	FRASCO	6	Óleo de imersão ideal para microscopia. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 100 ML	R$ 14,96	R$ 89,76
50	Deskarplas / Deskarplas	UNID.	8000	Peneira descartável ideal para diluição/filtração de fezes. Dimensões compatíveis com cálices/taças de 125 ml	R$ 0,62	R$ 4.960,00
56	Labor Import / Labor Import	PACOTE	100	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Azul. Capacidade de até 1000 Ul. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM PACOTES COM 500 UNIDADES	R$ 20,77	R$ 2.077,00
TOTAL					**R$ 23.380,86**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Medical Chizzolini LTDA
GILMAR CHIZZOLINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E8A54910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A.D. DAMINELLI - EIRELI

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº

8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: A.D. Daminelli - Eireli	
CNPJ: 10.749.758/0001-80	FONE/FAX: (44) 3423-0984
ENDEREÇO: Av. General Andrade Neves, n° 1108 – Bairro: Jardim São Jorge, Paranavaí/PR CEP: 87710-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Aline Dias Daminelli	
CPF Nº: 062.284.489-00	RG Nº: 9.308.564-7 SSP/PR
E-MAIL: arenitomed@gmail.com	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
28	Olimed/Glomed	Unidade	5000	Equipo macrogotas flexível pinça rolete c/ injetor lateral para bomba de infusão	R$ 1,00	R$ 5.000,00
33	New Hand	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 7	R$ 1,25	R$ 1.250,00
84	Adpele/Fipele	Unidade	4000	Rolo esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m	R$ 6,12	R$ 24.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.730,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

A.D. Daminelli - EIRELI
ALINE DIAS DAMINELLI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DCF9F5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ALIVE HEART COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Alive Heart Comércio de Material Médico Eireli	
CNPJ: 04.352.265/0001-00	FONE/FAX: (51) 3476-0006
ENDEREÇO: Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 3455 – Bairro: Brigadeira, Canoas/RS CEP: 92420-360	
REPRESENTANTE LEGAL: Evelise Silva dos Santos	
CPF Nº: 693.626.290-20	RG Nº: 1055252314 SSP/DI RS
E-MAIL: alive@aliveheart.com.br / evelise@aliveheart.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
92	ALIVE HEART RMS: 80415440021 CVC-DO720	Unid.	1500	Kit acesso venoso central c/ duplo lumen 18G	R$ 67,00	R$ 100.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 100.500,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Alive Heart Comércio De Material Médico EIRELI
EVELISE SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CD238B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/ME

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Angular Produtos para Saúde Ltda/ME	
CNPJ: 24.118.004/0001-37	FONE/FAX: (41) 3598-3591
ENDEREÇO: Av. Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão C – Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR CEP: 83326-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Sandra da Silva	
CPF Nº: 019.680.009-92	RG Nº: 6.415.339-0
E-MAIL: comercial1@angularsaude.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
11	RMS: 10150470371 Well Lead	Unid.	100	Máscara Laringea n° 2,5	R$ 40,00	R$ 4.000,00
13	RMS: 10150470371 Well Lead	Unid.	100	Máscara Laringea n° 4	R$ 35,00	R$ 3.500,00
14	RMS: 10150470371 Well Lead	Unid.	100	Máscara Laringea n° 5	R$ 35,00	R$ 3.500,00
17	RMS: 10150470408 Goodcome	Unid.	40	Cânula traqueal com cuff n° 8	R$ 21,75	R$ 870,00
38	RMS: 10150470448 Weldon	Unid.	200	Pinça cirúrgica Backaus	R$ 26,75	R$ 5.350,00
39	RMS: 10150470448 Weldon	Unid.	200	Pinça cirúrgica Crille curva	R$ 26,25	R$ 5.250,00
40	RMS: 10150470152 Professional	Unid.	200	Pinça cirúrgica Crille Reta	R$ 25,75	R$ 5.150,00
56	RMS: 10150470483 Well Lead	Unid.	400	Sonda Vesical de Demora de três vias nº 16	R$ 4,32	R$ 1.728,00
57	RMS: 10150470483 Well Lead	Unid.	400	Sonda Vesical de Demora de três vias nº 18	R$ 4,32	R$ 1.728,00
63	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 3,0	R$ 4,98	R$ 498,00
64	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 3,5	R$ 4,69	R$ 469,00
65	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 4,0	R$ 4,73	R$ 473,00
66	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 4,5	R$ 4,67	R$ 467,00
67	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 5,0	R$ 4,77	R$ 477,00
68	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 5,5	R$ 4,78	R$ 478,00
69	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 2,0	R$ 4,59	R$ 459,00
70	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 2,5	R$ 4,19	R$ 419,00
71	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 3,0	R$ 4,38	R$ 438,00
72	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 3,5	R$ 4,41	R$ 441,00
73	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 4,0	R$ 4,32	R$ 432,00
74	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 4,5	R$ 4,14	R$ 414,00
75	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 5,0	R$ 4,12	R$ 412,00
76	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 5,5	R$ 4,49	R$ 449,00
77	RMS: 80020550031 Medicone	Metro	5000	Tubo de Látex para Aspiração traqueal descartável	R$ 10,37	R$ 51.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 89.252,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Angular Produtos Para Saúde LTDA/ME
SANDRA DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E2D105AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 33.068.320/0001-32	FONE/FAX: (41) 3699-4237
ENDEREÇO: Rod. dos Minérios, nº 403, Brcão 06 – Bairro: Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR CEP: 83507-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Patrícia Bach	
CPF Nº: 031.309.619-84	RG Nº: 7.749.742-0 SESP/PR
E-MAIL: asclepioshospitalares@uol.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
78	JG MORIYA JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM. LTDA – BR / 200.414 / 10349590092	Unid.	200	Válvula Reguladora c/ Fluxômetro para Cilindro de Ar Comprimido	R$ 256,74	R$ 51.348,00
VALOR TOTAL					**R$ 51.348,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Asclépios Equipamentos Hospitalares EIRELI
PATRÍCIA BACH

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:64D60373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda - EPP	
CNPJ: 05.746.444/0001-94	FONE/FAX: (44) 3623-3591
ENDEREÇO: Av. Londrina, nº 4572 – Zona II, Umuarama/PR CEP: 87502-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Ediel de Moraes Pinheiro	
CPF Nº: 481.840.719-49	RG Nº: 3.755.180-5 SSP/PR
E-MAIL: licitacao1@cirurgicaparana.com.br / faturamento1@cirurgicaparana.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
8	WELL LEAD ANVISA 10150470371 FABRICANTE WELL LEAD MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA Importado	Unidade	100	Máscara Laringea n° 1	R$ 49,90	R$ 4.990,00
9	WELL LEAD ANVISA 10150470371 FABRICANTE WELL LEAD MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA Importado	Unidade	100	Máscara Laringea n° 1,5	R$ 49,95	R$ 4.995,00
45	SR ANVISA 80026180029 FABRICANTE SR PRODUCTOS PARA LA SALUD SOCIEDAD ANÔNIMA PROCEDÊNCIA Importado	Unidade	2000	Seringa – 60ml, sem agulha	R$ 2,09	R$ 4.180,00
48	MARK MED ANVISA 10207820015 FABRICANTE MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PROCEDÊNCIA Nacional	Unidade	3000	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 14	R$ 0,79	R$ 2.370,00

VALOR TOTAL	**R$ 16.535,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora E Exportadora De Equipamentos LTDA - EPP
EDIEL DE MORAES PINHEIRO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FA69464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 24.399.184/0001-72	FONE/FAX: (43) 3174-3300
ENDEREÇO: R. Roberto Romanelli, nº 2305 – Jardim Riviera, Cambé/PR CEP: 86187-015	
REPRESENTANTE LEGAL: Flávia Renata Del Moro Sposito	
CPF Nº: 044.459.859-61	RG Nº: 8.355.794-0 SESP/PR
E-MAIL: publico@cirurgicaplena.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
31	MEDFEEL C.A. 38848 REG. NA ANVISA 10170489006	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 6	R$ 1,40	R$ 1.400,00
32	MEDFEEL C.A. 38848 REG. NA ANVISA 10170489006	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 6,5	R$ 1,35	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.750,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares EIRELI
FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CACDC260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Georgini Produtos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 10.596.721/0001-60	FONE/FAX: (43) 3242-3333 / (43) 3242-3216 / (43) 3242-1269
ENDEREÇO: Rua Gecy Fonseca, nº 839, Térreo – Bairro: Jardim Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR CEP: 86130-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Henrique Georgini	
CPF Nº: 047.158.999-30	RG Nº: 8.925.391-8 SESP/PR
E-MAIL: leonardo@mghospitalar.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
93	BALTON Nº REGISTRO ANVISA 80120820005	Unidade	1500	Kit acesso venoso central c/ triplo lumen 22G	R$ 90,34	R$ 135.510,00
VALOR TOTAL					**R$ 135.510,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Georgini Produtos Hospitalares EIRELI
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9B1F0EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Hecadi Equipamentos Médicos Eireli	
CNPJ: 11.603.319/0001-28	FONE/FAX: (41) 3313-1665
ENDEREÇO: Rua Israel de Andrade Pereira, nº 175, Casa 01 – Bairro: Boneca do Iguaçú, São José dos Pinhais/PR CEP: 83040-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano da Silva Vasconcelos	
CPF Nº: 029.804.079-41	RG Nº: 8356785-6
E-MAIL: licitacao@hecadi.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
29	Zhejiang Modelo: RQC2002G Fabricante: Zhejiang Runqiang Medical Instruments Co. Ltd Anvisa: 8156943001	Unidade	6000	Filtro bacteriológico de barreira (para ventilador mecânico – tem que ser de uso universal)	R$ 10,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 60.000,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Hecadi Equipamentos Médicos EIRELI
LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AA64AE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Markus Eduardo Franca da Cruz Ltda	
CNPJ: 35.759.995/0001-53	FONE/FAX: (41) 3224-1566
ENDEREÇO: Rua José Gomes de Abreu, nº 513 – Bairro: Capão Raso, Curitiba/PR CEP: 81020-600	
REPRESENTANTE LEGAL: Markus Eduardo França da Cruz	
CPF Nº: 058.964.349-52	RG Nº: 9929396-9 SESP/PR
E-MAIL: mjkcomercial01@gmail.com	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
2	FORTINOX REF: 40510	Unidade	200	Bacia Inox 35 cm, capacidade 4700 ml	R$ 90,77	R$ 18.154,00
37	MJ ELIES	Conjunto	400	Pijama hospitalar unissex, oxford, manga curta (camisa e calça), na cor azul clara. Tamanhos P, M, G e GG. Pode ser solicitado tamanho maior	R$ 61,25	R$ 24.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.654,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Markus Eduardo Franca Da Cruz LTDA
MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F9CE90D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda	
CNPJ: 25.463.374/0001-74	FONE/FAX: (41) 3042-0996
ENDEREÇO: Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55 – Bairro: CIC, Curitiba/PR CEP: 81460-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Patrick Lutiani Gomes	
CPF Nº: 026.698.529-71	RG Nº: 5.501.079-0 SSP/PR
E-MAIL: vendas@medicalprodutos.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
1	UTILE	Unidade	3000	Avental Cirúrgico estéril manga longa impermeável Descartável, cor branca	R$ 17,165	R$ 51.495,00
4	UTILE	Unidade	3000	Campo Cirúrgico G Descartável, gramatura 35 g/m²	R$ 13,50	R$ 40.500,00
5	UTILE	Unidade	3000	Campo Cirúrgico M Descartável, gramatura 35 g/m²	R$ 11,30	R$ 33.900,00
6	UTILE	Unidade	2000	Campo Cirúrgico P Descartável, gramatura 35g/m²	R$ 6,78	R$ 13.560,00
7	MD	Unidade	100	Cânula Guedel nº 06	R$ 4,69	R$ 469,00
10	WELL LEAD	Unidade	100	Máscara Laringea n° 2	R$ 38,99	R$ 3.899,00
12	WELL LEAD	Unidade	100	Máscara Laringea n° 3	R$ 36,49	R$ 3.649,00
20	TKL	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 16	R$ 2,02	R$ 6.060,00
21	TKL	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 18	R$ 2,44	R$ 7.320,00
24	TKL	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 24	R$ 2,38	R$ 7.140,00
26	ARTINOX	Unidade	100	Cuba rim em aço inoxidável, medindo 26 x 12 x 6 cm. Capacidade 750 ml	R$ 35,98	R$ 3.598,00
27	DESCARPACK	Unidade	10000	Equipo flexível de nutrição enteral para bomba de infusão	R$ 1,72	R$ 17.200,00
30	ADVANTIVE	Caixa	500	Lâmina de bisturi n° 23 - caixa com 100 unid.	R$ 32,39	R$ 16.195,00
35	TALGE	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 8,5	R$ 1,43	R$ 1.430,00
41	VITAL GOLD	Unidade	20000	POLIFIX 2 vias Extensor 2 vias, curto, para adaptação intermediaria e administração simultânea de solução com vias identificadas, tubo transparente em PVC, livre de látex. Conectores distais. Luer fêmea com protetores de cone luer. Pinças tipo clamp (corta fluxo). Tampas protetoras reservas. Estéril e epirogênico, atóxico, embalado em papel grau cirúrgico 2 vias. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA 10296900113	R$ 0,65	R$ 13.000,00
47	MARK MED	Unidade	250	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 10	R$ 0,80	R$ 200,00
49	MARK MED	Unidade	800	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 16	R$ 0,80	R$ 640,00
50	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 18	R$ 0,78	R$ 234,00
51	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 20	R$ 1,30	R$ 390,00
52	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 4	R$ 0,73	R$ 219,00
53	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 8	R$ 0,73	R$ 219,00
54	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 6	R$ 0,73	R$ 219,00
59	MEDIX	Unidade	5000	Sonda Vesical de Demora n° 14	R$ 4,11	R$ 20.550,00
79	PROTEC	Unidade	200	Válvula Reguladora c/ Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio	R$ 295,97	R$ 59.194,00
VALOR TOTAL					**R$ 301.280,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Medefe Produtos Médico- Hospitalares LTDA
PATRICK LUTIANI GOMES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DACF67FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - S.V. BRAGA IMPORTADORA

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: S.V. Braga Importadora	
CNPJ: 30.888.187/0001-72	FONE/FAX: (47) 3311-7391
ENDEREÇO: R. Dom Luiz, nº 171 – Bairro: Vila Real, Balneário Camboriú/SC CEP: 88337-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Soliana Vergínia Braga	
CPF Nº: 030.178.600-35	RG Nº: 4108833262
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
19	DESCARPACK Registro na Anvisa 10330660050	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 14	R$ 2,38	R$ 7.140,00
22	DESCARPACK Registro na Anvisa 10330660050	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 20	R$ 2,26	R$ 6.780,00
23	DESCARPACK Registro na Anvisa 10330660050	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 22	R$ 2,26	R$ 6.780,00

42	LABOR IMPORT Registro na Anvisa 10369460114	Unidade	4000	Scalp descartável nº 19	R$ 0,21	R$ 840,00
43	VITAL GOLD Registro na Anvisa 10296900108	Unidade	4000	Scalp descartável nº 21	R$ 0,21	R$ 840,00
80	DESCARBOX Registro na Anvisa 80937630002	Unidade	1000	Caixa descartável p/ perfuro cortante 13 litros	R$ 4,82	R$ 4.820,00
81	DESCARBOX Registro na Anvisa 8093763000	Unidade	1000	Caixa descartável p/ perfuro cortante 07 litros	R$ 2,76	R$ 2.760,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.960,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

S.V. Braga Importadora
SOLIANA VERGÍNIA BRAGA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C74855EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SALVI LOPES E CIA LTDA

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Salvi Lopes e Cia Ltda	
CNPJ: 82.478.140/0001-34	FONE/FAX: (43) 3056-2332
ENDEREÇO: Avenida Gaturamo, nº 100 – Bairro: Jardim Primavera, Arapongas/PR CEP: 86701-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Salvi	
CPF Nº: 619.057.639-72	RG Nº: 4.502.096-7
E-MAIL: salvielopes@gmail.com	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
15	SOLIDOR	Unidade	40	Cânula traqueal com cuff n° 7	R$ 16,99	R$ 679,60
16	SOLIDOR	Unidade	40	Cânula traqueal com cuff n° 7,5	R$ 24,35	R$ 974,00
18	SOLIDOR	Unidade	40	Cânula traqueal com cuff n° 8,5	R$ 16,29	R$ 651,60
44	DESCARPACK	Unidade	4000	Scalp descartável nº 23	R$ 0,22	R$ 880,00
58	MEDIX	Unidade	200	Sonda Vesical de Demora n° 06	R$ 4,56	R$ 912,00
60	MEDIX	Unidade	5000	Sonda Vesical de Demora n° 20	R$ 3,90	R$ 19.500,00
85	SOLUMED	Unidade	4000	Sonda nasoenteral n° 12	R$ 10,99	R$ 43.960,00
86	MEDIX	Unidade	6000	Sonda Vesical de Demora n° 12	R$ 3,77	R$ 22.620,00
87	MEDIX	Unidade	5000	Sonda Vesical de Demora n° 16	R$ 3,85	R$ 19.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 109.427,20**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Salvi Lopes E CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0797F4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SANEVITTA COM. E REP. DE PROD. MÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sanevitta Com. e Rep. de Prod. Médicos Ltda - ME	
CNPJ: 21.995.406/0001-21	FONE/FAX: (48) 3035-2335
ENDEREÇO: Rua Dinarte Domingues, nº 543, Sala 01 – Bairro: Kobrasol, São José/SC CEP: 88101-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Simone Alves	
CPF Nº: 770.654.769-87	RG Nº: 2749154
E-MAIL: licitacao@sanevitta.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
3	Fami	Unidade	200	Bandeja Inox retangular 42 x 30 x 4,5 cm	R$ 104,50	R$ 20.900,00
25	Fami	Unidade	100	Comadre hospitalar em inox, com capacidade de 3500 ml	R$ 106,33	R$ 10.633,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.533,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Sanevitta Com. E Rep. De Prod. Médicos LTDA - ME
SIMONE ALVES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CD54CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SC Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 34.396.122/0001-60	FONE/FAX: (11) 3612-2905 / 97167-0254
ENDEREÇO: Al. Terracota, nº 215, Sala 1202 – Bairro: Cerâmina, São Caetano do Sul/SP CEP: 09531-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Cláudio S. Santos	
CPF Nº: 022.993.678-45	RG Nº: 11.238.167-4 SSP/SP
E-MAIL: sccphosp@gmail.com / vendas@schosp.com.br / licitacao@schosp.com.br / adm@schosp.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
90	BIOMEDICAL / NACIONAL / RMS: 10196320019 / REF. C7T20BN	Unidade	500	Kit acesso venoso central c/ triplo lúmen 20G	R$ 119,28	R$ 59.640,00
VALOR TOTAL					**R$ 59.640,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SC Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
LUIZ CLÁUDIO S. SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:30708D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda	
CNPJ: 34.686.134/0001-20	FONE/FAX: (47) 2125-7873
ENDEREÇO: Rua Campo Erê, nº 581 – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC CEP: 88337-340	
REPRESENTANTE LEGAL: Régis Luan Cardoso de Souza	
CPF Nº: 018.117.790-00	RG Nº: 3089025765
E-MAIL: snop.papeis@hotmail.com	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
83	SNOP/SNOP PAPÉIS	Rolo	3000	Lençol Descartável em celulose 70cm x 50m, branco	R$ 7,83	R$ 23.490,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.490,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Snop Indústria E Comércio De Papel LTDA
RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D5A324E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 32.364.822/0001-48	FONE/FAX: (54) 3712-2155
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 1355 – Bairro: Bela Vista, Erechim/RS CEP: 99704-066	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Ferrari Spazzini	
CPF Nº: 883.741.060-34	RG Nº: 2060621011
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
34	Sanro	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	R$ 1,49	R$ 1.490,00
36	Sanro	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril nº 8	R$ 1,87	R$ 1.870,00
82	TKL	Unidade	3000	Equipo microgotas flexível pinça rolete c/ injetor lateral	R$ 1,93	R$ 5.790,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.150,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
MARIA FERRARI SPAZZINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C3FA7C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatorze dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: TS Medical Comércio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda	
CNPJ: 27.066.602/0001-06	FONE/FAX: (41) 3503-3033
ENDEREÇO: Trv Jorge Cuquel, nº 13 – Bairro: Seminário, Curitiba/PR CEP: 80440-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Elton A. Tessaro	
CPF Nº: 722.166.979-15	RG Nº: 8261838-4 SESP/PR
E-MAIL: comercial@tsmedical.com.br	

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
89	Alive Heart – Baihe / ANVISA 80415440021	Unidade	500	Kit acesso venoso central c/ duplo lúmen 14G	R$ 66,40	R$ 33.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 33.200,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TS Medical Comércio De Produtos E Serviços Hospitalares LTDA
ELTON A. TESSARO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6252873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA),** assinada aos 14 **(quatorze)** dias do mês de **setembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 28, 33 e 84: ***A.D. Daminelli - Eireli***
CNPJ/MF sob nº *10.749.758/0001-80*

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
28	Olimed/Glomed	Unidade	5000	Equipo macrogotas flexível pinça rolete c/ injetor lateral para bomba de infusão	R$ 1,00	R$ 5.000,00
33	New Hand	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 7	R$ 1,25	R$ 1.250,00
84	Adpele/Fipele	Unidade	4000	Rolo esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m	R$ 6,12	R$ 24.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.730,00**	

Empresa vencedora do lote 92: ***Alive Heart Comércio de Material Médico Eireli***
CNPJ/MF sob nº 04.352.265/0001-00

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
92	ALIVE HEART RMS: 80415440021 CVC-DO720	Unid.	1500	Kit acesso venoso central c/ duplo lumen 18G	R$ 67,00	R$ 100.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 100.500,00**	

Empresa vencedora dos lotes 11, 13, 14, 17, 38, 39, 40, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77: ***Angular Produtos para Saúde Ltda/ME***
CNPJ/MF sob nº 24.118.004/0001-37

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
11	RMS: 10150470371 Well Lead	Unid.	100	Máscara Laringea n° 2,5	R$ 40,00	R$ 4.000,00
13	RMS: 10150470371 Well Lead	Unid.	100	Máscara Laringea n° 4	R$ 35,00	R$ 3.500,00
14	RMS: 10150470371 Well Lead	Unid.	100	Máscara Laringea n° 5	R$ 35,00	R$ 3.500,00
17	RMS: 10150470408 Goodcome	Unid.	40	Cânula traqueal com cuff n° 8	R$ 21,75	R$ 870,00
38	RMS: 10150470448 Weldon	Unid.	200	Pinça cirúrgica Backaus	R$ 26,75	R$ 5.350,00
39	RMS: 10150470448 Weldon	Unid.	200	Pinça cirúrgica Crille curva	R$ 26,25	R$ 5.250,00
40	RMS: 10150470152 Professional	Unid.	200	Pinça cirúrgica Crille Reta	R$ 25,75	R$ 5.150,00
56	RMS: 10150470483 Well Lead	Unid.	400	Sonda Vesical de Demora de três vias nº 16	R$ 4,32	R$ 1.728,00
57	RMS: 10150470483 Well Lead	Unid.	400	Sonda Vesical de Demora de três vias nº 18	R$ 4,32	R$ 1.728,00
63	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 3,0	R$ 4,98	R$ 498,00
64	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 3,5	R$ 4,69	R$ 469,00
65	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 4,0	R$ 4,73	R$ 473,00
66	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 4,5	R$ 4,67	R$ 467,00
67	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 5,0	R$ 4,77	R$ 477,00
68	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 5,5	R$ 4,78	R$ 478,00
69	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 2,0	R$ 4,59	R$ 459,00
70	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 2,5	R$ 4,19	R$ 419,00
71	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 3,0	R$ 4,38	R$ 438,00
72	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 3,5	R$ 4,41	R$ 441,00
73	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 4,0	R$ 4,32	R$ 432,00
74	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 4,5	R$ 4,14	R$ 414,00
75	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 5,0	R$ 4,12	R$ 412,00
76	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 5,5	R$ 4,49	R$ 449,00
77	RMS: 80020550031 Medicone	Metro	5000	Tubo de Látex para Aspiração traqueal descartável	R$ 10,37	R$ 51.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 89.252,00**	

Empresa vencedora do lote 78: ***Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 33.068.320/0001-32

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
78	JG MORIYA JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM. LTDA – BR / 200.414 / 10349590092	Unid.	200	Válvula Reguladora c/ Fluxômetro para Cilindro de Ar Comprimido	R$ 256,74	R$ 51.348,00
VALOR TOTAL					**R$ 51.348,00**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 9, 45 e 48: ***Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda - EPP***
CNPJ/MF sob nº 05.746.444/0001-94

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
8	WELL LEAD ANVISA 10150470371 FABRICANTE WELL LEAD MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA Importado	Unidade	100	Máscara Laringea n° 1	R$ 49,90	R$ 4.990,00
9	WELL LEAD ANVISA 10150470371 FABRICANTE	Unidade	100	Máscara Laringea n° 1,5	R$ 49,95	R$ 4.995,00

	WELL LEAD MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA Importado					
45	SR ANVISA 80026180029 FABRICANTE SR PRODUCTOS PARA LA SALUD SOCIEDAD ANÔNIMA PROCEDÊNCIA Importado	Unidade	2000	Seringa – 60ml, sem agulha	R$ 2,09	R$ 4.180,00
48	MARK MED ANVISA 10207820015 FABRICANTE MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PROCEDÊNCIA Nacional	Unidade	3000	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 14	R$ 0,79	R$ 2.370,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.535,00**	

Empresa vencedora dos lotes 31 e 32: ***Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 24.399.184/0001-72

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
31	MEDFEEL C.A. 38848 REG. NA ANVISA 10170489006	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 6	R$ 1,40	R$ 1.400,00
32	MEDFEEL C.A. 38848 REG. NA ANVISA 10170489006	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 6,5	R$ 1,35	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.750,00**	

Empresa vencedora do lote 93: ***Georgini Produtos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
93	BALTON Nº REGISTRO ANVISA 80120820005	Unidade	1500	Kit acesso venoso central c/ triplo lumen 22G	R$ 90,34	R$ 135.510,00
VALOR TOTAL					**R$ 135.510,00**	

Empresa vencedora do lote 29: ***Hecadi Equipamentos Médicos Eireli***
CNPJ/MF sob nº 11.603.319/0001-28

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
29	Zhejiang Modelo: RQC2002G Fabricante: Zhejiang Runqiang Medical Instruments Co. Ltd Anvisa: 8156943001	Unidade	6000	Filtro bacteriológico de barreira (para ventilador mecânico – tem que ser de uso universal)	R$ 10,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 60.000,00**	

Empresa vencedora dos lotes 02 e 37: ***Markus Eduardo Franca da Cruz Ltda***
CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
2	FORTINOX REF: 40510	Unidade	200	Bacia Inox 35 cm, capacidade 4700 ml	R$ 90,77	R$ 18.154,00
37	MJ ELIES	Conjunto	400	Pijama hospitalar unissex, oxford, manga curta (camisa e calça), na cor azul clara. Tamanhos P, M, G e GG. Pode ser solicitado tamanho maior	R$ 61,25	R$ 24.500,00
VALOR TOTAL					R$ 42.654,00	

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 20, 21, 24, 26, 27, 30, 35, 41, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 79: ***Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº 25.463.374/0001-74

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
1	UTILE	Unidade	3000	Avental Cirúrgico estéril manga longa impermeável Descartável, cor branca	R$ 17,165	R$ 51.495,00
4	UTILE	Unidade	3000	Campo Cirúrgico G Descartável, gramatura 35 g/m²	R$ 13,50	R$ 40.500,00
5	UTILE	Unidade	3000	Campo Cirúrgico M Descartável, gramatura 35 g/m²	R$ 11,30	R$ 33.900,00
6	UTILE	Unidade	2000	Campo Cirúrgico P Descartável, gramatura 35g/m²	R$ 6,78	R$ 13.560,00
7	MD	Unidade	100	Cânula Guedel nº 06	R$ 4,69	R$ 469,00
10	WELL LEAD	Unidade	100	Máscara Laringea n° 2	R$ 38,99	R$ 3.899,00
12	WELL LEAD	Unidade	100	Máscara Laringea n° 3	R$ 36,49	R$ 3.649,00
20	TKL	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 16	R$ 2,02	R$ 6.060,00
21	TKL	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 18	R$ 2,44	R$ 7.320,00
24	TKL	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 24	R$ 2,38	R$ 7.140,00
26	ARTINOX	Unidade	100	Cuba rim em aço inoxidável, medindo 26 x 12 x 6 cm. Capacidade 750 ml	R$ 35,98	R$ 3.598,00
27	DESCARPACK	Unidade	10000	Equipo flexível de nutrição enteral para bomba de infusão	R$ 1,72	R$ 17.200,00
30	ADVANTIVE	Caixa	500	Lâmina de bisturi n° 23 - caixa com 100 unid.	R$ 32,39	R$ 16.195,00
35	TALGE	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 8,5	R$ 1,43	R$ 1.430,00
41	VITAL GOLD	Unidade	20000	POLIFIX 2 vias Extensor 2 vias, curto, para adaptação intermediaria e administração simultânea de solução com vias identificadas, tubo transparente em PVC, livre de látex. Conectores distais. Luer fêmea com protetores de cone luer. Pinças tipo clamp (corta fluxo). Tampas protetoras reservas. Estéril e epirogênico, atóxico, embalado em papel grau cirúrgico 2 vias. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA 10296900113	R$ 0,65	R$ 13.000,00
47	MARK MED	Unidade	250	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 10	R$ 0,80	R$ 200,00
49	MARK MED	Unidade	800	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 16	R$ 0,80	R$ 640,00
50	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 18	R$ 0,78	R$ 234,00
51	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 20	R$ 1,30	R$ 390,00
52	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 4	R$ 0,73	R$ 219,00

53	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 8	R$ 0,73	R$ 219,00
54	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 6	R$ 0,73	R$ 219,00
59	MEDIX	Unidade	5000	Sonda Vesical de Demora n° 14	R$ 4,11	R$ 20.550,00
79	PROTEC	Unidade	200	Válvula Reguladora c/ Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio	R$ 295,97	R$ 59.194,00
VALOR TOTAL					**R$ 301.280,00**	

Empresa vencedora dos lotes 19, 22, 23, 42, 43, 80 e 81: ***S.V. Braga Importadora***
CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
19	DESCARPACK Registro na Anvisa 10330660050	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 14	R$ 2,38	R$ 7.140,00
22	DESCARPACK Registro na Anvisa 10330660050	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 20	R$ 2,26	R$ 6.780,00
23	DESCARPACK Registro na Anvisa 10330660050	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 22	R$ 2,26	R$ 6.780,00
42	LABOR IMPORT Registro na Anvisa 10369460114	Unidade	4000	Scalp descartável nº 19	R$ 0,21	R$ 840,00
43	VITAL GOLD Registro na Anvisa 10296900108	Unidade	4000	Scalp descartável nº 21	R$ 0,21	R$ 840,00
80	DESCARBOX Registro na Anvisa 80937630002	Unidade	1000	Caixa descartável p/ perfuro cortante 13 litros	R$ 4,82	R$ 4.820,00
81	DESCARBOX Registro na Anvisa 8093763000	Unidade	1000	Caixa descartável p/ perfuro cortante 07 litros	R$ 2,76	R$ 2.760,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.960,00**	

Empresa vencedora dos lotes 15, 16, 18, 44, 58, 60, 85, 86 e 87: ***Salvi Lopes e Cia Ltda***
CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
15	SOLIDOR	Unidade	40	Cânula traqueal com cuff n° 7	R$ 16,99	R$ 679,60
16	SOLIDOR	Unidade	40	Cânula traqueal com cuff n° 7,5	R$ 24,35	R$ 974,00
18	SOLIDOR	Unidade	40	Cânula traqueal com cuff n° 8,5	R$ 16,29	R$ 651,60
44	DESCARPACK	Unidade	4000	Scalp descartável nº 23	R$ 0,22	R$ 880,00
58	MEDIX	Unidade	200	Sonda Vesical de Demora n° 06	R$ 4,56	R$ 912,00
60	MEDIX	Unidade	5000	Sonda Vesical de Demora n° 20	R$ 3,90	R$ 19.500,00
85	SOLUMED	Unidade	4000	Sonda nasoenteral n° 12	R$ 10,99	R$ 43.960,00
86	MEDIX	Unidade	6000	Sonda Vesical de Demora n° 12	R$ 3,77	R$ 22.620,00
87	MEDIX	Unidade	5000	Sonda Vesical de Demora n° 16	R$ 3,85	R$ 19.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 109.427,20**	

Empresa vencedora dos lotes 03 e 25: ***Sanevitta Com. e Rep. de Prod. Médicos Ltda - ME***
CNPJ/MF sob nº 21.995.406/0001-21

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
3	Fami	Unidade	200	Bandeja Inox retangular 42 x 30 x 4,5 cm	R$ 104,50	R$ 20.900,00
25	Fami	Unidade	100	Comadre hospitalar em inox, com capacidade de 3500 ml	R$ 106,33	R$ 10.633,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.533,00**	

Empresa vencedora do lote 90: ***SC Comércio de Produtos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 34.396.122/0001-60

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
90	BIOMEDICAL / NACIONAL / RMS: 10196320019 / REF. C7T20BN	Unidade	500	Kit acesso venoso central c/ triplo lúmen 20G	R$ 119,28	R$ 59.640,00
VALOR TOTAL					**R$ 59.640,00**	

Empresa vencedora do lote 83: ***Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda***
CNPJ/MF sob nº 34.686.134/0001-20

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
83	SNOP/SNOP PAPÉIS	Rolo	3000	Lençol Descartável em celulose 70cm x 50m, branco	R$ 7,83	R$ 23.490,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.490,00**	

Empresa vencedora dos lotes 34, 36 e 82: ***Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 32.364.822/0001-48

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
34	Sanro	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 7,5	R$ 1,49	R$ 1.490,00
36	Sanro	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 8	R$ 1,87	R$ 1.870,00
82	TKL	Unidade	3000	Equipo microgotas flexível pinça rolete c/ injetor lateral	R$ 1,93	R$ 5.790,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.150,00**	

Empresa vencedora do lote 89: ***TS Medical Comércio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº 27.066.602/0001-06

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
89	Alive Heart – Baihe / ANVISA 80415440021	Unidade	500	Kit acesso venoso central c/ duplo lúmen 14G	R$ 66,40	R$ 33.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 33.200,00**	

Paranaguá, 14 de setembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C126B573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2020

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ 'FREI RAFAEL MAINKA'

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legal NIVALDO BARATELLA , portador da cédula de identidade RG 3.939.214-3 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 504.815.769-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1VALOR CONCEDENTE: R$ 349.236,58(Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reiais e cinquenta e oito centavos)

1.2Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 95.650,20**
1.1	Material de Expediente	R$ 4.160,80
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$ 3.500,00
1.3	Material de copa e cozinha	R$ 1.530,00
1.4	Combustível	R$ 1.976,75
1.5	Material de Limpeza	R$ 5.515,00
1.6	Gêneros alimentícios	R$ 7.591,35
1.7	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 60.660,30
1.8	Gás	R$ 2.212,00
1.09	Material para manutenção de veículos	R$ 2.126,00
1.10	Material de processamento de dados	R$ 6.000,00
1.11	Material de acondicionamento e embalagem	R$ 378,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 50.074,83**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 4.890,00
2.2	Serviços contábeis	R$ 9.667,26
2.3	Serviços de Água e esgoto	R$ 1.431,08
2.4	Serviços de energia/Luz	R$ 715,69
2.5	Manutenção e conservação de veículos	R$ 710,00
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 32.660,80
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 203.511,55**
3.1	Pessoal	R$ 141.761,30
3.2	13° Salário	R$ 12.836,55
3.3	Férias	R$ 15.700,00
3.4	INSS	R$ 15.964,70
3.5	FGTS	R$ 14.249,00
3.6	Outras obrigações tributárias e contributivas	R$ 3.000,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		R$ 349.236,58

1.3 Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**R$ 95.650,20**
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 50.074,83**
3	Pessoal e Encargos	**R$ 203.511,55**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 349.236,58**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Fomento .
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 13/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 13 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NIVALDO BARATELLA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B4037FE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/11/2020.

AFN9529	277490A000149160	17/09/2020	55412
AHK6458	277490A000149116	19/09/2020	55412
AIL6360	277490A000149036	21/09/2020	55412
AIV9064	277490A000149024	21/09/2020	55412
AJJ1097	277490A000149059	21/09/2020	55412
AJJ1097	277490A000149023	21/09/2020	55412
AJJ1097	277490A000149113	19/09/2020	55412
AKH8384	277490A000149175	17/09/2020	55412
AKH8384	277490A000149181	17/09/2020	55412
AKJ3500	277490A000149044	21/09/2020	55412
AKJ5516	277490A000149174	17/09/2020	55412
AKN8157	277490A000149117	19/09/2020	55412
AKR7J68	277490A000149158	17/09/2020	55412
ALY3387	277490A000149114	19/09/2020	55412
AMX4484	277490A000149163	17/09/2020	55412
ANJ8493	277490A000149164	17/09/2020	55412
AOO9640	277490A000149038	21/09/2020	55412
AOP4436	277490A000149177	17/09/2020	55412
AOR2160	277490A000149171	17/09/2020	55412
AOX7590	277490A000149173	17/09/2020	55412
APU6695	277490A000149054	21/09/2020	55412
AQG2319	277490A000149112	19/09/2020	55412
AQG2319	277490A000149056	21/09/2020	55412
AQH2415	277490A000149166	17/09/2020	55412
AQH2415	277490A000149109	19/09/2020	55412
AQN0369	277490A000149121	19/09/2020	55412
ARI1C73	277490A000149021	21/09/2020	55412
ARJ4032	277490A000149162	17/09/2020	55412
ARJ4032	277490A000149050	21/09/2020	55412
ARJ4032	277490A000149165	17/09/2020	55412
ARK6930	277490A000149119	19/09/2020	55412
ART5667	277490A000149052	21/09/2020	55412
ART5667	277490A000149108	19/09/2020	55412
ATJ9436	277490A000149178	17/09/2020	55412
ATY2630	277490A000149037	21/09/2020	55412
AUP2521	277490A000149034	21/09/2020	55412
AVD1066	277490A000149107	19/09/2020	55412
AVE0667	277490A000149106	19/09/2020	55412
AVP9243	277490A000149031	21/09/2020	55412
AWC3432	277490A000149179	17/09/2020	55412
AWF5C25	277490A000149032	21/09/2020	55412
AWZ3528	277490A000149172	17/09/2020	55412
AXD0649	277490A000149103	19/09/2020	55412
AXX2F66	277490A000149028	21/09/2020	55412
AXX2F66	277490A000149157	17/09/2020	55412
AXZ2559	277490A000149105	19/09/2020	55412
AXZ2559	277490A000149042	21/09/2020	55412
AYC8654	277490A000149110	19/09/2020	55412
AYE0840	277490A000149159	17/09/2020	55412
AYJ6684	277490A000149169	17/09/2020	55412
AYU1910	277490A000149049	21/09/2020	55412
AZU2066	277490A000149040	21/09/2020	55412
BAE0I62	277490A000149053	21/09/2020	55412
BAK5614	277490A000149170	17/09/2020	55412
BAO3B26	277490A000149027	21/09/2020	55412
BAU3968	277490A000149047	21/09/2020	55412
BBC4C57	277490A000149022	21/09/2020	55412
BBL4341	277490A000149161	17/09/2020	55412
BCE6972	277490A000149060	21/09/2020	55412
BCH9176	277490A000149176	17/09/2020	55412
BCL4678	277490A000149041	21/09/2020	55412
BCW4C47	277490A000149026	21/09/2020	55412
BCW6C63	277490A000149058	21/09/2020	55412
BCY9G58	277490A000149101	19/09/2020	55412
BDB7F20	277490A000149055	21/09/2020	55412
BDI8I72	277490A000149154	17/09/2020	55412
BEL0106	277490A000149035	21/09/2020	55412
BLU6255	277490A000149115	19/09/2020	55412

BOB9705	277490A000149057	21/09/2020	55412
CCP5080	277490A000149039	21/09/2020	55412
DBU4166	277490A000149029	21/09/2020	55412
DFO1416	277490A000149182	17/09/2020	55412
DSU2819	277490A000149118	19/09/2020	55412
ECX8435	277490A000149183	17/09/2020	55412
EGT3A97	277490A000149156	17/09/2020	55412
EMW6382	277490A000149168	17/09/2020	55412
FIN5B63	277490A000149155	17/09/2020	55412
ILY5328	277490A000149043	21/09/2020	55412
IMJ7729	277490A000149025	21/09/2020	55412
JFV3112	277490A000149104	19/09/2020	55412
KLN7272	277490A000149180	17/09/2020	55412
MIY8755	277490A000149020	21/09/2020	55412
PVT4951	277490A000149045	21/09/2020	55412
QOK7F89	277490A000149030	21/09/2020	55412
QQP3J47	277490A000149102	19/09/2020	55412
QUO9686	277490A000149167	17/09/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6C5A2073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.790, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	100.000,00
0018	Planejamento Urbano	10.000,00
0016	Operações Especiais	300.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	10.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	23.000,00
0039	Manutenção do Ensino	350.000,00
0043	Manutenção da Saúde	80.000,00
0024	Assistência Comunitária	27.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	20.000,00
0026	Incentivo a Atividade Comercial	10.000,00
0028	Incentivo ao Turismo	10.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	10.000,00
0034	Limpeza Pública	10.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	20.000,00
0002	Supervisão e Coordenação Superior	-100.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-200.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	-10.000,00
0014	Controle Contábil Geral	-100.000,00
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	-93.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-20.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-350.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-20.000,00
0034	Limpeza Pública	-10.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-77.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	100.000,00
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	10.000,00
0.003	Encargos Especiais	300.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	10.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	23.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	350.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde	30.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	20.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	10.000,00
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	10.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	10.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	10.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	17.000,00
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	20.000,00
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	10.000,00
2.062	Fomento ao Turismo	10.000,00
2.073	Manutenção das atividades do interior	10.000,00

2.084	**Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	**10.000,00**
2.243	**Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados**	**10.000,00**
2.269	**Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação**	**10.000,00**
2.002	**Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração**	**-100.000,00**
2.216	**Manutenção das atividades do Departamento Administrativo**	**-200.000,00**
2.019	**Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização**	**-10.000,00**
2.018	**Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade**	**-100.000,00**
2.399	**Readequação de grades de bueiros**	**-93.000,00**
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública**	**-20.000,00**
2.098	**Manutenção das atividades do FUNDEB 60%**	**-350.000,00**
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	**-10.000,00**
2.122	**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	**-10.000,00**
2.084	**Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	**-10.000,00**
2.243	**Manutenção do Departamento de Sistemas de Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados**	**-77.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 980.000,00(novecentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000 (073)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04. 02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.91.11 – 000 (107)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05. 02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
128.846.0016	**Operações Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (232)	Sentenças Judiciais	300.000,00

05. 03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.46 – 510 (261)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**ENERGIA**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 000 (385)	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.46 – 507 (388)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 507 (389)	Auxílio-Transporte	10.000,00
Subtotal		23.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11 – 102(1473)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde	
3.1.90.13 – 000 (1076)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.46 – 303 (1079)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 303 (1080)	Auxílio-Transporte	10.000,00
Subtotal		**30.000,00**

2.252	Manutenção da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.46 – 303 (1156)	Auxílio-Alimentação	20.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Ambulatorial e Hospitalar**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviçoes de Laboratório Central	
3.1.90.46 – 303 (1238)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.91.13 – 494 (1290)	Obrigações Patronais	10.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.46 – 303 (1327)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.46 – 000 (571)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934 (584)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.1.90.13 – 000 (680)	Obrigações Patronais	20.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo a Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.13 – 000 (697)	Obrigações Patronais	10.000,00

23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.1.90.46 – 000 (733)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do interior	
3.1.90.13 – 000 (775)	Obrigações Patronais	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.46 – 511 (895)	Auxílio-Alimentação	10.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGROMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.36 – 000 (994)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.13 – 000 (1000)	Obrigações Patronais	10.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
3.1.91.13 – 000 (005)	Obrigações Patronais	-100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (151)	Material de Consumo	-200.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 – 510 (257)	Obrigações Patronais	-10.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.39 – 000 (298)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.399	Readequação de grades de bueiros	
3.3.90.39 – 000 (334)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-93.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.39 – 507 (398)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (1472)	Obrigações Patronais	-350.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.1.90.11 – 303 (1098)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00

2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 – 494 (1110)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	

17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza,coleta e processamento de lixo	
3.1.90.13 – 511(891)	Obrigações Patronais	-10.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas de Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.1.90.11 – 000(987)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-77.000,00
Total		**-980.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3D00C181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/09/2020	
DATA DA ABERTURA: 15/10/2020	
JULGAMENTO: 16/10/2020	
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos em atendimentos as secretarias municipais.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
E&AR EQUIPS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI **CNPJ: 05.368.504/0001-82**	**R$ 7.284,75**
DIMOVAN DAVI MENEGUSSO - ME **CNPJ: 07.065.479/0001-93**	**R$ 9.414,00**
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME **CNPJ: 18.770.89701-06**	**R$ 4.080,00**
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME **CNPJ: 26.716.048/0001-94**	**R$ 1.586,75**
MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ **CNPJ: 35.759.995/0001-53**	**R$ 7.440,00**
BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA **CNPJ: 34471.931/0001-90**	**R$ 11.885,99**

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:75B70B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 007/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 007/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação das inscrições do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **Homologadas** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **Homologadas** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra o Edital de Deferimento das inscrições.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente Da Câmara

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Diretor Administrativo	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	00920080247	92906272
Diretor Administrativo	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	00920079632	105492375
Diretor Administrativo	ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA	00920079634	90513621
Diretor Administrativo	ALISON RODRIGUES PIASSA	00920080206	102466837
Diretor Administrativo	ALMIR DOS SANTOS	00920079446	102845200
Diretor Administrativo	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	00920080274	7.085.506-2
Diretor Administrativo	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	00920080055	105070330
Diretor Administrativo	ANDRÉ LUIZ DIAS	00920080241	97604495
Diretor Administrativo	APARECIDO FRANCISCO JUNIOR	00920079535	100714086
Diretor Administrativo	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	00920080207	143011003
Diretor Administrativo	BRENO HENRIQUE TEOBALDO ARALI	00920080250	49630115
Diretor Administrativo	BRUNA PAULA DE SOUZA CAJUEIRO	00920080240	106817103
Diretor Administrativo	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	00920080180	93970128
Diretor Administrativo	CAROLINA MORI GONZALES	00920080268	103138183
Diretor Administrativo	CILSO PINA JUNIOR	00920079376	107792872
Diretor Administrativo	DAIANE FERNANDA PINA	00920079374	107792830
Diretor Administrativo	DANIELA YUME KOBAYASI	00920079630	99059516
Diretor Administrativo	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	00920080262	133289488
Diretor Administrativo	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	00920080237	12521101-1
Diretor Administrativo	EDGAR CIRILO	00920080042	86867001
Diretor Administrativo	ESTELA FERNANDA DE OLIVEIRA	00920080182	102519477
Diretor Administrativo	FABIANE FABRINI DOMINGOS	00920080249	88922085
Diretor Administrativo	FABIANO APARECIDO DA SILVA	00920079551	8058334-6
Diretor Administrativo	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	00920079432	446588544
Diretor Administrativo	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	00920079633	10.884.093-5
Diretor Administrativo	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	00920080280	101619265
Diretor Administrativo	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	00920080181	93179285
Diretor Administrativo	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	00920080276	103777011
Diretor Administrativo	IVONE APARECIDA BENETOLLE	00920080243	36322225
Diretor Administrativo	JEAN HENRIQUE CASTRO BAARRIVIEIRA	00920079984	123066359
Diretor Administrativo	JESSICA APARECIDA RAMOS	00920080269	102770390
Diretor Administrativo	JOÃO VICTOR GUZZI MARTINIANO	00920079976	131669747
Diretor Administrativo	JOÃO VITOR PERES DOS SANTOS	00920080248	106815631
Diretor Administrativo	KARINE DANIELLE NUNES	00920079579	96470614
Diretor Administrativo	LEANDRO RODRIGUES	00920080254	63336220
Diretor Administrativo	LEONARDO ALEXANDRE CRUZ	00920079588	110127049
Diretor Administrativo	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	00920080179	99320974
Diretor Administrativo	LORENNA ELEN DE SOUZA CHICONATO	00920080264	1090289322
Diretor Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	00920079451	156192929
Diretor Administrativo	LUCAS RODRIGUES	00920080279	96169205
Diretor Administrativo	MAGDA FERNANDA DE JESUS	00920080113	107134484
Diretor Administrativo	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	00920079617	8023772-3
Diretor Administrativo	MARLON JÚNIOR MOROSINI	00920080263	86257726
Diretor Administrativo	MATHEUS NADAB LUCIANO	00920080271	105077890
Diretor Administrativo	PAULA JÚLIA MARTINS ZAMIAN	00920080282	109029068
Diretor Administrativo	RENAN FELIPE DE MARCOS	00920080003	108695617
Diretor Administrativo	RENATA LEITE GONÇALVES	00920080277	129410663
Diretor Administrativo	RODRIGO SANCHES PETRELLI	00920080121	53710395
Diretor Administrativo	RODRIGO YUJI KAWAKANI	00920079644	108836644
Diretor Administrativo	SANTIAGO MARTINS DOS SANTOS	00920080246	4.182.770-0
Diretor Administrativo	TIAGO FONTANEZ VERGÍLIO	00920080234	101107060
Diretor Administrativo	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	00920079733	54754442
Diretor Administrativo	VITOR HUGO RODRIGUES	00920080223	133386076
Diretor Administrativo	WALLYNGSON BRUNO	00920079586	95839312
Diretor Administrativo	YARA PEREIRA DE CAIRES	00920080133	77945270

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	AFRO
Diretor Administrativo	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	00920080247	92906272	SIM
Diretor Administrativo	ALISON RODRIGUES PIASSA	00920080206	102466837	SIM
Diretor Administrativo	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	00920080274	7.085.506-2	SIM
Diretor Administrativo	APARECIDO FRANCISCO JUNIOR	00920079535	100714086	SIM
Diretor Administrativo	CILSO PINA JUNIOR	00920079376	107792872	SIM
Diretor Administrativo	EDGAR CIRILO	00920080042	86867001	SIM
Diretor Administrativo	FABIANO APARECIDO DA SILVA	00920079551	8058334-6	SIM
Diretor Administrativo	MATHEUS NADAB LUCIANO	00920080271	105077890	SIM
Diretor Administrativo	PAULA JÚLIA MARTINS ZAMIAN	00920080282	109029068	SIM
Diretor Administrativo	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	00920079733	54754442	SIM
Diretor Administrativo	WALLYNGSON BRUNO	00920079586	95839312	SIM

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:83B8F34C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 027/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, e Decreto nº 049/2020, autorizada pela Portaria nº 146/2020, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira(PR);
II - Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
III - A complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;
IV – Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias junto ao serviço público essencial, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira; e
V – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: Homologação das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2020, objetivando a contratação temporária aos cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Social, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 025/2020 de 24 de setembro de 2020 e no Decreto nº 049/2020, de 10 de setembro de 2020, abaixo relacionados.
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

INSCR.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
002/2020	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	10.747.169-3	090.468.379-63	DEFERIDO
005/2020	GABRIELLA MARIA FLÓRIO	10.278.339-5	087.397.249-05	DEFERIDO
006/2020	RAQUEL PEREIRA	9.774.592-7	055.477.459-36	DIFERIDO
011/2020	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	13.859.224-3	108.098.264-70	DEFERIDO
012/2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	7.408.262-9	026.984.869-02	DEFERIDO
014/2020	SILVANE DA SILVA FUNDATO	7.392.611-4	038.472.009-92	DEFERIDO
018/2020	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	9.479.701-2	066.267.379-45	DEFERIDO
022/2020	NOCELI MARCELINO DOS SANTOS	4.049.354-9	005.941.899-00	DEFERIDO
023/2020	EDNEIA PEREIRA DE JESUS	34.271.709-1	028.761.219-80	DEFERIDO
026/2020	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	7.073.890-2	043.951.889-07	DEFERIDO

Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

INSCR.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
001/2020	ANA CAROLINA GUIDO PEREIRA	10.085.770-9	113.827.399-66	DEFERIDO
007/2020	JULIANA GOZZI DA SILVA	8.774.930-4	044.718.459-85	DEFERIDO
008/2020	HELOISA DE CAIRES ANDRADE	10.508.135-9	060.147.739-16	DEFERIDO
010/2020	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	7.415.196-5	038.490.389-47	DEFERIDO
024/2020	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	6.763.073-4	979.183.939-53	DEFERIDO

Cargo: **ENFERMEIRO(A)**

INSCR.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
003/2020	SONIA SANTOS SCHIAVON	10.403.353-9	077.043.029-57	DEFERIDO
004/2020	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	10.313.775-6	067.694.399-30	DEFERIDO
013/2020	CLAUDIA ADRIANE PIZI	8.983.964-5	051.866.209-80	DEFERIDO
015/2020	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	9.583.275-0	034.800.589-06	DEFERIDO
016/2020	VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE	10.497.884-3	081.166.819-31	DEFERIDO
017/2020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	6.605.123-4	022.761.469-07	DEFERIDO
019/2020	CAMILA THAISA NÓBREGA E SILVA	9.103.141-8	067.802.579-74	DEFERIDO
020/2020	JESSICA ANTUNES VIOLI	9.827.514-2	071.981.979-22	DEFERIDO
021/2020	FABIO BIONDO	6.900.634-5	033.641.249-57	DEFERIDO
027/2020	PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA	10.746.043-8	091.569.479-41	DEFERIDO

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

INSCR.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
009/2020	FLÁVIA SCALONI VENDRAMINI	10.681.665-4	090.575.469-73	DEFERIDO
025/2020	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	7.408.220-3	037.922.079-23	DEFERIDO

Prado Ferreira (Pr), 13 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8FF376A9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, PROTOCOLO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) JUNTO AO IAP E IBAMA DO ATERRO SANITÁRIO SITUADO NA PR-170 KM49 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **HABITAT ECOLÓGICO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 04.914.912/0001-20.

***Valor**: R$ 24.020,00 (Vinte e Quatro Mil e Vinte Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso I , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	260	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	270	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	280	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	290	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira-Pr, 16 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:245C6D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 95/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 95/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicion Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01504	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01504	APLICAÇÕES DIRETAS	
125 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.008.04.122.2026.0.000.		SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01107	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
210 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
283 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01504	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01504	APLICAÇÕES DIRETAS	
132 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
253 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
292 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
310 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**110.000,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1BF04643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECRATIVA CELEBRARE - ACCEL, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1682 – centro, inscrita no CNPJ nº 22.946.127/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente **URSULA ANDRI FLUGEL**, portadora do RG/CI nº 1.128.907-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 007.980.809-30, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 494 Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Chamamento Público nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECRATIVA**

CELEBRARE - ACCEL, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - "A VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES DA PRORROGAÇÃO " e troca dos valores previstos no desdobramento do plano de aplicação .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O Término da vigência estipulado da Cláusula Sexta do Contrato original, fica alterado para 31/01/2021, passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	Maestro – 1.925,00 x 10 meses	R$19.250,00
2	Camiseta – R$45,00 x 50 unidades	R$ 2.250,00
3	Som/iluminação- edição de vídeo	R$ 3.500,00
TOTAL GERAL		**R$25.000,00**

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	Serviços de 3º - Pessoa Jurídica (REGENTE/MAESTRO) R$1.925,00 mensal totalizando 10 meses	R$19.250,00
2	1	Aquisição de Bens Materiais (CAMISETA) R$45,00 unidade totalizando 50 unidades	R$2.250,00
3	1	Serviços de 3º - Pessoa Jurídica (SOM, ILUMINAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO)	R$3.500,00
TOTAL			**R$25.000,00**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PREVISÃO)						
NATUREZA DA DESPESA					DURAÇÃO	
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	UN	QT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Serviços de 3º - Pessoa Jurídica (REGENTE/MAESTRO – 10 meses)	NF Fatura	10	MAIO	FEV
2	1	Aquisição de Bens Materiais (50 unidades CAMISETA)	NF Fatura	01	OUT	DEZ
3	1	Som/iluminação/Edição de vídeo	NF Fatura	01	NOV	JAN

DESDOBRAMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PREVISÃO)						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	INICIO	TÉRMINO
1	1	Serviços de 3º - Pessoa Jurídica (REGENTE/MAESTRO – 10 meses)	NF Fatura	10	MAIO	FEV
2	1	Aquisição de Bens Materiais (50 unidades CAMISETA)	NF Fatura	01	OUT	DEZ
3	1	Som/iluminação/Edição de vídeo	NF Fatura	01	NOV	JAN

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.925,00	R$ 1.925,00	R$ 2.425,00	R$ 1.925,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$ 1.925,00	R$ 3.300,00	R$ 4.300,00	R$ 1.925,00	R$ 3.425,00	R$ 1.925,00
TOTAL			R$ 25.000,00		

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Aditivo nº 01/2020

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 07 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

URSULA ANDRI FLUGEL
Presidente da Entidade

PATRICIA BARROS COBRA
Secretária Municipal de Cultura

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:84F2D21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101.

CONTRATADO: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, com sede na Rua Rubi, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO**, portador do RG/CI nº 3.055.696 SSP/SP e inscrito no CPF nº 042.239.348-72, residente e domiciliado a Avenida Castro Alves, 2296, Centro, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 50/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, nos valores do Plano de Aplicação e no Desdobramento do plano de Aplicação da entidade OSC **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, do convênio com o FUNDEB , fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula sexta - "DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO ".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alterados :

PLANO DE APLICAÇÃOANTERIOR		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 400.598,85
2	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$65.000,00
3	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R$32.014,20
4	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$14.500,00
TOTAL GERAL		**R$ 512.113,05**

PLANO DE APLICAÇÃO PASSANDO A VIGORAR		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 416.100,00
2	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$56.500,00
3	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R$31.886,05
4	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.627,00
TOTAL GERAL		**R$ 512.113,05**

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANTERIOR			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 333.198,85
	2	11.43 – 13º SALÁRIO	R$32.400,00
	3	11.45 – FÉRIAS	R$35.000,00
2	1	13.02 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R$34.000,00
	2	13.01 – FGTS	R$31.000,00
3	1	30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$6.500,00
	2	30.24 – MATERIAL PARA MANUTEN. BENS IMÓVEIS	R$25.514,20
4	1	52.33 – EQUIP. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R$4.500,00
	2	52.51 – PEÇAS NÃO INCOMPARÁVEIS A IMÓVEIS	R$10.000,00
TOTAL			**R$512.113,05**

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO PASSANDO A VIGORAR			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$344.500,00
	2	11.43 – 13º SALÁRIO	R$29.600,00
	3	11.45 – FÉRIAS	R$42.000,00
2	1	13.02 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R$24.000,00
	2	13.01 – FGTS	R$32.500,00
3	1	30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$7.000,00
	2	30.24 – MATERIAL PARA MANUTEN. BENS IMÓVEIS	R$24.886,05
4	1	52.33 – EQUIP. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R$4.300,00
	2	52.51 – PEÇAS NÃO INCOMPARÁVEIS A IMÓVEIS	R$3.327,00
TOTAL			**R$ 512.113,05**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo nº 02/2020

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 9 de outubro de 2020

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

WALDEMAR DE MORAES
Secretária Municipal de Cultura

JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO
Presidente da Entidade

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4354631A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 57/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PORTA VAI E VEM 2 FOLHAS	RENATO CESAR CAMINI ME	1,00	800,00	800,00
1	2	PORTA 2 FOLHAS ABRIR	RENATO CESAR CAMINI ME	1,00	950,00	950,00
1	3	PORTA DE CORRER	RENATO CESAR CAMINI ME	2,00	650,00	1.300,00
1	4	HORAS SERVIÇO CARPINTARIA E MARCENARIA	RENATO CESAR CAMINI ME	19,00	135,00	2.565,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RENATO CESAR CAMINI ME	5.615,00

Salto do Lontra, 16 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:119E1E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Linha Boeira, conforme projeto e com recursos próprios	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA	1,00	273.346,57	273.346,57

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA	273.346,57

Salto do Lontra, 09 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30212FA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição Do Item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	26	Carimbo Automático 4927	Sobral-Chaves E Carimbos Ltda	Nykon	10,00	44,00	440,00
1	29	Borracha Para Carimbo 4926	Sobral-Chaves E Carimbos Ltda	Nykon	20,00	23,50	470,00
1	30	Carimbo Automático 4924	Sobral-Chaves E Carimbos Ltda	Nykon	10,00	44,00	440,00
1	102	Borrachas Para Carimbos Diversos Grandes	Sobral-Chaves E Carimbos Ltda	Nykon	30,00	10,00	300,00
1	103	Tinta Para Carimbo	Sobral-Chaves E Carimbos Ltda	Nykon	50,00	9,90	495,00
1	40	Crachas Em Acrílico 0,76 Mm Com Cordão E Com Furo Para Cordão Tamanho 5,5cm X 8,5cm – Cor 4x0	Marcelo Simoni - Me	Simoni	200,00	8,80	1.760,00
1	71	Agendas Grandes Para Agendamento De Exames – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Capa Colorida – Interna 1 Cor - Encadernada	Marcelo Simoni - Me	Simoni	20,00	29,45	589,00
1	79	Fichas De Atendimento Geral – Fga – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão F&V 1x1	Marcelo Simoni - Me	Simoni	5.000,00	0,06	276,00
1	2	Envelopes 18x24 Impressão 1x0 – Papel Sulfite, Gramatura 90g.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	20.000,00	0,16	3.148,00
1	3	Envelopes 24x34 Impressão 1x0 – Papel Sulfite, Gramatura 90g.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	20.000,00	0,25	4.940,00
1	4	Envelopes 26x36 Impressão 1x0 – Papel Sulfite, Gramatura 90g.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	20.000,00	0,27	5.490,00
1	5	Envelopes 31x41 Impressão 1x0 – Papel Sulfite, Gramatura 90g.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	20.000,00	0,39	7.800,00
1	7	Alvará De Licença – Papel Cartolina 180g. – Fto 09 – Impressão 4x0	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	10.000,00	0,13	1.250,00
1	8	Pastas Timbradas – Papel Triplex 300g. C1s – Vincada E Furada – Fto 04 – Impressão 4x0	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	10.000,00	0,55	5.500,00
1	41	Ficha Para Agendamento De Consulta – Papel Sulfite 63g. – Blocos 100x1 – Fto 64 – Impressão 1x0	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	200,00	1,45	289,00
1	42	Guia De Referência /Contra Referência Central De Leitos – Papel Sulfite 75g. – Blocos 50x1 – Fto 09 – Impressão 1x0	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	100,00	3,13	313,00
1	43	Blocos Laudo Teste Rápido – Papel Copiativo – Blocos 50x2 – Fto 09 – Impressão 1x0	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	50,00	8,40	420,00
1	45	Blocos Autorização De Diário Para Paciente Pensão – Papel Copiativo – Blocos 50x2 – Picotado – Fto 32 – Impressão 1x0	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	150,00	2,25	337,50
1	47	Folhas De Relatório De Enfermagem – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão F&V 1x1	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	5.000,00	0,07	330,00
1	77	Envelopes 26x36 Para Raio X – Impressão 1x0 - Gramatura 90g.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	3.000,00	0,33	990,00
1	88	Folders Dengue – Papel Couchê 90g. – Fto 16 – Impressão F&V 4x4.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	20.000,00	0,06	1.250,00
1	89	Folders Dengue – Papel Couchê 115g. – Fto 16 – Impressão F&V 4x4.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	20.000,00	0,06	1.250,00
1	90	Folders Dengue – Papel Couchê 90g. – Fto 09 – Impressão 4x4.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	20.000,00	0,08	1.600,00
1	91	Folders Dengue – Papel Couchê 115g. – Fto 09 – Impressão 4x4.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	20.000,00	0,09	1.800,00
1	113	Envelopes 18x24 (Conselho Tutelar) – Impressão 1x0 – Papel Sulfite, Gramatura 90g.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	2.000,00	0,20	400,00
1	114	Envelopes 24x34 (Conselho Tutelar) – Impressão 1x0 – Papel Sulfite, Gramatura 90g.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	1.000,00	0,35	350,00
1	115	Envelopes 26x36 (Conselho Tutelar) – Impressão 1x0 – Papel Sulfite, Gramatura 90g.	Gráfica Alta Definição Ltda Epp	Própria	1.000,00	0,39	390,00
1	48	Agendas Grandes Com No Mínimo 180 Folhas Para Pacientes (Beltrão E Cascavel – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Capa Colorida – Interna 1 Cor - Encadernada	Polimpressos Servicos Graficos Ltda	Marca Própria	20,00	44,40	888,00
1	1	Envelopes 11x22 Impressão 1x0 –Papel Sulfite, Gramatura 90g.	Gráfica E Editora Luar Eireli	Luar	20.000,00	0,10	2.000,00
1	6	Envelopes 37x47 Impressão 1x0 Gramatura 90g.	Gráfica E Editora Luar Eireli	Luar	20.000,00	0,68	13.500,00
1	9	Pastas Timbradas Sanfonadas – Papel Triplex 300g. C1s – Vincada E Furada – Fto 03 – Impressão 4x0	Gráfica E Editora Luar Eireli	Luar	10.000,00	0,56	5.600,00
1	10	Folhas Timbradas – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão 4x0	Gráfica E Editora Luar Eireli	Luar	250.000,00	0,04	8.850,00
1	17	Fichas Controle De Veículos E Frotas – Papel Cartolina 180g. Azul – Fto 08 – Impressão F&V 1x1	Gráfica E Editora Luar Eireli	Luar	5.000,00	0,02	109,50
1	44	Blocos Guia De Referência/Contra Referência – Papel Copiativo – Blocos 50x2 – Fto 09 – Impressão 1x0	Gráfica E Editora Luar Eireli	Luar	200,00	6,25	1.250,00
1	76	Envelopes 23x33 Para Raio X – Impressão 1x0 - Gramatura 90g.	Gráfica E Editora Luar Eireli	Luar	5.000,00	0,26	1.280,00
1	93	Folhas Programa Nacional De Controle Dengue Pncd Registro Diário De Serviço Antivetorial – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão F&V 1x1.	Gráfica E Editora Luar Eireli	Luar	20.000,00	0,00	96,00
1	11	Folhas Timbradas – Papel Sulfite 90g. – Fto 09 – Impressão 4x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	100.000,00	0,04	4.100,00
1	12	Fichas Cadastro Imobiliário – Papel Cartolina 180g. Azul – Fto 08 – Impressão F&V 2x1	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Fedrigoni	5.000,00	0,14	680,00
1	13	Blocos Requisição De Serviços E Material – Papel Copiativo – Blocos 50x2 – Fto 16 – Picotado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	200,00	3,23	645,00
1	14	Blocos De Fornecimento De Combustível – Papel Copiativo – Blocos 50x2 – Fto 24 – Picotado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	200,00	2,48	495,00
1	15	Blocos Programa Máquina Na Minha Propriedade – Papel Copiativo – Blocos 50x3 – Fto 32 – Picotado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	100,00	2,29	229,00
1	16	Cartão De Visitas – Papel Couchê 300g. – Laminação Fosca Ou Brilho – Impressão 4x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Ibema	8.000,00	0,04	340,00
1	18	Carimbo Automático 4911	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	50,00	15,98	799,00
1	19	Borracha Para Carimbo 4911	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	50,00	9,60	480,00
1	20	Carimbo Automático 4912	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	50,00	17,60	880,00
1	21	Borracha Para Carimbo 4912	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	50,00	10,00	500,00
1	22	Carimbo Automático 4913	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	20,00	24,50	490,00
1	23	Borracha Para Carimbo 4913	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	50,00	9,80	490,00
1	24	Carimbo Automático 4915	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	10,00	31,00	310,00
1	25	Borracha Para Carimbo 4915	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	50,00	15,60	780,00
1	27	Borracha Para Carimbo 4927	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	50,00	22,00	1.100,00
1	28	Carimbo Automático 4926	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	20,00	49,50	990,00
1	31	Borracha Para Carimbo 4924	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	10,00	12,90	129,00
1	32	Carimbo Datador 4750	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	10,00	51,00	510,00
1	33	Carimbo Datador 4754	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	10,00	57,00	570,00
1	34	Carimbo Datador 4726	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	10,00	74,00	740,00
1	35	Carimbo Numerador Especial Grande	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	10,00	229,00	2.290,00
1	36	Panfletos Diversos Temas, Conforme Pedido De Cada Secretaria – Papel Couchê 90g. – Fto 16 – Impressão F&V 4x4	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Suzano	50.000,00	0,06	2.790,00
1	37	Panfletos Diversos Temas, Conforme Pedido De Cada Secretaria – Papel Couchê 115g. – Fto 16 – Impressão F&V 4x4	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Suzano	50.000,00	0,05	2.680,00
1	38	Panfletos Diversos Temas, Conforme Pedido De Cada Secretaria – Papel Couchê 90g. – Fto 09 – Impressão F&V 4x4	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Suzano	50.000,00	0,07	3.600,00
1	39	Panfletos Diversos Temas, Conforme Pedido De Cada Secretaria – Papel Couchê 115g. – Fto 09 – Impressão F&V 4x4	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Suzano	50.000,00	0,07	3.600,00
1	46	Cartão De Vacinação – Papel Cartolina 180g. – Fto 15 – Impressão F&V 1x1	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	5.000,00	0,08	385,00
1	49	Fichas De Vários Tipos De Vacinas – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,05	495,00

		F&V 1x1					
1	50	Folhas Ficha De Anestesia – Papel Sulftite 75g. – Fto 09 – Impressão F&V 1x1	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,05	495,00
1	51	Folhas Laudo Médico Para Solicitação – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,04	449,00
1	52	Blocos De Cresems – Papel Copiativo – Blocos 50x2 – Fto 32 – Picotado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	200,00	1,95	389,00
1	53	Blocos Notificação De Receita B Azul – Papel Sulfite 75g. Azul – Blocos 20x1 – Fto 24 – Numerado E Picotado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Bignardi	500,00	1,27	635,00
1	54	Blocos Receituário Plantão Médico – Papel Sulfite 63g. – Blocos 100x1 – Fto 16 – Colado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	500,00	1,72	859,00
1	55	Fichas Cartão Familiar – Papel Cartolina 180g. – Fto 08 – Impressão F&V 1x1	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	2.000,00	0,14	284,00
1	56	Blocos Receituário Médico – Papel Sulfite 63g. – Blocos 100x1 – Fto 16 – Colado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	400,00	1,51	602,00
1	57	Folhas Sistema Vigilância Alimentar E Nutricional Sisvan – Papel Sulfite 75g. Fto 09 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	5.000,00	0,06	319,00
1	58	Blocos De Atestado Médico – Papel Sulfite 63g. – Blocos 100x1 – Fto 16 – Colado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	200,00	1,88	375,00
1	59	Folhas Cadastro Individual – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão F&V 1x1	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,04	396,00
1	60	Ficha De Atendimento Odontológico – Papel Cartolina 180g. Fto 08 – Impressão F&V 1x1	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,11	1.145,00
1	61	Fichas Autorização Para Tratamento Dentário – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,04	389,00
1	62	Blocos Laudo Para Solicitação/Autorização De Procedimento Ambulatorial – Papel Copiativo – Blocos 50x2 – Fto 09 – Colado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	100,00	4,90	490,00
1	63	Blocos Medicamentos Sujeito Controle Especial – Papel Sulfite 63g. – Blocos 50x1 – Fto 24 – Picotado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	200,00	1,24	248,00
1	64	Blocos Requisição De Resultado De Exames – Papel Copiativo – Blocos 50x2 – Fto 32 – Picotado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	200,00	1,74	347,00
1	65	Blocos Receituário Especial – Papel Copiativo – Blocos 50x2 – Fto 16 – Picotado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	150,00	2,45	368,00
1	66	Adesivos Redondos – Tam. 1cm. – Cor Vermelha Ou Laranja – Papel Adesivo Brilhante, Pacoente Com 1000 Unidades	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Colacril	50,00	11,90	595,00
1	67	Adesivos Redondos – Tam 2cm – Cor Vermelha Ou Laranja – Papel Adesivo Brilhante,Pacoente Com 1000 Unidades	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Colacril	50,00	17,70	885,00
1	68	Adesivos - Tam. 1cm X 2,5cm – Papel Adesivo Brilhante – Impressão 1x0,Pacoente Com 1000 Unidades	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Colacril	50,00	19,26	963,00
1	69	Adesivos - Tam. 1cm X 3cm – Papel Adesivo Brilhante – Impressão 1x0,Pacoente Com 1000 Unidades	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Colacril	50,00	19,70	985,00
1	70	Adesivos Horário Medicamentos – Tam. 2cm X 4cm – Papel Adesivo Fosco – Impressão 1x0,Pacoente Com 1000 Unidades	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Colacril	50,00	18,96	948,00
1	72	Carteirinha Saúde Mental – Papel Cartolina 180g. – Fto 16 – Impressão F&V 1x1 – Vincada	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	2.000,00	0,08	165,00
1	73	Blocos Autorização Para Embarque Para Francisco Beltrão – Papel Sulfite 75g. – Fto 64 – Blocos 100x1 – Picotado – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	200,00	0,85	169,00
1	74	Folha Itinerário De Trabalho – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	3.000,00	0,05	163,80
1	75	Fichas De Diagnósticos – Papel Cartolina 180g. – Fto 16 – Impressão F&V 1x1	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	5.000,00	0,09	449,00
1	78	Fichas Controle De Aprazamento/Imunizações – Papel Cartolina 180g. - Fto 16 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	5.000,00	0,08	389,00
1	80	Folhas Plano Nacional De Enfrentamento A Microcefalia Visita Domiciliar – Papel Sulfite 75g. – Folhas Soltas – Fto 09 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,04	398,00
1	81	Ficha De Visita Programa Controle Febre Amarela E Dengue – Papel Cartolina Branca 180g. – Fichas Soltas – Fto 24 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,05	494,00
1	82	Folhas Plano Nacional De Enfrentamento A Microcefalia Formulário De Visitas Diárias Aos Imóveis – Papel Sulfite 75g. – Folhas Soltas – Fto 09 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,04	395,00
1	83	Folhas Levantamento Rápido De Índice Do Aedes Aegypti – Liraa – Papel Sulfite 75g. – Folhas Soltas – Fto 09 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,04	395,00
1	84	Folhas Consolidado Parcial Dos Extratos – Liraa (Superviroses) – Papel Sulfite 75g. – Folhas Soltas – Fto 09 – Impressão 1x0.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,04	395,00
1	85	Folhas Boletim De Campo E Laboratório Do Levantamento Rápido De Índices Do – Liraa – Papel Sulfite 75g. – Folhas Soltas – Fto 09 – Impressão 1x0.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,04	395,00
1	86	Folhas Programa Nacional Controle Da Dengue Resumo Do Boletim De Campo E Laboratório – Liraa – Papel Sulfite 75g. – Folhas Soltas – Fto 09 – Impressão 1x0.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,04	395,00
1	87	Folhas Cadastro Domiciliar E Territorial – Papel Sulfite 75g. – Folhas Soltas – Fto 09 – Impressão F&V 1x1.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	10.000,00	0,04	395,00
1	92	Folhas Ficha De Visita Domiciliar E Territorial – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão F&V 1x1.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	20.000,00	0,04	874,00
1	94	Folhas Programa Controle Da Febre Amarela E Dengue – Pcfad Boletim De Reconhecimento Geográfico – Papel Sulfite 75g. Fto 09 – Impressão 1x0.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	20.000,00	0,04	874,00
1	95	Blocos Auto Termo – Papel Copiativo – Fto 09 – Blocos 25x2 – Numerado E Picotado	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	30,00	6,27	188,00
1	96	Fichas Cadastro Biblioteca – Papel Cartolina 180g. – Fto 32 – Impressão 1x0.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	3.000,00	0,07	195,90
1	97	Ficha Biblioteca De Leitura – Papel Cartolina 180g. – Fto 32 – Impressão F&V 1x1.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	3.000,00	0,07	195,90
1	98	Panfletos Abuso E Exploração Sexual – Papel Couchê 90g. – Fto 16 – Impressão F&V 4x4.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Suzano	20.000,00	0,06	1.184,00
1	99	Panfletos Dia Nacional De Combate Ao Abuso Sexual – Papel Couchê 90g. Fto 16 – Impressão 4x0.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Suzano	20.000,00	0,05	1.084,00
1	100	Blocos Súmula Futsal – Papel Copiativo – Blocos 50x3 - Fto 06 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	20,00	15,60	312,00
1	101	Carteirinha Leite Das Crianças – Papel Cartolina 180g. – Fto 24 – Impressão F&V 1x1.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	3.000,00	0,08	244,80
1	104	Tinta Para Carimbo Especial (Numerador)	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	50,00	17,90	895,00
1	105	Almofada Para Carimbo Especial (Numerador)	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Trodat	50,00	20,90	1.045,00
1	106	Folhas Licença Sanitária – Papel Cartolina 180g. – Fto 08 – Impressão 4x0.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	5.000,00	0,17	865,00
1	107	Blocos Súmula (Bochas) – Papel Copiativo – Blocos 50x2 - Fto 08 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	20,00	11,90	238,00
1	108	Blocos Súmula (Futebol De Campo) – Papel Copiativo – Blocos 50x2 - Fto 04 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	10,00	17,60	176,00
1	109	Blocos Súmula (Bolão Individual) – Papel Copiativo – Blocos 50x2 - Fto 09 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	10,00	11,90	119,00
1	110	Blocos Súmula (Bolão Dupla) – Papel Copiativo – Blocos 50x2 - Fto 09 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	10,00	11,90	119,00
1	111	Blocos Guia De Encaminhamento (Conselho Tutelar) – Papel Copiativo – Blocos 50x3 – Picotado – Fto 16 Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Impression	10,00	5,90	59,00
1	112	Envelopes Ofício 11x22 (Conselho Tutelar) – Impressão 1x0 – Papel Sulfite, Gramatura 90g.	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	2.000,00	0,13	254,00
1	116	Folhas Timbradas (Conselho Tutelar) – Papel Sulfite 75g. – Fto 09 – Impressão 1x0	S. L. Grafica E Editora Online Ltda	Santa Maria	3.000,00	0,08	246,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	2.145,00
MARCELO SIMONI - ME	2.625,00
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP	37.847,50
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	888,00
GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	32.685,50
S. L. GRAFICA E EDITORA ONLINE LTDA	57.029,40

Salto do Lontra, 16 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DCCFCA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.584/2020

Homologa o processo administrativo n.º139/2020, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 020/2020, CREDENCIAMENTO N.º 011/2020 –CHAMAMENTO PÚBLICO N.º007/2020 para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural (PNAE) para Escolas Municipais e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie c/c no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 020/2020, o qual objeta a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para escolas Municipais desta municipalidade**.**

Art. 2.º - Credencia **LEONARDO SOBRAL ALVES**, portador do CPF de n.º 032.865.589-90, DAP: SDW00328655899029031902l9, residente e domiciliado na Est. Vila Rural Santa Cruz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:
)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Banana caturra	2.100	2,39	5.019,00
TOTAL			**5.019,00**

Art. 3º - Credencia **LEONILDA BORGES CHRIST**, portador do CPF de n.º 881.406.879-87, DAP: SDW08814068798712041901 39, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, 661, rurais, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:
)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	414	7,00	2.898,00
TOTAL			**2.898,00**

Art. 4.º - Credencia **Cristiane Macedo Bastos de Souza,** agricultora, casada, portador do RG de nº 8.903.268-7 SSP-PR e do CPF de 040.303.579-11, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est SCC IAN, 24 horas, Portador da DAP de nº SDW00403035791113032008 58; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	351	2,50	877,50
Abóbora	346	1,99	688,54
Couve	687	2,49	1.710,63
TOTAL			**3.276,67**

Art. 5.º - Credencia **ELIANA SALES DE LIMA VOLTATONI**, portador do CPF de n.º 049.691.279-80, DAP: SDW05296265297215051904 34, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, 396, lt 08, qd 09, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	630	16,70	10.521,00
TOTAL			**10.521,00**

Art. 6.º - Credencia **RONIE EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 054.102.529-50, DAP: SDW005410252950160418023 8, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	835	16,70	13.944,50
TOTAL			**13.944,50**

Art. 7.º - Credencia **ADIVINA RIBEIRO DA ROCHA**, portador do CPF de n.º 031.396.099-22, DAP: SDW00313960992225041904 28, residente e domiciliado na Rua Guianas, 1418, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Alface	336	2,50	840,00
Almeirão	687	2,99	2.054,13
Salsinha	887	1,49	1.321,63
Cebolinha	1037	1,49	1.545,13
TOTAL			**6.638,39**

Art. 8.º - Credencia **CLÉCIO BATILANI SARAIVA**, portador do CPF de n.º063.370.259-54, DAP: SDW00633702595410031710 25, residente e domiciliado na Est. SCC IAN, cantinho, 661, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim / mandioca descascada	110	2,99	328,90
TOTAL			**328,90**

Art. 9.º - Credencia **Alessandro Thomazine,** casado, portador do RG de nº 8.300.878-4 SSP-PR e do CPF de 040.263.299-09, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est SEA 662-792510, Portador da DAP de nº SDW00402632990914052012 26; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	630	16,70	10.521,00
TOTAL			**10.521,00**

Art. 10.º - Credencia **ANTÔNIO RAMOS**, portador do CPF de n.º 040.671.559-99, DAP: SDW00406715599903051901 25, residente e domiciliado no Sitio Boa Sorte, pote 034, Assentamento 17 de abril, rurais, CEP:87.920-000 no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	465	7,00	3.255,00
TOTAL			**3.255,00**

Art. 11.º - Credencia **Maria Aparecida de Oliveira Silva,** agricultora, casada, portador do RG de nº 9.025.706-4 SSP-PR e do CPF de 007.794.341-45, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, Est Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT22, Vila Rural, Portador da DAP de nº SDW04444254890011032004 14; com os seguintes itens

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Caseiro	465	7,00	3.255,00
TOTAL			**3.255,00**

Art. 12.º - Credencia **MIRIAM MEIRE DE CARVALHO GARCIA**, portador do CPF de n.º 030.371.279-10, DAP: SDW00303712791020021911 00, residente e domiciliado na Est. SCC QNO Assentamento Teixeirinha, Sítio Da Paz, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; com os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Aipim/Mandioca descascada	687	2,99	2.054,13
Batata doce	687	2,15	1.477,05
Rabanete	50	4,49	224,50
Salsinha	50	1,49	74,50
TOTAL			**3.830,18**

Art. 13.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BDC911FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

G DA SILVA DORING ME								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Un**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 PRETO (ALTA CAPACIDADE) CZ133A com 80 ml.	HP CZ133A		UN	6,00	410,00	2.460,00
2	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ134A com 28 ml	HP CZ134A		UN	3,00	207,50	622,50
3	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ135 com 28 ml	HP CZ135		UN	3,00	205,00	615,00
4	1	CARTUCHO ORIGINAL 711 COLOR XL CZ136 com 28 ml	HP CZ316		UN	3,00	205,00	615,00
5	1	CARTUCHO ORIGINAL 901 COLOR CC656AB	HP CC654AB		UN	3,00	186,00	558,00
7	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL EPSON P/ IMPRESSORA L 3110 Modelo: 544 Cores: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo Refil Original com 65 ml cada cor, Lacrado.	EPSON 544		KIT	4,00	217,00	868,00
8	1	KIT TINTA COM 04 CORES ORIGINAL EPSON P/ IMPRESSORA L 395 Modelo: 664 Cores: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo Refil Original com 70 ml cada cor, Lacrado.	EPSON 664		KIT	10,00	230,00	2.300,00
10	1	RECARGA DE TONER 60 BH	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	10,00	159,00	1.590,00
11	1	RECARGA DE TONER CF248 A Recarga de qualidade com alto rendimento;	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	10,00	40,00	400,00
22	1	TONER ORIGINAL 285 A CE285AB	HP CE285AB		UN	4,00	318,00	1.272,00
26	1	TONER ORIGINAL CF283A 283A OU 83A Rende Até 1.500 impressões	HP CF283A		UN	6,00	356,25	2.137,50
27	1	TONER ORIGINAL HP CF217A Original, alta qualidade e alto rendimento.	HP CF217A		UN	10,00	304,00	3.040,00
TOTAL								16.478,00
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Un**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
17	1	RECARGA DE TONER TN2370S Rendimento minimo 2600 paginas	FASTPRINTER TN-2370		UN	10,00	35,00	350,00
20	1	TINTA EPSON 544 - PRETO Refil de Tinta Epson 544 Cor: Preto/Black Conteúdo: 65 ml Produto Original	FASTPRINTER T544 - BK		UN	6,00	35,00	210,00
21	1	TINTA EPSON T664 - PRETO Refil de Tinta Epson T664 Cor: Preto/Black Conteúdo: 70 ml Produto Original	FASTPRINTER T664 - BK		UN	14,00	35,00	490,00
30	1	TONER XEROX PHASER 3200 Cartucho de Toner Compatível Xerox 3200 Rende em média 2.000 impressões com 5% de cobertura.	FASTPRINTER 3200		UN	3,00	240,00	720,00
TOTAL								1.770,00
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Un**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
12	1	RECARGA DE TONER CF283A 283A OU 83A Recarga, Alta qualidade e Alto rendimento.	MARCA PRÓPRIA		UN	6,00	29,00	174,00
13	1	RECARGA DE TONER D105	MARCA PRÓPRIA		UN	10,00	39,99	399,90
14	1	RECARGA DE TONER ML2850L C/ CILINDRO P/ 3 RECARGAS	MARCA PRÓPRIA		UN	4,00	60,00	240,00
15	1	RECARGA DE TONER ORIGINAL BROTHER DR - 630 Recarga, alta qualidade e alto rendimento.	MARCA PRÓPRIA		UN	6,00	40,00	240,00
16	1	RECARGA DE TONER TN 660	MARCA PRÓPRIA		UN	6,00	45,00	270,00
23	1	TONER ORIGINAL 2850L ML2850	SAMSUNG		UN	2,00	172,45	344,90
24	1	TONER ORIGINAL 60 BH 60FBH00	LEXMARK		UN	2,00	319,95	639,90
25	1	TONER ORIGINAL BROTHER DR - 630 Produto Original, alta qualidade e alto rendimento.	BROTHER		UN	6,00	309,95	1.859,70
28	1	TONER ORIGINAL TN660	BROTHER		UN	5,00	164,70	823,50
29	1	TONER TN 2370S ORIGINAL rendimento minimo 2600 paginas.	BROTHER		UN	10,00	215,95	2.159,50
31	1	TONNER ORIGINAL D105S MLT-D105S	SAMSUNG		UN	3,00	102,20	306,60
TOTAL								7.458,00
WP DO BRASIL LTDA EPP								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Un**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
9	1	RECARGA DE TONER 285A C/ CILINDRO P/ 3 RECARGAS	MARCA PROPRIA		UN	20,00	29,00	580,00
18	1	RECARGA DE TONNER XEROX PHASER 3200	MARCA PROPRIA		UN	4,00	89,00	356,00
19	1	RECARGA TONER ORIGINAL HP CF217A Recarga, Alta qualidade e Alto rendimento.	MARCA PROPRIA		UN	20,00	40,00	800,00
TOTAL								1.736,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: dezesseis dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:62334D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 à Ata de Registro de Preços nº. 03/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARE

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede no Município de Apucarana - PR, à rua Pica Pau, nº. 1211, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo Srº. João Alexandre Martin, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 074.610.019-14 e Cédula de Identidade RG n° 10.865.872-0 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e insumos Odontológicos para os diversos Serviços de Saúde de São Jerônimo da Serra, de itens que deram desertos no Pregão Eletrônico 59/2019 e medicamentos de demanda judicial, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente ao item 1 do edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2020, ata de registro de preços nº. 03/2020 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*AUMENTO SOFRIDO)*	*VALOR ATUAL R$*	*VALOR RECOMPOSTO R$*	*QUANT. PENDENTE*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL R$*
1	*AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,80 MM (30x8) (21G1 ¼) C/100 INJEX*	31,22%	5,00	6,56	29,00	1,56	45,24
56	*Aciclovir 200MG*	29,41%	0,21	0,27	530	0,06	31,80

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 77,04 (Setenta e sete reais e quatro centavos)**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
Prefeito Municipal
Contratante

Contratante
Classmed Produtos Hospitalares
JOÃO ALEXANDRE MARTIN

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B6E14462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020 - SJP - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020- SJP
Inexigibilidade Nº 06/2019

Objeto: Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Publicas.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: Banco Brasil S.A
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
3.000	6.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	R$ 3,00	R$ 3,08
3.000	6.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.	R$ 2,30	R$ 2,37

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta , de 18 de Outubro de 2020, para 18 de Outubro de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 01 de Outubro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:519B5940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 198/2020

DECRETO Nº 198/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1213/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1841	3390.30.00.00	01341	Material de Consumo	200.000,00
1907	3390.34.00.00	01341	Outras Despesas Pessoal Dec. Cont. Terc.	100.000,00
1999	3390.39.00.00	01341	Outros Serv.de Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Unidade				**400.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1213/2020.

1718991101000000000 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERENCIA ESPECIAL	400.000.00
Total	**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BE4C2241

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 197/2020

DECRETO Nº 197/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 154.004,50 (Cento e cinqüenta e quatro mil e quatro reais e cinqüenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 154.004,50 (Cento e cinqüenta e quatro mil e quatro reais e cinqüenta centavos).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2006		CODENOP – CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR		
220	3371.70.00.00	01000	Rateio pela Participação em Cons. Publico	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL JUROS DA DIV. CONFESSADA		
450	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatado	100.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
620	3390.39.00.00	01507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1440	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
Total da Unidade				**14.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1945	3390.36.00.00	01327	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2392	3390.30.00.00	01798	Material de Consumo	1,50
2592	4490.52.00.00	01805	Equipamentos e Material Pernanente	3,00
Total da Unidade				**4,50**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e total, superávit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
160	3371.70.00.00	01000	Rateio pela Participação em Cons. Publico	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
480	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
600	3390.30.00.00	01507	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	14.000,00
Total da Unidade				**14.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1820	3390.30.00.00	01327	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

Excesso de Arrecadação

132100110000000000 – Rend Aplicação Financeiro FONTE 798	1,50
132100110000000000 – Rend Aplicação Financeiro FONTE 805	3,00
Total	**4,50**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 16 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BD8CE658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2786/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2786, de 16 de outubro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2786/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 46.510,00(quarenta e seis mil e quinhentos e dez reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2074.3339030000000000000.01022	46.510,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 01022	46.510,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.316,00(nove mil e trezentos e dezesseis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339030000000000000.01035	9.316,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910100000000 - 01035	9.316,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 16 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:95D2F660



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

***Atenção as imagens contidas neste Decreto serão disponibilizadas no Site Oficial doMunicípio**

Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Agudos do Sul – SIM e revoga o Decreto n.º 074/2019.

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 15 da Lei nº 1.034 de 06 de outubro de 2020, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Agudos do Sul – SIM, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 15 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE AGUDOS DO SUL – SIM
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas para o Serviço de Inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e o Registro Sanitário dos estabelecimentos no Município de Agudos do Sul/PR., destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados da mesma maneira em todos os estabelecimentos inspecionados.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão adotar as Boas Práticas de Fabricação – BPF, seguindo as orientações dadas pelo Responsável Técnico.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública à preservação do meio ambiente.
Parágrafo único. Compete a coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas visando a integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de defesa sanitária animal conduzidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul.

Art. 5º. As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.
Parágrafo único. A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser realizada por um Médico Veterinário.

Art. 6º. Para efeito deste Regulamento, entende-se por:
I - Adequado: O suficiente para alcançar o fim almejado;

II - Aditivo alimentar: Todo e qualquer ingrediente adicionado intencionalmente aos alimentos sem o propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais, realizado durante a fabricação, processamento, preparação, tratamento, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte ou manipulação de um alimento;
III - Agricultura Familiar: Atividade praticada no meio rural e que não possua área superior a 4 módulos fiscais, que utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; que tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio empreendimento e que dirija seu empreendimento com sua família, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
IV - Agroindústria Familiar: Aquela realizada pela agricultura familiar, localizadas em comunidades rurais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmente entendida como produto colonial;
V - Agroindústria de Pequeno Porte: Aquela caracterizada por ter produção de média escala como regra, reunindo um conjunto de pessoas organizadas coletivamente, formal ou informalmente, em grupos, associações e/ou cooperativas, mas podendo ser propriedade individual ou familiar;
VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): Processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;
VII - Animais de açougue: São os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos), aves domésticas, e os animais silvestres criados em cativeiro;
VIII - Animal silvestre: É aquele animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;
IX - Autosserviço: É o sistema de comercialização no varejo e/ou no local/empresa, de produtos de origem animal devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos a disposição do consumidor final;
X - Boas Práticas de Fabricação (BPF): Procedimentos higiênicos sanitários e operacionais aplicados em todo o fluxo de produção, desde a obtenção dos ingredientes e matérias-primas até a distribuição do produto final, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
XI - Casa atacadista: Estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os e comercializando-os devidamente acondicionados e rotulados em sua embalagem original;
XII - Contaminação cruzada: É a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, através de contato direto ou indireto, por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
XIII - Controle integrado de pragas: Sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas que comprometam a segurança dos produtos.
XIV - Desinfecção: Procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos, químicos ou enzimáticos.
XV - Embalagem: Invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
XVI - Entreposto de produtos de origem animal: Estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;
XVII - Estabelecimento de produto de origem animal: Qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como, onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com fim comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, do pescado, dos ovos e dos produtos apícolas;
XVIII - Fauna silvestre brasileira: Todos os animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, reproduzidas ou não em cativeiro, que tenham seu ciclo biológico ou parte dele ocorrendo naturalmente dentro dos limites do território brasileiro ou em suas águas jurisdicionais;
XIX - Fiscalização: Ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público com poder de polícia, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XX - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas: limpeza e sanitização;
XXI - Inspeção: Atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XXII - Limpeza: Remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XXIII - Lote: É o conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais.
XXIV - Parceria: Designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
XXV - Produção artesanal: Aquela realizada em pequena escala de produção, que se utiliza de micro e pequenas estruturas físicas, valendo-se, geralmente, de mão de obra intensiva, agregando aos produtos características peculiares de aspectos históricos, culturais, geográficos e de criatividade humana que lhe conferem identidade;
XXVI - Produtos apícolas: Produtos derivados de abelha entre eles compreendidos os comestíveis: mel, própolis, pólen, geleia real e os não comestíveis: a cera de abelha.
XXVII - Produto de origem animal: É todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero”;
XXVIII - Produto de origem animal clandestino: É todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XXIX - Produtos de origem animal de alto risco: É todo aquele que ultrapasse os limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XXX - Produtos de origem animal de baixo risco: É todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XXXI - Programas de autocontrole: Elaboração, aplicação, registro, verificação e revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação, visando a qualidade, sanidade identidade e inocuidade do produto final;
XXXII - Responsável técnico legalmente habilitado: Profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogos, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito ou profissionais com formação superior em Medicina Veterinária devidamente inscritos em seu Conselho de Classe (CRMV/PR);
XXXIII - Registro: Ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
XXXIV - Registro prévio: Autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;
XXXV - Rotulagem: Ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres, legendas, figuras ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, pintada, estampada ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XXXVI - Visitante: É toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DO REGISTRO
Seção I
Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 7º. Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:
I - Estabelecimentos de carnes e derivados:
a) Matadouros: São estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;
b) Fábricas de Conservas: São os estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria-prima, para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;
c) Matadouro e Fábrica de Conservas: São os estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas “a” e “b” deste inciso;
d) Entrepostos de carnes e derivados: São os estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.
II - Estabelecimentos de peixes e produtos da pesca:
a) Entrepostos de peixes e produtos da pesca: São os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;
b) Estabelecimentos industriais: São os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.
III - Estabelecimentos de leite e derivados:
a) Propriedades rurais: São propriedades geralmente situadas em zona rural e que produzem leite em conformidade às normas específicas para cada tipo;
b) Entrepostos de leite e derivados: São os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas, para depósito por curto prazo e posterior transporte à indústria;
c) Estabelecimentos industriais: São os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.
IV - Estabelecimentos de ovos e derivados:
a) Granjas Avícolas: São os estabelecimentos produtores de ovos;
b) Estabelecimentos industriais: São os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos.
c) Entrepostos de ovos: São os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos “in natura”, oriundos de produção própria ou de terceiros;
V - Estabelecimentos de produtos apícolas:
a) Apiários: Compreende os estabelecimentos destinados extração de produtos apícolas;
b) Estabelecimento Industrial: Compreende os estabelecimentos habilitados à extração e/ou recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas.
VI - Estabelecimento com autosserviço: Compreende os estabelecimentos com sistema de comercialização no varejo, de produtos de origem animal e seus derivados, devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.
Art. 8º. A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de letras maiúsculas, adotando-se a seguinte nomenclatura:
I - "F", para matadouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
II - “A”, para matadouros de aves, coelhos e rãs;
III - “C”, para fábrica de conservas;
IV - “EC”, para entreposto de carnes e seus derivados;
V - “L”, para os estabelecimentos/entreposto de leite e derivados;
VI - “M”, para os estabelecimentos de produtos apícolas;

VII - "O", para os estabelecimentos de ovos e derivados;
VIII - "P", para os estabelecimentos de pescados e derivados.
IX - "AS", para estabelecimentos que realizem o autosserviço.

Seção II
Do Registro dos Estabelecimentos
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 9º. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou adaptação de estabelecimentos de produtos de origem animal será autorizada para exploração de comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas neste regulamento.

Art. 10. É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.
§ 1º. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal –SIF, do Ministério da Agricultura, isenta seu registro nos órgãos estadual ou municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
§ 2º. O registro do estabelecimento no SIP/POA da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, isenta seu registro no órgão municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 11. Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá atender às exigências técnicas e higiênico- sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como, manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 12. O registro das pessoas físicas ou jurídicas no Serviço de Inspeção Municipal se dará por meio de requerimento protocolado junto ao Município de Agudos do Sul e instruído com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Art. 29 do presente Regulamento.

Art. 13. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

Art. 14. O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao coordenador do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.

Art. 15. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 16. O estabelecimento registrado e que estiver inativo por período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinício das suas atividades.
Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 17. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 18. As construções, reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionados à prévia aprovação da Coordenação do SIM/POA.
Parágrafo único. Os fiscais do SIM/POA realizarão inspeções periódicas das obras em andamento, nos estabelecimentos em construção ou em reforma, tendo em vista o projeto aprovado.

Art. 19. O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 20. Não serão registrados no SIM/POA os estabelecimentos que:
I - Pela natureza de suas atividades possa prejudicar a saúde e a segurança dos munícipes, imóveis, estabelecimentos e meio ambiente circunvizinhos;
II - Estiver situado nas proximidades de qualquer fonte de contaminação ou poluição que comprometa a saúde e a segurança de seus trabalhadores, ou que possa comprometer a qualidade de seu produto final;
III - Realizar abate em zona urbana, ou qualquer outra zona não autorizada pela Secretaria de Administração;
IV - Não possuir fornecimento adequado de energia elétrica;
V - Não possuir fornecimento adequado de água segundo as determinações;
VI - Não cumprir com as exigências emitidas pelo SIM/POA.

Art. 21. Os estabelecimentos deverão estar situados distantes de criações de animais, em zonas isentas de odores indesejáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento fumaça, poeira e outros contaminantes.
§ 1º. Os prédios deverão ser construídos, preferencialmente, em centro de terreno e com afastamento mínimo de 05 (cinco) metros da via pública, com entradas, preferencialmente, pelas laterais, que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias primas e veículos transportadores de produtos, observando ainda, se possível, a implantação de entradas independentes.
§ 2º. Os estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar, desde que as operações de recepção e expedição sejam realizadas dentro das dependências do empreendimento.
§ 3º. Os estabelecimentos devem dispor de área delimitada fisicamente e suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências.

Subseção II
Do Registro Prévio

Art. 22. Compete à Coordenação do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.
§ 1°. O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.
§ 2°. O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:
I - Apresentação da documentação completa, nos termos exigidos no Art. 29 deste Regulamento;
II - Cumprimento das exigências mínimas estabelecidas no art. 46° deste Regulamento;
III - Firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.

Art. 23. O Termo de Compromisso de Implantação ou Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o médico veterinário fiscal do SIM/POA.
Parágrafo único. Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar.

Art. 24. Satisfeitos os requisitos técnicos, as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal, para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Art. 25. Na vigência do registro prévio, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.

Art. 26. O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 27. O não cumprimento do avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.
Parágrafo único. A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no Art. 21 deste Regulamento.

Subseção III
Do Registro Definitivo

Art. 28. A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.

Art. 29. O registro definitivo deverá ser requerido ao Coordenador do SIM/POA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos quando couber:
I - Requerimento dirigido a Coordenação do SIM/POA;
II - Contrato social atualizado da empresa;
III - Registro de Imóveis atualizado; e/ou contrato de locação, comodato ou de arrendamento; e/ou contrato de compra e venda
IV - Comprovante de cadastro junto ao IRA, ou ainda, o comprovante de pagamento do ITR; ou carnê de IPTU, se imóvel urbano.
V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de produtor Rural - CAD/PRO
VI - Cópia do Registro Geral (RG) do responsável legal.
VII - Comprobatório de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal.
VIII - Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e/ou Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO.
IX - Plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:
a) Planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;

b) Planta de corte transversal e longitudinal;
c) Planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento.
X - Memorial econômico sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;
XI - Laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
XII - Parecer da Secretaria de Administração, com relação ao código de obras e alvará;
XIII - Parecer da Vigilância Sanitária, com relação a localização do imóvel, a problemas insalubres e parecer sanitário;
XIV - Licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente (IAP), Dispensa de Licença Ambiental para agroindústria de pequeno porte ou Declaração emitida pela Prefeitura através da Secretaria de Meio Ambiente (aceitasse declaração apenas durante fase documental para o funcionamento do estabelecimento é necessário documento emitido pelo IAP), Licença prévia ou dispensa do licenciamento ambiental (DLAE) para empreendimentos comerciais e de serviços emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
XV - Laudo de inspeção do local e das instalações realizados pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA;
XVI - Cópia do contrato de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XVII - Cópia do registro do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR)
XVIII - Para estabelecimentos que realizam o abate de animais, indicar o médico veterinário responsável pela inspeção pertencente a empresa credenciada para a prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA.
XIX - Manual de Boas Práticas de Fabricação
XX - Memorial descritivos simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados.

Art. 30. As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados seguindo as normas da ABNT, em 02 (duas) vias, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.
§ 1°. Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas.
§ 2°. Os croquis do local ou das instalações, apresentados pelo requerente, restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 31. Atendidas as normas legais, satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias preconizados neste Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Definitivo.
Parágrafo único. A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para as atividades que foram objeto de liberação.

Subseção IV
Da Transferência do Registro

Art. 32. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá, imediatamente, promover a transferência da titularidade do registro, através de Requerimento para Transferência de Titularidade dirigido ao Coordenador do SIM/POA.
§ 1°. Havendo recusa do comprador ou locatário do estabelecimento em promover a transferência, tal fato deverá ser comunicado ao SIM/POA.
§ 2°. Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá como responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento, a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.
§ 3°. Caso o titular tenha efetuado a notificação da venda ou locação do estabelecimento e o comprador ou locatário deixando de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será imediatamente cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.
§ 4°. Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas em face do titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III
Do Certificado de Registro dos Produtos

Art. 33. Os produtos de origem animal deverão ser registrados junto ao SIM/POA conforme documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1°. Os produtos, que no seu processo de elaboração sofrerem adição de ingredientes e/ou aditivos alimentares, deverão ser aprovados e certificados pelo SIM/POA.
§ 2º. O SIM/POA somente concederá certificado de registro ao produto que atender às normas do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade e às demais legislações pertinentes, devendo ainda, a empresa requerente, estar totalmente regularizada junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I
Da Organização do Serviço de Inspeção

Art. 34. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA é composto por médicos veterinários, fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, designados por Decreto para o desempenho das atividades de coordenação, de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal, exercendo efetivamente o Poder de Polícia.
Parágrafo único. As ações de fiscalização e inspeção são privativas a profissionais habilitados em medicina veterinária, com apoio de auxiliares de inspeção ou não.

Art. 35. A Coordenação do SIM/POA será exercida exclusivamente por profissional médico veterinário.

Art. 36. Os ficais incumbidos da execução do presente Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deve constar, a denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade.
Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 37. A Secretaria de Agricultura, poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve realizar normatização complementar.

Subseção I
Da Coordenação do SIM/POA

Art. 38. Ao Coordenador do SIM/POA compete:
I - Coordenar as atividades e gerir recursos;
II - Promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
III - Promover a integração com órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, que desenvolvam atividades afins ou relacionadas à atividade de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
IV - Analisar, adequar e/ou instruir os processos de registro de estabelecimentos e produtos;
V - Conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
VI - Conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
VII - Conceder e firmar o Certificado de Registro de Produtos;
VIII - Analisar e/ou promover a regularização dos processos administrativos punitivos gerados por autuações decorrentes de infrações à legislação do SIM/POA;
IX - Manifestar sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;
X -Prestar apoio e orientação aos médicos veterinários do SIM/POA no que tange aos aspectos técnico e normativo;
XI - Supervisionar os médicos veterinários fiscais do SIM/POA, na atividade de fiscalização ao cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;
XII - Criar mecanismos de controle e registro das atividades do SIM/POA dentro da sua área de atuação;
XIII - Colaborar, quando necessário, com as demais entidades e órgãos Federal, Estadual e Municipal, envolvidos na atividade.

Subseção II
Do Núcleo de Fiscalização do SIM/POA

Art. 39. Ao Núcleo de fiscalização do SIM/POA competente:
I - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos referentes ao SIM/POA;
II - Fiscalizar os estabelecimentos e produtos, e ainda, promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos;
III - Instaurar processos administrativos punitivos, gerados por autuações decorrentes de infrações à legislação do SIM/POA;
IV - Opinar sobre adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;
V - Colaborar, quando necessário, com as demais entidades e órgãos Federal, Estadual e Municipal, envolvidos na atividade.

Seção II
Da Inspeção

Art. 40. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 41. Todo estabelecimento de produtos de origem animal, com registro prévio ou definitivo, deverá possuir inspeção industrial e sanitária.
Parágrafo único. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I - Permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
II - Periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art. 42. A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente regulamento será realizada:
I - Nos estabelecimentos industriais especializados, localizados em zonas urbanas e rurais, com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;
II - Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
III - Nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou ainda, em locais de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
IV - Nos entrepostos de ovos e nos estabelecimentos industriais de seus produtos derivados;
V - Nos estabelecimentos de produtos apícolas;
VI - Nos entrepostos e estabelecimentos industriais que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, transformam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
VII - Nos estabelecimentos de autosserviço;
VIII - Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo, que recebam, beneficiem, industrializem ou distribuam, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.
§ 1º. A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento aplica-se, em caráter supletivo, às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.
§ 2º. A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos eventualmente não inspecionados na origem, ou quando o tenham sido, não tenham obedecido às normas regulamentares.
§ 3º. As casas atacadistas/distribuidores não poderão realizar qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, devendo receber os produtos devidamente acondicionados e rotulados, comercializando-os da mesma forma que receberam.
§ 4º. As casas atacadistas/distribuidores deverão dispor de dependências apropriadas para guarda e depósito de produtos e, quando for o caso, sujeitar-se-ão à inspeção promovida pela Vigilância Sanitária.
§ 5º. A inspeção dos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam, produzam matéria prima, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem, embalem, rotulem, distribuam produtos manipulados, realizem autosserviço transportem produtos e subprodutos de origem animal localizados dentro do município de Agudos do Sul, e que realizem comércio local, será privativa do SIM/POA da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Agudos do Sul.

Art. 43. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:
I - As carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou forma de apresentação;
II - Os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
III - Os peixes, mariscos, crustáceos, moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados;
IV - Leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o homem, destinado ao consumo humano;
V - Os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
VI - Os ovos, seus subprodutos e assemelhados;
VII - O mel e demais produtos apícolas.

Art. 44. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de competência do SIM/POA, abrange:
I - Os exames "ante" e "post mortem" dos animais de açougue;
II - O funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos, verificada nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem e depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;
III - A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e, a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
IV - A classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
V - A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VI - Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico ou químicos das matérias primas e produtos;
VII - O trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio, relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos alimentares utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 45. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 46. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 47. Nenhum animal ou lote poderá ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 48. O estabelecimento que expor produtos de origem animal à venda, sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem, estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III
Dos Estabelecimentos

Art. 49. O estabelecimento, para obter o registro no SIM/POA, deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:
I - Estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou contaminação de qualquer natureza, capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;
II - Dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;
III - Dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origem animal;
IV - Garantir que as operações possam ser realizadas nas condições ideais de higiene, respeitando o fluxo desde a chegada da matéria-prima até a obtenção do produto final, de forma a evitar contaminação cruzada;
V - Dispor de luz e ventilação, natural ou artificial, adequadas em todas as dependências;
VI - A iluminação artificial deverá ser por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos;
VII - Possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção, construído de maneira que favoreça o escoamento de águas residuais (inclinação de 1,5% a 3% no sentido dos ralos ou grelhas), nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal;
VIII - Quando possuir ralos na área interna, estes deverão ser sifonados e com tampa escamoteável que impeçam o retorno de odores e a entrada de insetos e roedores;
IX - Possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, impermeabilizadas à altura mínima de 02 (dois) metros;
X - Possuir cobertura ou forro, de material não poroso, que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;
XI - Possuir janelas e portas de fácil abertura, construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades, sendo que as janelas que se comuniquem com o exterior deverão estar providas de telas ou outro dispositivo eficiente para impedir acesso de insetos;
XII - As proteções das janelas deverão ser de fácil limpeza e de boa conservação e, quando possuírem peitoris, os mesmos deverão ser construídos em plano inclinado com ângulo mínimo de 45º (quarenta e cinco graus);
XIII - Dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos, devendo ser, preferencialmente de material liso, lavável e impermeável e ainda, quando existirem estrados ou prateleiras, estas deverão estar afastadas das paredes e dos pisos, por, no mínimo, 10 cm (dez centímetros);
XIV - Dispor de esterilizadores para a higienização de facas, ganchos, fuzis e chairas, nos quais a água deverá ser mantida a temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus centígrados);
XV - Dispor de recipientes identificados pela cor vermelha, para colocação de produtos não comestíveis;
XVI - Dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
XVII - Possuir reservatórios de água instalados em locais de fácil acesso e seguro, devidamente protegidos por tampas removíveis e que propiciem perfeita vedação;
XVIII - Apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento, quando não dispuser de água tratada, com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos;
XIX - Dispor de água quente e em quantidade suficiente, nas dependências de manipulação e preparo quando couber;
XX - Dispor de tubulações completamente separadas, identificadas por cores distintas, conforme normas regulamentares específicas, destinadas ao fluxo de água não potável utilizada na produção de vapor, refrigeração, combate a incêndios e outros propósitos correlatos, não relacionados com alimentos;
XXI - As tubulações referidas no inciso anterior não poderão ter qualquer tipo de comunicação com as tubulações que conduzem a água potável;
XXII - Dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XXIII - Dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo e com acesso independente da área industrial, sendo possível de revisão o número de vestiário e sanitário dividido por sexo quando se tratar de agroindústria de pequeno porte;
XXIV - Dispor de barreira sanitária como ponto de passagem obrigatória dos funcionários, em todos os acessos ao interior da indústria, que deverá ser constituída de lavador de botas com escova, pedilúvio ou similar quando necessário, devendo ainda, o lavador de botas estar instalado, obrigatoriamente, antes das pias coletivas e provido de escovas e desinfetante aprovado pelo órgão competente ou equipamento similar;
XXV - Possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;
XXVI - Possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e/ou produtos, sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;
XXVII - As câmaras frias deverão possuir piso com inclinação de1,5% a 3% (um e meio a três por cento), orientada no sentido do exterior da câmara, não sendo permitido a instalação, na parte interna, de ralos coletores;
XXVIII - Dispor de equipamentos de refrigeração, que mantenham o ambiente com temperatura máxima de 16ºC (dezesseis graus centígrados) nos estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal refrigerados;
XXIX - Dispor de instalações de limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;
XXX - Dispor de local e equipamento para higienizar os veículos de transporte de produtos de origem animal;
XXXI - Dispor de local e equipamento para higienizar os veículos de transporte de animais vivos;
XXXII - Dispor, na área de embarque e desembarque, de cobertura de proteção para veículos transportadores;
XXXIII - Dispor de dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor;

XXXIV - Dispor de local seco e protegido para depósito de lenha, quando necessária às atividades do estabelecimento;
XXXV - Dispor de local apropriado para armazenamento de resíduos e materiais não comestíveis, antes de sua eliminação pelo estabelecimento, de forma que se impeça a presença de pragas e se evite a contaminação das matérias-primas, do alimento, da água potável, dos equipamentos, dos prédios e das vias internas de acesso;
XXXVI - Dispor de sistema de proteção ambiental para o fim de evitar que suas atividades interfiram na qualidade de vida da população e do ambiente das áreas circunvizinhas ao estabelecimento;
XXXVII - Possuir departamentos, tais como área administrativa, almoxarifado, depósito de material de limpeza, expedição, independentes da área de produção;
XXXVIII - Os estabelecimentos com inspeção permanente deverão dispor de local destinado aos serviços administrativos da Inspeção Municipal, devendo ainda, possuir acesso exclusivo e independente de qualquer outra dependência do estabelecimento;
XXXIX - Quando possuir escadas, estas deverão apresentar condições de solidez e segurança;

Art. 50. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 51. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor ao risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 52. O estabelecimento deverá possuir um Programa de Controle Integrado de Pragas eficaz e contínuo, com o objetivo de prevenir a contaminação do produto e do material de embalagem.
§ 1º. Não é permitido o emprego de venenos em áreas de manipulação ou depósito de alimentos, sendo que o uso em outras dependências somente será permitido mediante conhecimento prévio do SIM/POA.
§ 2º. A aplicação de substâncias praguicidas deverá ser realizada por empresas especializadas ou então, por pessoal capacitado conforme legislação específica, com utilização de produtos aprovados pelo órgão competente da Saúde.
§ 3º. Quando a execução do Programa de Controle de Pragas couber a empresa terceirizada, esta deverá comprovar seu registro junto ao órgão competente, devendo ainda, ser apresentado o contrato firmando entre a empresa terceirizada e o estabelecimento processador.

Art. 53. Todas as dependências do estabelecimento deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua específica finalidade.

Art. 54. A conservação dos prédios, equipamentos e utensílios, assim como todas as demais instalações do estabelecimento, incluídos os condutos de escoamento das águas, deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, devendo as salas, ser mantidas isentas de vapor, poeira, fumaça e acúmulos de água.

Art. 55. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos deverão ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 56. Os edifícios onde se realizem trabalhos industriais de produtos de origem animal não poderão ser, concomitantemente, utilizados para fins residenciais.

Art. 57. Não é permitido o uso de “contêiner’ ou outras instalações provisórias, como estrutura definitiva das instalações industriais do estabelecimento.

Art. 58. O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

Art. 59. O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução de obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 60. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e determinações para saneamento.
§ 1°. O médico veterinário do SIM/POA deverá estabelecer um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.
§ 2°. Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Seção IV
Do pessoal e do uniforme

Art. 61. É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 62. Os visitantes somente poderão acessar as dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, devendo ainda cumprir as práticas de higiene determinadas neste Regulamento.

Art. 63. O funcionário do estabelecimento que mantenha contato com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá:

I - Adotar práticas higiênicas que evitem a contaminação dos produtos;
II - Trajar uniforme completo, de cor clara e limpo;
III - Possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;
IV - Não apresentar sintomas de doenças infectocontagiosas, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal. Ao apresentar qualquer desses sintomas ou sinais, o trabalhador deve ser imediatamente afastado de sua função e passar por atendimento médico. Apenas poderá retornar as funções se for liberado pelo médico.
V - Não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
VI - Apresentar-se asseado, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, esmalte, perfumes.
VII - Não utilizar adornos como, brincos, anéis, pulseiras ou qualquer outro objeto que venha a contaminar o produto final.

Art. 64. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada daqueles que manipulam produtos de origem animal e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde os produtos são processados.

Art. 65. Os funcionários deverão receber capacitação quanto à manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal.
Parágrafo único. Os responsáveis pela capacitação deverão possuir formação adequada na aplicação dos princípios de Boas Práticas de Fabricação - BPF.

Art. 66. Os funcionários ou pessoas que mantiverem contato com os produtos de origem animal durante a jornada de trabalho deverão submeter-se, periodicamente a exames médicos, por intermédio dos órgãos competentes de saúde, devendo também ser realizados exames antes da contratação e no desligamento do funcionário.
§ 1º. Poderão ser solicitados exames médicos dos trabalhadores em outras ocasiões, quando existirem razões clínicas ou epidemiológicas.
§ 2º. As empresas de produtos de origem animal deverão apresentar ao SIM/POA o atestado de saúde ocupacional de seus funcionários, pelo qual seja possível verificar que os mesmos não sofrem de doenças que os incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

Art. 67. Todos os trabalhadores em área de manipulação de alimentos deverão lavar as mãos de maneira frequente e cuidadosa, antes do início dos trabalhos e imediatamente depois de utilizar os sanitários, devendo também, realizar a higienização das mãos ao reingressar à área de processamento, principalmente após manipular material contaminado.
Parágrafo único. Quando, em face das condições do estabelecimento, um mesmo funcionário participar de atividades em diferentes fases do processamento, a exemplo de manipulação de matéria-prima e embalagem, deverá realizar os procedimentos de lavagem e desinfecção das mãos cada vez que passar de uma fase para outra.

Art. 68. O uniforme deverá ser completo, composto de botas, calça, camiseta, guarda-pó e/ou avental, protetor de cabelos, e equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), podendo ainda, ser exigido outros de acordo com a atividade desenvolvida.
§ 1º. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento.
§ 2º. Todos os elementos do uniforme deverão ser laváveis, a menos que sejam descartáveis.
§ 3º. No caso da utilização de luvas ou aventais para manipulação de determinados alimentos, estes materiais deverão ser mantidos em perfeitas condições de limpeza, higiene e estado de conservação, devendo ainda ser substituídos ou lavados sempre que necessário e guardados em locais adequados.
§ 4º. O uso de luvas não dispensa a lavagem cuidadosa das mãos.
§ 5º. Os uniformes deverão ser lavados no próprio estabelecimento ou em lavanderias terceirizadas, desde que se exista contrato estabelecendo as condições do ato operacional de higienização.
§ 6º. As roupas e acessórios pessoais deverão ficar guardados em armários específicos fora da área de produção e processamento.

Seção V
Da Embalagem, Rotulagem e Chancela

Subseção I
Da Embalagem

Art. 69. O As embalagens utilizadas que mantenham contato com produtos de origem animal, destinados ao consumo humano, deverão ser adquiridas de indústrias que a produzam para este fim.
Parágrafo único. As indústrias de embalagens para produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar devidamente registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 70. Todo o material de embalagem deverá ser armazenado em perfeitas condições higiênico-sanitárias, em áreas destinadas para este fim.
§ 1º. O material de embalagem deverá ser apropriado para o produto e condições de armazenamento, não podendo transmitir ao produto substâncias indesejáveis que excedam os limites aceitáveis pelo órgão competente.
§ 2º. O material de embalagem deverá ser seguro e conferir proteção a apropriada contra a contaminação.
§ 3º. Na área de enchimento/embalagem, somente deverão permanecer as embalagens ou recipientes necessários para uso imediato.

Art. 71. As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados imediatamente antes do uso, para verificar sua segurança e, em casos específicos, deverão ser higienizados e/ou desinfetados.

Art. 72. A operação de embalagem deverá ser processada em condições que excluam ou minimizem a possibilidade de contaminação do produto.

Art. 73. O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerrar suas atividades ou cancelar se seu registro junto ao SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocados, caso contenham a chancela do SIM/POA.
Parágrafo único. A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada por médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 74. O uso de embalagens em desacordo com o presente Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Subseção II
Da Rotulagem

Art. 75. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor final deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta aprovados pelo SIM/POA.
§ 1º. Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem e seguir fielmente os dados da identificação de origem, possibilitando o eventual rastreamento epidemiológico do produto.
§ 2º. Durante o processo de fracionamento e manipulação, deverão ser observados os prazos de validade originais, reduzindo-os, conforme o caso, a vida útil do produto, para fim de evitar-se possível contaminação.

Art. 76. A rotulagem de produto de origem animal embalado deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - Nome ou marca de venda do produto;
II - Lista de ingredientes;
III - Modo de conservação do produto;
IV - Conteúdo líquido;
V - Identificação da origem;
VI - Identificação do lote;
VII - Prazo de validade mínima;
VIII - Instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes;
IX - A letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do art. 7º deste Regulamento;
X - Chancela do SIM/POA, nos termos do art. 92º deste Regulamento;
XI - Informação nutricional obrigatória;
XII - Meio de comunicação entre a empresa e o consumidor final.
§ 1º. O nome ou marca de venda do produto, deverá observar as seguintes exigências:
I - O nome do produto de origem animal deve ser indicado no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor.
II - O tamanho da letra utilizada no rótulo deverá ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam;
III - É permitido constar palavras, desenhos ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores ao erro.
§ 2º. A lista de ingredientes deverá observar o seguinte:
I - Constar do rótulo, precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:";
II - Com exceção de produtos de origem animal com um único ingrediente, deverá ser indicado no rótulo as quantidades, em ordem decrescente;
III - Os aditivos alimentares deverão ser citados com função, nome e número INS (Sistema Internacional de Numeração, *CodexAlimentarius* FAO/OMS).
IV - A água deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes, não sendo necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;
V - No caso de misturas de frutas, de hortaliças, de especiarias ou de plantas aromáticas, em que não haja predominância significativa de nenhuma delas (em peso), estas poderão ser enumeradas seguindo uma ordem diferente, sempre que a lista desses ingredientes venha acompanhada da expressão: "em proporção variável";
§ 3º. O modo de conservação do produto deverá observar as seguintes instruções:
I - Nos rótulos das embalagens de produtos de origem animal, que exijam condições especiais para sua conservação, deverá ser incluída uma legenda, com caracteres bem legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais;
II - O rótulo também deverá indicar as temperaturas máxima e mínima para a conservação do produto de origem animal e o tempo que o fabricante, produtor ou fracionador garante a sua durabilidade nessas condições, devendo ainda, constar informação sobre a durabilidade do produto depois de aberta a embalagem;
III - Especialmente para os produtos de origem animal congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deverá ser indicada esta característica, devendo ainda, ser indicado o prazo de validade para cada temperatura, em função dos critérios já mencionados, ou então, o prazo de validade para cada temperatura, indicando-se o dia, o mês e o ano da fabricação;
IV - Para declarar o prazo de validade, poderão ser utilizadas as seguintes expressões:
a) "validade a -18ºC (freezer): ...";

b) "validade a - 4ºC (congelador): ...";
c) "validade a 4ºC (refrigerador): ...".
§ 4º. O(s) conteúdo(s) líquido(s) deverão ser indicado(s) no painel principal do rótulo, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:
a) Para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;
b) Para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
c) Para semissólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;
d) Para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.
§ 5º. A identificação da origem deverá observar as seguintes exigências:
I - O nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;
II - A localização do estabelecimento, especificando município, estado e país de origem;
III - A razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;
IV - A menção de uma das seguintes expressões: “FABRICADO NO BRASIL”, “PRODUTO DO BRASIL” ou “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;
V - Conter obrigatoriamente a inscrição “Comércio exclusivo dentro do município de Agudos do Sul”.
§ 6º. A identificação do lote poderá ser feita, utilizando-se a data de fabricação, de embalagem ou do prazo de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou, o mês e o ano (nesta ordem), em conformidade com o § 7º deste artigo;
§ 7º. O prazo de validade mínimo deverá seguir as observações abaixo:
I - Conter, dia e mês, para produtos com prazo de validade mínima não superior a três meses;
II - Conter, mês e ano, para produtos com prazo de validade mínima superior a três meses;
III - A data de validade mínima deverá, ainda, ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: “CONSUMIR ANTES DE”; “VÁLIDO ATÉ”, “VALIDADE”, "VAL.", “VENCE EM”, “VENCIMENTO” ou "VENC.",
IV - Seguidas da data ou da indicação do local onde consta esta informação;
V - As expressões estabelecidas no inciso anterior deverão ser acompanhadas de prazo de validade ou de indicação clara do local onde consta o prazo de validade, ou ainda, de uma impressão, através de perfurações ou marcas indeléveis, do dia e do mês ou do mês e do ano, conforme os critérios especificados na alínea “I e II” deste Parágrafo
§ 8º. As instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes, deverá incluir a constituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor, para o apropriado consumo do produto de origem animal.

Art. 77. As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

Art. 78. Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.

Art. 79. Nos rótulos da carne de equídeos, ou dos produtos que a contenham, deverá constar a expressão “CARNE DE EQUÍDEO” ou “PREPARADA COM CARNE DE EQUÍDEO”, ou ainda “CONTÉM CARNE DE EQUÍDEO”.

Art. 80. Carcaças e cortes de bovídeos deverão estar identificados a espécie e o sexo do animal.

Art. 81. Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, deverá ser indicado no painel principal do rótulo, logo abaixo do nome do produto, a expressão: “Contém Gordura Vegetal”.

Art. 82. O uso de rótulos, estampas ou carimbos, quando em desacordo ao presente Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Art. 83. Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo, além do carimbo do SIM/POA, a inscrição “NÃO COMESTÍVEL”.

Art. 84. Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal, deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se o presente Regulamento no que for pertinente.

Art. 85. Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca, bem como, provenientes de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
Parágrafo único. Nos rótulos utilizados nestas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.

Art. 86. Os produtos de origem animal embalados, que apresentem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10cm², poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos, à exceção da indicação da denominação, da marca do produto, validade, número de registro no Serviço de Inspeção, meio de comunicação entre a empresa e o consumidor final

Art. 87. Quando o produto de origem animal for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, com o objetivo de obter propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de zonas reconhecidas, deverá, na denominação do produto de origem animal, constar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade idêntica às correspondentes à denominação aprovada no regulamento vigente no país.

Art. 88. Somente poderão ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal, por meio de um Regulamento Técnico específico.
Parágrafo único. As denominações referidas nesse "caput" deverão ser de fácil compreensão e não poderão, de forma alguma levar o consumidor a equívocos ou enganos.

Art. 89. Os produtos de origem animal embalados não poderão apresentar rótulo que:
I - Utilize vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, insuficientes, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento, forma de uso ou conservação do produto de origem animal;
II - Utilize denominações geográficas de um país, de uma região ou de uma população, reconhecidas como lugares onde são fabricados produtos de origem animal com determinadas características e que possam induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano;
III - Atribua efeitos ou propriedades que não possuam ou não possam ser demonstradas;
IV - Destaque a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de origem animal de igual natureza, exceto nos casos previstos em regulamentos técnicos específicos;
V - Ressalte, em certos tipos de produtos de origem animal processado, a presença de componentes que sejam adicionadas como ingredientes em todos os produtos de origem animal com tecnologia de fabricação semelhante;
VI - Ressalte qualidades que possam induzir o consumidor a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes;
VII - Indique que o produto de origem animal possui propriedades medicinais ou terapêuticas;
VIII - Aconselhe seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para
prevenir doenças ou com ação curativa.
Art. 90. Casos omissos neste Regulamento deverão seguir as demais exigências quanto a rotulagem, previstas em legislações pertinentes do Ministério da Agricultura, ANVISA ou INMETRO.
Art. 91. A rotulagem destinada a embalagens de produtos de origem animal, transgênicos e orgânicos, deverão atender a Regulamento Técnico específico.
Art. 92. As carcaças e partes de carcaças destinadas ao comércio *"in natura"* receberão obrigatoriamente o carimbo do SIM/POA.
Parágrafo único. Para a carimbagem referida neste artigo deverão ser utilizadas substâncias inócuas, de fórmula devidamente aprovada pelo SIM/POA.
Art. 93. Os produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser identificados com a palavra "CONDENADO – SIM/POA", estampada com tinta indelével através de carimbo com a forma e dimensões em centímetros de acordo com a imagem abaixo e o número do registro do estabelecimento deverá substituir os "zeros".

Subseção III
Da Chancela

Art. 94. O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.
Art. 95. A chancela deve conter o número de registro do estabelecimento, as iniciais "SIM/POA", a classificação do estabelecimento, as palavras "Inspecionado" ou "Reinspecionado" e na parte superior as palavras "Agudos do Sul".
§ 1º. 000/00 deverá ser substituído pelo número de registro do estabelecimento no SIM/POA e o xx deverá ser substituído pelas letras que classificam o estabelecimento, de acordo com o Art. 8º desse Regulamento. As letras deverão ser sempre em caixa alta. O formato, dimensões em centímetros e emprego devem ser os seguintes, de acordo com o caso:
I - As palavras "inspecionado" e "reinspecionado", devem ser empregadas de acordo com cada caso.
II - Para as carcaças de animais de grande e médio porte, deve ser usado carimbo de acordo com a imagem que segue:

III - Para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes de aves, coelhos e rãs, usa-se carimbo de acordo com a imagem a seguir:

§ 2º. O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do SIM/POA, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.
Art. 96. As chancelas da inspeção municipal, de uso permitido pelo SIM/POA, deverão obedecer, exatamente, as especificações e dimensões oficiais, respeitadas as formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devendo ainda ser colocados em destaque, nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, em cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados nos termos previstos neste artigo, tomando-se como base o modelo acima.
Art. 97. Para a confecção dos carimbos, o proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento deverá solicitar previa autorização à Coordenação do SIM/POA.
§ 1º. A confecção do carimbo deverá ser realizada por empresa legalizada.

§ 2º. Após confeccionados os carimbos, estes deverão ser entregues para vistoria, junto à Coordenação do SIM/POA.
§ 3º. O carimbo será confeccionado em forma de comodato, sendo de propriedade do SIM/POA.
Art. 98. Os carimbos serão entregues mediante recibo e permanecerão sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela Inspeção do estabelecimento.
Art. 99. Quando ocorrer o encerramento das atividades, ou o cancelamento do registro no SIM/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao médico veterinário do SIM/POA, mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM/POA.

Seção VI
Do Transporte e do trânsito

Art. 100. As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições adequadas, que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos, protegidos de eventuais alterações do produto e danos aos recipientes ou embalagens.
Parágrafo único. Os veículos de transporte pertencentes à empresa alimentícia, ou por esta contratado, deverão estar autorizados pelo órgão competente, observando-se as seguintes exigências:
I - Os veículos de transporte deverão realizar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, evitando-se a contaminação destes e do ar, pelos gases de combustão;
II - Os veículos destinados ao transporte de alimentos, resfriados ou congelados, deverão dispor de meios que permitam, quando necessário, a verificação da umidade e temperatura, que deverão ser mantidas dentro dos níveis de segurança;
III - Será tolerado o transporte de maneira isotérmica, somente para trajetos de curta distância e duração, que não permita a elevação da temperatura nos produtos em mais de 2ºC;
IV - Para fins de transporte, os produtos de origem animal deverão estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de ser embalagem individual ou coletiva;
V - Quando o piso do veículo for protegido por estrado, estes deverão ser desmontáveis, laváveis e impermeáveis, a fim de permitir sua perfeita higienização;
VI - Deverá existir local específico, destinado à higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, provido de água em abundância, preferencialmente sob pressão, e sistema de drenagem com calhas e ralos devidamente ligados à rede de esgoto.

Art. 101. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser realizado em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§ 1º. É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º. O transportador deverá realizar um controle das entregas, com o roteiro, temperatura dos produtos e hora de saída da empresa fabricante, quilometragem rodada até o destino, hora da entrega e temperatura dos produtos na hora da entrega.

Art. 102. Todos os produtos de origem animal em trânsito nas vias locais do município de Agudos do Sul deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade com o previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, nos postos fiscais fixos ou volantes.

Seção VII
Das Obrigações

Art. 103. Sob pena de cassação do registro e/ou aplicação de outra penalidade prevista na legislação vigente, ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata o presente Regulamento, obrigados a:
I - Manter o estabelecimento em conformidade com as determinações deste Regulamento e normas complementares e correlatas;
II - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento e normas complementares;
III - Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos, aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde e também, das Secretarias da Agricultura e do Abastecimento e da Saúde do Estado do Paraná;
IV - Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
V - Colocar à disposição do serviço de inspeção, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
VI - Possuir responsável técnico, médico veterinário, legalmente habilitado;
VII - Acatar todas as determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
VIII - Recolher, quando for o caso, os tributos, taxas, tarifas e/ou emolumentos existentes ou que vierem a ser instituídos, de acordo com a legislação vigente;
IX - Quando solicitado, prestar informações e apresentar ou entregar documentos nos prazos fixados;
X - Encaminhar à Coordenação do SIM/POA, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, os relatórios de produção, de industrialização, de transporte, de comércio, mapas de abate /mapas nasográficos de abate e outros documentos que venham a ser exigidos pela inspeção sanitária e industrial;
XI - Comunicar aos agentes da inspeção, com um mínimo de 12 (doze) horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e provável conclusão;
XII - Comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30(trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;
XIII - Apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou quando a lei determinar, a documentação sanitária dos animais;
XIV - Utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;

XV - Manter registro diário de entrada de animais e matérias primas, especificando a procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino;
XVI - Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
XVII - Os produtos para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos, e aqueles utilizados na higiene e desinfecção, deverão ser aprovados pelo Ministério da Saúde;
XVIII - Manter à disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais;
XIX - Submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
XX - Substituir o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, no prazo estipulado pela Resolução 1041/2013 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que vier a substitui-la;
XXI - Fornecer aos agentes de inspeção, se necessário, transporte até o local dos trabalhos, quando estes se realizarem em lugar afastado do perímetro urbano;
XXII - Fornecer alimentação aos agentes de inspeção, gratuitamente, quando os horários para refeição não permitirem que os servidores as façam em suas residências;
XXIII - Assegurar que os perigos associados à segurança dos alimentos produzidos no estabelecimento sejam identificados, avaliados e controlados, de tal modo que os produtos não causem dano direto ou indireto ao consumidor;
XXIV - Recolher imediatamente os produtos elaborados e eventualmente expostos à venda, quando for constatado falha no processo fabricação que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
§ 1º. O pessoal colocado à disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pela inspeção.
§ 2º. Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos e destinados à execução dos serviços de inspeção, não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que por eles são responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 104. A Secretaria Municipal de Agricultura através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e obrigações, bem como, as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 105. O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana, ao meio ambiente e à sanidade animal desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e da Secretaria de Agricultura, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao município de Agudos do Sul, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 106. Sujeitam-se à fiscalização industrial e sanitária os estabelecimentos e produtos relacionados no presente Regulamento.
Parágrafo único. A fiscalização de que trata este Regulamento estende-se, em caráter supletivo, às casas atacadistas e varejistas.

Art. 107. Estarão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento, e à fiscalização, os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 108. Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em:
I - Postos ou barreiras de fiscalização intermunicipais;
II - Barreiras móveis de fiscalização.

Art. 109. Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA, em barreiras de fiscalização fixas ou móveis, deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal, em trânsito e flagrados irregulares ou suspeitos de o serem, à notificação das exigências saneadoras ou mitigativas pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.
§ 1º. O cumprimento das determinações que condicionaram a liberação da matéria prima ou produtos de origem animal flagrados irregulares não obsta a autuação dos responsáveis.
§ 2º. Existindo risco mediato ou imediato à saúde pública ou não ocorrendo o comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares, em promover as medidas saneadoras ou mitigativas determinadas, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá lavrar a apreensão dos produtos e, se for o caso condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Regulamento.

Art. 110. Para fins deste Regulamento, médico veterinário fiscal competente é o médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIM/POA e designado por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.
Parágrafo único. O médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, fotografia, nome, função e matrícula.

Art. 111. O médico veterinário fiscal, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local, ou instalação, onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.
Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais que, no procedimento fiscalizatório acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal, deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 112. Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria Municipal de Agricultura notificará a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ministério Público, devendo para esse fim, estabelecer normas de atuação em conjunto.

Art. 113. O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá, imediatamente, oficiar as autoridades da Defesa Sanitária Animal do Estado, da Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos competentes, sobre a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória que tiver conhecimento.

Art. 114. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA, sem prejuízo de firmar parcerias, nos termos do Art. 37 deste Regulamento.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 115. As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 116. O Auto de Infração é documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em três (03) vias pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I - Nome do autuado, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - Data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III - Descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV - Assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - Local, data e hora da autuação;
VI - Penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII - Prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII - Identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.
§ 1º. As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.
§ 2º. Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer local, encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 117. O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I - Por via postal, desde que exista distribuição domiciliaria na localidade de residência ou sede do notificado;
II - Pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III - Por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.
§ 1º. No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR)
§ 2º. O Edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

Art. 118. Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o médico veterinário fiscal do SIM/POA dela regulamente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.
Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definido pelo Coordenador do SIM/POA, os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 119. Os médicos veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 120. Lavrado o Auto de Infração, o médico veterinário fiscal deverá:
I - Fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o o prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
II - Vencido o prazo, apresentado ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhados de relatório de ocorrência à Prefeitura de Agudos do Sul.

Art. 121. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
§ 1º. A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentados por escrito, dirigidas e entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul, a cujo quadro esteja vinculado.
§ 2º. todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 122. A Secretaria de Agricultura, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá registrá-lo e remetê-lo ao coordenador do SIM/POA acompanhado de uma Certidão registrando o histórico do autuado quanto à observância das normas sanitárias do Município de Agudos do Sul.

Art. 123. O coordenador do departamento do SIM/POA encaminhará os autos ao responsável, que deverá analisá-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação as medidas que concluir pertinentes, encaminhando-os ao Setor Jurídico do Município de Agudos do Sul.

Art. 124. O Setor Jurídico da Prefeitura de Agudos do Sul apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relativos à fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em parecer, devolvendo os autos ao Gerente do SIM/POA, a quem caberá, após efetivar eventuais medidas saneadoras.

Art. 125. Compete ao Setor Jurídico proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absoluta ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.
Parágrafo único. Cabe ao Setor Jurídico promover a publicação no Diário Oficial do Município da sentença proferida, bem como encaminhá-la na integra ao autuado, acompanhados dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.

Art. 126. Da sentença de primeira instância cabe recurso ao Secretário da Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul/PR., interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 127. Os valores não pagos pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via Administrativa, correspondente a multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em dívida ativa, para cobrança judicial.

Seção II
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 128. Constitui infração, para efeitos deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
§ 1º. Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
§ 2º. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 129. Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem ou embaracem a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.

Art. 130. As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais Normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar o órgão policial ou a autoridade competente.

Art. 131. Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
III - A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV - Os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 132. São circunstâncias atenuantes:
I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - A equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III - O infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;
IV - Ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
V - Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 133. São circunstâncias agravantes:
I - Ser o infrator reincidente;
II - Ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
III - Ter o infrator coagido outrem a execução material da infração;
IV - Ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia públicas;
V - Se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia públicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
VI - Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
VII - Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados a execução destas atividades.

Art. 134. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 135. Aos infratores a este Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Apreensão dos produtos;
IV - Condenação ou destruição dos produtos;
V - Suspensão das atividades do estabelecimento;
VI - Interdição parcial do estabelecimento;
VII - Interdição total do estabelecimento;
VIII - Cancelamento do registro.
§ 1º. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.
§ 2º. A apreensão, a condenação ou a destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.
§3º. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados aos programas de Ação Social municipal.

Art. 136. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má-fé ou dolo.

Art. 137. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé.
§ 1º. Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente á infração anterior.
§ 2º. O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

Art. 138. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:
I – de R$ 50,00 (cinquenta) reais a R$ 1.000,00 (mil) reais, nas faltas consideradas leves, quando:
a) Operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) Operarem em instalações inadequadas á elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) Utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) Não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) Não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) Não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) Não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários á adequada higiene de seus usuários;
h) Não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) Permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas
k) Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) Permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) Não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) Emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

o) Não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) Não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) Utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) Não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) Utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) Não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.
II – de R$ 1.000,00 (mil) reais a R$ 2.000,00 (dois mil) reais, nas faltas consideradas moderadas, quando:
a) Não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) Não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) Não apresentarem a documentação atualizada relacionada á comprovação da saúde de seus funcionários;
d) Não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) Não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) Recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, micro-organismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) Utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) Não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;
i) Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) Não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) Embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) Realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) Transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) Transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) Transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, a sua higiene e conservação;
p) Transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanentes desacompanhados de Certificados Sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
q) Transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
r) Não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) Utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) Permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) Permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
v) Permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) Manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
x) Não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
III – de R$ 2.000,00 (dois mil) reais a R$ 3.000,00 (três mil) reais, nas faltas consideradas graves, quando:
a) Reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) Não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) Não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
d) Utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) Realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados no SIM/POA;
f) Comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM/POA;
g) Empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;
h) Não encaminharem no prazo determinados relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade ou a preservação da saúde pública;
i) Promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não
j) Supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

k) Impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Seagri ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.
IV – de R$ 3.000,00 (três mil) reais a R$ 4.000,00 (quatro mil) reais, nas faltas consideradas muito graves, quando:
a) Promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) Abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) Comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) Não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeita, de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
e) Não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) Não darem a devida destinação aos produtores condenados;
g) Fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - de R$ 4.000,00 (quatro mil) reais a R$ 5.000,00 (cinco mil) reais, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) Adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
b) Transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) Cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) Desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) Utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) Utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
g) Desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) Envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
§ 1º. Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
§ 2º. O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 139. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.
Parágrafo único. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva, nos termos do presente Regulamento.

Art. 140. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:
I - Forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II - Forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) Danificados por umidade ou fermentação;
b) Infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) Rançosos, mofados ou bolorentos;
d) Com características físicas ou organolépticas anormais;
e) Contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
II - Apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
III - Contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
IV - Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
V- Apresentarem-se com a data de sua validade vencida.
§ 1º. Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Gerente do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (03) vias, nele consignado:
I - A identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II - A data, horário e local da apreensão;
III - A descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando;
a) Sua quantidade, peso ou volume;
b) Sua espécie, variedade ou tipo;
IV - motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§ 2º. O médico veterinário fiscal após proceder a apreensão deverá:
I - Nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II - Promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, quando:
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
§ 3º. O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições a sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 141. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após reinspeção, poderá:
I - Autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II - Autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III - Nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 142. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.
§ 1º. Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar as condições da liberação.
§ 2º. A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 143. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 144. São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I - Utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II - Adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 145. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I - Modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II - Façam uso não autorizado da chancela oficial;
III - Substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV - Alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
V - Objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI - Consistam em operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão a matéria-prima ou ao produto de origem animal.

Art. 146. São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I - Constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal.
II - Utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 147. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:
I - Forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II - Não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco á incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição;
§ 1º. Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado em sentença pelo coordenador SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:

I - A identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II - A data, horário e local da condenação ou destruição;
III - A descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) Sua quantidade, peso ou volume;
b) Sua espécie, variedade ou tipo.
IV - O motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI - O método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
§ 2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 148. A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado á produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º. Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.
§ 2º. Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pelo Gerente do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado:
I - A identificação do proprietário ou responsável;
II - A data, horário e local da suspensão das atividades;
III - Os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V - A descrição detalhada da atividade suspensa;
VI - A descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) Quantidade;
b) Espécie, variedade ou tipo;
c) Marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) Função ou finalidade;
VII - O método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII - Os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX - A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
§ 3º. A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§ 4º. A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 149. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.

Art. 150. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º. A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§ 2º. A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:
I - A identificação do proprietário ou responsável;
II - A data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III - Os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V - A descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI - A descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

a) Quantidade;
b) Espécie, variedade ou tipo;
c) Marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade.
VII - O método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII - Os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX - A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
X - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.
§ 2º. A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação de outras penalidades.

Art. 151. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - Requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição
II - Aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 152. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I - Estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II - Comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III - Desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.
§ 1º. Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo Coordenador do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:
I - A identificação do proprietário ou responsável;
II - A data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III - Os motivos que fundamentam a interdição total;
IV - Os dispositivos regulamentares que motivam a interdição, total;
V - O método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI - Os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII - A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
VIII - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.
§ 2º. A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 153. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - Requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - Aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 154. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I - Resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II - Funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III - Estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução;

CAPÍTULO VI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 155. Todos os produtos de origem animal com registro no SIM/POA deverão ser submetidos a análises laboratoriais, físico-químicas e microbiológicas, periódicas, com frequência a ser determinada pelo Coordenador do SIM/POA, de acordo com o risco sanitário do estabelecimento.

Art. 156. Os fiscais do SIM/POA serão responsáveis por:
I - Coletar e lacrar as amostras para análise fiscal dos produtos;
II - Preencher corretamente o Termo de Coleta de Amostras;

III - Para análises físico-químicas, as amostras deverão ser coletadas em triplicata.

Art. 157. O estabelecimento é responsável por:
I - Transportar as amostras ao laboratório dentro das condições de acondicionamento, temperatura e higiene que permitam preservar as qualidades tecnológicas intrínsecas ao produto;
II - Enviar as amostras fiscais coletadas ao laboratório oficial, credenciado ou acreditado, acompanhado do termo de coleta num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 158. O resultado das análises laboratoriais deverá ser enviado ao SIM/POA imediatamente após sua liberação.

Art. 159. No caso de extravio ou perda da amostra, ou a não apresentação do laudo ao SIM/POA no prazo máximo de 3 (três) dias após a emissão do resultado, ficará o estabelecimento sujeito às sanções previstas nesse Regulamento ou legislação que vier substituí-la, incluindo, se for o caso, a suspensão cautelar da comercialização do produto até a apresentação de nova análise de amostragem.

Art. 160. Os custos das análises laboratoriais correrão por conta do estabelecimento fiscalizado.

Art. 161. Deverão ser utilizados pelos laboratórios as mesmas metodologias de análises exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 162. Poderão ser solicitadas todas as análises preconizadas pela legislação federal vigente, pertinente ao tipo de produto fiscalizado.

Art. 163. O Termo de Coleta de Amostras para análise fiscal deverá observar as seguintes exigências:
I - A identificação do proprietário ou responsável;
II - A data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III - Denominação do produto conforme o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou (Registro do Produto) RP;
IV - Marca fantasia;
V - Partida ou lote;
VI - Data de fabricação e data de validade;
VII - Quantidade (peso/volume);
VIII - Temperatura no ato da coleta;
IX - Lacre Oficial SIM/POA nº;
X - Finalidade /tipo de análise a ser realizada;
XI - Orientações gerais;
XII - Declaração de coleta de amostras em triplicata, para análises Físico-químicas;
XIII - Ensaios solicitados: físico-químicas e microbiológicos;
XIV - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;
XV - A identificação e assinatura do emitente- fiscal do SIM/POA responsável pela coleta.

Art. 164. Além das análises laboratoriais dos produtos, poderá ser exigido:
I - Análise físico-química e microbiológica da água;
II - Verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários;
III - Pesquisa de contaminantes ambientais, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS

Art. 165. Serão cobradas as seguintes taxas:
I - Análise de projeto: 5% da UFM;
II - Vistoria: 5% da UFM;
III - Registro de estabelecimento: 20% da UFM;
IV - Registro de produtos: 5% da UFM;
V - Alteração no registro/ produto: 2% da UFM;
VI - Manutenção anual do registro: 20% da UFM;
VII - Emissão de 2ª via de certidão: 2% da UFM;
VIII - As cobranças dos itens I a VII não serão feitas se o solicitante for produtor rural com apresentação de CAD/PRO.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 166. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará na necessidade de seu registro junto ao órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIM/POA.
Parágrafo único. A seção de varejo, quando existente, deverá ser afastada de todas as dependências do estabelecimento, com acesso totalmente independente da área industrial, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por meio de óculo.

Art. 167. Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que estiverem sujeitos à fiscalização do SIM/POA deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.

Art. 168. Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.

Art. 169. O SIM/POA, quando possível, promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 170. As autoridades da Saúde Pública, envolvidas na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal com registro no SIM/POA de Agudos do Sul.

Art. 171. A autoridade do SIM/POA deverá adotar e fazer cumprir, mediante atos complementares, normas técnicas próprias, preceitos e recomendações emanadas de organismos nacionais e internacionais, relativamente à proteção da saúde tendo em vista o consumo de produtos de origem animal.

Art. 172. Quando a autoridade Municipal verificar que, além das penalidades por ela imposta, a infração cometida enseja a aplicação de outras de competência de distintos órgãos do Município, Estado ou da União, encaminhará o caso, mediante ofício aos respectivos órgãos para as medidas cabíveis.

Art. 173. Os modelos de requerimentos, formulários, normas técnicas e outros documentos referidos neste Regulamento serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Agudos do Sul/PR.

Art. 174. Este Regulamento aplica-se no que couber na Fábrica do Agricultor/Agroindústria Familiar.

Art. 175. Para os casos omissos a este Regulamento, aplicar-se-á subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas Estaduais e Federais afins.

Agudos do Sul/PR, 15 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO II

ANEXO 2.1

REQUERIMENTO SOLICITANDO VISTORIA DO TERRENO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal - SIM_____, abaixo assinado, desejando construir um (a) _____ (especificação da indústria e município) vem mui respeitosamente requerer a V. Senhoria se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos**,** pede o deferimento.

Local e data

Assinatura do requerente

ANEXO 2.2

LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local.
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

Data: / / .

Ass. Méd. Veterinário

ANEXO 2.3

REQUERIMENTO SOLICITANDO APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM, _____, representando o estabelecimento denominado_____, que se localizará à (endereço), vem mui respeitosamente, requerer aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão. Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos, pede o deferimento.

Local e data

Assinatura do requerente

ANEXO 2.4

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação às vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;

Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...);
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários;
Observações gerais da construção.

Local e data

Assinatura do requerente

Assinatura do Engenheiro responsável CREA

ANEXO 2.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (01)

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

A. IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

Solicitação do SIM:	Reserva do SIM:
Aprovação Prévia do SIM:	Registro definitivo:

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	
CGC/CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada):
Denominação Comercial:	

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone/Fax:	E-mail:

4. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

5. GERENTE:

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:	
CPF:	
Formação:	N° Conselho Regional:

B. AUTENTICAÇÃO:

Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Estab:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (02)

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

A. IDENTIFICÃO

7. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (kg/L/Un/dia):	Estocagem estática (kg/L/Un/dia):

8. MERCADO DE CONSUMO

	Municipal		Estadual		Interestadual

N° ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Femenino:

10. INSPEÇÃO MUNICIPAL

11. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:

Denominação do produto:	Unid. de Medida
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

B. AUTENTICAÇÃO

Data:

Carimbo e assinatura do responsável técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (03)

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

IDENTIFICACÃO

MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos):

13. PROCEDENCIA DA MATÉRIA PRIMA

14. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação (Ordem Alfabética)	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

AUTENFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (04)

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
IDENTIFICACÃO

15. MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos):

NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS

NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

AUTENFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (05)

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS

TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS

HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (06)

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR *(QUANDO APLICAVEL)*

Espécie	Capacidade Dia	Velocidade de abate Cabeça/Hora

PROCESSO DE PRODUÇÃO

CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) *(QUANDO APLICAVEL)*

AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SIM/POA - fls. (07)

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)

B. AUTENTICAÇÃO

ANEXO 2.6

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE OVOS	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos (quando aplicável)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE PESCADOS	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			

Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta câmara de espera (quando aplicável) tanque de depuração (quando aplicável) equipamento de lavagem (cilindro, esteira) (quando aplicável)			
Tanque de insensibilização (quando aplicável)			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos, (quando aplicável)			
Túnel de congelamento (para produção de congelados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto (possibilidade de também haver ante-câmara)			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST INDÚSTRIAS - FÁBRICA DE LATICÍNIOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada), com instalações de água quente e fria			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico - quando aplicável)			
Tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno- prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, maquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s) (possibilidade de também haver antecâmara)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite (quando aplicável)			

Setor de aquecimento de água (Caldeira ou outro aprovado)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de químicos			
Deposito de ingredientes			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Fluxo de produção (há contra fluxo?)			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST INDÚSTRIAS - USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	**C**	**NC**	**NA**
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada) com água quente			
Área de recebimento do leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico)			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência de lavação dos vasilhames/latões e caixas plásticas de uso externo			
Sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas (Pasteurizador, Tanque de estocagem do leite pasteurizado, Máquina de empacotamento do leite em circuito fechado)			
Sala para higienização de caixas plásticas internas e utensílios			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas e utensílios			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno- prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, maquina para moldagem da mussarela, etc.) (quando aplicável)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida Láctea (quando aplicável)			
Sala para manteiga (quando aplicável)			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido (quando aplicável)			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas (quando aplicável)			
Sala para queijo ralado (quando aplicável)			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST – APIÁRIO	**C**	**NC**	**NA**
Estrados limpos para colocar as melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Instalações de água quente e fria			
Processo manual: tanque/mesa desoperculadora, garfo desoperculador e faca desoperculadora – para os favos de mel ou aparelho automático de desoperculação (grandes produções)			
Dependência para equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			

Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para Armazenamento do produto pronto			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem Secundária			
Água fria e quente em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST - ENTREPOSTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS			
	C	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			
Sala de Recepção e seleção			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Depósito de matéria-prima (com estrados)			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada):			
Área de Produção [Tanque para banho-maria, Tanque para pré-aquecimento com dupla camisa (quando aplicável), Tanque de decantação e de depósito, Pasteurizador (quando aplicável), Desumidificador (quando aplicável), Envasador, Filtros de malha ou sob pressão Misturadeira, batedeira (mel com geléia real ou pólen), etc.]			
Sala para bebidas fermentadas e vinagres – separada da área de produção do mel (quando aplicável)			
Sala para produção de geléia real e pólen (quando aplicável)			
Estocagem de pólen sob refrigeração (quando aplicável)			
Área de produção de cera de abelhas e própolis (área isolada das áreas de industrialização dos outros produtos comestíveis) (quando aplicável)			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto			
Plataforma de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de embalagem			
Caldeira (quando aplicável)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Local de estocagem de geléia real ao abrigo da luz e em temperatura até 16oC			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST – FÁBRICA DE CONSERVAS E FÁBRICA DE PRODUTOS SUÍNOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira Sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			

Câmara de matéria prima resfriada (quando aplicável)			
Câmara de matéria-prima congelada (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Resfriados (quando aplicável)			
Câmara de produtos prontos Congelados (quando aplicável)			
Câmara de maturação/conservação massas			
Sala de Desossa (quando aplicável)			
Depósito de envoltórios (quando aplicável)			
Depósito de Ossos (quando aplicável)			
Sala de Industrialização			
Sala de Carne Moída (quando aplicável)			
Sala para manipulação de carne de aves (quando aplicável)			
Fumeiros (defumadores ou estufas) (quando aplicável)			
Ante Sala p/ Fumeiros (quando aplicável)			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados (quando aplicável)			
Sala de Maturação (Dessecação) (quando aplicável)			
Sala de Cozimento (quando aplicável)			
Banharia (quando aplicável)			
Charqueada (quando aplicável)			
Depósito de Temperos/Condimentos			
Depósito de Embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagem primárias			
Depósito de Embalagens secundárias			
Área de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de Caixas e Utensílios			
Depósito de Caixas e Utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório empresa			
Escritório Inspeção			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia (quando aplicável)			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
	C	**NC**	**NA**
Barreira Sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria (3 minutos)			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			

Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Esterilizadores de faca			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada (quando aplicável)			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Área de acesso de funcionários da área limpa com barreira sanitária			
Área de acesso de funcionários da área suja com barreira sanitaria			
Escritório/ administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima (quando aplicável)			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de Insensibilização			
Canaletas de Sangria/vômito: local para depósito do sangue			
Depósito de couro e depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (0-7°C)			

Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Plataforma para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
	C	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Área para higienização de veículos			
Caldeira (água quente no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria – 3 minutos (local para depósito do sangue)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de Depilagem (depilagem sobre a mesa não é permitida, somente toalete final)			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara para depósito dos produtos condenados			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			

Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas) (quando aplicável)			
Sala de maturação/secagem (quando aplicável)			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___
Endereço/Município:_____

CHECK LIST - ENTREPOSTO EM SUPERMERCADO			
	C	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara para produtos prontos congelados			
Câmara para produtos prontos resfriados			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala Climatizada de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Atendimento de carnes / fatiamento fechado e climatizado			
Sala de Fatiamento climatizada, com mesas e equipamentos separados para derivados cárneos e lácteos.			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósitos de produtos de limpeza			
Vestiários/Sanitario			
Escritório / Administração			
Água quente e fria para limpeza dos setores			

Nome do proprietário ou Razão Social:_____
Classificação do estabelecimento pretendido:___

Endereço/Município:_____

CHECK LIST - ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS			
	C	NC	NA
Plataforma de recebimento / expedição			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara resfriada de produtos prontos			
Câmara congelada de produtos prontos			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens Primárias			
Depósito de Embalagens Secundárias			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório / Administração			
Sala da Inspeção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

ANEXO 2.7

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:

IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento/denominação:_____
Endereço completo:_____
N° SIM:_____
Classificação do Estabelecimento:_____
Registrado? sim ( ) não ( )
Data do registro:_____
Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )
Com estradas laterais sim ( ) não ( )
Circulação de veículos internos sim ( ) não ( )
Afastado das vias públicas sim ( ) não ( )
Pavimentação das áreas circundantes? sim ( ) não ( )
Condição do Responsável pela Exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Prestação de Serviço ( )
Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( ) Detalhes de Construção
Ano de construção: / /
Ano última reforma: / /
Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção:

Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim ( ) não ( )

CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Capacidade de recebimento: _____
- Produção horária:_____
- Produção mensal:_____
Funciona sábado, domingos e feriados? sim ( ) não ( )
Média de recebimento em_ (_)
Produção em_ (_)
Número de operários homens_____ mulheres _____
Procedência da matéria-prima (relacionar os 05 principais municípios fornecedores):
Meio de transporte da matéria prima: _____
Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração Animal ( ) Outros ( )

DEPENDÊNCIAS:

Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )
Independente da expedição? sim ( ) não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epoxi" ( ) Outros ( )
Dimensão suficiente? sim ( ) não ( )
Pé-direito: satisfaz? sim ( ) não ( )
Altura da plataforma: satisfaz? sim ( ) não ( )
Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( ) Outros ( )
Natureza da cobertura: Estrutura: metálica ( ) Estoque ( ) Telhas a vista ( ) alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios? sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )
Instalações d'água para limpeza? sim ( ) não ( )
Instalações de vapor para limpeza? sim ( ) não ( )
Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial: satisfaz? sim ( ) não ( )
Iluminação natural suficiente? sim ( ) não ( )
Laboratório de Recepção:_____
Características físicas satisfatórias? sim ( ) não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )
Número de analistas:____

EXPEDIÇÃO:

Dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
Características físicas regulamentares? sim ( ) não ( )
Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? sim ( ) não ( )

SISTEMA DE FRIO:

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz? sim ( ) não ( )

PRODUÇÃO DE VAPOR:

Caldeira? sim ( ) não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício? sim ( ) não ( )

Alimentação: óleo ( ) lenha ( )
Pressão de vapor: suficiente? sim ( ) não ( )

DEPENDÊNCIAS AUXILIARES:

Sede para Inspeção? sim ( ) não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? sim ( ) não ( ) quantos ( )
Separados do corpo industrial? sim ( ) não ( )
Almoxarifado? sim ( ) não ( )
Escritório? sim ( ) não ( )
Local para refeições? sim ( ) não ( )

ÁGUA DE ABASTECIMENTO:

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: sim ( ) não ( )
Volume disponível suficiente? sim ( ) não ( )
- Qualidade:
Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

REDE DE ESGOTOS:

Tratamento prévio? sim ( ) não ( )
Vazão suficiente? sim ( ) não ( )
Tanque de sedimentação? sim ( ) não ( )

FORÇA E LUZ:

Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio? sim ( ) não ( )

PRODUTOS FABRICADOS:

(Nomenclatura e número de registro)

1) _____
2) _____

DESTINO DOS PRODUTOS

Principais mercados consumidores:
01) ____
02) _____

MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:

Caminhão: isométrico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos? sim ( ) não ( ) Satisfaz? sim ( ) não ( )

MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS:

14.1 Caminhão: isotérmico ( ) comum ( )

DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )

CONCLUSÃO: _____
DATA:_____

Ass. Méd. Veterinário _____

ANEXO 2.8

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,__, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob n.º , proprietário do estabelecimento_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de __, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, bem como, na Lei Federal nº 1.283/50, Lei Federal nº 7.889/89, e demais legislações correlatas sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.
E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Representante Legal do Estabelecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, n.º 38, Centro, Fone: 41-3624.1244, CEP: 83850-000 - Agudos do Sul-PR

ANEXO 2.9

Carimbo, Selo ou Chancela Concedida.

CERTIFICADO

Certifica que a empresa _____, localizada _____, n°____, no Município __, portadora do CNPJ sob n° _____, é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de _____, sob o número_____**,** classificado como __.

O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.

Agudos do Sul/PR, _____de _____de _____.

Prefeito Municipal
___

Médico Veterinário Responsável pelo SIM CRMV n° _____

ANEXO III

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA

Este anexo estabelece um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas e envios de amostras para análises físicas químicas e microbiológicas de alimentos e água dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal.

Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológica e físico-química que visa avaliar os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos.

As amostras oficiais serão coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises devem, obrigatoriamente, ser por conta da empresa. A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para o sucesso de uma análise microbiológica e físico-química. A execução correta dessas três etapas depende da exatidão dos resultados obtidos. As amostras para exame microbiológico devem ser enviadas separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. Sempre que possíveis às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceitar-se-á o fracionamento pela pessoa que efetuar, desde o mesmo seja realizado em condições adequadas, cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

Materiais necessários

Solicitação oficial de análise (SOA) - (ANEXO 2.1)
Caixas Isotérmicas
Swabs de esfregaduras, quando aplicável
Gelo ou outra substância refrigerante
Embalagens plásticas
Fita adesiva
Papel toalha
Álcool
Lacre numerado

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Alimentos

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas de Coleta ao coletar as amostras, tais como: Lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também, poderá passar álcool para uma maior assepsia da embalagem. As amostras deverão ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros na quantidade de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) gramas. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou. O produto deverá ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionada dentro de caixa isotérmica com gelo (se necessário). Após, lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório. Fica a cargo da empresa a responsabilidade de enviar a amostra ao laboratório.

PARTICULARIDADES:

Quanto a analise físico química, deve ser guardada duas amostras para contra prova em caso de resultados não conformes. Esta amostra deve ser lacrada pelo fiscal e armazenada sob responsabilidade da empresa;
Analises microbiológicas não há contra prova;
Não há contra prova para produtos que perdem peso por desidratação;
Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos;
Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;
Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova
* Empresas registradas no SISBI devem utilizar laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura - MAPA, e os registrados no SUSAF-PR em concordância com a ADAPAR. Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência - Regulamentos da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais.

Frequência das Coletas: Será realizada ao menos uma análise Microbiológica e Físico- química, anualmente de cada produto produzido e água de abastecimento. Conforme o número de produtos, as coletas serão divididas no ano através de cronograma de envio de amostras (ANEXO 2.2), descrito nos programas de trabalho do SIM. Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o $^{2}n^{2}$ (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA.

Ações Preventivas: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar os programas de autocontroles, orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pela manipulação dos produtos.

Ações Corretivas: Quando um resultado de análise apresentar-se não conforme, serão tomadas as seguintes ações:
MICROBIOLÓGICA:
O responsável pela verificação do laudo deve avisar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção de tal produto, através de documento por escrito. A empresa deve tomar as ações pertinentes cabíveis ao desvio.
Deve-se lavrar um RNC e Auto de infração;
Fazer o recolhimento do produto no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa e avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises.
Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
A produção do produto deve ficar interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos;Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos curadosmaturados:
Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.
FÍSICA QUÍMICA:
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser. interditado a produção do produto envolvido através de Auto de Interdição.
Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.
Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
Particularidade para produtos curadosmaturados:
Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção;
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises; A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido;
O SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 05 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.

Observações Gerais para resultado de analise Microbiológica e Físico Química:
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).
Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água Material Necessário
Solicitação oficial de análise (SOA)
Álcool 70%
Gaze ou algodão hidrófilo
Isqueiro
Frascos específicos para cada tipo de análise. (Obs. O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente).
Procedimento de Coleta:
Cuidados necessários*:* na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 2°C a 8°C, nunca congelar as amostras; amostras de água clorada devem ter cloro residual neutralizando imediatamente após a coleta (adicionar 0,1% de solução de tiossulfato de sódio 10%), para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente. OBS.: alguns laboratórios fornecem frascos com Tiossulfato de Sódio suficiente para o volume de água a ser coletada.
Coleta de Água da Torneira:
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente. Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos. Coleta da Água:
Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente, identifica-lo com a etiqueta de identificação, onde devem ser preenchidos os dados referentes a descrição do produto, data de coleta e empresa. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

Transporte das Amostras: Enviar ao laboratório no menor tempo possível (nunca maior que 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas). O transporte deve ser feito no máximo a 6º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo. Amostras em temperatura ambiente 12 horas para o transporte).
Cuidados Gerais:
As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório. Nunca congelar a amostra.
Cuidar para que esta não fique vazando.
Cientificar-se que a mesma foi bem identificada.
Não abrir os frascos até o momento da colheita.
Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto.
Ser breve na colheita. ANÁLISES REQUERIDAS
Para as empresas com SISBI devem ser requeridas todas as análises listadas abaixo; - Para as empresas registradas somente no SIM com abastecimento de água publica deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*);
Para as que se abastecem de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as analises,
Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada *in loco* na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados:

PRODUTO	ANALISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	MICROBIOLÓGICA	* Coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli*	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Coliformes totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	FÍSICO-QUÍMICA	Alumínio	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Amônia (como NH3)	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Cloro residual livre	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Cor	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Dureza total	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Ferro	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrato	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Nitrito	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* pH	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		Sólidos dissolvidos totais	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.
		* Turbidez	Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX.

AÇÕES PREVENTIVAS: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar o programa de autocontrole (controle de captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento) e orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pelo monitoramento.
AÇÕES CORRETIVAS: Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção e comercialização dos produtos. Lavrar um RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio. A empresa deve verificar e analisar os prováveis motivos que causaram o desvio e realizar a verificação de caixas e fontes de água. Tomadas a medidas cabíveis pela empresa, realizar nova coleta de água. Quando a não conformidade constatada gerar algum risco a saúde do consumidor, além dos itens citados acima, fazer o recolhimento dos produtos no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis da empresa, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa. Dos produtos recolhidos, deve-se enviar uma amostra de cada tipo de produto para análise e assim verificar se também não está alterada. Sendo o resultado da análise negativa libera-se para venda, caso contrário, devem ser descartados todos os produtos. O resultado da nova análise da água estando conforme, o SIM emitira um documento de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável). Deverá ser mantido um histórico que contenha todas as alterações realizadas, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 3.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA	01-LABORATÓRIO: Microbiologia Físico-Química	03- Nº DA SOA/ANO
	02-RESPONSÁVEL PELA COLETA:	04-N° DO SIM:

05-PRODUTO:	06 - REGISTRO	07-MARCA:	08-Nº DO

09-ESTABELECIMENTO:	10-ENDEREÇO:

11-DATA FABRICAÇÃO:	12-DATA VALIDADE:	13-Nº DO LOTE:	14-TAMANHO DO LOTE:	15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:	
/ /	/ /			/ /	hs.
N° DO LACRE:			N° DO LACRE CONTRAPROVAS:		

16-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17-DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	/ /

20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:

22-DATA	E	HORA	DO	RECEBIMENTO	DA	AMOSTRA:	23- IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO:
/ /	:						

24-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA ºC	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	DECOMPOSIÇÃO

1° PARTE - LABORATÓRIO

- - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - - - RECORTAR - - - - - - - - - - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**	27- Nº DA
– SIM/POA	
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR	

28-PRODUTO:	30-N° SIM:

31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S):
- N° DO LACRE: - N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:

2° PARTE – SIM

ANEXO 3.2

Cronograma de envio de amostras para analises Física Química e Microbiológica de alimentos e água.
ÁGUA:

ÁGUA	**ANO:**											
	MÊS:											
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
ORIGEM	**X**											
PIA BARREIRA SANITARIA			**X**									
PIA AREA MANIPULAÇÃO					**X**							

ALIMENTOS:

PRODUTOS	**ANO:**											
	MÊS:											
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
QUEIJO COLONIAL		**X**										
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO					**X**							

IOGURTE								X				
CREME DE LEITE											X	
BEBIDA LÁCTEA									X			

ANEXO IV

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE - P.A.C.

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO:

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação - BPF e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO. Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

- Manutenção de instalações e equipamentos

O programa de manutenção de instalações e equipamentos deve ser desenvolvido a critério da direção das empresas, contemplando as ações preventivas, preditivas e/ou corretivas. As empresas devem levar em consideração que houve aprovação do projeto arquitetônico, acompanhamento da construção do prédio e da instalação de equipamentos e o encerramento desse processo com a elaboração de um Laudo de Inspeção pelo Serviço de inspeção. Dessa forma, os estabelecimentos devem manter as instalações/equipamentos na forma e nas condições em que foram aprovados, de acordo com o referido laudo. Devem ser preservadas as estruturas originais, seus acabamentos e sua funcionalidade. No programa de manutenção devem estar descritos os procedimentos de monitoramento e suas frequências e estes devem identificar, o mais rápido possível, as situações que demandam ações imediatas.

- Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

Devem existir vestiários e sanitários em número suficiente e de tamanhos adequados ao número de trabalhadores das indústrias e estes devem estar instalados de forma que não tenham acesso direto a áreas de recepção/processamento/ armazenamento. Seus equipamentos devem ser suficientes para satisfazer às necessidades da demanda e sempre devem estar organizados e em condições higiênicas adequadas a um estabelecimento produtor de alimentos.

Devem existir armários ou outro mecanismo para a guarda de roupas e objetos pessoais em número idêntico ou maior que o de funcionários, não devendo, neste caso, serem usados para a guarda de materiais que não sejam roupas e de uso pessoal.

Os calçados devem ser guardados separados das roupas. Quando da instalação de vasos sanitários e/ou mictórios, estes devem funcionar perfeitamente, sempre providos de e lavatórios (pias e torneiras) e papel toalha não reciclável, ou outra forma de absorvente higiênico para a secagem das mãos ou método de secagem alternativo, assim como detergente e sanitizante apropriados para as mãos devendo ser mantidos nas condições mais rigorosas de higiene.

A lavagem das mãos e antebraços é compulsória quando da saída de vestiários, sanitários e mictórios e antes de entrar nos locais onde são manuseados e processados matérias-primas, produtos e subprodutos.

Os uniformes e aventais também devem ser protegidos de contaminações quando esses locais forem utilizados.

Nos acessos às áreas industriais, é obrigatória a instalação de barreiras sanitárias em número adequado ao contingente de pessoas que ali trabalham. Estas consistem no conjunto formado por dispositivo com torneira com água, escova e detergente para lavagem de calçados, denominada lava botas (devem ser do tipo solo), torneira, pia e dispositivo com detergente para a lavagem das mãos e antebraços e também dispositivos com toalhas de papel não reciclável e com desinfetante para a secagem e sanitização das mãos e antebraços. Todas as torneiras devem ter mecanismo de fechamento que não utilize as mãos. Devem existir cestos com tampas articuladas e de abertura e fechamento também não manual para o depósito das toalhas de papel não reciclado utilizadas. As barreiras sanitárias devem ser instaladas em locais estratégicos, de forma que as pessoas, quando acessarem as áreas industriais, sejam obrigadas a higienizarem os calçados, as mãos e antebraços. Quando se tratar da produção de produtos com baixa atividade de água (Aw) (exemplo: leite em pó, queijo ralado, mel) dispensa-se o uso de lava botas. O mesmo pode ser substituído pela troca de calçados ou pelo uso de protetores específicos para essa finalidade, neste último caso, de uso único.

- Iluminação

Controle da manutenção e funcionalidade da iluminação, todas as áreas industriais devem apresentar-se iluminadas com intensidade adequada nas áreas de recepção, processamento, manipulação, armazenamento e inspeção de matérias-primas e produtos e em todos os locais onde são executados procedimentos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, assim sendo ainda, nas barreiras sanitárias, vestiários e sanitários, de forma que seja possível realizar com eficiência as avaliações dos procedimentos de higienização.

A intensidade da luz deve permitir a visualização de contaminações nas matérias-primas, produtos e nas superfícies que com estes entram em contato. A cor da luz não deve distorcer a cor dos produtos e matérias-primas e a disposição das lâmpadas deve ser de maneira tal que não ocorram áreas de sombreamento. Deve existir iluminação natural e artificial suficientes, não sendo esta última dispensada pela existência da primeira. Todas as luminárias devem ser providas de protetores contra quebra de lâmpadas.

- Ventilação

Vapores, condensações, formação de gelo, são aceitáveis nas indústrias quando inevitáveis e nos casos em que não sejam fonte de contaminação cruzada, causando alterações de matérias- primas e produtos. As instalações devem ser construídas e mantidas de maneira que ocorram as menores variações possíveis de temperatura e umidade entre elas, e quando isto não for possível, que no ambiente industrial existam mecanismos de controle da formação de condensação, neve e gelo. Através da ventilação consegue-se controlar o excesso de umidade, que se apresenta como vapor, condensações e formação de gelo, que podem propiciar odores indesejados, assim como condições ambientais insalubres das dependências industriais. A formação de vapor, neve ou gelo também é inconveniente nos locais de armazenagem de matérias-primas e produtos acabados, devendo ser controlada de forma preventiva. Já, quando a formação de vapores, condensações e gelo são previstas e há possibilidade de alterar as matérias-primas e produtos, ou criar situações insalubres, contribuindo para a contaminação cruzada, ou ainda, interferindo ou dificultando as ações do Serviço de Inspeção, o estabelecimento deve fazer essa previsão, assim como deve descrever em seus manuais as formas de controle dessas situações, de forma a garantir que matérias-primas e produtos não sofram alterações e que os ambientes sejam conservados livres de condições insalubres e que não corram situações que possam dificultar os trabalhos do Serviço de Inspeção.

O conforto térmico dentro das instalações deve ser observado, principalmente nos períodos em que os trabalhos são realizados.

- Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento

Capítulo especial reserva-se à água de abastecimento das indústrias, por ser ela utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Os estabelecimentos devem dispor de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto. Os estabelecimentos podem ter seu fornecimento de água através de rede pública de abastecimento ou esta ser proveniente de fonte própria de abastecimento, como poços perfurados ou coleta de mananciais superficiais.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer ela tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios.

Quando constatados níveis de cloro residual livre (CRL) abaixo do permitido pela legislação, os estabelecimentos devem ter condições de realizar uma recloração, de forma a garantir os níveis mínimos exigidos. Quando uma não conformidade no resultado de análise for verificada, deve-se reavaliar o processo de controle da qualidade da água, repetindo-se nova colheita para verificar se as correções adotadas restabeleceram as condições ideais.

Nos casos em que o abastecimento de água provenha de fonte própria e a água seja de manancial de superfície, os estabelecimentos devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc..

Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando os mananciais forem subterrâneos deve-se verificar sua localização, profundidade e de que forma estão protegidos contra a infiltração de água da superfície. Para este tipo de água, realiza-se apenas parte do tratamento, ou seja, a desinfecção. Mesmo assim, deve-se ter em mãos resultados de análises laboratoriais, pois eles servirão de base para definir a forma de tratamento mais adequada e seu monitoramento.

Nos casos em que a água de superfície tenha acesso aos poços, ela deve permear, no mínimo, 6,5 metros de solo para depois contribuir com o manancial. A cloração da água deve ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, de preferência, alarme sonoro e/ou visual.

A cloração deve ser de tal maneira que seja possível sua distribuição homogênea em todo o volume do reservatório, devendo o PH ser inferior a 8,0 e o tempo de contato entre cloro e água, não inferior a 30 minutos. Na distribuição o PH deve estar entre 6,0 e 9,5. As empresas devem realizar análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles.

Quanto à rede hidráulica, esta deve ser projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva. Na rede de distribuição não podem existir fins de linhas bloqueados, onde a água não circule livremente, como é o caso quando é eliminado um ponto de saída de água e a tubulação não é retirada. Isso contribui para possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada.

- Águas residuais

No caso das águas residuais, devem elas ser direcionadas ao sistema de escoamento, através de caimentos adequados dos pisos, de canaletas e tubulações com dimensões apropriadas e identificadas para sua condução, evitando empoçamentos e seu cruzamento com a rede de água de abastecimento. Nos locais onde há descarga de água e de outros líquidos, deve ser dada especial atenção à drenagem dos mesmos, evitando a formação de condições sanitárias indesejáveis que possam prejudicar matérias-primas e produtos. No sistema de recolha das águas utilizadas, devem existir ralos sifonados para impedir o refluxo de gases.

- Controle integrado de pragas

Referente ao controle integrado de pragas, o foco das empresas deve ser em evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

As áreas externas devem ser mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, não devem apresentar situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes. De forma a evitar o acesso às áreas industriais, as janelas devem estar protegidas por telas milimétricas, assim como as portas que dão acesso aos exteriores serem providas de mecanismo de fechamento automático, fazendo uso de cortinas de ar ou outros mecanismos aprovados pelo Serviço de Inspeção, quando necessário.

Deve ser evitado o uso de lâmpadas de vapor de mercúrio, principalmente perto de portas e janelas, dando-se preferência às lâmpadas de vapor de sódio. No uso de armadilhas para atrair insetos, deve-se utilizar a luz ultravioleta, devendo estas ser instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

O monitoramento do controle de integrado de pragas pelas empresas deve ser diário, inspecionando-se as áreas internas na busca de indícios da presença de pragas, como pelos e fezes e dispositivos de captura eventualmente instalados, estes últimos, servindo para o monitoramento da eficiência do programa de autocontrole.

Deve-se ter em mente que, a observância de insetos no recinto industrial é uma evidência de que há falhas no sistema. Externamente, os estabelecimentos devem monitorar se, com o passar do tempo, formam-se condições favoráveis ao abrigo e proliferação de insetos e roedores, assim como a distribuição de iscas em lugares estratégicos, o consumo e a reposição das mesmas e as condições em que seus reservatórios são mantidos, devendo seus registros ser em formulários próprios e revistos periodicamente por pessoa designada, de forma a comprovar o cumprimento e o monitoramento do programa, além de avaliar a eficácia das ações corretivas, quando necessárias.

- Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO

São procedimentos descritos, praticados e monitorados de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais. Eles objetivam evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Como parte de seus autocontroles, de forma a terem os ambientes de seus processos produtivos sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, as indústrias devem controlar a limpeza e sanitização através de procedimentos pré-operacionais e operacionais.

O monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré- operacional) deve ser realizado logo após o término da limpeza, devendo-se verificar se os procedimentos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito no programa do PPHO pré-operacional, assim sendo da mesma forma para os procedimentos operacionais (PPHO operacional).
Os programas de autocontroles devem prever a limpeza e higienização de determinados equipamentos, instrumentos e utensílios durante as operações industriais, além da retirada destes, quando necessário. Os registros das limpezas e sanitizações devem ser diários.

O plano de PPHO deve ser um compromisso da alta direção das empresas com a manutenção da higiene, devendo ser formulado por seus administradores e proprietários, em conjunto com o responsável técnico que, em última instância, são os responsáveis por sua implantação e monitoramento.

No PPHO devem ser descritas quais as formas de manutenção/conservação, do ponto de vista higiênico, as instalações, os equipamentos e utensílios, a frequência dos procedimentos de higiene antes, durante e depois das operações. Deve ser descrita a forma de controle do uso de detergentes e sanitizantes, as formas dos diversos monitoramentos e suas respectivas frequências.

Também deve contemplar a forma e a frequência das ações preventivas e das corretivas, quando ocorrerem desvios ou alterações tecnológicas, e o destino das matérias-primas e produtos, quando apresentem-se em desconformidade ou sejam consequência de processos de fabricação insalubres. Devem estar descritas as formas de implementação e manutenção do Plano, as formas de registros, os modelos de formulários utilizados para os registros e monitoramentos, assim como para registro das ações corretivas adotadas. Todos os documentos devem ser datados e assinados. Por último, deve-se descrever de qual forma as empresas manterão os registros (integridade), qual o tempo mínimo de manutenção dos mesmos, não devendo aqui, ser inferior a doze meses, de que forma estão acessíveis aos Serviços de Inspeção, devendo ser mantidos em local de fácil acesso ao órgão fiscalizador.

- Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários

No controle da higiene, dos hábitos higiênicos, dos treinamentos e saúde dos operários, as empresas devem garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos, devendo estes procedimentos terem duração mínima de vinte segundos.

Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, de forma que no mínimo, dez por cento das pessoas que trabalham na indústria, possam utilizá-las ao mesmo tempo, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Na lavagem das mãos devem ser lavados minuciosamente os dedos, os espaços interdigitais e as regiões das unhas, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização.

Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos. Devem ser monitorados os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

O uniforme do pessoal deve ser de cor clara, trocado diariamente ou com frequência maior, se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisem ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.

A saúde dos operários deve ser controlada diariamente, devendo os mesmos, só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”.

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista.

Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição dos Serviços de Inspeção de forma permanente, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, por seção da indústria, onde conste a relação dos funcionários, a data de admissão, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde, a data da transferência dos funcionários para outros setores, os turnos e horários de trabalho dos funcionários nos diferentes setores da indústria, de forma que o Serviço de Inspeção tenha uma rastreabilidade da atuação de cada um.

Quanto aos treinamentos dos funcionários, eles devem ser realizados como pré-requisito para que os mesmos desempenhem sua função, ou seja, em sua admissão, eles só podem assumir uma determinada função depois de terem sido treinados especificamente para tal, devendo existir documento formal de comprovação do mesmo, sendo que este deve ser atualizado anualmente.

Durante esse treinamento, devem ser dadas orientações sobre os procedimentos sanitários operacionais (PSO) e sobre o PPHO (pré e operacional), devendo tudo isso constar no documento formal de treinamento, além do ciente do funcionário.

Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas, podendo servir como ferramenta de fiscalização pelos Serviços de Inspeção. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

- Procedimentos sanitários das operações – PSO

No que se tange aos procedimentos sanitários das operações – PSO, os estabelecimentos devem providenciar para que todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, estejam limpos e sanitizados. As instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, também devem apresentar-se limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles.

As matérias-primas e produtos de origem animal devem ser protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.

Os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, devem ser seguros, isto é, atóxicos e comprovadamente efetivos nas condições de uso, devendo eles, serem utilizados, preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações. Todos eles devem estar registrados nos órgãos competentes e os estabelecimentos precisam desenvolver um controle interno, informando os nomes comerciais, suas composições, os números de registro, o órgão em que estão registrados, se são isentos de registro, quando for o caso, suas finalidades, as quantidades adquiridas, a forma de uso e as quantidades utilizadas nas misturas ou soluções, etc.

- Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade

Os estabelecimentos devem, na recepção das matérias-primas, documentar seus procedimentos de autocontrole de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Também devem ser descritos nos autocontroles, os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações. Especial atenção deve ser dada às condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Deve existir autocontrole da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo-se mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Aquelas que entram em contato direto com os produtos devem ser armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais.

As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Para as embalagens, os estabelecimentos devem informar por escrito, até dez dias de sua compra, aos Serviços de Inspeção.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos. Deve ser descrito no programa os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

- Controle das temperaturas

Os estabelecimentos devem descrever em seus autocontroles as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.

Determinadas fases dos processos industriais devem ter sua temperatura ambiente controladas, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Essas situações devem ser previstas pelos estabelecimentos, monitoradas, controladas e todas as ações registradas em planilhas próprias, por pessoal capacitado e responsável por tal.

Os registros devem ser executados preferencialmente por aparelhos termo registradores de ação constante, instalados nas câmaras frigoríficas, nos túneis de congelamento, nas salas de desossa, nos esterilizadores de facas, etc. nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas podem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Quando este for o caso, a frequência máxima dos controles das temperaturas é a cada hora de trabalho/abate/processamento/industrialização. Devem existir mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Tratando-se de estabelecimentos que recebem leite, estes devem ter em seus autocontroles, planilhas de controle da temperatura nos silos e balões de estocagem.

- Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo

A calibração é o ajuste dos instrumentos a padrões reconhecidos e referenciais, servindo os instrumentos calibrados, como referência para proceder-se à aferição.

Quando necessário, os estabelecimentos devem providenciar o envio de equipamentos e instrumentos para instituições habilitadas por órgãos oficiais proceder à calibração. Neste caso, devem manter os certificados de calibração à disposição dos Serviços de Inspeção durante seu período de validade.

Nas situações em que não há necessidade do envio à outra instituição, os instrumentos/equipamentos devem ser calibrados por pessoas treinadas e responsáveis por tais procedimentos, devendo as mesmas registrar suas ações em planilhas específicas para o controle da calibração, que devem constar nos autocontroles.
Já a aferição sempre é realizada nos estabelecimentos, devendo ser rotina. Neste caso, os instrumentos de controle de processos devem ser aferidos em horários ou períodos pré-determinados, sempre tendo como referência outro equipamento ou instrumento calibrado.

Se durante a aferição for verificada diferença de mensuração entre o calibrado e o aferido, deve- se registrar em planilha própria o fator de correção, de forma que o processo seja controlado de maneira adequada e quando possível ou necessário, proceda-se a substituição do instrumento/equipamento.

Devem constar nos autocontroles as maneiras pelas quais os estabelecimentos procedem às calibrações e aferições dos instrumentos, equipamentos e outros dispositivos de controle de processo, assim como suas frequências. Os instrumentos devem ser identificados através de etiquetas, ou de outra maneira, de forma que seja possível aos Serviços de Inspeção relacionarem os instrumentos com as áreas ou aparelhos, ou ainda, com os processos em que os mesmos são utilizados, devendo constar no instrumento, ou em planilha própria nos casos em que o anterior não for possível, a data da última e da próxima aferição ou calibração. Ainda, na etiqueta ou na forma de identificação que a substituir, deve constar a assinatura do responsável pela aferição ou calibração.

- Controles laboratoriais, análises e recall de produtos

Nos controles laboratoriais e de análises as empresas devem descrever a programação das coletas de amostras para envio a laboratórios que realizam análises físico-químicas e microbiológicas. Nesse plano de amostragem devem estar descritas, para cada produto, matéria prima ou ingrediente, quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor.

Nos casos em que as empresas devam realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devem existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

Deve existir um manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) descrito e implantado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, como nos estabelecimentos que recebem leite em natureza, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias. Os estabelecimentos devem descrever no seu programa a forma de recolha (recall) dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, estabelecendo meios descritos de como serão rastreados e recolhidos.

No plano deve constar as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recal; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

- Controle de formulação dos produtos

Os autocontroles devem apresentar a forma em que os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.

Este item deve prever o monitoramento de seus constituintes através de análises laboratoriais, levando em consideração os parâmetros mínimos exigidos pela legislação. Deve constar de que forma e em quais produtos as matérias primas e ingredientes são utilizados e quais as quantidades em cada processo de fabricação. Finalizando, deve ser destacado o compromisso dos Diretores das empresas na execução dos programas e identificados os responsáveis pelas verificações e monitoramentos.

- Bem estar animal

Este autocontrole visa verificar a implantação e manutenção de um programa por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate. A verificação oficial fiscalizará o atendimento de legislações específicas e avaliará de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

É um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contempla para a aplicação, nas indústrias, também os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
identificação do perigo;
identificação do ponto crítico;
estabelecimento do limite crítico;
monitorização;
ações corretivas;
procedimentos de verificação;
registros de resultados.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria e cada produto.

- Material Específico de Risco (MER)

Em virtude da prevenção da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), os frigoríficos que abatem ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos) devem obedecer a procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva remoção, segregação e destinação dos Materiais Específicos de Risco - MER.

Os materiais considerados potencialmente de risco especificado (MER) para EEB são:

Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e parte distal do íleo de bovinos de qualquer idade;

Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e baço de ovinos e caprinos de qualquer idade. Os frigoríficos devem incluir nos programas de autocontrole a descrição dos procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

Remoção e segregação dos MER durante o abate;

Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);

Destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como material combustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano;

Medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios. Os MER deverão ser impedidos de entrar na cadeia alimentar dos ruminantes, não podendo ser utilizados como resíduos animais para o processamento de farinhas de carne e/ou ossos ou produtos gordurosos (destinação à graxaria), a fim de se evitar o risco de transmissão do agente de EEB através destes produtos e garantindo que os demais resíduos utilizados na produção destas farinhas e produtos gordurosos sejam esterilizados.

Procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos MER:

Insensibilização/Remoção de resíduos cerebrais*:* Os animais devem ser insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário (Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000). O método humanitário de abate mais adequado é a insensibilização mecânica que consiste no atordoamento por pistola de percussão/concussão da caixa craniana, portanto, sem penetração e sem lesão direta do encéfalo, evitando a dispersão de tecido cerebral no ambiente e contaminação da carcaça. Quando o método de insensibilização utilizado for o de lesão direta do encéfalo com pistola de dardo penetrante, os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (Box de atordoamento e praia de vômito) e da carcaça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipiente para depois serem juntados ao cérebro. Recolher possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presente nos equipamentos ou piso, com auxílio de rodos e pás, devidamente identificados. Colocar os resíduos em recipientes exclusivos para tal fim (com cor diferenciada que identifique os utensílios e caixas usados para finalidade de coleta de MERs).

Ablação da cabeça: O ponto de separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER), para que o funcionário dessa linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral, assim como fragmentos da medula oblonga e espinhal que, porventura, sobrarem das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados ao recipiente contendo encéfalo. Previamente à separação da cabeça da carcaça são necessários cuidados operacionais a fim de que se mantenha todos os músculos da cabeça preservados do risco de contaminação por pelos, sujidades externas e fragmentos da medula oblonga e espinhal.

Remoção das amígdalas: As cabeças após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nória de cabeça ou local adequado para serem submetidas à inspeção post mortem (linha de inspeção B). Após a inspeção, o funcionário responsável pela coleta de MER, realiza a retirada das amígdalas que devem ser colocadas em recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER.

Remoção dos olhos: Imediatamente após a inspeção do conjunto cabeça-língua, a cabeça é separada da língua e encaminhada à seção de cabeça, onde serão realizadas as operações de desarticulação da mandíbula, retirada dos músculos e remoção dos olhos. Os olhos devem ser retirados por funcionário habilitado e depositados em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Importante salientar que a operação de retirada dos olhos pode ser realizada ainda na sala de matança, juntamente com a remoção das amígdalas.

Remoção do cérebro: O fendimento da cabeça para retirada do cérebro pode ser realizado como última operação da seção de cabeça, utilizando-se o equipamento denominado abridor de cabeça. A retirada do cérebro deve ser realizada por funcionário habilitado e depositado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. O cérebro, quando destinado ao consumo humano, deve ser retirado e acondicionado em recipiente próprio para produto comestível.

Remoção da medula espinhal: Após evisceração, a carcaça segue para a plataforma de serra de carcaça, onde a mesma é serrada na posição ventral, sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças o que facilita a retirada da medula espinhal. A retirada da medula espinhal pode ser feita manualmente utilizando um instrumento com formato de espátula específico para este fim ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os fragmentos da medula espinhal provenientes da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à plataforma da serra de carcaça devem ser recolhidos e acondicionados no mesmo recipiente de medula, até serem destruídos. A medula espinhal, quando destinada ao consumo humano deve ser retirada ainda na linha de toalete e acondicionada em recipiente para produto comestível.

Remoção da porção distal do íleo: A operação de remoção da porção distal do íleo deve ocorrer na área suja da triparia, através de seccionamento do mesmo, utilizando gabarito de 70 cm. O terço distal do íleo seccionado deve ser acondicionado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os estabelecimentos que aproveitarem todo intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros, que garantam que o beneficiamento de tripas, não implica em risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal.

A empresa deve padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER) e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento. Os equipamentos utilizados para remoção de MER assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade.

Os MERs devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração. O controle da pesagem dos MERs deve ser registrado em planilhas. A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate, só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado não produzir emanações prejudiciais à natureza. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.

PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PELO SIM (Serviço de Inspeção Municipal)

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas ÁREAS DE INSPEÇÃO. Através destes, inspeciona-se o processo de produção e revisam-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

Deve- se preencher um RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, ou seja, um roteiro de inspeção. A conclusão do relatório deve ser a interpretação dos achados, baseada nos conhecimentos técnico-científicos e legais do assunto em questão. A fiscalização dos registros deve focar, além dos resultados do ponto de vista de conformidade, a sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações, etc.. Anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR QUANDO DA EXECUÇÃO DAS VERIFICAÇÕES FISCAIS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES

- Fiscalização da manutenção de instalações e equipamentos

Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verificar as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

a) Durante as inspeções das instalações, o Serviço de Inspeção deve observar:

I - Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
- Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
- Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;
- Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
- Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;
- Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
- Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

b) Durante as inspeções dos equipamentos, o Serviço de Inspeção deve observar:

- Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
- Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
- Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
- Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
- Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
- Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
- Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
- Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Frequência da Fiscalização:

Fiscalização Local - a fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através das planilhas de controle da manutenção preventiva/preditiva/corretiva das instalações e dos equipamentos, seguida de comparação com o que foi verificado no local pelo Serviço de Inspeção. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

- Fiscalização de vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

Quando da fiscalização dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, os Serviços de Inspeção dos municípios consorciados devem verificar se essas instalações e equipamentos:

I - Tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
II - São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
III - Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
IV - Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
V - Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
VI - Se existem pessoas em número suficiente para realizar os registros e monitoramentos da higiene ambiental e do pessoal;
VII - Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos.

Frequência da Fiscalização:

Fiscalização Local - a fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

Fiscalização Documental - a fiscalização da manutenção dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ter frequência conforme cronograma da inspeção, através dos registros do estabelecimento e comparando-os com a fiscalização local realizada pelo Serviço de Inspeção. Os registros são feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

- Fiscalização da iluminação

Na inspeção do controle da manutenção da iluminação o Serviço de Inspeção deve verificar:

I - Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
- Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
- Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
- Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas.

Frequência da fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local da iluminação deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, abrangendo, cem por cento das dependências. Os registros das inspeções são anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle da iluminação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, sendo feita uma comparação entre as informações dos controles das empresas com o que foi verificado pelo Serviço de Inspeção no local. Os registros da fiscalização documental são anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

- Fiscalização da ventilação

Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do Serviço de Inspeção.

Durante a inspeção local e a revisão dos registros de controle dos estabelecimentos o Serviço de Inspeção deve verificar:

- Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;
- Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;
- Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;
- Se a ventilação proporciona conforto térmico aos operários durante os turnos de trabalho.

Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local das condições de controle da ventilação devem ser inspecionadas, cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção para registro dos achados durante a tarefa.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

- Fiscalização da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento

Quando a água utilizada pela indústria for proveniente de rede pública de abastecimento os Serviços de Inspeção devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Quando a origem da água for rede privada de abastecimento, os Serviços de Inspeção devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema, comparando-se os resultados.

Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc..

Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Também devem os Serviços de Inspeção, analisar os registros feitos pelo pessoal responsável pelo tratamento da água e realizar as análises oficiais, que compreendem as análises de rotina e as análises de inspeção.

As análises de rotina servem para que sejam verificadas as condições da água utilizada na industrialização e também a eficácia do autocontrole de sua qualidade, devendo-se verificar o teor de CRL e o PH. Estas informações devem ser comparadas com as que são registradas nos autocontroles das indústrias.

As análises de inspeção são feitas para a comprovação da obediência aos valores estipulados pela legislação, sendo a sua frequência mínima anual, através de coletas realizadas pelos Serviços de Inspeção, que as enviam a laboratórios credenciados. Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:

- Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados, se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
- Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação e processamento de matérias-primas e produtos e demais setores da indústria;
- Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
V - Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.
VI- Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

5.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do PH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

- Fiscalização das águas residuais

Durante as verificações, os Serviços de Inspeção devem observar:

- Se todo o volume de águas residuais é drenado;
- Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
- Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
- Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
- Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
- Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.

Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser registrados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

- Fiscalização do controle integrado de pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:

- Certificar-se de que o programa de autocontrole do controle integrado de pragas está escrito, aprovado e implantado;
- Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
- Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;
- Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);
- Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;
- Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente, de acordo com a RDC no 18 de 2000, da ANVISA, ou outra norma que a substitua ou se sobreponha;
- Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.

7.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - O SIM deve inspecionar as armadilhas, em vinte e cinco por cento, mensalmente, utilizando-se da Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

Fiscalização Documental - Deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

- Fiscalização da limpeza e sanitização - Procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO

Na execução da fiscalização local do PPHO - limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das unidades de inspeção (UI) - que nada mais é que o espaço tridimensional (largura, altura e profundidade) onde está instalado um equipamento, ou parte dele, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.).

Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional - devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação.

A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.

Fiscalização documental: deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas.

As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.

Fiscalização local: do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:

I - Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
II - Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
III - Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;
IV - Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
V - No caso do incisco anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos;

c) Fiscalização documental**:** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:

- É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;
- Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;
- De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;
- Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, uma ação corretiva seja a reavaliação e alteração dos programas, melhorando suas execuções, quando necessário;
- Os registros dos estabelecimentos são suficientes e apresentam-se completamente preenchidos, datados e assinados pelos responsáveis indicados nos autocontroles e que documentem (sejam fiéis) à execução dos procedimentos;
- Existem pessoas responsáveis pela implementação e monitoramento dos procedimentos e que nos programas isso esteja explícito;
- Os registros sejam mantidos por pelo menos, doze meses, nas indústrias e que estejam disponíveis, a qualquer momento, para o Serviço de Inspeção realizar suas verificações;
- Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;
- É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos;

8.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local **-** na fiscalização local do controle da limpeza e sanitização os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção para registro do verificado durante as inspeções.

Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO (Liberação de abate).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

- Fiscalização da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários

a) Na fiscalização local do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:

- Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
- Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
- Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
- Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
- Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;
- Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;
- Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção;
- Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;
- Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.

b) Na fiscalização documental do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:

- Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
- Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmas são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

- Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;
- Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.

Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção para registro.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

- Fiscalização dos procedimentos sanitários das operações – PSO

Neste caso, os Serviços de Inspeção devem fiscalizar as condições sanitárias das operações industriais. Para isso, os fiscais devem ter conhecimento técnico-científico dos processos de produção que estão acompanhando.

Fiscalização local - dos procedimentos sanitários das operações - PSO, os Serviços de Inspeção devem verificar:

- Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
- Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias- primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
- Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
- Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles;
- Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
- Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias-primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;
- Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
- Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
- Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS – primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);
- Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
- Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
- Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
- Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedece às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar e se durante o transporte não existem produtos outros de naturezas distintas.

Fiscalização documental do controle dos procedimentos sanitários das operações – PSO - os Serviços de Inspeção devem verificar:

- Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;
- Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

10.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental para registro das inspeções.

Fiscalização Documental - a fiscalização dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização.

- Fiscalização das Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade

Fiscalização local os Serviços de Inspeção devem verificar:

- Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
- Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;
- Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;
- Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
- Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
- Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
- Se as matérias primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
- Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
- Se os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
- Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
- Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
- Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
- Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;
- Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
- Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
- Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
- Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa no62/2011 do MAPA e se o mesmo é efetivo;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
- Se os procedimentos implantados permitem rastrear os produtos expedidos.

Fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes e material de embalagem os Serviços de Inspeção devem verificar:

I - Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas;
II - Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

11.1 Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental para registro.

Fiscalização Documental – Deve ser feita no controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, deve ser realizada conforme o cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros devem ser feitos Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

- Fiscalização do controle das temperaturas

Fiscalização local do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:
- As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
- Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
III - Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico- científico e legal;
- As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.

Fiscalização documental do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:

- Os estabelecimentos medem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
- Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;
- Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.

12.1 Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - Deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental para registro das fiscalizações.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

- Fiscalização da Calibração e Aferição dos Instrumentos de Controle dos Processos

Fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

- Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;
- Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
- Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
- Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
- Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas.

Fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem verificar:

- Se há registros das ações;
- Se os registros estão assinados por seus responsáveis;
- Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;
- Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;
- Se os registros e documentos estão à disposição dos Serviços de Inspeção a qualquer tempo.

13.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, em vinte e cinco por cento dos equipamentos, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo. Para registro deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalizaçã local. Os registros das fiscalizações local devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

- Fiscalização dos Controles Laboratoriais, Análises e Recall de Produtos

Fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

- Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
- Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
- Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada; IV - Se os analistas dominam as técnicas realizadas;
IV- Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;
- Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;

Fiscalização documental dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:

- Se a empresa possui plano de amostragem descrito;
- Se o plano de amostragem é embasado em métodos científicos reconhecidos e/ou legislações e se é efetivo na garantia da inocuidade e qualidade dos produtos;
- Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;
- Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
- Se existe manual de boas práticas laboratoriais;
- Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
- Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recall.

14.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles laboratoriais e de analises deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

- Fiscalização do Controle de Formulação dos Produtos

Fiscalização local do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

- Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;
- Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
- Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes;
- Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.

Fiscalização documental do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem verificar:

I - Se as empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes; II - Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
- Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos pelos Serviços de Inspeção;
- Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
- Se os resultados das análises laboratoriais são compatíveis com as formulações aprovadas.

15.1 Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos.

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

- Fiscalização do Bem-Estar Animal

Fiscalização local de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
- O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000;
- Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

b) Fiscalização documental de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem verificar:
I - A implantação e manutenção de um programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

16.1 Frequência de fiscalização

a) Fiscalização Local - a fiscalização local de bem estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

b) Fiscalização Documental - a fiscalização documental do bem estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

- Fiscalização da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC
Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.

Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências da legislação. Esta verificação inclui:

I - Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação;
II - Verificação dos registros de monitoramento dos PCC's;
III- Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;
- Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;
- Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC;
VI - Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;
VII - Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade. Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros deve-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de Inspeção:

- Análise de perigos

O estabelecimento realizou a análise de perigos?
O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?
A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?
A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?
A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto final?
O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo que justifique(m) PCC(s)?
O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?
O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?
Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?
O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?

– Monitoramento

O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?
Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC?

– Verificação

O plano APPCC prevê procedimentos e frequências de aferição e calibração de instrumentos de monitoramento de processos?
O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?
O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?
O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?
A calibração dos instrumentos de monitoramento de processo é realizada na forma prevista no plano?
As observações geradas pela observação direta (“in loco”) são realizadas de acordo com o previsto no Plano APPCC?
Os registros gerados no monitoramento (PCC’s e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?

- Manutenção dos Registros e Documentos

O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC’s?
Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?
O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?
O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?
Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?
O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?
Os documentos de embasamento são confiáveis?
O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?
O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?
As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?
Os registros documentam o monitoramento dos PCC’s e seus limites críticos?
Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?
Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados?
Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?
Os procedimentos de aferição/calibração dos instrumentos de monitoramento são registrados?
Os registros são mantidos no estabelecimento por 12 meses?
Se os registros forem arquivados fora dos estabelecimentos após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?

- Ações corretivas

O estabelecimento identifica a causa do desvio?
A ação corretiva elimina a causa do desvio?
A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?
Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?
As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O estabelecimento separa todo os produtos com desvios de processo?
O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?
O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?
O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?
O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?
O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?
Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC?
O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?
Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?

A INSPEÇÃO OFICIAL JULGA O PROGRAMA INADEQUADO QUANDO:

O programa não reúne os requisitos da legislação;
O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;
Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;
Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

17.1 Frequência de fiscalização

a) Fiscalização Local - A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação "in loco" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.
b) Fiscalização Documental - A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção.

- Material Específico de Risco (MER)

Fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta;

Fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações;
Se o programa é efetivamente cumprido;
Se os registros refletem o verificado in loco.

Frequência de fiscalização

a) Fiscalização Local - a fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

b) Fiscalização Documental - a fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental.

PROCEDIMENTOS GERAIS

- Aprovação dos programas de autocontrole: Depois de recebidos os autocontroles, os Serviços de Inspeção dos municípios avaliarão se os mesmos estão suficientemente documentados, se atendem ao que os estabelecimentos se propõem e se descrevem realmente as ações realizadas.

- Atualização dos programas de autocontrole**:** Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos. Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

- Cronograma de fiscalização**:** O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve comtemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano.

- Relatório de Não Conformidade (RNC): Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC.

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes. O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega, listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento.

As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

- Auto de Infração: Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração. Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração. Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias. As empresas devem elaborar ou adequar e encaminhar (duas copias assinadas) os programas de autocontrole (PAC) para o serviço de inspeção fazer sua avaliação, estando conforme, será aprovado. Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

- Histórico: Deverá ser mantido um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	20/06/2018	51	Criação do Documento
02	01/07/2018	47	Atualização
03	01/05/2019	31	Atualização

ANEXO V

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO (Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimento padronizado de higiene operacional – PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações – PSO; Matérias-primas, ingredientes e material de embalagem; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controle laboratoriais e de análises; Bem estar animal)			
Estabelecimento:		**Registro SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**
Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**		
Assinatura e carimbo do fiscal:			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.			

ANEXO VI

LISTA DE FISCALIZAÇÃO **Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO** *(Liberação de abate)*			
Estabelecimento:		**Registro no SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**

Item NC	Descrição da Não Conformidade (NC)

Assinatura e carimbo do fiscal:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.

ANEXO VII

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

		ANO:											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01	Manutenção de instalações e equipamentos	X											
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias		X										
03	Iluminação			X									
04	Ventilação				X								
05	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento					X							
06	Aguas residuais						X						
07	Controle Integrado de Pragas							X					
08	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO								X				
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários									X			
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO										X		
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade											X	
12	Controle de Temperaturas												X
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo	X											
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos		X										
15	Controle de formulação dos produtos			X									
16	Bem-estar animal				X								
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC					X							
18	Material Específico de Risco (MER)						X						

Assinatura e carimbo do fiscal:

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)		
1. Data e hora:	2. Relatório nº	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (Nome e Cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA e/ou outra Legislação):		
6. Descrição da Não Conformidade (NC):		
7. Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal Imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
12. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		13. Data
14. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº:		15. Data

ANEXO 8.1

Ao Senhor (a), ___

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado _____, na unidade _____, localizado_____.

O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n°_, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de_.

Agudos do Sul/PR, ____de _____de_____ .

Atenciosamente,

Fiscal de Inspeção

REFERÊNCIA Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Artigo 152; Decreto 6.348, de 08 de janeiro de 2008, que altera o Artigo 2o do Decreto 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento; Artigo 9o, § 3o e o Artigo 13, §2o V do ANEXO I da Instrução Normativa no 19, de 24 de julho de 2006, do MAPA; Artigo 5o, §1o da Instrução Normativa no 36, de 20 de julho de 2011 do MAPA; Portaria no 368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA; Portaria no 46, de 10 de fevereiro de 1998, do MAPA; Ofícios Circulares nos 175/2005, 176/2005, 24/2009, 07/2009 e 12/2010 do MAPA

ANEXO 8.2

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
	NOME DO PAC	**PAC 00**
LOGO DA		*Nº Rev.:*
EMPRESA		*Data:*
		Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.
CONT. ANEXO 8.2

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
	NOME DO PAC	**PAC 00**
LOGO DA		*Nº Rev.:*
EMPRESA		*Data:*
		Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Objetivos

Objetivo Geral

Objetivos específicos

Documentos de Referência

Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

Responsabilidades

Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.

Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas. Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

8.7 Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

Avaliação de efetividade do PAC.

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

Registros de Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Informações adicionais

Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

ANEXO IX

MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
Sr. fiscal a firma abaixo qualificada, através do seu **Representante Legal e do seu Responsável Técnico,** requer que seja providenciado no **Serviço de Inspeção Municipal - SIM**, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Nº SIM ESTABELECIMENTO	N.º SEQUENCIAL DO RÓTULO	DATA DE ENTRADA SIM	DATA DE APROVAÇÃO SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL:			
C.N.P.J. :	INSCRIÇÃO PROD.RURAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP :	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	FAX:	EMAIL:	
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
( ) REGISTRO			
( ) REGISTRO DE PRODUTO NÃO REGULAMENTADO			
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO			
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO			
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS			
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
NOME:	MARCA:		
CARACTERÍSTICA DO RÓTULO		**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA**	**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA:**
( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM		( ) METAL	( ) AUSÊNCIA DE EMBALAGEM
( ) ETIQUETA ADESIVA		( ) VIDRO	( ) PAPELÃO
( ) ETIQUETA AFIXADA (grampeada ou amarrada)		( ) ISOPOR	( ) PLÁSTICO
( ) ETIQUETA LACRE		( ) PAPEL	( ) OUTROS:
( ) GRAVADO EM RELEVO		( ) ENVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL	
( ) LITOGRAFADO/ GRAVADO A QUENTE		( ) PLÁSTICO	

( ) OUTROS: _	( ) OUTROS:_	
CONTEÚDO: PESO/VOLUME		

QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:	UNIDADE DE MEDIDA:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa	LOCAL E FORMA DE INDICAÇÃO:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE	INFORMAÇÃO DE COMO É EXPRESSO/COMPOSTO O LOTE DE PRODUÇÃO:	
( ) NUMERO SEQUENCIAL (1,2,3...)		
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Ordem decrescente)		
MATÉRIA PRIMA	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
INGREDIENTES / ADITIVOS (Função, Nome e INS) ***quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoriamente descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.**	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
TOTAL		
Lista de ingredientes: ***mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo.**		
PROCESSO DE FABRICAÇÃO***mencionar local tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção. De acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc.**		
MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES DE CONTROLE MICROBIOLOGICO E FISICO QUIMICO		

SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM ***descrever o método de embalagem primaria: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível**		
ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM ***(Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento)**		
MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR ***(Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado)**		
AUTENTICAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL DO SIM	
PARECER TÉCNICO ***(Mencionar se está APROVADO ou REPROVADO, caso reprovado descrever o motivo)**		
(02 VIAS, ORIGINAIS)		

ANEXO X

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:

( ) Razão Social ou Nome completo (conforme CNPJ ou CPF);
( ) Endereço completo;
( ) Classificação do estabelecimento no registro do Serviço de Inspeção (Lei Municipal);
( ) CNPJ ou CPF;
( ) Informações do Importador (quando aplicável);
( ) Marca Comercial;
( ) Autorização do uso da marca;
( ) Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;
( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;
( ) “Fabricado por” e “Distribuído por” (quando aplicável);
( ) Nº da Inscrição Estadual (IE);
( ) Nº do telefone para contato ou SAC (conforme Dec. 6523/08).

NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO

( ) Denominação de venda oficial (RTIQ ou Resolução 1/2003 -MAPA);
( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos. Ex.: LINGUIÇA MISTA CONGELADA; CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – PICANHA;
( ) Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: Carne Congelada Temperada Recheada de Suíno sem Osso – Picanha;
( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA);
( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomeclatura oficial quando não estver previsto em RTIQ;
( ) Localizado no painel principal;
G. ( ) Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005);
( ) Em Caixa Alta e Negrito, Uniforme e sem intercalação;
( ) Expressão "Tipo", quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA);

LISTA DE INGREDIENTES

( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (RDC n° 259/2002 ANVISA);
( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;
( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes;
( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e o número de INS dos aditivos;
( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN nº 14, 03/06/2019, RDC nº 272, 14/03/2019 e RTIQ);
( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deverá estar de acordo com a RDC 340/2002 ANVISA;
( ) Contém substâncias alergênicas. "Alérgicos: seguido do nome" (RDC n° 26/2015 ANVISA);
( ) De acordo com o Regulamento Tecnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA);
( ) Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes.

CONTEÚDO (VOLUME/PESO)
( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);
( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº157/2002, tabela II);
( ) Precedido das expreções "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº 157/2002);
( ) Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986;
( ) Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) "PESO DA EMBALAGEM" , exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO);
( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm nao sendo permitida a venda no varejo (IN nº 83, 21/11/2003 MAPA);
( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga (Portaria nº 153/2008 INMETRO).

CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação (IN 22/2005 MAPA);
( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);
( ) Informar a conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);
( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem; RDC nº 259 da ANVISA (2002).

DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

( ) Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA);
( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA);
D. ( ) Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 259 da ANVISA (2002).

IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO

( ) Carimbos conforme os modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal);
( ) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal):
Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;
Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular;
( ) Dimensões do logotipo do SISBI, SUSAF Ou Selo Arte, de acordo com o Oficio Circular N° 01/2011/DIPOA/SDA, ou legislação especifica para os padrões e normas de uso:
1,5cm de comprimento: embalagens com superficie igual ou menor a 10cm²;
3cm de comprimento: embalagens de peso até 2Kg;
4,5cm de comprimento: embalagens de peso superior a 2Kg até 5Kg;
6cm de comprimento: embalagens de peso superior a 5Kg até 10Kg;
15cm de comprimento: embalagens de peso superior a 10Kg;
6cm de comprimento: para etiquetas-lacre de carcaça e caminhões tanque; - O texto da logomarca SISBI/POA deverá ser aplicado quando as dimensões são iguais ou maiores que 4,5cm de complimento;
( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº / ”
( ) Comercialização Consorcial: Dizeres obrigatórios que autorizam essa comercialização conforme normas ou legislação existentes;
( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios: Proteínas, Carboidratos, Gorduras e Fibra Alimentar em gramas(g); e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360, 23/12/2003);
( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de.....
(Nutrientes obrigatórios);
( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360, 23/12/2003;
( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360, 23/12/2003;
( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC nº 360, 23/12/2003 (vertical ou linear);
( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC nº 359, 23/12/2003;
( ) Informação Nutricional Complementar (INC) de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012; Verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros;
( ) Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, por exemplo: diabéticos, gestantes, entre outros.

DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

( ) “**CONTÉM GLÚTEN”** ou **“NÃO CONTÉM GLÚTEN**” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);
( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo – RDC nº 13, 02/01/2001;
( ) Carne moída: “PROIBIDO O FRACIONAMENTO” “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (>1Kg) - IN nº 83, 21/11/2003;
( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" – Decreto nº 986, 21/10/1969;
( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007), confrome tabela:

FINALIDADE DO AROMA NO PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO DO AROMA	DESIGNAÇÃO OU PAINEL PRINCIPAL	PAINEL PRINCIPAL
Definir/Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de ...	Aromatizado Artificialmente
	Idêntico ao Natural	Sabor...	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou Reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do Produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do Produto	Aromatizado Artificialmente
	Idêntico ao Natural	Nome do Produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina o item 2 da Resolução RDC nº 259/2002.		

( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007;
( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN22/2005);
( ) Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006);

( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005);
( ) Dizeres Iougurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações;
( ) Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997);
( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento ou tatamento adequando – IN22/2005);
( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009);
( ) Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003);
( ) "Contém Lactose" (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016);
( ) Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460);
( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA FRACIONADA" (RIISPOA, Art.461);
( ) A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, Art. 456);
( ) Quantidade de água adicionada for superior a 3%, deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, Art. 456);
( ) Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico";
( ) Uso do símbolo transgênico conforme Portaria ANVISA n. 2658, de 22 de dezembro de 2003.

DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS.

( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuição de efeito não comprovado; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
( ) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37);
H. ( ) Leites (Lei 11265/2006).

ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA

( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;
( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (Resolução nº 12, 12/10/1988 do CONMETRO;
( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme RDC nº 259 da ANVISA (2002), exceto para indicação de conteúdos líquidos, conforme Portaria INMETRO nº 157/2002.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA

( ) Identificação do estabelecimento produtor;
( ) Nomenclatura oficial do produto;
( ) Conteúdo e peso da embalagem;
( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;
( ) Expressão de registro;
( ) Expressão "Indústria Brasileira";
( ) Carimbo – Modelo do SIM;
( ) Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;
( ) Logotipo do SISBI, quando aplicável.

MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM

( ) Todos os campos obrigatório preenchidos adequadamente;
( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
( ) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;

( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
( ) As páginas estão devidamente rubricadas.

Data: / / Ass. e carimbo do responsável:

ANEXO XI

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa....., portadora do CNPJ..... , localizada no Município de Agudos do Sul/PR, portando o registro de inspeção nº ...., foram avaliados pelo Fiscal de inspeção..... , com registro no conselho regional de medicina veterinária n°.....

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente.

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é **FAVORÁVEL** a fabricação dos seguintes produtos;

Produto	Número de Registro	Data da Aprovação

Agudos do Sul/PR, ...de..... de .....

_____
Fiscal de Inspeção

ANEXO XII

CONTROLE DE ROTULAGEM A conferência é realizada pelo Fiscal de Inspeção onde verifica-se o rótulo que está sendo utilizado no produto corresponde ao aprovado pelo serviço no memorial. Deve ser realizado em todos os produtos no decorrer do ano. Quando constatado não conformidades deve ser realizado relatórios de não conformidade (RNC). LEGENDA: C – CONFORME; NC – NÃO CONFORME Estabelecimento: N° Registro do SIM: Data: / / .	
IDENTIFICAÇÃO DO RÓTULO	**C/NC**

ITEM E DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE:

__
Assinatura e Carimbo do Fiscal do SIM

ANEXO XIII

GESTÃO DE DOCUMENTOS

Visa estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

"Considera-se *gestão de documentos* o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159/91).

PROTOCOLO: Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas da empresa, separado por tipo de documento.

ARQUIVAMENTO: O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas, pastas e formato digital, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

Processo de adesão: Será constituído pela documentação mínima solicitada pelo SIM. Todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas. Serão arquivados em ordem cronológica. Após o fechamento do processo de adesão, todos os documentos renováveis, devem ser arquivados em uma nova pasta identificada e permanecendo junto ao processo.
2.2 Registros de visitas: São utilizados para registro de frequência pelo serviço de inspeção no estabelecimento. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

2.3 Memorial descritivo de produtos: Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um subprocesso onde os mesmo devem estar carimbados e assinadas, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplos:
Memorial descritivo
Linguiça Colonial
Morcela
1.1.4 Linguiça Toscana

A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rotulo, entre outras.

Análises Microbiológica: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises microbiológicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

Análises Físico-química: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

Análises de Água: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas.

Relatórios de Supervisão e Auditoria: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas.

SUPERVISÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM

Todos os estabelecimentos que possuírem Registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados anualmente, sendo que em situações de fraudes ou problemas de saúde pública a frequência será revista e determinadas pelo Serviço de Inspeção Municipal em consonância com o órgão regulador. Para este tipo de procedimento deve ser utilizado o modelo de Relatório de Supervisão.

PLANO DE AÇÃO: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de Ação.

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

AUTOS DE INFRAÇÃO/SUSPENSÃO: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

PLANILHAS DE INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO: Realizadas pelo servidor do SIM. Estas serão divididas em subprocessos, quando necessário, arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades). Exemplo:
1.1.1 Planilhas de Inspeção/fiscalização
Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção
1.1.3 Liberação de Abate: PPHO Pré-operacional

5 RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC).

6 RELATÓRIO DE PRODUÇÃO: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (Datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

ALTERAÇÃO DE PROJETOS: Os projetos de alterações e/ou ampliações, junto com os demais documentos descritos nesse Decreto, devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

PROTOCOLO: Item destinado para arquivar os documentos recebidos sem pasta especifica e/ou os termos de entrega de documentos, onde que o termo de entrega será arquivado nesta pasta, já o documento em si, em sua pasta especifica. Todas devem estar assinadas pelos responsáveis da empresa.

REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO - REF**:** O procedimento deve ser realizado conforme descrito neste regulamento. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

PROCESSO ESPECIFICO PARA MATADOUROS

PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE MORTE E PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS: Realizado a cada abate e será arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.

LAUDOS DE CONDENAÇÕES DE CARCAÇAS**:** Realizado a cada abate, desde que houver condenações, e será arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.

DADOS NASOGRÁFICOS**:** Realizado e arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas. Os dados nasográficos, constam os dados de abate (planilha de inspeção ante, post morten e relatório de condenação de vísceras), relatório de condenações de carcaças e seus receptivos julgamentos. Esses devem ser compilados pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, compilando os dados referente ao mês posterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

DOCUMENTOS EXCLUSIVOS DO S.I.M

1 RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MAPA E SUPERVISÕES NO SIM (*CHECK LIST*)**:** Pasta destinada para arquivar os registros de auditorias sofridas pelo SIM, que são realizadas pelo Ministério da Agricultura (MAPA), Serviço Estadual ADAPAR ou órgão regulador, e arquivamento de supervisões (*check list*) realizadas pelos Órgãos Reguladores. Devendo ser arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.

1.1 Ofícios Expedidos: Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro especifico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável. Todos estes ofícios devem ser numerados e seguir uma numeração continua, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, devem estar carimbados, assinados pelo SIM, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

Protocolo de Recebimento: Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro especifico, este contendo o remetente, a discriminação do documento, número, data, assunto e assinatura do responsável. Todos estes documentos devem seguir uma numeração continua, conforme a sequência do livro de protocolo e deve-se arquivar em pasta especifica.

Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as reuniões realizadas pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizada pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.

Registro dos RNCs: Os RNCs devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status.

1.6 Registro dos Autos de Infração: Os autos de infração devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status.

2 EMPRÉSTIMO: Todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando à recuperação rápida e completa da informação. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de documento, no qual a sua emissão é registrada em livro de ofícios expedidos e arquivado em pasta especifica e identificada.

3 DESTINAÇÃO: Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais deverão ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta espirrar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM). Os documentos ficarão arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após este período será analisado seu destino pelo órgão onde se encontram os documentos.

ANEXO XIV

PROCESSO DE ADESÃO **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA**				
Interessado: *Processo n°:				
	DOCUMENTO	**N°. Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
1	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
2	Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias).			
3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
4	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
5	Requerimento de aprovação do projeto: Plantas: situação - escala 1/500; baixa - escala 1/100; fachada - escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500. Memorial Descritivo de Construção; Memorial Econômico-Sanitário (2 vias). **Ofício de aprovação de projeto realizado pelo SIM			
6	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
7	**Aprovação do projeto: *CHECK LIST PLANTA.*			
8	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
9	Contrato social e alterações ou bloco de produtor.			
10	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
11	Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário).			
12	Alvará de funcionamento.			
13	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/declaração do proprietário que optar por realizar o controle.			
14	Laudo de análise de água (físico- química e microbiológica).			
15	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
16	Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (devendo constar a seguinte frase: “apto a manipular alimentos”).			
17	Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores.			
18	Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental)			
19	Programas de Autocontroles			
20	Termo de compromisso com o SIM.			
21	**Certificado de registro no SIM.			
Observações:				
Assinatura e Carimbo do Responsável: Data:				

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.
**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

ANEXO XV

Dia	Mês	Ano
Hora inicial: Hora final:		

FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FAI

Unidade:
Município:
Registro no SIM:__

Principais atividades realizadas / Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

* Servidor SIM * Representante do Estabelecimento

Assinatura e Carimbo Assinatura

ANEXO XVI

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Quantidade:
Causas:
Identificação dos animais:

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
Quantidade:
Causas:

FÊMEAS REFUGADAS
Por parto recente:
Por gestação adiantada:

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
Quantidade:
Providências tomadas:

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

OBSERVAÇÕES

EM_____/_____/____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário

ANEXO XVII

LESÃO GTA	TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA	
CONTAMINAÇÃO	
RINITE ATRÓFICA	
ABSCESSO	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
LÍNGUA	
CONTAMINAÇÃO	

ABSCESSO	
GLOSSITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
MELANOMA	
ÚTERO	
CONTAMINAÇÃO	
METRITE	
CORAÇÃO	
CONTAMINAÇÃO	
PERICARDITE	
ENDOCARDITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
MELANOSE	
CISTO HIDATICO	
HEMORRAGIA	
PULMÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE	
CONGESTÃO	
PNEUMONIA	
PNEUMONIA ENZOÓTICA	
ENFISEMA	
ATLECTASIA	
FÍGADO	
CONGESTÃO	
CONTAMINAÇÃO	
MIGRAÇÃO LARVAL	
PERIHEPATITE	
HEPATITE	
CIRROSE HEPÁTICA	
BAÇO	
CONGESTÃO	
ESPLENITE	
CONTAMINAÇÃO	
INTESTINO/ESTOMAGO/PÂNCREAS/BEXIGA	
CONTAMINAÇÃO	
PNEUMATOSE	
ENTERITE	
LINFADENITE	
ASCARIDÍOSE	
PERITONITE	
GASTRITE	
PANCREATITE	
CISTITE	
RIM	
CISTO URINÁRIO	
CONGESTÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ISQUÊMICO	
NEFRITE	
CARCAÇA PARCIAL	
ADERÊNCIA	
ABSCESSOS	
CONTUSÃO E FRATURAS	
EDEMA	
ARTRITE	
CONTAMINAÇÃO	
DERMATOSE	
NEOPLASIAS	

CRIPTORQUIDAS	
MAGREZA	
MELANOMA	
MELANOSE	
CARCAÇA TOTAL	
SARNA	
ADERÊNCIA	
SEPTICEMIA	
ERISIPELA	
DERMATOSE	
CONTUSÃO/ FRATURA	
ABSCESSOS	
ASPECTO REPUGNANTE	
ARTRITE	
CAQUEXIA	
CONTAMINAÇÃO	
ICTERÍCIA	
NEOPLASIA	
CRIPTORQUIDA	
ANIMAIS NÃO CASTRADOS	
ESCALDAGEM EXCESSIVA	

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

_____
Assinatura do Médico Veterinário

ANEXO XVIII

GTA LESÃO	TOTAL
PATAS	
FREBRE AFTOSA	
ABSCESSO	
CABEÇA	
CONTAMINAÇÃO	
ABSCESSO	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
LINGUA	
CONTAMINAÇÃO	
ABSCESSO	
GLOSITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
UTERO	
CONTAMINAÇÃO	
METRITE	
CORAÇÃO	
CONTAMINAÇÃO	
PERICARDITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
PULMÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE	
CONGESTÃO	
PNEUMONIA	
TUBERCULOSE	
FIGADO	
CONGESTÃO	

CONTAMINAÇÃO	
MIGRAÇÃO LARVAL	
PERIHEPATITE	
HEPATITE	
CIRROSE HEPÁTICA	
TELEANGIECTASIA	
BAÇO	
CONGESTÃO	
ESPLENITE	
CONTAMINAÇÃO	
ESTOMAGO	
CONTAMINAÇÃO	
ESTOMATITE	
BEXIGA	
CONTAMINAÇÃO	
PANCREAS	
Parasitas	
INTESTINO	
CONTAMINAÇÃO	
PNEUMATOSE	
ENTERITE	
LINFADENITE	
ASCARIDÍOSE	
RIM	
CISTO URINÁRIO	
CONGESTÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ISQUÊMIA	
NEFRITE	
CARCAÇA PARCIAL	
CONTAMINAÇÃO	
CONTUSÃO/FRATURA	
ABSCESSO	
ADERENCIA	
ICTERICIA	
ADIPOXANTOSE	
CARCAÇA TOTAL	
CONTAMINAÇÃO	
CONTUSÃO/ FRATURA	
ABSCESSO	
ADERENCIA	
CISTICERCOSE	
TUBERCULOSE	
SEPTICEMIA	
NEOPLASIA	
PERITONITE	
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS	

DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:

_____

_____

Assinatura do Médico Veterinário

ANEXO XIX

RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE	
Estabelecimento:	N° Registro:
Condenações do Abate de:	Horário:
Lotes(GTA):	

LOTE (GTA)												
CONDENAÇAO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto Repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão/Fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração Retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria Inadequada												
Septicemia												
Síndrome Ascítica												
Síndrome hemorrágica												

OBS: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.

Data:__/_/__.

__
Assinatura e carimbo do Fiscal do SIM

ANEXO XX

LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Unidade:
N° Registro:
Data:
Espécie:

IDENTIFICAÇÃO (N° GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

_____
Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário

ANEXO XXI

DADOS NASOGRAFICOS REFERENTE AO MÊS DE____/

UNIDADE:
N ° REGISTRO NO SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data	Quantidade
TOTAL:	

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS

Vísceras	Causas	Quantidade
TOTAL:		

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

Causas	Critério de Julgamento	Quantidade
TOTAL:		

_____

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO XXII

OFÍCIO N.º _____/____

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa _____, com endereço na __, cidade de _____.

Assunto:

Prezado Senhor(a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção Municipal de Agudos do Sul/PR, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria (descrever o texto).

Agudos do Sul/PR,___, de _____de _____.

Assinatura e carimbo Médico Veterinário SIM/POA

ANEXO XXIII

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Estabelecimento:_____ N° do SIM:_____Classificação:__
Município:__
Médico(a) Veterinário(a) Oficial: _____
Supervisor(es)/Auditor(es): ____
Data / /

I. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
1.	AUDITORIAS	C	NC	NA
1.1	Plano de Ação			

1.2	Cumprimento do plano de ação			
II. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO				
2.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**C**	**NC**	**NA**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados			
3.	**PAC 02 - VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**	**C**	**NC**	**NA**
3.1	Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;			
3.2	Se as barreiras sanitárias estão adequadas			
3.3	Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;			
4.	**PAC 03 - ILUMINAÇÃO**	**C**	**NC**	**NA**
4.1	Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e se a cor e a intensidade da luz são adequadas;			
4.2	Se as luminárias são dispostas de forma correta sem formação de sombras e são providas de protetores;			
5.	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**C**	**NC**	**NA**
5.1	Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis;			
5.2	Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;			
5.3	Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias- primas e produtos;			
6.	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**C**	**NC**	**NA**
6.1	Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;			
6.2	Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado;			
6.3	Se os pontos de coleta de água estão identificados;			
6.4	Se a água tem pressão adequada;			
7.	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**C**	**NC**	**NA**
7.1	Se todo o volume de águas residuais é drenado;			
7.2	Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;			
7.3	Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;			
7.4	Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;			
8.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**C**	**NC**	**NA**
8.1	Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
8.2	Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;			
8.3	Verificar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);			
8.4	Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma;			
8.5	Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal;			
9.	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**C**	**NC**	**NA**
9.1	Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais;			
9.2	Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;			
10.	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**C**	**NC**	**NA**
10.1	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
10.2	Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação;			
10.3	Se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;			
10.4	Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;			
10.5	Se os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas;			
10.6	Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;			
10.7	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
11.	**PAC 10 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO**	**C**	**NC**	**NA**
11.1	Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;			
11.2	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
11.3	Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;			
11.4	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
11.5	Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias- primas, ingredientes e produtos, são mantidas em condições higiênicas;			
11.6	Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios;			
11.7	Se os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização;			
11.8	Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;			
11.9	Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;			
11.10	Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta;			

11.11	Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;			
12.	**PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**C**	**NC**	**NA**
12.1	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
12.2	Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
12.3	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
12.4	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
12.5	Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;			
12.6	Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;			
12.7	Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;			
12.8	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima;			
12.9	Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;			
12.10	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);			
12.11	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;			
12.12	Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;			
13.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS;**	**C**	**NC**	**NA**
13.1	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
13.2	Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;			
14.	**PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**C**	**NC**	**NA**
14.1	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;			
14.2	Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;			
14.3	Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;			
15.	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS**	**C**	**NC**	**NA**
15.1	Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;			
15.2	Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;			
15.3	Se os analistas dominam as técnicas realizadas;			
15.4	Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;			
15.5	Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;			
16.	**PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**C**	**NC**	**NA**
16.1	Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;			
16.2	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;			
17.	**PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL;**	**C**	**NC**	**NA**
17.1	Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria;			
18.	**PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE – APPCC**	**C**	**NC**	**NA**
18.1	Verificação dos monitoramentos dos PCC's;			
18.2	Identificação dos PCC;			
19.	**PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
19.1	Procedimento e realizado conforme o descrito;			
19.2	Colaboradores dominam a técnica de remoção;			
19.3	Recipientes identificados;			
19.4	Material de risco e descartado de forma correta;			
III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
20.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**C**	**NC**	**NA**
20.1	Programa descrito			
20.2	Registros			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
21.	**PAC 02 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias**	**C**	**NC**	**NA**
21.1	Programa descrito			
21.2	Registros			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
22.	**PAC 03 - Iluminação**	**C**	**NC**	**NA**
22.1	Programa descrito			
22.2	Registros			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
23.	**PAC 04 - Ventilação**	**C**	**NC**	**NA**
23.1	Programa descrito			
23.2	Registros			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			

23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24.	**PAC 05 - Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento**	**C**	**NC**	**NA**
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 06 - Águas residuais**	**C**	**NC**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 07 - Controle integrado de pragas**	**C**	**NC**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 08 - Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO**	**C**	**NC**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
28.	**PAC 09 - Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários**	**C**	**NC**	**NA**
28.1	Programa descrito			
28.2	Registros			
28.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
28.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
29.	**PAC 10 - Procedimentos sanitários das operações - PSO**	**C**	**NC**	**NA**
29.1	Programa descrito			
29.2	Registros			
29.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
29.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
30.	**PAC 11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade**	**C**	**NC**	**NA**
30.1	Programa descrito			
30.2	Registros			
30.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
30.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31.	**PAC 12 - Controle das temperaturas**	**C**	**NC**	**NA**
31.1	Programa descrito			
31.2	Registros			
31.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
31.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
32.	**PAC 13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;**	**C**	**NC**	**NA**
32.1	Programa descrito			
32.2	Registros			
32.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
32.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
33.	**PAC 14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos**	**C**	**NC**	**NA**
33.1	Programa descrito			
33.2	Registros			
33.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
33.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
34.	**PAC 15 - Controle de formulação dos produtos**	**C**	**NC**	**NA**
34.1	Programa descrito			
34.2	Registros			
34.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
34.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
35.	**PAC 16 - Bem-estar animal**	**C**	**NC**	**NA**
35.1	Programa descrito			
35.2	Registros			
35.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
35.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

36.	**PAC 17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**	**C**	**NC**	**NA**
36.1	Programa descrito			
36.2	Registros			
36.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
36.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
37.	**PAC 18 - 18. Material Específico de Risco (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
37.1	Programa descrito			
37.2	Registros			
37.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
37.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	**Não Conformidade**	**Prazo Solução**
CONCLUSÃO		
REUNIÃO FINAL		

Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual foi apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa. Na reunião estavam presentes:

Nome	**Assinatura**	**Representante**
Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es) . Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.		

ANEXO XXIV

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Razão Social:

ITEM	**NÃO CONFORMIDADE**	**AÇÃO CORRETIVA**	**PRAZO**	**VERIFICAÇÃO OFICIAL**		
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO (RNC:	)	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO (RNC:	)	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO (RNC:	)	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO (RNC:	)	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO (RNC:	)	Data: Assinatura:
Data de Aprovação do Plano:						
Prazo final para a conclusão do Plano:						
Assinatura: Representante legal do estabelecimento			Assinatura: Responsável Técnico	Assinatura: Fiscal do SIM		

ANEXO XXV

COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comercio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

Análises Físico-químicas dos Produtos: os produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho da inspeção, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

Controle de Formulação dos Produtos: é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 6.1). A frequência do controle de formulação deve ser de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho, devendo ser realizado ao menos um controle de cada produto produzido por ano. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

Aferição do Peso e Volume: somente utilizada para produtos com peso liquido ou volume líquido pré-medidos, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado (ANEXO 6.4). A frequência da aferição de peso é realizada de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho.

Inspeções ou Supervisões**:** Também são utilizados métodos de controle como Relatório de Recebimento de Matéria Prima (Modelo: ANEXO 6.2) e Relatório de Expedição (Modelo: ANEXO 6.3), aonde se avalia a quantidade de matéria prima adquirida com a quantidade de produto expedido. Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias é avaliada a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Quando constatar não conformidades nos procedimentos descritos acima é lavrado um Relatório de Não Conformidade (RNC), dependendo da situação, como em casos que lese o consumidor deve ser aplicado um auto de Infração e/ou interdição.

Combate das Atividades Clandestinas**:** Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comercio de produtos de origem animal, é realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral e desenvolvidas ações em conjunto com órgãos de interesse.

Educação Sanitária**:** Outra atividade desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF):

Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989 e o Artigo 164, Inciso V do Decreto Estadual n° 39688 de 30 de agosto de 1999.

"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".

O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *" a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*

E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.

Esta Coordenadoria determina a instituição do Regime Especial de Fiscalização (REF). Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto à SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo produto, verificados através das análises físico- químicas de rotina ou daquelas realizadas em casos de denúncias ou suspeitas de alteração.

O REF se caracteriza por:

Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo do ANEXO 8 , ANEXO 8.1;
Suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo, sendo que este deve ser realizado através de oficio;
Acompanhamento fiscal dos processos de fabricação do (s) produtos;
Apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 dias, para correção das não conformidades, se necessário atualização dos programas de autocontrole;
Solicitação de alteração do registro de rótulos, se aprovado e necessário;

A empresa terá suspenso o REF, após a aprovação, pela SIM/POA, do plano de ação e da apresentação de três análises laboratoriais de lotes diferentes e consecutivos, em conformidade, do produto envolvido. Esta finalização será determinada por oficio emitido pelo SIM/POA. A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério da SIM/POA, a empresa poderá ter cancelado o registro de rótulo do produto envolvido.
HISTÓRICO: Deverá ser realizado um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO XXVI

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC).
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável
Estabelecimento: Registro SIM: Data:
Produto: Nº Registro:

Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**
TOTAL		

Atende o RTIQ do produto? ( )C ( )NC ( )NA
Conforme memorial de registro do produto? ( )C ( )NC ( )NA
Observações:

Assinatura e Carimbo Responsável pelo Serviço de Inspeção:

ANEXO XXVII

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Nome do Fornecedor	Matéria Prima	Quantidade	Número do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO XXVIII

RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO XXIX

CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do *peso liquido*: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC).
Legenda: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C / NC / NA

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO XXX
RASTREABILIDADE E RECALL

Esse procedimento permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto. No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias- primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).

FORNECEDORES DE MATÉRIAS-PRIMAS:

Todos os fornecedores de matérias-primas, quando da aquisição primária de um produto pelo estabelecimento, são devidamente avaliados e só passam a ser adquirido se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo controle de qualidade da unidade.

MATÉRIAS-PRIMAS:

As indústrias aderidas ao SISBI só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI ou SIF, e as aderidas ao SUSAF-PR só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI, SIF ou SIP já as indústrias com SIM poderão adquirir de SIM/SIP/SIF e/ou SISBI, estas só devem ser aceitas e descarregadas se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo comprador. Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de recepção, onde irá constar as seguintes informações: nome do fornecedor e número da nota fiscal, produto, quantidade, lote, registro de inspeção, temperatura de recepção e responsável pela verificação. No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação (estabelecido pelo recebedor), um número de lote de controle interno. A partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento. Para efeito de controle interno, cada remessa de uma determinada matéria- prima equivale a um lote.

CONTROLE DA PRODUÇÃO:

Na linha de produção, a utilização de toda matérias-primas é controlada, a utilização de um mesmo tipo de matéria-prima respeita, obrigatoriamente, um programa de rotatividade: “o primeiro que entra é o primeiro que sai”. A partir do número de lote de controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta é especificada em uma planilha, a partir desta, se faz a anotação dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado. Através desta planilha, é possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto em questão.

PRODUTOS ACABADOS:

Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo seu histórico de produção.

DESTINO FINAL DOS PRODUTOS ACABADOS:

Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento, deverá ser lançado em planilha de expedição de produtos acabados. Neste documento devem estar contidas informações referentes ao comprador (nome, telefone, endereço etc.) e referente ao(s) produto(s) vendido(s) (especificação do produto, quantidade, lote de produção ao qual pertence etc.), a partir das quais é possível localizar o produto e fazer recall em caso de necessidade.

CONTROLE PELO SIM

Os relatórios ou planilhas citados acima (relatório de recebimento de matéria prima, produção e expedição) devem ser encaminhados ao SIM até o 10° dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês posterior. Em caso de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados. Nestes casos, é obrigatória a elaboração de relatório especificando a causa do recall, o solicitante, o responsável pela execução do processo de rastreabilidade, a data e as conclusões obtidas. Este relatório deve ser datado e assinado e entregue ao SIM. Em caso de recall, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico (separado dos demais produtos acabados e matérias-primas) até que se determine seu destino final pelo SIM.

RECALL

A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.

A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimentos dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

ANEXO XXXI

Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de mátrias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Nome do Fornecedor e n° da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Numero do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO XXXII

Relatório de Produção
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto a ser Produzido	Matéria Prima Utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO XXXIII

Relatório de Expedição
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro do SIM:

Data	Produto Expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO XXXIV

PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º. As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 2º. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
- Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacato, suborno, ou simples tentativa;

- informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
- qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 3º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- multa, de R$ 50,00 (cinquenta) até R$ 5.000,00 (cinco mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
- apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º. A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Art. 4º. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
- apresentam-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- forem adulterados, fraudados ou falsificados;
- contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- forem prejudiciais ou impróprios à alimentação por qualquer motivo;
- não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento de inspeção sanitária; VI - não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.

Art. 5º. Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:
- nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM/POA.
- nos casos de condenação, permite-se sempre aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da SIM/POA.

Art. 6º. Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
I - Adulterações:
quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou adulterada;
quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM/POA;
quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.
§ 1º. Nos casos de adulterações serão aplicadas penalidades no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais;
II - Fraudes:
alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM/POA;
quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;
supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
conservação com substâncias proibidas;
especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
§ 1º. Nos casos de fraudes serão aplicadas as penalidades no valor de R$ 1.000,00 (um mil) reais.
III - Falsificações:
quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.
§ 1º. Nos casos de falsificações serão aplicadas as penalidades no valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Art. 7º. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

- Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais:
aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde, ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;
aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do Serviço de Inspeção nas testeiras dos continentes, rótulos ou em produtos;
aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação, lote e de validade;
aos que infringirem outras exigências sobre rotulagem para os quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
- Multa de R$ 1.000 (um mil) reais:
às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste Regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM/POA;
aos que receberem e mantiverem guardados, em estabelecimentos registrados ou relacionados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;
aos que adquirirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundas de outros municípios, procedentes de estabelecimentos não registrados no âmbito estadual e federal;
às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções;
aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos, carros-tanques e veículos em geral;
aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e, durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos de produtos destinados à alimentação humana;
aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no SIM/POA as transferências de responsabilidade, previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador locatário sobre essa exigência legal, por ocasião do processamento da venda ou locação;
aos que lançaram no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM/POA;
aos responsáveis pela confecção, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção a serem usados isoladamente, ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados, ou em processo de registro, no SIM/POA;
aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio intermunicipal sem apresentação do certificado sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;
q) às firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA.
- Multa de 2.000 (dois mil) reais:
aos que lançaram mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM/POA;
aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM/POA;
aos que expuserem à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
aos que usarem indevidamente os carimbos do SIM e SISBI/POA;
aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da defesa sanitária do Estado;
aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção que enviarem, para consumo, produtos sem rotulagem;
aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem, para comércio intermunicipal, produtos não inspecionados pelo SIM/POA.
- Multa de 3.000 (três mil) reais:
aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados, ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas que tenham sido afastadas do rebanho pela Defesa Agropecuária do Estado;
às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM/POA, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM/POA, no exercício de suas atribuições;
aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção;
aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio intermunicipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM/POA;
às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM/SPOA em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção.
- O valor da multa poderá ser fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM/POA, aos que cometerem outras infrações ao presente Regulamento.

Art. 8º. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 9º. As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
§ 1º. Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
§ 2º. A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 3º. A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
§ 4º. A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de alçada do Diretor e/ou responsável do SIM/POA.

Art. 10. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 11. O auto de infração deve ser lavrado pelos profissionais da inspeção do SIM - Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 12. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
Parágrafo único - Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 13. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

Art. 14. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
§ 1º. Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
§ 2º. A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 15. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 16. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
§ 1º. No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, na forma do disposto pelo artigo 13 deste Regulamento, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
§ 2º. O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o "caput" do presente artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

Art. 17. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. parágrafo único - Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

Art. 18. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Regulamento, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município.

Art. 19. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;

- proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
- proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas que receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;

- que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;

- que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 20. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as suas atividades suspensas ou ser cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Art. 21. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 22. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

ANEXO XXXV

AUTO DE INTERDIÇÃO

N° /

No dia_de_de_, ás_horas, no Município de_,no estabelecimento denominado_, registrado no SIM nº_, de propriedade de_. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____, interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal)

O mesmo fica proibido de_____ por um período_____.

O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:

Data: de de

Assinatura e identificação do **Autuado**:

Ciente, recebi a 2ª via em / /

Testemunhas:

ANEXO XXXVI

AUTO DE APREENSÃO

NÚMERO /

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE

CEP:

CNPJ / CPF

N° REGISTRO SIM

PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)

TOTAL: Kg

Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Assinatura e identificação do Autuante:	Data: / /
Assinatura e identificação do Autuado:	Ciente, recebi a 1ª via em___,de_____de_____
Testemunhas:	

ANEXO XXXVII
AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO /

NOME OU RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE

CNPJ / CPF

N° REGISTRO SIM

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.

Assinatura e identificação do Autuante:	Data: /	/	
Assinatura e identificação do Autuado:	Ciente, recebi a 1ª via em /		/
Testemunhas:			

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:3B8B8979